

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS



"Verba Volant, Scripta Manent"

Órgão de Consulta e Apoio à Rede de Controle da Gestão Pública do Estado

ISSN 2527-1911



Capital: R\$ 5,65
(S/ Remessa)



Ano XVI • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2018 • Edição MMMD



Interior: R\$ 6,00
(C/ Remessa)

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI

CABECEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI-PI
CNPJ: 04.390.663/0001-10
RUA SÃO DOMINGOS, S/N-BAIRRO MANGUEIRA
CEP. 64.105-000 CABECEIRAS DO PIAUI-PI



ESTADO DO PIAUI
CAMARA MUNICIPAL DE COIVARAS PI
CNPJ: 02.992.134/0001-61
Rua João do Monte Furtado, S/N, Centro
CEP: 64.335-000 – Coivaras – PI

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI/PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Termo Aditivo ao Contrato de Serviços Contábeis do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Contratante: Município de Cabeceiras do Piauí-PI. Contratada: **CONPLAN – CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.366.859/0001-72.** OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses. TERMO ADITIVO: 01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. OBSERVAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento original. DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE 002/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI, representada pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. Arcangela Cristina Rodrigues do Vale.

CONTRATADA: JOAO UVERLANIO NOGUEIRA FILHO, OAB: 7.918, CPF: 005.689.623-97

OBJETO:

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA.

FUNTE DE RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal, advindos de Repasse do Executivo.

PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), e será pago ao contratado o valor equivalente à bruto por mês de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

DATA: 11/01/2018

Poder Legislativo:

Acauã.....	Pag. 02
Baixa Grande do Ribeiro.....	Pag. 134
Barras.....	Pag. 78
Barreiras do Piauí.....	Pag. 53
Bela Vista do Piauí.....	Pag. 55
Belém do Piauí.....	Pag. 65
Benedictinos.....	Pag. 02

Bertolinia.....	Pag. 59
Cabeceiras do Piauí.....	Pag. 01
Caldeirão Grande do Piauí.....	Pag. 11
Campo Alegre do Fidalgo.....	Pag. 83
Caxingó.....	Pag. 60
Coivaras.....	Pag. 01
Colônia do Gurguéia.....	Pag. 13
Cristino Castro.....	Pag. 128
Flores do Piauí.....	Pag. 127
Francisco Ayres.....	Pag. 68
Gilbués.....	Pag. 15

Ipiranga do Piauí.....	Pag. 185
Itaueira.....	Pag. 17
Jaicós.....	Pag. 186
Jardim do Mulato.....	Pag. 13
Marcolândia.....	Pag. 103
Marcos Parente.....	Pag. 61
Massapê do Piauí.....	Pag. 62
Nazaré do Piauí.....	Pag. 65
Novo Santo Antônio.....	Pag. 14
Pajeú do Piauí.....	Pag. 03
Patos do Piauí.....	Pag. 61

Pavussú.....	Pag. 66
Queimada Nova.....	Pag. 14
Santa Cruz dos Milagres.....	Pag. 12
Santana do Piauí.....	Pag. 70
São Braz do Piauí.....	Pag. 68
São João da Canabrava.....	Pag. 70
São Luís do Piauí.....	Pag. 16
São Miguel da Baixa Grande.....	Pag. 136
São Raimundo Nonato.....	Pag. 72
Socorro do Piauí.....	Pag. 83
Uruçuí.....	Pag. 43

Poder Executivo:

Agricolândia.....	Pag. 05
Água Branca.....	Pag. 60
Alto Longá.....	Pag. 58
Altos.....	Pag. 49
Amarante.....	Pag. 50
Antônio Almeida.....	Pag. 76
Anísio de Abreu.....	Pag. 131
Aroazes.....	Pag. 77
Avelino Lopes.....	Pag. 186
Barra D'Alcântara.....	Pag. 04
Barras.....	Pag. 44
Bela Vista do Piauí.....	Pag. 12
Bertolinia.....	Pag. 52
Boa Hora.....	Pag. 133
Bom Jesus.....	Pag. 06
Brasileira.....	Pag. 53
Brejo do Piauí.....	Pag. 03
Burití dos Lopes.....	Pag. 56
Cajazeiras do Piauí.....	Pag. 56
Caldeirão Grande do Piauí.....	Pag. 06
Campinas do Piauí.....	Pag. 74
Campo Alegre do Fidalgo.....	Pag. 79
Campo Grande do Piauí.....	Pag. 185
Campo Maior.....	Pag. 17
Canavieira.....	Pag. 20

Capitão de Campos.....	Pag. 83
Caracol.....	Pag. 90
Caraúbas do Piauí.....	Pag. 86
Caridade do Piauí.....	Pag. 84
Castelo do Piauí.....	Pag. 95
Caxingó.....	Pag. 133
Cocal de Telha.....	Pag. 32
Cocal dos Alves.....	Pag. 91
Coivaras.....	Pag. 92
Colônia do Piauí.....	Pag. 32
Conceição do Canindé.....	Pag. 50
Corrente.....	Pag. 33
Cristalândia do Piauí.....	Pag. 19
Currais.....	Pag. 87
Demerval Lobão.....	Pag. 47
Domingos Mourão.....	Pag. 185
Dom Inocêncio.....	Pag. 99
Eliseu Martins.....	Pag. 58
Fartura do Piauí.....	Pag. 48
Floriano.....	Pag. 93
Francinópolis.....	Pag. 95
Francisco Ayres.....	Pag. 96
Francisco Macêdo.....	Pag. 185
Fronteiras.....	Pag. 45
Geminiano.....	Pag. 45
Guadalupe.....	Pag. 100
Guadalupe (RREO).....	Pag. 334
Guaribas.....	Pag. 99
Inhuma.....	Pag. 99

Ipiranga do Piauí.....	Pag. 101
Isaías Coelho.....	Pag. 46
Itainópolis.....	Pag. 103
Jaicós.....	Pag. 104
Jatobá do Piauí.....	Pag. 184
Joaquim Pires.....	Pag. 333
José de Freitas.....	Pag. 331
João Costa.....	Pag. 119
Juazeiro do Piauí.....	Pag. 119
Jurema.....	Pag. 121
Lagoa do Barro do Piauí.....	Pag. 121
Lagoa do Sítio.....	Pag. 136
Landri Sales.....	Pag. 140
Luís Correia.....	Pag. 149
Madeiro.....	Pag. 139
Massapê do Piauí.....	Pag. 148
Miguel Alves.....	Pag. 58
Miguel Leão.....	Pag. 152
Milton Brandão.....	Pag. 333
Monte Alegre do Piauí.....	Pag. 155
Nova Santa Rita.....	Pag. 152
Oeiras.....	Pag. 154
Olho D'Água do Piauí.....	Pag. 158
Pajeú do Piauí.....	Pag. 159
Palmeira do Piauí.....	Pag. 332
Paquetá.....	Pag. 160
Parnaguá.....	Pag. 162
Pedro II.....	Pag. 163
Picos.....	Pag. 332

Pio IX.....	Pag. 166
Piracuruca.....	Pag. 332
Piripiri.....	Pag. 333
Porto.....	Pag. 169
Queimada Nova.....	Pag. 169
Redenção do Gurguéia.....	Pag. 166
Ribeira do Piauí.....	Pag. 168
Ribeiro Gonçalves.....	Pag. 170
Santa Cruz do Piauí.....	Pag. 171
Santa Filomena.....	Pag. 172
Santana do Piauí.....	Pag. 177
Santa Rosa do Piauí.....	Pag. 173
Santo Antônio dos Milagres.....	Pag. 177
São Francisco de Assis do Piauí.....	Pag. 331
São Gonçalo do Gurguéia.....	Pag. 179
São João da Fronteira.....	Pag. 332
São João do Arraial.....	Pag. 179
São José do Divino.....	Pag. 180
São Julião.....	Pag. 89
São Lourenço do Piauí.....	Pag. 180
São Miguel da Baixa Grande.....	Pag. 89
São Miguel do Tapuio.....	Pag. 180
São Pedro do Piauí.....	Pag. 330
São Raimundo Nonato.....	Pag. 327
Simões.....	Pag. 320
Tamboril do Piauí.....	Pag. 320
Uruçuí.....	Pag. 320
Várzea Grande.....	Pag. 319
Vila Nova do Piauí.....	Pag. 318

Outros:

ASCONPEPI - ASSOCIAÇÃO DOS CONTADORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ.....	PAG. 50
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAJUEIRO DA PRAIA / PI.....	PAG. 127
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERA MENDES / PI.....	PAG. 16



CAMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI
CNPJ: 01.818.605/0001-57
GABINETE DA PRESIDENCIA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI, representada pela Presidente da Câmara Municipal o Sr. CLEANTO JOSE ALVES DA SILVA.
CONTRATADA: JOAO BATISTA DE MACEDO, CPF: 182.671.903-25
OBJETO: locação do imóvel localizado na Rua 15 de Novembro, 51, Centro, Beneditinos-PI, onde irá funcionar a GARAGEM DE VEICULOS DESTA CASA LEGISLATIVA.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal, advindos de Repasse do Executivo.
PAGAMENTO: O valor mensal do contrato de R\$ 300,00 (trezentos reais).
DATA: 11/01/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE FIRMADO EM 14/02/2017.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 01.812.605/0001-57, situado na Avenida Bonifácio Severo Coelho, s/n, Centro, Acauã do Piauí - Piauí, por intermédio do seu representante legal, o Presidente, Sr. Jose Elísio Rodrigues, portador do RG: 1.249.866 SSP/PI e CPF: 373.483.023-00.

CONTRATADO: HAILTON CAVALCANTE RODRIGUES 26704242368, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na receita federal com CNPJ: 14.033.766/0001-87, situado a Rua São Paulo, 49, lagoa, Paulistana-PI, neste ato representado por seu empresário, o Sr. Hailton Cavalcante Rodrigues, portador do RG: 750.733 SSP/PI, inscrito no CPF: 267.042.423-68.

Pelo presente Instrumento Público, as partes CONTRATANTES acima qualificadas, em atenção à cláusula primeira do supracitado contrato de prestação de serviços e em conformidade com o Art. 60 da Lei 8.666 de licitações, resolvem prorrogar o mesmo nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – AMBOS CONTRATANTE e CONTRATADA declaram estarem de acordo com a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando a partir de 01 (um) de Janeiro de 2018, com término em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Contrato anteriormente firmado.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o perante duas testemunhas que também o subscrevem.

Acauã do Piauí – PI, 28 de dezembro de 2017.



CAMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI
CNPJ: 01.818.605/0001-57
GABINETE DA PRESIDENCIA



EXTRATO DE CONTRATO nº 001/2018

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018
CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 01.812.605/0001-57, situado na Avenida Bonifácio Severo Coelho, s/n, Centro, Acauã do Piauí - Piauí, por intermédio do seu representante legal, o Presidente, Sr. Jose Elísio Rodrigues, portador do RG: 1.249.866 SSP/PI e CPF: 373.483.023-00.
CONTRATADA: BATISTA ADVOCACIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na receita federal com CNPJ: 21.914.786/0001-22, situado a Rua Coronel Elpidio Coelho, 97, Centro, Paulistana-PI, neste ato representado por seu sócio gerente Daniel Batista Lima, inscrito na OAB/PI sob o nº 6825, portador do RG: 1277749981 SSP/BA, inscrito no CPF: 956.621.033-72.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica, bem como nos processos que tramitam junto a Comarca de Paulistana/PI, na Justiça Comum, Vara do Trabalho de Picos/PI, e nos procedimentos Administrativos, na elaboração dos projetos de lei, conforme especificações constantes na Inexigibilidade nº 001/2018.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS.
VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
PAGAMENTO: mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três) mil reais, durante o período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2018.
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ DO PIAUÍ - PRESIDENTE - JOSE ELÍSIO RODRIGUES CONTRATADA: BATISTA ADVOCACIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 21.914.786/0001-22, situado a Rua Coronel Elpidio Coelho, 97, Centro, Paulistana-PI.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
NOME: _____	CPF: _____
NOME: _____	CPF: _____

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS
"Verba Velut. Scripta Manent"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R\$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS
ISSN 2527-1911

Diretor: Valmir Miranda
Executivo: Mara Luciana
Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Fabrício Melo
Dprº de Publicações Legais: Jéssica Sousa

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250
E-mail: dom.pi@globo.com



UNião das Câmaras Municipais do Estado do Piauí - AVEP
Fundada em 04 de Junho de 1983 - www.portalavep.com.br
Rua Félix Paschoa, 1399, Centro/Sul, Teresina - PI, CEP: 64.003-260
Fone / Fax: (86) 3221-0884 / aavep-0819-0304/3187-3383/3877-0927/3088-3778
Celular: Presidente - (86) 8115-0092/3825-0221/3906-0887/3442-3441/3877-2386-avep
E-mail - unioedocameras2013@hotmail.com CNPJ Nº 07.217.375/0001-67

CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS



CONVÊNIO Nº 147/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI, E ASSOCIAÇÃO DOS VEREDORES DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **RONNIVOM DE SOUSA LIMA**, doravante **CONVENIENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI, com sede em PAJEU DO PIAUÍ-PI neste ato representada por seu titular, **ESMARAGNO DE SÁ RODRIGUES**, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº **04.230.563/0001-27** doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei Nº8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da CONVENIENTE, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência Nº 0906-7 conta corrente Nº 7627-9 ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta Nº 7627-9 transferindo referidos recursos para crédito da CONVENIENTE, na forma prevista na alínea "C" abaixo.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
- Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância equivalente a R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais), diretamente creditada em conta específica da CONVENIENTE, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

II - DA CONVENIENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;

Ronnivom de Sousa Lima
Presidente da AVEP

Nilso Alves Feitoza
Tesoureiro da AVEP

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 15 de Janeiro de 2018.

Câmara Municipal de PAJEU DO PIAUÍ-PI.

ESMARAGNO DE SÁ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

RONNIVOM DE SOUSA LIMA
Presidente da AVEP

Tesoureiro da Câmara Municipal

Nilso Alves Feitoza
Tesoureiro da AVEP

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2018/CPL

O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ- PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, por preço lote. DATA DA ABERTURA: 01 de Fevereiro de 2018 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI. CÓPIA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Recursos: FPM, FMS, FMAS e FUNDEB.

Brejo do Piauí-PI, 17 de Janeiro de 2018.

Nilda de Sousa Silva
Presidente CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2018/CPL

O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ- PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, por item. DATA DA ABERTURA: 01 de Fevereiro de 2018 às 11:00 horas, na sede da Prefeitura. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOTEL/POUSADA PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM TERESINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). CÓPIA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Recursos: FPM, FMS e FMAS.

Brejo do Piauí-PI, 17 de Janeiro de 2018.

Nilda de Sousa Silva
Presidente CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2018/CPL

O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ- PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, por item. DATA DA ABERTURA: 01 de Fevereiro de 2018 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros/passagens terrestres, para atender o município de Brejo do Piauí/PI, conforme especificações do anexo I do Edital. CÓPIA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Recursos: FPM, FMS e FMAS.

Brejo do Piauí-PI, 17 de Janeiro de 2018.

Nilda de Sousa Silva
Presidente CPL



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura de Barra D'Alcântara
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone – (89) – 3423-0141



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura de Barra D'Alcântara
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, nº 12, CEP- 64.528- 000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141

EXTRATO DO CONTRATO 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE RAIOS X, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DESTINADOS ÀS PESSOAS ENFERMAS E CARENTES DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA/PI, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** SAARA & FILIPE S/S LTDA EPP, CNPJ n.º 01.123.042/0001-82. **VALOR:** Valor total de R\$ 97.767,50 (Noventa e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais, Cinquenta Centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2018, CONTADO DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DATA DO CONTRATO:** 17/01/2018.

Barra D'Alcântara-PI, 17 de janeiro de 2018.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura de Barra D'Alcântara
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, nº 12, CEP- 64.528- 000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018 - PMBA

O MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA – PI, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada através da Portaria nº 001/2018, comunica aos interessados que fará abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, **às 8:00hs, no dia 31.01.2018**, na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Ivonete Guedes, nº 12, Centro, Barra D'Alcântara-PI, destinada à Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar para Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, exercício 2018, do município de Barra D'Alcântara/PI, conforme especificações e quantitativos do Anexo 1 do Edital (LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E LOTE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS FRIOS), sob a regência da Lei Federal N.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores. O edital completo, com todos os seus anexos, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitações, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Barra D'Alcântara-PI, 17 de janeiro de 2018.

Barra D'Alcântara-PI, 17 de janeiro de 2018.

RAIMUNDO MARCOS DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 - PMBA

O MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA – PI, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada através da Portaria nº 001/2018, comunica aos interessados que fará abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, **às 9:00hs, no dia 31.01.2018**, na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Ivonete Guedes, nº 12, Centro, Barra D'Alcântara-PI, destinada à Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades das Secretarias e Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI, conforme especificações e quantitativos do Anexo 1 do Edital (LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E LOTE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS FRIOS), sob a regência da Lei Federal N.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores. O edital completo, com todos os seus anexos, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitações, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Barra D'Alcântara-PI, 17 de janeiro de 2018.

Barra D'Alcântara-PI, 17 de janeiro de 2018.

RAIMUNDO MARCOS DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura de Barra D'Alcântara
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, nº 12, CEP- 64.528- 000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018 - PMBA

O MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA – PI, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada através da Portaria nº 001/2018, comunica aos interessados que fará abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, **às 11:00hs, no dia 31.01.2018**, na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Ivonete Guedes, nº 12, Centro, Barra D'Alcântara-PI, destinada à Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Consumo para atendimento das necessidades das Secretarias e Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI, conforme especificações e quantitativos do Anexo 1 do Edital (TERMO DE REFERÊNCIA), sob a regência da Lei Federal N.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores. O edital completo, com todos os seus anexos, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitações, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Barra D'Alcântara-PI, 17 de janeiro de 2018.

Barra D'Alcântara-PI, 17 de janeiro de 2018.

RAIMUNDO MARCOS DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP - 64528-000
Fone/Fax - (89) - 3423-0141
Email: cpibarradalcantara@gmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura da Tomada de Preço abaixo citada, na conformidade da Lei 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado ou manifestem seu interesse com antecedência de até 03 (três) dias de apresentação das propostas.

- Processo Administrativo: 003/2018
- Tomada de Preço nº.001/2018
- Objeto da licitação: **Contratação de empresa de engenharia para efetuar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Barra D'Alcântara, conforme especificações técnicas e orçamento constante no anexo I deste Edital.**
- Tipo de Licitação: **Menor preço**
- Regime de Execução: **Empreitada global**
- Suporte Legal: **Normas gerais da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- Fonte de Recursos: **Convênio SICONV nº 19713/2017 - Ministério da Integração Nacional/COFEVASF, e as fontes do FPM, ICMS e RF a título de contrapartida.**
- Data da Abertura: **05 de fevereiro de 2018**
- Hora da Abertura: **09:00hs**
- Valor Previsto: **R\$ 250.291,00**
- Local: **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**

Barra D'Alcântara/PI, 05 de fevereiro de 2018.

Raimundo Marcos de Sousa

Presidente da CPL



PORTARIA Nº 70/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto no art. 34 da Resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013 do Fundo de Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), referente à gestão 2017 - 2021:

Representantes do Poder Executivo:

TITULAR - Gheysa Moraes e Silva

CPF: 002.625.573-12

SUPLENTE - Mauro Artur Ribeiro Gonçalves

CPF: 537.518.253-04

Representantes dos docentes, discentes ou trabalhadores da educação:

TITULAR - Lais Sousa Leal - PRESIDENTE

CPF: 028.557.133-82

SUPLENTE - Carmem Sandra Gonçalves de Araújo

CPF: 740.219.823-53

TITULAR - Maria Luzete Barradas dos Santos - VICE - PRESIDENTE

CPF: 708.102.223-53

SUPLENTE - Cristina Maria Alves de Abreu

CPF: 372.941.723-15

Representante da Sociedade Civil:

TITULAR - Manoel Francisco Ribeiro

CPF: 704.588.713-20

SUPLENTE - Gilberto da Costa Alencar

CPF: 913.458.393-91

TITULAR - Luzimar Rodrigues dos Santos

CPF: 504.083.213-34

SUPLENTE - Maria Lopes Alves

CPF: 921.553.673-68

Representante de pais de alunos:

TITULAR - Maria do Carmo Cardoso da Silva

CPF: 004.575.343-11

SUPLENTE - Leopoldina Catarina de Amorim

CPF: 411.910.643-87

TITULAR - Maria Edileusa dos Santos Silva

CPF: 169.321.838-03

SUPLENTE - Maria Eunete Alves da Silva

CPF: 899.686.383-15

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agricolândia(PI), 11 Dezembro 2017.

Walter Ribeiro Alencar
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 006 /2018

Bom Jesus-PI, 18 de janeiro de 2018.

Ilustríssimo Senhor
MAYCON GOIS
Gerente de Relacionamento do Banco do Brasil
Agência de Bom Jesus-PI

Senhor Gerente,

Ao tempo em que o cumprimento venho, por meio deste, encaminhar a Sra. **KÁTHIA RAQUEL PIAUILINO SANTOS**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, inscrita no CPF nº 411.897.103-82 e a Sra. **CLÉDJA MORENO BENVINDO**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 759.187.493-49, que assinarão em conjunto a conta **30.239-2 Convênio 857505/2017, agência 0589-4**, de titularidade deste município e movimentadas por esta agência bancária obtendo os poderes de:

- Abrir contas de depósito
- Autorizar cobrança
- Receber, passar e dar quitação
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Autorizar débito em conta relativo à operação
- Efetuar resgate/operação financeira
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos pelo AASP
- Solicitar saldos/extratos de operação
- Encerrar conta de depósito
- Bem como os demais atos necessários para execução do seu cargo.

Sem mais para o momento, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 007 /2018

Bom Jesus-PI, 18 de janeiro de 2018.

Ilustríssimo Senhor
MAYCON GOIS
Gerente de Relacionamento do Banco do Brasil
Agência de Bom Jesus-PI

Senhor Gerente,

Ao tempo em que o cumprimento venho, por meio deste, encaminhar a Sra. **KÁTHIA RAQUEL PIAUILINO SANTOS**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, inscrita no CPF nº 411.897.103-82 e a Sra. **BELANIZA DA SILVA NETA**, Secretária Municipal de Governo, inscrita no CPF nº 319.837.233-04, que assinarão em conjunto as contas **30.230-9, 30.231-7, agência 0589-4**, de titularidade deste município e movimentadas por esta agência bancária obtendo os poderes de:

- Abrir contas de depósito
- Autorizar cobrança
- Receber, passar e dar quitação
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Autorizar débito em conta relativo à operação
- Efetuar resgate/operação financeira
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos pelo AASP
- Solicitar saldos/extratos de operação
- Encerrar conta de depósito
- Bem como os demais atos necessários para execução do seu cargo.

Sem mais para o momento, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pm-plaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, nº 26 - Centro
CEP 64.895-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



DECRETO Nº 02, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

"Autoriza o Secretário Municipal de Finanças, senhor Antônio Neto de Santiago, bem como o Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, senhor João Vianney de Sousa Alencar, a movimentarem recursos da conta bancária nº 22.903-2, agência Banco do Brasil nº 1364-1, vinculada ao CNPJ 41.522.293/0001-54, e dá outras providências":

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e, conforme Portarias 005/2017/GP, de 05 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Concede ao Secretário Municipal de Finanças ANTONIO NETO DE SANTIAGO, CPF nº 709.020.033-72 e JOÃO VIANNEY DE SOUSA ALENCAR, CPF 738.276.573-34, Prefeito Municipal, poderes para movimentar recursos da conta bancária nº 22.903-2, agência Banco do Brasil nº 1364-1, vinculada CNPJ 41.522.293/0001-54, da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, com as seguintes atribuições:

- I - 009 EMITIR CHEQUES;
- II - 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
- III - 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- IV - 026 SOLICITAR SALDO, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- V - 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
- VI - 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÃO;
- VII - 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- VIII - 038 ENDOSSAR CHEQUE;
- IX - 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- X - 095 CANCELAR CHEQUES;
- XI - 098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- XII - 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- XIII - 100 EFETUAR SAQUES EM CONTA CORRENTE;
- XIV - 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
- XV - 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
- XVI - 106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO;
- XVII - 107 EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO;
- XVIII - 126 EMITIR COMPROVANTES;
- XIX - 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- XX - 118 CONSULTAR CONTA/APLICAÇÃO PROGRAMAS RECURSOS FEDERAIS;
- XXI - 125 SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO;
- XXII - 128 EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, em 18 de janeiro de 2018.


João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



PROCESSO Nº 060/2017
PROCEDIMENTO Nº 007/2017
TOMADA DE PREÇO

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos licitantes participantes do processo licitatório nº 060/2017, Tomada de Preço nº 007/2017, esta Comissão Permanente de Licitações chegou ao seguinte resultado preliminar:

1. Empresa **GERALDO E GERLA CONSTRUTORA LTDA:**
 - Não apresentou o exigido no item 4.7. alíneas “e” e “h”;
2. Empresa **CONSTRUTORA BARRETO LTDA – EPP:**
 - Não apresentou o exigido no item 4.7. alínea “e”;
3. Empresa **VAGNER LEAL IBIAPINO – ME:**
 - Não apresentou o exigido no item 4.7. alíneas “b” e “c” em relação aos sócios.

Portanto, pela análise realizada, as empresas licitantes estão desabilitadas, e terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando no dia 19 de janeiro de 2018 e encerrando-se no dia 25 de janeiro de 2018.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 18 de janeiro de 2018.

Antônio Lindomar Sousa Alencar
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 001/2018
INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2018

Ao 10 (décimo) dia do mês de janeiro do ano de 2018, **RATIFICO**, o processo licitatório nº 001/2018, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2018, que tem como objeto contratação de assessoria jurídica especializada em licitações e contratos, pareceres jurídicos, elaboração de rotinas administrativas, tendo com empresa contratada FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 15.288.776/0001-26, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 10 de janeiro de 2018.

João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 001/2018, Procedimento nº 001/2018, modalidade Inexigibilidade, que teve como vencedor a empresa FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 15.288.776/0001-26, autorizando a ulitimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 10 de janeiro de 2018.

João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 002/2018, Procedimento nº 002/2018, modalidade Inexigibilidade, que teve como vencedor a empresa LUZ & LUZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 26.707.504/0001-30, autorizando a ulitimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 15 de janeiro de 2018.

João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal



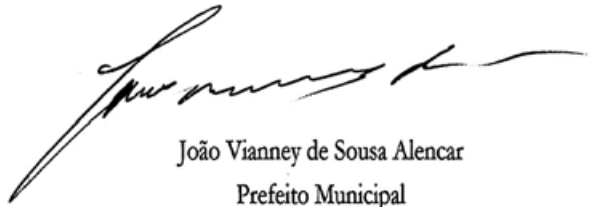
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 002/2018
INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2018

Ao 15 (décimo quinto) dia do mês de janeiro do ano de 2018, **RATIFICO**, o processo licitatório nº 002/2018, na modalidade Inexigibilidade nº 002/2018, que tem como objeto contratação de assessoria jurídica especializada em Contencioso Perante a Justiça Federal e Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, tendo com empresa contratada LUZ & LUZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 26.707.504/0001-30, com o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 15 de janeiro de 2018.



João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal



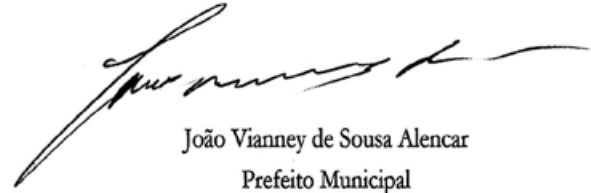
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 003/2018
INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2018

Ao 15 (décimo quinto) dia do mês de janeiro do ano de 2018, **RATIFICO**, o processo licitatório nº 003/2018, na modalidade Inexigibilidade nº 003/2018, que tem como objeto contratação de assessoria contábil, tendo com empresa contratada CICERO RODRIGUES DOS SANTOS - ME, CNPJ: 02.226.760/0001-47, com o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 15 de janeiro de 2018.



João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

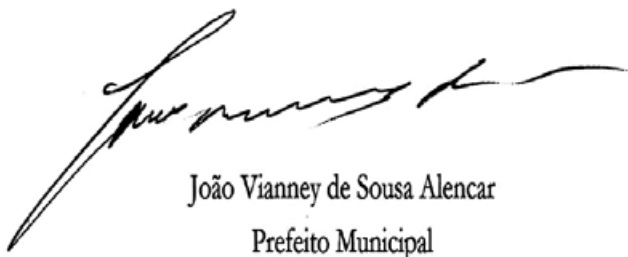


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 003/2018, Procedimento nº 003/2018, modalidade Inexigibilidade, que teve como vencedor a empresa CICERO RODRIGUES DOS SANTOS - ME, CNPJ: 02.226.760/0001-47, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 15 de janeiro de 2018.



João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

**TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procedem, em nome desta PREFEITURA e em defesa do interesse público, o CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, supramencionada, em razão de erro detectado no edital, presente nos autos do processo em epígrafe, impossibilitando assim, o prosseguimento da referida licitação.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 17 de janeiro de 2018.



Antônio Lindomar Sousa Alencar
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.299/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pm-plaui@bcl.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 - Centro
CEP 64.688-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 030/2017 - Sessão Nº 001

Processo : 061/2017

Objeto : Contratação de Empresa para Fornecimento de Conjuntos de Cadeiras para a Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I.

1 - Abertura da Sessão

Às 08 horas e 30 minutos do dia 04 de janeiro de 2018, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação de Caldeirão Grande do Piauí, o Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro Antônio Lindomar Sousa Alencar e os membros da Comissão de Licitação: Lívia Maria de Lima Alencar e Querobina Neta Costa, designados pela Portaria nº 014/2017, de 05/01/2017, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial nº 030, tipo menor preço por lote. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no item 9 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA	07.969.885/0001-80	JORGE LUIZ ARAUJO DA SILVA	RG: 1.378.997 (SSP/PI)
SANTA ANA SAÚDE LTDA - ME	26.111.219/0001-51	BRÍCIO BEZERRA CARVALHO SOUSA	RG: 3.094.695 (SSP/PI)

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 1 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram à análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que não houve proposta que foi indeferida, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim deferida, classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE I

EMPRESA: SANTA ANA SAÚDE LTDA - ME

CNPJ: 26.111.219/0001-51

VALOR - R\$ 295.400,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais);

EMPRESA: RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA

CNPJ: 07.969.885/0001-80

VALOR - R\$ 296.800,00 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos reais);

5 - Dos Lances por item

LANCES DO LOTE I: CONJUNTO DE CADEIRAS ESCOLARES;

Após 04 rodadas de lances o resultado final ficou:

LOTE I

EMPRESA: RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA

CNPJ: 07.969.885/0001-80

VALOR - R\$ 283.600,00 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos reais);

EMPRESA: SANTA ANA SAÚDE LTDA - ME

CNPJ: 26.111.219/0001-51

VALOR - R\$ 285.100,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e cem reais);

Classificação Provisória:

LOTE I

EMPRESA: RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA

CNPJ: 07.969.885/0001-80

VALOR - R\$ 283.600,00 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos reais);

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória da licitante, passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação da primeira colocada, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou a empresa habilitada.

O Pregoeiro declara a vencedora e CLASSIFICANDO-A DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo, em ordem crescente de preços por item:

LOTE I

EMPRESA: RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA

CNPJ: 07.969.885/0001-80

VALOR - R\$ 283.600,00 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos reais);

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seriam registradas no final da ata. Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou os objetos do certame aos vencedores da licitação, na forma abaixo.

LOTE I

EMPRESA: RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA

CNPJ: 07.969.885/0001-80

VALOR - R\$ 283.600,00 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos reais);

9 - Da Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Handwritten signatures and initials: Alencar, Lima, Costa

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 04 de janeiro de 2018.

Antônio Lindomar Sousa Alencar
Antônio Lindomar Sousa Alencar
Pregoeiro

Lívia Maria de Lima Alencar
Lívia Maria de Lima Alencar
Equipe de apoio

Querobina Neta Costa
Querobina Neta Costa
Equipe de apoio

Licitantes presentes:

Jorge Luiz Araujo da Silva
RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA
07.969.885/0001-80
JORGE LUIZ ARAUJO DA SILVA
RG: 1.378.997 (SSP/PI)

Brício Bezerra Carvalho Sousa
SANTA ANA SAÚDE LTDA - ME
CNPJ: 26.111.219/0001-51
BRÍCIO BEZERRA CARVALHO SOUSA
RG: 3.094.695 (SSP/PI)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 45.522.299/0001-54
Telefones: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-plaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 031/2017 - Sessão Nº 001

Processo : 062/2017

Objeto : Contratação de Empresa para Aquisição de Combustíveis, lubrificantes e derivados para atender a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Secretarias Municipais e Demais Órgãos da Administração Pública Municipal, com fornecimento no município de Caldeirão Grande do Piauí, conforme anexo I.

1 - Abertura da Sessão

Às 09 horas e 30 minutos do dia 04 de janeiro de 2017, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação de Caldeirão Grande do Piauí, o Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro Antônio Lindomar Sousa Alencar e os membros da Comissão de Licitação: Lívia Maria de Lima Alencar e Querobina Neta Costa, designados pela Portaria nº 014/2017, de 05/01/2017, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial nº 031, tipo menor preço por lote. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no item 9 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO REIS - ME	06.936.083/0003-73	JUVENAL ANGELO DOS REIS JUNIOR	RG: 2.923.723 (SSP/PI)

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 1 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram à análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que não houve proposta que foi indeferida, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim deferida, classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE I

EMPRESA: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO REIS - ME

CNPJ: 06.936.083/0003-73

VALOR – R\$ 965.150,00 (novecentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta reais);

5 - Dos Lances por item

LANCES DO LOTE I: COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS;

OBS.: Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir a certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

Classificação Provisória:

LOTE I

EMPRESA: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO REIS - ME

CNPJ: 06.936.083/0003-73

VALOR – R\$ 965.150,00 (novecentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta reais);

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória da licitante, passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação da primeira colocada, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou a empresa habilitada.

O Pregoeiro declara a vencedora e CLASSIFICANDO-A DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo, em ordem crescente de preços por item:

LOTE I

EMPRESA: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO REIS - ME

CNPJ: 06.936.083/0003-73

VALOR – R\$ 965.150,00 (novecentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta reais);

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seriam registradas no final da ata. Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou os objetos do certame aos vencedores da licitação, na forma abaixo.

LOTE I

EMPRESA: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO REIS - ME

CNPJ: 06.936.083/0003-73

VALOR – R\$ 965.150,00 (novecentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta reais);

9 - Da Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 04 de janeiro de 2018.

Antonio Lindomar Sousa Alencar
Pregoeiro

Lívia Maria de Lima Alencar
Equipe de apoio

Querobina Neta Costa
Equipe de apoio

Licitantes presentes:

MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO REIS - ME
CNPJ: 06.936.083/0003-73
Juvenal Angelo dos Reis Junior
RG: 2.923.723 (SSP/PI)



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI
CNPJ 174.019.977/0001-97 www.cmcaldeiraogrande.pi.gov.br Travessa da
Liberdade, 12 telefone (0**89) 34551105
CEP: 64.695-000 Caldeirão Grande do Piauí - PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA CONTÁBIL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CONTRATADO: CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA S/S LTDA - ME

CNPJ: 17.312.288/0001-32

VALOR: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAL

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO II, DA LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

FONTE DE RECURSOS: RECEITAS PRÓPRIAS, PROJETO/ATIVIDADE: 2001,
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE JANEIRO DE 2018

Francisco Brito da Silva
FRANCISCO BRITO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI
CNPJ 174.019.977/0001-97 www.cmcaldeiraogrande.pi.gov.br Travessa da
Liberdade, 12 telefone (0**89) 34551105
CEP: 64.695-000 Caldeirão Grande do Piauí - PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria contábil

ASSUNTO: Ratificação e Celebração de Contrato.

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA S/S LTDA - ME, CNPJ: 17.312.288/0001-32 para a prestação dos citados serviços. O valor global do contrato será de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), até 31/12/2018, conforme proposta que faz parte deste processo.

Publique-se.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 05 DE JANEIRO de 2018.

Francisco Brito da Silva
FRANCISCO BRITO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI
CNPJ 174.019.977/0001-97 www.cmcaldeiraogrande.pi.gov.br Travessa da
Liberdade, 12 telefone (0**89) 34551105
CEP: 64.695-000 Caldeirão Grande do Piauí - PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CONTRATADO: JUAREZ PAIVA RIBEIRO NETO

CPF: 082.554.144-10

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MENSAL

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO II, DA LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

FONTE DE RECURSOS: RECEITAS PRÓPRIAS, PROJETO/ATIVIDADE: 2001,
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE JANEIRO DE 2018

Francisco Brito da Silva
FRANCISCO BRITO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI
CNPJ 174.019.977/0001-97 www.cmcaldeiraogrande.pi.gov.br Travessa da
Liberdade, 12 telefone (0**89) 34551105
CEP: 64.695-000 Caldeirão Grande do Piauí - PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica

ASSUNTO: Ratificação e Celebração de Contrato.

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018, fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do advogado JUAREZ PAIVA RIBEIRO NETO, CPF: 082.554.144-10 para a prestação dos citados serviços. O valor global do contrato será de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), até 31/12/2018, conforme proposta que faz parte deste processo.

Publique-se.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 05 de janeiro de 2018.

Francisco Brito da Silva
FRANCISCO BRITO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ**

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N.º 003/2018**REGIME:** EMPREITADA PREÇO UNITÁRIO**TIPO:** MENOR PREÇO**OBJETO:** Contratação de Empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios para produção da merenda escolar das Escolas da Rede de Ensino Municipal do Município de Bela Vista do Piauí. Conforme anexo do Edital.**ABERTURA:** Dia. 01/02/2018, às 09:00 horas, horário local

Local: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí

O Edital e os anexos contendo as exigências e condições para participar deste certame estarão à disposição dos interessados a partir desta data, no horário de 08:00 às 13:00 horas, exceto sábado, Domingo e feriados, apenas na Sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí.

OBS: Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do site www.tce.pi.gov.br, ou qualquer outra fonte, deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VIII**, à Comissão Permanente de Licitação no E-mail pmbebalvistadopi@apm.org.br ou na Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bela Vista do Piauí, 12 de janeiro de 2018.

A Comissão de Licitação

C.N.P.J: 01.612.558/0001-90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ**

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO**PROCEDIMENTO:** N.º 001/2018.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 006/2018**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA PREÇO POR ÍTEM. (ITINERÁRIO/ROTEIRO)**TIPO:** MENOR PREÇO**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em Locação de veículo (s) para transporte de alunos da rede municipal de ensino, da zona rural do município de Bela Vista do Piauí, conforme itinerário/roteiro que consta no Edital.**ABERTURA:** Dia. 02/02/2018, às 11:00 horas - horário local

Local: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí

O Edital contendo as exigências e condições para participar deste certame estarão à disposição dos interessados a partir desta data, no horário de 08:00 às 13:00 horas, exceto sábado, Domingo e feriados, apenas na Sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí, ou no sítio do TCE-PI.

Bela Vista do Piauí, 16 de janeiro de 2018.

A Comissão de Licitação

C.N.P.J: 01.612.558/0001-90

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ - 69.620.417/0001-53
RUA PEDRO VIEIRA, SN
BAIRRO: CENTRO
CEP: 64.315-000**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGO**, para que surta legais e jurídicos efeitos o **PARECER** da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, autorizo a contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, tendo em vista a vasta documentação que formaliza o processo de inexigibilidade de licitação n.º 002/2018.

SANTA CRUZ DOS MILAGRES (PI), 11 de janeiro de 2018.

MANOEL RODRIGUES DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara MunicipalESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ - 69.620.417/0001-53
RUA PEDRO VIEIRA, SN
BAIRRO: CENTRO
CEP: 64.315-000**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ADJUDICO**, para que surta legais e jurídicos efeitos o procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação n.º 002/2018, de que se trata da contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil.Determino a contratação da empresa, **Gomes Oliveira Contábil Ltda - ME**, representada pelo **Sr. Francisco das Chagas Oliveira Neto**, CRC/PI n.º 8.152/O - PI, por ser uma empresa bem qualificada e composta por profissionais bem reconhecidos e de notória especialização no ramo da assessoria e consultoria contábil na área pública municipal, e no qual se prontificou a prestar os serviços no valor global de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), sendo pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) mensais.

SANTA CRUZ DOS MILAGRES (PI), 11 de janeiro de 2018.

MANOEL RODRIGUES DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara MunicipalESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ - 69.620.417/0001-53
RUA PEDRO VIEIRA, SN
BAIRRO: CENTRO
CEP: 64.315-000**EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE 002/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI, representada pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. MANOEL RODRIGUES DA SILVA FILHO.
CONTRATADA: GOMES OLIVEIRA CONTABIL LTDA - ME, CNPJ: 07.648.356/0002-85
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular (notória especificação) pela CONTRATADA à CONTRATANTE de serviços profissionais de contabilidade (assessoria e consultorias técnicas), elaboração de balancetes mensais, e acompanhamento junto aos órgãos competentes dos serviços da contratante.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal, advindos de Repasse do Executivo.
PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil e seis reais), e será pago ao contratado o valor equivalente à bruto por mês de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com encargos pagos pela Empresa Contratada.
DATA: 11/01/2018



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Colônia Gurgueia
Av. Raimundo da R. Soares, nº 2070 - Centro - ☎ (0xx89) 3538-1290
C.N.P.J.: 00.528.681/0001-65

CONTRATO Nº. 002/2018

"Contrato de Prestação de Serviço Especializado que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA — Piauí — e Raimundo Nonato Borges da Silva".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA**, Estado do Piauí, Poder Legislativo do Município, CNPJ nº. 00.528.681/0001-65, sediada nesta cidade à Av. Raimundo da Rocha Soares, s/nº - Centro, neste ato representada pelo Presidente **NATAN ALVES ROSAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **RAIMUNDO NONATO BORGES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, RG nº. 2.215.457 SSPPI, CPF nº. 997.371.243-91, residente na Rua Padre Cícero, s/nº, Centro, Elizeu Martins, Piauí, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm como justo e acertado o Presente Contrato de Prestação de Serviço Especializado em RH, o qual é formalizado mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, de Serviço especializado na área de Recursos humanos (Folha de Pagamento) geração de GPS e GFIP e alimentação do sistema do TCE-PI "Sagres Folha" e RHWeb.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO

O prazo do presente contrato é até o término do serviço em epígrafe, podendo o mesmo ser prorrogado a critério das partes, bastando para isso comunicação por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PAGAMENTO

Pelos seus serviços, o **CONTRATADO** receberá a importância global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), que será paga de acordo com a prestação do serviço de cada competência em parcela mensal no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e de acordo com a disponibilidade de caixa da **CONTRATANTE**, conforme a natureza dos serviços e o seu regular andamento.

CLÁUSULA QUARTA — DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir o presente termo, bastando para isso comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUINTA — DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato não implica em vínculo empregatício, cabendo ao **CONTRATADO** prestar seus serviços quando devidamente solicitado pela **CONTRATANTE**, independentemente de horários e escalas previamente elaborados.

CLÁUSULA SEXTA — DA BASE LEGAL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas nos artigos 13, inciso V, 25, inciso II, 54 e seguintes, todos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo com tudo que se encontra disposto no presente termo, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Elizeu Martins (PI), 15 de Janeiro de 2018

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1.
RG: 2.215.457

2.
RG: 197.692-1



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO
CEP: 64.495-000 – JARDIM DO MULATO – PI
CNPJ: 63.343.719/0001-45

Portaria nº 001/2018, de 02/01/2018.

No uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Mulato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RODRIGO BARBOSA DE MIRANDA**, portador do Documento de Identificação R.G: 3.628.475 SSP-PI e CPF: 063.935.103-40, para exercer o Cargo em comissão de Secretário, desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Jardim do Mulato – PI, 02 de janeiro de 2018.

Edilson da Silva Santos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
RUA VEREADOR JACINTO RODRIGUES COELHO Nº 310
BAIRRO BELA VISTA, TEL/FAX (89) 3495-0003
CEP: 64758-000 – QUEIMADA NOVA-PI
C.N.P.J 00.605.496/0001-27
E-mail: camaramunicipal_qn@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE FIRMADO EM 14/02/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, inscrito no CNPJ nº 00.955.236/0001-81, situado na Avenida Vereador João Almeida, s/n, Centro, Queimada Nova - Piauí, por intermédio do seu representante legal, a presidente, Srª. Maria Joseane Ramos da Mata, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 2.143.518 SSP/PI e C.P.F. 941.221.213-53. Residente e domiciliado na Localidade Jacu, Zona Rural, Queimada Nova-PI.

CONTRATADO: HAILTON CAVALCANTE RODRIGUES 26704242368, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na receita federal com CNPJ: 14.033.766/0001-87, situado a Rua São Paulo, 49, lagoa, Paulistana-PI, neste ato representado por seu empresário, o Sr. Hailton Cavalcante Rodrigues, portador do RG: 750.733 SSP/PI, inscrito no CPF: 267.042.423-68.

Pelo presente Instrumento Público, as partes CONTRATANTES acima qualificadas, em atenção à cláusula primeira do supracitado contrato de prestação de serviços e em conformidade com o Art. 60 da Lei 8.666 de licitações, resolvem prorrogar o mesmo nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – AMBOS CONTRATANTE e CONTRATADA declaram estarem de acordo com a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando a partir de 01 (um) de Janeiro de 2018, com término em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Contrato anteriormente firmado.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o perante duas testemunhas que também o subscrevem.

Queimada Nova – PI, 27 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
RUA VEREADOR JACINTO RODRIGUES COELHO Nº 310
BAIRRO BELA VISTA, TEL/FAX (89) 3495-0003
CEP: 64758-000 – QUEIMADA NOVA-PI
C.N.P.J 00.605.496/0001-27
E-mail: camaramunicipal_qn@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018
CONTRATO: Nº 001/2018**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, inscrito no CNPJ nº 00.955.236/0001-81, situado na Avenida Vereador João Almeida, s/n, Centro, Queimada Nova - Piauí, por intermédio do seu representante legal, a presidente, Srª. Maria Joseane Ramos da Mata, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 2.143.518 SSP/PI e C.P.F. 941.221.213-53. Residente e domiciliado na Localidade Jacu, Zona Rural, Queimada Nova-PI.

CONTRATADA: BATISTA ADVOCACIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na receita federal com CNPJ: 21.914.786/0001-22, situado a Rua Coronel Elpidio Coelho, 97, Centro, Paulistana-PI, neste ato representado por seu sócio gerente Daniel Batista Lima, inscrito na OAB/PI sob o nº 6825, portador do RG: 1277749981 SSP/BA, inscrito no CPF: 956.621.033-72.

OBJETO: Prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica nos processos que tramitam junto a Comarca de Paulistana/PI, na Justiça Comum, Vara do Trabalho de Picos/PI, e nos procedimentos Administrativos e projetos de Leis, conforme especificações constantes na Inexigibilidade nº 001/2018.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Av Martinho Vieira Gomes, 336 , Centro.
CNPJ: 01.724.408/00001-79
CEP: 64.365-000 – Novo Santo Antônio – PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, para que surta legais e jurídicos efeitos o PARECER da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, autorizo a contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, tendo em vista a vasta documentação que formaliza o processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2018.

NOVO SANTO ANTONIO (PI), 15 de janeiro de 2018.

Francisco de Oliveira Melo Filho
Francisco de Oliveira Melo Filho
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Av Martinho Vieira Gomes, 336 , Centro.
CNPJ: 01.724.408/00001-79
CEP: 64.365-000 – Novo Santo Antônio – PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO, para que surta legais e jurídicos efeitos o procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação nº 001/2018, de que se trata da contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil.

Determino a contratação do contador especialista o Sr. Francisco das Chagas Oliveira Neto, CRC/PI nº 8.152/O – PI, por ser um profissional bem qualificado sendo um profissional bem reconhecido e de notória especialização no ramo da assessoria e consultoria contábil na área pública municipal, e no qual se prontificou a prestar os serviços no valor global de R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS), sendo pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 3.250,00 (TRES MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) mensais.

NOVO SANTO ANTONIO (PI), 15 de janeiro de 2018.

Francisco de Oliveira Melo Filho
Francisco de Oliveira Melo Filho
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Av Martinho Vieira Gomes, 336 , Centro.
CNPJ: 01.724.408/00001-79
CEP: 64.365-000 – Novo Santo Antônio – PI

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE 001/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – PI, representada pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. FRANCISCO DE OLIVEIRA MELO FILHO.

CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA NETO, CPF: 999.753.353-49

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular (notória especificação) pela CONTRATADA à CONTRATANTE de serviços profissionais de contabilidade (assessoria e consultorias técnicas), elaboração de balancetes mensais, e acompanhamento junto aos órgãos competentes dos serviços da contratante.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal, advindos de Repasse do Executivo.

PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), e será pago ao contratado o valor equivalente à bruto por mês de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), com encargos pagos pelo Contratado.

DATA: 15/01/2018



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Av. Martinho Vieira Gomes, 336, Centro.
CNPJ: 01.724.408/0001-79
CEP: 64.365-000 – Novo Santo Antônio – PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, para que surta legais e jurídicos efeitos o **PARECER** da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, autorizo a contratação dos serviços de assessoria e consultoria na elaboração da folha de pagamento, tendo em vista a vasta documentação que formaliza o processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2018.

NOVO SANTO ANTONIO (PI), 15 de janeiro de 2018.

Francisco de Oliveira Melo Filho
Francisco de Oliveira Melo Filho
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Av. Martinho Vieira Gomes, 336, Centro.
CNPJ: 01.724.408/0001-79
CEP: 64.365-000 – Novo Santo Antônio – PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO, para que surta legais e jurídicos efeitos o procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação nº 002/2018, de que se trata da contratação dos serviços de assessoria e consultoria na elaboração da folha de pagamento.

Determino a contratação do contador o **Sr. Vinicius Miranda Santos**, CRC/PI nº 10.676/O – PI, por ser um profissional bem qualificado sendo um profissional bem reconhecido e de notória especialização no ramo da assessoria e consultoria contábil na área pública municipal, e no qual se prontificou a prestar os serviços no valor global de R\$ 11.448,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), sendo pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) mensais.

NOVO SANTO ANTONIO (PI), 15 de janeiro de 2018.

Francisco de Oliveira Melo Filho
Francisco de Oliveira Melo Filho
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Av. Martinho Vieira Gomes, 336, Centro.
CNPJ: 01.724.408/0001-79
CEP: 64.365-000 – Novo Santo Antônio – PI

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE 002/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – PI, representada pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. FRANCISCO DE OLIVEIRA MELO FILHO.
CONTRATADA: VINICIUS MIRANDA SANTOS, CPF: 666.532.233-53
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular (notória especificação) pela CONTRATADA à CONTRATANTE de serviços técnicos especializados de natureza singular (notória especificação) na elaboração da folha de pagamento dos servidores, agentes políticos, bem como guias de recolhimento de encargos sociais e tributos afins, obrigações acessórias (RAIS, DIRF, DCTF), SAGRES-FOLHA e acompanhamento junto aos órgãos competentes.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal, advindos de Repasse do Executivo.
PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos quarenta e oito reais), e será pago ao contratado o valor equivalente à bruto por mês de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
DATA: 15/01/2018



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Av. Martinho Vieira Gomes, 336, Centro.
CNPJ: 01.724.408/0001-79
CEP: 64.365-000 – Novo Santo Antônio – PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – PI, representada pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. FRANCISCO DE OLIVEIRA MELO FILHO
CONTRATADA: GOMES OLIVEIRA CONTABIL LTDA ME, CNPJ: 07.648.356/0001-85
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de manutenção do Portal da Transparência em atendimento a Lei Complementar 131/2009, a fim de disponibilizar, em tempo real, as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal, advindos de Repasse do Executivo.
PAGAMENTO: O valor mensal do contrato de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com encargos pagos pela Empresa Contratada.
DATA: 09/01/2018



Câmara Municipal de Gilbués – PI
Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930.000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
camaragilbues@hotmail.com

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2017- INEX-CPL

REFERENTE A PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017, QUE TEM COMO OBJETO (Prestação de Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ao Poder Legislativo municipal, incluindo assessoria em processo legislativo, assessoria em orçamento, controle e fiscalização, assessoria junto aos órgãos administrativos situados na capital do estado e acompanhamento dos processos judiciais que tramitam nos tribunais judiciários situados na capital do estado)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Gilbués - PI.
CONTRATADA: MÁRCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI ME (CNPJ/MF sob o nº 24.996.735/0001-85)

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o presente contrato até 31 de dezembro de 2018, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS FINANCEIROS: Duodécimo do Poder Legislativo Municipal.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2017.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Gilbués - PI, representada pelo seu Presidente, Ver. Ubiratan Veleda Alves

CONTRATADO: Márcio Rocha Sociedade Individual de Advocacia Eireli ME, representado por Márcio Pereira da Silva Rocha, advogado inscrito na OAB/PI nº 11.687.

Ubiratan Veleda Alves



Câmara Municipal de Gilbués – PI
Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930.000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
camaragilbues@hotmail.com

EMENTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

(PÚBLICAÇÃO)

Contrato Prestação de Serviço: Contratante: Câmara Municipal de Gilbués-PI; Contratado: Luciano Tavares de Alencar; Objeto: Motorista; Vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Ubiratan Veleda Alves

**DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS**
"Verba Volens, Scripta Manet"
Contrato nº 2018/009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ/MF nº.01.865.020/0001-98, com sede na Avenida José Leônício Barros, 385 Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador(a) **Edilson Batista de Sousa**, CPF nº816.259.943-15, doravante denominada simplesmente "CÂMARA", e o **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ME**, CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, editora do jornal "Diário Oficial dos Municípios", órgão especializado na publicação dos atos oficiais dos Municípios do Estado do Piauí que não possuem imprensa oficial própria, neste ato representada por s/Diretor(a), jornalista **Mara Luciana de Velloso e Igreja**, doravante denominada "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou, simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observado, no que couber, o previsto no Art. 30, I e II, da CF; os termos da INSTN nº. 02, de 24.04.93; a Lei Orgânica do Município/Lei Ordinária Municipal; o Art. 6º, XIII, da Lei nº. 8.666/93, bem como, os demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive imunidade tributária e inexistência de licitação de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "D" da CF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à CÂMARA, de exemplares avulsos das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos municípios piauienses que não possuem imprensa oficial própria, de acordo com legislação municipal específica dos referidos entes federativos na forma do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.1993; e, ainda, na forma do Art. 28 e para os fins previstos no Art. 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97, em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista um melhor controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

I - DO DIÁRIO OFICIAL:

- a) Enviar diariamente à CÂMARA ou, diretamente a quem por ela indicado, até 10 (dez) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.
- b) Fornecer à CÂMARA, sem qualquer custo adicional, para uso de seus gestores; membros, contadores e técnicos, senha de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios" abrangidas em sua Home Page na INTERNET (www.diariooficialdosmunicipios.org).

II - DA CÂMARA:

- a) Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante desconto mensal levado a débito de sua conta corrente de nº **1037056**, da Ag. **33502** do Banco do Brasil, ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº **6.746-6**, da Agência nº **3219-0** do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A CÂMARA recolherá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e da forma ali prevista, o valor de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula-2ª-I-a, bem como, à veiculação, sem qualquer custo para a municipalidade, dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da CÂMARA, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência e da Renovação

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão Unilateral

Na hipótese em que venha a CÂMARA determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem a anuência, por escrito, do DIÁRIO, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela por cm./col. publicado, abatido do montante assim apurado, o somatório dos recolhimentos mensais adimplidos durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexigibilidade de Licitação

O objeto deste Contrato é inexigível de processo licitatório por se tratar de órgão de Imprensa Oficial do Município nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, e/ou de legislação municipal específica do próprio ente federativo, observado o previsto no Art. 30, I e II da CF, e, ainda, de acordo com o que prevê os Arts. 22 e 28 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, necessário, entretanto, a sua obrigatória publicação legal.

CLAUSULA OITAVAS – Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 02 de Janeiro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI

Edilson Batista de Sousa
Ver. Edilson Batista de Sousa
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Mara Luciana de Velloso e Igreja
Jristª Mara Luciana de Velloso e Igreja
Diretora

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Rua Gov. Raimundo Arthur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecília • Slz. 201/206 • Teresina-PI • CEP: 64001-450
PABX: 86 3226-1930 • e-mail: dom.pi@pi.gov.br
www.diariooficialdosmunicipios.org



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 001/18

Dispõe sobre a REPROGRAMAÇÃO de saldos referentes aos Recursos transferidos pelo FNAS ao FMAS do Município de Vera Mendes Piauí, datados em conta no dia 31 de dezembro de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Vera Mendes Piauí - PI, no uso das suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 17 de Janeiro de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei do CMAS e Portaria 113/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de reprogramar saldos existentes em contas do FMAS, datadas do dia 31 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Detalhar os gastos que serão executados com os saldos existentes, nas contas abaixo relacionadas:

- BL PSB FNAS: CONTA 20668-7, VALOR: 4.706, 79;

VALOR TOTAL A REPROGRAMAR: R\$: 4.706, 79

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conselho Municipal de Assistência Social de Vera Mendes Piauí- PI, 17 de Janeiro de 2018.

Miquéias Dias da Silva
MIQUEÍAS DIAS DA SILVA
Presidente do CMAS
VERA MENDES - PIAUÍ



PREFEITURAMUNICIPAL DE VERA MENDES PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS/ CNPJ: 14.686.202/0001-43
REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018.

I - RECURSOS E SALDOS, VINCULADOS EM CONTA, DATADOS EM 31/12/2017.

CONTA	PROGRAMA	VALOR DO RECURSO A SER REPROGRAMADO	ATIVIDADES	PÚBLICO UNIDADE	RESULTADO ESPERADO	RECRSO APLICADO (R\$)
20668-7	BL PSB/FNAS	R\$: 4.706,79	Material de expediente, aquisição de lanches para reuniões com técnicos e famílias, compra de materiais permanentes: papel, canetas, lápis, borrachas, confecção de material informativo para o PAIF e SCFV, pagamento de Técnicos do PAIF: Psicólogo e Assistente Social, pagamento de Orientadores Sociais do SCFV, pagamento referente à oficina de dança (Educação Social), realização de cursos de Geração de renda para os Grupos do PAIF e para as famílias do SCFV.	CRAS e SCFV	Melhores condições de trabalho para a equipe PAIF/SUAS e para os grupos do SCFV.	R\$: 4.706,79

Andréia Sousa Sampaio Carvalho
Andréia Sousa Sampaio Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social

Miquéias Dias da Silva
Miquéias Dias da Silva
Presidente do CMAS



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ: 23.518.426/0001-37

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA-PI, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados, que fará realizar, no dia 26 de janeiro de 2018, às 09h30min, na Sala de reuniões na Sede da Câmara Municipal de Itauera -PI, a licitação na modalidade CONVITE nº001/2018, do tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa para fornecimento de combustível que atenda as necessidades da Câmara Municipal de Itauera -PI, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Itauera, situado na Travessa Marcos Gomes, 156, Itauera - PI.

Itauera 19 de janeiro de 2018


José Roninho Luz
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO


JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI

Campo Maior - PI, 18 de Janeiro de 2018.

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Campo Maior, estado do PI, inscrito no CNPJ: 06.554.307/0001-10 situada no endereço Praça Luiz Miranda, Nº 318, bairro N.S. de Lourdes, por seu Prefeito Municipal Sr. José de Ribamar Carvalho, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.299.170 SSP-PI, inscrito no CPF nº 463.14.303-44, residente e domiciliado no endereço Rua Tote Oliveira, nº 128, bairro N.S. de Lourdes, Campo Maior-PI, por este e na melhor forma de direito, acorda o seguinte:

1) Conforme autorização legislativa objeto de Lei Municipal nº 020 de 13 de novembro de 2017, a Câmara Municipal autorizou o Poder Executivo local a firmar compromisso com o Programa Minha Casa Minha Vida, qualificado como entidade a Associação Resplandecer a Ordem e o Direito de Nascer a Esperança da Igualdade - R.O.D.N.E.I, CNPJ: 04.677.661/0001-07, objetivando a edificação de unidades habitacionais de interesse social com o intuito de suprir as carências e necessidades da população com renda familiar de até R\$ 1.800,00.

2) A entidade Associação Resplandecer a Ordem e o Direito de Nascer a Esperança da Igualdade - R.O.D.N.E.I, CNPJ: 04.677.661/0001-07 que efetuará as operações neste Município e dada a necessidade formal de se atender aos Normativos emanados do Ministério das Cidades que prevê, dentre outras coisas, a doação dos respectivos lotes de terrenos por parte da municipalidade, aqui, por este instrumento, comparece o Município de Campo Maior, Estado de PIAUÍ, firmando o compromisso formal de outorgar a respectiva Escritura Pública de Doação dos Terrenos, tão logo o projeto aprovado perante o Ministério das Cidades.

3) Desde já fica pactuado que quando da outorga da competente Escritura Pública de Doação dos Terrenos, nela será consignado a cláusula da retroatividade do imóvel ao Município, se, no prazo de 02 anos contados da data da outorga da referida Escritura, não estiver viabilizado o aludido financiamento.

4) O Município na qualidade de doador declara que o imóvel a ser doado à Associação Resplandecer a Ordem e o Direito de Nascer a Esperança da Igualdade - R.O.D.N.E.I, CNPJ: 04.677.661/0001-07 é livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou tributos, inexistindo também pendências judiciais sobre o imóvel.

Face ao exposto e na melhor forma de direito, o Município de Campo Maior - PI, Estado do Piauí, ciente das suas responsabilidades, firma o presente instrumento, dando tudo como bom, firme e valioso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018-GOVERNO. Contrato de inexigibilidade de licitação nº 001.0901/2018-GOVERNO. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento de obras federais e municipais; medições e liberação de pagamentos das empresas ganhadoras das licitações do município; elaboração de projetos para o município bem como seus orçamentos para a Prefeitura de Campo Maior - PI. Contratada: BÁRBARA LUISA FORTES SALES MONTEIRO (CPF nº 011.095.123-92). Prazo de Vigência: A partir da data de assinatura do Contrato até o dia 31 de dezembro de 2018. Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, por meio do Sr. Secretário, CARLOS AUGUSTO TORRES DOS SANTOS, e BÁRBARA LUISA FORTES SALES MONTEIRO (CPF nº 011.095.123-92). Valor global do contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data Assinatura Contrato: 09.01.2018.

Campo Maior - PI, 09 de janeiro de 2018.

Publique-se.

CARLOS AUGUSTO TORRES DOS SANTOS
Secretário municipal de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018-GOVERNO. Contrato de inexigibilidade de licitação nº 001.1501/2018-GOVERNO. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, na Secretaria de Governo do município de Campo Maior. Contratada: KDS ENGENHARIA E INFORMÁTICA (CNPJ Nº 04.262.420/0001-05). Prazo de Vigência: A partir da data de assinatura do Contrato até o dia 31 de dezembro de 2018. Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, por meio do Sr. Secretário, CARLOS AUGUSTO TORRES DOS SANTOS, e KDS ENGENHARIA E INFORMÁTICA (CNPJ Nº 04.262.420/0001-05). Valor global do contrato: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Data Assinatura Contrato: 15.01.2018.

Campo Maior - PI, 15 de janeiro de 2018.

Publique-se.

CARLOS AUGUSTO TORRES DOS SANTOS
Secretário municipal de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

PAULO HENRIQUE MENDES DA COSTA (DROGARIA PAULO), Torna público que requereu à SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, o pedido de RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL (LI e LO), para a prestação da atividade de Comércio de produtos farmacêuticos localizada na Av. Monsenhor Mateus, Bairro de Flores, Município de Campo Maior - PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMMARH.

PAULO HENRIQUE MENDES DA COSTA
DROGARIA PAULO
CNPJ: 00.277.253/0001-07



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

Edital de Publicação de Licenciamento Ambiental

IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A
04.899.316/0264-27

Torna público que requereu à SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMARH a Licença de Renovação de LO para Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas na cidade de Campo Maior na Avenida Demerval Lobão, 916 – Centro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMARH.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Designar servidora para exercer a função de Responsável Técnica pelas obras do FNDE, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **BÁRBARA LUISA FORTES SALES MONTEIRO**, portadora do RG nº 3.020.377, SSP/PI e do CPF nº 011.095.123-92, CREA 1915231299, para ocupar a função de Responsável Técnica pelas obras conveniadas entre o Município de Campo Maior - PI e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Carnaúbas, em Campo Maior/PI, 11 de Janeiro de 2018.


JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior - PI

256 ANOS DE FUNDAÇÃO DE CAMPO MAIOR
195 ANOS DA BATALHA DO JENIPAPO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
GERAÇÃO DE RENDA

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social de Geração de Renda do Município de Campo Maior, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam **convalidados** os atos relativos ao contrato cujo extrato consta do Anexo deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Campo Maior, 18 de janeiro de 2018.

NILZANA VIEIRA GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social e
Geração de Renda



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
GERAÇÃO DE RENDA

ANEXO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Dispensa de Licitação nº 001.0612/2017-SEMAS. Dispensa de licitação nº 004/2017-SEMAS. **Fundamento Legal:** Art. 24, inc. II, c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE UM PACOTE DE CURSOS DE TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE CENTRAL DE AR E FORMAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **Contratada:** PRISMA INFORMÁTICA & IDIOMAS (CNPJ Nº 09.486.081/0001-56). **Vigência:** Prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do Contrato. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.11.02; Programa de Governo: 08.244.0013; Projeto/Atividade: 2.042; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: CONVÊNIOS FEDERAIS. Unidade Orçamentária: 02.11.02; Programa de Governo: 08.244.0013; Projeto/Atividade: 2.045; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: CONVÊNIOS FEDERAIS. Unidade Orçamentária: 02.11.02; Programa de Governo: 08.244.0013; Projeto/Atividade: 2.054; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: CONVÊNIOS FEDERAIS. Unidade Orçamentária: 02.11.02; Programa de Governo: 08.244.0013; Projeto/Atividade: 2.060; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: CONVÊNIOS FEDERAIS. Unidade Orçamentária: 02.11.02; Programa de Governo: 08.244.0013; Projeto/Atividade: 2.081; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: CONVÊNIOS FEDERAIS. Unidade Orçamentária: 02.11.02; Programa de Governo: 08.244.0013; Projeto/Atividade: 2.061; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: CONVÊNIOS FEDERAIS. Unidade Orçamentária: 02.11.02 - FMAS; Programa de Governo: 08.244.0013; Projeto/Atividade: 2.075; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: CONVÊNIOS FEDERAIS. Unidade Orçamentária: 02.11.01; Programa de Governo: 08.244.0012; Projeto/Atividade: 2.138; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: TESOURO. **Valor mensal do contrato:** R\$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais). **Data da Ratificação:** 06.12.2017. **Data Assinatura Contrato:** 06.12.2017.

NILZANA VIEIRA GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social e
Geração de Renda



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Adesão à ata de registro de preços do pregão presencial nº 010/2017 da prefeitura municipal de Altos - PI. **Objeto:** Contrato referente ao fornecimento de peças, baterias e serviços para atender as necessidades dos veículos das Secretarias do município de Campo Maior - PI. **Fundamento:** Art. 1º da Lei nº 10.520/2002. **Empresa Contratada:** CASA DAS MOLAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MOLAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.251.986/0001-60. **Contrato:** Contrato Nº 01.0112/2017. **Valor Global do Contrato:** R\$ 63.556,69 (sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos). **Data de Assinatura:** 01/12/2017. **Vigência:** 31/12/2018. **Signatários:** José de Ribamar Carvalho, pela Prefeitura Municipal de Campo Maior e Francisco Edson Azevedo de Queiroz, pela empresa CASA DAS MOLAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MOLAS LTDA ME (CNPJ nº 03.251.986/0001-60).

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PIAUÍ
AV. Luiz Cunha Nogueira, s/n – Bairro Centro – CEP 64995-000
Cristalândia do Piauí – Piauí
Email:prefeituracristalandia11@hotmail.com

PORTARIA Nº 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

DESIGNAR **FERNANDA ASCENSO NOGUEIRA**, CPF Nº 995.110.613-72, para exercer o cargo de **CHEFE DIVISÃO DE ESTATÍSTICA E VIDA ESCOLAR**, deste Município, de provimento em comissão, a partir de 04/01/2018, que se acha vago, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de janeiro de 2018.

Cristalândia do Piauí, 04 de janeiro de 2018.

Ariano Messias Nogueira Paranaguá
Prefeito Municipal

ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

PORTARIA Nº 016/2018
De 04 de janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Luiz Fernando de Sousa Miranda, inscrito no CPF: 023260751-61, Residente e Domiciliado no Povoado Varzea Grande, s/n, Zona Rural, Canavieira-PI, da função de Dentista do PSB da Secretaria Municipal de Saúde de Canavieira-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOÃO DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canavieira-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

PORTARIA Nº 020/2018
De 04 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. CAMILA SOARES DAMASCENO, inscrita no CPF: 052.175.573-54 e RG: 3.309.768 SSPPI, Residente e Domiciliada no Povoado Vacas, Zona Rural, Canavieira-PI, da função de Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Canavieira-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOÃO DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canavieira-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

PORTARIA Nº 019/2018
De 04 de janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Tatila Vieira da Silva, inscrito no CPF: 043071143-37, Residente e Domiciliado na Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, Canavieira-PI, da função de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canavieira-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOÃO DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canavieira-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

PORTARIA Nº 021/2018
De 04 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. Edilberto Duarte de Albuquerque, inscrito no CPF: 055.161.923-66 e RG: 3.362.234 SSPPI, Residente e Domiciliado na Praça São Raimundo Nonato, Centro, Canavieira-PI, da função de Assessor Administrativo no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Saúde de Canavieira-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOÃO DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canavieira-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

PORTARIA Nº 022/2018
De 04 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. Emilia Santos da Silva, inscrita no CPF: 069.675.423-11, Residente e Domiciliada na rua 1 de maio, Centro, Canavieira-PI, da função de Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Canavieira-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOÃO DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canavieira-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

PORTARIA Nº 024/2018
De 04 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. Igor Stenio Lemos Barbosa, inscrito no CPF: 060557603-39, Residente e Domiciliado no Povoado várzea grande, zona rural, Canavieira-PI, da função de Técnico de Enfermagem na Secretaria de Saúde de Canavieira-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOÃO DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canavieira-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

PORTARIA Nº 023/2018
De 04 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. Gabriel Ribeiro da Silva, inscrito no CPF: 609.843.033-08 e RG: 3.667.992 SSPPI, Residente e Domiciliado rua Tancredo Neves, nº 340, Centro, Canavieira-PI, da função no Departamento de Assistência e Planejamento em Saúde de Operador de Sistema na Secretaria de Saúde de Canavieira-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOÃO DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canavieira-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

PORTARIA Nº 025/2018
De 04 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. Joana Porto Carreiro, inscrita no CPF: 050.564.173-94 e RG: 3.194.761 SSPPI, Residente e Domiciliada na rua Raimunda Mota, nº 1835, Centro, Canavieira-PI, da função de Assessora Administrativa do Gabinete do Prefeito de Canavieira-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOÃO DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canavieira-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

PORTARIA Nº026/2018
De 04 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. Raimunda da Costa Felix, inscrita no CPF: 329489248-98, Residente e Domiciliada no Povoado várzea Grande, Zona Rural, Canavieira-PI, da função de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Saúde de Canavieira-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOÃO DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canavieira-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

PORTARIA Nº028/2018
De 04 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. Joaquim Antonio Ribeiro, inscrito no CPF: 065216223-15 e RG: 150.444 SSP/PI, Residente e Domiciliado na Rua Raimunda Mota, Centro, Canavieira-PI, da função de Motorista no Departamento de Administração na Secretaria Municipal de Administração Canavieira-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOÃO DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canavieira-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

PORTARIA Nº028/2018
De 04 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora REGINALVA MESSIAS DA SILVA, inscrita no CPF:868.227.563.53 e RG: 2.043.127 SSPPI, Residente e Domiciliada NO Povoado várzea Grande, Zona Rural da Cidade de Canavieira-PI, da função de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOÃO DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canavieira-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

PORTARIA Nº029/2018
De 04 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;


RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. José Francisco Silva Lima, inscrito no CPF: 023.366.583-80 e RG: 3.811.902 SSPPI, Residente e Domiciliado rua Tancredo Neves, nº 1055, Centro, Canavieira-PI, da função de Vigia da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Canavieira-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOÃO DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canavieira-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

PORTARIA Nº 030/2018
De 04 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. Klesio Duarte da Silva, inscrito no CPF: 602.362.693-99 e RG: 3.047.587 SSPPI, Residente e Domiciliado rua Doroteia, s/n, Centro, Canavieira-PI, da função de Assessor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Canavieira-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


JOÃO DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canavieira-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

PORTARIA Nº 032/2018
De 04 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. Marly Pereira dos Santos, inscrito no CPF: 953.788.203-91 e RG: 1.022.075 SSPPI, Residente e Domiciliado na Rua São Pedro, s/n, Centro, Canavieira-PI, da função de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Canavieira-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


JOÃO DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canavieira-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

PORTARIA Nº 031/2018
De 04 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Maria da Conceição Machado de Souza, inscrita no CPF: 044.262.953-27 e RG: 2.778.666 SSPDF, Residente e Domiciliado na Av. Manoel Rosado, s/n, Centro, Canavieira-PI, da função de Auxiliar de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito de Canavieira-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


JOÃO DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canavieira-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

PORTARIA Nº 033/2018
De 04 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ERIVAN RODRIGUES DE CARVALHO, inscrito no CPF: 021831493-02, Residente e Domiciliado na Rua Getulio Vargas, s/n, Centro, Canavieira-PI, da função de Coordenador de Esporte da Secretaria de Educação e Cultura, departamento de Esporte e Lazer de Canavieira-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


JOÃO DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canavieira-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

PORTARIA Nº 034/2018
De 04 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. VONEY RIBEIRO DAS NEVES, inscrito no CPF: 000776603-31, Residente e Domiciliado No Povoado Varzea grande, s/n, Zona Rural, Canavieira-PI, da função de Vigia da Secretaria de Educação e Cultura de Canavieira-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canavieira-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

PORTARIA Nº 035/2018
De 04 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ALBERTINO PEREIRA LIMA, inscrito no CPF: 756170303-10, Residente e Domiciliado na Localidade Cachoeira, s/n, Zona Rural, Canavieira-PI, da função de Vigia da Secretaria de Educação e Cultura de Canavieira-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canavieira-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

PORTARIA Nº 036/2018
De 04 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 009008643-03, Residente e Domiciliado na Localidade INCRA, s/n, Zona Rural, Canavieira-PI, da função de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação e Cultura de Canavieira-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canavieira-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

PORTARIA Nº 037/2018
De 04 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. CARLOTA DE SOUSA BRITO, inscrito no CPF: 040722473-40, Residente e Domiciliado na Localidade São Mateus, s/n, Zona Rural, Canavieira-PI, da função de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação e Cultura de Canavieira-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canavieira-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

PORTARIA Nº 038/2018
De 04 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. CLAUDECI ANGELO BEZERRA, inscrito no CPF: 043006693-76, Residente e Domiciliado No Povoado Varzea Grande, s/n, Zona Rural, Canavieira-PI, da função de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação e Cultura de Canavieira-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


JOÃO DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canavieira-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

PORTARIA Nº 040/2018
De 04 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. MARCEONE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 666845283-34, Residente e Domiciliado No Povoado Varzea Grande, s/n, Zona Rural, Canavieira-PI, da função de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação e Cultura de Canavieira-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


JOÃO DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canavieira-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

PORTARIA Nº 039/2018
De 10 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. MANOEL MACEDO AMORIM, inscrito no CPF: 481660143-00, Residente e Domiciliado No Povoado Varzea Grande, s/n, Zona Rural, Canavieira-PI, da função de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação e Cultura de Canavieira-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


JOÃO DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canavieira-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

PORTARIA Nº 041/2018
De 04 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. Glaciane de Oliveira Alves, inscrito no CPF: 041768423-18, Residente e Domiciliado na rua 1 de maio, s/n, Centro, Canavieira-PI, da função de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação e Cultura de Canavieira-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


JOÃO DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canavieira-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canaveira de todos"

PORTARIA Nº 042/2018
De 04 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ELVIRA VELOZO PEREIRA, inscrito no CPF: 680909603-59, Residente e Domiciliado na Localidade Pombas, s/n, Zona Rural, Canaveira-PI, da função de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação e Cultura de Canaveira-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canaveira, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOÃO DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito de Canaveira-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canaveira de todos"



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI.

CONTRATADO: Srª. TATILA VIEIRA DA SILVA, CPF nº. 043071143-37.

OBJETO: Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canaveira-PI

AMPARO LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.448,00(onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) anual;

FONTE DE RECURSOS: FPM, FMAS e RECURSO PROPRIO.

ASSINATURA: 04/01/2018

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.


João de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canaveira de todos"



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI.

CONTRATADO: LUIZ FERNANDO DE SOUSA MIRANDA, CPF nº. 023260751-61

OBJETO: Serviço de Dentista do PSB junto a Secretaria Municipal de Saúde de Canaveira-PI.

AMPARO LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".

VALOR CONTRATADO: R\$ 43.200,00(quarenta e três mil duzentos reais) anual;

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA SAÚDE BUCAL e RECURSO PROPRIO.

ASSINATURA: 04/01/2018

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.


João de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canaveira de todos"



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI.

CONTRATADO: Srª. CAMILA SOARES DAMASCENO, CPF nº. 052.175.573-54.

OBJETO: Serviço de Assessora Administrativa junto a Secretaria Municipal de Saúde de Canaveira-PI.

AMPARO LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.448,00(onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) anual;

FONTE DE RECURSOS: FPM, FUS, FMS e RECURSO PROPRIO.

ASSINATURA: 04/01/2018

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.


João de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI
"Uma Canaveira de todos"



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI.

CONTRATADO: Sr. EDILBERTO DUARTE DE ALBUQUERQUE, CPF nº. 055.161.923-66.

OBJETO: Serviço de Assessor Administrativo no Departamento de Administração na Secretaria Municipal de Saúde de Canaveira-PI.

AMPARO LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.448,00(onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) anual;

FONTE DE RECURSOS: FPM, FUS, FMS e RECURSO PROPRIO.

ASSINATURA: 04/01/2018

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.


Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI
"Uma Canaveira de todos"



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI.

CONTRATADO: Sr. GABRIEL RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 609.843.033-08.

OBJETO: Serviço de Diretor do Departamento de Assistência e Planejamento em Saúde de Operador de Sistema na Secretaria de Saúde de Canaveira-PI.

AMPARO LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.448,00(onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) anual;

FONTE DE RECURSOS: FUS, FMS e RECURSO PROPRIO.

ASSINATURA: 04/01/2018

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.


Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI
"Uma Canaveira de todos"



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI.

CONTRATADO: Srª. EMILIA SANTOS DA SILVA, CPF nº 069.675.423-11.

OBJETO: Serviço de Assessora Administrativa junto a Secretaria Municipal de Saúde de Canaveira-PI.

AMPARO LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.448,00(onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) anual;

FONTE DE RECURSOS: FPM, FUS, FMS e RECURSO PROPRIO.

ASSINATURA: 04/01/2018

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.


Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI
"Uma Canaveira de todos"



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 22/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI.

CONTRATADO: Sr. IGOR STENIO LEMOS BARBOSA, CPF nº 060557603-39.

OBJETO: Serviço de Técnico de Enfermagem junto a Secretaria de Saúde de Canaveira-PI.

AMPARO LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".

VALOR CONTRATADO: R\$ 13.737,60 (treze mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) anual;

FONTE DE RECURSOS: FUS, FMS e RECURSO PROPRIO.

ASSINATURA: 04/01/2018

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.


Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI
"Uma Canaveira de todos"



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI.

CONTRATADO: Srª JOINA PORTO CARREIRO, CPF nº 050.564.173-94

OBJETO: Serviços de Assessora Administrativa do Gabinete do Prefeito de Canaveira-PI.

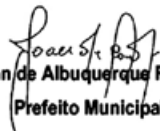
AMPARO LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".

VALOR CONTRATADO: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) anual;

FONTE DE RECURSOS: FPM, ISS, ICMS, FUS e RECURSO PROPRIO.

ASSINATURA: 04/01/2018

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.


João de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI
"Uma Canaveira de todos"



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI.

CONTRATADO: Srª. REGINALVA MESSIAS DA SILVA, CPF nº 868.227.563.53.

OBJETO: Serviços de Técnica em Enfermagem junto da Secretaria de Saúde de Canaveira-PI.

AMPARO LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".

VALOR CONTRATADO: R\$ 13.737,60 (treze mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) anual.

FONTE DE RECURSOS: FUS, FMS e RECURSO PROPRIO.

ASSINATURA: 04/01/2018

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.


João de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI
"Uma Canaveira de todos"



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 24/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI.

CONTRATADO: Srª. RAIMUNDA DA COSTA FELIX, CPF nº 329489248-98.

OBJETO: Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais junto da Secretaria de Saúde de Canaveira-PI.


AMPARO LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".

VALOR CONTRATADO: R\$ 13.737,60 (treze mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) anual.

FONTE DE RECURSOS: FPM, FUS, FMS e RECURSO PROPRIO.

ASSINATURA: 04/01/2018

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.


João de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI
"Uma Canaveira de todos"



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 26/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI.

CONTRATADO: Sr. JOAQUIM ANTONIO RIBEIRO, CPF nº 065216223-15.

OBJETO: Motorista no Departamento de Administração na Secretaria Municipal de Administração Canaveira-PI.

AMPARO LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".

VALOR CONTRATADO: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) anual;

FONTE DE RECURSOS: FPM, ISS, ICMS e RECURSO PROPRIO.

ASSINATURA: 04/01/2018

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.


João de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI
"Uma Canaveira de todos"



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI.

CONTRATADO: Sr. JOSÉ FRANCISCO SILVA LIMA, CPF nº 023.366.583-80.

OBJETO: Serviços de Vigia junto da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Canaveira-PI.

AMPARO LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.448,00(onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) anual.;

FONTE DE RECURSOS: FPM, ISS, ICMS e RECURSO PROPRIO.

ASSINATURA: 04/01/2018

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.


João de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI
"Uma Canaveira de todos"



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI.

CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO DE SOUZA, CPF nº 044.262.953-27.

OBJETO: Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito de Canaveira-PI.

AMPARO LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.448,00(onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) anual.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ISS, ICMS e RECURSO PROPRIO.

ASSINATURA: 04/01/2018

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.


João de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI
"Uma Canaveira de todos"



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 28/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI.

CONTRATADO: Sr. KLESIO DUARTE DA SILVA, CPF nº 602.362.693-99.

OBJETO: Serviços de Assessor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Canaveira-PI.

AMPARO LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.448,00(onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) anual.;

FONTE DE RECURSOS: FPM, ISS, ICMS e RECURSO PROPRIO.

ASSINATURA: 04/01/2018

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.


João de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI
"Uma Canaveira de todos"



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 30/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI.

CONTRATADO: Sr. ERIVAN RODRIGUES DE CARVALHO, CPF nº 021831493-02.

OBJETO: Coordenador de Esporte da Secretaria de Educação e Cultura, departamento de Esporte e Lazer de Canaveira-PI.

AMPARO LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.448,00(onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) anual.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ISS, ICMS e RECURSO PROPRIO.

ASSINATURA: 04/01/2018

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.


João de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 31/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI.

CONTRATADO: Sr. MARLY PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 953.788.203-91.

OBJETO: Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Canavieira-PI.

AMPARO LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) anual.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ISS, ICMS e RECURSO PROPRIO.

ASSINATURA: 04/01/2018

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.


João de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 33/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI.

CONTRATADO: Sr. ALBERTINO PEREIRA LIMA, CPF nº 756170303-10.

OBJETO: Serviços de Vigia da Secretaria de Educação e Cultura de Canavieira-PI.

AMPARO LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) anual pagável em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais),

FONTE DE RECURSOS: FPM, ISS, ICMS, FME e RECURSO PROPRIO.

ASSINATURA: 04/01/2018

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.


João de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 32/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI.

CONTRATADO: Sr. VONEY RIBEIRO DAS NEVES, CPF nº 000776603-31.

OBJETO: Serviços de Vigia da Secretaria de Educação e Cultura de Canavieira-PI.

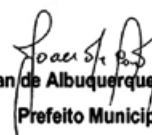
AMPARO LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) anual.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ISS, ICMS, FME, FUNDEB e RECURSO PROPRIO.

ASSINATURA: 04/01/2018

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.


João de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 34/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI.

CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 009008643-03.

OBJETO: Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação e Cultura de Canavieira-PI.

AMPARO LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.448,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) anual;

FONTE DE RECURSOS: FPM, ISS, ICMS, FME, FUNDEB e RECURSO PROPRIO.

ASSINATURA: 04/01/2018

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.


João de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI
"Uma Canaveira de todos"



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 35/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI.

CONTRATADO: CARLOTA DE SOUSA BRITO, CPF nº 040722473-40.

OBJETO: Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação e Cultura de Canaveira-PI.

AMPARO LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.448,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) anual;

FONTE DE RECURSOS: FPM, ISS, ICMS, FME, FUNDEB e RECURSO PROPRIO.

ASSINATURA: 04/01/2018

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.


Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI
"Uma Canaveira de todos"



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 37/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI.

CONTRATADO: MANOEL MACEDO AMORIM, CPF nº 481660143-00.

OBJETO: Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação e Cultura de Canaveira-PI.

AMPARO LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.448,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) anual;

FONTE DE RECURSOS: FPM, ISS, ICMS, FME, FUNDEB e RECURSO PROPRIO.

ASSINATURA: 04/01/2018

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.


Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI
"Uma Canaveira de todos"



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 36/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI.

CONTRATADO: CLAUDECI ANGELO BEZERRA, CPF nº 043006693-76.

OBJETO: Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação e Cultura de Canaveira-PI.

AMPARO LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.448,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) anual;

FONTE DE RECURSOS: FPM, ISS, ICMS, FME, FUNDEB e RECURSO PROPRIO.

ASSINATURA: 04/01/2018

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.


Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI
"Uma Canaveira de todos"



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 38/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI.

CONTRATADO: MARCEONE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 666845283-34.

OBJETO: Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação e Cultura de Canaveira-PI.

AMPARO LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.448,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) anual;

FONTE DE RECURSOS: FPM, ISS, ICMS, FME, FUNDEB e RECURSO PROPRIO.

ASSINATURA: 04/01/2018

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.


Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI
"Uma Canaveira de todos"



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 39/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI.

CONTRATADO: GLACIANE DE OLIVEIRA ALVES, CPF nº 041768423-18.

OBJETO: Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação e Cultura de Canaveira-PI.

AMPARO LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.448,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) anual;

FONTE DE RECURSOS: FPM, ISS, ICMS, FME, FUNDEB e RECURSO PROPRIO.

ASSINATURA: 04/01/2018

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.


Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI
"Uma Canaveira de todos"



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 40/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI.

CONTRATADO: ELVIRA VELOZO PEREIRA, CPF nº 680909603-59.

OBJETO: Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação e Cultura de Canaveira-PI.

AMPARO LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.448,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) anual;

FONTE DE RECURSOS: FPM, ISS, ICMS, FME, FUNDEB e RECURSO PROPRIO.

ASSINATURA: 04/01/2018

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.


Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402

DISTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Colônia do Piauí, situada à Av. Sebastião Tapeti, S/N, CEP 64.516-000, CNPJ (MF) Nº 41.522.376/0001-43, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Lucia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá, residente e domiciliado nesta cidade, resolve rescindir o Contrato nº 010/2017, cujo objeto é a prestação de serviço de Transporte Escolar para a Secretaria Municipal de Educação de Colônia do Piauí - PI, assinado no dia 26 de maio de 2017, com a empresa EDVALDO MENDES DE SOUSA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 16.849.071/0001-01, com sede Rua Anísio Rego, nº 441, Centro, CEP 64.510-000, São João da Varjota - PI.

Colônia do Piauí - PI, 17 de janeiro de 2018.



Lucia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402

DISTRATO DE CONTRATO Nº 052/2017

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Colônia do Piauí, situada à Av. Sebastião Tapeti, S/N, CEP 64.516-000, CNPJ (MF) Nº 41.522.376/0001-43, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Lucia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá, residente e domiciliado nesta cidade, resolve rescindir o Contrato nº 052/2017, cujo objeto é a Prestação de serviços de transporte dos profissionais do Programa Saúde da Família (PSF), do Programa Saúde Bucal (PSB), dos profissionais dos Programas da Secretaria de Assistência Social e do Transporte para distribuição da Merenda Escolar nas escolas municipais, com a empresa EDVALDO MENDES DE SOUSA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 16.849.071/0001-01, com sede Rua Anísio Rego, nº 441, Centro, CEP 64.510-000, São João da Varjota - PI.

Colônia do Piauí - PI, 17 de janeiro de 2018.



Lucia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá
Prefeita Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ: 01.612.574/0001-83

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECIALIZADOS.

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA O PROCESSAMENTO DE DADOS.

EMPRESA CONTRATADA: SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 11.291.619/0001-19

VALOR: O contratante pagará à contratada pela prestação dos serviços o importe global de R\$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais), até o dia 30 de cada mês, a partir de janeiro de 2018.

PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do referido contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início a partir do dia 02 de janeiro de 2018 e a término, irrevocavelmente, em 31 de dezembro de 2018

Cocal de Telha-PI, 02 de janeiro 2018



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
Gabinete da Prefeita

DECRETO GP Nº 01/2018

Cocal de Telha – PI, 02 de janeiro de 2018.

“Divulga os dias de feriados e de pontos facultativos para o ano de 2018, para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.”

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ANA CELIA DA COSTA E SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam estabelecidos os dias de feriados e de pontos facultativos para o período de fevereiro a dezembro de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

Data	Descrição	
12 de fevereiro	Segunda-feira	Período Carnavalesco (ponto facultativo)
13 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval (ponto facultativo)
14 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 14h)
13 de março	Terça-feira	Dia da Batalha do Jenipapo (ponto facultativo)
29 de março	Quinta-feira	Semana Santa (ponto facultativo)
30 de março	Sexta-feira	Paixão de Cristo (feriado religioso)
21 de abril	Sábado	Tiradentes (feriado nacional)
30 de abril	Segunda-feira	Última noite do Festejo do Padroeiro Municipal (feriado municipal)
01 de maio	Terça-feira	Dia do Trabalhador (feriado nacional)
31 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi (feriado religioso)
28 de julho	Sábado	Dia do Evangélico (feriado municipal)
07 de setembro	Sexta-feira	Independência do Brasil (feriado nacional)
12 de outubro	Sexta-feira	Nossa Senhora Aparecida (feriado religioso)
19 de outubro	Sexta-feira	Dia do Piauí (feriado estadual)

28 de outubro	Domingo	Dia do Funcionalismo Público
02 de novembro	Sexta-feira	Finados (feriado nacional)
15 de novembro	Quarta-feira	Proclamação da República (feriado nacional)
08 de dezembro	Sábado	Dia da Imaculada Conceição (feriado religioso)
14 de dezembro	Sexta-feira	Aniversário da Cidade (feriado municipal)
25 de dezembro	Terça-feira	Natal (feriado nacional)
31 de dezembro	Segunda-feira	Véspera de Ano Novo (ponto facultativo)

Art. 2º- Caberá os dirigentes municipais dos órgãos e entidades a prestação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Exceletíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha (PI), Estado de Piauí, aos 02(dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
Prefeita Municipal

Numerado e publicado o presente Decreto aos 02(dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018), de acordo com Art.92 da Lei Orgânica do Município.

IVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 001/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração, CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO LUIZ NUNES:, RG de nº 1.770.640 SSP/PI, inscrito no CPF nº. 985.428.343-72

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como **Zelador do Mercado Público Municipal de Corrente-PI**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER, tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo que constitui essencial necessidade, assim autoriza o Prefeito Municipal, a Contratação por Tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 002/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: MARIA DO AMPARO GAMA DA SILVA,
RG:1.496.867 SSP/DF, CPF nº. 723.614.091-00

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como **Zeladora no Terminal Rodoviário de Corrente “Sebastião Barros”**, com atribuições diretas para Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito (SEMUT), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui essencial necessidade, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conf. prestação do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 32 da Lei Ordinária nº 634– A/2016 (LDO/2017), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA N° 003/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração CNPJ n° 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: OTÁVIA TAVARES SILVA, RG: 2.420.914 SSP/PI, CPF n°. 113.789.468-71

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Zeladora no Terminal Rodoviário de Corrente “Sebastião Barros”, com atribuições diretas para Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito (SEMUT), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais)

PAGAMENTO: Mensal de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) conf. prestação do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 32 da Lei Ordinária n° 634– A/2016 (LDO/2017), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 01.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA N° 005/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração CNPJ n° 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA NUNES DOS SANTOS, RG:2.770.393 SSP/PI, CPF n°. 894.487.071-34

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Zeladora no Terminal Rodoviário de Corrente “Sebastião Barros”, com atribuições diretas para Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito (SEMUT), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).) conf. prestação do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 32 da Lei Ordinária n° 634– A/2016 (LDO/2017), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA N° 004/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração CNPJ n° 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: ORNEIDE ALVES DE SOUSA, RG:3.617.526 SSP/PI, CPF n°. 029.907.023-93

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Zeladora no Terminal Rodoviário de Corrente “Sebastião Barros”, com atribuições diretas para Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito (SEMUT), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conf. prestação do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 32 da Lei Ordinária n° 634– A/2016 (LDO/2017), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA N° 006/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração CNPJ n° 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: LAURENITA MEDEIROS DE SOUSA, RG:1.770.691 SSP/PI, CPF n°. 005.631.673-94

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Zeladora na Sede da Prefeitura Municipal de Corrente-PI, com atribuições diretas para Secretaria Municipal de Administração - SEMA, tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conf. prestação do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 32 da Lei Ordinária n° 634– A/2016 (LDO/2017), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 02.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 007/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: ANA LÚCIA RIBEIRO FERREIRA, RG de nº 1310630224
SSP/BA, inscrita no CPF nº. 957.012.493-87

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Zeladora no Terminal Rodoviário de Corrente “Sebastião Barros”, com atribuições diretas para Secretaria Municipal De Administração (SEMA), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 009/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: JOSEANE DOS SANTOS NOGUEIRA RIBEIRO, RG de nº 2.689.873 SSP/PI, inscrita no CPF nº. 514.829.232-34

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Zeladora na Sede da Prefeitura Municipal de Corrente-PI, com atribuições diretas para Secretaria Municipal De Administração (SEMA), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 008/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: DIONTE DA SILVA PEIRRA, RG de nº 3.398.517 SSP/PI, inscrita no CPF nº. 056.823.443-08

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Zeladora na Sede da Prefeitura Municipal de Corrente-PI, com atribuições diretas para Secretaria Municipal De Administração (SEMA), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 010/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: LOURDES DOS SANTOS E SILVA, portadora da RG de nº 2.642.549 SSP/PI, inscrita no CPF nº. 015.650.861-39.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Zeladora na Sede da Prefeitura Municipal de Corrente-PI, com atribuições diretas para Secretaria Municipal De Administração (SEMA), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA N° 011/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ n° 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: MARIA DAS MERCES DA SILVA, RG de n° 3.063.272 SSP/PI, inscrita no CPF n°. 038.210.383-14

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Zeladora na Sede da Prefeitura Municipal de Corrente-PI, com atribuições diretas para Secretaria Municipal De Administração (SEMA), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária n° 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA N° 013/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ n° 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: SIMONE PEREIRA DE AGUIAR, RG de n° 2.770.156 SSP/PI, inscrita no CPF n°. 035.287.303-58

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Zeladora na Sede da Prefeitura Municipal de Corrente-PI, com atribuições diretas para Secretaria Municipal De Administração (SEMA), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária n° 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA N° 012/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ n° 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: ROSILENE SOARES AS SILVA, RG de n° 2.734.698 SSP/PI, inscrita no CPF n°. 938.241.903-97

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Zeladora na Sede da Prefeitura Municipal de Corrente-PI, com atribuições diretas para Secretaria Municipal De Administração (SEMA), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária n° 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA N° 014/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ n° 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE SOUSA, RG de n° 1.311.410 SSP/PI, inscrita no CPF n°. 942.270.123-68

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Zelador no Terminal Rodoviário de Corrente “Sebastião Barros Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito (SEMUT), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária n° 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 015/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71
CONTRATADO: AIRTON PEREIRA DE SOUZA, RG de nº 1.774.494 SSP/PI, inscrita no CPF nº. 036.541.873-07
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Vigia no Terminal Rodoviário de Corrente “Sebastião Barros Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito (SEMUT), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS
VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)
PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.
VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 017/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71
CONTRATADO: ALDENIR DA SILVA LOUZEIRO, portador da RG de nº 907.192 SSP/PI, inscrito no CPF nº. 287.111.303-34
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Vigia, com atribuições diretas para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEMDER) tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS
VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)
PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.
VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 016/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71
CONTRATADO: ALADI CELESTINO SILVA, portador da RG de nº 4.353.166 SSP/PI, inscrito no CPF nº. 420.828.623-72
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Vigia do Mercado Público Municipal de Corrente-PI, com atribuições diretas para Secretaria Municipal De Administração (SEMA), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS
VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)
PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.
VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 018/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71
CONTRATADO: DJONES GONZAGA DE SOUZA, portador da RG de nº 4.505.139 SSP/PI, inscrito no CPF nº. 087.598.353-70
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Vigia na Sede da Prefeitura Municipal de Corrente-PI, com atribuições diretas para Secretaria Municipal Administração (SEMA), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS
VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)
PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.
VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 019/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: ENIO CARLOS DE CASTRO DE OLIVEIRA, portador do RG de nº 1.663.835 SSP/PI, inscrito no CPF nº. 006.195.683-05

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Vigia no Estádio Municipal de Corrente-PI “ Paraguassu”, com atribuições diretas para Secretaria Municipal Administração (SEMA), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 021/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: LAÉRCIO GARDEL DA SILVA, portador da RG de nº 2.968.769 SSP/PI, inscrito no CPF nº. 035.445.933-35

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Vigia, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - (SEMIC), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 020/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: GEOVAN ROCHA DE SOUZA, portador da RG de nº 3.553.778 SSP/PI, inscrito no CPF nº. 059.870.763-82

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Vigia na Sede da Prefeitura Municipal de Corrente-PI, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Administração (SEMA), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 022/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: MOSÉIS BATISTA DA TRINDADE, portador da RG de nº 1.585.476 SSP/DF, inscrito no CPF nº. 787.838.871-72

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Vigia na Horta Comunitária de Corrente-PI, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural/Hortas Comunitárias de Corrente-PI, tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 023/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: PAULO VICENTE DA SILVA, portador da RG de nº 2.146.601 SSP/PI, inscrito no CPF nº. 965.316.303-53

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Vigia do Estádio Municipal "Paraguassu", com atribuições diretas Secretaria Municipal de Administração - SEMA, tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 025/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: ROMÁRIO ALVES DE ANDRADE, RG de nº 3.756.698 SSP/PI, inscrito no CPF nº. 068.525.393-77

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Vigia, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - (SEMIC), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 024/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: RICARDO CARVALHO ROCHA, RG de nº 3275204 SSP/PI, inscrito no CPF nº. 861.542.813-15

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Vigia na sede da Prefeitura Municipal de Corrente "Palácio Dois Irmãos", com atribuições diretas para Secretaria Municipal de Administração (SEMA), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 026/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: VASTUALDO FRANÇA ROCHA, portador do RG de nº 1.630.535 SSP/PI, inscrito no CPF nº. 460.740.643-34

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Vigia NO Tatersal, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEMDER), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 027/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: EDILTON MORGADO GOMES, RG: 1.728 788 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº. 350.574.673-87

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como **Vigia na Torre do Sinal de Transmissão de Televisão** para o município de Corrente-PI, tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 029/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: VANESSA BARROS TELES AGUIAR, portadora do RG de nº 3.553.778 SSP/DF, inscrito no CPF nº. 059.870.763-82

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como **Escrituraria na Sede da Prefeitura Municipal de Corrente-PI**, tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 028/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: ENIZÂNIO PINHEIRO DE SOUZA, portador do RG de nº 2.874.065 SSP/DF, inscrito no CPF nº. 035.615.983-31

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como **Vigia da Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Garagem Municipal de Corrente-PI**, tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 030/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: MIRIVALDO FERREIRA DE CARVALHO, portador do RG de nº 2.953-554 SSP/DF, inscrito no CPF nº. 040.557.283-28

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como **Auxiliar de Mecânico na Garagem Municipal de Corrente-PI**, tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 002/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: MARIA DO AMPARO GAMA DA SILVA,
RG:1.496.867 SSP/DF, CPF nº. 723.614.091-00

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Zeladora no Terminal Rodoviário de Corrente "Sebastião Barros", com atribuições diretas para Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito (SEMUT), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conf. prestação do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 004/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: ORNEIDE ALVES DE SOUSA, RG:3.617.526 SSP/PI, CPF nº. 029.907.023-93

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Zeladora no Terminal Rodoviário de Corrente "Sebastião Barros", com atribuições diretas para Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito (SEMUT), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conf. prestação do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 003/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: OTÁVIA TAVARES SILVA, RG: 2.420.914 SSP/PI, CPF nº. 113.789.468-71

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Zeladora no Terminal Rodoviário de Corrente "Sebastião Barros", com atribuições diretas para Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito (SEMUT), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conf. prestação do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 005/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA NUNES DOS SANTOS,
RG:2.770.393 SSP/PI, CPF nº. 894.487.071-34

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Zeladora no Terminal Rodoviário de Corrente "Sebastião Barros", com atribuições diretas para Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito (SEMUT), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conf. prestação do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 006/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: LAURENITA MEDEIROS DE SOUSA, RG:1.770.691 SSP/PI,
CPF nº. 005.631.673-94

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como **Zeladora na Sede da Prefeitura Municipal de Corrente-PI**, com atribuições diretas para Secretaria Municipal de Administração - SEMA, tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conf. prestação do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 031/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, RG: 2.603.929 SSP/PI,
CPF: 007.920.623-96

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como **Zelador do Estádio Municipal de Corrente – PI “Paraguassu”**, tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conf. prestação de serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 19.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI, através da CLP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2018**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, em 31/01/2018 às 09 horas. **OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviços de hospedagem, incluindo, café, almoço e jantar, para os profissionais artísticos e afins, a serviço do Município de Corrente. Mais informações estão disponíveis no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Centro, Corrente - PI, fone/fax (089) 3573-1285. Email: dpcorrente2013@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI, através da CLP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2018**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, em 01/02/2018 às 08 horas. **OBJETO:** Registro de preços visando futuras aquisições de combustíveis e derivados do petróleo, para atender as necessidades desta municipalidade. Mais informações estão disponíveis no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Centro, Corrente - PI, fone/fax (089) 3573-1285. Email: dpcorrente2013@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI, através da CLP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2018**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, em 01/02/2018 às 10 horas. **OBJETO:** Registro de preços visando futuras aquisições de merenda escolar, para atender as necessidades desta municipalidade. Mais informações estão disponíveis no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Centro, Corrente - PI, fone/fax (089) 3573-1285. Email: dpcorrente2013@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI, através da CLP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2018**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, em 02/02/2018 às 09 horas. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Administração e controle eletrônico de veículos (manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças e abastecimento). Mais informações estão disponíveis no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Centro, Corrente - PI, fone/fax (089) 3573-1285. Email: dpcorrente2013@hotmail.com

Corrente - PI, 18 de janeiro de 2018.
Jessica de Souza Lima
Presidente/Pregoeira da CLP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017-027/2018-PRG-SRP-SEMEEC-CLP

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEEC
CONTRATADO: JOSÉ GILDÁSIO NUNES PEREIRA EPP - (CONSTRÓI) CNPJ/MF nº 01.190.272/0001-64.
OBJETO: a aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 017/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEMEEC.
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2018.
VIGÊNCIA: 31/12/2018, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
RECURSO FINANCEIRO: FME/OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.
VALOR: R\$ 16.652,52 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
SIGNATÁRIOS
Contratante: José Jocilé Lobato de Oliveira
Contratado: Allan de Sá Pereira

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017-008/2018-PRG-SRP-SEMTAC-CLP

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA – SEMTAC
CONTRATADO: DIEGO CAVALCANTI ROCHA – ME (UNIFRIOS) CNPJ/MF nº 11.473.110/0001-97
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 026/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania – SEMTAC.
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2018.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018 ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
RECURSO FINANCEIRO: FMAS/FNAS e OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.
VALOR: R\$ 23.080,00 (vinte e três mil e oitenta reais)
SIGNATÁRIOS
Contratante: Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes
Contratado: Epitácio Rocha Nogueira-

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017-005/2018-PRG-SRP-SEMTAC-CLP

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA – SEMTAC
CONTRATADO: GENIVAL DE S SALES – ME (ARMARINHO STILLUS) CNPJ/MF nº 41.278.193/0001-24
OBJETO: aquisição de materiais esportivos a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 003/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania – SEMTAC.
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2018.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
RECURSO FINANCEIRO: FMAS/FNAS e OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.
VALOR: R\$ 5.257,90 (cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)
SIGNATÁRIOS
Contratante: Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes
Contratado: Genival de Sales Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017-006/2018-PRG-SRP-SEMA-CLP

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA
CONTRATADO: ZÉLIA NEUSA RODRIGUES – ME (PERPHILL VARIEDADES) – CNPJ Nº 00.258.631/0001-05.
OBJETO: aquisição de materiais esportivos a serem utilizados conforme especificações e quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 003/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA.
DATA DA ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2018.
VIGÊNCIA: 31/12/2018, ou ao término do fornecimento total dos Itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO e OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.
VALOR: R\$ 6.483,55 (seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
SIGNATÁRIOS
Contratante: Expedito Basílio da Silva Neto
Contratado: Zélia Neusa Rodrigues Marçal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017-013/2018-PRG-SRP-SEMA-CLP

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
CONTRATADO: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ/MF nº 03.894.963/0001-74
OBJETO: aquisição de material de Informática para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMA..
DATA DA ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2018.
VIGÊNCIA: 31/12/2018, ou ao término do fornecimento total dos Itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
RECURSO FINANCEIRO: FPM/ICMS/PRÓPRIO e outros, no elemento de despesa 449052 equipamentos e material permanente e no elemento de despesa 339030, material de consumo.
VALOR: R\$ 13.281,79 (Treze mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)
SIGNATÁRIOS
Contratante: Expedito Basílio da Silva Neto
Contratado: Levi Ribeiro dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017-012/2018-PRG-SRP-SEMSAS-CLP

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSAS.
CONTRATADO: JOSÉ VERTUNES DA ROCHA - MEI (VERTUNES TRANSPORTES) CNPJ nº 26.978.919/0001-48
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos, a ser pago por quilômetro rodado, com motorista, devidamente habilitado, combustível e manutenção por conta do contratado conforme especificações e quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 002/2017.

ITEM	VEÍCULO	ROTA	ESTIMATIVA	V. KM	TOTAL
07	Marca GM Modelo S10 2.8 D Esp. Caminhonete /AB/Cab. Dupla/DIESEL, Placa JGB-2557, com 04(quatro) portas, ar condicionado.	SEDE-FAZENDA DE CIMA SEDE-BARRIO ALTO SEDE-RETIRO SEDE-BARRA DO RIO	6000 KM ano	R\$ 1,95	R\$ 11.700,00

VALOR: R\$ 11.700,00 (onze mil, setecentos reais) sendo R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) por Km rodado.
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018, ou até a conclusão da prestação dos serviços estabelecidos, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
RECURSO FINANCEIRO: Fundo Municipal de Saúde/FMS e outros, no elemento de despesa 339039 – Serviço de Terceiros – pessoa Jurídica.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Sinara Cibele Machado Dos Santos Nogueira
Contratado: Eudamidas Vogado Guimarães



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017-013/2018-PRG-SRP-SEMTAC-CLP

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMTAC
CONTRATADO: M. C LEMOS & CIA – LTDA (POSTO PRIMAVERA I) CNPJ/MF nº 07.696.891/0001-01
OBJETO: aquisição de combustíveis e derivados do petróleo, para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania, conforme especificações e quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 001/2017.
VALOR: R\$ 29.050,00 (vinte e nove mil, e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2018.
RECURSO FINANCEIRO: FNAS/FNAS e OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, ou ao término do fornecimento total dos Itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro
SIGNATÁRIOS
Contratante: Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes
Contratado: Lissandra da Cunha Lemos Valente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017-005/2018-PRG-SRP-SEMA-CLP

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA
CONTRATADO: JOSUÉ LEMOS RODRIGUES ME (RESTAURANTE E CHURRASCARIA LEMOS) CNPJ/MF nº 00.803.175/0001-37.
OBJETO: serviço de fornecimento de refeição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA..
DATA DA ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2018.
VIGÊNCIA: 31/12/2018, ou ao término do fornecimento total dos Itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO, FPM e OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de Consumo.
VALOR: R\$ 26.842,50 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
SIGNATÁRIOS
Contratante: Expedito Basílio da Silva Neto
Contratado: Rosimária Rodrigues da Cunha Aguiar

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017-006/2018-PRG-SRP-SEMEEC-CLP

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEEC
CONTRATADO: JOSUÉ LEMOS RODRIGUES ME (RESTAURANTE E CHURRASCARIA LEMOS) CNPJ/MF nº 00.803.175/0001-37.
OBJETO: serviço de fornecimento de refeição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA..
DATA DA ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2018.
VIGÊNCIA: 31/12/2018, ou ao término do fornecimento total dos Itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
RECURSO FINANCEIRO: FME/OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.
VALOR: R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais)
SIGNATÁRIOS
Contratante: José Joclí Lobato de Oliveira
Contratado: Rosimária Rodrigues da Cunha Aguiar



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Uruçuí

PROPOSTA Nº 005 / 2018

À
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
A/C STANLEY MENDONÇA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ref: Proposta de prestação de serviços de Contabilidade Pública direcionada à Câmara Municipal de Uruçuí para o Exercício Financeiro de 2018.

Pela presente, encaminhamos a V.Sa. uma proposta comercial referente a prestação de serviços de Assessoria Técnica na Área de Contabilidade Pública.

É com grande satisfação que oferecemos a Vossa Senhoria, relatório de serviços que prestamos as Câmaras Municipais sob nossa Assessoria, conforme os itens abaixo relacionados, garantindo-lhes excelência dos serviços realizados.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS1) SERVIÇOS MENSAIS

- Contabilização dos atos e fatos administrativos através dos documentos fornecidos pelo contratante;
- Emissão dos relatórios demonstrativos do balancete mensal de acordo com o novo Modelo de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, além daqueles exigidos pela Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e IN. TCE nº 009/2017, bem como conciliação das contas bancárias, confecção e encadernação de toda prestação de contas;
- Acompanhamento dos Gastos da Câmara, fundamentados pelo Art. 29-A da Constituição Federal;
- Acompanhamento das Despesas com Pessoal, fundamentados pelo Art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF;
- Envio de Arquivos para o Sistema SAGRES WEB e Documentação WEB do TCE-PI.
- Envio de Arquivos para Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
- Geração de Arquivos do SICONFI Quadrimestral/Semestral para atualização do CAUC Municipal.
- Publicidade da Prestação de Contas Contábil com alimentação do Portal da Transparência do Legislativo.

2) SERVIÇOS EVENTUAIS

- Acompanhamento junto ao TCE-PI e Órgãos Fiscalizadores dos Balancetes mensais e Relatórios Anuais emitidos pelas Diretorias de Fiscalização do Tribunal de Contas-DFAM e respectivas manifestações verbais e documentais assim sejam solicitadas.

PROPOSTA COMERCIAL

Para a realização dos serviços acima especificados será cobrado um valor mensal de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), totalizando o valor anual para o Exercício de 2018 de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), dos quais deverão ser pagos até o dia 20(vinte) de cada mês.


A Proposta comercial foi elaborada baseada nas informações e nas atividades dimensionadas através de dados necessários ao cumprimento das leis e resoluções que normatizam a Contabilidade Pública. Quaisquer alterações ou inclusão de serviços que não estão especificados nesta proposta, mas que gerem necessidade de mudança serão revisados quanto às cláusulas contratuais.

Solicitamos nos indicar a aceitação da presente proposta assinando a cópia anexa e fazendo-a retornar às nossas mãos.

Aproveitamos do ensejo para agradecer a oportunidade que nos foi concedida de apresentarmos a presente proposta e subscrevemo-nos,

Teresina, 05 de Janeiro de 2018.

Atenciosamente,


José Gerardo Alves de Melo Gomes
Contador CRC-PI 7.4477/O-2
Tel.(86) 3303-4030/3303-4044
Email: contplan.pi@hotmail.com

Recebido a Proposta em:

05/01/2018


Stanley Mendonça de Carvalho
Presidente da Câmara

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Uruçuí**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado MUNICÍPIO DE URUCUI – CAMARA MUNICIPAL com sede na Rua Tomaz Pearce, Nº 131, Centro Uruçuí – PI, inscrita no CNPJ(MF), sob nº 00.286.713/0001-63, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Stanley Mendonça de Carvalho, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado(a) à Rua Cicero Coelho, nº 151, Centro na Cidade Uruçuí, Estado do Piauí, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1601454, expedida pela SSP/PI e do CPF nº 755.809.263-91, e o escritório contábil FISCONTEH CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA, inscrito com o CNPJ nº 19.860.860/0001-23, localizado à Rua Erotides Lima, S/N, Centro na Cidade de Uruçuí, Estado do Piauí, possuindo como sócio administrador responsável, Diego Franco Ferreira, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF Nº 017.890.063-09, portador da Carteira de Identidade nº 2.344.303, expedida pela SSP/PI, registrado no CRC-PI nº 011022/O-9, doravante CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - A contratante neste ato, contrata os serviços profissionais do contratado nas seguintes áreas:

1. Departamento de Pessoal.

- 1.1 - Contrato de experiência;
- 1.2 - Comunicação admissão, demissão ao Ministério Público (CAGED);
- 1.3 - Folha de Pagamento e recibo de pagamento (SIP – Folha de pagamento);
- 1.4 - FGTS (GFIP);
- 1.5 - INSS (GFIP);
- 1.6 - Rescisões Trabalhistas;
- 1.7 - Recibo de Férias;
- 1.8 - Carta de apresentação de empregados;
- 1.9 - Seguro desemprego;
- 1.10 - Recibo de responsabilidade salário família;
- 1.11 - Recibo de Vale Transporte;
- 1.12 - Guia Sindical Patronal e Empregados;
- 1.13 - Comprovante de Rendimento (empregado e empregador);
- 1.14 - Quadro de Horário de Empregado;
- 1.15 - Atendimento das demais exigências previstas da Legislação, bem como, de eventuais procedimentos contábeis.
- 1.16 - Comunicação ao Sagesr Folha

2. Impostos Federais.

- 2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- 2.2 - Guias de todos os impostos;
- 2.3 - Elaboração da DCTF;
- 2.4 - Elaboração da DIRF;
- 2.4 - Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA - A Contratante se compromete preparar mensalmente toda documentação fiscal-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório impreterivelmente, nos dias 01, 15 e 25 ou primeiro dia útil subsequentes a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o Contratado possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - O Contratado assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim pelas orientações que prestar.

CLAUSULA QUARTA - As orientações dadas pelo Contratado deverão ser rigorosamente seguidas pela Contratante, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLAUSULA QUINTA - As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não execução dos serviços por parte do(s) Contratado(a), serão de responsabilidade da mesma.

CLAUSULA SEXTA - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços prestados, os honorários mensais de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais), com vencimento no 20º(vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, Livros, Carimbos, Pastas de Arquivos, pendrives, malotes etc. correrão por conta da Contratante. No caso do pagamento ser efetuado pelo(a) Contratado(a), este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerado dos serviços contratados.

CLAUSULA SETEMA - No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa com o mesmo valor de remuneração pelos serviços prestados firmado entre ambas as parte, valor de R\$ 5.300,00. Persistindo o atraso, por período de 03(três) meses, o contratado, poderá suspender os serviços até sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados, no período da paralização.

CLAUSULA OITAVA - Este instrumento é feito por tempo determinado, iniciando-se em 01/01/2018 e findando em 31/12/2018, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes.

PARAGRAFO ÚNICO - Os documentos e Livros Contábeis no caso de transferência de serviço, por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade, após este cumprir as formalidades do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica, de que trata os artigos 7º do Código de Ética do Contabilista c/c artigo 24 inciso XXI do Estatuto dos Conselhos de Contabilidade, Resolução CFC 825/98.

CLAUSULA NONA - Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela Contratante, serão cobrados a parte, com preços previamente convenencionados.

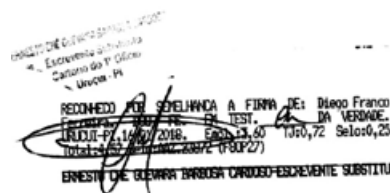
CLAUSULA DECIMA - Os Casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo porém a discórdia, será competente o Foro da Comarca de Uruçuí no Estado do Piauí.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uruçuí - PI, 01 de Janeiro de 2018.

Stanley Mendonça de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí

Diego Franco Ferreira
Contador / Sócio Administrador

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Contrato nº 001/2018, conforme adesão do registro de preço

Objeto: suporte e manutenção em sistemas de informática;

Contratante: Câmara Municipal de Barras;

Contratado: Simples Informática e Consultoria Ltda;

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser pago em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas;

Vigência: 12 meses

Signatários: Irlandio Sales dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Barras (Contratante), e Mara Ruth Pereira Costa Monteiro, Sócia/Adm. da Simples Informática e Consultoria Ltda(Contratada).

Barras-PI, 02/01/2018

Irlandio Sales dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Barras



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria ADM/CEE/PI nº 037/2015
Rua Ezequiel Batista de Sousa, 340 – Mutirão – Fronteiras - PI
CEP: 64.690-000
Fone: (89) 3454-1348
E-mail: cme@conmunicipalfronteiraspi.com

CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE FRONTEIRAS - PI
Processo Nº 04/2018
Em 18 de Janeiro de 2018
Frenteiras, Piauí, 19 de Janeiro de 2018

PARECER CME/FNT – PI nº 01/2018

Opina pelo credenciamento da ESCOLA CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES ALVES DE SOUSA BEZERRA, rede municipal, no município de Fronteiras (PI), como instituição integrante do Sistema Municipal de Ensino de Fronteiras - Estado do Piauí e pela autorização de funcionamento, até 18 de Julho de 2018, para ministrar os Cursos de Ensino Fundamental de 09 Anos, Anos Iniciais e Finais Regular e Educação de Jovens e Adultos, com recomendações.

PROCESSO CEB/PI nº 001/2018

INTERESSADO: ESCOLA CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES ALVES DE SOUSA BEZERRA, rede municipal, no município de Fronteiras (PI),

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de Cursos

RELATOR (A): CONS.AURILUCE CANDIDO COSTA

1 – ASPECTOS GERAIS

Este parecer analisa o Processo CEB/PI nº 001/2018 no qual a senhora Francineza da Silva Alemeir Sousa diretora da ESCOLA CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES ALVES DE SOUSA BEZERRA, rede municipal, no município de Fronteiras (PI), situada na Rua Projetada S/Nº, Bairro: Sangradouro, CEP: 64.690-000, na cidade de Fronteiras (PI), mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, CNPJ: nº CNPJ: 06.553.721/0001-05, solicita a este Conselho o credenciamento da instituição e a autorização de funcionamento para ministrar os Cursos Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais Regular e Educação de Jovens e Adultos.

2 – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação exigida, incluindo: cópia dos documentos do requerente; justificativa de implantação dos cursos; organograma de funcionamento; regimento escolar e proposta pedagógica; relação patrimonial; alvará de funcionamento; planta baixa; laudo técnico de vistoria do SIMEC, onde o mesmo atesta as boas condições de funcionamento do prédio; fotos das dependências da escola.

Verificou-se que, no entanto a ausência da relação de docentes; plano de ação; plano de formação continuada; modelo de diário de classe; modelo de certificado; comprovante do CNPJ; alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária, assim como também não foi colocado no regimento escolar e na proposta pedagógica da escola se há inclusão da educação especial.

Segundo a inspeção, a escola dispõe de 06(seis) salas de aulas e tem a previsão de matrícula para 100 (cem) estudantes, o corpo docente dispõe de 06 professores com 20 horas, a prática da educação física é feita em um pátio coberto na dependência da escola, não possui biblioteca, mas possui uma sala de leitura, uma sala de computação, e a sala dos professores e a coordenação pedagógica são conjugadas. A inspeção ressalta que a biblioteca, a diretoria e a secretaria ainda não dispõem de acessibilidade; no entanto, a escola dispõe de boas condições físicas, administrativa e pedagógica.

3 – VOTO

Em face ao exposto a relatora recomenda ao Plenário as seguintes deliberações:

a.Credenciar a ESCOLA CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES ALVES DE SOUSA BEZERRA, rede municipal, no município de Fronteiras (PI), situada na Rua Projetada S/Nº, Bairro: Sangradouro, CEP: 64.690-000, na cidade de Fronteiras (PI), mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, CNPJ: nº CNPJ: 06.553.721/0001-05,

b.Autorizar, em até 180 dias, o funcionamento da ESCOLA CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES ALVES DE SOUSA BEZERRA, rede municipal, no município de Fronteiras (PI) para ministrar os Cursos de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais Regular, e Educação de Jovens e Adultos.

c.Recomendar que a escola faça as reformas sugeridas pela inspeção, citadas no corpo deste parecer. a respeito da acessibilidade,

d.Recomendar que a direção da escola, quando da renovação da autorização, apresente o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico contemplando os alunos com necessidades educacionais especiais, observando o que estabelece a LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.

e.Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme RESOLUÇÃO CME/FNT Nº 005 de 14 de Dezembro 2015.

É o parecer, sem mais justificativas,

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação do Município de Fronteiras – Piauí, em 18 de Janeiro de 2018.

Auriluce Cândido Costa
Cons. Auriluce Cândido Costa – Relatora

O Plenário do Conselho Municipal de Educação do Município de Fronteiras – Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Leonilda Ribeiro de Sousa
Cons. Leonilda Ribeiro de Sousa
Presidente do CME/FNT/PI em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO
CNPJ: 01.499.149/0001-20
Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Centro
CEP: 64.613-000 Fone: (89) 3426-0014

PORTARIA N.º 001/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GEMINIANO, Estado do Piauí, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 66, inciso V, e art. 67, inciso II e XIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor Fabio Francisco de Araújo, portador da cédula de identidade nº 2.156.626 SSP-PI e CPF 020.489.423-93, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/n, Centro, Geminiano-PI, CEP: 64.613-000, para exercer o cargo de Secretário de Cultura .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Geminiano/PI, 02 de Janeiro de 2018.

ERCULANO EDMILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO
CNPJ: 01.499.149/0001-20
Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Centro
CEP: 64.613-000 Fone: (89) 3426-0014

PORTARIA N.º 002/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GEMINIANO**, Estado do Piauí, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 66, inciso V, e art. 67, inciso II e XIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Eufrázia do Nascimento Souza**, portador da cédula de identidade n.º 1.820.617 SSP-PI e CPF n.º 014.389.693-84, residente e domiciliada no povoado Cacimbinha, zona rural, Geminiano-PI, para exercer o cargo de **Secretaria de Agricultura** do Município de Geminiano-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Geminiano/PI, 02 de Janeiro de 2018.

ERCLANO EDMILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO
CNPJ: 01.499.149/0001-20
Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Centro
CEP: 64.613-000 Fone: (89) 3426-0014

PORTARIA N.º 003/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GEMINIANO**, Estado do Piauí, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 66, inciso V, e art. 67, inciso II e XIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Paulo Jardel Fontes Souza**, portador da cédula de identidade n.º 3.340.562 SSP-PI e CPF 054.437.053-85, residente e domiciliado no Povoado Samambaia, Zona Rural, Picos-PI, CEP: 64.600-000, para exercer o cargo **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Geminiano/PI, 03 de Janeiro de 2018.

ERCLANO EDMILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO-PI

EXTRATO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 033/2017. Contratante: O Município de Isaias Coelho. Contratado: **TECH ODONTO**, CNJP/MF sob o n.º 10.565.173/0001-00. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

Tomada de Preços n. 005/2017. Contratante: O Município de Isaias Coelho. Contratado: **S L SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ n.º 17.921.053/0001-48. Objeto: Prestação de serviços de reforma de unidades escolares. Recursos: Orçamento Geral-Ministério da Saúde. Valor: R\$ 271.562,20. Assinatura: 17/01/2018.

Isaias Coelho (PI), 17 de janeiro de 2018.

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO – PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO – PI**, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2018**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 05/02/2018, às 08:00h, tendo como objeto a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo. **VALOR: R\$ 1.186.282,32. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de Isaias Coelho. TEL: 89-34851120.**

O **MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO – PI**, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2018**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 05/02/2018, às 09:00h, tendo como objeto a aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico. **VALOR: R\$ 1.224.305,32. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de Isaias Coelho. TEL: 89-34851120.**

O **MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO – PI**, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2018**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 05/02/2018, às 10:30h, tendo como objeto a aquisição de merenda escolar. **VALOR: R\$ 589.874,60. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de Isaias Coelho. TEL: 89-34851120.**

Isaias Coelho (PI), 17 de janeiro de 2018.

Carlos Alberto de Sousa
Presidente da CPL-Pregoeiro



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018-SRP-PMDL/PI
DATA DA ABERTURA: 31 de janeiro de 2018 às 09:00 horas.
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO: Registro de preço para possível contratação de empresa com especialidade na prestação de serviço com sistema de gestão via web ou cartão magnético através da internet para locação de máquinas pesadas, manutenção veicular com fornecimento peças, serviços, reboques e lavagem, através de rede credenciada que irá suprir as necessidades de fornecimento do Município de Demerval Lobão
LEI REGENTE: 10.520/02 e aplicação da 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores; 10.520/02, Decreto 7.892/13 e outros.
FONTE DE RECURSO: correrão à conta do orçamento geral do Município de DEMERVAL LOBÃO - PI e outros.
CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de DEMERVAL LOBÃO - PI, localizada na Av. Padre Joaquim Nonato, 132 - Bairro: Centro, DEMERVAL LOBÃO - Piauí ou site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
Esclarecimentos: cpl.demervallobao@gmail.com
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de DEMERVAL LOBÃO-PI, no endereço acima.

PUBLIQUE-SE.

Genilza Macedo
Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018-SRP-PMDL/PI
DATA DA ABERTURA: 31 de janeiro de 2018 às 11:30 horas.
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO - MATERIAIS PERMANENTES E AR CONDICIONADOS - DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DE DEMERVAL LOBÃO-PI
LEI REGENTE: 10.520/02 e aplicação da 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores; 10.520/02, Decreto 7.892/13 e outros.
FONTE DE RECURSO: correrão à conta do orçamento geral do Município de DEMERVAL LOBÃO - PI e outros.
CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de DEMERVAL LOBÃO - PI, localizada na Av. Padre Joaquim Nonato, 132 - Bairro: Centro, DEMERVAL LOBÃO - Piauí ou site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
Esclarecimentos: cpl.demervallobao@gmail.com
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de DEMERVAL LOBÃO-PI, no endereço acima.

PUBLIQUE-SE.

Genilza Macedo
Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018-SRP-PMDL/PI
DATA DA ABERTURA: 31 de janeiro de 2018 às 10:00 horas.
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO - URNAS FUNERÁRIAS - DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DE DEMERVAL LOBÃO-PI
LEI REGENTE: 10.520/02 e aplicação da 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores; 10.520/02, Decreto 7.892/13 e outros.
FONTE DE RECURSO: correrão à conta do orçamento geral do Município de DEMERVAL LOBÃO - PI e outros.
CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de DEMERVAL LOBÃO - PI, localizada na Av. Padre Joaquim Nonato, 132 - Bairro: Centro, DEMERVAL LOBÃO - Piauí ou site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
Esclarecimentos: cpl.demervallobao@gmail.com
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de DEMERVAL LOBÃO-PI, no endereço acima.

PUBLIQUE-SE.

Genilza Macedo
Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018-SRP-PMDL/PI
DATA DA ABERTURA: 31 de janeiro de 2018 às 11:30 horas.
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO -MATERIAIS DE INFORMATICA - DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DE DEMERVAL LOBÃO-PI
LEI REGENTE: 10.520/02 e aplicação da 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores; 10.520/02, Decreto 7.892/13 e outros.
FONTE DE RECURSO: correrão à conta do orçamento geral do Município de DEMERVAL LOBÃO - PI e outros.
CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de DEMERVAL LOBÃO - PI, localizada na Av. Padre Joaquim Nonato, 132 - Bairro: Centro, DEMERVAL LOBÃO - Piauí ou site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
Esclarecimentos: cpl.demervallobao@gmail.com
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de DEMERVAL LOBÃO-PI, no endereço acima.

PUBLIQUE-SE.

Genilza Macedo
Pregoeira



Lei nº. 539, de 18 de janeiro de 2018.

Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº. 508/2015 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Demerval Lobão.

O PREFEITO DE DEMERVAL LOBÃO - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 508/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 11%".

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial a Lei nº 530 de 16 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, em 18 de janeiro de 2018.

Luis Gonzaga de Carvalho Junior
Luis Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

Maria Rosângela Lima Brandim Morais
Maria Rosângela Lima Brandim Morais
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ
Av. Miguelino Braga, s/n – Centro – Fartura do Piauí - PI
CNPJ: 41.522.384/0001-90 Fone: 89 590-1101

Decreto nº 003/2018

Fartura do Piauí-PI, 17 de janeiro de 2018.

"Dispõe sobre a decretação de autorização para movimentação da Conta de Investimento vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Fartura do Piauí-PI".

LAÊNIO ROMMEL RODRIGUES MACÊDO, Prefeito Municipal de Fartura do Piauí-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de movimentação da Conta de Investimento pertencente ao Município de Fartura do Piauí;

Considerando ainda a segurança e o controle das movimentações a serem realizadas nas contas do Município de Fartura do Piauí e da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado que a Senhora RANIÁRCIA CARVALHO DE MACÊDO, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº. 030.458.693-51 e o Senhor ENIO FABIANO BOSON DE LIMA MACEDO, Secretário Municipal de Finanças, inscrito no CPF sob o nº. 435.955.295-53, estão autorizados a realizarem conjuntamente movimentações na Conta nº: 43.962-2, mantida no Banco do Brasil S/A na Agência: 2660-3, pertencente ao Município de Fartura do Piauí vinculada ao CNPJ nº. 14.223.471/0001-73, até deliberação ulterior.

Artigo 3º - Podendo emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar Av. Miguelino Braga, S/N - Centro - CEP 64788-000 - Fartura do Piauí - PI - CNPJ: 41.522.384/0001-90 transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico; efetuar transferências, exceto por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programas repasse recursos federal -RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e operações de crédito; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA; cartão transporte - autorizar débito/transferência meio eletrônico; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Artigo 4º - Desde já fica revogado todas as autorizações anteriores de movimentação da conta supracitada, caso exista, pertencente ao Município de Fartura do Piauí e à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Fartura do Piauí-PI, em 17 de janeiro de 2018.

LAÊNIO ROMMEL RODRIGUES MACÊDO
(Prefeito Municipal)

TERMO DE OPÇÃO PELA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO

ISAIAS RIBEIRO DAS NEVES, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº. 09040427-07 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 412.264.023-72, com endereço na Avenida José Dias Soares, s/n, centro, Fartura do Piauí-PI, CEP: 64.788-000, venho através deste, **fazer a opção salarial pela remuneração do cargo efetivo de professor, conforme permitido pela legislação vigente.**

Fartura do Piauí-PI, 02 de outubro de 2017.

Isaias Ribeiro das Neves
ISAIAS RIBEIRO DAS NEVES

Vilma Neres Rodrigues
Vilma Neres Rodrigues
CPF: 919.272.773-53
Secretária Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ
Av. Miguelino Braga, s/n – Centro – Fartura do Piauí - PI
CNPJ: 41.522.384/0001-90 Fone: 89 590-1101

TERMO DE OPÇÃO PELA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO

VILMA NERES RODRIGUES, brasileira, casada, professora, portador do RG nº. 2.080.656 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº. 919.272.773-53, com endereço na Rua Projetada, s/n, Bairro Bela Vista, Fartura do Piauí-PI, CEP: 64.788-000, venho através deste, **fazer a opção salarial pela remuneração do cargo efetivo de professor, conforme permitido pela legislação vigente.**

Fartura do Piauí-PI, 02 de janeiro de 2018.

Vilma Neres Rodrigues
VILMA NERES RODRIGUES

Vilma Neres Rodrigues
CPF: 919.272.773-53



MUNICÍPIO DE ALTOS - PIAUÍ
Prefeitura Municipal
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ Nº. 06.554.794/0001 - 11

OFÍCIO Nº 10/2018

Altos, 18 de Janeiro de 2018.

Ao Banco do Brasil,
Agência: 1428-1
Altos - PI

Assunto: Responsáveis por movimentar contas

Solicitamos junto ao Banco do Brasil S.A, o cadastramento dos responsáveis como administradores do referido ente: Patrícia Mara da Silva Leal Pinheiro, RG: 1.199.683 SSP-PI CPF: 498.175.233-49 (Prefeita Municipal de Altos) e Alessandra Cardoso Santana RG: 1.595.310 e CPF: 753.175.163-15, (Secretaria de Administração e Recursos Humanos), para movimentar as contas descritas abaixo, vinculadas ao CNPJ: 06.554.794/0001-11 da Prefeitura Municipal de Altos - PMA e ao CNPJ: 06.554.794/0005-45 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com os seguintes poderes:

CÓD	DESCRIÇÃO DO PODER
045	AMPLOS PODERES,
009	EMITIR CHEQUES,
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANCA
018	UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOE
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
026	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
027	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUE
047	REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
048	MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONI
093	EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS,EXCETO POR
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
100	EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
101	EFETUAR SAQUES - BB RURAL RAPIDO
102	EFETUAR SAQUES - POUPANCA
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
106	EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONIC
107	EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETR
114	SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
117	EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
118	CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
123	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO
124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
129	EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMER
132	FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
137	CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ
138	CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
141	AUTORIZAR ADESAO E MOVIMENTACAO DE PONTOS
150	ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC

Contas:

Município de Altos - PMA

Conta	17.949-3	28.269-3	58.075-1	10.816-2	19.568-5	28.595-1
1.005-7	18.310-5	28.425-4	58.075-9	13.283-7	20.101-4	28.595-4
1.042-1	18.370-9	28.425-7	17.186-7	13.327-2	20.427-7	28.804-7
5.448-8	18.371-7	28.552-8	17.255-3	13.472-4	20.476-5	28.973-6
5.731-2	18.411-X	28.583-0	17.462-9	13.701-4	20.897-3	283.142-2
5.993-5	18.882-4	28.583-8	17.525-0	16.256-6	20.913-9	29.205-2
9.309-2	18.932-4	28.585-4	17.726-1	16.421-6	22.516-9	29.312-1
10.101-X	19.042-X	28.585-7	27.603-0	16.441-0	230.330-2	29.325-3
10.119-2	19.109-4	28.586-2	27.878-5	16.442-9	24.418-X	29.325-6
10.745-X	19.288-0	28.586-5	27.947-1	16.617-0	24.822-3	29.374-1
10.800-6	19.301-1	28.591-9	28.240-5	16.872-6	25.509-2	29.508-6
29.767-4	27.573-5	31.483-8				
29.787-9	31.447-1	30.706-8				
29.803-4	31.180-4					
29.860-3	30.967-2					
29.860-6	31169-3					

Secretaria de Educação - SEMED
8510-3

Sem mais para o momento, renovamos protesto de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO
Prefeita de Altos
CNPJ 06.554.794/0001 - 11



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO GAB Nº 003/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a suspensão do art. 196, parágrafo único da Lei Municipal nº 380/2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere no artigo 66, VI da Lei Orgânica Municipal de Altos-PI, e,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 380/2017, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal, as normas gerais de Direito Tributário aplicáveis ao Município e institui o novo Código Tributário do Município de Altos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a aplicação do art. Art. 196, parágrafo único, da Lei Municipal nº 380/2017, de 28 de Setembro de 2017, que institui a alíquota para o cálculo da COSIP, por está em desacordo com o art. 150, IV da Constituição Federal.

Art. 2º - Os valores eventualmente pagos pelos consumidores a fítulo de COSIP a partir de Janeiro de 2018, serão devolvidos na fatura subsequente;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Altos (PI), 15 de Janeiro de 2018.

Patrícia Mara da Silva Leal Pinheiro
Prefeita Municipal de Altos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Conceição do Canindé, torna público, que realizará licitação, na modalidade SRP - Pregão Presencial: Nº 002/2018, tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL, em 31/01/2018, às 11:00 horas, tendo como objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados. Recursos: Orçamento Geral. Edital: Disponível na sede da Prefeitura. VALOR: R\$ 901.795,00. TEL: (89) 3489-1187.

Conceição do Canindé (PI), 18 de janeiro de 2018.

Wilian da Silva Carvalho
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo. INEXIGIBILIDADE n. 003/2017. Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA E CONTENCIOSO NA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL NA GESTÃO DO PODER EXECUTIVO CONTRATANTE: O Município de Amarante. CONTRATADO: SHAYMMON MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ. 15.070.262/0001-08. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual. PRAZO: Validade por mais 12(doze) meses. Fundamentação Legal: art. 57 inciso II da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018.

2º Termo Aditivo. INEXIGIBILIDADE n. 001/2017. Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA E CONTENCIOSO NA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL NA GESTÃO DO PODER EXECUTIVO. Contratante: O Município de Amarante. CONTRATADO: SHAYMMON MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ. 15.070.262/0001-08. OBJETO: Diminuição do valor do contrato original para R\$ 6.000,00(seis mil reais). Recursos: Orçamento geral. Fundamentação Legal: art. 65 inciso I letra "b" da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação no DOM dia 15/01/2018 pag. 162.Tomada de Preços n. 001/2017. Contrato de SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA. Onde-se-lê: CONTRATADO: L & V CONSTRUAGRO. Leia-se: L & F CONSTRUAGRO LTDA EPP.

Retifica-se a publicação no DOM dia 15/01/2018 pag. 162.Tomada de Preços n. 001/2017. Tomada de Preços n. 006/2017. Onde-se-lê: 1º termo de aditivo. Leia-se 2º termo de aditivo.

Amarante (PI), 18 de janeiro de 2018.
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TRIBUNAIS DE CONTAS, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa MARCOS CARDOSO E TIAGO AS ADVOGADOS ASSOCIADOS, para a prestação dos citados serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 13 da Lei nº 8.666/93, no inciso V, sendo assim, inexigível a licitação nos termos do artigo 25, inciso II, do mesmo diploma legal.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018. Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TRIBUNAIS DE CONTAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE. CONTRATADA: MARCOS CARDOSO E TIAGO AS ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.784/0001-94. VALOR: R\$ 6.000,00(Seis mil reais). PRAZO: 12 meses. RECURSO. Orçamento geral. Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

Amarante (PI), 08 de janeiro de 2017.
Prefeito Municipal



REFERENCIAL DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS

ATO NORMATIVO: 01/2018

DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

VIGÊNCIA JANEIRO DE 2018 A DEZEMBRO DE 2018

PREAMBULO

A presente Tabela de Fixação de Parâmetros Referenciais de HONORÁRIOS CONTÁBEIS foi elaborada em conformidade com a resolução 803/96 do C.F.C.;

"Art. 6º O Contabilista deve fixar previamente o valor dos serviços, por contrato escrito, considerados os elementos seguintes:

Art. 6º, caput, com redação dada pela Resolução CFC nº 942, de 30 de agosto de 2002.

I – a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade do serviço a executar;

II – o tempo que será consumido para a realização do trabalho;

III – a possibilidade de ficar impedido da realização de outros serviços;

IV – o resultado lícito favorável que para o contratante advirá com o serviço prestado;

V – a peculiaridade de tratar-se de cliente eventual, habitual ou permanente;

VI – o local em que o serviço será prestado."

Sendo a mesma aprovada em Assembleia Geral dos Associados da ASCONPEPI/PI em 16/01/2018. Os honorários estão estabelecidos e devem ser seguidos por cada profissional e estabelecimento contábil, devendo o mesmo ser fixado pelo Profissional levando em consideração quatro itens:

A) O conhecimento, a capacidade, a competência do Profissional e de sua equipe técnica;

B) A atividade, a quantidade e complexidade dos Serviços a serem executados;

C) A presente Tabela orientaliza, elaborada como parâmetro referencial para orientação dos Profissionais da Contabilidade Pública na formação do preço dos seus Serviços.

D) Para utilização correta da presente, deve-se observar o serviço e utilizar o quadro que cabe a sua atividade de serviço:

CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA PODER EXECUTIVO (QUADRO I);

CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA PODER LEGISLATIVO (QUADRO II);

DEPARTAMENTO PESSOAL (QUADRO III).

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público é um ramo da ciência contábil aplicada às entidades públicas, de forma organizada e focada ao patrimônio, analisando e controlando os aspectos materiais, financeiros e econômicos, demonstrando as alterações ocorridas e produzindo resultados em determinado período.

A Contabilidade Municipal exige cada vez mais especialização, em função da padronização internacional, que pressupõe informações precisas e confiáveis acerca da obtenção e aplicação dos recursos públicos.

Perfazendo desta forma os parâmetros necessários ao valor ideal dos honorários Contábeis mensais.

(Continua na próxima página)



CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA PODER EXECUTIVO (QUADRO I);

Neste quadro são mensurados os preços para realização dos Serviços de escrituração pública municipal em **PREFEITURAS MUNICIPAIS** em Conformidade com a Legislação vigente. Estando orçada neste quadro a responsabilidade técnica inerente à escrituração Contábil, onde discriminamos os seguintes serviços inerentes a esse serviço:

Planejamento: Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Orçamento Anual, Programação Financeira, Cronograma mensal de desembolso;

Execução: Produção e escrituração dos Balancetes Mensais, Balanço Geral, Envio Eletrônico das Informações (SAGRES E DOCUMENTAÇÃO WEB), Balancete Analítico, Balancete Financeiro, Demonstrativo da execução da receita, Demonstrativo da execução da despesa, Conciliação bancária, Relatórios da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal através do RREO- **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** e DO RGF -**Relatório de Gestão Fiscal** que possuem periodicidade (Bimestral, Quadrimestral, Semestral e Anual), Sistema de Orçamento Público em Educação -SIOPE, Sistema de Orçamento Pública em Saúde - SIOPS (Bimestral), TESOURO NACIONAL - SISTN.

Nº ORDEM	Base p/ Calculo		Valor de referência
	Faixa de Habitantes	Coefficiente	Reais RS
1	Até 10.188	0.6	De R\$10.395,00 A R\$ 14.175,00
2	De 10.189 a 13.584	0.8	De R\$14.175,00 A R\$ 17.010,00
3	De 13.585 a 16.980	1.0	De R\$17.010,00 A R\$ 19.845,00
4	De 16.981 a 23.772	1.2	De R\$19.845,00 A R\$ 21.735,00
5	De 23.773 a 30.564	1.4	De R\$21.735,00 A R\$ 23.625,00
6	De 30.565 a 37.356	1.6	De R\$23.625,00 A R\$ 25.515,00
7	De 37.357 a 44.148	1.8	De R\$25.515,00 A R\$ 28.350,00
8	De 44.149 a 50.940	2.0	De R\$28.350,00 A R\$ 30.240,00
9	De 50.941 a 61.128	2.2	De R\$30.240,00 A R\$ 32.130,00
10	De 61.129 a 71.316	2.4	De R\$32.130,00 A R\$ 34.020,00
11	De 71.317 a 81.504	2.6	De R\$34.020,00 A R\$ 35.910,00
12	De 81.505 a 91.692	2.8	De R\$35.910,00 A R\$ 38.680,00
13	De 91.693 a 101.880	3.0	De R\$38.680,00 A R\$ 39.690,00
14	De 101.881 a 115.464	3.2	De R\$39.690,00 A R\$ 41.580,00
15	De 115.465 a 129.048	3.4	De R\$41.580,00 A R\$ 43.470,00
16	De 129.049 a 142.632	3.6	De R\$43.470,00 A R\$ 45.360,00
17	De 142.633 a 156.216	3.8	De R\$45.360,00 A R\$ 47.250,00
18	Acima de 156.216	4.0	A COMBINAR

CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA PODER LEGISLATIVO (QUADRO II);

Neste quadro são mensurados os preços para realização dos Serviços de escrituração pública municipal em **CÂMARAS MUNICIPAIS** em Conformidade com a Legislação vigente. Estando orçada neste quadro a responsabilidade técnica inerente à escrituração Contábil.

Nº ORDEM	Base p/ Calculo		Valor de referência
	Faixa de Habitantes	Coefficiente FPM	Reais RS
1	Até 16.980	0.6 A 1.0	De R\$3.780,00 A R\$ 6.615,00
2	De 16.980 a 30.564	1.0 A 1.6	De R\$6.615,00 A R\$ 9.450,00
3	De 30.564 a 50.940	1.6 A 2.0	De R\$9.450,00 A R\$ 12.285,00
4	ACIMA De 50.940	ACIMA DE 2.0	A COMBINAR

DEPARTAMENTO PESSOAL - QUADRO - III

Para fixação dos honorários pela execução e responsabilidade técnica dos serviços de Departamento de Pessoal, com exceção da seleção de pessoal, do pagamento de pessoal e da representação como proposto em audiências da Justiça Trabalhista. No mais Registro de Funcionários, confecção de recibos e folhas de pagamento mensais, rescisões contratuais, quadros de horários de Trabalho, escalas de revezamento, CAGED, GEFIP, GRPS, RAIS, SEGURO DESEMPREGO, GRE, SAGRES FOLHA E outros relacionados a atividade de pessoal, enfim toda a rotina do Departamento de Pessoal.

Nº ORDEM	Base p/ Calculo		Valor de referência
	Faixa de Habitantes	Coefficiente FPM	Reais RS
1	Até 16.980	0.6 A 1.0	De R\$3.780,00 A R\$ 6.615,00
2	De 16.980 a 30.564	1.0 A 1.6	De R\$6.615,00 A R\$ 9.450,00
3	De 30.564 a 50.940	1.6 A 2.0	De R\$9.450,00 A R\$ 12.285,00
4	ACIMA De 50.940	ACIMA DE 2.0	A COMBINAR



NOTA DE ESCLARECIMENTOS

Seguimos uma variação em relação ao aumento do coeficiente de FPM que resulta, além de aumento de serviços, maior responsabilidade do profissional.

Fica estabelecido como base para enquadramento, das empresas em suas respectivas classes de receitas.

É vedado, aos contabilistas, oferecer ou disputar serviços profissionais mediante aviltamento de honorários ou concorrência desleal.

O código de Ética condena como desleal o profissional que, mesmo oferecendo preços acima da Tabela, use de expedientes escusos para concorrer.

O cliente fornecerá todos os dados e informações necessárias e demais materiais necessários para o bom desenvolvimento das atividades contábeis.

O Contabilista que tiver conhecimento de leigo exercendo trabalhos de contabilidade e do profissional que esteja acobertando, deverá denunciá-lo a **ASCONPEPI/PI** ou ao **CRC/PI**, fazendo-o por escrito.

Nas transferências das responsabilidades de escrituração, é obrigatório a assinatura do **Termo de Transferência de Escrita**.

Colegas contabilistas, as presentes tabelas tem como objetivo, parametrizar os valores a serem cobrados nos honorários, mas enquanto não conscientizarmos que devemos conhecer uns aos outros para discutirmos nossos problemas profissionais, jamais alcançaremos a valorização da classe tão almejada, lembramos sempre que: **"UNIDOS SEREMOS MAIS FORTES"**.

"NÃO VALORIZAR SEU CONTADOR É DAR UM TIRO NO PRÓPRIO PÉ!"

NELSON HENRIQUE PEREIRA

Atenciosamente.

Teresina, 16 de JANEIRO de 2018.

Francisco de Carvalho Silva
Francisco de Carvalho Silva
Presidente da ASCONPEPI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"



Decreto nº 003/2018

Bertolinia-PI, 16 de Janeiro de 2018

DISPÕE SOBRE APREENSÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bertolinia - PI, LUCIANO FONSECA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é proibida a permanência de animais soltos, nas ruas e em logradouros públicos, ou em locais de livre acesso à população de acordo com o artigo 96 da Lei Municipal 148/1994.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos adotados, bem como os prazos e medidas a serem observados e adotados por proprietários de animais apreendidos e pela própria Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. É proibida a permanência de animais de médio e grande porte soltos, nas ruas e logradouros públicos, ou locais de livre acesso à população.

Parágrafo primeiro – Considera-se, para os fins deste Decreto, como animais de porte:

I - médio: suínos, caprinos e ovinos;

II - grande: bovinos, equinos, bubalinos, asininos, muares e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso.

Parágrafo segundo - Entende-se por permanência, o passeio, a criação e/ou pastagem dos animais, nas vias públicas e logradouros, exceto quando estiverem sendo guiados por pessoa com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal.

Art.2º - Será apreendido todo e qualquer animal de médio e grande porte:

I – encontrado solto ou amarrado nas vias e logradouros públicos, ou locais de livre acesso à população, salvo nos locais previamente destinados a esse fim ou por ocasião das festividades ou atividades esportivas e de preservação das tradições do Município, ou ainda, em casos de emergências, a critério da autoridade competente;

II – encontrado em propriedade alheia, desde que o interessado denuncie;

III – suspeito de estar contaminado por doença transmissível ou não ao ser humano;

IV – cuja criação, ou utilização, seja vedada pela legislação vigente.

Parágrafo único - Os animais apreendidos por força do disposto neste artigo, somente poderão ser resgatados, se verificado pela autoridade sanitária, não mais existirem as causas ensejadoras da apreensão.

Art. 3º. Os animais apreendidos ficarão à disposição dos proprietários ou de seus representantes legais, para resgate, cabendo à Administração Pública alimentá-los devidamente, assisti-los com médico-veterinário e pessoal preparado para a respectiva função.

Parágrafo primeiro – O prazo para o resgate do animal apreendido, contado do dia subsequente ao dia de sua apreensão, é de 07 (sete) dias, mediante o pagamento multas e taxa de manutenção respectiva conforme estipulado no artigo 98 da Lei Municipal 148/1994.

Parágrafo segundo - Para o resgate do animal apreendido o proprietário ou seu representante deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – preencher o expediente de identificação que atesta a propriedade do animal apreendido;

II – solicitar a guia de pagamento da multa por apreensão de animais;

IV – efetuar o pagamento da multa na rede bancária credenciada;

V – apresentar na Prefeitura Municipal ou órgão que vier a substituí-la a guia de quitação da multa; e

VI – retirar o animal no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do pagamento da guia bancária, com a devida apresentação da quitação do débito.

Art.4º - O Município de Bertolinia não responde por indenizações, nos casos de:

I – dano ou óbito do animal apreendido;

II – eventuais danos materiais ou pessoais, causados pelo animal, durante o ato da apreensão.

Parágrafo único – Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários, devendo estes ressarcirem aos prejudicados.

Art.5º - O animal apreendido, quando não reclamado junto à Prefeitura Municipal de Bertolinia, no prazo estabelecido pelo §1º do art.3º deste Decreto, terá a seguinte destinação, a critério da autoridade sanitária:

I – doação;

II – leilão em hasta pública.

Parágrafo primeiro – Os recursos obtidos através de alienação por hasta pública serão revertidos obrigatoriamente para os órgãos responsáveis pela guarda dos animais.

Parágrafo segundo - Na hipótese de doação dos animais, será dada preferência aos órgãos públicos ou entidades sem fins econômicos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social. Inexistindo tais órgãos ou não havendo possibilidade de assunção de responsabilidade pelo animal, poderá ser doado a particular, após devido procedimento administrativo em que se observe o princípio da impessoalidade.

Art.6º - Sujeitar-se-á o proprietário ou responsável pelo animal apreendido, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, as seguintes penalidades de multa e diárias:

I – médio porte – Multa de 4% do salário mínimo vigente e diária de R\$ 8.00(oito reais);

II – grande porte - Multa de 7% do salário mínimo vigente e diária de R\$ 12.00(doze reais);

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolinia - PI, aos 16 dias do mês de Janeiro do ano de 2018.


LUCIANO FONSECA DE SOUSA
Prefeito Municipal



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituradebrasileira@gmail.com



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituradebrasileira@gmail.com



**ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO
CARTA CONVITE Nº. 033/2017**

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, torna publico e oficializa a presente "ERRATA" aos interessados: publicado no DOM no dia 16 de janeiro de 2018 pag. 126.

Onde **SE LÊ:**
NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº 033/2017, QUE ORIGINOU C
PRESENTE CONTRATO Nº 001/2018.

LEIA-SE:
NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº 033/2017, QUE ORIGINOU C
PRESENTE CONTRATO Nº 009/2018.

Brasileira – PI, 18 de janeiro de 2018.

Salvador Bento
Presidente da COPEL



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituradebrasileira@gmail.com



**ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO
CARTA CONVITE Nº. 034/2017**

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, torna publico e oficializa a presente "ERRATA" aos interessados: publicado no DOM no dia 16 de janeiro de 2018 pag. 126.

Onde **SE LÊ:**
NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº 034/2017, QUE ORIGINOU C
PRESENTE CONTRATO Nº 002/2018.

LEIA-SE:
NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº 034/2017, QUE ORIGINOU C
PRESENTE CONTRATO Nº 010/2018.

Brasileira – PI, 18 de janeiro de 2018.

Salvador Bento
Presidente da COPEL

**ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO
CARTA CONVITE Nº. 035/2017**

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, torna publico e oficializa a presente "ERRATA" aos interessados: publicado no DOM no dia 16 de janeiro de 2018 pag. 127.

Onde **SE LÊ:**
NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº 035/2017, QUE ORIGINOU C
PRESENTE CONTRATO Nº 003/2018.

LEIA-SE:
NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº 035/2017, QUE ORIGINOU C
PRESENTE CONTRATO Nº 011/2018.

Brasileira – PI, 18 de janeiro de 2018.

Salvador Bento
Presidente da COPEL



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
PIAUI**

CNPJ: 01.211.364/0001 83
Rua Marechal Rondon, 303 - CEP 64990-000 – Barreiras do Piauí-PI
FONE/FAX(89) 3579-1410

Portaria 001/2018

Barreiras do Piauí-PI 01 de Janeiro de 2018.

**Nomeia A Comissão Permanente de
Licitação.**

O Presidente da Câmara Municipal de Barreiras do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL para o exercício 2018, com a seguinte composição:

- Presidente: Raimundo Nonato Gonçalves Nobre, CPF 246.884.103-44
- Secretário(a) Adagilce Barreira Figueiredo, CPF 394.141.913-72
- Membro: Jorvalina Gomes de Sousa, CPF 972.439.573-15.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barreiras do Piauí (PI).

Domingos Alves Batista
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ PIAUÍ
Rua Marechal Rondon, 303 - CEP 64990-000 - Barreiras do Piauí-PI
FONE/FAX(89) 3578-1410 CNPJ.: 01.211.364/0001 83

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BARREIRAS DO PIAUÍ E Sr. RAIMUNDO
NONATO GONÇALVES NOBRE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.211.364/000183, com sede administrativa na cidade de Barreiras do Piauí, na Rua Marechal Rondon, 303, CEP 64990-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. **DOMINGOS ALVES BATISTA**, brasileiro, casado, residente na Rua Casemiro Barreira Soares, s/n bairro centro, Barreiras do Piauí - PI e **RAIMUNDO NONATO GONÇALVES NOBRE** brasileiro, motorista, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.884.103-44, RG: 851576 -SSP/PI, residente no Povoado Cacimbas, Zona Rural, cidade de Barreiras do Piauí - Piauí, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, celebram entre si, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, mediante as cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATANTE** celebra com o **CONTRATADO**, a presente avença para o exercício de atividades na Câmara Municipal de Barreiras do Piauí do município de Barreiras do Piauí, na função de Motorista do veículo da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONTRATADO** obriga-se a atender, rigorosamente, as normas regulamentares e demais instruções emanadas da **CONTRATANTE**, bem como a desempenhar outras atividades que, por necessidade de serviço, forem-lhe incumbidas, desde que compatíveis com sua contratação e sempre que tal alteração não acarrete redução de vencimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, por mês trabalhado, durante a vigência deste instrumento, a título de vencimentos mensal, a importância de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO** se obriga a cumprir carga horária semanal de (40 horas) para o bom e fiel exercício da função de Motorista no veículo da Câmara municipal de Barreiras do Piauí.

CLÁUSULA QUINTA - Caso O **CONTRATADO** falte ao trabalho sem justificativa legal, acarretará o desconto corresponde às quantidades de faltadas ocorridas, no valor individual de R\$ 100,00 (Cem Reais), por dia de falta.

CLÁUSULA SEXTA - As partes contratantes poderão rescindir a presente avença antes do término do prazo acordado, bastando para tanto, notificar a outra parte por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SETIMA - O não cumprimento de qualquer obrigação ou inadimplência das cláusulas aqui pactuadas implicará na rescisão deste **CONTRATO**, sujeitando a parte infratora às sanções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - O presente **CONTRATO** tem vigência de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - O **CONTRATADO** se responsabilizará por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado à **CONTRATANTE** pelo não cumprimento de dispositivos legais relativos aos serviços acima ditados, desde que não lhe possam os mesmos ser atribuídos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como força maior comprovada impossibilidade notória ou falta de comunicação de fornecimento de dados e elementos necessários nos prazos convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o Contratado, e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O contratado declara sobre a penas da lei que não acumula cargo público, conforme definido no inciso XVI do Art. 37 da Carta Maior de 1988.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após lido e achado conforme, vai também assinado pelas testemunhas abaixo a tudo presente.

Barreiras do Piauí (PI), 02 de Janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
CONTRATANTE

RAIMUNDO NONATO GONÇALVES NOBRE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
PIAUI
CNPJ.: 01.211.364/0001 83
Rua Marechal Rondon, 303 - CEP 64990-000 – Barreiras do Piauí-PI
FONE/FAX(89) 3579-1410

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barreiras do Piauí (PI), em cumprimento da ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Barreiras do Piauí faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018-CMB, DISPENSA 001/2018.**

OBJETO: Contratação da pessoa física para a prestação dos serviços jurídicos através da profissional **MYRTHES BARREIRA DOS REIS, OAB sob o número 7524/PI**, CPF 010.744.29303, RG 2377583 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Casemiro Barreira Soares, Bairro Centro, 117, CEP 64990-000, Barreiras do Piauí, Estado do Piauí.

FAVORECIDO: MYRTHES BARREIRA DOS REIS

VALOR TOTAL: R\$ 32. 400 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Raimundo Nonato Gonçalves Nobre e ratificada pelo Sr. Domingos Alves Batista, Presidente da Câmara de Barreiras do Piauí (PI).

Barreiras do Piauí (PI), 02 de Janeiro de 2018.

Raimundo Nonato Gonçalves Nobre
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
PIAUI Rua Marechal Rondon, 303 - CEP 64990-000 – Barreiras do Piauí-PI_FONE/FAX(89) 3578-1410 CNPJ.: 01.211.364/0001 83

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barreiras do Piauí (PI), em cumprimento da ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Barreiras do Piauí faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018-CMB, DISPENSA 002/2018.**

OBJETO: Contratação da pessoa física para a prestação de serviços de assessoria contábil através do profissional **Israel Tavares de Aguiar**, inscrito no CRC/PI Nº 000525, com endereço profissional na Rua Fausto Lustosa 13, centro – Gilbués – Piauí.

FAVORECIDO: ISRAEL TAVARES DE AGUIAR

VALOR TOTAL: R\$ 36. 000, 00 (trinta e seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Raimundo Nonato Gonçalves Nobre e ratificada pelo Sr. Domingos Alves Batista, Presidente da Câmara de Barreiras do Piauí (PI).

Barreiras do Piauí (PI), 02 de Janeiro de 2018.

Raimundo Nonato Gonçalves Nobre
Presidente da Comissão de Licitação



CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
PRAÇA RAUL ALCIDES DOS REIS S/N CENTRO
BELA VISTA DO PIAUI CNPJ 02.214.265/0001-18

EXTRATOS DE CONTRATO

Número do Contrato: 001/2018. Procedimento Licitatório 001/2018; Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Serviços de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública. Contratante: Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí Contratado: Euclides Augusto de Santana Oliveira. Valor Estimado: R\$ 34.344,00 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais), sendo que este valor será desmembrado em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

Data da Assinatura 15 de janeiro de 2018.



CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
PRAÇA RAUL ALCIDES DOS REIS S/N CENTRO
BELA VISTA DO PIAUI CNPJ 02.214.265/0001-18

CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI E O ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE GERAL CONTAGE.

A CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI, com sede administrativa a Praça Vereador Raul Alcides dos Reis, S/N, - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.214.265/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Cleidinaldo Carvalho Reis, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF nº 944.432.703-53 e RG: 2.219.524 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Bela Vista do Piauí, doravante denominada de **CONTRATANTE** e o Escritório de Contabilidade Geral **CONTAGE**, representado pelo Técnico Contábil Euclides Augusto de Santana Oliveira, CRC PI sob o nº 4.519, CPF nº 199.175.113-34 e RG: 421.486 SISP-PI com Escritório profissional à Rua Matias Gomes nº 668 – CENTRO, CEP – 64.700-000, em Simplicio Mendes – PI, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

- O Processo Administrativo nº 001/2018 – Inexigibilidade nº 001/2018;
- Carta Proposta da Contratada, S/N, de 08/01/2018;
- Autorização da Câmara Municipal, datada de 09 de janeiro 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação de serviços de assessoria contábil e, serviços congêneres, para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Serão executados serviços de prestação de contas mensal e anual, relatórios de gestão fiscal, folhas de pagamento e guias de recolhimento do INSS, e serviços congêneres.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos dele integrante e com a legislação pertinente.

Parágrafo Único: O CONTRATADO será obrigado a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fornecerá todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais) mensais, totalizando um montante de R\$ 34.344,00 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais), durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único. Forma de Pagamento – Através de crédito bancário efetuado na conta corrente do Contratado. O pagamento das faturas mensais deverá ocorrer até o dia 20 do mês

em curso à prestação dos serviços, iniciando-se a partir do mês de janeiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos da FPM/REPASSE DA CÂMARA.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços dos serviços durante o período de vigência do Contrato serão firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 9.649/98), caso haja conveniência das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME TRIBUTÁRIO

Na prestação dos serviços objeto deste Contrato o ISSQN será custeado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Em conformidade com Art. 78, da Lei nº 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:

- Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo acima referenciado;
- Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo;
- Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, por motivos imputáveis ao CONTRATADO, o mesmo ficará sujeito às penalidades e consequências descritas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O presente Contrato poderá ser rescindido antes de encerrado sua vigência por iniciativa da Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO direito de reclamação ou indenização quando verificada, pelo menos, uma das causas seguintes:

- Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
- Pela prática de fraude;
- Pela prática de dolo ou má fé;
- Caso o CONTRATADO ceda ou transfira, parcial ou totalmente, o Contrato a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Simplicio Mendes – Piauí para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Bela Vista do Piauí (PI), 15 de janeiro de 2018.

Cleidinaldo Carvalho Reis
Cleidinaldo Carvalho Reis
Presidente da Câmara
CPF: 944.432.703-53

Euclides Augusto de Santana Oliveira
Euclides Augusto de Santana Oliveira
CPF: 199.175.113-34

José Augusto de Santana Filho
José Augusto de Santana Filho
Testemunha

Ismael Marques Filho
Ismael Marques Filho
Testemunha



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 001/2018

O Pregoeiro do Município de Buriti dos Lopes, no uso de suas atribuições legais, decide adiar o Pregão Presencial nº 001/2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Administração e controle eletrônico de veículos, integrada à locação de máquinas pesadas, para o dia 02/02/2017. HORÁRIO: 14:30 horas. LOCAL: Na sede da Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes - PI, situada na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, na Cidade de Buriti dos Lopes - PI. INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes - PI, situada na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, na Cidade de Buriti dos Lopes - PI, no horário de 08:00 às 12:00h.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

O Presidente da CPL do Município de Buriti dos Lopes, no uso de suas atribuições legais, decide adiar o TOMADA DE PREÇO nº 001/2018, cujo objeto é Serviços de melhorias Sanitárias Domiciliares na Zona Rural de Buriti dos Lopes-PI, para o dia 02/02/2017. HORÁRIO: 09:30 horas. LOCAL: Na sede da Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes - PI, situada na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, na Cidade de Buriti dos Lopes - PI. INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes - PI, situada na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, na Cidade de Buriti dos Lopes - PI, no horário de 08:00 às 12:00h.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018

O Presidente da CPL do Município de Buriti dos Lopes, no uso de suas atribuições legais, decide adiar o TOMADA DE PREÇO nº 002/2018, cujo objeto é Serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo de ruas do município de Buriti dos Lopes, para o dia 02/02/2017. HORÁRIO: 11:30 horas. LOCAL: Na sede da Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes - PI, situada na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, na Cidade de Buriti dos Lopes - PI. INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes - PI, situada na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, na Cidade de Buriti dos Lopes - PI, no horário de 08:00 às 12:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES -
ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Procedimento: Tomada de Preços nº 003/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo de ruas do município de Buriti dos Lopes-PI. Fundamento: Lei nº 8.666/93. Empresa Vencedora: A. A DOS SANTOS NETO. Data da Homologação: 03/01/2018. Autoridade que Homologou o Certame: Raimundo Nonato Lima Percy Júnior. Cargo: Prefeito Municipal. Contrato: Contrato Nº 01.0401/2018. Valor Global do Contrato: R\$ 812.347,45 (oitocentos e doze mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 04/01/2018. Signatários: Raimundo Nonato Lima Percy Júnior, pela Prefeitura de Buriti dos Lopes e Aprígio Antônio dos Santos Neto, pela empresa A. A DOS SANTOS NETO.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

ADITIVO Nº 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ E A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.573/0001-39, com sede na Rua Eliseu Ribeiro, 15 - Centro, CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Aldemar da Silva Carmo Neto.

CONTRATADA: A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA-ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 21.505.535/0001-94, com endereço sito na Rua Honório Parentes, 381, Jockey, Teresina-PI, CEP: 64.048-360, representada por seu Sócio Administrador Sr. Acácio Carvalho Soares.

O Contratante e a Contratada, acima especificados, têm entre si ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, conforme a Inexigibilidade nº 001/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA do respectivo contrato, passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de 09/01/2018 e findar-se na data de 09/01/2019".

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecerão inalteradas. E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Cajazeiras do Piauí (PI), 08 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ (PI)
ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO-PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA-ME
ACÁCIO CARVALHO SOARES- SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____
CPF: _____

2) NOME: _____
CPF: _____



PORTARIA Nº 003/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, e em base na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante das Licitações nas modalidades definidas pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, em números de 03 (três), e 02 (dois) suplentes, na ordem que se apresenta:

- A) – Marcos Antonio Franco da Silva, CPF: 025.308.223-44 – Presidente;
- B) - Vanderlan Alves Araújo, CPF: 014.799.593-08 - Secretário;
- C) – Francisca Maria de Sousa Bezerra, CPF: 003.692.303-61 - Membro;
- D) – Micilúcio Pereira da Silva, CPF: 051.754.563-26 – 1º Suplente
- E) – Antônio João Nogueira de Sousa – 2º Suplente

Art. 2º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício das suas atividades-fim.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Cajazeiras do Piauí-PI:

- a) – Coordenar os processos de Licitação;
- b) – Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-se a apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- c) – Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) – Esclarecer as dúvidas do Edital;
- e) – Abrir envelope com documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório do julgamento sobre habilitação ou inabilitação;
- f) – Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) – Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório do julgamento sobre classificação ou desclassificação;
- h) – Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o Edital;
- i) – Julgar os recursos eventualmente interpostos na 1ª instância;
- J) – Requisitar parecer técnico e/ ou jurídico quando necessário;
- k) – Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
- l) – Elaborar regimento da CPL, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;
- m) – Coordenar e realizar o processamento e o julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como, o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura de Municipal, sua alteração e cancelamento.

§ 1º. As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delimitadas através de Regimento.

§ 2º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão executadas através do auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, a quem incumbirá estudos técnicos, orientações legais e assessoramento integral da CPL.

ART. 5º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado a deliberação do Prefeito municipal para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes renovações ou anulações quando necessárias.

ART. 6º - Os membros da Comissão Permanente de licitação poderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

ART. 7º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui mencionados será de 01 (um) ano a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, conforme preceitua o inciso 4º, Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

ART. 8º - Os membros aqui nomeados que estiverem lotados em outros setores deverão ter sua jornada laboral na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

ART. 9º - No caso de Licitação na modalidade Convite, excepcionalmente, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei 8.666/93.

ART. 10º - O presidente da CPL poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente ao seu quadro de funcionários, para compor a referida Comissão.

ART. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

ART. 12º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras do Piauí (PI), aos dois dias do mês de janeiro de 2018.

Aldeamar da Silva Carmo Neto
ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 004 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia o Pregoeiro Oficial do Município através da Portaria 004/2018, sua equipe de apoio e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, ao uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, e em base na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a Lei nº 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, com competência de desempenhar as funções processantes e julgadoras das Licitações na modalidade Pregão, presencial ou eletrônico, na ordem que se apresentam, sob auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, terá a seguinte equipe de apoio:

- A) Marcos Antônio Franco da Silva (CPF: 025.308.223-44); – **PREGOEIRO**;

EQUIPE DE APOIO:

- B) Vanderlan Alves Araújo (CPF: 014.799.593-08)
- C) – Francisca Maria de Sousa Bezerra, (CPF: 003.692.303-61).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Aldeamar da Silva Carmo Neto
Aldeamar da Silva Carmo Neto
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 005/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes e aplicáveis a espécie, e,

CONSIDERANDO não haver impedimento de acordo com a Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a obediência os princípios administrativos citados no art. 37, da Constituição Federal, sendo da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Chefe da Divisão de Licitação do Município o Senhor Fabiano Araújo de Moura, portador do RG 3.265.711 SSP-PI, CPF: 050.888.583-37.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 (dois) de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras do Piauí (PI), aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2018.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Aldeimar da Silva Carmo Neto
ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO
Prefeito Municipal



Palácio das Nascentes
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2018

Ato de Cooperação Técnica 001/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ – PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – PI

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ – PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – PI

Objeto: Adesão ao SRP do Município de Alto Longá – PI, na condição de carona – Possibilidade jurídica.

Objetivo: utilizar, provisoriamente, preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 002/2017, objeto o registro de preços para o fornecimento de Material de expediente, Material de limpeza e Material pedagógico para a Prefeitura Municipal de Alto Longá – PI – Pregão Presencial nº 011/2017, ata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, Edição nº MMMCCCXCII, publicada em 09 de agosto de 2017.

Itens Requeridos: Lotes I, II e III.

Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Outras informações: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ – PI

Alto Longá – PI, 17 de janeiro de 2018.

Noelma Maria da Silva Soares
Noelma Maria da Silva Soares
Responsável Gerenciamento SRP

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Pavimentação em Paralelepípedo sobre colchão de areia no Bairro Forquilha no Município de Miguel Alves/PI.

CARTA CONVITE- nº. 001/2018 – (menor preço global).

O Município de Miguel Alves - PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada **às 08:30hs, no dia 29 de Janeiro de 2018.** Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura, sediada na Rua Mariano Mendes, nº33, Centro, na cidade de Miguel Alves-PI: **FONTE DE RECURSO:** FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, e outras Receitas Tributárias.

Miguel Alves, 18 de janeiro de 2018.

Maria de Fátima Sousa Santos
Presidente da CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1188
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO 010/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI – CNPJ 06.554.059/0001-08

CONTRATADOS: PLANACON- PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.164.260/0001-89.

REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93

FUNDAMENTAÇÃO: 57 -II, cc art. 65, II-d, e § 1º.

OBJETO: Alteração de prazo e valor do contrato.

Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO GUIMARÃES DE ARAÚJO
CONTRATANTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1188
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO 011/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI – CNPJ 06.554.059/0001-08

CONTRATADOS: PLANACON – CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.120.536/0001-03.

REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93

FUNDAMENTAÇÃO: 57 -II, cc art. 65, II-d, e § 1º.

OBJETO: Alteração de prazo e valor do contrato.

Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO GUIMARÃES DE ARAÚJO
CONTRATANTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI
CNPJ: 02.145.981/0001-90
Av. Getúlio Vargas, 113, Centro
CEP: 64.870-000 – Bertolinia – PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO, para que surta legais e jurídicos efeitos o procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação nº 001/2018, de que se trata da contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil.

Determino a contratação da empresa, **Gomes Oliveira Contábil Ltda - ME**, CRC: 601/O, representada pelo Sr. **Francisco das Chagas Oliveira Neto**, CRC/PI nº 8.152/O – PI, por ser uma empresa bem qualificada e composta por profissionais bem reconhecidos e de notória especialização no ramo da assessoria e consultoria contábil na área pública municipal, e no qual se prontificou a prestar os serviços no valor global de R\$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), sendo pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 3.800,00 (TRES MIL E OITOCENTOS REAIS) mensais.

BERTOLÍNIA (PI), 10 de janeiro de 2018.

Raimundo Alves Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Bertolinia-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI
CNPJ: 02.145.981/0001-90
Av. Getúlio Vargas, 113, Centro
CEP: 64.870-000 – Bertolinia – PI

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE 001/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA – PI, representada pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. RAIMUNDO ALVES FERREIRA.
CONTRATADA: GOMES OLIVEIRA CONTABIL LTDA – ME, CNPJ: 07.648.356/0001-85, CRC: 601/O.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular (notória especificação) pela CONTRATADA à CONTRATANTE de serviços profissionais de contabilidade (assessoria e consultorias técnicas), elaboração de balancetes mensais, e acompanhamento junto aos órgãos competentes dos serviços da contratante.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal, advindos de Repasse do Executivo.
PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscientos reais), e será pago ao contratado o valor equivalente à bruto por mês de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), com encargos pagos pela Empresa Contratada.
DATA: 10/01/2018



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI
CNPJ: 02.145.981/0001-90
Av. Getúlio Vargas, 113, Centro
CEP: 64.870-000 – Bertolinia – PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, para que surta legais e jurídicos efeitos o **PARECER** da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, autorizo a contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, tendo em vista a vasta documentação que formaliza o processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2018.

BERTOLÍNIA (PI), 10 de janeiro de 2018.

Raimundo Alves Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Bertolinia-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI
AV: GETULIO VARGAS, 113, CENTRO. CEP: 64.870.000
CNPJ: 02.145.981/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO PESSOA JURIDICA 001/2018

CONTRATANTE:	Câmara Municipal de Bertolinia – PI
CONTRATADO:	GOMES OLIVEIRA CONTABIL LTDA ME • ME "ACESSO MUNICIPAL".CNPJ: 07.648.356/0001-85
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em contabilidade pública para prestação de serviços técnicos contábeis e de consultoria.
PROCEDIMENTO:	Inexigibilidade de Licitação de Nº 001/2018.
CONTRATO PESSOA JURIDICA:	001/2018.
DATA DA ASSINATURA:	15/01/2018.
VALOR:	➤ R\$ 3.800,00 –três mil e oitocentos reais mensais (R\$ 45.600,00 – quarenta e cinco mil e seiscientos reais anual), sempre até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
BASE LEGAL:	Art. 13, III, c/c Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93
FONTE RECURSO:	➤ Recursos Próprio "duodécimo"
PUBLICAÇÃO:	Mural da Câmara e Diário Oficial dos Municípios
VIGÊNCIA:	O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, ou aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Bertolinia-PI, 15 de Janeiro de 2018.

Raimundo Alves Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Bertolinia-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI
AV: GETULIO VARGAS, 113, CENTRO. CEP: 64.870.000
CNPJ: 02.145.981/0001-90

PORTARIA Nº 0001/2018

Bertolinia-PI, 05 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª **Maria Madalena Menezes de Carvalho Lima**, CPF nº **968.721.283-72** e RG: **2.191.266** SSP/PI para exercer a Cargo de **Assessora Gabinete** da Câmara Municipal deste Município.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Bertolinia-PI, em 05 de Janeiro de 2018.

Raimundo Alves Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Bertolinia-PI.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

http://www.caxingo.pi.leg.br

GABINETE DO PRESIDENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Coordenação de Licitação**TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2017 CUJO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.**

Termo de prorrogação do contrato de prestação de serviços de Contabilidade para a Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí.

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Pedro de Brito Machado, e de outro lado, o **ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE CONTABILIZE**, já devidamente qualificado no Contrato Administrativo Nº. 001/2017, firmado em 02 de Janeiro de 2017, e com arremão no que dispõe o artigo 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada posteriormente, combinado com o item 5.2 da cláusula quinta do ajuste supra mencionado, tem justo e contratado a prorrogação do prazo de vigência da execução dos serviços a cargo do profissional, nas condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1– O prazo de duração do contrato administrativo Nº. 001/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de Janeiro de 2018 com término, portanto, em 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1– O valor mensal devido pela prestação das obrigações pactuadas, estabelecido no contrato ora aditado, fica fixado em R\$ 2.385,00 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais).
2.2– Com a alteração introduzida no presente termo, o valor total do contrato celebrado em 02 de Janeiro de 2017 passa a ser de R\$ 55.020,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Vinte Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento programa vigente, e identificada através do código: 01.031.0001.2001 – 3.3.90.35.00.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente ajuste e que não se revelem com o mesmo contratantes.

Caxingó - PI, 02 de Janeiro de 2018.

DAVID JOSÉ DE SOUZA

Assinatura do representante do CONTRATADO

PEDRO DE BRITO MACHADO

Assinatura do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º CPF:

2º CPF: 038.457.173-17

 Antonio Rodrigues dos Santos
 Controle Interno CPF 018.457.173-17
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº. 002/2018**

Interessado: Município de Água Branca (PI)
Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Água Branca e Secretarias Municipais.
Data da Sessão: 31/01/2018 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação.
Credenciamento e Abertura das Propostas: 08:00 horas
Endereço: Av. João Ferreira, 555, Centro – Água Branca
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3282 1141, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min.

Água Branca (PI), 18 de Janeiro de 2018.

Aislan Alves Pereira
PregoeiroESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Coordenação de Licitação**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº. 003/2018**

Interessado: Município de Água Branca (PI)
Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gás liquefeito, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Água Branca e Secretarias Municipais.
Data da Sessão: 31/01/2018 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação.
Credenciamento e Abertura das Propostas: 10:00 horas
Endereço: Av. João Ferreira, 555, Centro – Água Branca
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3282 1141, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min.

Água Branca (PI), 18 de Janeiro de 2018.

Aislan Alves Pereira
PregoeiroESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Coordenação de Licitação**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº. 004/2018**

Interessado: Município de Água Branca (PI)
Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de urnas funerárias, para atender aos programas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social.
Data da Sessão: 31/01/2018 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação.
Credenciamento e Abertura das Propostas: 12:00 horas
Endereço: Av. João Ferreira, 555, Centro – Água Branca
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3282 1141, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min.

Água Branca (PI), 18 de Janeiro de 2018.

Aislan Alves Pereira
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
FONE/FAX 89 – 3541-1196
PRAÇA DIRNO PIRES FERREIRA, 21 CENTRO
MARCOS PARENTE – PI / CEP 64.845-000

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO

Contrato que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE**, situada à Praça Dyrno Pires Ferreira, 21, Centro, Marcos Parente, Piauí, CNPJ nº 02.934643/0001-38, aqui representada pelo Sr. **VALTERLIN PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 771.315.841-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA**, situa da a rua 24 de janeiro nº 1097, Bairro Nossa Senhora da Graças, Teresina, Piauí, CNPJ nº 11.291.619/0001-19 denominado **CONTRATADA**, acordam o que se segue:

1- DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - Locação dos sistemas informatizados para o processamento

- Da Folha de pagamento, denominado SFP40H, sistema preparado para a emissão de relatórios contábeis de folha de pagamento, contracheques, recibo e aviso de férias, 13º salário, cálculo automático de INSS, IRRF e Salário Família, Controle de dependentes, controle de empréstimos consignados, gera arquivo SEFIP, gera arquivo RAIS, gera SAGRES FOLHA/TCE, gera arquivo para pagamento em bancos comerciais.

2- DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

§1º - A **CONTRATADA** garante o bom funcionamento do sistema instalado, que é feito em linguagem de programação Win32 (32 bits) que é de ótima aceitação e banco de dados bastante seguro para o funcionamento dos processamentos para o fim que se dispõem, desde que o microcomputador onde o sistema estiver instalado esteja em bom funcionamento e tenha operadores bem qualificados.

§ 2º - A Contratante possibilitará o bom funcionamento do computador e impressora onde serão instalados os sistemas, inclusive o Sistema Operacional do computador, que deve ser igual ou superior ao Windows® 95.

§ 3º - Fica a Contratante responsável também pelos custos de transporte e estadia da **CONTRATADA**, caso o mesmo precise deslocar-se até a sede da Contratante.

§ 4º - Os sistemas são de propriedade intelectual da **CONTRATADA** e estão sujeitos às seguintes condições:

- Os sistemas não podem ser distribuídos livremente sem a devida autorização por escrito do seu fabricante legal Simples Informática;
- Os Sistemas, no todo, não podem ser vendidos ou licenciados a terceiros;
- Nem os sistemas nem a sua documentação (incluindo Helps ON-LINE) podem ser corrigidos ou alterados de qualquer maneira, sem uma devida autorização;
- O representante legal dos sistemas não se responsabiliza pelo mau uso dos programas no todo ou em partes. Não pode nunca ser considerado responsável por qualquer dano causado direta ou indiretamente pelo mau uso dos programas;
- Usar os Sistemas ou parte significa que o **CONTRATANTE** concorda com todas estas condições.

3- DO PREÇO

3.1 - O valor global do contrato de locação é de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), até o dia 30 de cada mês, a contar da data de assinatura deste contrato.

4- DO PAGAMENTO

O pagamento será por meio de depósito, transferência bancária ou boleto bancário para a conta corrente de nº 18.876-x da agência de nº 2222-5 do Banco do Brasil no nome da **CONTRATADA**.

§ 1º - Para os usuários que não realizarem seus pagamentos em suas datas bases, fica o representante legal no direito e de acordo com as Leis tomar providências, no que se refere a cobrar adicionais de juros e multas por atraso tomando como base os índices oficiais do governo, e/ou dar-se ao direito de não mais atender ao chamado de consultas, bloquear os sistemas e/ou cancelar este contrato por inadimplência.

5- DO PROCEDIMENTO LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2013.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato correrá a expensas da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2007
Fonte de Recursos: PRÓPRIOS
Elemento de Despesas: 339039

7- DA RECISÃO

O descumprimento das cláusulas acordadas, dá a **CONTRATADA** o direito de rescindir o contrato a qualquer momento, mediante comunicação, ressalvando os direitos e obrigações já adquiridos.

8- DA VALIDADE E REAJUSTE

Este contrato tem validade enquanto as partes assim decidirem, e terá reajuste a cada início de ano conforme acordo das partes.

9- DO FORO

As divergências referentes a esse contrato serão dirimidas no foro da comarca de Teresina em detrimento de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que o mesmo tenha efeito legal.

Marcos Parente/PI, 15 de JANEIRO DE 2018

Valterlin Pereira da Silva
Prefeito Municipal (Contratante)
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

Simples Informática e Consultoria Ltda.
(CONTRATADA)

Alexandre Ribamar de Pizzas
1ª Testemunha
CPF: 068.064.443-18

Francisca Soares Santos Tonjela
2ª Testemunha
CPF: 844.586.533-87



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
FONE/FAX 89 – 3541-1196
PRAÇA DIRNO PIRES FERREIRA, 21 CENTRO
MARCOS PARENTE – PI / CEP 64.845-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico na forma da Lei o Parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que trata do Processo Administrativo Licitatório nº 002/2018, de Dispensa de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria na implantação e manutenção de processamento de folha de pagamento e informes de RAIS, DIRF e SAGRES para a Câmara Municipal

Marcos Parente – PI, 12 de janeiro de 2018.

Valterlin Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Marcos Parente – PI



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Patos do Piauí
CNPJ 35.127.547/0001-37
Rua Manoel Bispo Teixeira, s/n – Centro – Fone: (89) 3459-1170
Patos do Piauí-PI CEP 64.580-000

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE nº 01/2018

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Contábil.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação nº 01/2018 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de serviços de Assessoria Contábil. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e de Assessor Jurídico.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o procedimento Inexigibilidade nº 01/2018 com a contratação da empresa **MORAIS E COUTINHO SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA ME**, com o valor global R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), sendo divididos em 12 parcelas de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais), conforme documentos que instruem este processo.

Patos do Piauí (PI), 11 de Janeiro de 2018.

Francisco José da Silva Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO

Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÉ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.308.291/0001-05, situada à Pç. Matias Costa s/n, bairro centro, CEP: 64.573-000, Massapé do Piauí/Piauí, aqui representada por seu presidente, o Vereador Sr. RAFAEL DA SILVA VELOSO portador do CPF nº 021.064.243-29, residente e domiciliado nesta cidade e, como CONTRATADA a empresa SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 11.291.619/0001-19, situada a Rua Vinte e Quatro de janeiro nº 1097, B/ N.S. das Graças, CEP: 64018-650, Teresina/Piauí, aqui representada por sua Sócia/Administrativa, a Srª. Mara Ruth Pereira Costa Monteiro, CPF: 733.156.213-49, ajustam o seguinte:

1) As partes acima qualificadas firmaram em 02 de Janeiro de 2017 o instrumento de CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE, sendo publicado em 31 de Janeiro de 2017.

2) Considerando-se a fundamentação legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.566/93, e tendo havido interesse recíproco entre os contratantes, de alterar as cláusulas II e III, passa assim, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

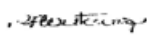
- a) (VALOR) – O contratante pagará à contratada pela prestação dos serviços o importe global de R\$ 2.340,00 (Dois mil e Trezentos e quarenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais), até o dia 30 de cada mês, a partir de janeiro de 2018.
- b) (VIGÊNCIA) – O prazo de vigência do referido contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início a partir do dia 02 de janeiro de 2018 e a término, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2018, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

3) Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado.

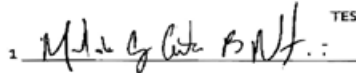
E por estarem acordados, as partes assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que o mesmo tenha efeito legal.

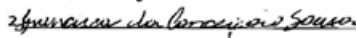
Massapé/Piauí, 02/01/2018


Rafael da Silva Veloso
Pres. da Câmara Mun. de Massapé-PI
-CONTRATANTE-


Mara Ruth Pereira Costa Monteiro
Sócia/Adm. da Simples Inform. e Consult. Ltda.
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

1. : RG: 2591050 SSP-PC

2. : RG: 2409592 SSP-PI

Contrato de prestação de serviços de anúncio publicitário e imagem que entre si celebram o site www.noticie1.com e a Câmara Municipal de Massapé do Piauí - P

A Câmara Municipal de Massapé do Piauí-PI com sede à Av. Pedro Martins, 354, Centro, na cidade de Massapé do Piauí/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.308.291/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Rafael da Silva Veloso, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro a www.noticie1.com, inscrita no CNPJ sob n.º 19.206.223/0001-60, com sede à Rua Jubilino de Sousa Martins, 839, Bairro Serranópolis - Jaicós/PI, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, o Sr. Otávio José Veloso Neto, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de veiculação de anúncios publicitários e /ou Assessoria de Imprensa

2. OBJETO DO CONTRATO

O objeto destas Condições Gerais é a prestação de serviços de difusão do Material Publicitário ou Imagem e/ou Assessoria de Imprensa, o qual é prévia e exclusivamente elaborado pelo ANUNCIANTE ou não, por parte no Site de Notícias – “www.noticie1.com”, publicado pela CONTRATADA, em troca do pagamento de um valor determinado por parte do ANUNCIANTE, nos termos estabelecidos nestas Condições Gerais e na Ordem correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - NÃO EXCLUSIVIDADE

A prestação dos serviços de difusão de publicidade objeto destas Condições Gerais não tem caráter exclusivo para a www.noticie1.com. Neste sentido, o ANUNCIANTE reconhece expressamente que www.noticie1.com poderá realizar qualquer das tarefas publicitárias e/ou assessoria com outros contratados

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES E ESCOPO

2.1 - A cada dia, semana, mês ou trimestre, será veiculado novos informes, publicações, eventos, sobre o Contratante ou suas benfeitorias. Que terá direito a um espaço publicitário fixo, no caso de produto o tamanho padrão ressalvadas eventuais variações decorrentes da incerteza dimensional do processo gráfico utilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Zelar para que o(s) anúncio(s) publicado(s) esteja(m) em conformidade com os requisitos especificados previamente pela Câmara Municipal de Massapé do Piauí - Piauí, desde que tais especificações sejam fornecidas com a antecedência definida e que sejam compatíveis com os recursos gráficos tradicionalmente utilizados na confecção do Site

3.2 – Informar ao Contratante, sempre que uma dada alteração solicitada seja incompatível com os recursos gráficos disponíveis, e providenciar um orçamento dos custos requeridos para a sua implementação, se isto for viável, de modo que o Contratado possa analisar a conveniência de realmente efetivar a alteração solicitada.

3.3 - Emitir o Documento de Cobrança/Recibo com antecedência de 05 (cinco) dias em relação à data de quitação do débito de cada parcela, em conformidade com o disposto em 6.3 ou 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento, em caso de pagamento único.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ-PI

4.2 – Fornecer à CONTRATADA o material a ser publicado, no caso de produto comercial e/ou eventos, e sempre que desejar efetuar qualquer alteração no conteúdo do anúncio, ou do material informativo as ser divulgado.

4.3 - Disponibilizar o material de propaganda, com antecedência mínima de 03 dias da data da veiculação de uma nova matéria de quaisquer modificações quanto ao material a ser publicado, tais como dados de endereço, contatos, e demais alterações do interesse da CONTRATADA.

4.4 – Efetuar os pagamentos correspondentes em até 10 (dez) dias após a emissão do Documento de Cobrança de que trata o item 3.4, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, conforme indicado naquele Documento.

CLÁUSULA QUINTA – DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O presente Contrato terá a duração de “12” (doze) meses. Caso o CONTRATANTE deseje sua renovação após o término do mesmo, bastará para tanto expedir correspondência solicitando a sua prorrogação, que poderá ser aditado por no máximo 03 vezes. Se tiver havido variação nos custos gráficos, que justifique a alteração dos preços praticados, tal renovação só passará a valer depois que o ANUNCIANTE-CONTRATANTE aprová-los, mediante a apresentação dos mesmos pela Contratada, através de correspondência formal.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS

6.1 – O valor mensal do contrato é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
6.2 – O valor global a ser atribuído ao presente Contrato é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), durante o período de “12” (doze) meses, que será quitado mensalmente igual valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Os preços cobrados são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, a menos que ocorram modificações significativas no cenário econômico do País, que venham a inviabilizar a publicação do Site, que se sustenta apenas da veiculação publicitária. Neste caso, a CONTRATADA poderá propor um ajuste, que deverá ser negociado entre as partes, para garantir a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, e por qualquer das partes, mediante aviso por meio de correspondência, com antecedência mínima de 30

(trinta dias), caso em que deverá ser efetuado um encontro de contas para identificação da existência de saldo devedor ou credor em favor de uma das partes.

8.2 – Em sendo apurados haveres a serem ressarcidas de parte a parte, as obrigações do presente Instrumento só serão consideradas extintas, após a quitação total dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 – Os casos omissos deverão ser preferencialmente objeto de acordo entre as partes, através de contatos entre os representantes autorizados. Em caso de qualquer reivindicação ou litígio relativo à interpretação ou execução do presente contrato em que ocorram impasses, a solução deverá se dar por arbitragem. O grupo de árbitros será composto por um representante indicado pela CONTRATADA e um representante do ANUNCIANTE.

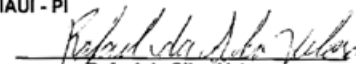
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Caso as dúvidas e divergências decorrentes desse Contrato não possam ser dirimidas de comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, como competente para solucioná-las renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam abaixo, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais.

Jaicós-PI, 10 de janeiro de 2018.

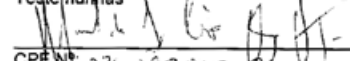
Pela CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ - PI

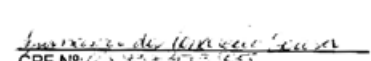

Rafael da Silva Veloso
Vereador/presidente

Pelo NOTICIEI


Otávio José Veloso Neto
Diretor Comercial

Testemunhas


CPF Nº: 076.199.713.31


CPF Nº: 076.199.713.31



Petronet
Internet para pessoas inteligentes como você!
Acesse nosso site:
www.petronetvip.com.br
Razão Social : Deik de Barros Fernandes –ME
CNPJ: 13.543.795/0001-26 Insc. Mun. 36-0156
Rua Fernando Bessa, 495 1º Andar – Serranópolis – Jaicós – PI
CEP: 64.575-000 Fones 89 9 9416 9706/ 89 9 9982 9025.



Petronet
Internet para pessoas inteligentes como você!
Acesse nosso site:
www.petronetvip.com.br
Razão Social : Deik de Barros Fernandes –ME
CNPJ: 13.543.795/0001-26 Insc. Mun. 36-0156
Rua Fernando Bessa, 495 1º Andar – Serranópolis – Jaicós – PI
CEP: 64.575-000 Fones 89 9 9416 9706/ 89 9 9982 9025.

01- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

NOME DA EMPRESA- PETRONET

RAZÃO SOCIAL- DEIK DE BARROS FERNANDES- ME

CNPJ: 13.543.795/0001-26

ENDEREÇO : Rua Fernando Bessa, N° 495 1º Andar

BAIRRO: Serranópolis CIDADE/UF: Jaicós – PI CEP : 64.575-000

FONE(s): 89 9 9416 9706/ 89 9 9982 9025.

E- mail : petronet1@live.com / deik.1@hotmail.com

02- DADOS BÂNCARIOS :

Conta Corrente nº: 17.312-6

Agência : 2203-9 – Jaicós

BANCO: Banco do Brasil

03- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias corridos de cada mês

04- PRAZO PARA FORNECIMENTO / SERVIÇOS - Imediatamente

Termo de Adesão de Contrato

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

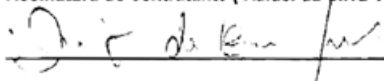
Objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos,e/ou roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço.

Fornecimento de LINK dedicado de 2MB. Suporte na configuração e parametrização do servidor DNS; Manutenção da rede cabeada e/ou wifi .

Câmara Municipal de Vereadores de Massapé do Piauí. Sendo assim o senhor presidente da câmara o responsável. Rafael da Silva Veloso.

Jaicós – PI 15 de Janeiro de 2018.

Assinatura do contratante (Rafael da Silva Veloso – CPF: 021.064.243-29).



Assinatura do contratado (Deik de Barros Fernandes – CPF: 623.952.891-91).

Testemunha

Contrato de Prestação de Serviços

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, que entre si fazem de um lado a PETRONET doravante denominada PETRONET Sob CNPJ: 13.543.795/0001-26, com sede à Rua Fernando Bessa , 495 1º ANDAR Bairro Serranópolis em Jaicós - PI, através de seu representante legal - DEIK DE BARROS FERNANDES - CPF :623.952.891-91 e de outro lado o cliente identificado CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSAPÉ DO PIAUÍ Edifício Osmundo Manoel da Costa CNPJ: 02.308.291/0001-05 Com sede na Avenida Pedro Martins N°354, Centro - MASSAPÉ DO PIAUÍ - PI ,CEP: 64.573-000 e qualificado no Termo de Adesão, anexo, que ora passa a ser denominado de Cliente, têm justo e contratado as seguintes cláusulas e condições através do seu representante legal o presidente Rafael da Silva Veloso – CPF: 021.064.243-29.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços nas condições previstas no Termo de Adesão e nas cláusulas aqui estabelecidas.

1.2 - O cliente adquire o direito de receber os serviços prestados pelo PETRONET mediante assinatura do Termo de Adesão e o cumprimento das formalidades e obrigações estabelecidas neste contrato que é intransferível.

1.3 - A PETRONET não será, em hipótese alguma, responsável pela interrupção ou suspensão da conexão à rede internet, e dos danos decorrentes, nos casos de: - interrupção no fornecimento de energia elétrica para o sistema da PETRONET, falhas no sistema de transmissão ou de roteamento no acesso à internet; - desligamento ou interrupção temporária do sistema, decorrente de reparos ou manutenção das redes elétrica e telefônica externas; - incompatibilidade dos sistemas do Cliente com os da PETRONET; - interrupção ou suspensão de prestação de serviços decorrentes de motivos de força maior, caso fortuito ou ação de terceiros, que ocorram independentemente da vontade da PETRONET, assim como interrupção ou cancelamento, por acidente natural ou por qualquer outro motivo, dos serviços básicos (acesso a Rede Internet através das linhas internacionais da Rede Nacional de Pesquisas, EMBRATEL e/ou outros, conexões LCPD e de linhas telefônicas da TELEMAR).

1.4 - No caso de serviço de conexão à Rede Internet, será feito através cabo ou wireless.

2 - IDENTIFICAÇÕES DO CLIENTE

2.1 - O cliente, ao contratar o serviço, receberá um LOGIN DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE CLIENTE (CÓDIGO) e uma SENHA SECRETA (SENHA PESSOAL).

2.2 - O LOGIN e a SENHA PESSOAL serão definidos segundo os critérios estabelecidos pelo PETRONET, sendo que para cada contrato firmado pelo Cliente haverá uma combinação diferente de LOGIN e SENHA PESSOAL;

2.3 - O LOGIN é um nome composto qualquer quantidade de caracteres, escolhido pelo Cliente.

2.4 - A SENHA PESSOAL será fornecida pelo PETRONET.

2.5 - O LOGIN e a SENHA PESSOAL são a identificações do Cliente para acessar a Rede Internet e pelo qual será reconhecido internacionalmente e pelo PETRONET. É, por isso, individual, ficando vedada qualquer forma de transferência ou comercialização dos logins a terceiros, em qualquer circunstância.

2.6 - O Cliente fica expressamente proibido de realizar conexões simultâneas com o mesmo LOGIN, sob pena de cancelamento imediato da prestação de serviço por parte do PETRONET, continuando o Cliente responsável pelo pagamento de todos os débitos que por ventura estejam pendentes junto a PETRONET.

2.7 - Em caso de perda ou extravio da Senha Secreta do Cliente, a PETRONET poderá cobrar TAXA DE FORNECIMENTO DE NOVA SENHA SECRETA, conforme tabela do PETRONET vigente da época;

2.8 - Em caso de violação do LOGIN DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICO do Cliente e da SENHA SECRETA, a PETRONET poderá extinguir o presente contrato sem aviso prévio ao Cliente, que não fará jus a qualquer ressarcimento, indenização, multa a que título for, ficando responsável financeiramente pelo uso dos serviços da PETRONET quando utilizado seu LOGIN.

3 - RESPONSABILIDADE DO CLIENTE:

3.1 - O Cliente declara expressamente ser o único e exclusivo responsável pelo conteúdo em sua área de Home Page, pelo backup da mesma, bem como, das mensagens transmitidas por ele ou para ele, sob sua autorização, especialmente aquelas que venham a ofender dispositivo ou princípio legal, ético ou moral, ou Cliente da rede mesmo que em outro provedor, localidade ou país, ficando, desde já, sendo o único responsável por quaisquer informações distribuídas na rede ou quaisquer outros prejuízos que venha causar o PETRONET ou a terceiros;

(Continua na próxima página)



Petronet
Internet para pessoas inteligentes como você!

Acesse nosso site:
www.petronetvip.com.br

Razão Social : Deik de Barros Fernandes –ME
CNPJ: 13.543.795/0001-26 Insc. Mun. 36-0156
Rua Fernando Bessa, 495 1º Andar – Serranópolis – Jaicós – PI
CEP: 64.575-000 Fones 89 9 9416 9706/ 89 9 9882 9025.

3.2 - O Cliente declara expressamente ser o único responsável: · pela utilização, por si ou por terceiro, de seu LOGIN e SENHA PESSOAL; · por prevenir-se contra a perda de dados, invasão de rede, eventuais danos causados na utilização do serviço, tais como Vírus de computador, roubo de senha, dados de qualquer natureza que sejam causadas pela má utilização do serviço; · pela aquisição, instalação, fornecimento e manutenção de seus equipamentos e programas, sendo livre a escolha de fornecedor e opções de configuração; · em arcar com todas as sanções e penalidades decorrentes de seus atos, especialmente quanto às responsabilidades assumidas no item

3.1, assim como honrar todos os compromissos financeiros, contratuais e legais que assumir, desobrigando a PARQUE ONLINE da responsabilidade por danos causados a terceiros, independente de sua natureza, seja por dolo ou culpa, em decorrência da utilização do serviço pelo Cliente ou por terceiro que utilize com ou sem autorização de seu LOGIN e SENHA PESSOAL.

4 - CONDUTA:

4.1 - Sempre que utilizar o serviço de conexão, o Cliente deverá, necessariamente, observar o padrão de conduta vigente na Rede Internet e abster-se de: · invadir a privacidade de outros assinantes, buscando acesso a senha e dados privados, modificando arquivos, ou assumindo, sem autorização, a identidade de outro assinante, ou desenvolvendo programas de acesso não autorizado a computadores e a alteração de arquivos, programas e dados residentes na rede; · divulgar propaganda ou anúncios de qualquer espécie através de correio eletrônico, salvo quando autorizado expressamente pelo destinatário; · desrespeitar as leis e normas em geral, especialmente aquelas que versem sobre direito autoral e de propriedade intelectual.

5 - FISCALIZAÇÃO

5.1 - A PARQUE ONLINE fiscalizará a conduta do Cliente no uso da rede, podendo notificá-lo caso detecte irregularidade. Se o Cliente não adotar as providências e medidas solicitadas pelo PETRONET, esta poderá, a qualquer momento e a seu critério, independentemente de ação ou ordem judicial, suspender temporariamente ou definitivamente a prestação de serviço ao Cliente;

5.2 - A adoção das medidas previstas no item 5.1, não enseja ao Cliente o direito a ressarcimento, indenização ou multa a qualquer título.

6 - PREÇO

6.1 - O Cliente pagará pela utilização do serviço objeto deste contrato e do Termo de Adesão a taxa no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) com vencimento em 20 de cada mês, cobrada de acordo com a modalidade de uso pela qual optou o Cliente, (Fornecimento de Link dedicado de 2MB ; Técnico na configuração e parametrização do servidor DNS ;Configuração e manutenção rede cabeada e wifi) no momento da adesão a este contrato, conforme plano de pagamento indicado no Termo de Adesão;

6.2 - A PETRONET poderá, a qualquer tempo, alterar os valores cobrados por seus serviços, sempre informando ao Cliente com antecedência de 30 (trinta) dias, antes do mês da alteração, para que o Cliente possa optar por continuar utilizando os serviços do PETRONET, com os novos preços;

6.3 - Uma vez que o Cliente não concorde com qualquer aumento de preços de serviços do PETRONET, terá o direito de solicitar a rescisão imediata do contrato, bastando para tanto informar à PETRONET do seu desinteresse no prazo previsto no item 6.2;

6.4 - A PETRONET cobrará as taxas através de boleto bancária, conta telefônica, cartão de crédito, débito em conta corrente bancária ou outra forma adequada, desde que lícita. O não pagamento das taxas na data de seu vencimento acarretará ao Cliente o pagamento de multa de 2% (dois por cento) ao mês, na forma do § 1.º do artigo 52 da Lei 9.298, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês e de atualização monetária apurada pelo IGP-M (Índice Geral de Preços), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Na hipótese do índice tornar-se indisponível, ou ocorrer a indisponibilidade ou impedimento legal de sua utilização, a PETRONET o substituirá por outro que traduza a desvalorização da moeda legal;

6.5 - A inadimplência das obrigações contratuais pelo Cliente por prazo superior a 15 (quinze) dias, poderá, a critério da PETRONET, implicar na suspensão da prestação dos serviços e, se superior a 30 (trinta) dias, poderá, também, implicar na rescisão automática deste contrato com simples aviso/notificação pelo e-mail do cliente registrado na PETRONET independentemente da cobrança dos débitos apurados de responsabilidade do Cliente, não fazendo jus o Cliente ao recebimento de qualquer ressarcimento, indenização ou multa a que título for;

6.6 - Em caso de mora por mais de 30 (trinta) dias, o Cliente poderá ter seu débito registrado no SPC - serviço de Proteção ao Crédito ou SPCJ - Serviço de Proteção ao Crédito de Pessoa Jurídica, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

7 - PREZO

7.1 - Este contrato vigorará pelo prazo determinado, no termo de adesão, podendo ser rescindido a qualquer momento pelas partes, mediante o aviso prévio de 30 (trinta) dias e o pagamento do saldo do mesmo, pelo cliente;

7.2 - Durante o período do aviso prévio, as partes ficarão obrigadas a cumprir integralmente as disposições contratuais.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contrato e o Termo de Adesão são partes integrantes deste instrumento.

8.2 - A PETRONET, sempre que julgar necessário poderá alterar ou aditar o presente instrumento, através de comunicados ou de termos aditivos, ficando o Cliente obrigado a cumprir as alterações e modificações a partir do recebimento, e não o fazendo, dará por aceito e acordado. Caso haja solicitação do cancelamento do contrato, ficará livre das possíveis obrigações financeiras que as alterações venham acarretar, porém, não fica desonerada de quitar os débitos anteriores a solicitação de cancelamento.

8.3 - A PETRONET reserva o direito de suspender, alterar, acrescentar ou extinguir qualquer tipo de serviço que, em função de sua utilização, venha causar dano ao sistema ou venha a ser reprovado por circunstâncias operacionais, ou ainda, de facilidade que seja ou que possa ser disponibilizada ao Cliente, mediante aviso prévio de 7 (sete) dias e com a consequente eliminação da taxa correspondente ao serviço específico, caso haja.

8.4 - A PETRONET poderá, eventualmente, deixar de exigir alguma obrigação que este instrumento lhe outorgue, entretanto, tal liberalidade ou tolerância não importa em hipótese alguma, renúncia dos seus direitos, alteração ou inovação do contrato;

8.5 - A utilização do LOGIN e SENHA PESSOAL pelo cliente implicam em sua expressa concordância com as cláusulas e condições contidas neste documento e dá plena vigência às condições pactuadas.

9 - PROMOÇÕES E LIBERDADES

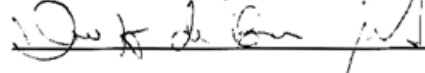
9.1 - Quaisquer promoções que vierem a ser praticadas e que incorram em liberalidade por parte do PARQUE ONLINE em relação as cláusulas deste contrato em favor do Cliente, não implicam em rescisão ou em direito do Cliente de continuar obtendo os benefícios decorrentes deste liberalidade, finda a referida promoção.

10 - FORO

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Jaicós - PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato de Prestação de Serviços e do Termo de Adesão e de eventuais comunicações e/ou aditamentos, renunciando expressamente a outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Jaicós – PI 15 de Janeiro de 2018.

Assinatura do contratante (Rafael da Silva Veloso - CPF: 021.064.243-29).



Assinatura do contratado (Deik de Barros Fernandes – CPF: 623.952.891-91).

Testemunha

CNPJ 13.543.795/0001-26
Deik de Barros Fernandes - ME
Rua Fernando Bessa, Nº 495 A - 1º Andar
B. Serranópolis - CEP: 64.575-000
Jaicós-PI



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
Edifício Osmundo Manoel da Costa
CNPJ – 02.308.291/0001-05
Avenida Pedro Martins, nº 354 – Centro – CEP: 64.573-000
MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI Fone: (089) 3473-0047

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 01/2018
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Contábil.
Contratante: Câmara Municipal de Massapê do Piauí – PI.
Contratado: MORAIS E COUTINHO SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA ME
Prazo: 12 (doze) meses;
Valor Global: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
Valor Mensal: R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
Data da Assinatura: 15 de Janeiro de 2018



Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI
Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro
"Legislando para o Bem da Comunidade"
CNPJ: 02.428.669/0001-04
Rua 14 de Dezembro, 217 – CEP 64.678-000.
Belém do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3441 – 0022
E-Mail: cmvbelcompi@bol.com.br

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO

Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE BELEM, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.428.669/0001-04, situada na Rua 14 de dezembro, nº 232, bairro centro, CEP: 64.678-000, Belém do Piauí/Piauí, aqui representada por seu presidente, o Vereador BERNARDINO GERALDO DE CARVALHO, CPF: 397.242.553-87, residente e domiciliado nesta cidade e, como CONTRATADA a empresa SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 11.291.619/0001-19, situada a Rua Vinte e Quatro de janeiro nº 1097, B/ N.S. das Graças, CEP: 64018-650, Teresina/Piauí, aqui representada por sua Sócia/Administrativa, a Srª. Mara Ruth Pereira Costa Monteiro, CPF: 733.156.213-49, ajustam o seguinte:

- 1) As partes acima qualificadas firmaram em 02 de Janeiro de 2017 o instrumento de CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE, sendo publicado em 31 de janeiro de 2017.
- 2) Considerando-se a fundamentação legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 9.090/93, e tendo havido interesse recíproco entre os contratantes, de alterar as cláusulas II e III, passa assim, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
 - a) (VALOR) – O contratante pagará à contratada pela prestação dos serviços o importe global de R\$ 2.340,00 (Dois mil e trezentos e quarenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), até o dia 30 de cada mês, a partir de janeiro de 2018.
 - b) (VIGÊNCIA) – O prazo de vigência do referido contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início a partir do dia 02 de janeiro de 2018 e a término, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2018, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 3) Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado.

E por estarem acordados, as partes assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que o mesmo tenha efeito legal.

Belem/Piauí, 02/01/2018

Bernardino Geraldo de Carvalho
Pres. da Câmara Mun. de Belem-PI
-CONTRATANTE-

Mara Ruth Pereira Costa Monteiro
Sócia/Adm. da Simples Inform. e Consult. Ltda.
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

1 RG: 1.587.320
2 RG: 1.842.551



RESOLUÇÃO Nº 01/2016.

DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Reajuste dos Servidores da Câmara Municipal de Nazaré do Piauí, nos termos da Emenda Constitucional N° 19/98, Lei Municipal N° 008/2003, e Lei Complementar N° 01/2012 deste Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, com base das disposições normativas contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

FAZ saber que o Poder Legislativo do Município aprovou e ele, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os valores dos salários dos Servidores desta Casa Legislativa vigorarão com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de dois mil e dezesseis, ficando reajustados da seguinte forma:

- Secretário: R\$ 1.496,00 (um mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

- Zelador: R\$ 1.012,00 (um mil e doze reais).

Art. 2º - Os valores fixados no Artigo serão reajustados anualmente conforme os índices econômicos oficiais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta de recursos oriundos do orçamento vigente e/ou mediante abertura de crédito adicional.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e dezesseis.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nazaré do Piauí (PI)
22 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ver. Maurício Luiz de Sousa
Presidente da Câmara Municipal
de Nazaré do Piauí (PI)



RESOLUÇÃO Nº 02/2016.

DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Reajusta o valor da Remuneração do cargo de Controlador da Câmara Municipal de Nazaré do Piauí para o exercício 2016 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, com base das disposições normativas contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

FAZ saber que o Poder Legislativo do Município aprovou e ele, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica reajustado para R\$ 1.012,00 (Um mil e doze reais) a remuneração para o cargo de controlador da Câmara Municipal de Nazaré do Piauí.

Art. 2º- Os valores fixados no artigo serão reajustados anualmente conforme os índices econômicos oficiais.

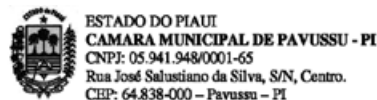
Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta de recursos oriundos do orçamento vigente e/ou mediante abertura de crédito adicional.

Art. 4º-Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2016.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nazaré do Piauí (PI), 22 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Ver. Maurício Luiz de Sousa
Presidente da Câmara Municipal
de Nazaré do Piauí (PI)

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 03/2016.

DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Reajusta os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nazaré do Piauí para o ano legislativo de 2016, na forma que indica e dá outras providências, nos termos da Emenda Constitucional Nº 19/98 da Constituição Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, com base das disposições normativas contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

FAZ saber que o Poder Legislativo do Município aprovou e ele, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Os subsídios do Presidente, Vice Presidente, 1º secretário e Vereadores do município Nazaré do Piauí, para o exercício de 2016, ficam reajustados da seguinte forma:

- Presidente: R\$ 3.215,50
- Vice Presidente: R\$ 2.894,51
- 1º Secretário: R\$ 2.680,09
- Vereador: R\$ 2.144,08

Parágrafo Único- Aos subsídios de se trata a presente Resolução, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 2º- Caso o Vice Presidente da Câmara, substitua o Presidente por período superior a 15 (quinze) dias, fará jus ao subsídio por este percebido.

Art. 3º- A despesa com subsídios dos vereadores observará ao limite de 5% (cinco por cento) da receita do município, referente no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de recursos oriundos do orçamento vigente e/ou mediante abertura de crédito adicional.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2016.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nazaré do Piauí (PI), 22 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

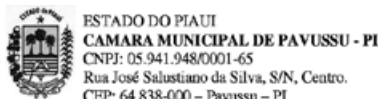
Ver. Maurício Luiz de Sousa
Presidente da Câmara Municipal
de Nazaré do Piauí (PI)

ADJUDICO, para que surta legais e jurídicos efeitos o procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação nº 001/2018, de que se trata da contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil.

Determino a contratação da empresa, **Gomes Oliveira Contábil Ltda - ME, CRC 601/O**, representada pelo **Sr. Francisco das Chagas Oliveira Neto, CRC/PI nº 8.152/O - PI**, por ser uma empresa bem qualificada e composta por profissionais bem reconhecidos e de notória especialização no ramo da assessoria e consultoria contábil na área pública municipal, e no qual se prontificou a prestar os serviços no valor global de R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), sendo pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS) mensais.

PAVUSSU (PI), 10 de janeiro de 2018.

JOSENILDO DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE

**EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE 001/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI, representada pela Presidente da Câmara Municipal Sr. JOSENILDO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: GOMES OLIVEIRA CONTABIL LTDA - ME, CNPJ: 07.648.356/0001-85, CRC: 601/O
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular (notória especificação) pela CONTRATADA à CONTRATANTE de serviços profissionais de contabilidade (assessoria e consultorias técnicas), elaboração de balancetes mensais, e acompanhamento junto aos órgãos competentes dos serviços da contratante.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal, advindos de Repasse do Executivo.
PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), e será pago ao contratado o valor equivalente à bruto por mês de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com encargos pagos pela Empresa Contratada.
DATA: 10/01/2018



ESTADO DO PIAUI
CAMARA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
CNPJ: 05.941.948/0001-65
Rua José Salustiano da Silva, S/N, Centro.
CEP: 64.838-000 – Pavussu – PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, para que surta legais e jurídicos efeitos o **PARECER** da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, autorizo a contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, tendo em vista a vasta documentação que formaliza o processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2018.

PAVUSSU (PI), 10 de janeiro de 2018.

Josenildo da Silva Santos
JOSENILDO DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE



ESTADO DO PIAUI
CAMARA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
CNPJ: 05.941.948/0001-65
Rua José Salustiano da Silva, S/N, Centro.
CEP: 64.838-000 – Pavussu – PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO, para que surta legais e jurídicos efeitos o procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação nº 002/2018, de que se trata da contratação dos serviços de assessoria e consultoria na elaboração da folha de pagamento.

Determino a contratação do contador o **Sr. Vinicius Miranda Santos**, CRC/PI nº 10.676/O – PI, por ser um profissional bem qualificado sendo um profissional bem reconhecido e de notória especialização no ramo da assessoria e consultoria contábil na área pública municipal, e no qual se prontificou a prestar os serviços no valor global de R\$ 6.720,00 (SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS), sendo pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESENTA REAIS) mensais.

PAVUSSU (PI), 10 de janeiro de 2018.

Josenildo da Silva Santos
JOSENILDO DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE



ESTADO DO PIAUI
CAMARA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
CNPJ: 05.941.948/0001-65
Rua José Salustiano da Silva, S/N, Centro.
CEP: 64.838-000 – Pavussu – PI

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE 002/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAVUSSU – PI, representada pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. JOSENILDO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: VINICIUS MIRANDA SANTOS, CPF: 666.532.233-53
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular (notória especificação) pela CONTRATADA à CONTRATANTE de serviços técnicos especializados de natureza singular (notória especificação) na elaboração da folha de pagamento dos servidores, agentes políticos, bem como guias de recolhimento de encargos sociais e tributos afins, obrigações acessórias (RAIS, DIRF, DCTF), SAGRES-FOLHA e acompanhamento junto aos órgãos competentes.
 FONTE DE RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal, advindos de Repasse do Executivo.
PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), e será pago ao contratado o valor equivalente à bruto por mês de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).
DATA: 10/01/2018



ESTADO DO PIAUI
CAMARA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
CNPJ: 05.941.948/0001-65
Rua José Salustiano da Silva, S/N, Centro.
CEP: 64.838-000 – Pavussu – PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, para que surta legais e jurídicos efeitos o **PARECER** da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, autorizo a contratação dos serviços de assessoria e consultoria na elaboração da folha de pagamento, tendo em vista a vasta documentação que formaliza o processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2018.

PAVUSSU (PI), 10 de janeiro de 2018.

Josenildo da Silva Santos
JOSENILDO DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
CNPJ: 02.923.943/0001-11
Rua do Amarante, 340 Bairro - Centro - CEP 64.475-000
Francisco Ayres - Piauí
e-mail: cmfa.pi.gov@gmail.com

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018-DISP-CLP
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Francisco Ayres - PI
CONTRATADA: INTERATIVA TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA ME - CNPJ n.º 14.777.829/0001-00
OBJETO: Serviços de fornecimento de internet à Câmara Municipal de Francisco Ayres - PI.
RECURSOS FINANCEIROS: Duodécimo do Poder Legislativo Municipal.
VALOR TOTAL R\$: 1.104,00 (um mil cento e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2018.
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Raimundo José Bueno - Presidente da Câmara Municipal de Francisco Ayres - PI.
CONTRATADO: INTERATIVA TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA ME.


Raimundo José Bueno
Presidente da Câmara Municipal de Francisco Ayres - PI




Estado do Piauí
Município de São Braz do Piauí - PI
Câmara Municipal de São Braz do Piauí - PI
CNPJ: 04.827.511/0001-32



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ CNPJ: 04.827.511/0001-32
CONTRATADO (A):	CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM SOFTWARE LTDA CNPJ: 12.378.206/0001-39
OBJETO:	A CONTRATADA SUBLOCARÁ O SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - SCPL
CONTRATO:	001/2018
DATA DA ASSINATURA:	04/01/2018
VALOR GLOBAL:	R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 37, IX da CF/88
FONTES DO RECURSO:	PRÓPRIO
VIGÊNCIA:	12 MESES

São Braz do Piauí-PI, 04 de janeiro de 2018.


WILSON CARDOSO PAES LANDIM
(Presidente da Câmara Municipal)

Wilson Cardoso Paes Landim
Presidente
CPF: 918.018.423-53



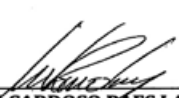
Estado do Piauí
Município de São Braz do Piauí - PI
Câmara Municipal de São Braz do Piauí - PI
CNPJ: 04.827.511/0001-32



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ CNPJ: 04.827.511/0001-32
CONTRATADO (A):	LUCILENA SOARES DOS SANTOS CNPJ: 037.831.833-08
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.
CONTRATO:	002/2018
DATA DA ASSINATURA:	05/01/2018
VALOR GLOBAL:	R\$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 37, IX da CF/88 c/c Lei Orgânica Municipal de São Braz do Piauí.
FONTES DO RECURSO:	PRÓPRIO
VIGÊNCIA:	12 MESES

São Braz do Piauí-PI, 05 de janeiro de 2018.


WILSON CARDOSO PAES LANDIM
(Presidente da Câmara Municipal)

Wilson Cardoso Paes Landim
Presidente
CPF: 918.018.423-53



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
CNPJ: 02.923.943/0001-11
Rua do Amarante, 340 Bairro - Centro - CEP 64.475-000
Francisco Ayres - Piauí
e-mail: cmfa.pi.gov@gmail.com

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 001/2018

OBJETO: Serviços de fornecimento de internet à Câmara Municipal de Francisco Ayres - PI.
ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitação - CPL e determino a contratação da empresa INTERATIVA TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA ME, para o fornecimento dos serviços ora pactuados, pelo o valor global na cifra de R\$ 1.104,00 (um mil cento e quatro reais)

Publique-se.


Raimundo José Bueno
Presidente da Câmara Municipal de Francisco Ayres - PI



Estado do Piauí
Município de São Braz do Piauí – PI
Câmara Municipal de São Braz do Piauí – PI
CNPJ: 04.827.511/0001-32



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ CNPJ: 04.827.511/0001-32
CONTRATADO (A):	EMÍLIO HONORATO SOLUÇÕES WEB CNPJ: 11.731.655/0001-56
OBJETO:	SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA.
CONTRATO:	003/2018
DATA DA ASSINATURA:	10/01/2018
VALOR GLOBAL:	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 37, IX da CF/88
FONTE DO RECURSO:	PRÓPRIO
VIGÊNCIA:	12 MESES

São Braz do Piauí-PI, 10 de janeiro de 2018.

Wilson Cardoso Paes Landim
WILSON CARDOSO PAES LANDIM
(Presidente da Câmara Municipal)

Wilson Cardoso Paes Landim
Presidente
CPF: 918.018.423-53



Estado do Piauí
Município de São Braz do Piauí – PI
Câmara Municipal de São Braz do Piauí – PI
CNPJ: 04.827.511/0001-32



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ CNPJ: 04.827.511/0001-32
CONTRATADO:	ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO CPF: 944.636.893-68
PROFISSÃO:	ADVOGADO OAB/PI Nº 13.267
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM ACESSORIA JURÍDICA PARA ELABORAR PARECERES, ANTEPROJETOS DE LEI E REPRESENTAR JUDICIALMENTE E ADMINISTRATIVAMENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI, ALÉM DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES PRÓPRIAS DO PROFISSIONAL DA ÁREA JURÍDICA.
PROCEDIMENTO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
CONTRATO:	001/2018
DATA DA ASSINATURA:	18/01/2018
VALOR GLOBAL:	R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 25, § 1º c/c Art. 13, V da Lei nº. 8.666/93
FONTE DO RECURSO:	PRÓPRIO
VIGÊNCIA:	12 MESES

São Braz do Piauí-PI, 18 de janeiro de 2018.

Wilson Cardoso Paes Landim
WILSON CARDOSO PAES LANDIM
(Presidente da Câmara Municipal)

Wilson Cardoso Paes Landim
Presidente
CPF: 918.018.423-53



Estado do Piauí
Município de São Braz do Piauí – PI
Câmara Municipal de São Braz do Piauí – PI
CNPJ: 04.827.511/0001-32



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ CNPJ: 04.827.511/0001-32
CONTRATADO (A):	CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM SOFTWARE LTDA CNPJ: 12.378.206/0001-39
OBJETO:	SERVIÇOS PRESTADOS NA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM NA INTERNET DNA PÁGINA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DESTA ÓRGÃO, EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 131/2009.
CONTRATO:	004/2018
DATA DA ASSINATURA:	08/01/2018
VALOR GLOBAL:	R\$ 3.696,00 (três mil seiscentos e noventa e seis reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 37, IX da CF/88
FONTE DO RECURSO:	PRÓPRIO
VIGÊNCIA:	12 MESES

São Braz do Piauí-PI, 10 de janeiro de 2018.

Wilson Cardoso Paes Landim
WILSON CARDOSO PAES LANDIM
(Presidente da Câmara Municipal)

Wilson Cardoso Paes Landim
Presidente
CPF: 918.018.423-53



Estado do Piauí
Município de São Braz do Piauí – PIAUÍ
Câmara Municipal de São Braz do Piauí – PIAUÍ
CNPJ: 04.827.511/0001-32



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ CNPJ: 04.827.511/0001-32
CONTRATADO:	JAIME ISAIAS DA SILVA ASSIS CPF: 046.045.143-05
PROFISSÃO:	CONTADOR-CRC/PI Nº 011645/O-6
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ACOMPANHAR JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, JUSTIÇA TRABALHISTA, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS ÓRGÃOS O ANDAMENTO DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E OUTROS PROCESSOS ESPECÍFICOS, CASO EXISTAM, DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
PROCEDIMENTO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
CONTRATO:	002/2018
DATA DA ASSINATURA:	18/01/2018
VALOR GLOBAL:	R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 25, caput, inciso II, c/c Art. 13, V da Lei nº. 8.666/93
FONTE DO RECURSO:	PRÓPRIO
VIGÊNCIA:	18/01/2018 A 31/12/2018

São Braz do Piauí-PI, 18 de janeiro de 2018.

Wilson Cardoso Paes Landim
WILSON CARDOSO PAES LANDIM
(Presidente da Câmara Municipal)

Wilson Cardoso Paes Landim
Presidente
CPF: 918.018.423-53



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
CNPJ 07.168.253/0001-18
RUA 21 DE ABRIL, S/N- CENTRO – CEP: 64.615-000
SANTANA DO PIAUÍ-PI

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 003/2018**

(PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 001/2018)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ – PI

CONTRATADO: CONTAP – CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA S/S LTDA

CNPJ: 17.312.288/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA CONTÁBIL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ – PI.

RECURSOS FINANCEIROS: REPASSE DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2018.

GEOSMAR PEDRO DE AQUINO
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
CNPJ 07.168.253/0001-18
RUA 21 DE ABRIL, S/N- CENTRO – CEP: 64.615-000
SANTANA DO PIAUÍ-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2018
PROCESSO DE INEXIBILIDADE: Nº 001/2018

INEXIBILIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTABILIDADE

ESTANDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93), COM BASE NA SOLICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO EXISTINDO SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS, **RATIFICO** O PROCESSO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI, NO VALOR DE R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS) MENSAIS, TENDO COMO CONTRATADA A CONTAP- CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA S/S LTDA – ME, CNPJ: 17.312.288/0001-32.

SANTANA DO PIAUÍ (PI), 17 DE JANEIRO DE 2018.

GEOSMAR PEDRO DE AQUINO
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de São João da Canabrava
CNPJ 35.126.929/0001-46
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 420 – Centro
CEP: 64.635-000
São João da Canabrava (PI)
Email: camaramsjc@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA e a Sra. MARINA ROCHA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA (PI)**, inscrita no CNPJ sob nº 35.126.929/0001-46, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede em São João Canabrava, (PI), representada pelo **Presidente da Câmara** o Sr. **ZITO DE SOUSA VELOSO**, portador CPF nº 806.572.813-87 e RG. 1.831.407-SSP/PI e a Sra. **MARINA ROCHA**, portadora do CPF nº 042.089.143-94, e RG nº 3.035.427-SSP-SP, doravante denominado CONTRATADA, estabelecido nesta cidade de Picos (PI), no Bairro Morada Nova – Quadra 56 – Casa 14 – CEP: 64601-600, celebram o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, sujeitando-se às normas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como responsável pela operação do sistema SAGRES FOLHA da Câmara Municipal de São João da Canabrava-PI.

SEGUNDA – A contratante se obriga pagar mensalmente ao contratado, pela execução dos serviços constantes da cláusula precedente, a importância de **R\$ 415,00** (Quatrocentos e quinze reais) mensais, que deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

TERCEIRA– O não pagamento de qualquer honorário, permitirá ao contratado suspender a execução dos serviços até o pagamento amigável dos respectivos honorários, permanecendo a inadimplência por parte da contratante iniciar-se-á a ação cabível.

QUARTA – A contratante poderá, a qualquer momento, suspender o pagamento de honorários e mesmo não realizá-los, se verificar que os serviços contratados não foram e/ou não estão sendo executados.

QUINTA – A responsabilidade civil e profissional do contratado, fixa-se nos serviços profissionais que executar, nos termos deste contrato, no Código Civil e na Legislação aplicável no caso.

SEXTA – Para maior garantia das partes e no resultado dos interesses, na eventual rescisão deste contrato, amigável ou não, deverá a parte que der causa a rescisão, comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a entrega dos livros, documentos e papéis em geral pertencentes ao contratante.

SÉTIMA – O prazo de vigência deste contrato será de 02 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, com o consentimento das partes.

OITAVA – Fica eleito o foro da comarca de Bocaina -PI, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, renunciando-se expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente Instrumento, 03 (três) vias de igual teor, data e forma, que vão assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São João da Canabrava (PI), 02 de Janeiro de 2018.

Zito de Sousa Veloso
Presidente da Câmara

Marina Rocha
CPF: 042.089.143-94

Testemunhas:

Railson Bezerra de Carvalho
CPF: 227.448.603-44

João Evangelista das Chagas
CPF: 835.459.723-72



Poder Legislativo

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de São João da Canabrava
CNPJ 35.126.929/0001-46
Nossa Senhora de Fátima, nº 420 – Centro
CEP: 64.635-000
São João da Canabrava (PI)
Email: camaramsjc@hotmail.com



Poder Legislativo

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de São João da Canabrava
CNPJ 35.126.929/0001-46
Nossa Senhora de Fátima, nº 420 – Centro
CEP: 64.635-000
São João da Canabrava (PI)
Email: camaramsjc@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA e a Srta. ARMÂNIA DE DEUS SOUSA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA(PI), inscrita no CNPJ sob nº 35.126.929/0001-46, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede em São João Canabrava, (PI), representada pelo Presidente da Câmara o Sr. ZITO DE SOUSA VELOSO, portador do CPF nº 806.572.813-87 e RG. 1.831.407-SSP/PI e a Srta. ARMÂNIA DE DEUS SOUSA, portadora do CPF nº 609.871.863-61, e RG nº 3.685.117-SSP-PI, doravante denominado CONTRATADA, estabelecido nesta cidade de São João da Canabrava(PI), na Av. Central, 591 – Bairro Aparecida, celebram o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, sujeitando-se às normas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais na manutenção e conservação da limpeza da Câmara Municipal de São João da Canabrava-PI.

SEGUNDA – A contratante se obriga pagar mensalmente ao contratado, pela execução dos serviços constantes da cláusula precedente, a importância de **R\$ 954,00** (Novecentos e cinquenta e quatro reais), que deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

TERCEIRA– O não pagamento de qualquer honorário, permitirá ao contratado suspender a execução dos serviços até o pagamento amigável dos respectivos honorários, permanecendo a inadimplência por parte da contratante iniciar-se-á a ação cabível.

QUARTA – A contratante poderá, a qualquer momento, suspender o pagamento de honorários e mesmo não realizá-los, se verificar que os serviços contratados não foram e/ou não estão sendo executados.

QUINTA – A responsabilidade civil e profissional do contratado, fixa-se nos serviços profissionais que executar, nos termos deste contrato, no Código Civil e na Legislação aplicável no caso.

SEXTA – Para maior garantia das partes e no resultado dos interesses, na eventual rescisão deste contrato, amigável ou não, deverá a parte que der causa a rescisão, comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a entrega dos livros, documentos e papéis em geral pertencentes ao contratante.

SÉTIMA – O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) ano, iniciando-se em 02 de janeiro de 2018 e se finda em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, com o consentimento das partes.

OITAVA – Fica eleito o foro da comarca de Bocaina -PI, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, renunciando-se expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente instrumento, 03 (três) vias de igual teor, data e forma, que vão assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

SÃO JOÃO DA CANABRAVA (PI), 02 de Janeiro de 2018.


Zito de Sousa Veloso
Presidente da Câmara
CPF: 806.572.813-87


Armânia de Deus Sousa
CPF: 609.871.863-61

Testemunhas:


Railson Bezerra de Carvalho
CPF: 063.870.323-93


João Evangelista das Chagas
CPF: 835.459.723-72

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA e o Sr. ANTONIO FABRICIO DE SOUSA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA(PI), inscrita no CNPJ sob nº 35.126.929/0001-46, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede em São João Canabrava, (PI), representado pelo Presidente da Câmara o Sr. ZITO DE SOUSA VELOSO, portador do CPF nº 806.572.813-87 e RG. 1.831.407-SSP/PI e o Sr. ANTONIO FABRICIO DE SOUSA, portador do CPF nº 002.562.173-43, e RG nº 2.483.948-SSP-PI, doravante denominado CONTRATADO, estabelecido nesta cidade de São João da Canabrava(PI), na Rua Luiz Gonzaga, 292 -Centro, celebram o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, sujeitando-se às normas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoramento em publicidade com transmissão via rádio, das reuniões realizadas em favor desta Câmara Municipal de São João da Canabrava-PI.

SEGUNDA – A contratante se obriga pagar mensalmente ao contratado, pela execução dos serviços constantes da cláusula precedente, a importância de **R\$ 954,00** (Novecentos e cinquenta e quatro reais), que deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

TERCEIRA– O não pagamento de qualquer honorário permitirá ao contratado suspender a execução dos serviços até o pagamento amigável dos respectivos honorários, permanecendo a inadimplência por parte da contratante iniciar-se-á a ação cabível.

QUARTA – A contratante poderá, a qualquer momento, suspender o pagamento de honorários e mesmo não realizá-los, se verificar que os serviços contratados não foram e/ou não estão sendo executados.

QUINTA – A responsabilidade civil e profissional do contratado, fixa-se nos serviços profissionais que executar, nos termos deste contrato, no Código Civil e na Legislação aplicável no caso.

SEXTA – Para maior garantia das partes e no resultado dos interesses, na eventual rescisão deste contrato, amigável ou não, deverá a parte que der causa a rescisão, comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a entrega dos livros, documentos e papéis em geral pertencentes ao contratante.

SÉTIMA – O prazo divergência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, com o consentimento das partes.

OITAVA – Fica eleito o foro da comarca de Bocaina -PI, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, renunciando-se expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente instrumento, 03 (três) vias de igual teor, data e forma, que vão assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São João da Canabrava(PI), 02 de Janeiro de 2018


Zito de Sousa Veloso
Presidente da Câmara
CPF: 806.572.813-87


Antônio Fabricio de Sousa
CPF: 002.562.173-43

Testemunhas:


Railson Bezerra de Carvalho
CPF: 063.870.323-93


João Evangelista das Chagas
CPF: 835.459.723-72



Poder Legislativo

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de São João da Canabrava
CNPJ 35.126.929/0001-46
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 420 – Centro
CEP: 64.635-000
São João da Canabrava (PI)
Email: camaramsjc@hotmail.com



Poder Legislativo

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de São João da Canabrava
CNPJ 35.126.929/0001-46
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 420 – Centro
CEP: 64.635-000
São João da Canabrava (PI)
Email: camaramsjc@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI** e o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA (PI)**, inscrita no CNPJ sob nº 35.126.929/0001-46, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede em São João Canabrava, (PI), representado pelo **Presidente da Câmara** o Sr. **ZITO DE SOUSA VELOSO**, portador CPF nº 806.572.813-87 e RG. 1.831.407-SSP/PI e o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO**, portador do CPF nº 073.175.008-01, e RG nº 11.122.286-2-SSP-SP, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecido nesta cidade de Picos (PI), na Rua Marcelino Mendes da Silva, 513 – Bairro São José, celebram o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, sujeitando-se às normas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Auxiliar Administrativo, na orientação e preparação da documentação da Câmara Municipal de São João da Canabrava-PI.

SEGUNDA – A contratante se obriga pagar mensalmente ao contratado, pela execução dos serviços constantes da cláusula precedente, a importância de **R\$ 1.135,00** (Um mil e cento e trinta e cinco reais), que deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

TERCEIRA – O não pagamento de qualquer honorário permitirá ao contratado suspender a execução dos serviços até o pagamento amigável dos respectivos honorários, permanecendo a inadimplência por parte da contratante iniciar-se-á a ação cabível.

QUARTA – A contratante poderá, a qualquer momento, suspender o pagamento de honorários e mesmo não realizá-los, se verificar que os serviços contratados não foram e/ou não estão sendo executados.

QUINTA – A responsabilidade civil e profissional do contratado, fixa-se nos serviços profissionais que executar, nos termos deste contrato, no Código Civil e na Legislação aplicável no caso.

SEXTA – Para maior garantia das partes e no resultado dos interesses, na eventual rescisão deste contrato, amigável ou não, deverá a parte que der causa a rescisão, comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a entrega dos livros, documentos e papéis em geral pertencentes ao contratante.

SÉTIMA – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, com o consentimento das partes.

OITAVA – Fica eleito o foro da comarca de Bocalina -PI, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, renunciando-se expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente instrumento, 03 (três) vias de igual teor, data e forma, que vão assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

SÃO JOÃO CANABRAVA (PI), 02 de Janeiro de 2018


Zito de Sousa Veloso
Presidente da Câmara
CPF: 806.572.813-87
Contratante


Francisco das Chagas Araújo
CPF: 073.175.008-01
Contratado

Testemunhas:


Railson Bezerra de Carvalho
CPF: 063.870.323-93


João Evangelista das Chagas
CPF: 835.459.723-72

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2018
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI

CONTRATADO: IVONILDA DE SOUSA VELOSO

CPF Nº 463.096.913-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI.

RECURSOS FINANCEIROS: REPASSE CONSTITUCIONAL

VALOR: R\$ 27.600,00(VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

PARCELA MENSAL: R\$ 2.300,00(DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2018

São João da Canabrava - PI, 08 de Janeiro de 2018


ZITO DE SOUSA VELOSO
Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI – Fones:
(89) 3582-1554 / 2101 CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail:
camarasaoraimundo@gmail.com

CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E A SRA. RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA, NA FORMA SEGUINTE:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.807/0001/48, com sede na Rua Frade Macedo, nº1036, no Bairro Aldeia, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal, SR. EUMADEUS PEREIRA FERREIRA, portador do CPF nº 350.315.223-72, RG: 974.587 SSP-PI, residente na Avenida Tomazia Maria da Silva, 90, Baixão da Giomar, na cidade de São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADA: RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, inscrita no CPF sob o nº 961.635.003-00, de RG nº 2.227.936 SSP/PI, residente e domiciliada na cidade de São Raimundo Nonato-PI.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

Cláusula Primeira- O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda- Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

DO OBJETO

Cláusula Terceira – O presente contrato tem por objeto a contratação da CONTRATADA, especificamente para prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais, em razão de necessidade para o bom e saudável funcionamento desta Casa Legislativa, tendo sido observado todos os parâmetros legais para contratação da mesma.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Fones:
(89) 3582-1554 / 2101 CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail:
camarasaoraimundo@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Fones:
(89) 3582-1554 / 2101 CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail:
camarasaoraimundo@gmail.com

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta- O presente contrato terá vigência pelo período de 02 de Janeiro de 2018 a 02/07/2018, podendo ser prorrogado por igual período.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Quinta- São obrigações do CONTRATANTE:

I-Disponibilizar a CONTRATADA materiais necessários para execução dos serviços;

II-Realizar o pagamento conforme acordado.

Cláusula Sexta- Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido neste contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Sétima- O contrato pode ser rescindido nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Cláusula Oitava- A recusa injustificada, por parte da CONTRATADA em prestar os serviços contratados, importará na rescisão contratual unilateral, por parte do CONTRATANTE, ficando à CONTRATADA, sujeita ao pagamento de multa de 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor global do contrato, além da responsabilidade civil quando for o caso.

Cláusula Nona- A critério da Administração poderá ser rescindido o presente instrumento contratual mediante comunicação escrita, nos casos previstos nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Décima- Fica eleito de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Primeira- O extrato deste contrato deverá ser publicado no diário oficial dos municípios, que é condição indispensável para sua eficácia.

Cláusula Décima Segunda- E por estarem juntas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (Duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

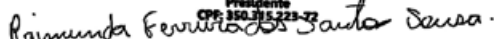
São Raimundo Nonato-PI, 02 de janeiro de 2018



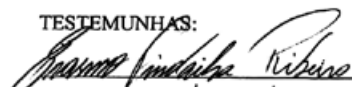
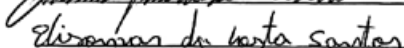
EUMADEUS PEREIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE
CÂMARA MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Eumadeus Pereira Ferreira
Presidente
CPF: 350.315.223-72


RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 CPF 033.179.683-03
 CPF 016.817.733-04

CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E A SRA. GLEYCIANA SILVA DE SOUSA, NA FORMA SEGUINTE:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01. 612. 807/0001/48, com sede na Rua Frade Macedo, nº1036, no Bairro Aldeia, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal, SR. EUMADEUS PEREIRA FERREIRA, portador do CPF nº 350.315.223-72, RG: 974.587 SSP-PI, residente na Avenida Tomazia Maria da Silva, 90, Baixão da Giomar, na cidade de São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADA: GLEYCIANA SILVA DE SOUSA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do CPF nº 045. 066. 373-52, de RG nº 3.535.334 SSP/PI, residente na Rua Napoleão Ribeiro,, s/n, no Bairro Paraíso das Aves, na Cidade de São Raimundo Nonato-PI.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

Cláusula Primeira- O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda- Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - O presente contrato tem por objeto a contratação da CONTRATADA, especificamente para prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais, com o objetivo de substituir o servidor, ALDEMIR MONTEIRO DE ASSIS, brasileiro, RG nº 2.468. 040 SSP/ PI, inscrito no CPF sob o nº 014. 311. 163- 94, que se encontra de licença.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta- O presente contrato terá vigência pelo período de 02 de Janeiro de 2018 até 02/07/2018, podendo ser prorrogado por igual período.

DA RESCISÃO

Cláusula Quinta- O contrato pode ser rescindido nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Cláusula Sexta- A recusa injustificada, por parte da CONTRATADA em prestar os serviços contratados, importará na rescisão contratual unilateral, por parte do CONTRATANTE, ficando à CONTRATADA, sujeita ao pagamento de multa de 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor global do contrato, além da responsabilidade civil quando for o caso.

Cláusula Sétima- A critério da Administração poderá ser rescindido o presente instrumento contratual mediante comunicação escrita, nos casos previstos nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava- Fica eleito de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Fones:
(89) 3582-1554 / 2101 CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail:
camarasaoraimundo@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: pmc-2013@hotmail.com



DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona- O extrato deste contrato deverá ser publicado no diário oficial dos municípios, que é condição indispensável para sua eficácia.

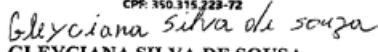
Cláusula Décima- E por estarem juntas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (Duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

São Raimundo Nonato-PI, 02 de janeiro de 2018

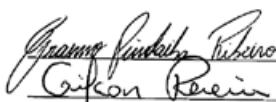
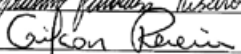


EUMADEUS PEREIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE
CÂMARA MUN. DE SÃO RDO. NONATO

Eumadeus Pereira Ferreira
Presidente
CPF: 350.315.223-72


GLEYCIANA SILVA DE SOUSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 CPF 033.179.683-03
 CPF 429.157.403-72

Campinas Do Piauí – PIAUÍ, 18 de janeiro de 2018.

Valdinei Carvalho de Macedo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: pmc-2013@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: pmc-2013@hotmail.com



INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO NO MELHORAMENTO DE ANIMAIS DE REBANHO DOS CRIADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Inexigibilidade de licitação, nº 001/2018 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO NO MELHORAMENTO DE ANIMAIS DE REBANHO DOS CRIADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** a orientação técnica do procedimento de Inexigibilidade nº 001/2018, que tem como pessoa física a ser contratada o Sr. **RODRIGO ALVES DE MORAIS, CPF nº 052.719.173-63**, Domiciliado Na Rua Juscelino Gomes, S/N, Centro, Campinas Do Piauí - PI, com o valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

CAMPINAS DO PIAUÍ - PI, 18 de janeiro de 2018.

Valdinei Carvalho de Macedo
Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SRP

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Combustível para Atender as Necessidades do Município de Campinas do Piauí - PI e Demais Secretarias no Município de Campinas do Piauí e Teresina – PI.

O procedimento licitatório, modalidade Pregão, nº 001/2018 - SRP de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa para Registro de Preço para Aquisição de Combustível para Atender as Necessidades do Município de Campinas do Piauí - PI e Demais Secretarias no Município de Campinas do Piauí e Teresina – PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICADO** o procedimento, modalidade Pregão, nº 001/2018 - SRP cujo o objeto deste procedimento licitatório a firma **ARMECINDA PEREIRA RIBEIRO, CNPJ nº 06.305.077/0001-56** a qual sagrou-se vencedora do Certame com o valor global dos lotes I a IV no valor de R\$ 927.300,00 (Novecentos e Vinte e Sete Mil E trezentos Reais), conforme documentação que faz parte desse processo.

Campinas do Piauí (PI), 15 de janeiro de 2018.

ALVARO JOÃO DE SOUSA
Presidente/Pregoeiro da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: pmc@campinaspi.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2018- PP – PMCP/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018- CPL/PMCP/PI

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 001/2017 – PMCP/PI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI E DEMAIS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ E TERESINA - PI.

Data da Sessão: 12/01/2018

Horário: 09:00 horas

PREGOEIRO: Álvaro João de Sousa

Adjudicação: 15/01/2018

Homologação: 15/01/2018

ITENS REGISTRADOS – SRP-PMCP/PI:

ITENS REGISTRADOS – SRP-PMCP/PI:

Lote I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMPRESA CLASSIFICADAS
1ª - ARMECINDA PEREIRA RIBEIRO, CNPJ nº 06.305.077/0001-56

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE LTS	VALOR UNIT R\$
01	GASOLINA COMUM	25.000	R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos)
02	DIESEL COMUM	20.000	R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos)
03	DIESEL S-10	35.000	R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos)

Lote II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMPRESA CLASSIFICADA
1ª - ARMECINDA PEREIRA RIBEIRO, CNPJ nº 06.305.077/0001-56

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE LTS	VALOR UNIT R\$
01	GASOLINA COMUM	25.000	R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos)
02	DIESEL COMUM	20.000	R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos)
03	DIESEL S-10	35.000	R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos)

Lote III –SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
EMPRESA CLASSIFICADA
1ª - ARMECINDA PEREIRA RIBEIRO, CNPJ nº 06.305.077/0001-56

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE LTS	VALOR UNIT R\$
01	GASOLINA COMUM	25.000	R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos)
02	DIESEL COMUM	15.000	R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos)
03	DIESEL S-10	20.000	R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos)

Lote IV – ASSISTENCIA SOCIAL
EMPRESA CLASSIFICADA
1ª - ARMECINDA PEREIRA RIBEIRO, CNPJ nº 06.305.077/0001-56

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE LTS	VALOR UNIT R\$
01	GASOLINA COMUM	10.000	R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos)
02	DIESEL COMUM	5.000	R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos)
03	DIESEL S-10	5.000	R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos)

OBSERVAÇÕES:

- As empresas são detentoras de expectativa de direito, em iguais condições, considerando o registro as mesmas condições para efeito de contratação;
- A liberação ficará restrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como para o seguinte no caso de prorrogação da Ata de Registro;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade; e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, observando sempre as condições de registro, inclusive para efeito de chamamento de acordo com as capacidades declaradas ou mesmo prazo definidos para atendimento;
- A Ata de Registro Nº 001/18-PMCP/PI integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Pregão Nº 001/18-PMCP/PI.

ITEM	EMPRESA: ARMECINDA PEREIRA RIBEIRO
01	EMPRESA: ARMECINDA PEREIRA RIBEIRO
02	CNPJ: 06.305.077/0001-56
04	End: Rua Marcos Parente, s/n, Bairro Centro, Campinás do Piauí - PI.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: pmc@campinaspi.com.br



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 001/2018 - PP

Procedimento Licitatório: nº 001/2018 - SRP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI E DEMAIS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ E TERESINA - PI.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI.

Contratado: ARMECINDA PEREIRA RIBEIRO - POSTO SÃO GONÇALO, CNPJ: 06.305.077/0001-56, com sede na Rua Marcos Parente, s/nº, Bairro Centro, Campinás do Piauí - PI.

Assinatura: 16 de Janeiro de 2018.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Lote I: R\$ 306.100,00 (Trezentos E Seis Mil e Cem Reais).

Valor Lote II: R\$ 306.100,00 (Trezentos E Seis Mil e Cem Reais).

Valor Lote III: R\$ 235.200,00 (Duzentos e trinta e cinco Mil e duzentos Reais)

Valor Lote IV: R\$ 79.900,00 (setenta e nove Mil e novecentos Reais)

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município.

Campinás do Piauí-PI, 16 de Janeiro de 2018.

Valdinei Carvalho de Macedo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: pmc@campinaspi.com.br



PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 - SRP

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Combustível para Atender as Necessidades do Município de Campinas do Piauí - PI e Demais Secretarias no Município de Campinas do Piauí e Teresina - PI.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão, n° 001/2018 - SRP de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa para Registro de Preço para Aquisição de Combustível para Atender as Necessidades do Município de Campinas do Piauí - PI e Demais Secretarias no Município de Campinas do Piauí e Teresina - PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Pregão, n° 001/2018 - SRP, cujo objeto deste procedimento licitatório a firma **ARMECINDA PEREIRA RIBEIRO**, CNPJ n° 06.305.077/0001-56 a qual sagrou-se vencedora do Certame com o valor global dos lotes I a IV no valor de R\$ 927.300,00 (Novecentos e Vinte e Sete Mil E trezentos Reais), conforme documentação que faz parte desse processo.

Campinas do Piauí (PI), 15 de janeiro de 2018.

VALDINEI CARVALHO DE MACEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: pmc@campinaspi.com.br



AVISO DE CANCELAMENTO DO LOTE II - PREGÃO PRESENCIAL 010/2018.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí - PI, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE CANCELAMENTO DO LOTE II** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇA E BOMBAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS E SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI**, conforme especificações relacionadas neste edital e seus anexos, em especial no Anexo I (Termo de Referência).

AVISO DE CANCELAMENTO DO LOTE II - PREGÃO PRESENCIAL 010/2018.

A Comissão permanente de Licitação, ouvindo o setor técnico, comunica **CANCELAMENTO** do lote II do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018**.

IMPORTANTE - Somente o lote II está cancelado. O lote I do pregão relacionado permanece inalterado, cujas propostas serão abertas na data e horário previstos no Edital.

Comissão Permanente de Licitação de Campinas do Piauí - PI, 17 de Janeiro de 2018.

ALVARO JOÃO DE SOUSA
Pregoeiro/Pres. da CPL



Portaria n.º 125-A/2017.

CONVOCA professores da Rede Municipal para prestação de jornada de trabalho de 40 h/s, conforme específica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições e com base nos Incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** os professores da rede municipal de ensino, abaixo relacionados, para prestação de jornada de trabalho de 40 horas semanais, ministrando aulas em regime de **segundo turno**, nas Unidades Escolares Municipais indicadas:

Matrícula	NOME	CLASSE	UNIDADE ESCOLAR
2838-1	- Ana Lúcia Muniz de Sousa Santos	SE/20H/N II	Luiz Martins de Araújo
2875-1	- Aurelina Ferreira Xavier Feitosa	SE/20H/N III	Teresa Alves da C. Albuquerque
2926-1	- Domingas Pereira da Silva	SE/20H/N I	Luiz Martins de Araújo
2867-1	- Francieleide Sousa do Nascimento	SL/20H/N II	Luiz Ferreira
2919-1	- Joselice Pereira da Silva	SE/20H/N III	Teresa Alves da C. Albuquerque
3107-3	- Karene Pereira dos Santos	ED. BAS.RUR.	Teresa Alves da C. Albuquerque
2961-2	- Katryne Coelho Araújo	SL/20H	Teresa Alves da C. Albuquerque
2902-1	- Laudemir Pereira dos Santos	SE/20H/N II	Luiz Martins de Araújo
2890-1	- Maria do Amparo Costa	SE/20H/N III	Apolônia C. Carvalho - CRECHE
3220-1	- Maria de Lourdes Alves da Rocha	SL/20H	Apolônia C. Carvalho - CRECHE
2827-1	- Reijane Ferreira Leal	SE/20H/N II	Luiz Ferreira
2947-2	- Rivelândio Pereira dos Santos	SL/20H	Luiz Ferreira
2893-1	- Rivelino Pereira dos Santos	SE/20H/N III	Luiz Martins de Araújo
2935-1	- Telma Rauana da Silva Cardoso	SE/20H/N I	Luiz Ferreira
2885-1	- Teresa Cristina Rodrigues Guimarães	SE/20H/N II	A DISPOSIÇÃO DA SEDUC-PI
2959-1	- Wanda Pereira Matos	SL/20H/N I	Teresa Alves da C. Albuquerque

Art. 2º - A convocação de que trata esta Portaria tem caráter excepcional, visando atender necessidade eventual e temporária de suplementação de aulas, perdurando até o final do ano letivo ou apenas enquanto se verificar a situação que a motivou, podendo vir a ser cancelada a qualquer momento, a critério exclusivo da administração municipal.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida, em 01 de agosto de 2017.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Wladimir Paulo da Silva Borges
Secretário de Administração

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no "site" e no mural da Prefeitura, nesta data; no jornal "Diário Oficial dos Municípios", de Teresina (PI), em 02 de agosto de 2017.

Vanilda Cavalcante Costa
Chefe de Gabinete



Portaria n.º 148-A/2017.

SUSTA a convocação de professores da Rede Municipal para prestação de jornada de trabalho de 40 h/s, conforme específica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSTAR**, a partir desta data, a convocação dos professores da rede municipal de ensino, abaixo relacionados, para prestação de jornada de trabalho de 40 horas semanais, ministrando aulas em regime de **segundo turno**, nas Unidades Escolares Municipais indicadas:

Matrícula	NOME	CLASSE	UNIDADE ESCOLAR
2838-1	- Ana Lúcia Muniz de Sousa Santos	SE/20H/N II	Luiz Martins de Araújo
2875-1	- Aurelina Ferreira Xavier Feitosa	SE/20H/N III	Teresa Alves da C. Albuquerque
2926-1	- Domingas Pereira da Silva	SE/20H/N I	Luiz Martins de Araújo
2867-1	- Francieleide Sousa do Nascimento	SL/20H/N II	Luiz Ferreira
2919-1	- Joselice Pereira da Silva	SE/20H/N III	Teresa Alves da C. Albuquerque
3107-3	- Karene Pereira dos Santos	ED. BAS.RUR.	Teresa Alves da C. Albuquerque
2961-2	- Katryne Coelho Araújo	SL/20H	Teresa Alves da C. Albuquerque
2902-1	- Laudemir Pereira dos Santos	SE/20H/N II	Luiz Martins de Araújo
2890-1	- Maria do Amparo Costa	SE/20H/N III	Apolônia C. Carvalho - CRECHE
3220-1	- Maria de Lourdes Alves da Rocha	SL/20H	Apolônia C. Carvalho - CRECHE
2827-1	- Reijane Ferreira Leal	SE/20H/N II	Luiz Ferreira
2947-2	- Rivelândio Pereira dos Santos	SL/20H	Luiz Ferreira
2893-1	- Rivelino Pereira dos Santos	SE/20H/N III	Luiz Martins de Araújo
2935-1	- Telma Rauana da Silva Cardoso	SE/20H/N I	Luiz Ferreira
2885-1	- Teresa Cristina Rodrigues Guimarães	SE/20H/N II	A DISPOSIÇÃO DA SEDUC-PI
2959-1	- Wanda Pereira Matos	SL/20H/N I	Teresa Alves da C. Albuquerque

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida, em 22 de dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Wladimir Paulo da Silva Borges
Secretário de Administração

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no "site" e no mural da Prefeitura, nesta data; no jornal "Diário Oficial dos Municípios", de Teresina (PI), em 26 de dezembro de 2017.

Vanilda Cavalcante Costa
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01, de 18 de Janeiro de 2018.

DISPÕE sobre aprovação da reprogramação dos saldos dos recursos financeiros para exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Aroazes-PI, em Reunião Ordinária realizada em 18 de janeiro de 2018, no Centro de Referência da Assistência Social –CRAS, situado à rua 13 de março, s/n – Centro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 19/96, com alterações na Lei Municipal nº 108/07.

CONSIDERANDO a reprogramação de saldo de recursos financeiros para exercício financeiro do ano de 2018

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalva, reprogramação de saldo de recursos financeiros para exercício financeiro do ano de 2018

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogando disposições em contrário.

Aroazes - PI 18 de Janeiro de 2018

Jorgeane Lima Silva

Jorgeane Lima Silva

Presidente CMAS

Sec. Mun. de Assistência Social

CONSELHEIROS: 08

NOME LEGÍVEL	SEGUIMENTO	ASSINATURA (não rubricar)
Sara Maria de Sousa Silva	SUPLENTE Governamental-Sec. Mun. de Assistência Social	
Francisco Kássio Ferreira Lima Gomes	TITULAR Governamental- Sec. Mun. de Educação	
Joaquim Alves dos Anjos	SUPLENTE Governamental- Sec. Mun. de Educação	<i>Joaquim Alves dos Anjos</i>
Erisvaldo Mendes Frazão	TITULAR Governamental – Sec. Mun. de Administração	
José de Aquino Vieira Neto	SUPLENTE Governamental – Sec. Mun. de Administração	<i>José de Aquino Vieira Neto</i>
Gilson Gomes da Silva	TITULAR Governamental-Sec de Saúde	
Casilda Santos da Silva	SUPLENTE Governamental-Sec de Saúde	<i>Casilda Santos da Silva</i>
Jossian Araújo Costa	TITULAR Não-Governamental-Igreja Católica	<i>Jossian Araújo Costa</i>
Gildene Pereira da Silva	SUPLENTE Não-Governamental-Igreja Católica	
Juvenal Pereira da Silva	TITULAR Não-Governamental-Trabalhadores do SUAS	<i>Juvenal Pereira da Silva</i>
Rafael das Chagas Costa Martins	SUPLENTE Não-Governamental-Trabalhadores do SUAS	
Antonia Barbosa Lima	TITULAR Não-Governamental-Sindicato dos Trabalhadores Rurais	
Raimundo Nonato de Aquino Cabral	SUPLENTE Não-Governamental-Sindicato dos Trabalhadores Rurais	<i>Raimundo Nonato de Aquino Cabral</i>
Fernanda Soares Lima	TITULAR Não-Governamental-Usuários da Política da Assistência Social	<i>Fernanda Soares Lima</i>
Maria Ivete Araújo Silva	SUPLENTE Não-Governamental-Usuários da Política da Assistência Social	



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J.: 17.561.667/0001-66
Rua 31 de Março, Centro - CEP: 64310-000
FONE: (89) 3468-1168

Portaria nº 002/2018 Aroazes – PI, 08 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenador do CRAS, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Aroazes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sr. JORGEANE LIMA SILVA, portador do CPF nº 020.571.053-00 e RG nº 2.560.229 – SSP/PI, para o cargo Coordenador do CRAS com base na Lei 152/2010 vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Aroazes.

Art. 2º- No ato da posse o ora nomeador deverá a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - as Despesas decorrentes da execução da presente portaria ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessária.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana Izidório Dantas
Santana Izidório Dantas
Sec. Mun. de Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J.: 17.561.667/0001-66
Rua 31 de Março, Centro - CEP: 64310-000
FONE: (89) 3468-1168

Portaria nº 003/2018 Aroazes – PI, 08 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenador do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Aroazes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sr. Juvenal Pereira da Silva, portador do CPF nº 921.479.413-87 e RG nº 2.014.147 – SSP/PI, para o cargo de Coordenador do PBF com base na Lei 152/2010 vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Aroazes.

Art. 2º- No ato da posse o ora nomeador deverá a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - as Despesas decorrentes da execução da presente portaria ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessária.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana Izidório Dantas
Santana Izidório Dantas
Sec. Mun. de Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J.: 17.561.667/0001-66
Rua 31 de Março, Centro - CEP: 64310-000
FONE: (89) 3468-1168



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Barras

Portaria nº 004/2018Aroazes – PI, 08 de Janeiro de 2018.

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assessoria Técnica, com a Dra. Adriana Cristina Silva de Brito Lopes, e dá outras providências.

CONTRATO Nº 03/2017

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Aroazes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAS-PI E A EMPRESA CONTABILIZE LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. Adriana Cristina Silva de Brito Lopes, portador do CPF nº, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CRESS nº 85-22ª Região-PI, portador da cédula de identidade de nº 1256.221-SSP-PI e CPF nº 577.3.383-53, para o cargo de Assessoria Técnica do CRAS com base na Lei 152/2010 vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Aroazes.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeador deverá a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - as Despesas decorrentes da execução da presente portaria ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessária.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAS-PI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.175.600/0001-70, com endereço Rua Gal. Taumaturgo de Azevedo, s/n centro, Barras-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Irlândio Sales dos Santos, CPF nº 514.380.033-15 e a empresa **CONTABILIZE LTDA-ME** CNPJ nº 17.065.554/0001-70, com endereço na Rua 24 de janeiro, nº 1067, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina-PI, representada por seu sócio Administrador Valdir Costa Sabóia Junior, CPF nº 808.809.323-68 doravante denominado CONTRATADO respectivamente firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO.

1. Constitui objeto do presente termo a renovação do Contrato nº 03/2017, que tem por objeto a prestação serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de contabilidade pública, conforme especificações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 03/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Fundamenta a presente contratação o art. 25, II, §1º c/c 13. III, da lei 8.666/93 c/c art 37, IX da CF/88 por Inexigibilidade de Licitação por impossibilidade de fixação de critérios objetivos de seleção, conforme rito processual previsto no art. 26 daquele diploma legal, sendo a renovação com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

Fica prorrogado por mais 12 meses o presente contrato, iniciando-se sua vigência em 01 de janeiro de 2018, com final em 31 de dezembro 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem desta forma ajustadas e contratadas, assinam em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Barras– PI, 22 de dezembro de 2017.

Irlândio Sales dos Santos
Vereador Presidente
CPF nº 514.380.033-15
Contratante

Valdir Costa Sabóia Junior
Contabilize Ltda-ME
CNPJ nº 17.065.554/0001-70
Contratado

Adriana Cristina Silva de Brito Lopes
1ª Testemunha
CPF nº 017.863.233-38
Abel L. S. S. C.
2ª Testemunha
CPF nº

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana Izidório Dantas
Santana Izidório Dantas
Sec. Mun. De Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 055-2017

Contrato nº 055/2017. CONVITE nº 002/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de realização de reforma da Iluminação da Praça “Detinho Soares” em Aroazes - Pi, conforme especificações constantes do anexo I.

PARTES: CONTRATANTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.984/0001-39, com sede na Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro, Aroazes – Pi, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr ANTONIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 765.044 SSP PI, CPF nº 337.834.893-34, residente e domiciliado na Praça Detinho Soares, 548 – Centro, nesta cidade. **CONTRATADA:** R. DIAS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ nº 18.079.281/0001-85, com sede na Rua Amazonas Nº 02 – bairro Raimundo Freire Gonzaga – Parambu – Ce, CEP 63.680-000, Representada neste ato por ANTONIO BERNARDO RIBEIRO DIAS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2002025002519 SSP – CE, CPF nº 419.176.933-20. **Alterações:** prorrogação do Contrato nº 055/2017, pelo período de 06 (seis) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi. Aroazes, 19 de Janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
RUA JOAQUIM BALBINO, S/N - CENTRO; CEP: 64767-000
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
CNPJ: 01.612.564/0001-48
"MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS"
EXTRATO CONTRATO



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CNPJ: 01.612.564/0001-48
CONTRATADO: TARLYS DE SOUSA RIBEIRO.
CPF (MF) 076.816.793-57
OBJETO: VIGIA DA PRAÇA.
VALOR MENSAL: R\$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 54, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI N.º 04/2011, LEI MUNICIPAL DE Nº 03/2013 E ALTERAÇÕES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2018.
DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CNPJ: 01.612.564/0001-48
CONTRATADO: JUCILEIDE TERESA RIBEIRO.
CPF/MF: 031.183.573-20
OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
VALOR MENSAL: R\$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 54, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI N.º 04/2011, LEI MUNICIPAL DE Nº 03/2013 E ALTERAÇÕES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2018.
DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CNPJ: 01.612.564/0001-48
CONTRATADO: SALATIEL OLIVEIRA RIBEIRO.
CPF (MF) 046.587.823-75
OBJETO: VIGIA DA PRAÇA.
VALOR MENSAL: R\$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 54, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI N.º 04/2011, LEI MUNICIPAL DE Nº 03/2013 E ALTERAÇÕES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2018.
DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CNPJ: 01.612.564/0001-48
CONTRATADO: CICERO DIAS DA MATA
CPF/MF: 831.314.933-72
OBJETO: MOTORISTA.
VALOR MENSAL: R\$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 54, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI N.º 04/2011, LEI MUNICIPAL DE Nº 03/2013 E ALTERAÇÕES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2018.
DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CNPJ: 01.612.564/0001-48
CONTRATADO: MILTON DA MATA E SILVA
CPF/MF: 007.698.123-17
OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
VALOR MENSAL: R\$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 54, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI N.º 04/2011, LEI MUNICIPAL DE Nº 03/2013 E ALTERAÇÕES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2018.
DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CNPJ: 01.612.564/0001-48
CONTRATADO: JUNIOR JOSÉ DIONÍSIO
CPF/MF: 037.332.193-76
OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
VALOR MENSAL: R\$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 54, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI N.º 04/2011, LEI MUNICIPAL DE Nº 03/2013 E ALTERAÇÕES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2018.
DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CNPJ: 01.612.564/0001-48
CONTRATADO: REGINALDO JOAQUIM DA SILVA
CPF/MF: 014.887.993-54
OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
VALOR MENSAL: R\$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 54, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI N.º 04/2011, LEI MUNICIPAL DE Nº 03/2013 E ALTERAÇÕES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2018.
DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CNPJ: 01.612.564/0001-48
CONTRATADO: ELIVANIA PEREIRA REIS
CPF/MF: 074.943.653-03
OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
VALOR MENSAL: R\$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 54, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI N.º 04/2011, LEI MUNICIPAL DE Nº 03/2013 E ALTERAÇÕES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2018.
DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CNPJ: 01.612.564/0001-48
CONTRATADO: JOSÉ ALVINO DA MATA
CPF/MF: 072.246.498-30
OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
VALOR MENSAL: R\$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 54, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI N.º 04/2011, LEI MUNICIPAL DE Nº 03/2013 E ALTERAÇÕES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2018.
DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CNPJ: 01.612.564/0001-48
CONTRATADO: CLAUDETE PINHEIRO DE ALENCAR RIBEIRO
CPF/MF: 010.036.533-75
OBJETO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
VALOR MENSAL: R\$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 54, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI N.º 04/2011, LEI MUNICIPAL DE Nº 03/2013 E ALTERAÇÕES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2018.
DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CNPJ: 01.612.564/0001-48
CONTRATADO: JESSICA ALENCAR DA COSTA
CPF/MF: 026.484.813-62
OBJETO: PSICOLOGA DO CRAS VOLANTE
VALOR MENSAL: R\$ 1.874,00 (HUM MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 54, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI N.º 04/2011, LEI MUNICIPAL DE Nº 03/2013 E ALTERAÇÕES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2018.
DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CNPJ: 01.612.564/0001-48
CONTRATADO: HILTON EMANUEL LACRIMANTE
CPF/MF: 180.381.069-81
OBJETO: PSICOLOGO DO CRAS
VALOR MENSAL: R\$ 1.874,00 (HUM MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 54, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI N.º 04/2011, LEI MUNICIPAL DE Nº 03/2013 E ALTERAÇÕES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2018.
DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CNPJ: 01.612.564/0001-48
CONTRATADO: SAMARA COELHO
CPF/MF: 035.374.613-48
OBJETO: Assistência Social do CRAS VOLANTE.
VALOR MENSAL: R\$ 1.874,00 (HUM MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 54, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI N.º 04/2011, LEI MUNICIPAL DE Nº 03/2013 E ALTERAÇÕES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2018.
DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CNPJ: 01.612.564/0001-48
CONTRATADO: PAULA SOUSA DA MATA
CPF/MF: 089.411.114-04
OBJETO: Assistência Social do CRAS.
VALOR MENSAL: R\$ 1.874,00 (HUM MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 54, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI N.º 04/2011, LEI MUNICIPAL DE Nº 03/2013 E ALTERAÇÕES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2018.
DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CNPJ: 01.612.564/0001-48
CONTRATADO: ELOINA SOARES DE MOURA
CPF/MF: 846.791.153-00
OBJETO: Assessora da Secretária municipal de Assistência Social.
VALOR MENSAL: R\$ 1.874,00 (HUM MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 54, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI N.º 04/2011, LEI MUNICIPAL DE Nº 03/2013 E ALTERAÇÕES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2018.
DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CNPJ: 01.612.564/0001-48
CONTRATADO: MARCOS VINÍCIUS COELHO TORRES.
CPF/MF: 045.971.973-46.
OBJETO: Orientador dos grupos do Serviço de Convivência e fortalecimentos de vínculos.
VALOR MENSAL: R\$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 54, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI N.º 04/2011, LEI MUNICIPAL DE Nº 03/2013 E ALTERAÇÕES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2018.
DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CNPJ: 01.612.564/0001-48
CONTRATADO: MARLENE RIBEIRO DIAS.
CPF/MF: 987.155.005-78
OBJETO: Orientadora dos grupos do Serviço de Convivência e fortalecimentos de vínculos.
VALOR MENSAL: R\$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 54, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI N.º 04/2011, LEI MUNICIPAL DE Nº 03/2013 E ALTERAÇÕES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2018.
DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CNPJ: 01.612.564/0001-48
CONTRATADO: IOLANDA DA MATA SILVA.
CPF/MF: 011.701.583-07
OBJETO: Orientadora dos grupos do Serviço de Convivência e fortalecimentos de vínculos.
VALOR MENSAL: R\$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 54, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI N.º 04/2011, LEI MUNICIPAL DE Nº 03/2013 E ALTERAÇÕES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2018.
DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
RUA JOAQUIM BALBINO, SN - CENTRO; CEP: 64767-000
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
CNPJ: 01.612.564/0001-48
"MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS"



Município de Campo Alegre do Fidalgo
Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Edital de Licitação

Tomada de Preço n.º 001/2018 Proc. Adm. N.º 001/2018.
Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 07/02/2018, às 08:00.
Objeto: Fornecimento de Material de limpeza e Consumo para diversas Secretárias.
FONTE DE RECURSO: TESOIRO MUNICIPAL, FMAS, FMS, FUS, QSE, FUNDEB, BRASIL CARINHOSO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Valor Previsto/Estimativo: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Tomada de Preço n.º 002/2018 Proc. Adm. N.º 002/2018.
Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 07/02/2018, às 09:00.
Objeto: Fornecimento de Material de expediente e didático para diversas Secretárias e Programas.
FONTE DE RECURSO: TESOIRO MUNICIPAL, FMAS, FMS, FUS, QSE, FUNDEB, BRASIL CARINHOSO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Valor Previsto: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil reais)

Tomada de Preço n.º 003/2018 Proc. Adm. N.º 003/2018.
Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 07/02/2018, às 10:00.
Objeto: Fornecimento de Gêneros alimentícios para diversas Secretárias e Programas.
FONTE DE RECURSO: TESOIRO MUNICIPAL, FMAS, FMS, FUS, QSE, FUNDEB, BRASIL CARINHOSO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Valor Previsto: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Tomada de Preço n.º 004/2018 Proc. Adm. N.º 004/2018.
Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 07/02/2018, às 11:00.
Objeto: Fornecimento de Peças automotivas e serviços mecânicos para veículos e máquinas do Município.
FONTE DE RECURSO: TESOIRO MUNICIPAL, FMAS, FMS, FUS, QSE, FUNDEB, BRASIL CARINHOSO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PNATE.
Valor Previsto: 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Tomada de Preço n.º 005/2018 Proc. Adm. N.º 005/2018.
Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 08/02/2018, às 10:00.
Objeto: Fornecimento de Pneus e Baterias para veículos e máquinas do Município.
FONTE DE RECURSO: TESOIRO MUNICIPAL, FMAS, FMS, FUS, QSE, FUNDEB, BRASIL CARINHOSO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PNATE.
Valor Previsto: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Tomada de Preço n.º 006/2018 Proc. Adm. N.º 006/2018.
Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 08/02/2018, às 11:30.
Objeto: Fornecimento de Combustível para veículos e máquinas do Município.
FONTE DE RECURSO: TESOIRO MUNICIPAL, FMAS, FMS, FUS, QSE, FUNDEB, BRASIL CARINHOSO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PNATE.
Valor Previsto: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Edital e informações à Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro, Campo Alegre do Fidalgo/PI.
Fone: (89) 994482561 ou 99443-4629.

Campo Alegre do Fidalgo/PI 18 de Janeiro de 2018.

Vagner
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
RUA JOAQUIM BALBINO, SN - CENTRO; CEP: 64767-000.
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
CNPJ: 01.612.564/0001-48
"MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS".

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 02/2017

CONTRATO FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE CAMPO
ALEGRE DO FIDALGO-PI E A
EMPRESA CONTABILIZE
LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI, CNPJ n.º 01.612.564/0001-48, com endereço na Rua Joaquim Balbino, s/n.º, Centro, Campo Alegre do Fidalgo-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ISRAEL ODILIO DA MATA e a empresa CONTABILIZE LTDA-ME CNPJ n.º 17.065.554/0001-70, com endereço na Rua 24 de janeiro, n.º 1067, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina-PI, representada por seu sócio Administrador Valdir Costa Sabóia Junior, CPF n.º 808.809.323-68 doravante denominado CONTRATADO respectivamente firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO.

1. Constitui objeto do presente termo a renovação do Contrato n.º 02/2017, que tem por objeto a prestação serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de contabilidade pública, conforme especificações contidas nos autos do Processo Administrativo n.º 02/2017. Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Fundamenta a presente contratação o art. 25, II, §1º c/c 13, III, da lei 8.666/93 c/c art 37, IX da CF/88 por Inexigibilidade de Licitação por impossibilidade de fixação de critérios objetivos de seleção, conforme rito processual previsto no art. 26 daquele diploma legal, sendo a renovação com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

Fica prorrogado por mais 12 meses o presente contrato, iniciando-se sua vigência em 01 de janeiro de 2018, com final em 31 de dezembro 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem desta forma ajustadas e contratadas, assinam em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Campo Alegre do Fidalgo - PI, 22 de dezembro de 2017.

Israel Odílio da Mata
Prefeito Municipal Contratante

Valdir Costa Sabóia Junior
Ltda-ME
CNPJ n.º 17.065.554/0001-70
Contratado

Adelino M. F. Costa
1ª Testemunha.
CPF n.º 022.843.093-62
Ademair Andrade Coelho
2ª Testemunha
CPF n.º 023.119.463-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
RUA JOAQUIM BALBINO, SN - CENTRO; CEP: 64767-000.
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
CNPJ: 01.612.564/0001-48
"MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS".

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA CONTABILIZE LTDA ME CNPJ 17.065.554/0001-70

LEONILDA TEIXEIRA DO REGO, brasileira, natural de Barras PI solteira, data de nascimento 20/04/1985, contadora, residente e domiciliada na Avenida 19 de outubro 1191, Lourival Parente, cidade de Teresina, Estado de Piauí. CEP 64022132 portador da cédula de identidade n.º 2.288.119 SSP/PI e CPF n.º 007.544.503-04 e VALDIR COSTA SABÓIA JUNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Teresina PI data de nascimento 24/05/1980, contador, residente e domiciliado na Av.19 de Outubro, 1191, Lourival Parente, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP:64022-132, portador da cédula de identidade n.º 1.874.651 SSP/PI, e CPF n.º 808.809.323-68 únicos sócios competente da sociedade empresária limitada que nesta praça gira com denominação CONTABILIZE LTDA ME com sede e domicílio na Rua Vinte e Quatro de Janeiro, 1097, Sala 02, Nossa Senhora das Graças, CEP 64.018-650 na cidade de Teresina, Estado do Piauí, Sob o n.º 22200372503, por despacho de 10/10/2012 CNPJ: 17.065.554/0001-70 resolvem de comum acordo alterar referido documento conforme as cláusulas e condições seguintes;

Cláusula primeira: é admitido o sócio FRANCISCO ROBERTO COSTA PAULO CPF 395.414.523-53 RG 785.003 SSP PI, solteiro, contador, residente e domiciliado a Rua Major Santana 198, centro, União PI CEP 64.120-000

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
RUA JOAQUIM BALBINO, S/N - CENTRO; CEP: 64787-000.
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
CNPJ: 01.612.564/0001-48
"MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS".

Clausula segunda: Refira-se da sociedade neste ato a sócia, LEONILDA TEIXEIRA DO REGO, transferindo e passando suas quotas do capital para o sócio ora admitido o Sr. FRANCISCO ROBERTO COSTA PAULO, e dando aos mesmos, plena, geral e irrevogável quitação.

Em razão das modificações constantes nas clausulas anteriores, o capital é de 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de 1,00 reais cada quota, inscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do País, subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país e fica assim distribuído pelos sócios da seguinte forma:

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR com 50% das quotas no valor de....R\$ 5.000,00
FRANCISCO ROBERTO COSTA PAULO com 50% das quotas no valor de....R\$ 5.000,00.

Clausula terceira A administração da sociedade cabe aos sócios VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR e FRANCISCO ROBERTO COSTA PAULO, com



CERTIFICADO O REGISTRO EM 20/10/2017 13:35 SOB Nº 20170393143.
PROTOCOLO: 170393143 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704091639. NIRE: 22200372503.
CONTABILIZE LTDA ME

RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 20/10/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

os poderes e atribuições de assinar autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula quarta: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ou ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, ou a propriedade.

Clausula Quinta: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais clausulas e parágrafos não modificados por esta alteração.

E por está assim justo e acordado, assina o presente instrumento em 01 via de igual teor e para o mesmo efeito.

Teresina 21 de setembro de 2017

Francisco Roberto Costa Paulo
FRANCISCO ROBERTO COSTA PAULO

Leonilda Teixeira do Rego
LEONILDA TEIXEIRA DO REGO

Valdir Costa Saboia Junior
VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR

CERTIFICADO O REGISTRO EM 20/10/2017 13:35 SOB Nº 20170393143.
PROTOCOLO: 170393143 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704091639. NIRE: 22200372503.
CONTABILIZE LTDA ME

RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 20/10/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Emissão de 2ª via de Certidão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTABILIZE LTDA - ME
CNPJ: 17.065.554/0001-70

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:28:43 de dia 02/08/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 29/01/2018. Código de controle da certidão: 8CFE78E742CD2F49. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/AT2/PO/Certidao/CNDCon...SegViaResultadoSegVia.asp?Oqpm=1&Tpo=1&M=170655540001706555... Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTABILIZE LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.065.554/0001-70

Certidão nº: 142884691/2018
Expedição: 09/01/2018, às 16:00:52
Validade: 07/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONTABILIZE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.065.554/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
RUA JOAQUIM BALBINO, SN - CENTRO; CEP: 64787-000.
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
CNPJ: 01.612.564/0001-48
"MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS".

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17065554/0001-70
Razão Social: CONTABILIZE LTDA
Endereço: RUA 27 DE JANEIRO 1097 / NOSSA SENHORA DAS G / TERESINA / PI / 64018-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2017 a 20/01/2018

Certificação Número: 2017122206194484740162

Informação obtida em 09/01/2018, às 15:59:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 171217065554000170

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL *****
CNPJ/CPF 17.065.554/0001-70
RAZÃO SOCIAL *****

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa -
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/12/2017, às 11:15:11

VÁLIDA ATÉ 15/03/2018

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: E208-1E28-5077-6241-BD6F-2D81-AAC5-394A



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 1801091706555400017001

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO		BAIRRO OU DISTRITO	
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX Nº
CPF/CNPJ Nº 17.065.554/0001-70		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/01/2018, às 15:20:22

VÁLIDA ATÉ 10/03/2018

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: F360-2ECA-AEF7-44D5-89F8-2601-A44E-1105



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0002917/18-30

CPF/CNPJ: 17.065.554/0001-70

Contribuinte: CONTABILIZE LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 12:07:35 h, do dia 12/01/2018

Validade: 12/04/2018

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 65B55607510D6A89

Nº Vix 1



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
RUA ALVINO FRANCISCO, 324 – CEP: 64767-000
CNPJ: 02.927.712/0001-86
GABINETE DO PRESIDENTE



GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
64270-000, CAPITÃO DE CAMPOS - PI

CALENDÁRIO DAS SESSÕES

ANO 2018

MESES	1º SESSÃO	2º SESSÃO
FEVEREIRO	17/02	
MARÇO	10/03	31/03
ABRIL	14/04	28/04
MAIO	12/05	26/05
JUNHO	09/06	30/06
RECESSO PARLAMENTAR		
AGOSTO	11/08	25/08
SETEMBRO	08/09	29/09
OUTUBRO	13/10	27/10
NOVEMBRO	10/11	24/11
DEZEMBRO	08/12	

AS SESSÕES OCORRERÃO AS 10:00 E AS 15:00 Hras NAS SUAS
RESPECTIVAS DATAS.

Atenciosamente,

CRISPIM
CONSTANTINO DA
MATA:07408795880

Assinado de forma digital por
CRISPIM CONSTANTINO DA
MATA:07408795880
Dados: 2018.01.18 09:41:54 -03'00'

CRISPIM CONSTANTINO DA MATA
PRESIDENTE DA CÂMARA



Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
CNPJ: 02.998.043/0001-33
AVENIDA COSTA E SILVA, 389 – Centro.
SOCORRO DO PIAUÍ/PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE

Contrato nº 001/2017 – Inexigibilidade n.º 001/2017.

Contratante: Câmara Municipal Socorro do Piauí-PI

Contratado: ANTÔNIO HERNANDES DE SOUSA ARAUJO ME.
CNPJ sob o n.º 08.583.849/0001-47.

Objeto: Contratação de empresa especializada de Contabilidade Pública e Tesouraria;

Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). O valor global deste contrato é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Validade: 12 (doze) meses;

Fundamento: Lei nº 8.666 de 21.06.93
Artigo 13, inciso V
Artigo 25, caput, inciso II.

Fonte de Recursos: DOUDÉCIMO LEGISLATIVO.

Ofício nº 013/2017

Capitão de Campos-PI, 17 de janeiro de 2018.

Senhor Gerente,

Venho por meio deste, solicitar a vinculação de poderes da movimentação da conta corrente e aplicação, abaixo relacionada, vinculada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.613.441/0001-85, que será movimentada conforme poderes autorizados a seguir:

TITULARES AUTORIZADOS:

- SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - JOSE ALVES MUNIZ NETO, CPF N.º 020.722.283-52.
- SECRETÁRIO DE FINANÇAS - CICERO PAULO GALVÃO MENDES, CPF N.º 451.462.923-53.

CONTA(S) A SER(EM) VINCULADA(S):
39.824-1

PODERES:

- Emitir cheques
- Abrir contas de depósito
- Receber, passar recibo e da quitação
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas correntes, aplicações e poupanças
- Requisitar talonários de cheque
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheques
- Sustar/ contraordenar cheques
- Cancelar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro
- Solicitar saldos/extratos de investimentos
- Emitir comprovantes
- Cadastramento do PASEP
- Alteração de limites para transferências
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico

Sem mais para o momento reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal
CPF: 240.373.113-72

Ilm. Sr.:

Gerente do Banco do Brasil
Piripiri-PI



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

Portaria nº 002/2018

Caridade do Piauí-PI, 02 de Janeiro de 2018.

O Sr ANTONIEL DE SOUSA SILVA, Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais insculpidas em especial no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Jaciel da Silva Coelho**, portador de RG nº 3.023.346 SSP-PI e CPF nº 603.423.843-92, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura de Caridade do Piauí - PI.

Art. 2º A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caridade do Piauí-PI, em 02 de Janeiro de 2018.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA

Prefeito Municipal de Caridade do Piauí - PI



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

Portaria nº 004/2018

Caridade do Piauí-PI, 02 de Janeiro de 2018.

O Sr ANTONIEL DE SOUSA SILVA, Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais insculpidas em especial no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Francisco Avilmar Leal**, portador de RG nº 1.844.035 SSP-PI e CPF nº 189.768.548-37, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Esportes de Caridade do Piauí - PI.

Art. 2º A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caridade do Piauí-PI, em 02 de Janeiro de 2018.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA

Prefeito Municipal de Caridade do Piauí - PI



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

Portaria nº 003/2018

Caridade do Piauí-PI, 02 de Janeiro de 2018.

O Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA, Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais insculpidas em especial no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Ismaeldo dos Reis Carvalho**, portador de RG nº 2.150.808 SSP-PI e CPF nº 937. 800.443-15, para exercer o cargo de Secretario de Meio Ambiente do Município de Caridade do Piauí - PI.

Art. 2º A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caridade do Piauí-PI, em 02 de Janeiro de 2018.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA

Prefeito Municipal de Caridade do Piauí - PI



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

Portaria nº 005/2018

Caridade do Piauí-PI, 02 de Janeiro de 2018.

O Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA, Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais insculpidas em especial no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Francisco de Sousa Silva**, portador de RG nº 1.146.409 SSP-PI e CPF nº 716. 429.004-00, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras do Município de Caridade do Piauí - PI.

Art. 2º A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caridade do Piauí-PI, em 02 de Janeiro de 2018.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA

Prefeito Municipal de Caridade do Piauí - PI



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

Portaria nº 006/2018

Caridade do Piauí-PI, 02 de Janeiro de 2018.

O Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA, Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais insculpidas em especial no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Ivanildo José Xavier**, portador de RG nº 1.847.635 SSP-PI e CPF nº 705.169.873-72, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Governo do Município de Caridade do Piauí - PI.

Art. 2º A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caridade do Piauí-PI, em 02 de Janeiro de 2018.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal de Caridade do Piauí - PI



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

Portaria nº 008/2018

Caridade do Piauí-PI, 02 de Janeiro de 2018.

O Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA, Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais insculpidas em especial no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Gilberto Justino da Silva**, portador de RG nº 232336325 SSP-SP e CPF nº 327.842.013-68, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Transportes do Município de Caridade do Piauí - PI.

Art. 2º A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caridade do Piauí-PI, em 02 de Janeiro de 2018.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal de Caridade do Piauí - PI



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

Portaria nº 007/2018

Caridade do Piauí-PI, 02 de Janeiro de 2018.

O Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA, Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais insculpidas em especial no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Jailson de Oliveira Silva**, portador de RG nº 2.721.417 SSP-PI e CPF nº 028.561.853-98, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Cultura do Município de Caridade do Piauí - PI.

Art. 2º A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caridade do Piauí-PI, em 02 de Janeiro de 2018.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal de Caridade do Piauí - PI



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 005/2018
Processo Administrativo nº 007/2018

REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

INTERESSADO: Município de Caridade do Piauí (PI).

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades do Município de Caridade do Piauí e suas Secretarias, ESTIMATIVA PARA 2018.

REGIME DE EXECUÇÃO: Julgamento por Lote.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 317.692,00 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e dois reais).

FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/FUNDEB/FMAS/FMS/ Outros

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 de JANEIRO de 2018, às 10h30min - Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI.

ENDEREÇO: Rua José Antônio Lopes, 127 Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí-PI.

E/MAIL PARA CONTATO: cpicaridadedopiaui@gmail.com.

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Caridade do Piauí (PI), 17 de JANEIRO de 2018.

IRAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

CONVÊNIO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL E O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 08.01.2018.01 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e o Sr. DEUJACY DE MOURA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).

CONTRATADO: DEUJACY DE MOURA.

CPF DO CONTRATADO: 226.747.643-68.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE BOIADAS, ZONA RURAL, CARAÚBAS DO PIAUÍ, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, em conformidade com o art.24, inciso X e art.26 da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 10/01/2018 a 10/01/2019.

VALOR MENSAL: R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Anual 2018, do Município de Caraubas do Piauí(PI), FMS, Projeto/Atividade: 2029; Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fr: 001.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2018.

Caraúbas do Piauí (PI), 08 de janeiro de 2018.


JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08.01.2018.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000000030/2018

Aos oito dias do mês de janeiro de 2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 08.01.2018.01, em favor do Sr. DEUJACY DE MOURA, inscrito no CPF sob o nº 226.747.643-68, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE BOIADAS, ZONA RURAL, CARAÚBAS DO PIAUÍ, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), no valor de R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais), fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 000000030/2018.

Publique-se no prazo de 05(cinco) dias de acordo com o art. 26 da

Lei 8.666/93.


João Coelho de Santana
Prefeito Municipal

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO e o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, âmbito municipal, com sede na AV FELINTO TOMAZ PORTELA, 240, CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o nº 01.612.617/0001-20, doravante denominada CONVENIENTE, por seus representantes legais infra-assinados, o BANCO e a CONVENIENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPES", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar da Lei Orgânica do Município de Caraubas do Piauí (PI), mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENIENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENIENTE, regido pela Lei Orgânica do Município de Caraubas do Piauí (PI), de 01/12/2006, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 18/04/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS DA CONVENIENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

a) A CONVENIENTE se responsabiliza por:

I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos

junto ao BANCO;

II - esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO;

III - submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;

IV - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V - prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTÍCIPES, que passará a integrá-lo.

VI - confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;

VII - efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I.

VIII - informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;

IX - comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;

X - informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento Setor Público – ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando à amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

XI - reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;

XII - notificar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;

XIII - comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.

XIV - dar preferência, nos termos da Lei (informar a Lei), aos descontos autorizados pelos

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:

- I – atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENIENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;
- II – informar à CONVENIENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;
- III – fornecer à CONVENIENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240;
- IV – prestar à CONVENIENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;
- V – disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENIENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTICÍPES poderão rescindir-o conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de notificação ao CONVENIENTE, quando:

- I – ocorrer o descumprimento por parte da CONVENIENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;
- II – a CONVENIENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);
- III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;
- IV – ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I que interfira nas condições pactuadas;
- V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENIENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e a CONVENIENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTICÍPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e a CONVENIENTE.

Parágrafo Segundo – A CONVENIENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas “Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático” ou “Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista” firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A CONVENIENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único - Na hipótese de a CONVENIENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTICÍPES (BANCO e CONVENIENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTICÍPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a Instituição financeira que tenha firmado com a CONVENIENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Buriti dos Lopes (PI) para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTICÍPES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a Lei nº 1.046/50, de 02/01/1950, e Lei nº 10.820/03, de 17/12/2003, editada pelo(a) União, declarando os PARTICÍPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - A CONVENIENTE providenciará a publicação resumida deste

CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Buriti dos Lopes (PI), 11 de janeiro de 2018.

BANCO DO BRASIL S.A.

JOCILEM NOGUEIRA BORGES
CPF: 168.082.582-87

SAMUEL ELLIOTT BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF: 024.357.663-35

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

JOÃO COELHO DE SANTANA
CPF: 656.546.174-00

JOSE PAULO DE ARAUJO FERNANDES
CPF: 034.353.573-47

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

Nome: Jocilem Nogueira Borges
Gerente Geral UN
Mat.: 5.078.639-3
CPF:

TESTEMUNHAS

Nome: Ércil Sandro de Sá
CPF: 062.907.253-19

Nome: _____
CPF: _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Curraís-PI, em exercício, torna público que no dia 19 de fevereiro de 2018, às 08:00 horas, realizará a abertura da documentação/proposta relativas a TOMADA DE PREÇO nº 008/2018, do tipo menor preço, regime de empreitada global, adjudicação global, na sala de Licitações, localizada na Rua José Bonifácio, S/N, Agua Branca, Curraís-PI, tendo por objeto a contratação de empresa do ramo: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Assistência Social de Curraís-PI, para atender a demanda das Secretarias do Município de Curraís-PI, em conformidade com Anexo I, da Licitação pertinente, custeada com recursos financeiros oriundos do Fonte de Recurso: PNAE, FPM/ICMS/ PNAC/ FUNDEB/ e ARRECADÇÃO PRÓPRIA, orçados em R\$ 462.620,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte reais), Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitações no horário de 8h às 13h, No Centro Administrativo do Municipal de Curraís-PI.

Curraís-PI, 18 de janeiro de 2018.

Alex Sousa de Oliveira
Diretor Geral da CPL, em exercício.

Publique-se

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Curraís-PI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais-PI, em exercício, torna público que no dia 19 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, realizará a abertura da documentação/proposta relativas a TOMADA DE PREÇO nº 009/2018, do tipo menor preço, regime de empreitada global, adjudicação global, na sala de Licitações, localizada na José Bonifácio, S/N, Agua Branca, Currais-PI, tendo por objeto a contratação de empresa do ramo: **Aquisição de matérias de comunicação visual para secretaria municipal de cultura de currais-PI**, em conformidade com Anexo I, da Licitação pertinente, custeada com recursos financeiros oriundos da **Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FUNDEB E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA**, orçados em R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitações no horário de 8h às 13h, No Centro Administrativo do Municipal de Currais-PI.

Currais-PI, 18 de janeiro de 2018.

Alex Sousa de Oliveira
Diretor Geral da CPL, em exercício

Publique-se

/ /

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais-PI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais-PI, em exercício, torna público que no dia 20 de fevereiro de 2018, às 08:00 horas, realizará a abertura da documentação/proposta relativas a TOMADA DE PREÇO nº 010/2018, do tipo menor preço, regime de empreitada global, adjudicação global, na sala de Licitações, localizada na José Bonifácio, S/N, Agua Branca, Currais-PI, tendo por objeto a contratação de empresa do ramo: **Aquisição Preparação de Alimentos para eventos comemorativos do município, para Secretaria Municipal de Cultura do município Currais-PI**, em conformidade com Anexo I, da Licitação pertinente, custeada com recursos financeiros oriundos da **Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FUNDEB E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA**, orçados em R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitações no horário de 8h às 13h, No Centro Administrativo do Municipal de Currais-PI.

Currais-PI, 18 de janeiro de 2018.

Alex Sousa de Oliveira
Diretor Geral da CPL, em exercício.

Publique-se

/ /

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS-PI
RUA PRAÇA DA IGREJA S/N, CENTRO, CEP: 64905-000
CNP: 01.612.732/0001-76

Edital nº 001/2018 de 18 de Janeiro de 2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA – IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES QUE EXIGE NO CÓDICO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E TODAS AS RECEITAS.

- Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições que exige no código tributário do município e todas as receitas);
- Considerando que a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;
- Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Currais PI;
- Considerando que a Administração de Currais busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal faz publicar o presente EDITAL:

Notificamos os contribuintes em débito com os Tributos Municipais "Impostos (ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza,), Taxas (relativas: Emissão de Alvará de Licença Prefeitura, Emissão de Alvará de Licença Vigilância Sanitária, Taxas de Expedientes, taxas relativas ao poder de polícia, taxas de serviços da infra-estrutura prestados a população, taxas de receitas diversas e outras taxas de serviços cobradas pela municipalidade), Contribuições de Melhorias, do Município de Currais, para recolherem a referida dívida, em até 30 dias após a publicação deste. (IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE TAXAS QUE EXIGE NO CODIGO DE TRIBUTO MUNICIPAL E TODAS AS RECEITAS).

Os Contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, praça da igreja s/n, Centro, Currais-PI, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas.

Solicitamos também, que caso os débitos já tenham sido quitados, apresentar os comprovantes na repartição competente, antes do prazo retro citado.

Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de Administração.

Currais PI.


Raimundo de Sousa Santos
Prefeito Municipal de Currais


Alex Borges Santos
Secretaria de Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001-35
Adm: O povo em primeiro lugar



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da Matriz, Nº 18 – Centro.
CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande – PI.

Ofício nº 005/2018

São Miguel da Baixa Grande – PI, 15 de janeiro de 2018.

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS CORRENTES

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
ENDEREÇO: PRAÇA JAIME LEOPOLDINO, 100, CENTRO, CEP Nº. 64.670-000,
CIDADE: SÃO JULIÃO UF: PI CNPJ Nº. 11.319.121/0001-17

Senhor Gerente;

Autorizo a Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de São Julião – Piauí, Senhorita CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA DE ALENCAR, nomeada pelo Decreto Nº. 005/2017 de 03/01/2017, portadora do CPF Nº. 992.622.073-87, junto com a Secretária Municipal de Saúde, senhorita NILZA MARIA BEZERRA DE ALENCAR NUNES, portadora do CPF Nº. 956.842.553-53, a abrir e movimentar conjuntamente, os recursos financeiros das contas correntes e aplicações financeiras das agências e suas respectivas contas correntes, Conforme lista abaixo em anexo.

MODALIDADE	AGÊNCIA	CONTA Nº.
CONTA CORRENTE	3350-2	22.344-1
CONTA CORRENTE	3350-2	22.366-2
CONTA CORRENTE	0254-2	67.121-5
CONTA CORRENTE	3350-2	22.396-4

SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS PODERES PARA:

- (x) Emitir cheques;
- (x) Abrir contas de depósito;
- (x) Receber, passar recibo e dar quitação;
- (x) Solicitar saldos e extratos;
- (x) Requisitar talões de cheques;
- (x) Autorizar débito em conta;
- (x) Endossar cheques;
- (x) Efetuar transferências e pagamentos;
- (x) Sustar contraordenar cheques;
- (x) Cancelar cheques;
- (x) Baixar cheques;
- (x) Efetuar Resgastes e aplicações financeiras;
- (x) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- (x) Efetuar saques conta corrente;
- (x) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- (x) Efetuar transferências por meio eletrônico;
- (x) Emitir comprovantes;
- (x) Liberar arquivos de pagamentos;
- (x) Consultar conta e aplicações, programas, recursos federais;
- (x) Solicitar saldos e extratos de investimentos.

São Julião – PI, 11 de Janeiro de 2018.

Jonas Bezerra de Alencar
Prefeito Municipal

Josemar Teixeira Moura
Prefeito Municipal

Senhor Gerente de Relacionamento
Ag. Água Branca – Banco do Brasil
Água Branca – PI.

Sr. Gerente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, venho, através deste, informar a mudança do gestor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE vinculadas ao CNPJ nº 14.874.448/0001-49. Passam a ser movimentadas pelos titulares conforme abaixo, sendo necessárias, sempre, duas assinaturas.

Titulares:

Nome: ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS TELXEIRA
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 726.786.823-15

Nome: FERNANDO PINHEIRO MENDES
Cargo: Secretário Municipal de Administração Finanças
CPF: 016.591.303-79

Poderes:

- ✓ ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
- ✓ AUTORIZAR COBRANCA;
- ✓ RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- ✓ SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- ✓ MOVIMENTAR CONTA CORRENTE;
- ✓ EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS;
- ✓ CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- ✓ EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
- ✓ EFETUAR SAQUES - POUPANCA;
- ✓ EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
- ✓ EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
- ✓ LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS;
- ✓ EMITIR COMPROVANTES;
- ✓ EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
- ✓ AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO À OPERACOES;
- ✓ EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG;
- ✓ CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
- ✓ LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
- ✓ SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- ✓ SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO;
- ✓ ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO;
- ✓ CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO;
- ✓ RECEBER ORDEM DE PAGAMENTOS;
- ✓ ASSINAR INSTRUMENTO DE CREDITO;
- ✓ ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO;
- ✓ ASSINAR APOLICE DE SEGURO.

Sem mais para o momento, aproveitamos a ocasião para apresentar protesto da mais alta estima, consideração e apreço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- PIAUÍ
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63 - CENTRO
CNPJ: 06.553.622/0001-23
CEP: 64795-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

DECRETO Nº 02/2018

DECLARA SITUACÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUACÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA A EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, AFETADA PELA ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais amparado na Constituição Federal, Lei Orgânica e Lei Federal 12.340 de 01 dezembro de 2012 e pelo Decreto Federal nº 7.257 de 04 agosto de 2010, dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC).

CONSIDERANDO as poucas e mal distribuídas precipitações pluviométricas registrada no município, no atual ano agrícola até esta data;

CONSIDERANDO a perda total de produtos agrícolas registradas, provocadas principalmente pela escassez de chuvas durante o período de plantio;

CONSIDERANDO a escassez de água tanto para o consumo humano quanto para os animais em toda a extensão territorial da zona rural do Município;

CONSIDERANDO a grande importância de setores agrícolas e pecuário, principais setores afetados, para a economia do Município;

CONSIDERANDO a avaliação de danos feita pela Comissão de Defesa de Civil;

CONSIDERANDO que este quadro tende a se evoluir no município e que a população clama por medidas urgentes inadiáveis no sentido de que seja amenizado o seu sofrimento;

CONSIDERANDO finalmente que os recursos financeiros no município não são suficientes para recuperação dos danos e prejuízo provocados pelo desastre bem como para o reestabelecimento da situação de normalidade.

DECRETA

Art. 1º - Fica definido por este Decreto como situação anormal de emergência por 180 (Cento e Oitenta Dias) em toda a extensão territorial do Município de Caracol, Estado do Piauí, afetado pela estiagem.

Art. 2º - Autoriza-se o desencadeamento de ações emergências de respostas aos desastres até o total reestabelecimento da normalidade no Município de Caracol, Estado do Piauí.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, este decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUNORA-SE.

Prefeitura Municipal de Caracol, 18 de Janeiro de 2018.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARACOL - PI, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria Nº. 003/2018, de 04 de Janeiro de 2018, torna público que realizará abertura de licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇO", do tipo menor preço, sob o Regime de Execução Empreitada Global, abaixo relacionada, de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações em vigor, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e alterações da LC nº. 155/2016. As informações sobre a referida TOMADA DE PREÇO estarão à disposição dos interessados na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de CARACOL - PI, com endereço na PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63 - CENTRO, no horário de 08:00hs às 12:00hs, na cidade de CARACOL - PI, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta licitação. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima mencionado. Para participar os interessados deverão manifestar seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

MODALIDADE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE - Nº. 001/2018

TIPO: Menor Preço.

REGIME: Empreitada por Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Serviços de Engenharia: Lote I - Reforma dos Postos de Saúde Barra do João Pedrina e Maria Asteina Dias Marques no município de Caracol - PI e Lote II - Reforma da UBS Antônio Amorim Fonseca na sede do município de Caracol - PI, conforme planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 29/01/2018 às 09:00 (Nove horas).

FONTE RECURSOS: FUS/PROPRIOS/FMS/FNS-MS.

VALOR PREVISTO: Lote I - R\$ 35.955,17 (Trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) e Lote II - R\$ 61.643,00 (Sessenta e um mil seiscentos e quarenta e três reais).

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/01/2018 às 09:00 horas, sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de CARACOL - PI. Informações na sede da prefeitura ou pelo e-mail: pmcaracol.cpl2017@gmail.com, edital disponível no sítio do TCE/PI www.tec.pi.gov.br link LICITAÇÕES WEB.

Caracol - PI, 18 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO
Presidente da CPL/PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARACOL - PI, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria Nº. 003/2018, de 04 de Janeiro de 2018, torna público que realizará abertura de licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇO", do tipo menor preço, sob o Regime de Execução Empreitada Global, abaixo relacionada, de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações em vigor, LC nº. 123/2006, LC nº. 147/2014 e LC nº. 155/2016. As informações sobre a referida TOMADA DE PREÇO estarão à disposição dos interessados na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de CARACOL - PI, com endereço na PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63 - CENTRO, no horário de 08:00hs às 12:00hs, na cidade de CARACOL - PI, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta licitação. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima mencionado e disponível também no sítio do TCE/PI www.tec.pi.gov.br link Licitações WEB. Para participar os interessados deverão manifestar interesse em participar do presente certame com antecedência de no mínimo 03 (três) dias antes da realização do certame através de retirada do Edital junto a CPL do município ou manifestação enviada para o e-mail: pmcaracol.cpl2017@gmail.com, conforme previsto no Art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO - Nº. 001/2018

TIPO: Menor Preço.

REGIME: Empreitada por Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Serviços de Engenharia Construção do Mercado Público no município de Caracol - PI, conforme planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 07/02/2018 às 09:00 (Nove horas).

FONTE RECURSOS: CONV. Nº 7.111.00/2015 - SICONS Nº 820675/2015 - MI/CODEVASF/PMC.

VALOR PREVISTO: 650.665,77 (Seiscentos e cinquenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/02/2018 às 09:00 horas, sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de CARACOL - PI. Informações na sede da prefeitura ou pelo e-mail: pmcaracol.cpl2017@gmail.com, edital disponível no sítio do TCE/PI www.tec.pi.gov.br link LICITAÇÕES WEB.

Caracol - PI, 18 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO
Presidente da CPL/PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

CNPJ:01612572/0001 – 94

RUA JOÃO DOMINGOS DA SILVA S/N CENTRO – CEP: 64238 - 000

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2017,
ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2017, que tem como objeto a Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica na esfera administrativa, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8666/93.

O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 01.612.572/0001 - 94, situada na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro Cep: 64238-000, Cocal dos Alves - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Osmar de Sousa Vieira**, CPF nº 395.819.423-00 e RG nº 1.080.684 SSP/SP, e o escritório **Escritório ANTÔNIO CARLOS MOREIRA RAMOS – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.328.392/0001-36, com sede na Rua Thomaz Tajra, nº 585, Joquei Clube, Teresina-PI, representada pela Sra. **Maira Castelo Branco Leite**, OAB/PI 3276/00, CPF nº 773.104.033-04, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, resolvem de comum acordo firmar o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato nº 002/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica mantido o valor mensal contratual de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo total anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos

Cocal dos Alves -PI, 16 de janeiro de 2018.

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES -PI
CONTRATANTE

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA RAMOS – ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

CNPJ:01612572/0001 – 94

RUA JOÃO DOMINGOS DA SILVA S/N CENTRO – CEP: 64238 - 000

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2017,
ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2017, oriundo da Inexigibilidade nº 002 /2017, que tem como objeto a Prestação de serviços técnicos especializados da assessoria e consultoria contábil, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8666/93.

O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 01.612.572/0001 - 94, situada na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro Cep: 64238-000, Cocal dos Alves - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Osmar de Sousa Vieira**, CPF nº 395.819.423-00 e RG nº 1.080.684 SSP/SP, e a empresa **CONCEITO ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.202.820/0001-97, com sede na Av. Dom Severino, nº 725, sala 05, Bairro de Fátima, Teresina – PI, representada pela Senhora: **Maria do Socorro Machado do Vale**, CPF nº 517.533.593-68, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, resolvem de comum acordo firmar o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato nº 003/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica mantido o valor mensal contratual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo total anual de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos

Cocal dos Alves -PI, 16 de janeiro de 2018.

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES -PI
CONTRATANTE

CONCEITO ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PIAUÍ
CNPJ: 41.522.335/0001-57
Av. Raimundo Martins, 522, Centro, Coivaras - PI, 64335-000

DISPENSA Nº 001/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, nº 001/2018 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** a orientação técnica do procedimento de dispensa nº 001/2018, que tem como pessoa física a ser contratada o Sr. **MARCELO TOLEDO LAURINI**, CPF Nº: 085.669.728-13, CREA - 190.797.932-8, residente na Rua Paraíba, 1563, Vila Operaria, Teresina - Piauí, apresentou o orçamento vantajoso e compatível com o serviço a ser prestado, apresentando um valor de **R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

COIVARAS - PI, 17 de janeiro de 2018.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PIAUÍ
CNPJ: 41.522.335/0001-57
Av. Raimundo Martins, 522, Centro, Coivaras - PI, 64335-000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 001/2018 - DSP

Procedimento Licitatório: nº 001/2018

Modalidade: DISPENSA

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI**.

Contratado: **MARCELO TOLEDO LAURINI**, CPF Nº: 085.669.728-13, CREA - 190.797.932-8, residente na Rua Paraíba, 1563, Vila Operaria, Teresina - Piauí.

Assinatura: 18 de janeiro de 2018.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Valor Global: **R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município.

Coivaras - PI, 18 de janeiro de 2018.

MARCELINO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PIAUÍ
CNPJ: 41.522.335/0001-57
Av. Raimundo Martins, 522, Centro, Coivaras - PI, 64335-000

DISPENSA Nº 002/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CADASTRO PARA IPTU DE IMOVEIS DO MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, nº 002/2018 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CADASTRO PARA IPTU DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** a orientação técnica do procedimento de dispensa nº 002/2018, que tem como pessoa física a ser contratada o Sr. **MARCELO TOLEDO LAURINI**, CPF Nº: 085.669.728-13, CREA - 190.797.932-8, residente na Rua Paraíba, 1563, Vila Operaria, Teresina - Piauí, apresentou o orçamento vantajoso e compatível com o serviço a ser prestado, apresentando um valor de **R\$ 2.600,00 (Dois mil seiscentos reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

COIVARAS - PI, 17 de janeiro de 2018.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PIAUÍ
CNPJ: 41.522.335/0001-57
Av. Raimundo Martins, 522, Centro, Coivaras - PI, 64335-000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 002/2018 - DSP

Procedimento Licitatório: nº 002/2018

Modalidade: DISPENSA

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE NOTA FISCAL AVULSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**.

Contratado: **MARCELO TOLEDO LAURINI**, CPF Nº: 085.669.728-13, CREA - 190.797.932-8, residente na Rua Paraíba, 1563, Vila Operaria, Teresina - Piauí.

Assinatura: 18 de janeiro de 2018.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Valor Global: **R\$ 2.600,00 (Dois mil seiscentos reais)**.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município.

Coivaras - PI, 18 de janeiro de 2018.

MARCELINO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATO Nº 010/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA MARTINEZ & CIA LTDA, Registro de Preços para fornecimento, sob demanda, de combustível destinado aos veículos da frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Floriano-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.171/0001-39, com sede no Centro Administrativo de Floriano, sediado na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Marcony Alisson Ferreira, domiciliado na Rua Manoel Pereira, nº117, nesta cidade, portador CPF nº 013.363.513-90, daqui por diante designado contratante e do outro lado à empresa MARTINEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.070.974/0001-20, sediada na Rodovia BR 343, nº 126, Bairro Irapuá, Floriano-PI, representado pelo Sr. Sérgio Henrique Rebelo Martinez, portador do RG: 1.573.127 SSP PI e CPF: 743.018.883-49, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato administrativo para fornecimento parcelado de combustíveis, observadas as especificações e demais exigências previstas no Procedimento de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 001/2017 e Processo nº 001.0000084/2017; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 178/08, de 15 de dezembro de 2008, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, parcelado e sob demanda, de combustíveis (gasolina) para atender as necessidades dos veículos utilizados pelos programas e ações desenvolvidos pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Floriano-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 Os combustíveis serão fornecidos em estabelecimento comercial sediado na cidade de Floriano-PI com funcionamento de 24h, de acordo com as necessidades dos veículos utilizados pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Floriano-PI.

2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando o fornecimento por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.

2.3 A contratada fica obrigada a fornecer os materiais quando requisitado no momento da apresentação da Autorização de Fornecimento.

2.4 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

2.5 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.6 A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.

2.7 Os produtos fornecidos deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.

2.8 O quantitativo dos produtos fixados neste Contrato não obriga a Administração a adquirir o total contrato, não existindo direito assegurado ao contratado quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

2.9 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

2.10 Em caso de pane, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, destinado a atender a demanda urgente da contratante pelo período de vigência do contrato.

3.2 Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários dos materiais e o quantitativo de combustíveis a ser adquirido é o especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	LITROS	2.948	R\$ 4,07	R\$ 12.000,00

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As aquisições dos produtos correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria de Infraestrutura do Município de Floriano-PI; Projeto/Atividade: 2064; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 001.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Floriano-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento do produto.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 31/03/2018, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avançadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

- 7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;
- 7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.2.5. Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;

7.2.6. Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado pela CONTRATANTE;

7.2.7. Controlar para que os veículos sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

7.2.7.1. Em caso de abastecimento de combustível fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.

7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustível da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.11. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

7.2.12. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;
- 7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

- 7.4.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- 7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.4.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Infraestrutura

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratada apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme abaixo:

I. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recebimento do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

II. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

III. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

IV. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do objeto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

VI. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição.

VII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará servidor René da Silva Moreira, inscrito no CPF sob o nº 668.317.683-34, que atuará como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 O presente contrato fundamenta-se no Procedimento de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 001/2017 e Processo nº 001.0000084/2017; observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 178/08, de 15 de dezembro de 2008, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 11 de janeiro de 2017.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

MARCONY ALISSON FERREIRA
Sec. Mun. de Infraestrutura

Sérgio Henrique Rebelo Martinez
MARTINEZ & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG ou CPF _____

2º) _____ RG ou CPF _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Referência: Processo Administrativo nº 001.000014/2017.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2017, firmado entre SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE FLORIANO-PI, inscrita no CNPJ 10.640.566/0001-31, com sede na Rua Marques da Rocha, Nº 1160, Centro de Floriano-PI e a empresa STS INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 73.726.333/0001-76, estabelecida na cidade de Teresina, à Rua Santa Luzia nº 2480, bairro picarra.

OBJETO: Prorrogação por mais 01 (um) mês o prazo de vigência do contrato nº 0011/2017, a fim de que não haja descontinuidade dos serviços técnicos especializados na disponibilização de Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.000014/2017.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. Júlio César da Silva Ferreira, Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Pela CONTRATADA o Sr. Vicente Miranda, representante da empresa STS INFORMÁTICA LTDA EPP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Referência: Processo Administrativo nº 001.0000744/2017.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0047/2017, firmado entre SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE FLORIANO-PI, inscrita no CNPJ 10.640.566/0001-31, com sede na Rua Marques da Rocha, Nº 1160, Centro de Floriano-PI/ Fundo de Previdência de Floriano- FUNFPI, e a empresa SERCONPREV – SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 04.540.923/0002-78, estabelecida na cidade de Teresina, Av. Pedro Almeida nº 1101, bairro São Cristóvão.

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 0047/2017, a fim de que não haja descontinuidade dos serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão do ativo e passivo do Regime Próprio de Previdência do Município de Floriano-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0000744/2017.

SIGNATÁRIOS: Pelas CONTRATANTES o Ilmo. Sr. Júlio César da Silva Ferreira, Secretário Municipal de Administração e Planejamento e a Sra. Ana Laura Rocha da Costa Rodrigues, Gestora do Fundo de Previdência do Município de Floriano-PI. Pela CONTRATADA o Sr. Ideimar Almeida da Silva, representante da empresa SERCONPREV – SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Processo Administrativo nº 001.0000084/2017.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FLORIANO-PI inscrita no CNPJ 10.640.171/0001-39, com sede na Rua Marques da Rocha, S/N, Centro de Floriano-PI e a empresa R DEMPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.805.601/0001-22.

OBJETO: aquisição parcelada de combustíveis, (6leo diesel S-10, OLIO DIESEL COMUM S500), para atender as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FLORIANO-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.000084/2017.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 220.997,28

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2065 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 e Fonte de Recurso: 001

VIGÊNCIA: contado de sua assinatura até 31/03/2018.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. Marcony Alisson Ferreira, Secretário Municipal de Infraestrutura de Floriano-PI. Pela CONTRATADA o Sr. José Afrânio Novais Cronemberger, representante legal da empresa R DEMPES & CIA LTDA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: ARP Nº 030/2017

Processo Administrativo nº 001.0000299/2017.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2017

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017, firmado entre a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI inscrita no CNPJ 10.640.171/0001-39, com sede na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro de Floriano-PI e a empresa COMERCIAL ARRUDA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.898.176/0001-66.

OBJETO: Contratação de empresa de registro de preços para aquisição, parcelada e sob demanda, de materiais elétricos e eletrônicos, para atender as necessidades das secretarias, fundos e órgãos do Município de Floriano-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0000299/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 695.307,32 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2066, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 e Fonte de Recurso: 001/950.

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2018, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. Marcony Alisson Ferreira, Secretário de Infraestrutura do Município de Floriano-PI. Pela CONTRATADA o Sr. Valdemberg Nascimento de Lima, representante da empresa COMERCIAL ARRUDA CONSTRUÇÕES LTDA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP N.º 001/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.0007657/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. JULIO CÉSAR DA SILVA FERREIRA, nos uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Termo de Referência, tendo em vista o apontamento, por Licitantes, da descrição incorreta dos itens: 01 do lote I; item 01 do lote II, item 13 do lote 01 e item 13 do lote II, como também a necessidade de revisão de todos os itens e acréscimos de outros itens que não foram incluídos neste procedimento, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da Administração.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, conforme previsão do artigo 49 da Lei 8666/93 c/c CAPÍTULO XVII, item 5, do edital, o processo licitatório tombado sob. n.º. 001.0007657/2017 e, conseqüentemente, a licitação por Pregão Presencial com o número 001/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada, e sob demanda, de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação município de Floriano-PI, previsto para ocorrer no dia 17 de janeiro de 2018, às 08:30 h.

Floriano-PI, 17/01/2018

Júlio César da Silva Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 475/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP N.º 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.0000530/2018

O Município de FLORIANO-PI, por intermédio da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços (do tipo menor preço global), (Art. 15 c/c art. 45, I da Lei n.º 8.666/93 e art. 4, X da Lei Federal n.º 10.520/02), destinada a CONTRATAÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, VISANDO A AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DOS PROGRAMAS, CLIPAGEM DE EDITAIS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, INCLUSIVE COM A ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NO SICONV E SICON, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS GERENCIADORES DE CONVÊNIO DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital, cuja sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerá às **08:00h**, do dia **01/02/2018**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo de Floriano-PI, na Rua Marques da Rocha, n.º 1160, Centro, Floriano (PI). Fonte de Recursos: **PRÓPRIO**. Valor Estimado Previsto: **R\$ 156.000,00 (OBS.: O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO)**. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br ou pelo telefone (089) 3515-1136.

Floriano-PI, 18 de janeiro de 2018.

Célia Mota da Silva
Pregoeira CPL/PMF-PI

Visto:

Júlio Cesar da Silva Ferreira
Sec. de Administração e Planejamento de Floriano-PI



Estado do Piauí - PI
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06.554.315/0001-67



EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL N.º 064/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí. CNPJ: 06.554.315/0001-67
Contratado: M ABREU & OLIVEIRA - LTDA, CNPJ: 14.865.868/0001-69.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Merenda Escolar e Alimentos Perecíveis e Não Perecíveis.

Valores: LOTE 01 - R\$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais) e LOTE 02 - R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

Base Legal: Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.

Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, Conta Movimento, FMS, FMAS, FME, ICMS e outras Receitas Tributárias.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Data: 10 de janeiro de 2018.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Francinópolis
Terra de gente feliz

EXTRATO CONTRATO

Ato: Contrato de Dispensa de Licitação n.º 001/2018-PMF/PI
Objeto: Locação e assistência de uso de software de sistema integrado de contabilidade.

Contratada: SISLOC - Sistema de Locação Contábil Ltda.

CNPJ: 09.295.258/0001-37

Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI

Valor: R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais).

Data da assinatura: 18/01/2018 **Vigência:** 31/12/2018

Recursos: FPM, ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS.

Procedimento: Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2018

Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis
CONTRATANTE

Thalara Rayanne Araújo Barroso
Sistema de Locação Contábil Ltda.
CONTRATADA



Prefeitura de
Francinópolis
Terra de gente feliz

C P L
Comissão Permanente
de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018

OBJETO: Locação e assistência de uso de software de sistema integrado de contabilidade.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 (dispensabilidade de licitação).

VALOR: R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais).

CONTRATANTE: Município de FRANCINÓPOLIS/PI.

CONTRATADA: SISLOC - Sistema de Locação Contábil Ltda.

CNPJ: 09.295.258/0001-37

FONTE: FPM, ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS.

INFORMAÇÕES: Comissão de Licitações - PMF/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09
Email: pmfcaayres@gmail.com



TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09
Email: pmfcaayres@gmail.com



TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2017.01.02-05

CONTRATO Nº 2017.01.02-06

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES-PI E JOSIEL LIMA OLIVEIRA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES-PI E JOSINO JOSÉ BUENO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES-PI, com sede situada na Rua José Ferreira, nº 387 - Bairro Centro Francisco Ayres-PI, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.075/0001-09, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. Valkir Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e JOSIEL LIMA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF nº 161.550.588-14, residente na Rua Santo Aleixo, s/nº, Centro, Francisco Ayres-PI, doravante denominado CONTRATADO respectivamente firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO.

1. Constitui objeto do presente termo a renovação do Contrato Nº 2017.01.02-05, que tem por objeto LOCAÇÃO um imóvel localizado na Rua Piauí, s/nº, Bairro Centro, Francisco Ayres-PI, conforme especificações contidas nos autos do Processo Administrativo nº DISP 05/2017, Dispensa de Licitação nº 05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Fundamenta a presente contratação o art. 24, X, da lei 8.666/93, sendo a renovação com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

Fica prorrogado por mais 12 meses o presente contrato, iniciando-se sua vigência em 28 de dezembro de 2017, com final em 28 de dezembro 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original, inclusive o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês, acrescidos das contas de energia e fornecimento de água.

E, por estarem desta forma ajustadas e contratadas, assinam em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Francisco Ayres – PI, 28 de dezembro de 2017.

Valkir Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

Josiel Lima Oliveira
CPF nº 161.550.588-14
Contratado

1ª Testemunha.
CPF nº

2ª Testemunha
CPF nº

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES-PI, com sede situada na Rua José Ferreira, nº 387 - Bairro Centro Francisco Ayres-PI, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.075/0001-09, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. Valkir Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e JOSINO JOSÉ BUENO, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 099.883.273-15, residente na Rua 02 de Abril, s/nº, Centro, Francisco Ayres-PI, doravante denominado CONTRATADO respectivamente firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO.

1. Constitui objeto do presente termo a renovação do Contrato Nº 2017.01.02-06, que tem por objeto LOCAÇÃO um imóvel localizado na Rua 02 de Abril, s/nº, Bairro Centro, Francisco Ayres-PI, conforme especificações contidas nos autos do Processo Administrativo nº DISP 06/2017, Dispensa de Licitação nº 06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Fundamenta a presente contratação o art. 24, X, da lei 8.666/93, sendo a renovação com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

Fica prorrogado por mais 12 meses o presente contrato, iniciando-se sua vigência em 28 de dezembro de 2017, com final em 28 de dezembro 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original, inclusive o valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) por mês, acrescidos das contas de energia e fornecimento de água.

E, por estarem desta forma ajustadas e contratadas, assinam em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Francisco Ayres – PI, 28 de dezembro de 2017.

Valkir Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

Josino José Bueno
CPF nº 099.883.273-15
Contratado

1ª Testemunha.
CPF nº

2ª Testemunha
CPF nº



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09
Email: pmfcaayres@gmail.com



TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2017.01.02-07

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES-PI E MARIA SUELY BUENO RODRIGUES, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES-PI, com sede situada na Rua José Ferreira, nº 387 - Bairro Centro Francisco Ayres-PI, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.075/0001-09, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. Valkir Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e MARIA SUELY BUENO RODRIGUES, brasileira, solteira, autônoma, portadora do CPF nº 374.016.373-91, residente na Av. Benedito Wilson, s/nº, Centro, Francisco Ayres-PI, doravante denominado CONTRATADO respectivamente firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO.

1. Constitui objeto do presente termo a renovação do Contrato Nº 2017.01.02-07, que tem por objeto LOCAÇÃO um imóvel localizado na Rua Piauí, s/nº, Bairro Centro, Francisco Ayres-PI, conforme especificações contidas nos autos do Processo Administrativo nº DISP 07/2017, Dispensa de Licitação nº 07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Fundamenta a presente contratação o art. 24, X, da lei 8.666/93, sendo a renovação com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

Fica prorrogado por mais 12 meses o presente contrato, iniciando-se sua vigência em 28 de dezembro de 2017, com final em 28 de dezembro 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original, inclusive o valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) por mês, acrescidos das contas de energia e fornecimento de água.

E, por estarem desta forma ajustadas e contratadas, assinam em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Francisco Ayres – PI, 28 de dezembro de 2017.

Valkir Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

Maria Suely Bueno Rodrigues
CPF nº 374.016.373-91
Contratado

1ª Testemunha.
CPF nº

2ª Testemunha
CPF nº



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09
Email: pmfcaayres@gmail.com



TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2017.01.02-08

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES-PI E PAULO ARTUR NUNES, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES-PI, com sede situada na Rua José Ferreira, nº 387 - Bairro Centro Francisco Ayres-PI, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.075/0001-09, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. Valkir Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e PAULO ARTUR NUNES, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 227.922.363-53 residente na Rua Piauí, s/nº, Centro, Francisco Ayres-PI, doravante denominado CONTRATADO respectivamente firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO.

1. Constitui objeto do presente termo a renovação do Contrato Nº 2017.01.02-08, que tem por objeto LOCAÇÃO um imóvel localizado na Av. Benedito Wilson, s/nº, Bairro Centro, Francisco Ayres-PI, conforme especificações contidas nos autos do Processo Administrativo nº DISP 08/2017, Dispensa de Licitação nº 08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Fundamenta a presente contratação o art. 24, X, da lei 8.666/93, sendo a renovação com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

Fica prorrogado por mais 12 meses o presente contrato, iniciando-se sua vigência em 28 de dezembro de 2017, com final em 28 de dezembro 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original, inclusive o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, acrescidos das contas de energia e fornecimento de água.

E, por estarem desta forma ajustadas e contratadas, assinam em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Francisco Ayres – PI, 28 de dezembro de 2017.

Valkir Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

Paulo Artur Nunes
CPF nº 227.922.363-53
Contratado

1ª Testemunha.
CPF nº

2ª Testemunha
CPF nº



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09
Email: pmfcaayres@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO Nº PP 11/2016.

CONTRATANTE: O Município de Francisco Ayres-PI, CNPJ nº 06.554.075/0001-09.
CONTRATADO: M. M. FEITOSA – EPP, CNPJ nº 03.012.347/0001-42, com sede na rodovia BR 230, nº 993, Sambaíba, Floriano-PI;
OBJETO: Fornecimento de Pneus, conforme especificação contida no Lote IV, da Ata de Registro de Preços PP 11/2016, resultante do Pregão Presencial nº 11/2016, pelos preços ali propostos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: Teto previsto de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
FONTE DE RECURSO: Unidades Orçamentárias: no exercício 2017/2018 – 001 – Tesouro; 008 – Educação; 010 – Saúde e 003 – Assistência Social, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
VALIDADE: 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93.

Francisco Ayres-PI, 04 de dezembro de 2017.

Valkir Nunes de Oliveira
Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI
Contratante

M. M. FEITOSA – EPP
CNPJ nº 03.012.347/0001-42
Sílvia Gabriela Feitosa Silva
CPF nº 017.534.293-82.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09
Email: pmfcaayres@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO Nº PP 17/2016.

CONTRATANTE: O Município de Francisco Ayres-PI, CNPJ nº 06.554.075/0001-09.
CONTRATADO: FUNERÁRIA FLORIANO LTDA – ME – CNPJ nº 86.747.789/0001-64, IE. Nº 19.508.273-7, com endereço na Rua Fernando Marques, nº 698, Bairro Centro, Floriano-PI, representada por Gustavo Lima de Sousa, CPF nº 003.785.843-24;
OBJETO: Fornecimento de urnas e serviços funerários, conforme especificação contidas no Lote I, da Ata de Registro de Preços PP 17/2016, resultante do Pregão Presencial nº 17/2016, pelos preços ali propostos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: Teto previsto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
FONTE DE RECURSO: Unidades Orçamentárias: no exercício 2017/2018 – 001 – Tesouro e 003 – Assistência Social, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).
VALIDADE: 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93.

Francisco Ayres-PI, 04 de dezembro de 2017.

Valkir Nunes de Oliveira
Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI
Contratante

FUNERÁRIA FLORIANO LTDA – ME
CNPJ nº 86.747.789/0001-64
Gustavo Lima de Sousa
CPF nº 003.785.843-24



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09
Email: pmfcaayres@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO Nº PP 16/2016.

CONTRATANTE: O Município de Francisco Ayres-PI, CNPJ nº 06.554.075/0001-09.
CONTRATADO: A. SILVA LIMA – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.512.589/0001-20, Insc. Estadual nº 19.451.253-3, com sede Rua João Cabral, nº 2870, Bairro Matadouro, Teresina-PI;
OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos, conforme especificação contidas no Lote I, da Ata de Registro de Preços PP 16/2016, resultante do Pregão Presencial nº 16/2016, pelos preços ali propostos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: Teto previsto de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
FONTE DE RECURSO: Unidades Orçamentárias: no exercício 2017/2018 – 001 – Tesouro; 008 – Educação; 010 – Saúde e 003 – Assistência Social, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).
VALIDADE: 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93.

Francisco Ayres-PI, 04 de dezembro de 2017.

Valkir Nunes de Oliveira
Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI
Contratante

A. SILVA LIMA – EPP
CNPJ nº 05.512.589/0001-20
Leandro da Costa Sepúlveda
CPF nº 020.426.193



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09
Email: pmfcaayres@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO Nº PP 11/2016.

CONTRATANTE: O Município de Francisco Ayres-PI, CNPJ nº 06.554.075/0001-09.
CONTRATADO: M. M. FEITOSA – EPP, CNPJ nº 03.012.347/0001-42, com sede na rodovia BR 230, nº 993, Sambaíba, Floriano-PI;
OBJETO: Fornecimento de Pneus, conforme especificação contida no Lote IV, da Ata de Registro de Preços PP 11/2016, resultante do Pregão Presencial nº 11/2016, pelos preços ali propostos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: Teto previsto de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
FONTE DE RECURSO: Unidades Orçamentárias: no exercício 2017/2018 – 001 – Tesouro; 008 – Educação; 010 – Saúde e 003 – Assistência Social, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
VALIDADE: 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93.

Francisco Ayres-PI, 04 de dezembro de 2017.

Valkir Nunes de Oliveira
Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI
Contratante

M. M. FEITOSA – EPP
CNPJ nº 03.012.347/0001-42
Sílvia Gabriela Feitosa Silva
CPF nº 017.534.293-82.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 08/2018

Inhuma – Piauí, 12 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, SR. ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR, nos termos do art. 65, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social, portanto, é vinculado ao Instituto Nacional de Seguridade Social, nos termos do art. 174, da Lei Municipal nº 633/2001;

CONSIDERANDO que em 03/10/2017 foi concedida aposentadoria à servidora "MARIA HELENA PEREIRA DE SOUSA", ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo sido fixada a data de início da referida aposentadoria em 11/06/2017, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria expedida pelo INSS;

RESOLVE:

1º - EXONERAR a servidora "MARIA HELENA PEREIRA DE SOUSA", inscrita no CPF sob nº: 861.389.793-20, do cargo de auxiliar de serviços gerais, fazendo-o em conformidade com o inciso V do art. 32 da Lei nº 633/2001;

2º - DECLARAR a vacância do cargo de auxiliar de serviços gerais;

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 11/06/2016, data da aposentadoria da servidora supracitada.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas – PI, 12 de Janeiro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

Extrato do Contrato nº 001/2018
Inexibilidade de Licitação 001/2018

Processo Administrativo nº: 001/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCENCIO – PI;

Contratada: EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA, CNPJ nº 21.850.903/0001-31;

Base Legal: Lei 8.666/93;

Vigência: 17 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018;

Valor Contratado: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais);

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO DE SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL, COM A ANÁLISE DE PROGRAMAS E CAPTAÇÃO DE RECURSO.

Data da assinatura do contrato: 17/01/2018.

EXTRATO P/ PUBLICAÇÃO

REF. 1º ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN DE GUARIBAS, CNPJ. 01612576000172
CONTRATADO (A): JONAS OLIVEIRA SILVA-ME, CNPJ. 13952380000106
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR RURAL – MOTIVAÇÃO: Necessidade de permanência do objeto, serviços de natureza periódica e continuada de ordem educacional, prorrogação por mais outro período letivo, mantido o preço. VALOR GLOBAL: R\$ 194.058,00 (cento e noventa e quatro mil, cinqüenta e oito reais) - RECURSOS: FUNDEB/FME - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços 03/2017 e Processo Administrativo nº 012/2017 - Data Assinatura: 29.12.2017 - Vigência: 31.12.2018. Signatários: Claudinê Matias Maia, Valdir Matias Maia, CPF 30386569843 – pela Contratante e Jonas de Oliveira Silva, CPF 00085822388 –pela Contratada.

EXTRATO P/PUBLICAÇÃO

REF. 1º ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN DE GUARIBAS, CNPJ 016125760001-72
CONTRATADO(A): ASSISCON CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ 262185640001-99.
OBJETO: SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULOS. MOTIVAÇÃO: Necessidade precípua de permanência do objeto, atendimento de serviços de ordem administrativa, prorrogação do prazo por mais outro período mantendo estabilidade dos preços. VALOR GLOBAL: 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). RECURSOS: FME - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preço nº 04/2017, Processo Administrativo 022/2017 e Lei Federal 8.666/93 - Data assinatura: 29.12.2017 - Prazo: 12 (doze) meses. Signatários: Claudinê Matias Maia, CPF 30386569843, Valdir Matias Maia, CPF 93021500382 - pela Contratante e Joel de Assis Silva, CPF 01273766318 –pela Contratada.

EXTRATO P/PUBLICAÇÃO

REF. 1º ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN DE GUARIBAS, CNPJ 016125760001-72
CONTRATADO(A): ASSISCON CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ 262185640001-99.
OBJETO: SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULOS. MOTIVAÇÃO: Necessidade precípua de permanência do objeto, atendimento de serviços de ordem administrativa, prorrogação do prazo por mais outro período mantendo estabilidade dos preços. VALOR GLOBAL: 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). RECURSOS: FUS, PAB- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preço nº 04/2017, Processo Administrativo 022/2017 e Lei Federal 8.666/93 - Data assinatura: 29.12.2017 - Prazo: 12 (doze) meses. Signatários: Claudinê Matias Maia, CPF 30386569843, Esmeraldo Correia da Silva, CPF 91831105349 - pela Contratante e Joel de Assis Silva, CPF 01273766318 –pela Contratada.

EXTRATO P/PUBLICAÇÃO

REF. 1º ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN DE GUARIBAS, CNPJ 016125760001-72
CONTRATADO(A): ASSISCON CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ 262185640001-99.
OBJETO: SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULOS. MOTIVAÇÃO: Necessidade precípua de permanência do objeto, atendimento de serviços de ordem administrativa, prorrogação do prazo por mais outro período mantendo estabilidade dos preços. VALOR GLOBAL: 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais). RECURSOS: FPM/ICMS - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preço nº 04/2017, Processo Administrativo 022/2017 e Lei Federal 8.666/93 - Data assinatura: 29.12.2017 - Prazo: 12 (doze) meses. Signatários: Claudinê Matias Maia, CPF 30386569843, Jonelde Dias Maia, CPF 31564368874 - pela Contratante e Joel de Assis Silva, CPF 01273766318 –pela Contratada.

EXTRATO P/PUBLICAÇÃO

REF. 1º ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN DE GUARIBAS, CNPJ 016125760001-72
CONTRATADO(A): ASSISCON CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ 262185640001-99.
OBJETO: SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULOS. MOTIVAÇÃO: Necessidade precípua de permanência do objeto, atendimento de serviços de ordem administrativa, prorrogação do prazo por mais outro período mantendo estabilidade dos preços. VALOR GLOBAL: 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). RECURSOS: FMAS - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preço nº 04/2017, Processo Administrativo 022/2017 e Lei Federal 8.666/93 - Data assinatura: 29.12.2017 - Prazo: 12 (doze) meses. Signatários: Claudinê Matias Maia, CPF 30386569843, Jenilça Dias Maia, CPF 01394248300 - pela Contratante e Joel de Assis Silva, CPF 01273766318 –pela Contratada.



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018**

Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE, denominada Contratante e a empresa PLANACON – PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ Nº 06.164.260/0001-89, denominada Contratada, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, CADASTRO JUNTO AO SICONV, SIGA, SIMEC E SISCON.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá de fonte de recursos da Prefeitura do município de Guadalupe-PI, conforme a seguir:

Projeto/Atividade: 2015
Fonte de Recursos: Próprios
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

DO VALOR: R\$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais) mensal.

Guadalupe-PI, 03 de janeiro de 2018. ÊNIO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

De conformidade com as exigências legais dispostas pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e legalmente resguardando no Parecer Jurídico em Anexo, da Assessoria Jurídica deste Poder Executivo Municipal, o qual fundamenta-se por meio de solicitação da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, Aprovo e Ratifico Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, CADASTRO JUNTO AO SICONV, SIGA, SIMEC E SISCON, de conformidade com o art. 25, Inciso II, da Lei Federal mencionada, devendo este Termo ser publicado oficialmente, como condição para eficácia dos atos adotados e constante dos autos do presente Processo, onde é inexigível a Licitação. Guadalupe-PI, 03 de janeiro de 2018. Maria Jozeneide Fernandes Lima, Prefeita Municipal.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guadalupe-Piauí através da Comissão Especial de Licitação torna público que realizará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 no dia 31 de janeiro do corrente ano às 09h30m na sala de licitações, no prédio da prefeitura municipal. O presente certame será do tipo menor preço valor por lote, cujo objeto será a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para suprir as necessidades da administração direta e indireta do município de Guadalupe-PI, conforme especificações do edital e seus anexos, que serão pagos com recursos oriundos do próprios, fms, fmas, Fundeb, tudo em conformidade com a lei federal nº. 10.520/02, lei complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação correlata, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar qualquer esclarecimento a respeito do presente certame licitatório na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, situada na Praça César Cals, 1300 – Centro de Guadalupe-PI, ou, tel. 089 3552-1283, e-mail: prefeituraquadalupemunic@outlook.com. Na hipótese de não haver expediente, no dia da abertura da presente licitação, ou coincidir com feriado, fica esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Guadalupe-Piauí, 07 de dezembro de 2017. Evanusa Romão Coelho- Pregoeira.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guadalupe -Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2018, no dia 05 de fevereiro do corrente ano às 08h:00m na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI. O presente certame será do tipo menor preço valor global, Fonte de Recursos: FMS, FUNDEB, FMS, PRÓPRIO, cujo objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI, nas quantidades previamente determinadas pela administração, tudo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar qualquer esclarecimento a respeito do presente certame licitatório na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe -PI, e-mail: prefeituraquadalupemunic@outlook.com, Tel: 89 3552-1283. Na hipótese de não haver expediente, no dia da abertura da presente licitação, ou coincidir com feriado, fica esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Guadalupe-Piauí, 19 de janeiro de 2018. ÊNIO FERNANDES DA SILVA, Presidente da CPL.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guadalupe -Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2018, no dia 05 de fevereiro do corrente ano às 09h:30m na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI. O presente certame será do tipo menor preço valor global, Fonte de Recursos: FMS, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTATION-BASE DE COMUNICAÇÃO E RECEPTORES RÁDIO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI, tudo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar qualquer esclarecimento a respeito do presente certame licitatório na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe -PI, e-mail: prefeituraquadalupemunic@outlook.com, Tel: 89 3552-1283. Na hipótese de não haver expediente, no dia da abertura da presente licitação, ou coincidir com feriado, fica esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Guadalupe-Piauí, 19 de janeiro de 2018. ÊNIO FERNANDES DA SILVA, Presidente da CPL.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guadalupe-Piauí através da Comissão Especial de Licitação torna público que realizará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 no dia 31 de janeiro do corrente ano às 08h00m na sala de licitações, no prédio da prefeitura municipal. O presente certame será do tipo menor preço valor por lote, cujo objeto será a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene para suprir as necessidades da administração direta e indireta do município de Guadalupe-PI, conforme especificações do edital e seus anexos, que serão pagos com recursos oriundos do próprios, fms, fmas, Fundeb, tudo em conformidade com a lei federal nº. 10.520/02, lei complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação correlata, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar qualquer esclarecimento a respeito do presente certame licitatório na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, situada na Praça César Cals, 1300 – Centro de Guadalupe-PI, ou, tel. 089 3552-1283, e-mail: prefeituraquadalupemunic@outlook.com. Na hipótese de não haver expediente, no dia da abertura da presente licitação, ou coincidir com feriado, fica esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Guadalupe-Piauí, 07 de dezembro de 2017. Evanusa Romão Coelho- Pregoeira.



Portaria nº 005/2018

Guadalupe – PI, 03 de janeiro de 2018.

A Prefeita Municipal de Guadalupe - PI, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas nos artigos 27, inciso II e 133, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, JÚLIO CÉSAR COSTA CHAVES DUARTE FRANCO, portador do CPF nº 018.984.253-96, do cargo em Comissão de Diretor de Postura e Acompanhamento de Edificações Particulares, vinculada à Secretaria Municipal da Cidade, a partir de três de janeiro de dois mil e dezoito.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em três de janeiro de dois mil e dezoito..

Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUÍ
PRAÇA ROSA CORTEZ
06553747/0001-53

Exercício: 2017

DECRETO Nº 11, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.778

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IPIRANGA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$801.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		801.000,00	
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL		
8	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO RECURSOS PROPRIOS	2.000,00 F.R.: 0 001 00
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO		
18	04.122.0003.2004.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO RECURSOS PROPRIOS	4.000,00 F.R.: 0 001 00
02 02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
52	04.122.0003.2014.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA ADM. GERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO RECURSOS PROPRIOS	1.000,00 F.R.: 0 001 00
53	04.122.0003.2014.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA ADM. GERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO RECURSOS PROPRIOS	20.000,00 F.R.: 0 001 00
02 02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLIC		
89	04.122.0003.2063.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUT. ADM. DA SEC. DE OBRAS, HABIT. E SERV. PUBLIC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO RECURSOS PROPRIOS	3.000,00 F.R.: 0 001 00
151	26.782.0018.2123.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIP/ MATERIAL DE CONSUMO TESOURO RECURSOS PROPRIOS	15.000,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 11, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.778

02 02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLIC		
134	17.452.0019.1069.0000 4.4.90.51.00 005 110 000	OBRAS DE SANEAMENTO OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS GERAL - VINCULADOS	157.000,00 F.R.: 0 005 00
02 02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
157	12.361.0031.1038.0000 4.4.90.51.00 008 210 000	CONST. REF. AMPL. E EQUIP. DE UNID. ESCOLARES - REC OBRAS E INSTALAÇÕES EDUCAÇÃO FNDE	123.000,00 F.R.: 0 008 00
167	12.361.0031.2103.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO	31.000,00 F.R.: 0 001 00
173	12.361.0031.2103.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO TESOURO EDUCAÇÃO	46.000,00 F.R.: 0 001 00
175	12.361.0031.2103.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUCAÇÃO	8.000,00 F.R.: 0 001 00
02 02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
250	08.244.0013.2126.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00 F.R.: 0 001 00
02 02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE R/HÍDRIC		
275	20.122.0003.2149.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO RECURSOS PROPRIOS	3.000,00 F.R.: 0 001 00
263	17.544.0014.2133.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS POÇOS E CHAFARIZES SEDE/RURAL MATERIAL DE CONSUMO TESOURO RECURSOS PROPRIOS	13.000,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 11, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.778

02 02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE R/HÍDRIC		
265	17.544.0014.2133.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS POÇOS E CHAFARIZES SEDE/RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO RECURSOS PROPRIOS	13.000,00 F.R.: 0 001 00
293	20.606.0016.2140.0000 3.3.90.41.00 001 100 000	APOIO AO SEGURO SAFRA Contribuições TESOURO RECURSOS PROPRIOS	21.000,00 F.R.: 0 001 00
02 02 09	FUNDEB - F M DESENV DA EDUC BASICA E VALOR DOS PROF DO MAGI		
308	12.361.0024.2162.0000 3.1.90.11.00 009 240 000	ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FUNDEB FUNDEB-OUTROS	50.000,00 F.R.: 0 009 00
02 02 10	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
359	12.361.0031.2183.0000 3.3.90.30.00 008 210 000	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO FNDE	8.000,00 F.R.: 0 008 00
366	12.361.0031.2186.0000 3.3.90.36.00 008 210 000	MANUTENÇÃO DO QSE - SALARIO EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA EDUCAÇÃO FNDE	22.000,00 F.R.: 0 008 00
02 02 11	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
406	10.301.0012.2089.0000 3.3.90.30.00 010 310 000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU MATERIAL DE CONSUMO SAUDE SAÚDE - Vinculados	3.000,00 F.R.: 0 010 00
423	10.301.0012.2208.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE EM GERAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE - GERAL	20.000,00 F.R.: 0 001 00
444	10.301.0012.2231.0000 3.3.90.36.00 010 310 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL-PSB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE - Vinculados	6.000,00 F.R.: 0 010 00
02 02 11	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
445	10.301.0012.2235.0000 3.1.90.11.00 010 310 000	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE - Vinculados	30.000,00 F.R.: 0 010 00
447	10.301.0012.2235.0000 3.3.90.30.00 010 310 000	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO MATERIAL DE CONSUMO SAUDE SAÚDE - Vinculados	120.000,00 F.R.: 0 010 00
449	10.301.0012.2235.0000 3.3.90.39.00 010 310 000	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SAUDE SAÚDE - Vinculados	25.000,00 F.R.: 0 010 00
462	10.302.0012.2019.0000 3.3.90.30.00 010 310 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE - CONVENIO CC MATERIAL DE CONSUMO SAUDE SAÚDE - Vinculados	23.000,00 F.R.: 0 010 00
470	10.304.0012.2234.0000 3.1.90.11.00 010 310 000	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE - Vinculados	10.000,00 F.R.: 0 010 00
02 02 12	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
535	08.244.0013.2263.0000 3.3.90.36.00 005 110 000	PAEFI - SERV. DE PROTEÇÃO E ACOMPANHAMENTO ESPI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS GERAL - VINCULADOS	2.000,00 F.R.: 0 005 00
537	08.244.0013.2266.0000 3.1.90.11.00 005 110 000	SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS GERAL - VINCULADOS	3.000,00 F.R.: 0 005 00
02 02 13	UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HPP		
548	10.302.0012.2271.0000 3.3.90.36.00 010 310 000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE - Vinculados	4.000,00 F.R.: 0 010 00
02 02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		

(Continua na próxima página)



PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

PRAÇA ROSA CORTEZ
06553747/0001-53

Exercício: 2017

DECRETO Nº 11, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.778

02	02	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
560	04.123.0005.1016.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	14.000,00		
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	RECURSOS PROPRIOS			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL		
2	01.031.0001.1002.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-2.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	RECURSOS PROPRIOS			
02	02	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
73	09.271.0003.2036.0000	ENCARGOS COM O INSS	-130.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	RECURSOS PROPRIOS			
75	09.271.0003.2036.0000	ENCARGOS COM O INSS	-20.000,00		
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	RECURSOS PROPRIOS			
02	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PU		
99	15.451.0019.1034.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	-20.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 002 00		
	002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	110 000	GERAL - VINCULADOS			
119	15.451.0022.1009.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE RECICLAGEM DO LIXO	-20.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	RECURSOS PROPRIOS			
120	15.452.0022.1006.0000	AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO	-20.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	RECURSOS PROPRIOS			

DECRETO Nº 11, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.778

02	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PU		
138	17.544.0019.1011.0000	CONSTRUÇÃO DE FONTES COLETORAS DE ÁGUA	-20.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 002 00		
	002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	110 000	GERAL - VINCULADOS			
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
162	12.361.0031.1086.0000	CONSTRUÇÃO, REF. E AMPL. E EQUIP. DE UNIDADES ESCOLAS	-90.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	200 000	EDUCAÇÃO			
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
220	10.301.0012.1095.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. MUN. DE SAÚDE	-62.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 010 00		
	010	SAÚDE			
	310 000	SAÚDE - Vinculados			
222	10.301.0012.1096.0000	CONSTRUÇÃO, REF. AMPL. EQUIPAMENTOS DE POSTOS D	-50.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 010 00		
	010	SAÚDE			
	310 000	SAÚDE - Vinculados			
02	02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
252	08.244.0013.2126.0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SMAS	-60.000,00		
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02	02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE R/HÍ		
300	20.606.0016.2152.0000	APOIO AO AGRONEGOCIO FAMILIAR	-14.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 002 00		
	002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	110 000	GERAL - VINCULADOS			
02	02	09	FUNDEB - F M DESENV DA EDUC BASICA E VALOR DOS PROF DO		
303	12.361.0024.1148.0000	CONSTRUÇÃO, REF. E AMPL DE UNIDADES ESCOLARES	-50.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 009 00		
	009	FUNDEB			
	240 000	FUNDEB-OUTROS			
02	02	10	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

DECRETO Nº 11, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.778

02	02	10	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
336	12.361.0031.1171.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO BÁSICO	-30.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	200 000	EDUCAÇÃO			
02	02	11	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
404	10.301.0012.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	-3.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 010 00		
	010	SAÚDE			
	310 000	SAÚDE - Vinculados			
409	10.301.0012.2093.0000	MANUTENÇÃO DO NASF	-60.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 010 00		
	010	SAÚDE			
	310 000	SAÚDE - Vinculados			
410	10.301.0012.2093.0000	MANUTENÇÃO DO NASF	-10.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 010 00		
	010	SAÚDE			
	310 000	SAÚDE - Vinculados			
412	10.301.0012.2093.0000	MANUTENÇÃO DO NASF	-3.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	300 000	SAÚDE - GERAL			
415	10.301.0012.2205.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS DO ESTAI	-30.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 010 00		
	010	SAÚDE			
	310 000	SAÚDE - Vinculados			
419	10.301.0012.2206.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA-PFB	-2.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 010 00		
	010	SAÚDE			
	310 000	SAÚDE - Vinculados			
433	10.301.0012.2208.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM GERAL	-1.500,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	300 000	SAÚDE - GERAL			
437	10.301.0012.2229.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	-5.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 010 00		
	010	SAÚDE			
	310 000	SAÚDE - Vinculados			

DECRETO Nº 11, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.778

02	02	11	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
440	10.301.0012.2230.0000	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	-3.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	300 000	SAÚDE - GERAL			
456	10.301.0012.2236.0000	MANUTENÇÃO DO PMAQ	-2.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 010 00		
	010	SAÚDE			
	310 000	SAÚDE - Vinculados			
459	10.302.0012.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - CONVENIO COM	-20.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 010 00		
	010	SAÚDE			
	310 000	SAÚDE - Vinculados			
460	10.302.0012.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - CONVENIO COM	-20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 010 00		
	010	SAÚDE			
	310 000	SAÚDE - Vinculados			
461	10.302.0012.2019.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - CONVENIO COM	-12.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 010 00		
	010	SAÚDE			
	310 000	SAÚDE - Vinculados			
463	10.302.0012.2019.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - CONVENIO COM	-10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 010 00		
	010	SAÚDE			
	310 000	SAÚDE - Vinculados			
469	10.302.0012.2232.0000	MANUTENÇÃO DA ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-4.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	300 000	SAÚDE - GERAL			
479	10.305.0012.2238.0000	MANUTENÇÃO PROG. CONTROLE DOENÇAS E EPIDEMIAS -	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	300 000	SAÚDE - GERAL			
02	02	12	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
511	08.244.0013.2251.0000	PROGRAMA RUMO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUF	-5.000,00		
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	RECURSOS PROPRIOS			
02	02	13	UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HPP		

(Continua na próxima página)



PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUÍ
PRAÇA ROSA CORTEZ
06553747/0001-53

Exercício: 2017

DECRETO Nº 11, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.778

02	02	13	UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HPP		
549	10.302.0012.2271.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	-4.000,00	
	010	310 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 010 OC	
			SAÚDE		
			SAÚDE - Vinculados		
02	02	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
552	04.122.0003.2009.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	-17.000,00	
	001	100 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 OC	
			TESOURO		
			RECURSOS PRÓPRIOS		

Anulação (-) -801.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IPIRANGA, 01 de novembro de 2017

JOSE SANTOS REGO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.747/0001-53
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.
HomePage: www.ipiranga.pi.gov.br
E-mail: pmipiranga@ig.com.br - Fone (0xx89) 3440-1250



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
Processo Administrativo nº 005/2018

OBJETO: aquisição de combustível diverso (gasolina, óleo diesel comum, S-10 e Arla 32) e óleo lubrificante para os veículos e máquinas da Prefeitura, Secretarias e Unidade Mista de Saúde de Ipiranga do Piauí-PI. Valor: R\$ 1.025.000,60. **FONTE DE RECURSOS:** FPM, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, FUNDEB 40%, PNATE, PAB, IGD E OUTRAS RECEITAS. **DO EDITAL:** Poderá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitação. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO:** Às 09:00 h do dia 31/01/2018. **LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Setor de Licitação, na Praça Rosa Cortez, s/n- Centro - Fone: (89)-3440-1250.

Ipiranga do Piauí-PI, 18 de janeiro de 2018.

Francisco Gilson dos Santos
Pregoeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

CNPJ: 86.872.371/0001-89
Rua Izabel Araujo Ramos, 282 - Centro
Marcolândia - Piauí

Procedimento Licitatório 001/2018. Modalidade: Inexigibilidade. **Objeto:** Serviços de Assessoria Jurídica. **Contratante:** Câmara Municipal de Marcolândia(PI). **Contratado:** Andson Luis Alves Gomes. Valor Estimado Mensal : R\$ 1.000,00 (um mil reais). **Data da Assinatura:** 15 de Janeiro de 2018.



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itainópolis, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a este Município.

- > Pregão Presencial nº. **012/2018-PMI**
- > Processo Administrativo: **013/2018**
- > Objeto da licitação: "Aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviço de manutenção em materiais e equipamentos de Informática para a Administração Geral do Município de Itainópolis".
- > Tipo de Licitação: Menor Preço
- > Regime de Execução: Menor Preço Por Lote
- > Adjudicação: Por Item
- > Valor Previsto Lote I: R\$ 306.639,00.
- > Valor Previsto Lote II: R\$ 32.225,00.
- > Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiárias da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositivas legais pertinentes, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
- Fonte de Recurso: FPM / ICMS / ISS / CONTA MOVIMENTO / FUNDEB-40% / QSE / TRANSFERENCIAS A EDUCAÇÃO / PEJA / FMS / FUS / TRANSFERENCIAS A SAÚDE / PAB / FMAS / Outros Recursos Próprios.
- > Data da Abertura: 31 de Janeiro de 2018.
- > Hora da Abertura: 10:00hrs
- > Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itainópolis - PI

Itainópolis - PI, 18 de Janeiro de 2018.

Cristiane Maria Ferreira da Silva
Pregoeira



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2017 - PMI- PI
ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 001/2018 - ITAINÓPOLIS - PI X MUNICÍPIO DE ITAUEIRA - PI.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS - PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA - PI.
OBJETO: ADESÃO AO SRP DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS - PI, NA CONDIÇÃO DE CARONA - POSSIBILIDADE JURÍDICA.
OBJETIVO: UTILIZAR, PROVISORIAMENTE, PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS DO SRP DO MUNICÍPIO QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS DE REMÉDIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017, ATA DE EXTRATO FINAL Nº 001. PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE 09 DE JANEIRO DE 2018, EDIÇÃO MMMDCXCII, PG. 233/237 - ATUALIZAÇÕES.
ITENS REQUERIDOS: 100% DO OBJETO.
FINALIDADE: OTIMIZAR CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DA REQUERENTE DE NATUREZA PROVISÓRIA.
OUTRAS INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS - PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 016/2018

Interessado: Município de Jaicós (PI).
Objeto: Aquisição de equipamentos para o Município de Jaicós - PI, conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201303782 - 2013.
Valor Estimativo: R\$ 42.179,26 (quarenta e dois mil e cento e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201303782 - 2013.
Data da Sessão: 31/01/2018 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação.
Abertura das Propostas: 08:30 horas.
Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.
Telefone/e-mail para contato: (89) 3457-1132/cpljaicospi@outlook.com.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Jaicós (PI), 18 de janeiro de 2018.

Raimar Granja de Meneses
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 018/2018

Interessado: Município de Jaicós (PI).
Objeto: Aquisição de equipamentos para o Município de Jaicós - PI, conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201405591 - 2013.
Valor Estimativo: R\$ 42.742,44 (quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201405591 - 2013.
Data da Sessão: 31/01/2018 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação.
Abertura das Propostas: 10:30 horas.
Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.
Telefone/e-mail para contato: (89) 3457-1132/cpljaicospi@outlook.com.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Jaicós (PI), 18 de janeiro de 2018.

Raimar Granja de Meneses
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 017/2018

Interessado: Município de Jaicós (PI).
Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico para o Município de Jaicós - PI, conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201305536.
Valor Estimativo: R\$ 20.255,91 (vinte mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201305536.
Data da Sessão: 31/01/2018 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação.
Abertura das Propostas: 09:30 horas.
Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.
Telefone/e-mail para contato: (89) 3457-1132/cpljaicospi@outlook.com.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Jaicós (PI), 18 de janeiro de 2018.

Raimar Granja de Meneses
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 019/2018

Interessado: Município de Jaicós (PI).
Objeto: Aquisição de mobiliário para o Município de Jaicós - PI, conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201405950 - 2014.
Valor Estimativo: R\$ 228.211,62 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos e onze reais e sessenta e dois centavos).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201405950 - 2014.
Data da Sessão: 31/01/2018 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação.
Abertura das Propostas: 11:30 horas.
Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.
Telefone/e-mail para contato: (89) 3457-1132/cpljaicospi@outlook.com.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Jaicós (PI), 18 de janeiro de 2018.

Raimar Granja de Meneses
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº. 020/2018

Interessado: Município de Jaicós (PI).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de aro, bem como serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, roda, freios e suspensão para os veículos do Município de Jaicós - PI, Secretarias Municipais e Hospital Floriza Silva.

Valor Estimativo: R\$ 346.210,00 (trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e dez reais).

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ FPM/ICMS/FUNDEB/FUS/FMAS/outros.

Data da Sessão: 31/01/2018 - Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação.

Abertura das Propostas: 12:30 horas.

Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.

Telefone/e-mail para contato: (89) 3457-1132/cpljaicospi@outlook.com.

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Jaicós (PI), 18 de janeiro de 2018.

Raimar Granja de Meneses
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



TESTE SELETIVO Nº 01/2017

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 054/2018 -
Fundamento: Aprovação em Teste Seletivo de
Contratação Temporária, bem como Art.37, IX da
CF/88 c/c Lei 926/13 do Município de Jaicós.

O MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Borges Leal s/n, Bairro Serranópolis, CEP: 64 000 575 / 000, CNPJ: 06. 553. 762/0001 - 00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. OMACIANA DE SOUSA FRANCO RODRIGUES, portadora de CPF nº 951.903.923-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Braz de Oliveira, s/n, Nova Olinda, Jaicós-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) Sr(a). MARIA NICÁSSIA DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 072.164.613-12, residente e domiciliado(a) na Praça Alberto Leopoldo, 32, Passagem das Pedras, Picos-PI, ora denominado (a) **CONTRATADO (A)**, ajustam e acordam a presente prestação de serviços, por prazo determinado, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal a aprovação em TESTE SELETIVO nº 01/2017 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA realizado pelo Município de Jaicós-PI, bem como o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal/88, cumulada com a Lei que regula a contratação de serviço de excepcional interesse público, Lei 926/13, os quais regulamentam a contratação temporária de prestadores de serviço em decorrência do excepcional interesse público.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços como ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, para trabalhar na Secretaria Municipal de Saúde, com a execução de atividades correspondentes ao cargo e com carga horária de 40h (quarenta horas semanais).

É vedado o desvio de função objeto deste contrato. Portanto o contratado não poderá transferir suas atribuições necessárias à execução para outrem que não esteja previamente contratado, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA III - DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO

a) Os serviços serão prestados de forma temporária e durante o prazo de vigência do referido contrato. O (A) CONTRATADO (A) perceberá a remuneração mensal base de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), mais insalubridade, a serem pagos pelos serviços prestados como ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, mediante depósito bancário em conta pessoal e de titularidade do CONTRATADO.

b) o pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto deste contrato

CLÁUSULA IV - DA CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO será submetido a uma carga horária de 40h/sem (quarenta horas semanais) durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA V - DA NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO

O CONTRATADO atesta, nos termos da declaração em anexo, não cumular cargo público a nível FEDERAL, ESTADUAL, e/ou MUNICIPAL, incompatível com a previsão legal disposta no art.37 XVI da Constituição Federal, sob pena de aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA VI - DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não cria vínculos empregatícios entre as partes, sendo devido ao contratado apenas o pagamento dos dias efetivamente trabalhados, sem quaisquer direitos trabalhistas.

CLÁUSULA VII - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Aplica-se ao presente contrato o regime previdenciário geral, sendo os descontos relativos à previdência repassados ao INSS, em forma de contribuição obrigatória.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado obrigará-se a:

I- executar o presente contrato em estrita consonância com seus dispositivos e vinculado a sua especialidade;

II- prestar de maneira imediata e eficiente os serviços contratados;

III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

IV- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ao regular e eficiente exercício de suas funções;

V- não desviar a função objeto deste contrato, devendo o contratado exercer a função de forma pessoal e intransferível;

VI- obedecer a carga horária estipulada Cláusula IV, sob pena de aplicar o desconto a faltas injustificadas.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obrigará-se a:

I- efetuar o pagamento ao CONTRATADO (A), de acordo com o estabelecido na Cláusula III;

II- oferecer condições dignas ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e contratadas neste instrumento;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único - o servidor designado a realizar a fiscalização do objeto deste contrato anotara em registro as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regulamentação das faltas e observações.

CLÁUSULA X - DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato terá duração de 01 (ano), iniciando-se em 02 de janeiro de 2018 com vigência até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA XI - DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado pela administração pública, sempre observando o caráter temporário do excepcional interesse público, bem como em observância aos prazos estipulados no Edital do Teste Seletivo nº 01/2017.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO E DO DISTRATO

a) o distrato se dará por solicitação do contratado, de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) a rescisão se efetivará quando:

I- insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação;

II – Na hipótese do inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual;

III- Com o término do contrato previsto na cláusula IV.

c) O presente contrato poderá ser rescindido, inclusive unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para nenhuma das partes, desde que haja interesse da administração pública e/ou caso se realize concurso público para provimento efetivo de cargo ofertado inicialmente em teste seletivo.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO E DO EFEITO

Este contrato será publicado pelo meio oficial do município na forma do extrato, para efeito de pagamento e existência jurídica.

CLÁUSULA XIV – OS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por contas da Unidade Orçamentária da Secretaria de Administração:

a) Fonte de Recursos: FPM, TRIBUTOS, ICMS, FUNDEB, FUS, PAB, NASF, CEO, FMAS, PAFI, ENTRE OUTROS.

b) Elemento de despesa: 33.90.04.00

c) **CLÁUSULA XV – DO FORO**

O Foro da Fazenda Pública da Comarca de Jaicós será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Secretaria Municipal de Administração, a qual originou a demanda; a 2ª via na Secretaria Municipal de Saúde e a 3ª via será entregue ao contratado.

Jaicós - PI, 02/01/2018.

Omáciana de Sousa Franco Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 951.903.923-68
PORTA Nº 001/2017

OMACIANA DE SOUSA FRANCO RODRIGUES
Secretária de Saúde
CPF: 951.903.923-68
CONTRATANTE

Maria Nicássia da Conceição Silva
MÁRIA NICÁSSIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Atendente de Consultório Dentário
CPF: 072.164.613-12
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA: *Audely Brito Veloso Ramalho*

TESTEMUNHA: *Jean Jean da Costa*
CPF: 951.903.923-68

TESTE SELETIVO Nº 01/2017

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 055/2018 –
Fundamento: Aprovação em Teste Seletivo de Contratação Temporária, bem como Art.37, IX da CF/88 c/c Lei 926/13 do Município de Jaicós.

O MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Borges Leal s/n, Bairro Serranópolis, CEP: 64 000 575 / 000, CNPJ: 06. 553. 762/0001 – 00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. OMACIANA DE SOUSA FRANCO RODRIGUES, portadora de CPF nº 951.903.923-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Braz de Oliveira, s/n, Nova Olinda, Jaicós-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) Sr(a). JEANNE CARLA MARTINS COSTA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 950.090.353-91, residente e domiciliado(a) na bairro João Melé, Jaicós - PI, ora denominado (a) **CONTRATADO (A)**, ajustam e acordam a presente prestação de serviços, por prazo determinado, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal a aprovação em TESTE SELETIVO nº 01/2017 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA realizado pelo Município de Jaicós-PI, bem como o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal/88, cumulada com a Lei que regula a contratação de serviço de excepcional interesse público, Lei 926/13, os quais regulamentam a contratação temporária de prestadores de serviço em decorrência do excepcional interesse público.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços como ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, para trabalhar na Secretaria Municipal de Saúde, com a execução de atividades correspondentes ao cargo e com carga horária de 40h (quarenta horas semanais).

É vedado o desvio de função objeto deste contrato. Portanto o contratado não poderá transferir suas atribuições necessárias à execução para outrem que não esteja previamente contratado, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA III – DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO

a) Os serviços serão prestados de forma temporária e durante o prazo de vigência do referido contrato. O (A) CONTRATADO (A) perceberá a remuneração mensal base de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), mais insalubridade, a serem pagos pelos serviços prestados como ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, mediante depósito bancário em conta pessoal e de titularidade do CONTRATADO.

b) o pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto deste contrato

CLÁUSULA IV – DA CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO será submetido a uma carga horária de 40h/sem (quarenta horas semanais) durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA V – DA NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO

O CONTRATADO atesta, nos termos da declaração em anexo, não cumular cargo público a nível FEDERAL, ESTADUAL, e/ou MUNICIPAL, incompatível com a previsão legal disposta no art.37 XVI da Constituição Federal, sob pena de aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA VI – DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não cria vínculos empregatícios entre as partes, sendo devido ao contratado apenas o pagamento dos dias efetivamente trabalhados, sem quaisquer direitos trabalhistas.

CLÁUSULA VII – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Aplica-se ao presente contrato o regime previdenciário geral, sendo os descontos relativos à previdência repassados ao INSS, em forma de contribuição obrigatória.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado obrigam-se a:

I- executar o presente contrato em estrita consonância com seus dispositivos e vinculado a sua especialidade;

II- prestar de maneira imediata e eficiente os serviços contratados;

III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

IV- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ao regular e eficiente exercício de suas funções;

V- não desviar a função objeto deste contrato, devendo o contratado exercer a função de forma pessoal e intransferível;

VI- obedecer a carga horária estipulada Cláusula IV, sob pena de aplicar o desconto a faltas injustificadas.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obrigar-se a:

I- efetuar o pagamento ao CONTRATADO (A), de acordo com o estabelecido na Cláusula III;

II- oferecer condições dignas ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e contratadas neste instrumento;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único – o servidor designado a realizar a fiscalização do objeto deste contrato anotar em registro as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regulamentação das faltas e observações.

CLÁUSULA X – DO PRAZO DE VALIDADE.

O presente contrato terá duração de 01 (ano), iniciando-se em 02 de janeiro de 2018 com vigência até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA XI – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado pela administração pública, sempre observando o caráter temporário do excepcional interesse público, bem como em observância aos prazos estipulados no Edital do Teste Seletivo nº 01/2017.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO E DO DISTRATO

a) o distrato se dará por solicitação do contratado, de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) a rescisão se efetivara quando:

I- insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação;

II – Na hipótese do inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual;

III- Com o término do contrato previsto na cláusula IV.

c) O presente contrato poderá ser rescindido, inclusive unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para nenhuma das partes, desde que haja interesse da administração pública e/ou caso se realize concurso público para provimento efetivo de cargo ofertado inicialmente em teste seletivo.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO E DO EFEITO

Este contrato será publicado pelo meio oficial do município na forma do extrato, para efeito de pagamento e existência jurídica.

CLÁUSULA XIV – OS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por contas da Unidade Orçamentária da Secretaria de Administração:

a) Fonte de Recursos: FPM, TRIBUTOS, ICMS, FUNDEB, FUS, PAB, NASF, CEO, FMAS, PAEFI, ENTRE OUTROS.

b) Elemento de despesa: 33.90.04.00

c) CLÁUSULA XV – DO FORO

O Foro da Fazenda Pública da Comarca de Jaicós será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Secretaria Municipal de Administração, a qual originou a demanda; a 2ª via na Secretaria Municipal de Saúde e a 3ª via será entregue ao contratado.

Jaicós - PI, 02/01/2018.

Omácia de Sousa Franco Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 951.903.923-68
PORTARIA 004/2017

OMACIANA DE SOUSA FRANCO RODRIGUES
Secretária de Saúde
CPF: 951.903.923-68
CONTRATANTE

Jeanne Carla Martins Costa
JEANNE CARLA MARTINS COSTA
Atendente de Consultório Dentário
CPF: 950.090.353-91
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA: *Neuilton de Sousa Gomes*

TESTEMUNHA: *Luiz Antônio Vilas Boas*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



TESTE SELETIVO Nº 01/2017

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 058/2018 –
Fundamento: Aprovação em Teste Seletivo de Contratação Temporária, bem como Art.37, IX da CF/88 c/c Lei 926/13 do Município de Jaicós.

O MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Borges Leal s/n, Bairro Serranópolis, CEP: 64 000 575 / 000, CNPJ: 06. 553. 762/0001 – 00, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. OMACIANA DE SOUSA FRANCO RODRIGUES, portadora de CPF nº 951.903.923-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Braz de Oliveira, s/n, Nova Olinda, Jaicós-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a). GISELLY DA LUZ CARVALHO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 950.090.353-91, residente e domiciliado(a) na Rua Cassimiro Martins, 385, Morada do Sol, Picos - PI, ora denominado (a) CONTRATADO (A), ajustam e acordam a presente prestação de serviços, por prazo determinado, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal a aprovação em TESTE SELETIVO nº 01/2017 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA realizado pelo Município de Jaicós-PI, bem como o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal/88, cumulada com a Lei que regula a contratação de serviço de excepcional interesse público, Lei 926/13, os quais regulamentam a contratação temporária de prestadores de serviço em decorrência do excepcional interesse público.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, para trabalhar na Secretaria Municipal de Saúde, com a execução de atividades correspondentes ao cargo e com carga horária de 30h (trinta horas semanais).

É vedado o desvio de função objeto deste contrato. Portanto o contratado não poderá transferir suas atribuições necessárias à execução para outrem que não esteja previamente contratado, sob pena de responsabilidade.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



a) o distrato se dará por solicitação do contratado, de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) a rescisão se efetivara quando:

I- insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação;

II - Na hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual;

III- Com o término do contrato previsto na cláusula IV.

c) O presente contrato poderá ser rescindido, inclusive unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para nenhuma das partes, desde que haja interesse da administração pública e/ou caso se realize concurso público para provimento efetivo de cargo ofertado inicialmente em teste seletivo.

CLÁUSULA III – DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO

a) Os serviços serão prestados de forma temporária e durante o prazo de vigência do referido contrato. O (A) CONTRATADO (A) perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a serem pagos pelos serviços prestados como ASSISTENTE SOCIAL DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, mediante depósito bancário em conta pessoal e de titularidade do CONTRATADO.

b) o pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto deste contrato

CLÁUSULA IV – DA CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO será submetido a uma carga horária de 30h/sem (trinta horas semanais) durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA V – DA NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO

O CONTRATADO atesta, nos termos da declaração em anexo, não cumular cargo público a nível FEDERAL, ESTADUAL, e/ou MUNICIPAL, incompatível com a previsão legal disposta no art.37 XVI da Constituição Federal, sob pena de aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA VI – DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não cria vínculos empregatícios entre as partes, sendo devido ao contratado apenas o pagamento dos dias efetivamente trabalhados, sem quaisquer direitos trabalhistas.

CLÁUSULA VII – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Aplica-se ao presente contrato o regime previdenciário geral, sendo os descontos relativos à previdência repassados ao INSS, em forma de contribuição obrigatória.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado obrigará-se a:

I- executar o presente contrato em estrita consonância com seus dispositivos e vinculado a sua especialidade;

II- prestar de maneira imediata e eficiente os serviços contratados;

III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

IV- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ao regular e eficiente exercício de suas funções;

V- não desviar a função objeto deste contrato, devendo o contratado exercer a função de forma pessoal e intransferível;

VI- obedecer a carga horária estipulada Cláusula IV, sob pena de aplicar o desconto a faltas injustificadas.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obrigará-se a:

I- efetuar o pagamento ao CONTRATADO (A), de acordo com o estabelecido na Cláusula III;

II- oferecer condições dignas ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e contratadas neste instrumento;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único – o servidor designado a realizar a fiscalização do objeto deste contrato anotara em registro as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regulamentação das faltas e observações.

CLÁUSULA X – DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato terá duração de 01 (ano), iniciando-se em 02 de janeiro de 2018 com vigência até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA XI – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado pela administração pública, sempre observando o caráter temporário do excepcional interesse público, bem como em observância aos prazos estipulados no Edital do Teste Seletivo nº 01/2017.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO E DO DISTRATO

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO E DO EFEITO

Este contrato será publicado pelo meio oficial do município na forma do extrato, para efeito de pagamento e existência jurídica.

CLÁUSULA XIV – OS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por contas da Unidade Orçamentária da Secretaria de Administração:

a) Fonte de Recursos: FPM, TRIBUTOS, ICMS, FUNDEB, FUS, PAB, NASF, CEO, FMAS, PAFI, ENTRE OUTROS.

b) Elemento de despesa: 33.90.04.00

c) CLÁUSULA XV – DO FORO

O Foro da Fazenda Pública da Comarca de Jaicós será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Secretaria Municipal de Administração, a qual originou a demanda; a 2ª via na Secretaria Municipal de Saúde e a 3ª via será entregue ao contratado.

Jaicós - PI, 02/01/2018.

OMACIANA DE SOUZA FRANCO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 951.903.923-68
POB: 004/2017

OMACIANA DE SOUZA FRANCO RODRIGUES
Secretária de Saúde
CPF: 951.903.923-68
CONTRATANTE

Giselly da Luz Carvalho
GISELY DA LUZ CARVALHO
Assistente Social do Centro de Atendimento Psicossocial
CPF: 038.066.083-00
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA: *Neuivan de Sousa Lima*

TESTEMUNHA: *Audeli Lourenço Silva Ramos*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



TESTE SELETIVO Nº 01/2017

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 059/2018 –
Fundamento: Aprovação em Teste Seletivo de
Contratação Temporária, bem como Art.37, IX da
CF/88 c/c Lei 926/13 do Município de Jaicós.**

O MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Borges Leal s/n, Bairro Serranópolis, CEP: 64 000 575 / 000, CNPJ: 06. 553. 762/0001 – 00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. OMACIANA DE SOUSA FRANCO RODRIGUES, portadora de CPF nº 951.903.923-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Braz de Oliveira, s/n, Nova Olinda, Jaicós-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) Sr(a). MARIANNA DA SILVA SANTANA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 007.441.463-13, residente e domiciliado(a) na Av. Aristides Mendes, s/n, Serranópolis, Jaicós - PI, ora denominado (a) **CONTRATADO (A)**, ajustam e acordam a presente prestação de serviços, por prazo determinado, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal a aprovação em TESTE SELETIVO nº 01/2017 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA realizado pelo Município de Jaicós-PI, bem como o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal/88, cumulada com a Lei que regula a contratação de serviço de excepcional interesse público, Lei 926/13, os quais regulamentam a contratação temporária de prestadores de serviço em decorrência do excepcional interesse público.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL DO NASF, para trabalhar na Secretaria Municipal de Saúde, com a execução de atividades correspondentes ao cargo e com carga horária de 30h (trinta horas semanais).

É vedado o desvio de função objeto deste contrato. Portanto o contratado não poderá transferir suas atribuições necessárias à execução para outrem que não esteja previamente contratado, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA III – DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO

a) Os serviços serão prestados de forma temporária e durante o prazo de vigência do referido contrato. O (A) CONTRATADO (A) perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a serem pagos pelos serviços prestados como ASSISTENTE SOCIAL DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA NASF, mediante depósito bancário em conta pessoal e de titularidade do CONTRATADO.

b) o pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto deste contrato

CLÁUSULA IV – DA CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO será submetido a uma carga horária de 30h/sem (trinta horas semanais) durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA V – DA NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO

O CONTRATADO atesta, nos termos da declaração em anexo, não cumular cargo público a nível FEDERAL, ESTADUAL, e/ou MUNICIPAL, incompatível com a previsão legal disposta no art.37 XVI da Constituição Federal, sob pena de aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA VI – DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não cria vínculos empregatícios entre as partes, sendo devido ao contratado apenas o pagamento dos dias efetivamente trabalhados, sem quaisquer direitos trabalhistas.

CLÁUSULA VII – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Aplica-se ao presente contrato o regime previdenciário geral, sendo os descontos relativos à previdência repassados ao INSS, em forma de contribuição obrigatória.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado obrigam-se a:

- I- executar o presente contrato em estrita consonância com seus dispositivos e vinculado a sua especialidade;
- II- prestar de maneira imediata e eficiente os serviços contratados;
- III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

IV- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ao regular e eficiente exercício de suas funções;

V- não desviar a função objeto deste contrato, devendo o contratado exercer a função de forma pessoal e intransferível;

VI- obedecer a carga horária estipulada Cláusula IV, sob pena de aplicar o desconto a faltas injustificadas.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obrigam-se a:

I- efetuar o pagamento ao CONTRATADO (A), de acordo com o estabelecido na Cláusula III;

II- oferecer condições dignas ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e contratadas neste instrumento;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único – o servidor designado a realizar a fiscalização do objeto deste contrato anotara em registro as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regulamentação das faltas e observações.

CLÁUSULA X – DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato terá duração de 01 (ano), iniciando-se em 02 de janeiro de 2018 com vigência até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA XI – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado pela administração pública, sempre observando o caráter temporário do excepcional interesse público, bem como em observância aos prazos estipulados no Edital do Teste Seletivo nº 01/2017.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO E DO DISTRATO

a) o distrato se dará por solicitação do contratado, de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) a rescisão se efetivara quando:

I- insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação;

II – Na hipótese do inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual;

III- Com o término do contrato previsto na cláusula IV.

c) O presente contrato poderá ser rescindido, inclusive unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para nenhuma das partes, desde que haja interesse da administração pública e/ou caso se realize concurso público para provimento efetivo de cargo ofertado inicialmente em teste seletivo.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO E DO EFEITO

Este contrato será publicado pelo meio oficial do município na forma do extrato, para efeito de pagamento e existência jurídica.

CLÁUSULA XIV – OS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por contas da Unidade Orçamentaria da Secretaria de Administração:

a) Fonte de Recursos: FPM, TRIBUTOS, ICMS, FUNDEB, FUS, PAB, NASF, CEO, FMAS, PAEFI, ENTRE OUTROS.

b) Elemento de despesa: 33.90.04.00

c) **CLÁUSULA XV – DO FORO**

O Foro da Fazenda Pública da Comarca de Jaicós será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciaram a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Secretaria Municipal de Administração, a qual originou a demanda; a 2ª via na Secretaria Municipal de Saúde e a 3ª via será entregue ao contratado.

Jaicós - PI, 02/01/2018.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



BORGES LEAL, S/Nº
OMACIANA DE SOUSA FRANCO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 951.903.923-68
PORTARIA Nº 001/2017

OMACIANA DE SOUSA FRANCO RODRIGUES
Secretária de Saúde
CPF: 951.903.923-68
CONTRATANTE

MARIANNA DA SILVA SANTANA
Assistente Social do NASF
CPF: 007.441.463-13
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA: *Neuilton de Jesus Moraes*

TESTEMUNHA: *André Coutinho Veloso Lima*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



TESTE SELETIVO Nº 01/2017

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 060/2018 –
Fundamento: Aprovação em Teste Seletivo de
Contratação Temporária, bem como Art.37, IX da
CF/88 c/c Lei 926/13 do Município de Jaicós.

O MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Borges Leal s/n, Bairro Serranópolis, CEP: 64 000 575 / 000, CNPJ: 06. 553. 762/0001 – 00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. OMACIANA DE SOUSA FRANCO RODRIGUES, portadora de CPF nº 951.903.923-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Braz de Oliveira, s/n, Nova Olinda, Jaicós-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a). DANIEL HENRIQUE BENTO OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 028.177.203-77, residente e domiciliado(a) na Rua Pedro Borges de Sousa, 74, Umari, Picos - PI, ora denominado (a) CONTRATADO (A), ajustam e acordam a presente prestação de serviços, por prazo determinado, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal a aprovação em TESTE SELETIVO nº 01/2017 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA realizado pelo Município de Jaicós-PI, bem como o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal/88, cumulada com a Lei que regula a contratação de serviço de excepcional interesse público, Lei 926/13, os quais regulamentam a contratação temporária de prestadores de serviço em decorrência do excepcional interesse público.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços como FARMACÊUTICO, para trabalhar na Secretaria Municipal de Saúde, com a execução de atividades correspondentes ao cargo e com carga horária de 40h (quarenta horas semanais).

É vedado o desvio de função objeto deste contrato. Portanto o contratado não poderá transferir suas atribuições necessárias à execução para outrem que não esteja previamente contratado, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA III – DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO

a) Os serviços serão prestados de forma temporária e durante o prazo de vigência do referido contrato. O (A) CONTRATADO (A) perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a serem pagos pelos serviços prestados como FARMACÊUTICO, mediante depósito bancário em conta pessoal e de titularidade do CONTRATADO.

b) o pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto deste contrato

CLÁUSULA IV – DA CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO será submetido a uma carga horária de 40h/sem (quarenta horas semanais) durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA V – DA NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO

O CONTRATADO atesta, nos termos da declaração em anexo, não cumular cargo público a nível FEDERAL, ESTADUAL, e/ou MUNICIPAL, incompatível com a previsão legal disposta no art.37 XVI da Constituição Federal, sob pena de aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA VI – DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não cria vínculos empregatícios entre as partes, sendo devido ao contratado apenas o pagamento dos dias efetivamente trabalhados, sem quaisquer direitos trabalhistas.

CLÁUSULA VII – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Aplica-se ao presente contrato o regime previdenciário geral, sendo os descontos relativos à previdência repassados ao INSS, em forma de contribuição obrigatória.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado obrigam-se a:

I- executar o presente contrato em estrita consonância com seus dispositivos e vinculado a sua especialidade;

II- prestar de maneira imediata e eficiente os serviços contratados;

III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

IV- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ao regular e eficiente exercício de suas funções;

V- não desviar a função objeto deste contrato, devendo o contratado exercer a função de forma pessoal e intransferível;

VI- obedecer a carga horária estipulada Cláusula IV, sob pena de aplicar o desconto a faltas injustificadas.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obrigam-se a:

I- efetuar o pagamento ao CONTRATADO (A), de acordo com o estabelecido na Cláusula III;

II- oferecer condições dignas ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e contratadas neste instrumento;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único – o servidor designado a realizar a fiscalização do objeto deste contrato anotar em registro as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regulamentação das faltas e observações.

CLÁUSULA X – DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato terá duração de 01 (ano), iniciando-se em 02 de janeiro de 2018 com vigência até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA XI – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado pela administração pública, sempre observando o caráter temporário do excepcional interesse público, bem como em observância aos prazos estipulados no Edital do Teste Seletivo nº 01/2017.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO E DO DISTRATO

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



a) o distrato se dará por solicitação do contratado, de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) a rescisão se efetivara quando:

I- insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação;

II – Na hipótese do inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual;

III- Com o término do contrato previsto na cláusula IV.

c) O presente contrato poderá ser rescindido, inclusive unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para nenhuma das partes, desde que haja interesse da administração pública e/ou caso se realize concurso público para provimento efetivo de cargo ofertado inicialmente em teste seletivo.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO E DO EFEITO

Este contrato será publicado pelo meio oficial do município na forma do extrato, para efeito de pagamento e existência jurídica.

CLÁUSULA XIV – OS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por contas da Unidade Orçamentária da Secretaria de Administração:

a) Fonte de Recursos: FPM, TRIBUTOS, ICMS, FUNDEB, FUS, PAB, NASF, CEO, FMAS, PAEFI, ENTRE OUTROS.

b) Elemento de despesa: 33.90.04.00

c) CLÁUSULA XV – DO FORO

O Foro da Fazenda Pública da Comarca de Jaicós será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Secretaria Municipal de Administração, a qual originou a demanda; a 2ª via na Secretaria Municipal de Saúde e a 3ª via será entregue ao contratado.

Jaicós - PI, 02/01/2018.

Omaciana de Sousa Franco Rodrigues
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 951.903.923-68
PORTARIA 004/2017

OMACIANA DE SOUSA FRANCO RODRIGUES

Secretária de Saúde
CPF: 951.903.923-68
CONTRATANTE

Daniel Henrique Bento de Oliveira
DANIEL HENRIQUE BENTO DE OLIVEIRA
Farmacêutico
CPF: 028.177.203-77
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA:

Neuivan de Sousa Lima

TESTEMUNHA:

Victor de Paiva Moraes

TESTE SELETIVO Nº 01/2017

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 062/2018 –
Fundamento: Aprovação em Teste Seletivo de
Contratação Temporária, bem como Art.37, IX da
CF/88 c/c Lei 926/13 do Município de Jaicós.

O MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Borges Leal s/n, Bairro Serranópolis, CEP: 64 000 575 / 000, CNPJ: 06. 553. 762/0001 – 00, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. OMACIANA DE SOUSA FRANCO RODRIGUES, portadora de CPF nº 951.903.923-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Braz de Oliveira, s/n, Nova Olinda, Jaicós-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) Sr(a). MILENA MACEDO VIANA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 941.413.123-04, residente e domiciliado(a) na Rua Marcos Parente, 557, Centro, Picos - PI, ora denominado (a) **CONTRATADO (A)**, ajustam e acordam a presente prestação de serviços, por prazo determinado, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal a aprovação em TESTE SELETIVO nº 01/2017 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA realizado pelo Município de Jaicós-PI, bem como o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal/88, cumulada com a Lei que regula a contratação de serviço de excepcional interesse público, Lei 926/13, os quais regulamentam a contratação temporária de prestadores de serviço em decorrência do excepcional interesse público.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços como NUTRICIONISTA, para trabalhar na Secretaria Municipal de Saúde, com a execução de atividades correspondentes ao cargo e com carga horária de 40h (quarenta horas semanais).

É vedado o desvio de função objeto deste contrato. Portanto o contratado não poderá transferir suas atribuições necessárias à execução para outrem que não esteja previamente contratado, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA III – DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO

a) Os serviços serão prestados de forma temporária e durante o prazo de vigência do referido contrato. O (A) CONTRATADO (A) perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a serem pagos pelos serviços prestados como NUTRICIONISTA, mediante depósito bancário em conta pessoal e de titularidade do CONTRATADO.

b) o pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto deste contrato

CLÁUSULA IV – DA CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO será submetido a uma carga horária de 40h/sem (quarenta horas semanais) durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA V – DA NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO

O CONTRATADO atesta, nos termos da declaração em anexo, não cumular cargo público a nível FEDERAL, ESTADUAL, e/ou MUNICIPAL, incompatível com a previsão legal disposta no art.37 XVI da Constituição Federal, sob pena de aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA VI – DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não cria vínculos empregatícios entre as partes, sendo devido ao contratado apenas o pagamento dos dias efetivamente trabalhados, sem quaisquer direitos trabalhistas.

CLÁUSULA VII – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Aplica-se ao presente contrato o regime previdenciário geral, sendo os descontos relativos à previdência repassados ao INSS, em forma de contribuição obrigatória.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado obrigam-se a:

I- executar o presente contrato em estrita consonância com seus dispositivos e vinculado a sua especialidade;

II- prestar de maneira imediata e eficiente os serviços contratados;

III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



IV- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ao regular e eficiente exercício de suas funções;

V- não desviar a função objeto deste contrato, devendo o contratado exercer a função de forma pessoal e intransferível;

VI- obedecer a carga horária estipulada Cláusula IV, sob pena de aplicar o desconto a faltas injustificadas.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obrigará-se a:

I- efetuar o pagamento ao CONTRATADO (A), de acordo com o estabelecido na Cláusula III;

II- oferecer condições dignas ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e contratadas neste instrumento;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único – o servidor designado a realizar a fiscalização do objeto deste contrato anotará em registro as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regulamentação das faltas e observações.

CLÁUSULA X – DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato terá duração de 01 (ano), iniciando-se em 02 de janeiro de 2018 com vigência até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA XI – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado pela administração pública, sempre observando o caráter temporário do excepcional interesse público, bem como em observância aos prazos estipulados no Edital do Teste Seletivo nº 01/2017.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO E DO DISTRATO

a) o distrato se dará por solicitação do contratado, de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) a rescisão se efetivará quando:

I- insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação;

II – Na hipótese do inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual;

III- Com o término do contrato previsto na cláusula IV.

c) O presente contrato poderá ser rescindido, inclusive unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para nenhuma das partes, desde que haja interesse da administração pública e/ou caso se realize concurso público para provimento efetivo de cargo ofertado inicialmente em teste seletivo.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO E DO EFEITO

Este contrato será publicado pelo meio oficial do município na forma do extrato, para efeito de pagamento e existência jurídica.

CLÁUSULA XIV – OS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por contas da Unidade Orçamentária da Secretaria de Administração:

a) Fonte de Recursos: FPM, TRIBUTOS, ICMS, FUNDEB, FUS, PAB, NASF, CEO, FMAS, PAFI, ENTRE OUTROS.

b) Elemento de despesa: 33.90.04.00

c) **CLÁUSULA XV – DO FORO**

O Foro da Fazenda Pública da Comarca de Jaicós será o único competente para dirimir as controvérsias que porventura surgirem, pela que as partes renunciaram a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Secretaria Municipal de Administração, a qual originou a demanda; a 2ª via na Secretaria Municipal de Saúde e a 3ª via será entregue ao contratado.

Jaicós - PI, 02/01/2018.

Omácia de Sousa Franco Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 951.903.923-68
PORTARIA 004/2017

OMACIANA DE SOUSA FRANCO RODRIGUES
Secretária de Saúde
CPF: 951.903.923-68
CONTRATANTE

Milena Macedo Viana
MILENA MACEDO VIANA
Nutricionista
CPF: 941.413.123-04
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA: *Neurilton de Sousa Romas*

TESTEMUNHA: *Audeli Leites Viloso Romas*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



TESTE SELETIVO Nº 01/2017

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063/2018 –
Fundamento: Aprovação em Teste Seletivo de
Contratação Temporária, bem como Art.37, IX da
CF/88 c/c Lei 926/13 do Município de Jaicós.

O MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Borges Leal s/n, Bairro Serranópolis, CEP: 64 000 575 / 000, CNPJ: 06. 553. 762/0001 – 00, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. OMACIANA DE SOUSA FRANCO RODRIGUES, portadora de CPF nº 951.903.923-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Braz de Oliveira, s/n, Nova Olinda, Jaicós-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a). BRUNA MARIA LEAL DE CARVALHO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 008.673.743-06, residente e domiciliado(a) na Av. Des. João Motta, 409, Centro, Jaicós-PI, ora denominado (a) CONTRATADO (A), ajustam e acordam a presente prestação de serviços, por prazo determinado, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal a aprovação em TESTE SELETIVO nº 01/2017 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA realizado pelo Município de Jaicós-PI, bem como o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal/88, cumulada com a Lei que regula a contratação de serviço de excepcional interesse público, Lei 926/13, os quais regulamentam a contratação temporária de prestadores de serviço em decorrência do excepcional interesse público.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA, para trabalhar na Secretaria Municipal de Saúde, com a execução de atividades correspondentes ao cargo e com carga horária de 30h (trinta horas semanais).

É vedado o desvio de função objeto deste contrato. Portanto o contratado não poderá transferir suas atribuições necessárias à execução para outrem que não esteja previamente contratado, sob pena de responsabilidade.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



CLÁUSULA III – DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO

a) Os serviços serão prestados de forma temporária e durante o prazo de vigência do referido contrato. O (A) CONTRATADO (A) perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mais insalubridade, a serem pagos pelos serviços prestados como FISIOTERAPEUTA, mediante depósito bancário em conta pessoal e de titularidade do CONTRATADO.

b) o pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto deste contrato

CLÁUSULA IV – DA CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO será submetido a uma carga horária de 30h/sem (trinta horas semanais) durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA V – DA NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO

O CONTRATADO atesta, nos termos da declaração em anexo, não cumular cargo público a nível FEDERAL, ESTADUAL, e/ou MUNICIPAL, incompatível com a previsão legal disposta no art.37 XVI da Constituição Federal, sob pena de aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA VI – DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não cria vínculos empregatícios entre as partes, sendo devido ao contratado apenas o pagamento dos dias efetivamente trabalhados, sem quaisquer direitos trabalhistas.

CLÁUSULA VII – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Aplica-se ao presente contrato o regime previdenciário geral, sendo os descontos relativos à previdência repassados ao INSS, em forma de contribuição obrigatória.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado obrigará-se a:

I- executar o presente contrato em estrita consonância com seus dispositivos e vinculado a sua especialidade;

II- prestar de maneira imediata e eficiente os serviços contratados;

III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

IV- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ao regular e eficiente exercício de suas funções;

V- não desviar a função objeto deste contrato, devendo o contratado exercer a função de forma pessoal e intransferível;

VI- obedecer a carga horária estipulada Cláusula IV, sob pena de aplicar o desconto a faltas injustificadas.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obrigará-se a:

I- efetuar o pagamento ao CONTRATADO (A), de acordo com o estabelecido na Cláusula III;

II- oferecer condições dignas ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e contratadas neste instrumento;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único – o servidor designado a realizar a fiscalização do objeto deste contrato anotará em registro as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regulamentação das faltas e observações.

CLÁUSULA X – DO PRAZO DE VALIDADE.

O presente contrato terá duração de 01 (ano), iniciando-se em 02 de janeiro de 2018 com vigência até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA XI – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado pela administração pública, sempre observando o caráter temporário do excepcional interesse público, bem como em observância aos prazos estipulados no Edital do Teste Seletivo nº 01/2017.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO E DO DISTRATO

a) o distrato se dará por solicitação do contratado, de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) a rescisão se efetivará quando:

I- insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação;

II – Na hipótese do inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual;

III- Com o término do contrato previsto na cláusula IV.

c) O presente contrato poderá ser rescindido, inclusive unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para nenhuma das partes, desde que haja interesse da administração pública e/ou caso se realize concurso público para provimento efetivo de cargo ofertado inicialmente em teste seletivo.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO E DO EFEITO

Este contrato será publicado pelo meio oficial do município na forma do extrato, para efeito de pagamento e existência jurídica.

CLÁUSULA XIV – OS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por contas da Unidade Orçamentaria da Secretaria de Administração:

a) Fonte de Recursos: FPM, TRIBUTOS, ICMS, FUNDEB, FUS, PAB, NASF, CEO, FMAS, PAFI, ENTRE OUTROS.

b) Elemento de despesa: 33.90.04.00

c) **CLÁUSULA XV – DO FORO**

O Foro da Fazenda Pública da Comarca de Jaicós será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Secretaria Municipal de Administração, a qual originou a demanda; a 2ª via na Secretaria Municipal de Saúde e a 3ª via será entregue ao contratado.

Jaicós - PI, 02/01/2018.

Omaciana de Sousa Franco Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 951.903.923-68
PORTARIA 004/2017

OMACIANA DE SOUSA FRANCO RODRIGUES
Secretária de Saúde
CPF: 951.903.923-68
CONTRATANTE

BRUNA MARIA LEAL DE CARVALHO
Fisioterapeuta
CPF: 008.673.743-06
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA: Luiz Carlos de Sousa Ramos

TESTEMUNHA: José Joo de Azevedo
CPF: 958632653-53



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



TESTE SELETIVO Nº 01/2017

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 064/2018 –
Fundamento: Aprovação em Teste Seletivo de
Contratação Temporária, bem como Art.37, IX da
CF/88 c/c Lei 926/13 do Município de Jaicós.

O MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Borges Leal s/n, Bairro Serranópolis, CEP: 64 000 575 / 000, CNPJ: 06. 553. 762/0001 – 00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. OMACIANA DE SOUSA FRANCO RODRIGUES, portadora de CPF nº 951.903.923-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Braz de Oliveira, s/n, Nova Olinda, Jaicós-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) Sr(a). KARINA DE ARAÚJO SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 051.311.003-80, residente e domiciliado(a) na Rua José Gabriel Filho, 395, Arminio José de Folha, Jaicós-PI, ora denominado (a) **CONTRATADO (A)**, ajustam e acordam a presente prestação de serviços, por prazo determinado, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal a aprovação em TESTE SELETIVO nº 01/2017 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA realizado pelo Município de Jaicós-PI, bem como o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal/88, cumulada com a Lei que regula a contratação de serviço de excepcional interesse público, Lei 926/13, os quais regulamentam a contratação temporária de prestadores de serviço em decorrência do excepcional interesse público.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA, para trabalhar na Secretaria Municipal de Saúde, com a execução de atividades correspondentes ao cargo e com carga horária de 30h (trinta horas semanais).

É vedado o desvio de função objeto deste contrato. Portanto o contratado não poderá transferir suas atribuições necessárias à execução para outrem que não esteja previamente contratado, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA III – DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO

a) Os serviços serão prestados de forma temporária e durante o prazo de vigência do referido contrato. O (A) CONTRATADO (A) perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mais insalubridade, a serem pagos pelos serviços prestados como FISIOTERAPEUTA, mediante depósito bancário em conta pessoal e de titularidade do CONTRATADO.

b) o pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto deste contrato

CLÁUSULA IV – DA CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO será submetido a uma carga horária de 30h/sem (trinta horas semanais) durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA V – DA NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO

O CONTRATADO atesta, nos termos da declaração em anexo, não cumular cargo público a nível FEDERAL, ESTADUAL, e/ou MUNICIPAL, incompatível com a previsão legal disposta no art.37 XVI da Constituição Federal, sob pena de aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA VI – DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não cria vínculos empregatícios entre as partes, sendo devido ao contratado apenas o pagamento dos dias efetivamente trabalhados, sem quaisquer direitos trabalhistas.

CLÁUSULA VII – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Aplica-se ao presente contrato o regime previdenciário geral, sendo os descontos relativos à previdência repassados ao INSS, em forma de contribuição obrigatória.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado obrigam-se a:

I- executar o presente contrato em estrita consonância com seus dispositivos e vinculado a sua especialidade;

II- prestar de maneira imediata e eficiente os serviços contratados;

III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

IV- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ao regular e eficiente exercício de suas funções;

V- não desviar a função objeto deste contrato, devendo o contratado exercer a função de forma pessoal e intransferível;

VI- obedecer a carga horária estipulada Cláusula IV, sob pena de aplicar o desconto a faltas injustificadas.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obrigam-se a:

I- efetuar o pagamento ao CONTRATADO (A), de acordo com o estabelecido na Cláusula III;

II- oferecer condições dignas ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e contratadas neste instrumento;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único – o servidor designado a realizar a fiscalização do objeto deste contrato anotara em registro as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regulamentação das faltas e observações.

CLÁUSULA X – DO PRAZO DE VALIDADE.

O presente contrato terá duração de 01 (ano), iniciando-se em 02 de janeiro de 2018 com vigência até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA XI – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado pela administração pública, sempre observando o caráter temporário do excepcional interesse público, bem como em observância aos prazos estipulados no Edital do Teste Seletivo nº 01/2017.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO E DO DISTRATO

a) o distrato se dará por solicitação do contratado, de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) a rescisão se efetivara quando:

I- insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação;

II – Na hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual;

III- Com o término do contrato previsto na cláusula IV.

c) O presente contrato poderá ser rescindido, inclusive unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para nenhuma das partes, desde que haja interesse da administração pública e/ou caso se realize concurso público para provimento efetivo de cargo ofertado inicialmente em teste seletivo.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO E DO EFEITO

Este contrato será publicado pelo meio oficial do município na forma do extrato, para efeito de pagamento e existência jurídica.

CLÁUSULA XIV – OS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por contas da Unidade Orçamentária da Secretaria de Administração:

a) Fonte de Recursos: FPM, TRIBUTOS, ICMS, FUNDEB, FUS, PAB, NASF, CEO, FMAS, PAFEI, ENTRE OUTROS.

b) Elemento de despesa: 33.90.04.00

c) CLÁUSULA XV – DO FORO

O Foro da Fazenda Pública da Comarca de Jaicós será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Secretaria Municipal de Administração, a qual originou a demanda; a 2ª via na Secretaria Municipal de Saúde e a 3ª via será entregue ao contratado.

Jaicós - PI, 02/01/2018.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



Omáciana de Sousa Franco Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 951.903.923-68
PORTARIA Nº 004/2017

OMACIANA DE SOUSA FRANCO RODRIGUES
Secretária de Saúde
CPF: 951.903.923-68
CONTRATANTE

Karina de Araújo Silva

KARINA DE ARAÚJO SILVA
Fisioterapeuta
CPF: 051.311.003-80
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA: *Mydely Bastião das Neves*

TESTEMUNHA: *José José de Azeiteiro*
CPF: 958 632 653-53



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



TESTE SELETIVO Nº 01/2017

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 066/2018 -
Fundamento: Aprovação em Teste Seletivo de
Contratação Temporária, bem como Art.37, IX da
CF/88 c/c Lei 926/13 do Município de Jaicós.

O MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Borges Leal s/n, Bairro Serranópolis, CEP: 64 000 575 / 000, CNPJ: 06. 553. 762/0001 - 00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. OMACIANA DE SOUSA FRANCO RODRIGUES, portadora de CPF nº 951.903.923-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Braz de Oliveira, s/n, Nova Olinda, Jaicós-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a). TÁSSIA ESMERO LUZ E SOUSA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 011.812.503-66, residente e domiciliado(a) na Rua Visconde da Parnaíba, 901, Serranópolis, Jaicós - PI, ora denominado (a) CONTRATADO (A), ajustam e acordam a presente prestação de serviços, por prazo determinado, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal a aprovação em TESTE SELETIVO nº 01/2017 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA realizado pelo Município de Jaicós-PI, bem como o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal/88, cumulada com a Lei que regula a contratação de serviço de excepcional interesse público, Lei 926/13, os quais regulamentam a contratação temporária de prestadores de serviço em decorrência do excepcional interesse público.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, para trabalhar na Secretaria Municipal de Saúde, com a execução de atividades correspondentes ao cargo e com carga horária de 40h (quarenta horas semanais).

É vedado o desvio de função objeto deste contrato. Portanto o contratado não poderá transferir suas atribuições necessárias à execução para outrem que não esteja previamente contratado, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA III - DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO

a) Os serviços serão prestados de forma temporária e durante o prazo de vigência do referido contrato. O (A) CONTRATADO (A) perceberá a remuneração mensal base de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mais adicional de insalubridade, a serem pagos pelos serviços prestados como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, mediante depósito bancário em conta pessoal e de titularidade do CONTRATADO.

b) o pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto deste contrato

CLÁUSULA IV - DA CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO será submetido a uma carga horária de 40h/sem (quarenta horas semanais) durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA V - DA NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO

O CONTRATADO atesta, nos termos da declaração em anexo, não cumular cargo público a nível FEDERAL, ESTADUAL, e/ou MUNICIPAL, incompatível com a previsão legal disposta no art.37 XVI da Constituição Federal, sob pena de aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA VI - DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não cria vínculos empregatícios entre as partes, sendo devido ao contratado apenas o pagamento dos dias efetivamente trabalhados, sem quaisquer direitos trabalhistas.

CLÁUSULA VII - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Aplica-se ao presente contrato o regime previdenciário geral, sendo os descontos relativos à previdência repassados ao INSS, em forma de contribuição obrigatória.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado obrigará-se a:

I- executar o presente contrato em estrita consonância com seus dispositivos e vinculado a sua especialidade;

II- prestar de maneira imediata e eficiente os serviços contratados;

III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

IV- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ao regular e eficiente exercício de suas funções;

V- não desviar a função objeto deste contrato, devendo o contratado exercer a função de forma pessoal e intransferível;

VI- obedecer a carga horária estipulada Cláusula IV, sob pena de aplicar o desconto a faltas injustificadas.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obrigará-se a:

I- efetuar o pagamento ao CONTRATADO (A), de acordo com o estabelecido na Cláusula III;

II- oferecer condições dignas ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e contratadas neste instrumento;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único - o servidor designado a realizar a fiscalização do objeto deste contrato anotar em registro as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regulamentação das faltas e observações.

CLÁUSULA X - DO PRAZO DE VALIDADE.

O presente contrato terá duração de 01 (ano), iniciando-se em 02 de janeiro de 2018 com vigência até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA XI - DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado pela administração pública, sempre observando o caráter temporário do excepcional interesse público, bem como em observância aos prazos estipulados no Edital do Teste Seletivo nº 01/2017.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

**CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO E DO DISTRATO**

a) o distrato se dará por solicitação do contratado, de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) a rescisão se efetivará quando:

I- insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação;

II – Na hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual;

III- Com o término do contrato previsto na cláusula IV.

c) O presente contrato poderá ser rescindido, inclusive unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para nenhuma das partes, desde que haja interesse da administração pública e/ou caso se realize concurso público para provimento efetivo de cargo ofertado inicialmente em teste seletivo.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO E DO EFEITO

Este contrato será publicado pelo meio oficial do município na forma do extrato, para efeito de pagamento e existência jurídica.

CLÁUSULA XIV – OS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por contas da Unidade Orçamentária da Secretaria de Administração:

a) Fonte de Recursos: FPM, TRIBUTOS, ICMS, FUNDEB, FUS, PAB, NASF, CEO, FMAS, PAEFI, ENTRE OUTROS.

b) Elemento de despesa: 33.90.04.00

c) **CLÁUSULA XV – DO FORO**

O Foro da Fazenda Pública da Comarca de Jaicós será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Secretaria Municipal de Administração, a qual originou a demanda; a 2ª via na Secretaria Municipal de Saúde e a 3ª via será entregue ao contratado.

Jaicós - PI, 02/01/2018.

Omácia de Sousa Franco Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 951.903.923-68

OMACIANA DE SOUSA FRANCO RODRIGUES
Secretaria de Saúde
CPF: 951.903.923-68
CONTRATANTE

Tássia Esmero Luz e Sousa Roman

TÁSSIA ESMERO LUZ E SOUSA
Técnica em Enfermagem
CPF: 011.812.503-66
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA:

Neuvinha de Sousa Roman

TESTEMUNHA:

Victor de Sousa Roman

TESTE SELETIVO Nº 01/2017**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 068/2018 –
Fundamento: Aprovação em Teste Seletivo de
Contratação Temporária, bem como Art.37, IX da
CF/88 c/c Lei 926/13 do Município de Jaicós.

O MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Borges Leal s/n, Bairro Serranópolis, CEP: 64 000 575 / 000, CNPJ: 06. 553. 762/0001 – 00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. OMACIANA DE SOUSA FRANCO RODRIGUES, portadora de CPF nº 951.903.923-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Braz de Oliveira, s/n, Nova Olinda, Jaicós-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a). JANIelly ALVES SANTANA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 041.115.233-58, residente e domiciliado(a) na Rua José Florêncio, 23, Serranópolis, Jaicós - PI, ora denominado (a) CONTRATADO (A), ajustam e acordam a presente prestação de serviços, por prazo determinado, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal a aprovação em TESTE SELETIVO nº 01/2017 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA realizado pelo Município de Jaicós-PI, bem como o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal/88, cumulada com a Lei que regula a contratação de serviço de excepcional interesse público, Lei 926/13, os quais regulamentam a contratação temporária de prestadores de serviço em decorrência do excepcional interesse público.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, para trabalhar na Secretaria Municipal de Saúde, com a execução de atividades correspondentes ao cargo e com carga horária de 40h (quarenta horas semanais).

É vedado o desvio de função objeto deste contrato. Portanto o contratado não poderá transferir suas atribuições necessárias à execução para outrem que não esteja previamente contratado, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA III – DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO

a) Os serviços serão prestados de forma temporária e durante o prazo de vigência do referido contrato. O (A) CONTRATADO (A) perceberá a remuneração mensal base de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mais adicional de insalubridade, a serem pagos pelos serviços prestados como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, mediante depósito bancário em conta pessoal e de titularidade do CONTRATADO.

b) o pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto deste contrato

CLÁUSULA IV – DA CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO será submetido a uma carga horária de 40h/sem (quarenta horas semanais) durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA V – DA NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO

O CONTRATADO atesta, nos termos da declaração em anexo, não cumular cargo público a nível FEDERAL, ESTADUAL, e/ou MUNICIPAL, incompatível com a previsão legal disposta no art.37 XVI da Constituição Federal, sob pena de aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA VI – DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não cria vínculos empregatícios entre as partes, sendo devido ao contratado apenas o pagamento dos dias efetivamente trabalhados, sem quaisquer direitos trabalhistas.

CLÁUSULA VII – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Aplica-se ao presente contrato o regime previdenciário geral, sendo os descontos relativos à previdência repassados ao INSS, em forma de contribuição obrigatória.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado obrigam-se a:

I- executar o presente contrato em estrita consonância com seus dispositivos e vinculado a sua especialidade;

II- prestar de maneira imediata e eficiente os serviços contratados;

III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

IV- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ao regular e eficiente exercício de suas funções;

V- não desviar a função objeto deste contrato, devendo o contratado exercer a função de forma pessoal e intransferível;

VI- obedecer a carga horária estipulada Cláusula IV, sob pena de aplicar o desconto a faltas injustificadas.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obrigará-se a:

I- efetuar o pagamento ao CONTRATADO (A), de acordo com o estabelecido na Cláusula III;

II- oferecer condições dignas ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e contratadas neste instrumento;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único – o servidor designado a realizar a fiscalização do objeto deste contrato anotará em registro as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regulamentação das faltas e observações.

CLÁUSULA X – DO PRAZO DE VALIDADE.

O presente contrato terá duração de 01 (ano), iniciando-se em 02 de janeiro de 2018 com vigência até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA XI – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado pela administração pública, sempre observando o caráter temporário do excepcional interesse público, bem como em observância aos prazos estipulados no Edital do Teste Seletivo nº 01/2017.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO E DO DISTRATO

a) o distrato se dará por solicitação do contratado, de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) a rescisão se efetivará quando:

I- insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação;

II – Na hipótese do inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual;

III- Com o término do contrato previsto na cláusula IV.

c) O presente contrato poderá ser rescindido, inclusive unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para nenhuma das partes, desde que haja interesse da administração pública e/ou caso se realize concurso público para provimento efetivo de cargo ofertado inicialmente em teste seletivo.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO E DO EFEITO

Este contrato será publicado pelo meio oficial do município na forma do extrato, para efeito de pagamento e existência jurídica.

CLÁUSULA XIV – OS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por contas da Unidade Orçamentária da Secretaria de Administração:

a) Fonte de Recursos: FPM, TRIBUTOS, ICMS, FUNDEB, FUS, PAB, NASF, CEO, FMAS, PAFI, ENTRE OUTROS.

b) Elemento de despesa: 33.90.04.00

c) **CLÁUSULA XV – DO FORO**

O Foro da Fazenda Pública da Comarca de Jaicós será o único competente para dirimir as controvérsias que porventura surgirem, pela que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Secretaria Municipal de Administração, a qual originou a demanda; a 2ª via na Secretaria Municipal de Saúde e a 3ª via será entregue ao contratado.

Jaicós - PI, 02/01/2018.

Omáçiana de Sousa Franco Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 951.903.923-68
PORTARIA 004/2017

OMACIANA DE SOUSA FRANCO RODRIGUES
Secretária de Saúde
CPF: 951.903.923-68
CONTRATANTE

Janielly Alves Santana
JANIELLY ALVES SANTANA
Técnica em Enfermagem
CPF: 041.115.233-58
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA: *Neuivan de Sousa Ramos*

TESTEMUNHA: *Audeli Coutinho Veloso Ramos*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



TESTE SELETIVO Nº 01/2017

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 110/2018 –
Fundamento: Aprovação em Teste Seletivo de
Contratação Temporária, bem como Art.37, IX da
CF/88 c/c Lei 926/13 do Município de Jaicós.**

O MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Borges Leal s/n, Bairro Serranópolis, CEP: 64 000 575 / 000, CNPJ: 06. 553. 762/0001 – 00, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. AUDELI COUTINHO VELOSO RAMOS, portadora de CPF nº 903.757.773-34, residente e domiciliada na rua Jose Florêncio Luz, s/n, Serranópolis, Jaicós-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. Márcio de Carvalho Costa, brasileiro, portador de CPF nº 833.854.363-20, residente e domiciliado na rua Visconde da Parnaíba, Serranópolis, s/n, Jaicós - PI, ora denominado (a) CONTRATADO (A), ajustam e acordam a presente prestação de serviços, por prazo determinado, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal a aprovação em TESTE SELETIVO nº 01/2017 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA realizado pelo Município de Jaicós-PI, bem como o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal/88, cumulada com a Lei que regula a contratação de serviço de excepcional interesse público, Lei 926/13, os quais regulamentam a contratação temporária de prestadores de serviço em decorrência do excepcional interesse público.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços como Fiscal de Obras para trabalhar na Secretaria Municipal de Obras com a execução de atividades correspondentes ao cargo e com carga horária de 40h (quarenta horas semanais).

É vedado o desvio de função objeto deste contrato. Portanto o contratado não poderá transferir suas atribuições necessárias à execução para outrem que não esteja previamente contratado, sob pena de responsabilidade.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



a) o distrato se dará por solicitação do contratado, de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) a rescisão se efetivara quando:

I- insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação;

II – Na hipótese do inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual;

III- Com o término do contrato previsto na cláusula IV.

c) O presente contrato poderá ser rescindido, inclusive unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para nenhuma das partes, desde que haja interesse da administração pública e/ou caso se realize concurso público para provimento efetivo de cargo ofertado inicialmente em teste seletivo.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO E DO EFEITO

Este contrato será publicado pelo meio oficial do município na forma do extrato, para efeito de pagamento e existência jurídica.

CLÁUSULA XIV – OS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por contas da Unidade Orçamentária da Secretaria de Administração:

a) Fonte de Recursos: FPM, TRIBUTOS, ICMS, FUNDEB, FUS, PAB, NASF, CEO, FMAS, PAEFI, ENTRE OUTROS.

b) Elemento de despesa: 33.90.04.00

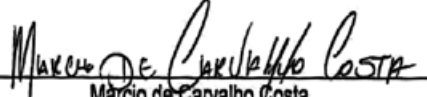
CLÁUSULA XV – DO FORO

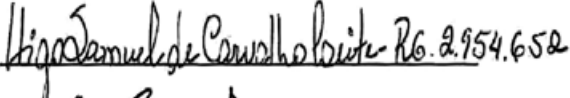
O Foro da Fazenda Pública da Comarca de Jaicós será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Secretaria Municipal de Administração, a qual originou a demanda; 2ª via será entregue ao contratado.

Jaicós - PI, 09/01/2018.


AUDELI COUTINHO VELOSO RAMOS
Secretária de Administração
CPF nº 903.757.773-34
CONTRATANTE


Márcio de Carvalho Costa
Fiscal de Obras
CPF: 833.854.363-20
CONTRATADO

TESTEMUNHA:  RG. 2.954.652

TESTEMUNHA:  RG: 2485365

CLÁUSULA III – DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO

a) Os serviços serão prestados de forma temporária e durante o prazo de vigência do referido contrato. O (A) CONTRATADO (A) perceberá a remuneração mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), pelos serviços prestados como Fiscal de Obras - 40h, mediante depósito bancário em conta pessoal e de titularidade do CONTRATADO.

b) o pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto deste contrato

CLÁUSULA IV – DA CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO será submetido a uma carga horária de 40h/sem (quarenta horas semanais) durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA V – DA NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO

O CONTRATADO atesta, nos termos da declaração em anexo, não cumular cargo público a nível FEDERAL, ESTADUAL, e/ou MUNICIPAL, incompatível com a previsão legal disposta no art.37 XVI da Constituição Federal, sob pena de aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA VI – DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não cria vínculos empregatícios entre as partes, sendo devido ao contratado apenas o pagamento dos dias efetivamente trabalhados, sem quaisquer direitos trabalhistas.

CLÁUSULA VII – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Aplica-se ao presente contrato o regime previdenciário geral, sendo os descontos relativos à previdência repassados ao INSS, em forma de contribuição obrigatória.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado obrigam-se a:

I- executar o presente contrato em estrita consonância com seus dispositivos e vinculado a sua especialidade;

II- prestar de maneira imediata e eficiente os serviços contratados;

III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

IV- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ao regular e eficiente exercício de suas funções;

V- não desviar a função objeto deste contrato, devendo o contratado exercer a função de forma pessoal e intransferível;

VI- obedecer a carga horária estipulada Cláusula IV, sob pena de aplicar o desconto a faltas injustificadas.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obrigam-se a:

I- efetuar o pagamento ao CONTRATADO (A), de acordo com o estabelecido na Cláusula III;

II- oferecer condições dignas ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e contratadas neste instrumento;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único – o servidor designado a realizar a fiscalização do objeto deste contrato anotar em registro as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regulamentação das faltas e observações.

CLÁUSULA X – DO PRAZO DE VALIDADE.

O presente contrato terá duração de 01 (ano), iniciando-se em 09 de janeiro de 2018 com vigência até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA XI – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado pela administração pública, sempre observando o caráter temporário do excepcional interesse público, bem como em observância aos prazos estipulados no Edital do Teste Seletivo nº 01/2017.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO E DO DISTRATO



**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de João Costa, Estado do Piauí, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, designada por força das disposições contidas na Portaria nº. 002/2018, publicada no D.O.M, edição do dia 03 de janeiro de 2018 - edição MMMCDLXXXVIII, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriormente introduzidas, torna público que, devido a necessidade de acréscimo de planilha orçamentária, fica a presente Pregão Presencial em epígrafe, tendo como Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural sem gás destinados aos seguintes órgãos: Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência social, Posto de Saúde Dr. Jose Abel Amorim, CRAS e Unidade Básica de Saúde. Tipo "Menor Preço por Item", adiada para às **10h00min** do dia **02/02/2018**, na sua Sede sita à Praça Central, s/nº, - Centro - João Costa - PI. O edital contendo as instruções encontra-se à disposição, gratuitamente aos interessados no Setor de Licitações, mediante apresentação de CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br, link licitações web ou através do e-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

João Costa - PI, em 17 de janeiro de 2018.

Taciane Granja Ribeiro
Pregoeira



**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0237/2017**

O Prefeito Municipal de João Costa, Estado Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriormente introduzidas e a Lei Complementar 123/06, almejando o Pregão Presencial em epígrafe, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte e locação de veículos leves, utilitários e pesados, entre outros, sem motorista, para atenderem às necessidades das diversas Secretarias Municipais que integram a Administração do Município de João Costa - PI, e concordando com o julgamento da Pregoeira Oficial, homologa, e reconhece o resultado da contenda que foi declarada **DESERTA**.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento fica responsável pelas medidas cabíveis e indispensáveis objetivando a abertura de um novo processo administrativo, ficando homologado o resultado do certame.

João Costa (PI), 29 de dezembro de 2017.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0237/2017**

A Prefeitura Municipal de João Costa, Estado do Piauí, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe, tendo como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte e locação de veículos leves, utilitários e pesados, entre outros, sem motorista, para atenderem às necessidades das diversas Secretarias Municipais que integram a Administração do Município de João Costa - PI, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, com data de abertura para o dia 29 de dezembro de 2017 às 10h00min, foi considerado DESERTO, por não ter acudido nenhum interessado.

João Costa - PI, em 29 de dezembro de 2017.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro - Cep: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Procedimento: Inexigibilidade nº 02.1101/2018.

Contrato 02.1101/2018.

Objeto: contratação de empresa de rádio para veicular na programação diária cobertura de eventos de interesse da prefeitura municipal de Juazeiro do Piauí.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RADIO COMUNITARIA DE JUAZEIRO DO PIAUI (ADECORAJ), inscrita no CNPJ 14.148.649/0001-69.

Fundamento: Lei nº 8.666/93

Valor mensal do Contrato: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Assinatura: 11/01/2018.

Vigência: 31/12/2018



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro - Cep: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Procedimento: Contrato 01.01201/2018.

Objeto: contratação de empresa, por meio de registro de preços, para fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, materiais odontológicos, entre outros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Piauí, com base no saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 01.2811/2017 do Pregão Presencial SRP 020/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí.

Contratado: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 08.516.958/0001-41

Fundamento: Lei nº 10520/02.

Valor Global do Contrato: R\$ 104.231,60 (cento e quatro mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Assinatura: 12/01/2018.

Vigência: 31/12/2018



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Procedimento: Contrato 02.01201/2018.

Objeto: contratação de empresa, por meio de registro de preços, para fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, materiais odontológicos, entre outros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Piauí, com base no saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 01.2811/2017 do Pregão Presencial SRP 020/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí.

Contratado: ODONTOMED HOSPITALAR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 03.664.454/0001-55

Fundamento: Lei nº 10520/02.

Valor Global do Contrato: R\$ 22.553,14 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)

Assinatura: 12/01/2018.

Vigência: 31/12/2018



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Procedimento: Contrato 03.01201/2018.

Objeto: contratação de empresa, por meio de registro de preços, para fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, materiais odontológicos, entre outros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Piauí, com base no saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 01.2811/2017 do Pregão Presencial SRP 020/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí.

Contratado: MEDPLUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 11.401.085/0001-36

Fundamento: Lei nº 10520/02.

Valor Global do Contrato: R\$ 77.112,83 (setenta e sete mil cento e doze reais e oitenta e três centavos)

Assinatura: 12/01/2018.

Vigência: 31/12/2018



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Procedimento: Contrato 04.01201/2018.

Objeto: contratação de empresa, por meio de registro de preços, para fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, materiais odontológicos, entre outros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Piauí, com base no saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 01.2811/2017 do Pregão Presencial SRP 020/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí.

Contratado: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.348.580/0001-26

Fundamento: Lei nº 10520/02.

Valor Global do Contrato: R\$ 88.350,22 (oitenta e oito mil trezentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)

Assinatura: 12/01/2018.

Vigência: 31/12/2018



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



DECRETO Nº. 002/2018.

“Dispõe sobre a Rescisão Unilateral dos contratos temporários formalizados a partir do teste seletivo n 001/2017 e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, c,

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal em dar continuidade na relação jurídica;

CONSIDERANDO que a crise atual com a queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, como também a redução do repasse do FUNDEB ante a redução do número de alunos

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas de pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam rescindidos todos os contratos temporários firmados com os profissionais aprovados no teste seletivo

Parágrafo Único: este dispositivo não se aplica as celetistas gravidas, ante a estabilidade disposta no art. 10, inciso II do ADT da Constituição Federal.

Art. 2.º - Revogações dos contratos ora rescindidos, assim como prorrogação do Teste Seletivo Edital 001/2017, serão autorizados somente após a comprovação do impacto financeiro.

Art. 3.º - O Presente Decreto tem efeitos retroativos ao dia 02(dois) de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí, Listado do Piauí, 18 de janeiro de 2018.


JOSÉ VALBO SOARES ROCHA
Prefeito Municipal
Juazeiro do Piauí-PI



Prefeitura Municipal de Jurema
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Pça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI
e-mail: semec.jurema@gmail.com

Portaria nº 01/2018

Jurema – PI, 12 de Janeiro de 2018.

O Secretário Municipal de Educação de Jurema – PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **ZULMIRA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA NETA** portadora do CPF: 200.011.238-23 e do RG: 29.028.775-3 SSP/SP, para exercer a função de Coordenadora Municipal de Ensino, no Município de Jurema-PI.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Jurema – PI, em 12 de Janeiro de 2018.

Ricardo da Silva Ribeiro
Secretário Municipal de Educação

Ricardo da Silva Ribeiro
Secretário Municipal de Educação
CPF: 247.131.629-14



Prefeitura Municipal de Jurema
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Pça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI
e-mail: semec.jurema@gmail.com

Portaria nº 02/2018

Jurema – PI, 12 de Janeiro de 2018.

O Secretário Municipal de Educação de Jurema – PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor **FÁBIO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 816.164.903-06 e do RG: 1550373 SSP/PI, para exercer a função de Supervisor Municipal de Ensino, no Município de Jurema - PI.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Jurema – PI, em 12 de Janeiro de 2018.

Ricardo da Silva Ribeiro
Secretário Municipal de Educação

Ricardo da Silva Ribeiro
Secretário Municipal de Educação
CPF: 247.131.629-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



PORTARIA SEAD N.º 006/2018 DE 09 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA: Concede férias a servidor e dá outras providencias

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor PAULO RAIMUNDO DE SOUSA, portador do CPF Nº181.685.663-00, no período de **08/01/2018 a 22/01/2018, com 10 dias indenizados** referente ao período aquisitivo de **02/01/2017 a 02/01/2018**.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 09 de Janeiro de 2018.

SILVANO MARQUES RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º 040/2018
Natureza: Prestação de Serviços
Contratante: PREFEITURA. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.
CNPJ: 41.522.301/0001-62
Contratado: MARIA AUXILIADORA DA CONCEICAO REIS
CPF: 088.729.903-00
Objeto: Prestação de Serviços neste município como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para prestação de serviços neste município, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Valor do Contrato: R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e quatro reais).
Prazo: 06 (seis) meses
Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º 038/2018
Natureza: Prestação de Serviços
Contratante: PREFEITURA. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.
CNPJ: 41.522.301/0001-62
Contratado: ARLETE NUNES DE SOUSA
CPF: 058.707.053-63
Objeto: Prestação de Serviços neste município como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do Contrato: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).
Prazo: 06 (seis) meses
Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2018

PREFEITURA MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

O Município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 29 de Abril nº 34 Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 41.522.301/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Nunes de Sousa, através da Secretaria Municipal de Educação, torna publico que realizará chamada pública nº. 001/2018, para aquisição de gêneros hortifrutos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a Secretaria Municipal de Educação, destinada ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que será regido pela Lei Federal no nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº. 25/2012, Resolução/CD/FNDE nº. 026/2013, e demais legislações aplicáveis a matéria e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL nº. 8.666/93 – Caput do artigo 25
INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente, a chamada pública para aquisição de gêneros hortifrutos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria de Educação, cujos preços referentes ao fornecimento devem estar em conformidade com o ANEXO II, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

1.2 - Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – FNDE

Anexo II – Especificações, Quantitativos e Valores de Referência e Estimativa Máxima dos Preços dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar da Chamada Pública 2018.

Anexo III – Modelo de Proposta de Preço

Anexo IV – Modelo de contrato de venda para os gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Anexo V – Cronograma das etapas do Edital da chama pública.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, Grupos Informais e Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações.

2.2 - Conforme o art. 24 da Resolução/FNDE/CD nº. 38/2009 e 25/2012, o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar para a alimentação escolar será de no máximo R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) por ano civil.

2.3 - Serão somente admitidos para a Chamada Pública os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

2.4 - No caso de existência de mais de um Fornecedor Individual, Grupo Informal e Formal participante do processo de aquisição dos gêneros alimentícios, será priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os registrados no Anexo II deste edital, conforme determina o art. 25 da Resolução CD/FNDE 026/2013, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009 (assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas).

2.5 - Não poderão participar deste procedimento licitatório os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e informais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- a) que por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

3.1 - Os participantes deverão apresentar dois conjuntos de documentos relativos a Habilitação e Projeto de Venda, no qual deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, na seguinte forma de apresentação:

I - Envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO
NOME DO GRUPO INFORMAL OU FORMAL: _____

II - Envelope contendo o PROJETO DE VENDA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA
NOME DO GRUPO INFORMAL OU FORMAL: _____

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

4.1 - **Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.2 - Os **Grupos Informais de Agricultores Familiares Rurais**, detentores de DAP Física, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, através da entidade articuladora, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO I**), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5.2.1 - Os Grupos Informais deverão preencher formulário de cadastramento juntamente com a Entidade Articuladora.

5.3 - Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações, detentores de DAP Jurídica, deverão entregar ao Setor de Licitações, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica, para associações e cooperativas;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social mediante documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS).
- d) Prova de regularidade com o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- f) Certidões Negativas das Fazendas Estadual e Municipal.
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- h) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- j) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5.4 - Os documentos exigidos na presente Chamada Pública, se cópias, deverão ser autenticadas, podendo ser em Tabelionato competente ou junto à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado com original.

6. PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2)

6.1 - O envelope nº 2 deverá conter o Projeto de Venda dos grupos informais e formais, na seguinte forma:

6.1.1 - Os projetos de vendas dos Grupos Formais deverão estar de acordo com o Anexo I do presente edital.

6.1.2 - Os projetos de vendas dos Grupos Informais deverão estar de acordo com o Anexo do presente edital, elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

6.2 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação, cooperativa ou grupo informal, datada e assinada por seu representante legal, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3 - A proposta deverá conter as seguintes indicações:

a) Preço unitário, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade solicitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir na aquisição do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de consumo e a manutenção destas condições durante o prazo de contratação.

b) Valor global da proposta.

c) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

6.4 - Cada Fornecedor Individual, Grupo Formal e informal apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.

6.5 - Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, no local, na data e hora marcada.

6.6 - O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições nele dispostas.

7. LOCAL, DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação e os Projetos de Venda deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, junto à Comissão Permanente de Licitação, **no período de 23 de janeiro de 2018 à 03 de fevereiro de 2018, das 08:00 HS às 12:00 HS.**

7.2 - **A abertura dos envelopes dar-se-á às 09:00 hs do dia 07 de fevereiro de 2018, no mesmo local indicado para entrega dos envelopes.**

7.3 - A Comissão receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados, mediante protocolo e promoverá a sua apreciação e julgamento.

7.4 - Após análise da documentação apresentada, a Comissão comunicará por escrito a Licitante se a mesma está habilitada, credenciando-a e convocando-a a assinar contrato com a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com este Edital.

7.5 - Caso a documentação apresentada pela interessada esteja incorreta e/ou incompleta, durante o período de Chamada Pública será admitida a sua complementação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a partir da comunicação da irregularidade.

7.6 - Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do dia útil subsequente à data do protocolo de entrega da documentação pela licitante a ser credenciada.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO



8. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS / JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Serão considerados os projetos classificados aqueles que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3 - A Comissão Julgadora classificará os projetos, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

8.4 - Após a classificação poderá ser divulgado, de imediato, o critério final de julgamento e resultado, pela Comissão Julgadora, priorizando-se os Grupos Formais e Fornecedores do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, de acordo com o prescrito no art. 23, §§3º e 4º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009.

8.5 - No preço final dos produtos deverá estar incluído todas e quaisquer despesas com a entrega.

8.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no presente Edital;
 - b) sejam omissas vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de Licitação;
 - c) contenham valores superiores aos descritos no Anexo II deste Edital, manifestamente inexequíveis, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.
- 8.7 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas neste Edital e que sejam Fornecedores Individuais, Grupos Formais e informais, enquadrados no PRONAF;

8.8 - A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas apresentadas, considerando-se primeiramente, os produtos orgânicos e agroecológicos.

8.8.1 - A comprovação de produtos orgânicos ou agroecológico deverá ser feita através de selo de inspeção orgânico ou atestado emitido por órgão competente;

8.8.2 - O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, com a devida certificação segundo a Lei nº 10.831/2003, será acrescido 30% ao valor de referência, de acordo com o 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

8.9 - Serão utilizados para composição do preço de referência, os preços praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA (Tabela da Conab), conforme determina o art. 24 da Resolução CD/FNDE 025/2012 Resolução/CD/FNDE nº 026/2013.

8.10 - Nos preços fixados, estão compreendidos todos os custos e despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

8.11 - O resultado do julgamento somente será considerado definitivo, após a homologação e adjudicação pela instância superior.

8.12 - Feita a classificação, a Comissão encaminhará à Secretária de Educação, para homologação e adjudicação do certame, indicando o resultado final do mesmo.

8.13 - A autoridade competente, até a entrega das notas de empenho, poderá desclassificar os fornecedores mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao julgamento da licitação, em virtude da comprovação de fato ou ato que desabone a idoneidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos.

8.14 - Caso haja mais de um habilitado/credenciado para fornecimento do mesmo produto, o fornecimento será distribuído pela Secretaria de Educação em sistema de rodízio, de forma que todos os credenciados poderão ser chamados a fornecer os gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública.

9. AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

9.1 - Após a fase de habilitação, o proponente habilitado deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto que está concorrendo para avaliação, no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), se possível no ato da entrega da documentação.

9.2 - As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, sendo obrigatório o comunicado a nutricionista oficialmente, no horário das 08:00 h às 12:00h.

9.3 - As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade, de acordo com os §§ 4º a 6º do art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, testes esses a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão especialmente designada para tal, sendo desconsiderados os projetos de venda cujas amostras não forem aprovadas nos testes, nos respectivos itens, mediante relatório fundamentado do mencionado setor.

9.4 - Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.

9.5 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; As folhas deverão se apresentar intactas e firmes; Os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.

9.6 - Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de:

- I - Substâncias terrosas;
- II - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III - Parasitas, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens;
- IV - Umidade externa anormal;
- V - Odor e sabor estranhos;
- VI - Enfermidades; e
- VII - Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9.7 - A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, que deverá ser assinado pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí após a seleção. As despesas com transporte para a entrega dos gêneros serão de total responsabilidade do fornecedor.

9.8 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000 (vinte mil reais), por DAP por ano civil.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

10.1 - Publicado o resultado da Chamada Pública, os credenciados serão convocados para a assinatura do instrumento de contrato, e não poderão se furtar ao fornecimento do objeto no valor estabelecido pela Tabela da Conab, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO



10.2 - Para a assinatura do instrumento, os grupos formais e informais deverão fazer-se representar por:

10.2.1 – Representante legal que tenha poderes para tal.

11. ENTIDADE ARTICULADORA DOS GRUPOS INFORMAIS

11.1 - A função da Entidade Articuladora será de assessorar a articulação dos Grupos Informais com a Prefeitura Municipal para elaboração dos projetos de venda.

11.2 - São entidades representativas da agricultura familiar, cadastradas no Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural (Sibrater), Sindicato de Trabalhadores Rurais e de Trabalhadores da Agricultura Familiar (Sintraf), e entidades credenciadas pela MDA para emissão da DAP.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS GÊNEROS

12.1 - Os gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação Oficial, na qual se atestará seu recebimento.

12.2 - Os produtos deverão ser entregues no depósito/almojarifado, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar e nas quantidades indicadas pelo período da assinatura do contrato ou até o término da quantidade adquirida.

12.3 – A Chamada Pública terá validade até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo o prazo ser prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

12.4 - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas, conforme Anexo II e III.

12.5 - A quantidade de gêneros a ser entregues será determinada de acordo com a necessidade das escolas e dos centros educacionais, conforme determinação da Secretaria de Educação.

12.6 - O fornecedor obriga-se a entregar os produtos, em conformidade com as especificações descritas em sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com o solicitado, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os gêneros entregues.

12.7 - Todas as despesas relativas a entrega dos produtos correrão às custas exclusivamente do fornecedor contratado;

12.8 - O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

12.8.1 - Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

12.8.2 - Nos preços dos produtos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada.

12.8.3 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF) art. 23, § 6º, da mencionada Resolução do FNDE.

13 - DO CONTRATO

13.1 - O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo IV.

14 - PAGAMENTO DAS FATURAS

14.1 – O pagamento será realizado após o cumprimento do cronograma de entrega constante no contrato, ocorrendo sempre no mês subsequente ao fornecimento devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Educação e, dependendo em qualquer caso, do repasse do órgão financiador – FNDE. Será feito através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedado a antecipação de pagamento, por faturamento.

14.2 – O fornecedor ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade do fornecedor. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

14.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

15. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

15.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar;

15.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública.

15.4 - O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios para entregar no almoxarifado central deste Município e nas quantidades indicadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1 - A Prefeitura do Município de Lagoa do Barro do Piauí, por meio da Secretaria de Educação, fiscalizará a distribuição dos produtos, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

16.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do fornecimento em todos os termos e condições estabelecidos;

16.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica;

16.4 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios, fazendo cumprir a lei e as disposições do Edital;

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO



16.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

16.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

16.7 - Caberá à Secretaria de Educação (fiscalização) verificar se os produtos serão entregues de acordo com a legislação sanitária apropriada.

16.8 - Caberá a Secretaria de Educação adotar medidas que garantam a aquisição, a estocagem e o preparo/manuseio de alimentos com adequadas condições higiênicas sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa.

17. SANÇÕES / INADIMPLEMENTO

17.1 - O descumprimento parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o Contratado, com garantia à prévia e ampla defesa em processo administrativo, às sanções previstas em Lei Estadual, a saber:

17.1.1 - multas percentuais de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 03 (três) dias contados da sua convocação,

b) 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor de cada procedimento não executado.

c) 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor de cada procedimento não executado, por dia subsequente ao trigésimo dia.

17.2 - A importância de qualquer multa aplicada à contratada poderá ser descontada do valor do crédito em relação à Secretaria de Finanças Municipal.

17.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração.

17.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.5 - Antes da publicação de qualquer penalidade à Contratada, será garantida a esta o direito a ampla defesa e ao contraditório; enquanto não houver decisão definitiva do Contratante a cerca das multas a serem aplicadas à Contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera, administrativa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A inexecução parcial ou total do objeto deste ensejará a Rescisão Contratual observada, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

19. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

19.1 - A presente Chamada Pública poderá ser revogado ou anulado nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. FONTE DO RECURSO

20.1 - Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

21. DA HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

21.1. A Secretaria Municipal de Educação realizará a homologação de cada Chamada Pública, após recebimento dos documentos que atenderem aos requisitos estipulados, as quais serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

21.2. Todos aqueles que se propuserem a atender aos requisitos constantes neste Edital terão suas solicitações acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação da Secretaria Municipal de Educação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

22.2 - De acordo com o art. 21 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, para divulgação da presente Chamada Pública, será a mesma publicada no Diário dos Municípios e afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura e suas Secretarias.

22.3 - As quantidades determinadas no anexo II são uma previsão anual que poderão ser alteradas para uma quantidade maior que a prevista ou uma quantidade menor, pois alguns fatores interferem nesta programação como aceitação dos cardápios pelos alunos e dentre outros fatores.

22.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município, na página do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, demais meios da imprensa oficial se necessário.

22.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Chamada Pública, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI.

22.7 - A petição devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da Chamada Pública.

22.9 - O fornecedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na Chamada Pública.

22.10 - A não apresentação de dúvidas, até as datas acima estabelecidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos (§ 2º do art. 41, Lei nº 8.666/93).

22.11 - Fica assegurado ao Município de Lagoa do Barro do Piauí o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.12 - Este Edital poderá ser adquirido na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, no prédio-sede desta Prefeitura, gratuitamente, mediante apresentação de CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br ou administracao@lagoadobarro.pi.gov.br

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO



21.13 - Quaisquer esclarecimentos referentes a presente licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 12:00 horas, junto à sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal.

22.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João do Piauí - PI.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 16 de janeiro de 2018.

Lucilene Coelho de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maria Luciene Oliveira Rodrigues
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Natanael Marques da Silva
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

Sandra Coelho Amorim Costa
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 442-CENTRO - CEP 64.815-000 - CNPJ 23.518.210/0001-71
FLORES DO PIAUÍ - PIAUÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2017 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ E A
EMPRESA H.FIDELES DA SILVA ME.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ, Estado do PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 23.518.210/0001-71, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 442-Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Fábio Nunes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal.

CONTRATADA: H.FIDELES DA SILVA ME, pessoa jurídica inscrita no cnpj 20.523.179/0001-79, com sede na Rua Bento Clarindo Bastos, 1716, Noivos-Teresina-Piauí, neste ato representado pelo Sr. Hailo Fideles da Silva, portador do CPF Nº 004.962.033.98

Celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 001/2017, resultante da inexigibilidade nº001/2017, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, nº 8.958, 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo e vigência de contrato de nº 001/2017, o qual visa a contratação de empresa para Serviço de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública. O referido contrato passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, contados da datada assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, § 4º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Flores do Piauí-PI, 16 de janeiro de 2018

Fábio Nunes dos Santos
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAJUEIRO DA PRAIA - PI

RESOLUÇÃO Nº 008/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor:

CONSIDERANDO, as atribuições legais da Lei Nº 014/1997 de 02/09/1997, alterada pela Lei Complementar Nº 338/2017 de 15/09/2017;

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei nº 4.320 de 1964, regulamentada pela Portaria Ministerial nº 625 de 2010;

CONSIDERANDO, que o Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social assegurou a população, de forma regular e contínua, sem interrupção das ações os Programas, Projetos, Benefícios e Serviços sócio assistenciais cofinanciados com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social autorizado por este Conselho a reprogramar para utilização no ano em curso, todo o saldo financeiro de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade Fundo a Fundo até 31 de dezembro de 2017 e não utilizados no referido período

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior, incluindo saldo de aplicações, financeiras, serão reprogramados e utilizados dentro do mesmo Bloco de financiamento a que pertencem em conformidade com as definições do Fundo Nacional de Assistência Social, consideradas as necessidades prioritárias de cada Plano de Ação a saber:

Blocos	Detalhamento	Valor (R\$)
Bloco Serviços	Proteção Social Básica	153.384,58
Blocos IGD	GBF	27.061,27
	GSUAS	11.170,38
Bloco Programas	Criança Feliz	28.535,63
	BPC na Escola	660,32
Total		220.812,18

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cajueiro da Praia - PI, 17 de janeiro de 2018

ENTIDADE / SEGMENTO	MEMBROS	ASSINATURA DELIBERATIVA
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Maria Arlete Monteiro CPF: 482.193.713 - 15 PRESIDENTE	<i>Maria Arlete Monteiro</i>
	Suplente: João Damasceno Cardoso Filho CPF 099.186.983-49	

Pág. 02 Resolução 008/2018
Reunião CMAS de 17/01/2018

Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: Raimundo de Araújo Souza Neto CPF: 355.870.503-82	<i>Raimundo de Araújo Souza Neto</i>
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Simone Ramos de Sousa CPF: 615.020.573-87	<i>Simone Ramos de Sousa</i>
	Suplente: Jamilsa Ramos da Silva CPF: 622.105.213-00	
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Titular: Francisco das Chagas Oliveira de Silva CPF: 037.230.633 - 06	<i>Francisco das Chagas Oliveira de Silva</i>
Colônia de Pescadores de Cajueiro da Praia Zona 6	Titular: Daniela da Silva Rocha CPF: 646.944.763-00	<i>Daniela da Silva Rocha</i>
Associação de Condutores de Turismo de Cajueiro da Praia - CAJUECOTUR	Titular: Gizelle Lima Santos CPF: 063.052.783-00 SSP PI PRESIDENTE EM EXERCÍCIO	<i>Gizelle Lima Santos</i>
Assembleia de Deus/Escola Dominical	Titular: Francisco Sales Castro de Souza CPF: 608.241.263-68	<i>Francisco Sales Castro de Souza</i>

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

PELO POVO E PELA CIDADANIA



Portaria nº 001/2018

Cristino Castro – PI, 02 de janeiro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear: **MARIA SALVADORA LOPES DA SILVA**, CPF: 864.357.013-34, **ERISMAR VIEIRA DA SILVA LINS**, CPF: 900.293.213-87 E **RAIMUNDA DA SILVA**, CPF: 938.229.363-91 para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cristino Castro - PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com duração de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cristino Castro, 02 de janeiro de 2018.

Raimundo Amaro de Almeida
CPF nº 002.381.813-16
Presidente da Câmara Municipal

CNPJ 04.295.904/0001-42

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

PELO POVO E PELA CIDADANIA



EXTRATO CONTRATO Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Cristino Castro torna público a publicação do extrato de contrato a quem possa interessar:

OBJETO: contratação de uma Técnica em Informática, por tempo determinado, sem vínculo empregatício, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Cristino Castro.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cristino Castro - PI.

CONTRATADA: Leiliane Pereira dos Santos, CPF: 048.021.583-94, RG: 3.332.488 - SSP-PI

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da Câmara Municipal, atividade 3.3.90.36-00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018.

Raimundo Amaro de Almeida
CPF nº 002.381.813-16
Presidente da Câmara Municipal

CNPJ 04.295.904/0001-42

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

PELO POVO E PELA CIDADANIA



EXTRATO CONTRATO Nº 002/2018

A Câmara Municipal de Cristino Castro torna público a publicação do extrato de contrato a quem possa interessar:

OBJETO: contratação de uma Auxiliar de Serviços Gerais, por tempo determinado, sem vínculo empregatício, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Cristino Castro.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cristino Castro - PI.

CONTRATADA: Maria das Mercês Cruz Xavier, CPF: 602.816.691-04, RG: 4.551.776 - SSP-PI

VALOR: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da Câmara Municipal, atividade 3.3.90.36-00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018.

Raimundo Amaro de Almeida
CPF nº 002.381.813-16
Presidente da Câmara Municipal

CNPJ 04.295.904/0001-42

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

PELO POVO E PELA CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI – através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que contratou a empresa A.O.S SOFTWARE LTDA, CNPJ: 10.368.980/0001-33, Objetivo: realizar serviços especializados em equipamentos e suprimentos de informática, para locação de um sistema informatizado, acompanhado de assistência e suporte técnico, composto com um software de contabilidade pública e um software de Folha de Pagamento, para uso exclusivo da Câmara Municipal de Cristino Castro, Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 Modalidade: Dispensa de Licitação, Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), Prazo: 12 (doze) meses.

Cristino Castro – PI, 12 de janeiro de 2018.

Raimundo Amaro de Almeida
CPF nº 002.381.813-16
Presidente da Câmara

CNPJ 04.295.904/0001-42



Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

PELO POVO E PELA CIDADANIA



Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

PELO POVO E PELA CIDADANIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e o parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 003/2018, Dispensa de Licitação nº 001/2018, com base no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, à Empresa A.O.S SOFTWARE LTDA, CNPJ: 10.368.980/0001-33, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em equipamentos e suprimentos de informática, para locação de um sistema informatizado, acompanhado de assistência e suporte técnico, composto com um software de contabilidade pública e um software de Folha de Pagamento, para uso exclusivo da Câmara Municipal de Cristino Castro, ao tempo em que autorizo à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino providenciem o necessário ao cumprimento desta homologação.

Cristino Castro – PI, 10 de janeiro de 2018.

Raimundo Amaro de Almeida

Raimundo Amaro de Almeida
CPF nº 002.381.813-16
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ 04.295.904/0001-42

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI – através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que contratou a empresa KBS CONTABILIDADE PÚBLICA, CNPJ: 13.804.848/0001-15, Objetivo: realizar serviços contábeis na elaboração dos balancetes mensais, leis, balanço geral e relatórios solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos governamentais de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Legislação Vigente, Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, Valor: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), Prazo: 12 (doze meses).

Cristino Castro – PI, 12 de janeiro de 2018.

Raimundo Amaro de Almeida

Raimundo Amaro de Almeida
CPF nº 002.381.813-16
Presidente da Câmara
CNPJ 04.295.904/0001-42



Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
PELO POVO E PELA CIDADANIA



Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
PELO POVO E PELA CIDADANIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contratação da empresa A.O.S SOFTWARE LTDA, CNPJ: 10.368.980/0001-33, para realizar serviços especializados em equipamentos e suprimentos de informática, para locação de um sistema informatizado, acompanhado de assistência e suporte técnico, composto com um software de contabilidade pública e um software de Folha de Pagamento, para uso exclusivo da Câmara Municipal de Cristino Castro.

Respaldo no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais documentos objeto do Processo de Dispensa de Licitação RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL e determino a contratação da empresa A.O.S SOFTWARE LTDA, CNPJ: 10.368.980/0001-33 para a execução do objeto acima citado.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei N.º 8.666/93, determino a publicação deste termo na Câmara Municipal de Cristino Castro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Encaminha-se a presente ratificação para publicação.

Cristino Castro – PI, 10 de janeiro de 2018.

Raimundo Amaro de Almeida

Raimundo Amaro de Almeida
CPF nº 002.381.813-16
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ 04.295.904/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e o parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 001/2018, Inexigibilidade nº 001/2018, com base no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, à Empresa KBS CONTABILIDADE PÚBLICA, CNPJ: 13.804.848/0001-15, cujo objeto é a contratação de serviços contábeis na elaboração dos balancetes mensais, leis, balanço geral e relatórios solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos governamentais de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação Vigente, e atividades afins, ao tempo em que autorizo à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino providenciem o necessário ao cumprimento desta homologação.

Cristino Castro – PI, 10 de janeiro de 2018.

Raimundo Amaro de Almeida

Raimundo Amaro de Almeida
CPF nº 002.381.813-16
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ 04.295.904/0001-42



Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
PELO POVO E PELA CIDADANIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO


Contratação da empresa **KBS CONTABILIDADE PÚBLICA**, CNPJ: 13.804.848/0001-15, para realizar serviços contábeis na elaboração dos balancetes mensais, leis, balanço geral e relatórios solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos governamentais de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Legislação Vigente.

Respaldo no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e demais documentos objeto do Processo de Dispensa de Licitação RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL e determino a contratação da empresa **KBS CONTABILIDADE PÚBLICA**, CNPJ: 13.804.848/0001-15 para a execução do objeto acima citado.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Câmara Municipal de Cristino Castro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Encaminha-se a presente ratificação para publicação.

Cristino Castro – PI, 10 de janeiro de 2018.


Raimundo Amaro de Almeida
CPF nº 002.381.813-16
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ 04.295.904/0001-42




Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
PELO POVO E PELA CIDADANIA



EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI – através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que contratou o senhor Tony Carlos Carneiro dos Santos, Técnico Contábil, registrado no CRC: PI007847/0-5, CPF: 836.925.923-53, Objetivo: prestar serviços de assessoria e serviços técnicos profissionais em licitações, contratos e controle interno para o Poder Legislativo Municipal de Cristino Castro, Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, Valor: R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarente e quatro reais), Prazo: 12 (doze) meses.

Cristino Castro – PI, 20 de janeiro de 2018.


Raimundo Amaro de Almeida
CPF nº 002.381.813-16
Presidente da Câmara
CNPJ 04.295.904/0001-42



Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
PELO POVO E PELA CIDADANIA




PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e o parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 002/2018, Inexigibilidade nº 002/2018, com base no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, referente à contratação do senhor Tony Carlos Carneiro dos Santos, Técnico Contábil, registrado no CRC: PI007847/0-5, CPF: 836.925.923-53, cujo objeto é prestar serviços de assessoria e serviços técnicos profissionais em licitações, contratos e controle interno para o Poder Legislativo Municipal de Cristino Castro, ao tempo em que autorizo à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que a CPL providenciem o necessário ao cumprimento desta homologação.

Cristino Castro – PI, 10 de janeiro de 2018.


Raimundo Amaro de Almeida
CPF nº 002.381.813-16
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ 04.295.904/0001-42



Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
PELO POVO E PELA CIDADANIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO


Contratação do senhor Tony Carlos Carneiro dos Santos, Técnico Contábil, registrado no CRC: PI007847/0-5, CPF: 836.925.923-53, para prestar serviços de assessoria e serviços técnicos profissionais em licitações, contratos e controle interno para o Poder Legislativo Municipal de Cristino Castro.

Respaldo no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e demais documentos objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL e determino a contratação do senhor Tony Carlos Carneiro dos Santos, Técnico Contábil, registrado no CRC: PI007847/0-5, CPF: 836.925.923-53 para a execução do objeto acima citado.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Câmara Municipal de Cristino Castro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Encaminha-se a presente ratificação para publicação.

Cristino Castro – PI, 10 de janeiro de 2018.


Raimundo Amaro de Almeida
CPF nº 002.381.813-16
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ 04.295.904/0001-42



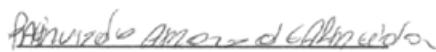
Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
PELO POVO E PELA CIDADANIA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI – através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que contratou o senhor JOSÉ FABIANO NOGUEIRA SILVA, advogado OAB: 10238/PI, portador do CPF Nº 644.626.253-15 e RG Nº 339728851 – SSP-PI, Objetivo: prestação de serviços de natureza singular, visando à Assessoria e Consultoria Jurídica, elaboração de pareceres, atos administrativos, acompanhamento de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e outros serviços jurídicos de natureza administrativas, e serviços congêneres em defesa do Poder Legislativo Municipal, Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso II e V, Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), Prazo: 12 (doze) meses.

Cristino Castro – PI, 12 de janeiro de 2018.


Raimundo Amaro de Almeida
CPF nº 002.381.813-16
Presidente da Câmara
CNPJ 04.295.904/0001-42



Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
PELO POVO E PELA CIDADANIA

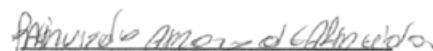


PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e o parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 004/2018, Inexigibilidade nº 003/2018, com base no Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso II e V, da Lei Nº 8.666/93, referente à contratação do senhor JOSÉ FABIANO NOGUEIRA SILVA, advogado OAB: 10238/PI, portador do CPF Nº 644.626.253-15 e RG Nº 339728851 – SSP-PI, para prestar serviços de natureza singular, visando à Assessoria e Consultoria Jurídica, elaboração de pareceres, atos administrativos, acompanhamento de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e outros serviços jurídicos de natureza administrativas, e serviços congêneres em defesa do Poder Legislativo Municipal, ao tempo em que autorizo à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que providenciem o necessário ao cumprimento desta homologação.

Cristino Castro – PI, 10 de janeiro de 2018.


Raimundo Amaro de Almeida
CPF nº 002.381.813-16
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ 04.295.904/0001-42



Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
PELO POVO E PELA CIDADANIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

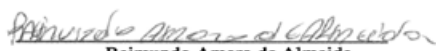
Contratação do senhor JOSÉ FABIANO NOGUEIRA SILVA, advogado OAB: 10238/PI, portador do CPF Nº 644.626.253-15 e RG Nº 339728851 – SSP-PI, para prestar serviços de natureza singular, visando à Assessoria e Consultoria Jurídica, elaboração de pareceres, atos administrativos, acompanhamento de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e outros serviços jurídicos de natureza administrativas, e serviços congêneres em defesa do Poder Legislativo Municipal.

Respaldo no Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso II e V, e demais documentos objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação RATIFICADO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL e determino a contratação do senhor JOSÉ FABIANO NOGUEIRA SILVA, ADVOGADO OAB: 10238/PI, PORTADORA DO CPF Nº 644.626.253-15 E RG Nº 339728851 SSP-PI para a execução do objeto acima citado.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Câmara Municipal de Cristino Castro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Encaminha-se a presente ratificação para publicação.

Cristino Castro – PI, 10 de janeiro de 2018.


Raimundo Amaro de Almeida
CPF nº 002.381.813-16
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ 04.295.904/0001-42



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106
Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 001/2018
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93
Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo de ANÍSIO DE ABREU – PI.
Contratado: GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA CPF Nº 010.989.335-24 VALOR: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).
Ato: Ratifica-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epígrafe que tem como objeto Locação de estrutura móvel em trio elétrico de médio porte para produção musical e locação de sonorização palco principal (atrações locais e regionais), para ser utilizado durante o carnaval fora de época promovido pela prefeitura através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo de Anísio de Abreu, a realizar-se nos dias 20 e 21 de Janeiro de 2018.
Assinatura: 17 de Janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA CPF Nº 010.989.335-24
Data Assinatura: 17/01/2018.

Objeto: Locação de estrutura móvel em trio elétrico de médio porte para produção musical e locação de sonorização palco principal (atrações locais e regionais), para ser utilizado durante o carnaval fora de época promovido pela prefeitura através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo de Anísio de Abreu, a realizar-se nos dias 20 e 21 de Janeiro de 2018.

Valor Global: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).
Período Execução/ Vigência: imediato, com vigência contratual de 60 dias, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Fundamento: Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

Artigo 24, inciso II
Fonte de Recursos: UNIDADE: 10.01-SECU/PROJETO ATIVIDADE 2020/ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.36.00/FONTES DE RECURSOS: 1 – REC. ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106
Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 002/2018

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo de ANÍSIO DE ABREU - PI.

Contratado: HILMA RIBEIRO DE OLIVEIRA CPF Nº 246.611.203-53 VALOR: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).

Ato: Ratifica-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epígrafe que tem como objeto Prestação de serviços de hospedagem e fornecimento alimentação para os componentes das Bandas e Pessoal de apoio, num total de quatro bandas e trio elétrico durante o carnaval fora de época promovido pela prefeitura através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo de Anísio de Abreu, a realizar-se nos dias 20 e 21 de Janeiro de 2018.

Assinatura: 17 de Janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**REF: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratado: HILMA RIBEIRO DE OLIVEIRA CPF Nº 246.611.203-53

Data Assinatura: 17/01/2018.

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem e fornecimento alimentação para os componentes das Bandas e Pessoal de apoio, num total de quatro bandas e trio elétrico durante o carnaval fora de época promovido pela prefeitura através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo de Anísio de Abreu, a realizar-se nos dias 20 e 21 de Janeiro de 2018.

Valor Global: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).

Período Execução/ Vigência: imediato, com vigência contratual de 60 dias, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Fundamento: Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

Artigo 24, inciso II

Fonte de Recursos: UNIDADE: 10.01-SECU/PROJETO ATIVIDADE 2020/ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.36.00/FONTES DE RECURSOS: 1 - REC. ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106
Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO:

Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2018

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93

Interessado: Município de ANÍSIO DE ABREU- PI

Contratado: JOÃO LUIZ LEITE SAORES, CPF nº 536.329.743-49 VALOR: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Ato: Ratifica-se o parecer jurídico referente a inexigibilidade de licitação em epígrafe que tem como objeto a Contratação da Banda Musical "DANNY MELLODY" por seu representante exclusivo para apresentação musical no dia 20/01/2018, de 01:00hs às 04:00hs sobre a estrutura de um "Trio Elétrico" durante o Carnaval fora de época a realizar-se nos dias 20 e 21 de Janeiro de 2018, promovido pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo de Anísio de Abreu.

Data Ratificação: 17/01/2018 - Ratificado por Eduardo Cleber Soares Macêdo - Secretário Municipal de Finanças.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU-PI

Contratado: JOÃO LUIZ LEITE SAORES, CPF nº 536.329.743-49

Objeto: Contratação da Banda Musical "DANNY MELLODY" por seu representante exclusivo para apresentação musical no dia 20/01/2018, de 01:00hs às 04:00hs sobre a estrutura de um "Trio Elétrico" durante o Carnaval fora de época a realizar-se nos dias 20 e 21 de Janeiro de 2018, promovido pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo de Anísio de Abreu.

Valor Global: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Execução/vigência: 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado de acordo com art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Fundamento: Lei nº 8.666 de 21.06.93, Art. 25, inciso III.

Fonte de Recursos: FPM/REC PRÓPRIO - Pela Contratante Eduardo Cleber Soares Macedo - Secretário Municipal de Finanças e pela Contratado João Luiz Leite Soares.

Anísio de Abreu - PI, 17 de Janeiro de 2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106
Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 003/2018

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo de ANÍSIO DE ABREU - PI.

Contratado: HERMANO JOSE ROCHA SILVA - ME CNPJ Nº 13.930.597/0001-15 VALOR: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Ato: Ratifica-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epígrafe que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de estruturas (banheiros químicos e barracas/toldos) para serem utilizados durante o carnaval fora de época promovido pela prefeitura através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo de Anísio de Abreu, a realizar-se nos dias 20 e 21 de Janeiro de 2018.

Assinatura: 17 de Janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**REF: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratado: HERMANO JOSE ROCHA SILVA - ME CNPJ Nº 13.930.597/0001-15

Data Assinatura: 17/01/2017.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estruturas (banheiros químicos e barracas/toldos) para serem utilizados durante o carnaval fora de época promovido pela prefeitura através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo de Anísio de Abreu, a realizar-se nos dias 20 e 21 de Janeiro de 2018.

Valor Global: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Período Execução/ Vigência: imediato, com vigência contratual de 60 dias, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Fundamento: Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

Artigo 24, inciso II

Fonte de Recursos: UNIDADE: 10.01-SECU/PROJETO ATIVIDADE 2020/ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00/FONTES DE RECURSOS: 1 - REC. ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106
Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO:

Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2018

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93

Interessado: Município de ANÍSIO DE ABREU- PI

Contratado: ELINEIDE DOS SANTOS, CPF nº 022.293.429-83 VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Ato: Ratifica-se o parecer jurídico referente a inexigibilidade de licitação em epígrafe que tem como objeto a Contratação da Banda Musical "O SENA É MASSA" por seu representante exclusivo para apresentação musical no dia 21/01/2018, das 22:00hs às 01:00hs sobre a estrutura de um "Trio Elétrico" durante o Carnaval fora de época a realizar-se nos dias 20 e 21 de Janeiro de 2018, promovido pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo de Anísio de Abreu.

Data Ratificação: 17/01/2018 - Ratificado por Eduardo Cleber Soares Macêdo - Secretário Municipal de Finanças.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU-PI

Contratado: ELINEIDE DOS SANTOS, CPF nº 022.293.429-83

Objeto: Contratação da Banda Musical "O SENA É MASSA" por seu representante exclusivo para apresentação musical no dia 21/01/2018, das 22:00hs às 01:00hs sobre a estrutura de um "Trio Elétrico" durante o Carnaval fora de época a realizar-se nos dias 20 e 21 de Janeiro de 2018, promovido pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo de Anísio de Abreu.

Valor Global: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Execução/vigência: 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado de acordo com art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Fundamento: Lei nº 8.666 de 21.06.93, Art. 25, inciso III.

Fonte de Recursos: FPM/REC PRÓPRIO - Pela Contratante Eduardo Cleber Soares Macedo - Secretário Municipal de Finanças e pela Contratada Elineide dos Santos.

Anísio de Abreu - PI, 17 de Janeiro de 2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106
Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO:

Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2018
Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93
Interessado: Município de ANÍSIO DE ABREU-PI
Contratado: DARLAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF Nº 022.313.193-81 **VALOR:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
Ato: Ratifica-se o parecer jurídico referente a inexigibilidade de licitação em epígrafe que tem como objeto a Contratação da Banda Musical "WAGNER WILKER E BANDA" por seu representante exclusivo para apresentação musical no dia 21/01/2018, de 01:00hs às 04:00hs sobre a estrutura de um "Trio Elétrico" durante o Carnaval fora de época a realizar-se nos dias 20 e 21 de Janeiro de 2018, promovido pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo de Anísio de Abreu.
Data Ratificação: 17/01/2018 - Ratificado por Eduardo Cleber Soares Macêdo - Secretário Municipal de Finanças.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU-PI
Contratado: DARLAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF Nº 022.313.193-81
Objeto: Contratação da Banda Musical "WAGNER WILKER E BANDA" por seu representante exclusivo para apresentação musical no dia 20/01/2018, de 01:00hs às 04:00hs sobre a estrutura de um "Trio Elétrico" durante o Carnaval fora de época a realizar-se nos dias 20 e 21 de Janeiro de 2018, promovido pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo de Anísio de Abreu.
Valor Global: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
Execução/vigência: 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado de acordo com art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Fundamento: Lei nº 8.666 de 21.06.93, Art. 25, inciso III.
Fonte de Recursos: FPM/REC PRÓPRIO - Pela Contratante Eduardo Cleber Soares Macedo - Secretário Municipal de Finanças e pela Contratado Darlan Ribeiro de Oliveira.
Anísio de Abreu - PI, 17 de Janeiro de 2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106
Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO:

Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2018
Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93
Interessado: Município de ANÍSIO DE ABREU-PI
Contratado: IRACEMA JANAINA SIQUEIRA MARQUES, CPF nº 769.786.214-04 **VALOR:** R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
Ato: Ratifica-se o parecer jurídico referente a inexigibilidade de licitação em epígrafe que tem como objeto a Contratação da Banda Musical "NANAÊ" por seu representante exclusivo para apresentação musical no dia 20/01/2018, das 22:00hs às 01:00hs sobre a estrutura de um "Trio Elétrico" durante o Carnaval fora de época a realizar-se nos dias 20 e 21 de Janeiro de 2018, promovido pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo de Anísio de Abreu.
Data Ratificação: 17/01/2018 - Ratificado por Eduardo Cleber Soares Macêdo - Secretário Municipal de Finanças.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU-PI
Contratado: IRACEMA JANAINA SIQUEIRA MARQUES, CPF nº 769.786.214-04
Objeto: Contratação da Banda Musical "NANAÊ" por seu representante exclusivo para apresentação musical no dia 20/01/2018, das 22:00hs às 01:00hs sobre a estrutura de um "Trio Elétrico" durante o Carnaval fora de época a realizar-se nos dias 20 e 21 de Janeiro de 2018, promovido pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo de Anísio de Abreu.
Valor Global: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
Execução/vigência: 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado de acordo com art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Fundamento: Lei nº 8.666 de 21.06.93, Art. 25, inciso III.
Fonte de Recursos: FPM/REC PRÓPRIO - Pela Contratante Eduardo Cleber Soares Macedo - Secretário Municipal de Finanças e pela Contratada Iracema Janaina Siqueira Marques.
Anísio de Abreu - PI, 17 de Janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI
AVISOS DE LICITAÇÃO - PP Nº. 001/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU - PI, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2018. Tipo: menor preço. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Aquisição de Material elétrico para melhoria e manutenção do Sistema de Iluminação Pública do município de Anísio de Abreu - PI. **Recursos:** FUMIP-PROJ ATIV: 2058/ELEM DESP: 339030/FONTE: 950. Vr. Previsto: R\$ 144.307,00 (Cento e quarenta e quatro mil trezentos e sete reais). Abertura: 1º/01/2018, às 09:00h, sala da CPL Pref. de Anísio de Abreu - PI. Rua Lino R. Soares, 75 - Centro. (89) 3588-1106. Anísio de Abreu-PI, 18/01/2018 - CLESSIO CHAGAS OLIVEIRA - Pregoeiro/PMAA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.618/0001-75



PRIMEIRO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº 03.02.2017-01

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI)

Contratada: R. C. B. SOUSA FILHA - ME

CNPJ: 11.439.757/0001-00

Finalidade: Acréscimo do valor de R\$ 106.689,00 (cento e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais), correspondente a 21,80% (vinte e um virgula oitenta por cento), do valor original do contrato, que representa um acréscimo de R\$ 21.337,80 (vinte e um mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) por mês, a contar do dia 01 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017, para atendimento das necessidades da contratante.

Data da assinatura: 01 de agosto de 2017

Signatários: WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA (Prefeito) E RAIMUNDA CASTELO BRANCO SOUSA FILHA (Representante Legal)

Washington Luiz Brito de Sousa

WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.568/0001-26

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2017

Ato: Ato de Cooperação Técnica nº 001/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA-PI x PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI.

Objeto: Adesão ao SRP do Estado na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

Objetivo: Utilizar preços registrados nas Atas do SRP da Prefeitura Municipal de Boa Hora-PI que tem por aquisição de bens comuns: Otimizar contratações de interesse do requerente.

Fundamentação legal: Decreto Federal 7892/13

Outras Informações: Prefeitura Municipal de Boa Hora-PI.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – Email: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018)

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI - CNPJ nº 05.170.237/0001-34, com sede na Rua Marcos Vieira, 1621, centro, na cidade de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, por intermédio do Presidente, Sr. Pedrovânio Pereira dos Santos.

CONTRATADO: MARCOS CARDOSO & TIAGO SÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ nº 10.202.784/0001-94, inscrito na OAB/PI sob o nº 05/2008, com sede na Rua Senador Candido Ferraz, nº 1250, Jóquei, na cidade de Teresina-PI, neste ato representado pelo sócio Tiago José Feitosa de Sá, inscrito na OAB/PI sob o nº 5445.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI.

FONTES DE RECURSOS: DUODÉCIMO

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (SESCENTA E SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/01/2018 A 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – Email: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA E ASSESSORIA DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação, nº 001/2018 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de serviços especializados de advocacia, assessoria, consultoria, apoio e acompanhamento jurídico do Município. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa e da Assessoria Jurídica desta casa.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o objeto deste processo a contratação da firma de advocacia **MARCOS CARDOSO & TIAGO SÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com o valor global de R\$ 66.000,00 (SESCENTA E SEIS MIL REAIS) para os 12 (doze) meses de contrato, conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 09 de Janeiro de 2018.

Pedrovânio Pereira dos Santos
PEDROVÂNIO PEREIRA DOS SANTOS
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – Email: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018)

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI - CNPJ nº 05.170.237/0001-34, com sede na Rua Marcos Vieira, 1621, centro, na cidade de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, por intermédio do Presidente, Sr. Pedrovânio Pereira dos Santos.

CONTRATADO: R3 CONTABILIDADE E ASSESSORIA - CNPJ/MF sob o nº. 23.464.432/0001-59, com sede na Rua Júlia Rocha, 1213, centro, na cidade de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, CEP: 64.868-000.

OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.

FONTES DE RECURSOS: DUODÉCIMO

VALOR GLOBAL: R\$ 64.656,00 (SESCENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/01/2018 A 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – Email: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de Licitação de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para **PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa e da Assessoria Jurídica desta casa.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o objeto deste processo a contratação da empresa **R3 CONTABILIDADE E ASSESSORIA - CNPJ/MF sob o nº. 23.464.432/0001-59**, com sede na Rua Júlia Rocha, 1213, centro, na cidade de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, CEP: 64.868-000, com o valor global de R\$ 64.656,00 (SESCENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), para os 12 (doze) meses de contrato, conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 09 de Janeiro de 2017.

Pedrovânio Pereira dos Santos
PEDROVÂNIO PEREIRA DOS SANTOS
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – Email: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone89-3570-1426

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI – CNPJ Nº 05.170.237/0001-34, com sede na Praça Marcos Vieira, 1621, centro, na cidade de Baixa Grande do Ribeiro – Fone (89) 3570-1426.
CONTRATADO: QUIRINO ARAÚJO GOMES E SILVA, CPF nº 044.562.103-62, residente e domiciliado na cidade de Baixa Grande do Ribeiro/PI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ.
FONTE DE RECURSOS: Duodécimo da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI – Exercício 2018
VALOR GLOBAL: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2018 A 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI – CNPJ Nº 05.170.237/0001-34, com sede na Praça Marcos Vieira, 1621, centro, na cidade de Baixa Grande do Ribeiro – Fone (89) 3570-1426.
CONTRATADO: MARIA NAZI BARBOSA DE SOUSA, CPF nº 944.466.363-91, residente e domiciliado na cidade de Baixa Grande do Ribeiro/PI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ.
FONTE DE RECURSOS: Duodécimo da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI – Exercício 2018
VALOR GLOBAL: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2018 A 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – Email: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone89-3570-1426

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI – CNPJ Nº 05.170.237/0001-34, com sede na Praça Marcos Vieira, 1621, centro, na cidade de Baixa Grande do Ribeiro – Fone (89) 3570-1426.
CONTRATADO: MARISTELA LUZ DA SILVA, CPF nº 961.571.193-49, residente e domiciliado na cidade de Baixa Grande do Ribeiro/PI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ.
FONTE DE RECURSOS: Duodécimo da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI – Exercício 2018
VALOR GLOBAL: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2018 A 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – Email: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone89-3570-1426

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI – CNPJ Nº 05.170.237/0001-34, com sede na Praça Marcos Vieira, 1621, centro, na cidade de Baixa Grande do Ribeiro – Fone (89) 3570-1426.
CONTRATADO: MAÍRA OLIVEIRA DA SILVA – CPF nº 020.900.793-12, residente e domiciliado na cidade de Baixa Grande do Ribeiro/PI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO E JANTAR PARA SESSÃO SOLENE E CONFRATERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
FONTE DE RECURSOS: Duodécimo da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI – Exercício 2017
VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – Email: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone89-3570-1426

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: ORNAMENTAÇÃO E JANTAR PARA SESSÃO SOLENE E CONFRATERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de DISPENSA de licitação de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de serviços de ORNAMENTAÇÃO E JANTAR PARA SESSÃO SOLENE E CONFRATERNIZAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa e da Assessoria Jurídica desta casa.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o objeto deste processo de contratação à MAÍRA OLIVEIRA DA SILVA – CPF nº 020.900.793-12, com o valor global de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 21 de Dezembro de 2017.

Pedrovânio Pereira dos Santos
PEDROVÂNIO PEREIRA DOS SANTOS
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ.: 01.630.025/0001-31

ATO NORMATIVO Nº 000006 /2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE da SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, JOSÉ ARNALDO MENDES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante no .

D E T E R M I N A:

Art. 1ª - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias detalhadas por Fonte Suplementação.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	200,00
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE		
01-031-0001 2.001 - ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	200,00

Art. 2ª - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste ATO NORMATIVO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo detalhada por Fonte de Anulação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Valor da Anulação por Anulação de Dotação	R\$	200,00
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE		
01-031-0001 2.001 - ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	200,00

Art. 3ª - Este ATO NORMATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, 01 de Novembro de 2017

JOSÉ ARNALDO MENDES
PRESIDENTE

Assinado, numerado e registrado o presente ATO NORMATIVO no gabinete do PRESIDENTE da CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (01/11/2017), e publicado, por afixação, nos termos do Estatuto.



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ.: 01.630.025/0001-31

ATO NORMATIVO Nº 000007 /2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE da SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, JOSÉ ARNALDO MENDES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante no .

D E T E R M I N A:

Art. 1ª - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 23.500,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias detalhadas por Fonte Suplementação.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	23.500,00
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE		
01-031-0001 2.001 - ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	23.200,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	300,00

Art. 2ª - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste ATO NORMATIVO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo detalhada por Fonte de Anulação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 23.500,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais).

Valor da Anulação por Anulação de Dotação	R\$	23.500,00
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE		
01-031-0001 2.001 - ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	23.500,00

Art. 3ª - Este ATO NORMATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, 01 de Dezembro de 2017

JOSÉ ARNALDO MENDES
PRESIDENTE

Assinado, numerado e registrado o presente ATO NORMATIVO no gabinete do PRESIDENTE da CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (01/12/2017), e publicado, por afixação, nos termos do Estatuto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone: (89) 3467-1162/1105
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI.



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO SEMAS N.º 01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM ORIENTADOR SOCIAL - INSTRUTOR DE CAPOEIRA E DANÇAS AFRO DAS CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, EM CARÁTER TRANSITÓRIO E TEMPORÁRIO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO-PI, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua do FUNDEC n.º 675, centro inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.588/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO BENEDITO DE MOURA, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob o n.º 240.059.913-00 e RG n.º 4.056.951-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva nº 02, bairro Piçarra Lagoa do Sítio - PI.

CONTRATADO: Sr. ANTÔNIO DEILSON SILVA FERRAZ, brasileiro, piauiense, inscrito no CPF sob n.º 037.162.733-84, residente e domiciliado na Rua Projetada s/n, bairro Angico Lagoa do Sítio-PI.

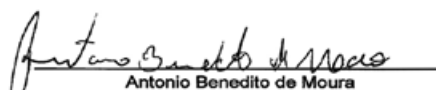
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.600,00(NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

FONTE DE RECURSOS: SCFV, e ORÇAMENTO GERAL/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2018

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 08/01/2018 A 31/12/2018

LAGOA DO SÍTIO - PI, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone: (89) 3467-1162/1105
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO SEMAS N.º 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORIA NA INSTRUÇÃO DE DANÇAS E AERÓBICA, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM CARÁTER TRANSITÓRIO E TEMPORÁRIO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO-PI, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua do FUNDEC n.º 675, centro inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.588/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO BENEDITO DE MOURA, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob o n.º 240.059.913-00 e RG n.º 4.056.951-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva nº 02, bairro Piçarra Lagoa do Sítio - PI.

CONTRATADA: Sra. BRUNA LAYLLA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, piauiense, inscrita no CPF/MF sob n.º 072.345.883-96, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.913.795-SSP/PI, residente e domiciliada na Rua São José n.º 59, Conjunto Habitacional Lindomar de Moura Barbosa, Lagoa do Sítio-PI.

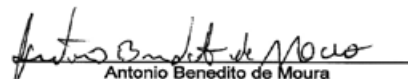
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.400,00(CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FONTE DE RECURSOS: SCFV, e ORÇAMENTO GERAL/2018..

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2018

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 08/01/2018 A 31/12/2018

LAGOA DO SÍTIO - PI, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1105
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1105
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO SEMAS N.º 03/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO SOCIAL – INSTRUTOR/FACILITADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, EM CARÁTER TRANSITÓRIO E TEMPORÁRIO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO-PI, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua do FUNDEC n.º 675, centro inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.588/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO BENEDITO DE MOURA**, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob o n.º 240.059.913-00 e RG n.º 4.056.951 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva n.º 02, bairro Piçarra Lagoa do Sítio – PI.

CONTRATADO: Sr. **CARLOS EUGÊNIO TENÓRIO DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 553.310.093-87, residente e domiciliado na Cidade de Valença do Piauí-PI.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.800,00(TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

FONTE DE RECURSOS: SCFV, e ORÇAMENTO GERAL/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2018

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 08/01/2018 A 31/12/2018

LAGOA DO SÍTIO – PI, 08 DE JANEIRO DE 2018.

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO SEMAS N.º 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, COM CARGA HORÁRIA DE 30HORAS SEMANAIS EM CARÁTER TRANSITÓRIO E TEMPORÁRIO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO-PI, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua do FUNDEC n.º 675, centro inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.588/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO BENEDITO DE MOURA**, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob o n.º 240.059.913-00 e RG n.º 4.056.951 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva n.º 02, bairro Piçarra Lagoa do Sítio – PI.

CONTRATADA: Dra. **LISIANE SOARES DE SOUSA**, brasileira, piauiense, Assistente Social registrada no CRESS 22.ª Região - PI, sob n.º 2817-PI, inscrita no CPF n.º 043.944.083-18 e RG n.º 272.847 – SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Areolino de breu n.º 587, centro Valença do Piauí-PI.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS)

FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros destinados ao pagamento das despesas inerentes ao contrato serão oriundos do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, no atendimento ao Programa de Atenção Integral a Família – PAIF e ORÇAMENTO GERAL/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2018

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 08/01/2018 A 31/12/2018

LAGOA DO SÍTIO – PI, 08 DE JANEIRO DE 2018.

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1105
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1105
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO SEMAS N.º 04/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE PSICÓLOGO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEF NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO – PI, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 30HORAS TRABALHADA, EM CARÁTER TRANSITÓRIO E TEMPORÁRIO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO-PI, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.588/0001-05, legalmente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO BENEDITO DE MOURA**, brasileiro, piauiense, casado, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva n.º 02, bairro Piçarra Lagoa do Sítio – PI, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.056.951 SS/PI e CPF sob n.º 240.059.913-00.

CONTRATADO: Dr. **IVO DANTAS NOGUEIRA**, Psicólogo, registrado no CRP-21/01337, brasileiro, piauiense, inscrito no CPF sob n.º 005.182.503-18 e Carteira de Identidade n.º 2.193.463 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Coronel Anibal Martins n.º 1099, bairro Amando Lima, Valença do Piauí-PI.

RECURSOS FINANCEIROS: Os serviços decorrentes do Contrato serão custeados com recursos oriundos do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEF no Município de Lagoa do Sítio – PI.

VIGÊNCIA: 08/01/2018 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2018

Lagoa do Sítio - PI, 08 de janeiro de 2018.

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
CPF n.º 240.059.913-00

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO SEMAS N.º 06/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEF, COM CARGA HORÁRIA DE 40HORAS SEMANAIS EM CARÁTER TRANSITÓRIO E TEMPORÁRIO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO-PI, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua do FUNDEC n.º 675, centro inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.588/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO BENEDITO DE MOURA**, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob o n.º 240.059.913-00 e RG n.º 4.056.951 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva n.º 02, bairro Piçarra Lagoa do Sítio – PI.

CONTRATADA: Sra. **MARLENE DA SILVA ROBERTO**, brasileira, piauiense, inscrita no CPF/MF sob n.º 027.406.553-39, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 2.330.005 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua 26 de Janeiro s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sítio-PI.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.448,00(ONZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros destinados ao pagamento das despesas inerentes ao contrato serão oriundos do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, no atendimento ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEF e ORÇAMENTO GERAL/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2018

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 08/01/2018 A 31/12/2018

LAGOA DO SÍTIO – PI, 08 DE JANEIRO DE 2018.

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone: (89) 3467-1162/1105
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO SEMAS N.º 07/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEF, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS EM CARÁTER TRANSITÓRIO E TEMPORÁRIO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO-PI, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua do FUNDEC n.º 675, centro inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.588/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO BENEDITO DE MOURA**, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob o n.º 240.059.913-00 e RG n.º 4.056.951 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva nº 02, bairro Piçarra Lagoa do Sítio - PI.

CONTRATADA: Dra. **MAYRA KELLY PEREIRA DA SILVA ROSA**, brasileira, piauiense, Assistente Social registrada no CRESS 22.ª Região - PI, sob n.º 2489-PI, inscrita no CPF n.º 017.523.043-90 e RG n.º 2.590.367 - SSP/PI, residente e domiciliada na Rua São João n.º 635, bairro Amando Lima na cidade de Valença do Piauí-PI.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros destinados ao pagamento das despesas inerentes ao contrato serão oriundos do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, no atendimento ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEF e ORÇAMENTO GERAL/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2018

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 08/01/2018 A 31/12/2018

LAGOA DO SÍTIO - PI, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone: (89) 3467-1162/1105
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO SEMAS N.º 08/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL APARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE PSICÓLOGO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO - PI, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS TRABALHADA, EM CARÁTER TRANSITÓRIO E TEMPORÁRIO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO-PI, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.588/0001-05, legalmente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Benedito de Moura, brasileiro, piauiense, casado, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva nº 02, bairro Piçarra Lagoa do Sítio - PI, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.056.951 SS/PI e CPF sob n.º 240.059.913-00.

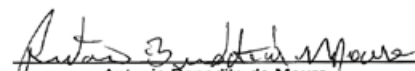
CONTRATADO: Dr. **WILKER LEAL CAMPOS**, brasileiro, piauiense, casado, Psicólogo, inscrito no CRP - 11ª/01699, portador da Carteira de Identidade n.º 1.133.760 SSP/PI e CPF n.º 396.470.133-53, residente e domiciliado à Rua 07 de Setembro, 592 - Centro - Cidade de Valença do Piauí, objetivando a prestação de serviços especializado de Psicólogo do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF no Município de Lagoa do Sítio - PI.

RECURSOS FINANCEIROS: Os serviços decorrentes do Contrato serão custeados com recursos oriundos do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF no Município de Lagoa do Sítio - PI.

VIGÊNCIA: 08/01/2018 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2018

Lagoa do Sítio - PI, 08 de janeiro de 2018.


Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
CPF n.º 240.059.913-00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone: (89) 3467-1162/1105
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO SEMAS N.º 09/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORIA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, EM CARÁTER TRANSITÓRIO E TEMPORÁRIO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO-PI, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua do FUNDEC n.º 675, centro inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.588/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO BENEDITO DE MOURA**, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob o n.º 240.059.913-00 e RG n.º 4.056.951 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva nº 02, bairro Piçarra Lagoa do Sítio - PI.

CONTRATADA: Sra. **JOSEFA MARIA DOS ANJOS SOUSA**, brasileira, piauiense, inscrita no CPF/MF sob n.º 017.760.933-80, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 2.628.488 SSP/PI, residente e domiciliada na Av. Mundico Félix s/n, centro Lagoa do Sítio-PI.

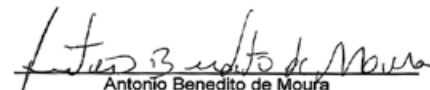
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

FONTE DE RECURSOS: SCFV, e ORÇAMENTO GERAL/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2018

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 08/01/2018 A 31/12/2018

LAGOA DO SÍTIO - PI, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone: (89) 3467-1162/1105
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI



TERMO DE CANCELAMENTO

Ref. Publicação de Abertura do processo Licitatório n.º TP 02/2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Lagoa do Sítio - PI, Sr. Antonio Isalmir de Moura Matildes, torna público para conhecimento de todos que procedeu o Cancelamento da **PUBLICAÇÃO**, referente ao processo Licitatório n.º TP 02/2018, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei n.º 8.666/93, tornando sem efeito a **PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA** do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço 02/2018, publicado no DOU, Diário Oficial do Estado, Jornal Meio Norte e Diário Oficial dos Municípios dia 09 de janeiro de 2018. Com objeto claro e sucinto de adequar e ajustar o andamento dos trabalhos da administração pública.

Lagoa do Sítio - PI, 16 de janeiro de 2018


Antonio Isalmir de Moura Matildes
Presidente Comissão Permanente de Licitação



DECRETO Nº 01/2017

Madeiro – Piauí 16 de janeiro de 2018

Dispõe sobre a permuta de servidores públicos do município de Madeiro - PI e dá outras providências.

O prefeito municipal de Madeiro – Piauí no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, finalidade, moralidade, reciprocidade e de cooperação técnica entre os poderes da administração pública em geral.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permuta de servidores públicos da administração direta do município de Madeiro - PI junto a órgãos ou entidades públicas dos municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, a carência de recursos humanos, os critérios de conveniência e de disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância pública dos serviços prestados ao bem-estar da população.

Art. 2º A permuta de servidor poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - para ocupar cargo ou função idêntica ou compatível à exercida no órgão de origem;

II - para ocupar cargo de provimento em comissão ou para o exercício de função de chefia, direção e assessoramento.

Art. 3º A remuneração e os encargos legais do servidor permutado caberão ao município de origem.

Art. 4º O servidor do município de Madeiro - PI permutado, exceto a gratificação natalina e o 1/3 (um terço) de férias, não fará jus a nenhuma outra gratificação que por ventura venham a ser paga aos demais servidores.

Art. 5º As eventuais faltas, sem as devidas reposições, serão descontadas do servidor de origem do cargo.


Art. 6º O período de permuta referido neste Decreto será computado como tempo de efetivo exercício.

Art. 7º O município de Madeiro - PI resguarda-se o direito de a qualquer tempo rever, suspender ou extinguir as permutas entre seus servidores.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MADEIRO – PIAUÍ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.


José Cassimiro de Araújo Neto
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 03

Madeiro - PI de 18 de Janeiro de 2018.

Prorroga o prazo de recadastramento dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Madeiro - Piauí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MADEIRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo de recadastramento para que contemple todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

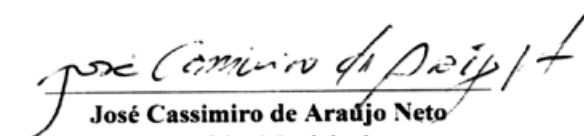
RESOLVE:

Art. 1º Estender o prazo de recadastramento que se encerraria dia 20/01/2017 (sábado) para o dia **24/01/2017 (quarta-feira)**.

Art. 2º Os servidores deverão dirigir-se ao setor de pessoal da prefeitura, localizado na Avenida José Rodrigues, s/n, Centro, das 8h às 12h e das 14h às 18h, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Madeiro – Piauí, 18 de janeiro de 2018.


José Cassimiro de Araújo Neto
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. Nº 010/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Madeiro – PI – PMM - através da Comissão Permanente de Licitação – CPL - , torna público a realização do Procedimento Licitatório na Modalidade **Tomada de Preço nº 004/2018**, conforme a Lei n.º 8.666/93 e, alterações posteriores, cujo Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - N.º 004/2018

TIPO – Menor Preço

REGIME DE ADJUDICAÇÃO: Menor Preço.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO PIAUÍ.

RECURSOS: FPM, PAB FIXO, FMS, FUS, VIGILANCIA SANITARIA, COFINANCIAMENTO, ISS, ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS.

ABERTURA: 02/02/2018 às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Sede da Pref. Municipal, Sala de Licitação, Av. José Rodrigues, Madeiro - Piauí.

Cópia do Edital e seu Anexo poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura Municipal mediante pagamento de R\$ 50,00 (trinta reais) ou ainda gratuitamente no site do Tribunal de Conta do Estado do Piauí – TCE no site: www.tce.pi.gov.br.

Madeiro - PI, 18 de Janeiro de 2018

FRANAS MACHADO OLIVEIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROC ADM. N° 011/2018
TOMADA DE PREÇO N° 005/2018

A Prefeitura Municipal de Madeiro – PI – PMM - através da Comissão Permanente de Licitação – CPL - , torna público a realização do Procedimento Licitatório na Modalidade **Tomada de Preço n° 005/2018**, conforme a Lei n.º 8.666/93 e, alterações posteriores, cujo Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - N.º 005/2018

TIPO – Menor Preço

REGIME DE ADJUDICAÇÃO: Menor Preço.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO PIAUÍ.

RECURSOS: FPM, ISS, ICMS, IPVA, FMAS, SCVC, IGD, IGD SUAS, PAIF, PRIMEIRA INFANCIA E RECURSOS PRÓPRIOS.

ABERTURA: 02/02/2018 às 11:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Sede da Pref. Municipal, Sala de Licitação, Av. José Rodrigues, Madeiro – Piauí.

Cópia do Edital e seu Anexo poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura Municipal mediante pagamento de R\$ 50,00 (trinta reais) ou ainda gratuitamente no site do Tribunal de Conta do Estado do Piauí – TCE no site: www.tce.pi.gov.br.

Madeiro - PI, 18 de Janeiro de 2018

FRANAS MACHADO OLIVEIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE N° 031/2017.

ASSINADO: 27 de dezembro de 2017.

Procedimento Administrativo: n° 06/2017.

Procedimento Licitatório: n° 06/2017.

Modalidade: Pregão Presencial.

Homologação e adjudicação: 27/02/2017.

Objeto: Prorrogação de vigência até 15 de outubro de 2018, a partir de 27/12/2017.

Contratante: Município de Landri Sales – PI, CNPJ: 06.554.117/0001-01.

Contratado: COMERCIAL SARAIVA - ME, CNPJ n° 03.443.586/0001-57.

Valor Aditivado: R\$ 447.304,50 (quatrocentos e quarenta e sete e trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: 27/12/2017 a 15/10/2018.

Fonte de Recursos: FPM, ICMS, DIVERSOS, TRIBUTOS, FUS, PAB, HOSPITAL, COFINANCIAMENTO, FMAS, FUNDEB, QSE e OUTROS.

PUBLIQUE-SE,

Aréllo Saraiva de Sá
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2017.

PROCESSO LICITATORIO N° 02/2017.

MODALIDADE: Inexigibilidade

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Landri Sales –PI, CNPJ Nº 06.554.117/0001-01.

CONTRATADA: Planacon – planejamento assessoria de projetos técnicos Ltda, CNPJ Nº 06.164.260/0001-89.

OBJETO ADITIVO:

- Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, nos termos na Cláusula Sétima do citado contrato;
- E alterar o Valor Global para execução dos serviços, nos termos da cláusula terceira, e da legislação vigente.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.

VALOR GLOBAL: 70.080,00 (Setenta mil e oitenta reais), sendo que esse valor será desmembrado em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.840,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento geral do município.

DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES: Permanecem sem alteração.

DATA DA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 28/12/2017.

PUBLIQUE-SE,

Aréllo Saraiva de Sá
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO N° 038/2017 de 03/03/2017.

ADITIVO ASSINADO: 27/12/2017.

Processo Administrativo: n° 07/2017.

Procedimento Licitatório: n° 02/2017.

Modalidade: Tomada de Preço.

Fundamentada: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Serviços de mão de obra e reboque de veículos e maquinas pesada como também aquisição de peças, pneus, câmaras e baterias para atender a necessidade das secretarias municipais de Landri Sales – PI, em 2017. Lotes: n° 01,06,07.

Contratante: Prefeitura Municipal de Landri Sales, CNPJ: 06.554.117/0001-01.

Contratado: REDE PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP, CNPJ: n° 13.095.595/0001-58.

Vigência: 31 de dezembro de 2017, a partir da data de sua assinatura, prorrogado por igual período: 27/12/2017 a 15/10/2018.

Valor Global: R\$: 537.947,00 (quinhentos e trinta e sete mil e novecentos e quarenta e sete reais).

Fonte de recurso: FPM, ICMS, DIVERSOS, TRIBUTOS, IPVA, FMAS, HOSPITAL, COFINANCIAMENTO, FUNDEB, QSE, PAB, FUS, PEATI, FMS, E OUTROS.

Data de Homologação e Adjudicação: 03/03/2017.

Publique-se,

Aréllo Saraiva de Sá
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES-PI
CNPJ Nº 06.554.117/0001-01
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL LANDRI SALES-PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará, através do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, o presente CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos efetivos, no Quadro de Pessoal da Prefeitura, por meio de Prova Objetiva para todos os cargos e provas de Títulos (somente para os cargos de Professor), obedecendo às disposições legais e que se regerá de acordo com as normas relativas à sua realização e com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O CONCURSO PÚBLICO será regido por este Edital e sua realização ficará a cargo do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, doravante denominada organizadora, obedecendo às normas constantes no presente Edital.
- 1.1.1. O Concurso Público regido por este Edital será executado pelo INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, sediado à Rua Antônio Ubratan Carvalho, nº 4290, Ininga, Teresina/PI, CEP: 64048-395. O único endereço de e-mail válido para comunicações a respeito do certame é ima.concursolandrisales@outlook.com
- 1.1.2. O telefone para contato é (86) 3303-3146, com horário de atendimento de segunda à sexta, das 09h às 12h e das 14h00min às 17h00min.
- 1.1.3. A empresa é responsável pela organização e realização do concurso, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, aplicação e correção das provas, recebimento, julgamento e divulgação de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos de acordo com contrato celebrado entre as partes para esta finalidade.
- 1.2. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.
- 1.2.1. Todas as correspondências, dúvidas e comunicações acerca do certame deverão ser feitas pelo e-mail ima.concursolandrisales@outlook.com não sendo reconhecido nenhum outro endereço como destinatário de correspondências do presente concurso.
- 1.2.2. O atendimento aos candidatos também se dará, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Instituto Machado de Assis ou pelos nossos telefones de contatos, presentes no item 1.1.2, deste Edital.
- 1.3. O código do cargo, o pré-requisito/escolaridade, número de vagas, a remuneração mensal e o valor da inscrição encontram-se dispostos no Anexo II deste Edital.
- 1.4. A seleção para o cargo de que trata este Edital será realizada em duas fases para os cargos de Professor, sendo a primeira fase composta pela aplicação da prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório com pontuação de 0 a 40, e a segunda fase composta de avaliação de títulos, de acordo com o determinado no anexo VII. Para os demais cargos, a seleção se dará em única fase, composta pela aplicação da prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório com pontuação de 0 a 40.
- 1.5. Caso a quantidade de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes na referida cidade, o INSTITUTO MACHADO DE ASSIS reserva-se o direito de realizar a aplicação da prova objetiva em 2 (dois) turnos e em duas datas diferentes.
- 1.6. Os nomeados serão lotados nos locais de trabalho à critério da Prefeitura Municipal de LANDRI SALES.
- 1.7. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo II deste Edital, aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art.4º, do Decreto Federal nº3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, VIII.
- 1.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- 1.9. Este concurso terá validade para a convocação de 02 (dois) anos a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de LANDRI SALES.
- 1.10. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do concurso:
Anexo I – Cronograma de execução do certame.
Anexo II – Demonstrativos dos cargos, vagas, carga horária semanal, requisitos, vencimento e taxa de inscrição.
Anexo III – Conteúdos programáticos
Anexo IV – Requerimento para tratamento especial aos portadores de necessidades especiais
Anexo V – Das regras para envio de todas as modalidades de recursos
Anexo VI – Das atribuições dos cargos
Anexo VII – Da avaliação dos títulos para os cargos de professor

II. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1. O candidato aprovado no CONCURSO PÚBLICO de que trata este Edital será investido no cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:
 - a) Ter sido aprovado e classificado no Certame, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
 - c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
 - f) Atender aos requisitos constantes no anexo II deste Edital;
 - g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial.
 - h) Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo público;
 - i) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
 - j) Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;
 - k) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.
 - m) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de LANDRI SALES.
 - n) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
 - o) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse;
 - p) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.
 - q) Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Junta Médica a ser designada pela Prefeitura Municipal de LANDRI SALES.
- 2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso e investidura no cargo.
- 2.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1, impedirá a posse do candidato.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas via Internet no endereço eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br.

3.2. Período de inscrição: 19 de janeiro a 19 de fevereiro de 2018.

3.3. O INSTITUTO MACHADO DE ASSIS não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Após o preenchimento do formulário de inscrição pela Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário no valor da inscrição, devendo ser pago em qualquer correspondente bancário.

3.5. A solicitação de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 19/02/2018 não será aceita.

3.6. As informações prestadas nas solicitações das inscrições via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo o INSTITUTO MACHADO DE ASSIS do direito de excluir do Certame aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.

3.7. O candidato poderá obter informações referentes ao CONCURSO PÚBLICO através do e-mail ima.concursolandrisales@outlook.com na sede do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS e por meio do telefone (86) 3303-3146.

3.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu procurador. O INSTITUTO MACHADO DE ASSIS dispõe do direito de excluir do certame o candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompletos ou se constatar, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

3.8.1. Ao preencher o formulário de inscrição é vedada qualquer alteração posterior.

3.8.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.8.3. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, conforme DECRETO Nº 6.593, DE 02 DE OUTUBRO DE 2008, que regulamenta a possibilidade de isenção de taxa de inscrição em CONCURSO PÚBLICO realizado no âmbito do PODER EXECUTIVO FEDERAL. E, no caso de Concurso no âmbito Estadual e Municipal é necessário que haja uma previsão legal para tal isenção. EM REGRA, os Municípios NÃO possuem provimentos que discipline a isenção de taxas em concursos públicos.

3.8.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Prefeitura Municipal de LANDRI SALES.

3.8.5. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Concurso, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

3.8.6. A partir de 27/02/2018 o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, os locais e horários para realização das provas.

3.8.7. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no site www.institutomachadodeassis.com.br.

3.8.8. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos dentro do prazo para interposição de recursos referentes às inscrições deferidas.

3.8.9. Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a Organizadora poderá solicitá-lo posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o original do seu comprovante de pagamento, evitando, assim, futuros transtornos.

IV. PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.

4.1. Serão reservadas às pessoas com deficiências, em caso de aprovação, 5% (cinco) por cento do exato número de vagas determinadas para o cargo neste Edital, desde que, a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

4.1.1. Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiências, esta será preenchida pelos demais selecionados, com a estrita observância da ordem classificatória.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada enquadradas nas categorias descritas no art.4º do Decreto Federal nº 3298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5296, de 2004.

4.2.1. De acordo com o referido Decreto, o candidato com deficiência deverá identificá-la na ficha de inscrição, declarando, ainda, estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.3. As pessoas com deficiências, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu Artigo nº 40, participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.3.1. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4. Os candidatos com deficiências deverão apresentar, no ato da inscrição:

- a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;
- b) Solicitação do acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção da prova ampliada, para os portadores de deficiência (cegos ou amblíopes);
- c) Solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir. Esta deverá ser requerida no prazo determinado para as inscrições.

4.4.1. O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará sua inclusão do candidato com deficiência. O não atendimento da alínea "b" desobrigará a organização do concurso da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes.

4.4.2. O candidato com deficiência deverá escanear cópia da ficha de inscrição juntamente com a documentação descrita no item 4.4, "a" e enviar até o dia 19/02/2018, para o e-mail ima.concursolandrisales@outlook.com com o título "Pessoa com Deficiência - Requerimento".

4.4.2.1. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do e-mail especificado, causará o indeferimento do pedido de inscrição como candidato com deficiência e fará com que o candidato participe do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.6. A classificação dos candidatos optantes pela reserva de vaga aos candidatos com deficiência dar-se-á no exato número de vaga da reserva, constando na lista geral de classificação do cargo a concorrer, e em lista específica para deficientes.

4.7. O candidato com deficiência, se habilitado e classificado, será antes de sua nomeação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de LANDRI SALES, na forma do disposto no art. 43 do Decreto nº 3298, de 20/12/99, que verificará sua qualificação como candidato com deficiência ou não, bem como, o seu grau de capacidade para o exercício do cargo.

4.8. A Prefeitura Municipal de LANDRI SALES seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como candidato com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

4.9. A data de comparecimento do candidato com deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional ficará a cargo da Prefeitura Municipal de LANDRI SALES.

4.9.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.

4.9.2. Caso o candidato não tenha sido classificado como candidato com deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

V. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas serão aplicadas na cidade de LANDRI SALES.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES-PI
CNPJ Nº 06.554.117/0001-01
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



5.2. O presente certame é composto de uma prova objetiva escrita que consta de **40 (quarenta) questões para todos os níveis**, sendo prova de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas diferentes** em que somente uma é correta, de caráter eliminatório e classificatório, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições do cargo e conteúdo programático presente no Anexo III deste Edital, atendendo à especificidade do cargo.

5.2.1. A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas** e está prevista para o dia **18/03/2018**, no horário de **09h (nove horas) às 12h (doze horas)**.

5.2.2. Caso seja necessária a aplicação de provas em 2 (dois) turnos, possibilidade prevista no item 1.5 deste Edital, o turno da tarde será realizado no mesmo dia previsto no item anterior, no horário de **14h (quatorze) horas às 17h (dezesseis) horas**.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de **01 (uma) hora** do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o início dos exames.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova na data prevista neste Edital munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, documento de identificação original com foto e comprovante de pagamento de inscrição.

5.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias** ou outro documento de identificação com foto conforme elencado no subitem 5.4. e 5.5.

5.8. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este apresente o comprovante de pagamento de inscrição, o mesmo poderá participar do certame, devendo tal fato ser registrado em Ata de Ocorrência da Sala.

5.8.1. Em caso de eventuais erros verificados quanto ao nome do candidato, sexo, data de nascimento, endereço e número do documento de identidade, as correções serão feitas imediatamente no dia das provas e deverão ser registradas em Ata de Ocorrência da Sala.

5.9. Durante a realização da prova, não serão permitidos aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Serão eliminados do certame o candidato que descumprir essa determinação.

5.10. Será **EXCLUÍDO** da seleção o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido;
- Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar o documento de identidade exigido;
- Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da Internet;
- Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Certame;
- Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva;
- Marcar o cartão-resposta nos campos referentes a inscrição e cargo;
- Não assinar o cartão-resposta;

5.11. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido, e o Caderno de Questões. Somente o Cartão Resposta será considerado para efeito de correção de prova.

5.11.1. O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões caso saia da sala de aplicação de sua prova nos últimos **30 (trinta) minutos**.

5.12. Será atribuída nota **ZERO** à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.

5.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de conhecimentos gerais e específicos, nem substituição do **CARTÃO RESPOSTA** por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.13.1. Será eliminado o candidato que rubricar, abreviar nome ou o nome, ou assinar com letra de forma o cartão - resposta.

5.13.2. Na correção do cartão - resposta, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de marcação ou em branco. O preenchimento do cartão - resposta deve ser processado na forma do modelo descrito na capa da prova.

5.13.3. Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no conteúdo programático, deverá ser arguida em sede de Recurso, no prazo estabelecido neste Edital.

5.14. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.15. Na Prova Escrita Objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuído a todos os candidatos.

5.16. Mediante eventual necessidade de o candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.

5.17. A prova será corrigida através de leitora ótica, garantindo-se a absoluta imparcialidade do resultado.

5.18. O gabarito das provas escritas objetivas será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Concurso, **Anexo I** deste Edital.

5.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.

5.20. Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá levar crianças sob sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.

5.21. O INSTITUTO MACHADO DE ASSIS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.22. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de provas, facultada, no entanto, a interposição de recursos contra o resultado do gabarito da prova objetiva.

5.23. Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Concurso - **Anexo I** será divulgada no endereço eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br bem como a relação das notas da prova objetiva em ordem de classificação dos candidatos para o cargo.

www.institutomachadodeassis.com.br

6.3. As provas para os cargos contemplado neste Concurso obedecerão à seguinte estrutura, conforme o Quadro a seguir, deste Edital:

QUADRO 1 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
• Todos os Cargos de Nível Fundamental	Língua Portuguesa	15	1,0	15
	Matemática Básica	05	1,0	05
	Conhecimentos Específicos da Área	20	1,0	20
TOTAL		40		40

QUADRO 2 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
• Todos os Cargos de Nível Médio	Língua Portuguesa	15	1,0	15
	Informática Básica	05	1,0	05
	Conhecimentos Específicos da Área	20	1,0	20
TOTAL		40		40

QUADRO 3 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR I (SAÚDE)				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
• Todos os Cargos de Nível Superior (Área da Saúde)	Língua Portuguesa	15	1,0	15
	Legislação do SUS	05	1,0	05
	Conhecimentos Específicos da Área	20	1,0	20
TOTAL		40		40

QUADRO 4 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR II (GERAL)				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
• Demais Cargos de Nível Superior	Língua Portuguesa	15	1,0	15
	Informática	05	1,0	05
	Conhecimentos Específicos da Área	20	1,0	20
TOTAL		40		40

QUADRO 5 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR III (PROFESSOR, PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO)				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
• Todos os Cargos de Professor, Pedagogo e Psicopedagogo	Língua Portuguesa	15	1,0	15
	Conhecimentos Pedagógicos	05	1,0	05
	Conhecimentos Específicos da Área	20	1,0	20
TOTAL		40		40

6.4. Os gabaritos preliminares referentes as provas objetivas serão divulgados em até 48h (quarenta e oito horas) após a realização das provas no site eletrônico: www.institutomachadodeassis.com.br.

VII. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado **APROVADO** e **CLASSIFICADO** no Concurso, o candidato que obtiver, cumulativamente:

- Será considerado **APROVADO** ou **CLASSIFICADO** candidato que, ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva.
- 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.
- Não zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.
- Constar numa posição que esteja em até 03 (três) vezes o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados.

7.2. O candidato não habilitado nestas condições será **EXCLUÍDO** do Certame.

7.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de LANDRI SALES.

7.4. O candidato que tomar posse não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, somente sendo possível a sua transferência depois deste período por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de LANDRI SALES.

7.5. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:

- O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empatantes serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;
- O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- O candidato com a data de nascimento anterior a do empatante.

VIII. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

- às inscrições indeferidas e deferidas com erro material;

- ao resultado para concorrer a vaga PNE;
- às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- ao resultado das provas objetivas e de títulos.

8.2. Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à prova objetiva em face de erro de formulação de questões e na correção.

8.3. Os recursos deverão ser interpostos em concordância com o cronograma estabelecido em Edital e apresentado no **Anexo I**.

8.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.5. Os recursos deverão ser feitos de forma **EXCLUSIVA** por e-mail: ima.concursolandrisales@outlook.com, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o correto escaneamento dos documentos enviados.

8.6. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo.

8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso uma única vez para cada questão. Cada questão ou item deverá ser apresentado em e-mail separado e conforme procedimentos adotados no Anexo V deste edital.

8.8. Em nenhuma hipótese haverá apreciação de mais de um recurso por e-mail ou de recurso de mais de um candidato por e-mail. Para cada questão de cada candidato deverá ser enviado um único e próprio e-mail.

8.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, de forma presencial ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.10. A Banca Examinadora, composta de pessoas de reputação ilibada e de conhecimento de nível superior, para o CONCURSO PÚBLICO constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.11. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item ou enviados para endereço diferente do disposto no item 9.6 não serão avaliados.

8.12. O(s) ponto(s) relativo(s) a(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

8.14. Poderá haver eventual alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.15. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, tanto quanto aos pedidos que forem deferidos como aos indeferidos.

8.16. Após o julgamento dos recursos, os mesmos serão irrecuráveis na esfera administrativa.

8.17. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS em: www.institutomachadodeassis.com.br

XIX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado final do Certame será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site e mural da Prefeitura Municipal de LANDRI SALES e no site do Instituto Machado de Assis, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

X. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. A posse no cargo ocorrerá após a publicação do ato de nomeação ou de admissão no Diário Oficial dos Municípios.

10.2. Os candidatos habilitados serão nomeados pela administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES-PI
CNPJ Nº 06.554.117/0001-01
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



10.3. Os candidatos com deficiências deverão apresentar, no ato da posse:
a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;

10.4. O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como candidato com deficiência.
10.4.1. O laudo médico terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO e não serão devolvidas nem fornecidas cópias desse laudo.

10.4.2. A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis será feita pelo Diário Oficial dos Municípios, que estabelecerá o horário, dia e local para a apresentação do candidato bem como por meio de correspondência oficial endereçada ao domicílio do mesmo.

10.5. Perderá os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:

- a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de LANDRI SALES.
- c) recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

10.6. Somente será investido no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo.

10.7. Não será investido em cargo público o candidato que acumular cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.

10.8. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação para apresentação de documentação.

10.9. Após a nomeação, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória dos Requisitos para Investidura do Cargo, especificada neste Edital e na Lei de Organização Administrativa do Município de LANDRI SALES, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Caso o Candidato não apresente a documentação exigida neste Edital, não será investido no cargo.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas e nos Cartões-Respostas constituem normas que complementarão o presente Edital.

11.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Certame, tais como se acham estabelecidas no Edital e a Lei de Organização Administrativa do Município de LANDRI SALES, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

11.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.5. Todos os atos relativos à presente avaliação seletiva, convocações, avisos e resultados ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de LANDRI SALES e serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, não sendo fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Certame pela entidade organizadora do mesmo.

11.6. Cabe à Prefeitura Municipal de LANDRI SALES o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento do cargo vago existente e que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados.

11.7. O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de LANDRI SALES.

11.8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção.

11.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

11.10. A Prefeitura Municipal de LANDRI SALES e o INSTITUTO MACHADO DE ASSIS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros;
e) e-mail não recebido por erro de envio do candidato.

11.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.12. O candidato só será considerado habilitado pela Administração para ser nomeado, se preencher os requisitos deste Edital e da Lei de Organização Administrativa do Município de LANDRI SALES.

11.13. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

11.14. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Certame e, quando for o caso, pela Prefeitura Municipal de LANDRI SALES e pelo INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, no que a cada um couber.

11.15. As despesas relativas à participação do candidato no Certame e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

11.16. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES e o INSTITUTO MACHADO DE ASSIS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção.

11.17. São impedidos de participarem deste Certame os funcionários do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS e seus parentes, consanguíneos ou por afinidade, até 2ª (segundo) grau.

11.18. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios revogadas as disposições em contrário.

Landri Sales (PI), 18 de Janeiro de 2018

Prefeito Municipal de Landri Sales-PI

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO

ITEM	DATA	ATIVIDADE
01	19/01/2018	Lançamento do Edital e Publicação
02	19/01 a 19/02/2018	Período de inscrição.
03	19/02/2018	Último dia para pagamento do boleto de inscrição.
04	20/02/2018	Divulgação da relação provisória dos candidatos inscritos (inscrições deferidas) e formulário para recurso contra o referido resultado.
05	20/02/2018	Resultado preliminar das inscrições na condição de pessoas com deficiência e/ou pedidos de atendimento especial.
06	21 e 22/02/2018	Prazo para apresentação de recursos das inscrições indeferidas
07	21 e 22/02/2018	Prazo para recurso contra resultado preliminar das inscrições na condição de pessoas PNE e/ou pedidos de atendimento especial.
08	26/02/2018	Homologação de inscrição na condição de pessoa com deficiência e/ou pedidos de atendimento especial
09	Até 27/02/2018	Divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos com endereços e locais de aplicação da prova após análise dos recursos de indeferimento de inscrição, concorrência e endereço das escolas.
10	18/03/2018	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.
11	19/03/2018	Divulgação dos gabaritos das Provas Objetiva (Preliminar) e formulário próprio para recurso contra o referido resultado.
12	20 e 21/03/2018	Interposição de recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas.
13	26/03/2018	Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das provas Objetivas.
14	27/03/2018	Divulgação do Gabarito das Provas objetivas (Oficial).
15	28/03/2018	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e formulário para recurso contra o referido resultado.
16	29 e 30/03/2018	Prazo para interposição de recursos, com finalidade única de ser corrigido apenas eventual erro material, como equívoco no nome, somatório de notas ou critério de desempate e solicitação de cópia do gabarito individual.
17	02/04/2018	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra a pontuação da prova objetiva.
18	03/04/2018	Divulgação do resultado das provas objetivas pós-recursos.
20	04 e 05/04/2018	Prazo para Apresentação da Prova de Títulos (Para todos os cargos de professor)
21	10/04/2018	Resultado Preliminar das Provas de Títulos (Para todos os cargos de professor)
22	11/04/2018	Prazo para Recurso contra a Avaliação da Prova de Títulos (Para todos os cargos de professor)
23	13/04/2018	Resultado Definitivo da Prova de Títulos (Para todos os cargos de professor)
24	17/04/2018	Divulgação do Resultado Final Preliminar das Provas Objetivas
25	18/04/2018	Publicação Do Resultado Final e Definitivo Para Homologação

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE CARGOS, REQUISITOS, VALOR DA INSCRIÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E LOTAÇÃO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

VALOR DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES	
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 50,00
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	R\$ 70,00
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E PROFESSOR	R\$ 90,00

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	VAGAS					
			AMPLA	PNE(*)	TOTAL	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTO R\$
101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG	Ensino Fundamental Incompleto	11	01	12	40h	A critério da Administração	954,00
102	MOTORISTA CATEGORIA D	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria D	02	-	02	40h	A critério da Administração	954,00
103	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo + Residir na área de atuação até a data de publicação do edital.	01	-	01	40h	SEDE	1.014,00
104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo + Residir na área de atuação até a data de publicação do edital.	01	-	01	40h	Zona Rural	1.014,00
105	AGENTE DE ENDEMIAS	Ensino Médio Completo	04	01	05	40h	Secretaria Municipal de Saúde	1.014,00
106	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Diploma de Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe Competente	04	-	04	40h	Secretaria Municipal de Saúde	954,00
107	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	05	01	06	40h	A critério da Administração	954,00
108	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Curso Técnico Completo na área e Registro no Conselho de Classe Competente	04	-	04	40h	Secretaria Municipal de Saúde	954,00
109	ASSISTENTE SOCIAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em SERVIÇO SOCIAL + registro no conselho de classe competente.	03	-	03	30h	A critério da Administração	1.500,00
110	DENTISTA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em ODONTOLOGIA + registro no conselho de classe competente.	03	-	03	40h	Secretaria Municipal de Saúde	2.595,00
111	ENFERMEIRO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em ENFERMAGEM + registro no conselho de classe competente.	02	-	02	40h	Secretaria Municipal de Saúde	2.100,00
112	FISIOTERAPEUTA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em FISIOTERAPEUTA + registro no conselho de classe competente.	02	-	02	30h	A critério da Administração	1.980,00

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES-PI
CNPJ Nº 06.554.117/0001-01
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



113	MÉDICO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em MEDICINA + registro no conselho de classe competente.	02	-	02	40h	Secretaria Municipal de Saúde	7.300,00
114	NUTRICIONISTA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em NUTRIÇÃO + registro no conselho de classe competente.	02	-	02	40h	A critério da Administração	1.930,00
115	PSICÓLOGO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em PSICOLOGIA + registro no conselho de classe competente.	03	-	03	30h	A critério da Administração	1.500,00
116	PROCURADOR MUNICIPAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em DIREITO + registro no conselho de classe competente.	02	-	02	40h	A critério da Administração	2.400,00
117	ASSESSOR JURÍDICO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em DIREITO + registro no conselho de classe competente.	02	-	02	20h	A critério da Administração	1.652,00
118	PSICOPEDAGOGO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em PEDAGOGIA + Pós Graduação em Psicopedagogia.	01	-	01	40h	Secretaria Municipal de Educação	2.823,66
119	PEDAGOGO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em PEDAGOGIA + Pós graduação em Supervisão Escolar ou Coordenação e Orientação Escolar ou Gestão Escolar.	01	-	01	40h	Secretaria Municipal de Educação	2.823,66
120	PROFESSOR CLASSE A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Licenciatura em Pedagogia ou Curso de Magistério de nível Médio ou Curso Normal Superior.	04	01	05	20h	SEDE	1.227,67
121	PROFESSOR CLASSE A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Licenciatura em Pedagogia ou Curso de Magistério de nível Médio ou Curso Normal Superior.	04	-	04	20h	ASSENTAMENTO VEREDAS	1.227,67
122	PROFESSOR CLASSE A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Licenciatura em Pedagogia ou Curso de Magistério de nível Médio ou Curso Normal Superior.	02	-	02	20h	JOSHULDANE IVA	1.227,67
123	PROFESSOR CLASSE B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Licenciatura em Letras Portuguesas.	01	-	01	20h	SEDE	1.227,67
124	PROFESSOR CLASSE B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Licenciatura em Ciências ou em Licenciatura em Biologia.	01	-	01	20h	SEDE	1.227,67
125	PROFESSOR CLASSE B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Licenciatura em História.	01	-	01	20h	SEDE	1.227,67
126	PROFESSOR CLASSE B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Licenciatura em Inglês.	01	-	01	20h	SEDE	1.227,67
127	PROFESSOR CLASSE B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Licenciatura em Matemática.	01	-	01	20h	SEDE	1.227,67

(*) VAGAS DESTINADAS AO PNE NOS TERMOS LEGISLAÇÃO FEDERAL E DECRETO LEI Nº 3.298/1999.

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

QUADRO I - NÍVEL FUNDAMENTAL	
PORTUGUÊS (15 QUESTÕES)	
Ortografia Oficial. Interpretação e Compreensão de texto. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Alfabeto. Ortografia. Silaba. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Tonicidade. Classes de palavras. Sinais de pontuação. Acentuação. Sinônimo/antônimo. Sujeito e predicado. Sintaxe do período simples.	
MATEMÁTICA (05 QUESTÕES)	
Números Naturais; Operações Fundamentais; Números Fracionários; Números Decimais; Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor. Resolução de situações problemas.	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA (20 QUESTÕES)	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Conhecimentos sobre a limpeza de ambientes nas repartições públicas municipais; limpeza de dependências de circulação, dependências de trabalho e dependências sanitárias; conhecimentos sobre a prática de limpeza de pisos, assinalhos, paredes, tetos, madeiras, vidraças, mobiliário, em geral; conhecimentos sobre produtos químicos, bioquímicos e orgânicos para execução das limpezas antes relacionadas; normas de segurança nos serviços de limpeza, inclusive acerca do uso de materiais e equipamentos e proteção individual; conhecimentos de serviços de copa (preparação de café, chá, churrasco); conhecimentos relacionados ao programa de alimentação escolar – cozinhas, produção de refeições para os alunos, produtos alimentícios, guarda e armazenamento de produtos alimentícios; formas e procedimentos para servir (café, água, churrasco) no ambiente de trabalho; conhecimentos relacionados ao lixo, sua classificação, separação, coleta e destino adequado; Guarda e armazenamento de materiais e utensílios. Serviços de copa e cozinha, na limpeza e manutenção de ambientes internos; conhecimentos acerca do reparo de cafés, chá e outras bebidas servidas no ambiente de trabalho e conhecimentos acerca dos serviços de copa e cozinha, inclusive de preparo e distribuição da alimentação escolar, nas escolas da rede municipal de ensino; conhecimentos sobre a limpeza de dependências sanitárias, pisos, assinalhos, móveis, equipamentos, inclusive de informática;	
MOTORIZISTA D: Relações Humanas, os indivíduos e o grupo; Lei do Código Brasileiro de Trânsito (CTB) e suas alterações; Resoluções do CONTRAN; Administração de Trânsito; Sistemática de Habilitação; Pontuação do CTB; Multas do CTB; Penalidades do CTB; Característica do Trânsito; Classificação das Veículos; Trânsito; Direção Defensiva (preventiva); Noções de Primeiros Socorros; Noções de Meio Ambiente e Cidadania; Crimes Ambientais no Trânsito; Regras de Circulação; Comportamento no Trânsito; Conductor e Travessia; o condutor, o pedestre e a via; Princípios da Mecânica; Noções Básicas de Motor; Teoria de Funcionamento; Embreagem/câmbio/diferencial; Freio; manutenção e diagnóstico de falhas.	
QUADRO II- TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO	
LÍNGUA PORTUGUESA (15 QUESTÕES)	
Ortografia Oficial. Interpretação e Compreensão de texto. Bases da Semântica e estilística. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Concordância Nominal e Verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Denotação e Conotação. Crase. Regência Nominal e Verbal. Análise Sintática: coordenação e subordinação. Figuras de Linguagem. Sintaxe do período simples e composto.	
INFORMÁTICA BÁSICA (05 QUESTÕES)	
Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet; Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software; Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel 2013). Windows 10.	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20 QUESTÕES)	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESP; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde; (Cadastro nas famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e população); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puérpério; Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Alimentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns nas Infâncias, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.	
AGENTE DE ENDEMIAS: 1. Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis. 2. Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis. 3. Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças. 4. Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase. 5. Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente. 6. Conhecer calendário básico de vacinação da criança. 7. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. 8. Atribuições do Agente de Combate às Endemias. Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças re-emergentes, Programa Nacional de Controle da Dengue; Controle de roedores em áreas urbanas; Anisminas; Peçonhentos; noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 01. Evolução da Enfermagem através da história. 02. Princípios Éticos. 03. Necessidades básicas do ser humano. 04. Interação do homem com o meio ambiente. 05. Agentes patogênicos. 06. Medidas preventivas contra infecção: assepsia, antisepsia, desinfecção, processos de esterilização. 07. A função do Auxiliar de Enfermagem na recuperação da saúde: Aspectos bioquímico. 08. Assistência de Enfermagem: Sinais vitais, curativo, cateterismo, administração de medicamentos. 09. Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra-indicações, doses via de administração, efeitos colaterais); 10. Conservação de Vacinas de Soros (saúde de frio). 11. Assistência ao paciente sob os aspectos preventivo, curativo e de reabilitação. 12. Unidade de enfermagem. 13. Central de material. 14. Assistência de enfermagem em clínicas: de doenças transmissíveis, obstétrica e ginecológica, pediátrica e psiquiátrica. 15. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Lei nº 8.142 de 28/12/90; 16. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; 17. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

AGENTE ADMINISTRATIVO: Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Estrutura organizacional. Comportamento organizacional. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Higiene e segurança do trabalho: conceito, importância, condições de trabalho. Técnicas administrativas e organizacionais. Delegação de poderes; centralização e descentralização. Liderança. Motivação. Comunicação. Redação oficial e técnica. Etiqueta no trabalho. Ética. Relações humanas: trabalho em equipe; comunicação interpessoal; atendimento ao público. Qualidade no atendimento. Qualidade de vida no trabalho. Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais; dos Direitos e Garantias Fundamentais (dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos); da Administração Pública (Disposições Gerais; dos Servidores Públicos).

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Conhecimentos básicos da função de Auxiliar de Consultório Odontológico 2 – Noções de boas manuseias 3 – Noções de agendamento 4 – Noções de tipos de pacientes 4.1 - Fases de desenvolvimento das crianças 4.2 – Acolhimento do paciente 4.3 - Harmonia e humanização na clínica odontológica 5 – Noções de Anatomia Bucal 6 – Material equipamento e instrumental 7 – Fatores de risco no trabalho e formas de prevenção 7.1 – Fatores Biológicos - contaminação 7.1.1 – através de inalação, 7.1.2 – ferimentos na pele 7.1.3 - contato saliva e sangue 7.1.4 - instrumentos contaminados. 8 – Noções de ergonomia aplicadas a odontologia 8.1 – Posições do paciente 8.2 – Posições do operador e instrumentador 9 – Trabalho com pessoal auxiliar no atendimento individual do paciente 9.1 – Noções de trabalho em equipe 9.2 – Objetivos e princípios do trabalho a 4 mãos 9.3 – Técnicas de trabalho a 4 mãos 9.4 – Noções de instrumentação 10 – Noções de manutenção de equipamento odontológico 10.1 - Composição básica de um consultório odontológico 10.2 – Unidade de produção de ar comprimido – funcionamento e cuidados com compressor de ar. 10.3 – Cadeira odontológica e equipo 11 – Noções de higiene, limpeza e assepsia. 12 – Noções de biossegurança. 13 – Noções de esterilização de instrumental.

QUADRO 3 – ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE

PORTUGUÊS (15 QUESTÕES)

1. Análise e interpretação de textos verbais e não verbais: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos do coesão e coerência textuais: intertextualidade; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos. 2. Tipologia e gênero textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Emprego dos pronomes demonstrativos. 5. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição, conclusão, concessão e causalidade). 6. Semântica: sinonímia e antonímia; homonímia e paronímia; hiponímia e hiperonímia; conotação e denotação; ambiguidade; polissemia. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Morfosintaxe: funções do que e do se. 9. Emprego do acento indicativo da crase. 10. Concordâncias verbal e nominal. 11. Regências verbal e nominal. 12. Colocação pronominal. 13. Emprego de tempos e modos verbais. 14. Pontuação. 15. Ortografia oficial.

LEGISLAÇÃO DO SUS (05 QUESTÕES)

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art. 196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA (20 QUESTÕES)

DENTISTA

1 Saúde Bucal Coletiva e Níveis de Prevenção. 2 Biossegurança. 3 Radiologia: técnica radiológica; interpretação radiográfica; anatomia radiográfica. Cariologia: etiologia, prevenção e tratamento da cárie dental. 4 Dentística: semiologia, diagnóstico e tratamento das doenças do complexo dentinopulpar; proteção do complexo raiz-coroa-pulpar; materiais restauradores; técnicas de restauração. 5 Periodontia: anatomia do períodoonto; tecidos periodontais; prevenção, semiologia, diagnóstico clínico; exames complementares aplicados ao diagnóstico das doenças periodontais; e tratamentos em periodontia: cirurgia periodontal; periodontia médica; epidemiologia. 6 Endodontia: alterações pulpares e periapicais: semiologia, diagnóstico e tratamento; tratamentos conservadores da polpa; traumatismo histológico- dentário. 7 Urgências em Odontologia: trauma dental; hemorragia; pericoronarite; abscessos dento-alveolares; pulpite; alveolite. 8 Estomatologia: semiologia, semiótica, diagnóstico, prevenção e prevenção das afecções de tecidos moles e duros; lesões cancerígenas; semiologia, semiótica, diagnóstico, prevenção e tratamento de neoplasias malignas e benignas da cabeça e pescoço; patologia oral; Atenção à saúde de pessoas com necessidades especiais. Atendimento de pacientes com doenças sistêmicas crônicas. Atendimento de pacientes com coagulopatias hereditárias. Atendimento de pacientes grávidas. 9 Cariologia: etiopatogenia, diagnóstico, tratamento e prevenção. 10 Prótese: diagnóstico, planejamento e tratamento. Cirurgia: princípios cirúrgicos, planejamento e técnicas cirúrgicas, requêrni e complicações. 11 Anestesiologia: técnicas anestésicas intra-buciais; anatomia aplicada a anestesiologia; farmacologia dos anestésicos locais; acidentes e complicações em anestesia odontológica. 12 Prevenção: Fluoroterapia; toxologia do fluor;

Fluorose: diagnóstico e tratamento. 13 Farmacologia odontológica: Farmacologia e Terapêutica Medicamentosa. 14 Ética Odontológica. Código de Ética Odontológica, 2013. 15 Bioética. 16 Odontopediatria: Práticas Preventivas em Odontopediatria; Dentística voltada para a odontopediatria: semiologia, diagnóstico e tratamento; proteção do complexo dentinopulpar; materiais restauradores; técnica de restauração traumática.

ENFERMEIRO

01. Ética e legislação profissional; 02. Saúde da Família e estratégia de organização da Atenção Básica; 03. Sistematização da assistência de enfermagem (SAE) – Sistema de classificação da prática profissional do enfermeiro; 04. Sinais vitais; 05. Administração de medicamentos; 06. Principais orientações para coleta de exames; 07. Cuidados com os pacientes domiciliares; 08. Técnicas de curativo; 09. Técnica de coleta de Pap smear; 10. Código de Ética de Enfermagem; 11. Direitos e Deveres do paciente; 12. Programas de Saúde (do idoso, do adulto, da criança e do adolescente); 13. Saúde da Mulher (pré-natal, prevenção de câncer de colo de útero e de mama, puérpério, planejamento familiar, DST); 14. Assistência de enfermagem materno-infantil; 15. Doenças Transmissíveis; 16. Doenças de Notificação Compulsória, Noções de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica; Condições e causas de Dengue, acidente antitrombocitopenico, meningites, Hepatites virais, HIV, acidente por animal peçonhento, hanseníase, tuberculose; 17. Doenças Crônico-degenerativas (diabetes, hipertensão); 18. Imunobiologia (calendário de vacinação, Técnica de aplicação de vacinas, contra-indicações gerais e específicas, agendamento de vacinas e eventos adversos a vacinação); rede de frio; 19. Atribuições de profissionais de enfermagem.

FISIOTERAPISTA

Fisioterapia Geral: Efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia – fototerapia hidroterapia – massoterapia – cinesioterapia – eletroterapia – manipulação vertebral. Fisioterapia em traumatotopia e Reumatologia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia Ginecológica e Obstétrica. Fisioterapia em Pediatria, Geriatria e Neonatologia. Fisioterapia em Cardio-vascular; Amputação; Prótese e Orteses – Mastectomias. Fisioterapia em Pneumologia; Fisioterapia respiratória; Fisioterapia Pulmonar – gusmetria arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica; Infecção do Aparelho Respiratório; Fisioterapia Fisioterápica do paciente crítico; Ventilação Mecânica. Fisioterapia na Saúde do Trabalhador: Conceito de Ergonomia; Avaliações Ocupacionais relacionadas ao trabalho; Práticas Preventivas no ambiente de trabalho. Assistência Fisioterápica Domiciliar – Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC). Ética e legislação profissional.

MÉDICO

Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento, Programa de Controle de Infecção Hospitalar, Código de Ética Profissional. Cuidados preventivos em saúde: princípios de avaliação e tratamento; Principais patologias do recém-nascido, principais doenças infecto contagiosas da infância; Principais doenças cirúrgicas da infância; Doenças cardiovasculares; Doenças respiratórias; Doenças renais; Doenças gastrointestinais; Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares; Doenças hematológicas; Doenças metabólicas; Doenças nutricionais; Doenças endócrinas; Doenças do sistema ósseo; Doenças do sistema imune; Doenças músculo esqueléticas e do tecido conjuntivo; DST/AIDS – Medidas Preventivas e Diagnóstico Diferencial; Doenças parasitárias; Doenças neurológicas; Doenças de pele-tumorais; Urgências e Emergências; Epidemiologia e Saúde; Medicina Ambulatorial; Planejamento Familiar; Métodos Contraceptivos, Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Diabetes e Hipertensão; Alcoolismo e Tabagismo; Saúde do Trabalhador; Saúde Ocupacional e Ambiental; Acidentes por animais Peçonhentos. Papel do médico no Programa de Saúde da Família. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

NUTRICIONISTA

Nutrição Básica: Carboidratos, Proteínas, Lipídios, Vitaminas e Minerais – Digestão, Absorção, Transporte, Metabolismo, Excreção, Classificação, Função, Necessidades e Recomendações de Nutrientes, Necessidades e Recomendações de Energia. Alimentos funcionais, Avaliação Nutricional. Dietoterapia nas diversas patologias: cardiovasculares, distúrbios trato digestório, doenças renais, trauma, sepsis, quemadura, diabetes mellitus, obesidade, desnutrição energética proteica, doenças hepáticas, neoplasias, doenças pulmonares. Nutrição nos variados ciclos da vida: infância, adulto, gestante, idoso. Aleitamento materno e Alimentação complementar. Terapia Nutricional Enteral e Parenteral. Epidemiologia Nutricional – determinantes da desnutrição, obesidade, anemia e hipovitaminoses. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Técnica Dietética: conceito, classificação e características; pré- preparo e preparo dos alimentos. Administração em Serviços de Alimentação: Planejamento, Organização, EPis - (Normativas de trabalho) Organograma de uma UAN, Estrutura física, Coordenação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição. Contaminação de Alimentos: Veículos de Contaminação; Microorganismos Contaminantes de Alimentos e Produtores de Toxinfecções. Alteração de Alimentos: Causas de Alterações de Alimentos por Agentes Físicos, Químicos e biológicos. Legislações Pertinentes a Alimentos e Serviços de Nutrição – Boas Práticas de Fabricação, Qualidade e controle de qualidade. Código de Ética do Nutricionista – Lei 8.234/91 do CFN - Resolução CFN nº 334/2004 - Resolução CFN nº 390/2006 – Resolução nº 38 de 16 de Julho de 2009 do FNDE – Resolução CFN nº 465/2010

PSICÓLOGO

1. Política de saúde no Brasil. 2. A saúde mental no contexto da Saúde Pública: níveis de assistência e sua integração. 3. Atuação do Psicólogo em equipes multiprofissionais nas instituições públicas de saúde e reintegração social: aspectos clínicos, educacionais, sociais e organizacionais. 4. Conceitos sobre grupos e instituições. 5. Fundamentos e técnicas de métodos psicológico e psicodinâmico. 6. Noções sobre desenvolvimento psicológico e psicodinâmica, segundo as principais teorias. 7. Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas, Psicopatológicas. 8. Critérios de normalidade, concepção de saúde e doença mental. 9. Reforma psiquiátrica no Brasil. Noiva lógica assistencial em Saúde Mental. Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico e interdisciplinaridade. 10. Conceitos e procedimentos básicos de Psicoterapia. 11. O Psicólogo na construção e desenvolvimento do projeto político-pedagógico: atuação multidisciplinar. 12. Alcool, tabagismo e outras drogas. 13. Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções do trabalho profissional do Psicólogo. 14. Ética profissional. 15. Psicologia Social. 16. Cultura juvenil. 17. Terapia Breve. 18.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES-PI
CNPJ Nº 06.554.117/0001-01
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



Trabalho em Rede. 19. Orientação Familiar. 20. Princípios da interetoriedade. 21. Mediação de Conflitos. 22. Trabalho Multidisciplinar. 23. Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais. 24. Estado de caso. Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; Lei 10.216/01 - Dispo sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireção do modelo assistencial em saúde mental. Psicologia e Políticas Públicas. Psicologia Escolar: Teorias da aprendizagem. Teorias da personalidade: teoria psicanalítica, teoria humanista, teoria cognitiva e teoria comportamental. Psicodrama: Teoria e técnicas. Terapias e os fundamentos da psicoterapia.

QUADRO 4 – ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR GERAL.

LÍNGUA PORTUGUESA (15 QUESTÕES)

1. Análise e interpretação de textos verbais e não verbais: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão e coerência textuais; intertextualidade; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos. 2. Tipologia e gênero textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Emprego dos pronomes demonstrativos. 5. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição, conclusão, concessão e causalidade). 6. Semântica: sinonímia e antonímia; homonímia e paronímia; hiponímia e hiperonímia; conotação e denotação; ambiguidade; polissemia. 7. Síntaxe da oração e do período. 8. Morfosintaxe: funções do que e do se. 9. Emprego do acento indicativo da crase. 10. Concordância verbal e nominal. 11. Regências verbal e nominal. 12. Colocação pronominal. 13. Emprego de tempos e modos verbais. 14. Pontuação. 15. Ortografia oficial.

INFORMÁTICA (05 QUESTÕES)

Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software; Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel 2013), Windows 10.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA (20 QUESTÕES)

PROCURADOR MUNICIPAL: DIREITO CIVIL: Personalidade e capacidade - fatos e atos jurídicos. Defeitos dos atos jurídicos. Obrigação e contrato. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Da jurisdição da ação. Das partes e dos procuradores: legitimação para a causa e para o processo; deveres e substituição das partes e dos procuradores. Da competência interna: competência em razão do valor e em razão da matéria. Competência funcional; competência territorial; modificações da competência e declaração de incompetência; formação, suspensão e extinção do processo. Da petição inicial. Da resposta do réu: exceção, contestação e reconvenção. Das provas: depoimento pessoal, confissão, prova documental, prova pericial e inspeção judicial. Exceção para entrega das coisas certas, para entrega das coisas incertas; execução das obrigações de fazer e de não fazer penhora, avaliação, arrematação, adjudicação e remissão. Execução contra a Fazenda Pública. DIREITO DO TRABALHO: Contrato individual de trabalho (urbano e rural); sujeitos, caracterização e modalidades da remuneração e do salário: salário por unidade de tempo, por obra e forma mista (tarefas); Parcelas integrativas do salário; Gratificação natalina; Salário mínimo: irredutibilidade e garantia, piso salarial, salário maternidade; Licença paternidade; Salário família e sua aplicação, condições de percepção, causa de dissolução do contrato de trabalho: faltas cometidas pelo empregado e faltas cometidas pelo empregador. Aviso prévio. Estabilidade sindical. Garantia de emprego. FGTS. Convenção coletiva e acordo coletivo de trabalho. Regras gerais do direito de greve. Constituição Federal de 1988. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Aspectos gerais do direito processual do trabalho. Aplicação subsidiária ao código do processo civil. Processo em geral. Ato. Termos e prazos processuais. Competência da justiça do trabalho: em razão da matéria, em razão do lugar e em razão da pessoa. Dissídios individuais e coletivos: distinção. Reclamação escrita e verbal: quem pode ajuizar. Da notificação das partes. Das partes no processo trabalhista: capacidade, representação e seus procuradores, o "JUS POSTULANDI". Audiência: definição, significado, procedimento. Arquivamento, revelia, revelia e confissão. Exceções. Contestação. Conciliação. Provas. Processo de execução. Título executivo; competência para executar; sentenças executáveis; liquidação do sentença: por cálculos, por arbitramento ou por artigos. Modalidades da execução. Penhora. Embargos à execução. Avaliação; Praça: arrematação, adjudicação e remissão. Recursos: espécies, hipóteses de cabimento e pressupostos. Cálculo das custas no processo trabalhista. Homologação de rescisão de contrato de empregados civis e não civis. Mandado de segurança e ação rescisória na justiça do trabalho: Súmula do STF, enunciados/súmulas do TST. DIREITO PENAL: Crime e contravenção. Da impunibilidade penal. Do concurso de pessoas. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública (crimes praticados por particulares e conceito de funcionário para o efeito penal). Contrabando e descaminho, crimes contra a ordem tributária. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Da Ação Penal: Denúncia, queixa (queixa-crime), representação. Do processo e do Procedimento: Procedimento de crimes apenados/detenção. Procedimentos de crimes apenados com reclusão. Procedimentos dos processos de competência do júri. Organização: Júri; sorteio; conselho de sentença. Citações e intimações. DIREITO CONSTITUCIONAL: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Dos direitos sociais. Da nacionalidade. Da organização. Do estado. Do União. Da administração pública. Dos serviços públicos civis. Da organização. Dos poderes: do poder legislativo: congresso nacional e suas atribuições. Da Câmara dos Deputados. Do Senado Federal. Dos Deputados e Senadores: Reuniões e comissões. Do processo legislativo. Do poder executivo: Do Presidente e vice-Presidente da República. Da responsabilidade do Presidente da República. Do poder judiciário: Disposições gerais. Do supremo tribunal federal. Do superior tribunal de justiça. Do Ministério Público. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública: Atividade administrativa; Os poderes e deveres do administrador público. Poderes administrativos. Normas constitucionais sobre a administração pública: Disposições gerais, estatuto dos servidores públicos do município. Ato administrativo: Noções, elementos, atributos, espécies, validade e invalidade, anulação e revogação, poder de polícia, controle jurisdicional dos atos administrativos, discricionariedade e vinculação. Lei 8666/94 (das licitações) e suas alterações. Contrato administrativo: conceito, peculiaridades e espécies.

ASSESSOR JURÍDICO - I - DIREITO CONSTITUCIONAL. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Da ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Lei de Responsabilidade Fiscal. II DIREITO CIVIL. Ato jurídico: modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: validade, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição, suspensão, interrupção, extinção, obrigação, obrigação de fazer e não fazer, obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; cláusula penal. Extinção das obrigações de pagamento - Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Contratos em geral: emprestimo; comodato; mutuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. III DIREITO PROCESSUAL CIVIL. Ação, preterito, condição da ação, classificação. Processo e procedimento: formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. Prazos: classificação, princípios, contagem, preclusão, prescrição. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte de estar em juízo. Pedido: petição inicial - requisitos e vícios; pedido determinado, genérico e alternativo; cumulação do pedido; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu: contestação, exceção e objeção; espécies processuais: incompetência, reconvenção; revelia; ação civil pública. Sentença e coisa julgada. IV DIREITO TRIBUTÁRIO. Código Tributário Nacional. Competência tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributária. V DIREITO ADMINISTRATIVO. Administração Pública. Ato administrativo. Licitação. Contratos administrativos. Serviços públicos e administração indireta/Entidades Paraestaduais. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração. Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Processo administrativo e sindicância. Tomada de contas especial. VI DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. Sujeitos da relação de emprego. Trabalhador autônomo, vínculo eventual e temporário. O empregador; natureza do contrato de trabalho. Vícios e defeitos. Efeitos do contrato de trabalho. Remuneração. Duração do trabalho: jornada, repouso, férias. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Terminação do contrato de trabalho. Rescisão. Aviso prévio. Fundo de garantia do tempo de serviço. Sentença. Recursos no processo do trabalho. VII ASSISTENTE SOCIAL: 1 Serviço Social na contemporaneidade. 1.1 Debate teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo do Serviço Social e as respostas profissionais aos desafios de hoje. 1.2 Condicionantes, conhecimentos, demandas e exigências para o trabalho do serviço social em empresas. 1.3 O serviço social e a saúde do trabalhador diante das mudanças na produção, organização e gestão do trabalho. 2 História da política social. 2.1 O mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. 3 A família e o serviço social. Administração e planejamento em serviço social. 3.1 Atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares. 3.2 Assessoria, consultoria e serviço social. 3.3 Saúde mental, transtornos mentais e o cuidado na família. 3.4 Responsabilidade social das empresas. 3.5 Gestão em saúde e segurança. 3.6 Gestão de responsabilidade social. Conceitos, referências normativas e indicadores. 4 História e constituição da categoria profissional. 5 Leis e códigos relacionados ao trabalho profissional do Assistente Social. 6 Pesquisa social. Elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. 7 Planejamento de planos, programas e projetos sociais. 8 Avaliação de programas sociais.

QUADRO 5 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR III

LÍNGUA PORTUGUESA (10 QUESTÕES)
1. Análise e interpretação de textos verbais e não verbais: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão e coerência textuais; intertextualidade; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos. 2. Tipologia e gênero textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Emprego dos pronomes demonstrativos. 5. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição, conclusão, concessão e causalidade). 6. Semântica: sinonímia e antonímia; homonímia e paronímia; hiponímia e hiperonímia; conotação e denotação; ambiguidade; polissemia. 7. Síntaxe da oração e do período. 8. Morfosintaxe: funções do que e do se. 9. Emprego do acento indicativo da crase. 10. Concordância verbal e nominal. 11. Regências verbal e nominal. 12. Colocação pronominal. 13. Emprego de tempos e modos verbais. 14. Pontuação. 15. Ortografia oficial.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (05 QUESTÕES)

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB 9394/96: antecedentes históricos, limites e perspectivas; 2. Gestão e financiamento da educação pública; 3. Plano Nacional de Desenvolvimento da Educação; 4. Políticas de Incentivo ao Ensino Superior; 5. Políticas de valorização dos profissionais de educação no Brasil; 6. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; 7. Educação de Jovens e Adultos e Educação Indígena: legislação, estrutura e organização; 8. Ensino Fundamental: estrutura, organização e Diretrizes Curriculares 9. Educação Infantil: diretrizes políticas, desafios e implantação das Diretrizes Curriculares; 10. Sistemas Nacionais de Avaliação da Educação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA (20 QUESTÕES)

CARGO: PEDAGOGO: Aspectos Filosóficos da Educação - Conceções de Educação e tendências pedagógicas; as principais teorias e teorias sobre o pensamento pedagógico brasileiro. Aspectos Sociológicos da Educação - A relação entre educação, ideologia e política; as relações sociais na escola; democratização da escola: autonomia, autogestão, participação e cidadania. Aspectos Psicológicos da Educação - Desenvolvimento humano - teorias psicogenéticas - as contribuições de Piaget e de Vigotsky; aprendizagem: abordagens inatistas, comportamentalista, construtivista, histórico-cultural. Aspectos da Política Educacional Brasileira - A LDB; medidas e dispositivos legais de proteção à criança e ao adolescente. Aspectos do Cotidiano Escolar - os conteúdos de ensino e os materiais didáticos; métodos e procedimentos de ensino; produção do conhecimento; Aspectos da Orientação Educacional - A Orientação, Supervisão e Coordenação Educacional: princípios, atuação e desafios; Supervisão e Orientação Educacional no espaço escolar: currículo, projeto político-pedagógico, planejamento, avaliação; o espaço da Orientação Educacional: conflitos, visão crítica, relações no ambiente escolar; articulação escola/comunidade; o fracasso escolar; Pedagogia do Trabalho: uma nova perspectiva para o Orientador e Supervisor; relação trabalho/educação; principais técnicas de escolha ocupacional. CARGO: PSICOPEDAGOGO: Ética profissional e relações humanas no trabalho. Noções Fundamentais de PSICOPEDAGOGIA

Níveis psicogenéticos da língua escrita. Alfabetização de crianças e fracasso escolar no contexto atual. Legislação Educacional. A LDB. Parâmetros curriculares nacionais para o ensino fundamental. Noções Fundamentais de PSICOPEDAGOGIA Níveis psicogenéticos da língua escrita. Alfabetização de crianças e fracasso escolar no contexto atual (família, escola e a contribuição da Psicopedagogia). Legislação Educacional. A LDB. Parâmetros curriculares nacionais para o ensino fundamental. Métodos e técnicas de pesquisa aplicada a Psicopedagogia. Psicologia do desenvolvimento. Dificuldades de aprendizagem na leitura e na escrita. Aspectos neurológicos dos problemas de aprendizagem. Práticas de atendimento psicopedagógico. Dificuldades de aprendizagem. Aspectos afetivos e sociais da aprendizagem.

PROFESSOR CLASSE B – LÍNGUA PORTUGUESA: A LINGUAGEM E A COMUNICAÇÃO HUMANA: As concepções de linguagem: linguagem como expressão do pensamento; Linguagem como instrumento de comunicação e linguagem como interação; As funções da linguagem; Língua, fala e discurso; Dialeto padrão e variedades Linguísticas; Níveis de Linguagem; Língua oral e língua escrita; História externa da língua portuguesa: origem e evolução; Constituição do léxico português; Características da português no Brasil; Componentes da língua: fonológico, morfológico, sintático, semântico e pragmático; Processo de formação de palavras em português; Estrutura das palavras: Processos sintáticos: regência, concordância e colocação pronominal; Aspectos estilístico-semânticos da linguagem. LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL: Leitura parafrástica e leitura polissemica. Os textos: descritivo, narrativo e dissertativo. Textualidade: coesão e coerência A coordenação e subordinação. Intertextualidade, hipertextualidade e apropriações discursivas/textuais. Recursos argumentativos. LINGUAGEM E LITERATURA: Conceito de literatura. Os níveis de significação da palavra: denotação e conotação. Os gêneros literários. As linguagens da literatura: poema, texto narrativo e teatro. A literatura portuguesa e brasileira: contexto sócio-histórico e análise de textos nos diversos estilos literários. Trovadorismo. Humanismo. Classicismo. Quinhentismo. Barroco. Arcadismo. Romantismo. Realismo (Naturalismo/Parnasianismo). Simbolismo. Pré-Modernismo. Modernismo (fases). Literatura contemporânea.

PROFESSOR CLASSE B – CIÊNCIAS: - Biologia. O ar e o meio-ambiente. A água e o meio-ambiente. Rochas, minerais e o meio ambiente. O solo e o meio-ambiente. Os recursos naturais e o meioambiente. O universo em que vivemos. O mundo dos seres vivos. Animais vertebrados e invertebrados. As plantas: sistemática e organografia. Reinos da Natureza. Fungos, Protista, moneras e vírus. Os seres vivos no ambiente: a organização dos seres vivos. Como a vida é organizada, a célula; da célula ao tecido; o ciclo vital do corpo humano. O organismo humano na relação com o ambiente. Os sistemas que coordenam tudo: impulsos elétricos e substâncias químicas. A matéria. Química. Elementos da tabela periódica. Características dos elementos. Ligações químicas. Compostos químicos: orgânicos e não orgânicos. A manutenção da vida: os alimentos e a vida. A perpetuação da espécie. O perigo a que a vida está sujeita. Física. O movimento: posição, velocidade, aceleração. A força: a relação com o movimento, a relação com a trajetória. O trabalho: a relação com deslocamento. A potência: a relação com o trabalho e com a velocidade. O impulso: a relação com a força. A quantidade de movimento: a relação com a velocidade. O calor: a relação com a temperatura, com a dilatação e com o trabalho. A luz: fenômenos mais comuns - reflexão, refração e difração. A luz: a relação com a visão - miopia, vista cansada e astigmatismo.

PROFESSOR CLASSE B – MATEMÁTICA: CONJUNTOS NUMÉRICOS: Representação, relações, operações com conjuntos numéricos. ANÁLISE COMBINATORIA: Fatorial, princípio da contagem, arranjo simples, combinação simples e permutação simples sem e com repetição. TÓPICOS DE ALGÉBRAS: Fatoração; Operações entre polinômios; Equação do 2º grau; Inequação do 2º grau; Sistema de 2º grau. SEQUÊNCIAS: Conceito de sequência; Lei de formação de uma sequência; Progressão aritmética e progressão geométrica. FUNÇÕES DO 1º E 2º GRAUS: Função afim; gráfico de uma função afim; variação de sinal de função afim; função quadrática; gráfico da função quadrática; máximo e mínimo da função quadrática; variação de sinal de função quadrática. TEOREMAS: Pitágoras e Tales. GEOMETRIA: Quadriláteros, Polígonos Regulares, Círculo e Circunferência. Polígonos inscritos e circunscritos. Sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera. RELAÇÕES: Definição, produto cartesiano e gráfico. FUNÇÃO: Definição, domínio e contradomínio, imagem, gráfico. FUNÇÕES TRIGONOMÉTRICAS: Relações no triângulo retângulo, arcos e ângulos, seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cosecante, relações e identidades, transformações, equações, inequações. SISTEMAS LINEARES: Definição, classificação, resolução e discussão. POLINÔMIO: Operações, raízes, teorema do resto e teorema fundamental da álgebra. NÚMEROS COMPLEXOS: Origem, operações, módulo e representação gráfica. FUNÇÃO EXPONENCIAL E LOGARÍTMICA: Potenciação e radiciação; A função exponencial; Equação exponencial; Inequação exponencial; Logaritmo: função logarítmica e inequações logarítmicas. GRANDEZAS E MEDIDAS: Grandezas diretamente proporcionais, propriedades da proporção, regra de três simples e composta. ESTATÍSTICA: Noções de probabilidade; Tabelas e gráficos; Matemática comercial e financeira: Porcentagem; Fator de atualização; Juros simples e composto; Equivalência de capitais. ENSINO DE MATEMÁTICA: Avaliação e Educação Matemática, formas e instrumentos; Uso de material concreto e aplicativos digitais propostos pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio para a disciplina de Matemática.

PROFESSOR CLASSE B – HISTÓRIA: Conceito e Fontes Históricas. Civilizações da Antiguidade: Mesopotâmia, Egito, Grécia e Roma. A formação dos Reinos Bárbaros. A Expansão do Cristianismo e o papel da Igreja. Feudalismo: Formação, estrutura, relações e crise. A Expansão Comercial e o movimento das Cruzadas. A Formação das Monarquias Nacionais. Europa no início Idade Moderna: Renascimento Reforma e Contrarreforma. Os Estados Nacionais e o Absolutismo Monárquico. O Mercantilismo e o Expansionismo Ibérico. O Antigo Sistema Colonial. O Iluminismo e o Despotismo Esclarecido. A Revolução Industrial. A Revolução Francesa e o Império Napoleônico. O Imperialismo Europeu e o Neoliberalismo. Conflitos entre os países imperialistas e a I Guerra Mundial. A Revolução Russa. A Crise de 1929. O Nazifascismo. A II Grande Guerra. A Guerra Fria e o Mundo Polarizado. A Descolonização da Ásia e da África. Fim da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial. O Neoliberalismo. A América no século XIX: A Formação dos Estados Nacionais e Liberais na América Latina. A Crise do Modelo Oligárquico na América Latina. O Populismo na América. A Revolução Cubana. A América na Nova Ordem Mundial. A Redemocratização da América Latina. Brasil Pré-colonial: os primeiros habitantes. As primeiras expedições e o sentido da colonização. Organização administrativa da colônia (Capitanias Hereditárias e Governo Geral); Economia e Sociedade colonial. As Invasões estrangeiras. Os Movimentos Nativistas (Emboabas, Mascates e Beckman). As Reformas Pombalinas e a Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão (século XVIII). Os Movimentos Emancipacionistas e a Independência do Brasil. O

Primeiro Reinado. O Período Regencial. O segundo Reinado. A Política Externa Brasileira. A Crise do Império e a Proclamação da República. A República das Espadas e a República Oligárquica. A Crise da República Oligárquica. As Revoltas tenentistas. A Revolução de 30 e o período Vargas. O Movimento Operário. A Crise do Populismo. O Governo Juscelino Kubitschek. O Golpe Civil Militar de 1964 e a Ditadura Militar no Brasil. Resistência e Redemocratização no Brasil. A Reorganização dos Movimentos Sociais. A Nova República Brasileira. Os Impérios de Gana e do Mali. Heranças étnico-culturais dos africanos no Brasil. Crise permanente no Oriente Médio. Grupos extremistas e terrorismo no mundo atual.

PROFESSOR CLASSE B – INGLÊS: 1. Pronomes (pessoais, demonstrativos, possessivos, interrogativos). 2. Substantivos. 3. Adjetivos. 4. Artigos definidos e indefinidos. 5. Numerais ordinais e cardinais. 6. Verbos: to be; presente simples; presente progressivo; there to be. 7. Horas, dias da semana, meses e estações do ano. 8. Advérbios. 9. Falsos cognatos. 10. 10 preposições. 11. Conjunções. 12. Verbos; presente contínuo; passado; passado x passado contínuo; presente perfeito; presente perfeito x presente perfeito contínuo; passado perfeito; passado perfeito x passado perfeito contínuo; futuro; condicional; modais; voz passiva/ativa; infinitivo e gerúndio. 13. Question Tag. 14. Discurso indireto. 15. Phrasal verbs. 16. Modo imperativo. 17. Leitura e interpretação de textos em língua inglesa.

PROFESSOR CLASSE A: O Movimento Histórico da Renovação Pedagógica no Brasil (Tendências Pedagógicas); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Nº 9394/96. Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular, Ensino Fundamental de Educação de Jovens e Adultos (Constituição Federal/88); Avaliação da Aprendizagem; Instrumentos de Avaliação; Metodologia e Didática Aplicada as Disciplinas; Projeto Político Pedagógico. Matemática elementar: Sistema de numeração decimal. Conjunto dos números naturais. Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Múltiplos e divisores. Conjunto dos números racionais: frações e números decimais. Operações com números racionais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Porcentagem. Sistema de medidas: comprimento, massa, capacidade, área e volume. Medida de tempo. Cálculo de perímetro e área de figuras geométricas planas. Resolução de problemas de primeiro grau. Raciocínio Lógico. Conhecimentos Sociais: Aspectos relevantes da Geografia do Estado. Educação Ambiental. A educação e a escola. A relação educação - sociedade. A escola em seu contexto social. O ensino público no ensino fundamental e médio. A questão da qualidade do ensino. O aluno da escola pública. A criança e o adolescente - seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social; sua aprendizagem escolar. As relações sociais da escola pública (professor - aluno). Os grupos dos alunos. O ensino - aprendizagem da escola pública. Os vários conceitos de ensino. O planejamento didático - o que o aluno deve aprender quem visa aprender, como ensinar, como avaliar a aprendizagem. Metodologia do ensino (problematicadora, tradicional, transmissão). Políticas Educativas, organização escolar e descentralização; Planejamento de ensino e projeto pedagógico da escola; O processo de ensino e seus componentes: objetivos, conteúdos, métodos; Avaliação do ensino/aprendizagem; Educação inclusiva. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. História da Educação. Gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar. Colegiados escolares. Projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. Currículo e cultura. Educação inclusiva. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na escola. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Ética no trabalho docente. Atualidades profissionais.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES-PI
CNPJ Nº 06.554.117/0001-01
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



ANEXO IV

EDITAL Nº. 001/2018 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PI
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU QUE
NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS

O(A) candidato(a) _____, CPF n.º _____, candidato(a) à seleção para provimento de vagas para o cargo _____, regido pelo Edital n.º 001/2018 requerer vaga especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da (CID): _____
Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 5 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

Marque com um X no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial e (ou) de tratamento especial.

NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL.

HÁ NECESSIDADE DE PROVA E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL.

No quadro a seguir, selecionar o tipo de prova e(ou) o tratamento especial necessário(s).

<p>1. Necessidades físicas: () sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê) () sala térrea (dificuldade de locomoção) () sala individual (candidato com doença contagiosa/outras) () maca () mesa para cadeira de rodas () apoio para perna () Mesa e cadeiras separadas () gravidez de risco () obesidade () limitações físicas</p> <p>1.2. Auxílio para preenchimento: () dificuldade/ impossibilidade de escrever) a folha de respostas da prova objetiva</p>	<p>1.3. Auxílio para leitura (leitor) () dislexia () tetraplegia</p> <p>2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão) () áudio na leitura da prova (leitor) () prova ampliada (fonte entre 14 e 16) () prova superampliada (fonte 28)</p> <p>3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição) () intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)</p>
--	--

_____ de _____ 2018

Assinatura do(a) candidato (a)

ANEXO V - DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS RECURSOS

Para a interposição de recursos o candidato deverá, SOB PENA DE NÃO TER O RECURSO CONHECIDO:

5.1 - Todos os recursos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por e-mail ima.concurso@landrisalespi@outlook.com

Nº	TIPO DE RECURSO	SITUAÇÃO	ANEXOS QUE DEVERÃO SER ENVIADOS	POSSÍVEL INDEFERIMENTO DO RECURSO POR DESCUMPRIMENTO AO EDITAL
01	RECURSO CONTRA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	Candidatos cujos nomes não aparecem na relação de inscrições deferidas e/ou que estiverem com informações erradas no cadastro.	1 - Formulário Para Recurso devidamente preenchido 2- Comprovante De Inscrição (Boleto) 3- Comprovante De Pagamento	- Não anexar a documentação completa. - Enviar apenas o formulário de recurso.
02	RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO PARA CONCORRER A VAGA DE PNE E/OU TRATAMENTO ESPECIAL E/OU PROVA AMPLIADA	Candidatos que enviaram documentação obedecendo os critérios do edital, no entanto, tiveram seu pedido indeferido.	1- Formulário para recurso devidamente preenchido	- Toda documentação deverá ser entregue no prazo estipulado no edital, portanto, não é permitido a juntada de documentos na fase recursal. - Envio de recurso fora do prazo.
03	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	Contestação por parte dos candidatos contra o gabarito preliminar das provas objetivas.	1 - Formulário para recurso devidamente preenchido.	- Recursos mal fundamentados. - Enviar recursos no corpo do e-mail. - Envio de recursos fora do prazo estipulado para tal fim;
04	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	1 - Solicitação de acesso ao gabarito individual do candidato. 2 - Pedido de recontagem dos pontos obtidos na prova objetiva. 3 - Não serão mais analisados nesta etapa, recursos contra questões da prova objetiva.	2 - Formulário para recurso devidamente preenchido.	- Recursos não preenchidos devidamente; - Envio de recursos fora do prazo estipulado para tal fim;
05	RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	3 - Período de correção de alguma informação no cadastro do candidato. Nesta fase, não serão analisados recursos referentes a questões da prova, pontuação ou solicitação do gabarito individual.	3 - Requerimento simples feito pelo próprio candidato solicitando alguma alteração cadastral.	- Envio de recursos fora do prazo estipulado para tal fim;

5.2 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Machado de Assis-IMA no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação dos resultados.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.

5.4 Os recursos deverão ser protocolados em formulário próprio que será disponibilizado logo após a publicação de cada resultado no endereço eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br

5.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

5.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

5.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 5.1 deste Edital.

5.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

5.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

5.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

5.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

5.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

5.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

5.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

5.15 Não serão aceitos recursos via fax, por meio de cartas, ou, ainda, fora do prazo.

5.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.17 A Banca Examinadora do Instituto Machado de Assis, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

ANEXO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento de saúde, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências do estabelecimento de saúde, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos; Preparar e servir café e chá à chefiá, visitantes e servidores do setor; Lavar copos, xícaras e cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência; cumprir e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço público.

MOTORISTA CATEGORIA D:

Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinalizadores, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de ligação entre a comunidade (micro área) e a Equipe da Estratégia da Saúde da Família; auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; identificar situações de risco individual e coletivo; promover a educação para a conquista da saúde; acompanhar e encaminhar pessoas com agravos à saúde às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da comunidade; estimular a participação comunitária; analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhorias do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, gestantes, adultos, idosos, e deficientes, bem como realizar o acompanhamento das famílias de sua micro área de atuação através da visita domiciliar.

AGENTE DE ENDEMIAS:

Desenvolver e executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Efetuar o reconhecimento geográfico das áreas passíveis de desenvolvimento de endemias e pragas e o respectivo levantamento de índices de infestação, para definição de pontos estratégicos de combate; efetuar o combate às endemias e pragas, por meios mecânicos, químicos e biológicos; preencher boletins e relatórios de suas atividades; outras atividades estabelecidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES-PI
CNPJ Nº 06.554.117/0001-01
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

AGENTE ADMINISTRATIVO:

Redigir expediente sumário, tais como cartas, ofícios e memorandos, de acordo com modelos e normas preestabelecidas, auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastro, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo, distribuir e encaminhar papéis e correspondências do setor de trabalho, auxiliar nos serviços de atendimento e recepção do público, executar atividades de auxílio e de apoio administrativo, zelar pelos equipamentos sob sua guarda, comunicando a chefia imediata a necessidade de consertos e reparos, atender e encaminhar as partes que desejam falar com chefias, diretorias da unidade; cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço. Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material; Redigir pareceres e informações; Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; Revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros, Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem ocorrência; Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoque; Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; Eventualmente realizar trabalhos de digitação, atuar na área de comp

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:

Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Remover suturas; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Realizar isolamento do campo operatório; Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

ASSISTENTE SOCIAL:

Atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão; executar e supervisionar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamentos dos pacientes em seus aspectos sociais (público interno e externo); identificar e analisar problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicar aos processos básicos do serviço social e demais atividades inerentes à especialidade; contribuir para o tratamento e prevenção de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento médico; executar outras atribuições afins.

DENTISTA:

Diagnosticar e avaliar clientes e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. 1. Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos. 2. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. 3. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais. 4. Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais. 5. Orientar e executar atividades de urgências odontológicas. 6. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. 7. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 8. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 9. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. 10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

ENFERMEIRO:

Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios, seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas aos pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

FISIOTERAPEUTA:

Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão, como efetuar atendimento de consultas em níveis ambulatorial; efetuar atendimento fisioterápicos diversos, indicando as providências a serem tomadas para restabelecer a saúde do paciente; efetuar diagnósticos dentro de sua área de atuação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atribuições afins.

MÉDICO:

I - Consultar e medicar pacientes; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV - respeitar a ética médica; V - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VI - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; VIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

NUTRICIONISTA:

Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão e de acordo com o código de ética, entre elas elaboração das POP's, controle e supervisão da equipe de cozinheiras no preparo dos alimentos; na elaboração das dietas, assistir diretamente os pacientes internos, entre outras atividades previstas na lei de exercício profissional; prestar assistência e educação nutricional à coletividade ou indivíduo, sadios ou enfermos; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos para os alunos da rede pública municipal; executar outras atribuições afins.

PSICÓLOGO:

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos, e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades da área e afins.

PROCURADOR MUNICIPAL:

I - Representar o Município judicial e extrajudicialmente, nas ações em que este for autor, réu, litisconsorte, assistente ou oponente, ou tiver interesse; II - acompanhar o andamento dos processos em que o Município for parte interessada, atuando em todos os atos processuais, apresentando recursos em qualquer instância no sentido de bem defender os direitos ou interesses do Município; III - elaborar pareceres jurídicos relativamente aos processos administrativos ou requerimentos das demais Secretarias do Município; IV - promover a cobrança extrajudicial dos créditos do Município; V - promover a cobrança da dívida ativa judicial e extrajudicialmente; VI - analisar minutas de editais e de contratos firmados pelo Município, nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/93 e outros atos municipais; VII - manifestar-se previamente sobre os projetos de lei remetidos à Câmara Municipal de Vereadores; III - elaborar ou conferir os votos do Prefeito aos projetos de leis aprovados pela Câmara Municipal; IX - pesquisar, estudar, analisar, interpretar e planejar os trabalhos que digam respeito à área jurídica; X - executar ou auxiliar na redação ou elaboração de acordos e documentos jurídicos em geral, pronunciamentos, pareceres, contratos e termos de compromisso, aplicando a legislação na forma e terminologia adequada ao assunto em questão; XII - assessorar o Município em assuntos de natureza jurídico-legal; XIII - superintender, coordenar, controlar, fiscalizar e planejar as atribuições e competência da procuradoria jurídica; XIV - respeitar a ética profissional na forma prevista no Estatuto da OAB; XV - propor ação direta de inconstitucionalidade das leis aprovadas com vício de iniciativa; XVI - elaborar parecer em processo de competência da Procuradoria Jurídica; XVII - responder consulta que for distribuída; XVIII - participar de comissão ou grupo de trabalho; XIX - sugerir declaração de nulidade de ato administrativo ou sua revogação; XX - preparar minuta de informação a ser prestada ao Poder Judiciário e outros órgãos; XXI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; XXII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXIII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIV - outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

ACESSOR JURIDICO:

Compreende e interpreta a lei, aplicando-a nos casos concretos em juízo ou tribunal, assegurando os direitos inerentes a cada um, defendendo os interesses do Executivo Municipal. Representa em juízo ou fora dele, a parte de que é mandatário, comparecendo a audiências tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável ao Executivo Municipal; • Dar pareceres aos órgãos da Prefeitura Municipal de Cataguases, orientado a conduta destes de modo a atender aos preceitos legais; • Complementa e apura as informações levantadas, inquirindo o Executivo, as testemunhas e outras pessoas, tomando outras medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; • Prepara a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos, aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo; • Orienta o Chefe do Executivo sobre os aspectos legais atinentes à sua área profissional; • Estuda a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros, para adequar os fatos à legislação aplicável; • Acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até decisão final do litígio; • Redige ou elabora documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Executivo Municipal; • Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

PEDAGOGO: Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do projeto-político-pedagógico da escola e do plano de ação. Organizar a realização dos conselhos de classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido pela escola e em sala de aula, além de coordenar a elaboração de propostas de intervenção decorrentes desse processo. Analisar os projetos de natureza pedagógica a serem implantados na escola.

Participar e intervir, junto a direção, da organização do trabalho pedagógico escolar no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação social. Subsidiar o aprimoramento técnico-metodológico do coletivo dos professores da escola

PROFESSOR CLASSE A/B: Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico - PPP - e a proposta curricular do sistema escolar estadual; Ministrar horas aula de acordo com dias letivos e carga horária dos componentes curriculares estabelecidos por lei; Planejar estratégias de apoio pedagógico para os alunos em diferentes níveis de aprendizagem com a equipe escolar; Prestar atendimento continuado aos alunos, individualmente ou em grupo, no sentido de acompanhar o seu desenvolvimento; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e formação continuada; Organizar e promover trabalhos complementares de caráter social, cultural e recreativo, facilitando a organização de clubes de classe, para incentivar o espírito de liderança dos alunos e concorrer para socialização e formação integral dos mesmos; Registrar adequadamente o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem dos alunos nos instrumentos definidos pelo Sistema Federal, Estadual e Municipal de Ensino; Executar outras atribuições pertinentes à função de docente definidas no Regimento Escolar.

PSICOPEDAGOGO: Contribuir no esclarecimento de dificuldades de aprendizagem que não têm como causa apenas deficiências do aluno, mas que são consequências de problemas escolares. Analisar e assinalar os fatores que favorecem, intervêm ou prejudicam uma boa aprendizagem em uma instituição, profissional indicado para assessorar e esclarecer a escola a respeito de diversos aspectos do processo de ensino-aprendizagem e tem uma atuação preventiva. Propõe e auxilia no desenvolvimento de projetos favoráveis às mudanças educacionais, visando evitar processos que conduzam às dificuldades da construção do conhecimento.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES-PI
CNPJ Nº 06.554.117/0001-01
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



**ANEXO VII - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
(PARA OS CARGOS DE PROFESSOR)**

6.1.A - A avaliação de títulos terá caráter classificatório e serão convocados para a entrega de títulos os candidatos aos cargos de PROFESSOR os APROVADOS em sua totalidade e os CLASSIFICADOS em ATÉ 03 (TRÊS) VEZES O NÚMERO DE VAGAS oferecidas neste edital para o cargo, considerando os critérios de desempates previstos para a última posição de classificação, mesmo que haja notas idênticas. Para os demais cargos, o certame se define com a aprovação na prova objetiva.

6.1.1.A - No caso de só haver previsão de Cadastro de Reserva serão convocados os candidatos classificados até a 3ª (terceira) classificação.

6.2.A - Os candidatos ao cargo acima especificado não convocados para a entrega de títulos estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

6.3.A - A avaliação de títulos, de caráter classificatório, somente para o cargo especificado, valerá 8,0 (oito) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

6.4.A - Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Título	Valor/Título	Valor Máximo
Diploma de GRADUAÇÃO OU CERTIDÃO/DECLARAÇÃO de conclusão de curso.	-	-
Diploma de conclusão de curso de MESTRADO, acompanhado de histórico escolar, na área de formação específica a que concorre.	2,5	2,5
Diploma de conclusão de curso de DOUTORADO, acompanhado de histórico escolar, na área de formação específica a que concorre.	3,0	3,0
TEMPO DE SERVIÇO no cargo especificamente pelo qual está concorrendo, por ano letivo comprovado, desprezando as frações e não contabilizando tempos de serviços simultaneamente prestados, mesmo que para empregadores diferentes.	0,50/ano completo	2,50
TOTAL		8,0

NÃO é necessário o envio dos seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento / Certidão de casamento;
2. Comprovante de residência;
3. Cópia do RG e CPF;
4. Cópia do Título de eleitor e comprovante de eleição;
5. Carteira de Reservista;

6.5.A - Receberá pontuação zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital de convocação para a avaliação de títulos.

6.5.1.A - Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que **É OBRIGATORIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** sob pena dos títulos não serem contabilizados.

6.5.2.A - Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data, bem como a devida autenticação em cartório.

6.5.3.A - Para receber a pontuação relativa ao título correspondente a Curso de Especialização, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES N.º 1, de 03 de abril de 2001). Caso não seja comprovado que o curso de especialização atendeu às normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES N.º 1, de 03 de abril de 2001), o título não será considerado.

6.5.5.A - A comprovação do tempo de serviço no cargo será mediante apresentação de:

- a) Quando o empregador for Órgão Público de regime estatutário: Certidão de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão.
- b) Quando o empregador for Órgão Público de regime celetista: Somente, cópia do contrato constante na carteira de trabalho.
- c) Quando o empregador for de iniciativa privada: Somente, cópia do contrato constante na carteira de trabalho. Não serão aceitos declarações ou certidões para comprovação de tempo de serviço.

6.6.A - A entrega dos títulos dá-se da seguinte forma, podendo o candidato optar por uma das duas modalidades de entrega a seguir:

a) **PARA MODALIDADE DE ENTREGA PRESENCIAL:** O candidato deverá comparecer na sede da Administração Pública Municipal no Município de Landri Sales-PI, ou em outro local a ser informado pelo IMA em aviso posterior nos dias especificados no cronograma de execução do certame. O candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo IMA ou disposto neste anexo, logo abaixo, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado ou levar os documentos originais junto com suas respectivas cópias para serem autenticadas pelo funcionário que estiver recebendo a documentação. Os documentos (cópias) entregues não serão devolvidos. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

b) **PARA MODALIDADE DE ENTREGA VIA SEDEX:** Os títulos devem ser enviados por SEDEX para a sede do Instituto Machado de Assis, localizada na Rua Antônio Ubiratan Carvalho, nº 4290, Bairro Ininga, Teresina/PI, CEP 64.048-395. Nesta modalidade, somente serão considerados títulos apresentados por meio de fotocópias autenticadas e a data de postagem até o último dia disponível para entrega e devendo constar. Deve constar na parte externa do envelope "Títulos - LANDRI SALES-PI".

6.6.1.A - O candidato poderá levar os documentos originais junto com suas respectivas cópias para serem autenticadas pelo funcionário que estiver recebendo a documentação. Os documentos (cópias) entregues não serão devolvidos.

6.6.2.A - Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

6.7.A - Não serão recebidos documentos originais.

6.8.A - Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não àquelas exigidas neste edital.

6.9.A - Todas as modalidades de títulos somente serão consideradas a partir da data de conclusão do curso, mediante apresentação, junto com os títulos, de Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso pelo qual o candidato está concorrendo.

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____
Inscrição: _____
Cargo: _____

À Comissão Organizadora da prefeitura municipal de LANDRI SALES-PI para fins de participação na prova de títulos, apresento os seguintes documentos:

MARQUE SIM	OU NÃO	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	PONTOS ALMEJADOS
Sim ()	Não ()	Curso de Especialização	
Sim ()	Não ()	Curso de Mestrado	
Sim ()	Não ()	Curso de Doutorado	
Sim ()	Não ()	Tempo de serviço	
Sim ()	Não ()	Diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso*	

Nº de documentos entregues: _____

Quantidade de laudas protocoladas: _____

Totalização de pontos: _____

(*) É obrigatório o envio do diploma, certidão ou declaração para acolhimento dos demais títulos.

_____ de _____ de 2018.

Visto de recebimento

Assinatura do Candidato (a).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPE DO PIAUÍ
EXTRATO CONTRATO**

4º Termo Aditivo – Pregão Presencial n. 005/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí. CONTRATADA: U V IBIAPINA, CNPJ nº 23.643.166/0001-21. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses (art. 57, II, Lei 8.666). RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 20/12/2017.

Massape do Piauí, 20 de dezembro de 2017.

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2018, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 01/02/2018, às 08:00h, tendo como objeto a aquisição de combustíveis e derivados. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 988.460,00. EDITAL: Av. Pedro Martins, 642, centro. TEL: 89-3473-0034.

Massapê do Piauí (PI), 17 de janeiro de 2018.

Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Luís Correia – PMLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
CNPJ: 06.554.448/0001-33
Av. Senador Joaquim Pires, 261, Bairro: Centro Luís
Correia/PI CEP: 64.220-000.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Luís Correia/PI, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislação correlata.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.03.01
Processo Administrativo: **2017.01.03.01 TP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM PRÉDIO PÚBLICO PARA SEDIAR A SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA E A BANDA MUNICIPAL 26 DE JULHO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI.

DATA DE REALIZAÇÃO: 07 de fevereiro de 2018.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h00min.
Formulação de consultas e obtenção do edital:
ENDEREÇO: Av. Senador Joaquim Pires, 261, Bairro: Centro Luís Correia/PI CEP: 64.220-000.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08h00min às 12h00min horas.

Luís Correia/PI, 18 de janeiro de 2018.

KLAILSON DA COSTA FREITAS
Presidente da CPL

Página 1 de 1



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal Nº 482 de 27 de junho de 1997

RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2018

Dispõe sobre a destinação dos saldos **REPROGRAMADOS DO FMAS** - exercício 2017, dos blocos de Serviços da Proteção Social Básica e Especial, Programas e Projetos, de Gestão do SUAS e da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, todos oriundos do FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Luís Correia, Estado do Piauí, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 482 de 27 de junho de 1997; Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, pelo Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências; em reunião extraordinária no dia 15 de janeiro de 2018; resolve.

CONSIDERANDO:

- A Lei nº 8.742/93 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica/2012 (NOB/SUAS), que têm como diretrizes a descentralização político administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;
- As Portarias MDS nº 440, de 25 de agosto de 2005 e nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os Pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica –(NOB/SUAS), sua composição e o cofinanciamento;
- A Portaria MDS nº 625 de 10/08/2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e

sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

- A Portaria MDS nº 351, de 21 de novembro 2006, que altera o art. 19 da Portaria MDS nº 459/2005, no que tange a reprogramação dos saldos repassados pelo FNAS aos fundos municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, dentro de cada nível de proteção, para o exercício seguinte;
- O documento denominado "Orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social", elaborado pelo MDS/SNAS e Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social;
- O PROJÓVEM possui legislação específica (Art. 4º da Lei 11.692/2008.)
- O parágrafo 6º do Art. 4º da Lei nº 11.692/2008
- A Resolução CNAS nº 01/2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV
- A portaria nº 113/2015, que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2017 do Bloco de Serviços de Proteção Social Básica no valor total de R\$ **166.029,02** (cento e sessenta e seis mil, vinte e nove reais e dois centavos) – BB agência 2255-1 CC 16.696-0.

§ 1º O saldo do Bloco da Proteção Social Básica serão utilizados na realização de qualquer serviço do respectivo Bloco correspondentes, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades dos serviços de proteção social básica, sendo eles:

- ✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
- ✓ Programa de Atenção Integral à Família – PAIF – CRAS

II – Os recursos serão executados conforme estabelecido pela Tipificação Nacional dos Serviços e Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2017 do Bloco de Programas e Projetos no valor total de R\$ **6.463,14** (Seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos). BB agência 2255-1 CC 16.688-X.

§ 1º O saldo do Bloco de Programas e Projetos serão utilizados no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência destes, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa ACESSUAS TRABALHO.

II – Os recursos serão executados conforme critérios estabelecidos pelo MDSA e Anexo III desta Resolução.

Art. 3º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2017 do Bloco da Gestão do SUAS, no valor total de R\$ **22.229,70** (vinte e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos). BB agência 2255-1 CC 16.693-6.

§ 1º O saldo do Bloco da Gestão do SUAS serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em serviços/ações realizadas pela Gestão Municipal do SUAS e Anexo IV desta Resolução.

Art. 4º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2017 do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no valor total de R\$ **36.293,83** (Trinta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos). BB agência 2255-1 CC 16.691-X.

§ 1º O saldo do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em serviços/ações realizadas pela Gestão Municipal do Programa Família e Cadastro e Anexo V desta Resolução.

Art. 5º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2017 do Bloco de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no valor total de R\$ **19.108,22** (dezenove mil, cento e oito reais e vinte e dois centavos). BB agência

(Continua na próxima página)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal Nº 482 de 27 de junho de 1997

§ 1º Os saldos do Bloco de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade serão utilizados na realização de qualquer serviço do respectivo Bloco correspondentes, determinando:

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades dos serviços de proteção social especial de média de complexidade, sendo eles:

- ✓ Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) – CREAS
- ✓ Piso de Transição de Média Complexidade (Serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, atendimento de reabilitação na comunidade, centro dia e atendimento domiciliar às pessoas idosas e com deficiência).

II – Os recursos serão executados conforme estabelecido pela Tipificação Nacional dos Serviços e Anexo VI desta Resolução.

Art. 6º O Conselho Municipal de Assistência Social, observadas as respectivas competências irá verificar e fiscalizar a regularidade dos atos praticados e a prestação dos serviços, quanto aos recursos reprogramados dos Programas, Projetos e Serviços dos Blocos de Financiamento, a fim de assegurar a conformidade com esta resolução e seus anexos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

Luis Correia - Piauí, 15 de janeiro de 2018.

Ronniado Cesar Furtado de Oliveira
Ronniado Cesar Furtado de Oliveira
Presidente CMAS – Gestão 2017/2019



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal Nº 482 de 27 de junho de 1997

Continuação da RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2017

ANEXO I

O saldo reprogramado do exercício 2017 do Bloco de Proteção Social Básica poderá ser utilizado para financiar as seguintes ações/atividades dos serviços prestados pelo PAIF - Programa de Atenção Integral à Família, ofertados exclusivamente no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

- 1) Entrevista familiar;
- 2) Visitas domiciliares;
- 3) Palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos;
- 4) Grupos: oficinas de convivência e de trabalho socioeducativo para as famílias, seus membros e indivíduos; ações de capacitação e inserção produtiva;
- 5) Campanhas socioeducativas;
- 6) Encaminhamento e acompanhamento de famílias e seus membros e indivíduos;
- 7) Reuniões e ações comunitárias;
- 8) Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais;
- 9) Atividades lúdicas nos domicílios com famílias em que haja criança com deficiência;
- 10) Produção de material para capacitação e inserção produtiva, para oficinas lúdicas e para campanhas socioeducativas, tais como vídeos, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços sócioassistenciais;
- 11) Deslocamento da equipe para atendimento de famílias em comunidades quilombolas, indígenas, em calhas de rios e em zonas rurais.

Poderão ainda os recursos oriundos da reprogramação 2017, financiar outras modalidades de custeios tais como;

- Manutenção do CRAS, tais como (reforma, pequenos reparos, dentre outros);
- Pagamentos de profissionais que compõem a equipe de referência;
- Aquisição de material de expediente e de consumo;

- Realização de cursos de capacitação para equipes de referência.

Vale ressaltar que os recursos reprogramados serão executados de acordo com a necessidade e demanda do serviço.

ANEXO II

O saldo reprogramado do exercício 2017 do Bloco de Proteção Social Básica poderá ser utilizado para financiar as seguintes ações e atividades do SCFV – (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), organizando-se nas seguintes faixas etária;

*Crianças até 6 anos; Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos; Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos; Pessoas Idosas.

Os recursos oriundos da reprogramação de saldos 2017 poderão ser utilizados em:

Oficinas sugeridas pelas equipes técnicas tais como;

- ✓ Artes plásticas – desenho, pintura e outras formas;
- ✓ Teatro/dramatização;
- ✓ Dança – regionais, modernas, clássicas;
- ✓ Música – coral, instrumentos diversos;
- ✓ 5. Contação de histórias;
- ✓ 6. Cantinho de Leitura;

Os recursos também poderão ser utilizados para;

- Pagamentos de profissionais que compõem a equipe técnica dos SCFV
- Para realização de manutenção de espaços ofertantes dos SCFV (pequenos reparos)
- Realização de cursos de capacitação para equipes de referência
- Aquisição de materiais de custeio e expediente
- Em realizações de atividades socioeducativas e culturais.
- Em Palestras
- Em Festas de confraternização
- Em Comemorações de datas cívicas
- Em aquisição e confecção de Lanches
- Em Passeios
- Em capacitações de equipes do SCFV
- Visitas domiciliares
- Compra e confecção de materiais didáticos e socioeducativos
- Aquisição de material esportivo
- Material pedagógico;
- Material esportivo;
- Uniforme personalizado do Programa;
- Contratar oficinheiros;
- Livros de leitura;
- Material Gráfico

Vale ressaltar que os recursos reprogramados serão executados de acordo com a necessidade e demanda do serviço.

ANEXO III

O saldo reprogramado do exercício 2017 do Bloco de Programas e Projetos poderá ser utilizado para financiar exclusivamente as ações e atividades do programa ACESSUAS TRABALHO, tais como;

- ✓ Contratação de equipe técnica para coordenação e execução do Programa;
- ✓ Estrutura adequada para a gestão e realização das atividades;
- ✓ Transporte e alimentação dos usuários, necessários para a atividade;
- ✓ Material de tecnologia assistiva para permitir a participação da pessoa com deficiência nas ações de mobilização, (Exemplo: materiais impressos em braile, intérprete em libras);
- ✓ Materiais para divulgação do programa (Exemplo: campanhas, panfletos, cartilhas...)

Vale ressaltar que os recursos reprogramados serão executados de acordo com a necessidade e demanda do programa.

ANEXO IV

O saldo reprogramado do exercício 2017 do Bloco da Gestão do SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do SUAS), poderá ser utilizado para financiar exclusivamente as ações e atividades da Gestão Municipal do SUAS, tais como;

- ✓ Reformas, adaptação, adequação para acessibilidade conforme ABNT pintura, instalação elétrica e hidráulica, visando a melhoria do ambiente de atendimento;

(Continua na próxima página)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal Nº 482 de 27 de junho de 1997

- ✓ Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e de consumo necessários ao aprimoramento da gestão;
- ✓ Desenvolvimento de sistemas de informática e software que auxiliem a gestão dos serviços;
- ✓ Realização de capacitações, treinamentos e apoio técnico para os trabalhadores do SUAS;
- ✓ Realização de campanhas de divulgação e comunicação dos serviços socioassistenciais.
- ✓ Aquisição de combustível e lubrificante para os veículos utilizados na Gestão do SUAS
- ✓ Treinamento em informática para as equipes que operam os sistemas informatizados da Gestão do SUAS
- ✓ Locação de espaço para realização de eventos;
- ✓ Aquisição de material de apoio para a realização do trabalho de acompanhamento das condicionalidades
- ✓ Realização de visitas domiciliares

Vale ressaltar que os recursos serão executados de acordo com a necessidade e demanda da Gestão do SUAS.

ANEXO V

O saldo reprogramado do exercício 2017 do Bloco da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família– (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família), poderá ser utilizado para financiar exclusivamente as ações e atividades da Gestão Municipal do Programa Bolsa e Cadastro Único, tais como;

- ✓ Aquisição de equipamentos e aprimoramento da estrutura para digitação e armazenamento dos dados do Cadastro Único (exemplos: contratação de digitadores e cadastradores por período determinado e na forma legal; aquisição de equipamento, mobília e material de expediente; aquisição de combustível e lubrificante para os veículos utilizados no cadastramento);
- ✓ Treinamento em informática para as equipes que operam os sistemas informatizados do da gestão do Cadastro Único e Bolsa Família
- ✓ Contratação de profissionais/técnicos por tempo determinado para ministrar capacitação de cadastradores e entrevistadores;
- ✓ Locação de espaço para realização de eventos;
- ✓ Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados pela Gestão do Cadastro Único e Bolsa Família.
- ✓ Contratação de profissionais/técnicos por tempo determinado realizar atividades vinculadas ao desenvolvimento da gestão do PBF;
- ✓ Ações de divulgação e comunicação de campanhas de atualização cadastral;
- ✓ Melhoria da infra-estrutura para atendimento às famílias.
- ✓ Aquisição de material de apoio para a realização do trabalho de acompanhamento das condicionalidades
- ✓ Realização de campanhas educativas para famílias beneficiárias;
- ✓ Realização de visitas domiciliares para verificação das razões pelas quais as famílias não cumprem condicionalidades;
- ✓ Aquisição de materiais de expedientes

Vale ressaltar que os recursos serão executados de acordo com a necessidade e demanda da Gestão do programa Cadastro Único e Programa Bolsa Família

ANEXO VI

O saldo reprogramado do exercício 2017 do Bloco de Proteção Social Especial de média complexidade poderá ser utilizado para financiar as seguintes ações/atividades, prestados pelo PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e Serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, atendimento de reabilitação na comunidade, centro dia e atendimento domiciliar às pessoas idosas e com deficiência., ofertados exclusivamente no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

- ✓ Referenciamento e encaminhamento de situações de violação de direitos, vitimizações e agressões a crianças e adolescentes;
- ✓ Acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidades de indivíduos e famílias;
- ✓ Produção de materiais educativos como suporte aos serviços;
- ✓ Realização de cursos de capacitação para equipes multiprofissionais;
- ✓ Acompanhamento e controle da efetividade dos encaminhamentos realizados;
- ✓ Realização de visitas domiciliares;
- ✓ Atendimento sócio familiar;
- ✓ Atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias, inclusive com orientação jurídico-social em casos de ameaça ou violação de direitos individuais e coletivos;
- ✓ Monitoramento da presença do trabalho infantil e das diversas formas de negligência, abuso e exploração, mediante abordagem de agentes institucionais em vias públicas e locais identificados pela existência de situações de risco.

Poderão ainda os recursos oriundos da reprogramação 2017, financiar outras modalidades de custeios tais como;

- Manutenção do CREAS, tais como (reforma, pequenos reparos, dentre outros);
- Pagamentos de profissionais que compõem a equipe de referência;
- Aquisição de material de expediente e de consumo e
- Aquisição de lanches e gêneros alimentícios.

Vale ressaltar que os recursos serão executados de acordo com a necessidade e demanda do serviço.

Luís Correia – PI, 15 de janeiro de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal Nº 482 de 27 de junho de 1997

Continuação da RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2017

Conselheiros (as) CMAS
Gestão 2017/2019

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Assinaturas
Titular: Rita de Cássia de Sales Azevedo Torres CPF: 098.406.518-03	<i>Rita de Cássia S. A. Torres</i>
Suplente: Raimundo José da Silva Santos CPF: 387.005.223-68	
Titular: Maria Gorete dos Santos Vieira CPF: 395.816.403-04	<i>Maria Gorete dos Santos Vieira</i>
Suplente: Margarete Ivo dos Santos CPF: 021.550.223-01	
Secretaria Municipal de Saúde	
Titular: Leandro dos Santos Costa CPF: 045.451.273-20	<i>Leandro dos Santos Costa</i>
Suplente: Maiko Carlos do Nascimento Costa CPF: 985.023.873-91	
Titular: Maura Beatriz Assunção dos Santos CPF: 018.380.753-83	
Suplente: Eliane de Jesus P. da Costa CPF: 043.441.063-26	<i>Eliane de Jesus P. da Costa</i>
Secretaria Municipal da Educação	
Titular: Ivana Maria Souza da Silva CPF: 352.531.183-49	<i>Ivana Maria Souza da Silva</i>
Suplente: Gerlene Pereira dos Santos CPF: 040.694.793-76	
Titular: Ronaldo Cesar Furtado de Oliveira CPF: 009.852.633-26	<i>Ronaldo Cesar Furtado de Oliveira</i>
Suplente: Maria Albetiza da Costa Falcão Galeno CPF: 998.614.103-68	
Pastoral da Criança	
Titular: Ana Paula Mendes Ribeiro CPF: 024.662.173-76	
Suplente: Maria Elenilda dos Santos Silva CPF: 067.786.373-07	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	
Titular: Antonio Holanda e Silva CPF: 134.119.343-87	
Suplente: Cosma Dias Cunha	

(Continua na próxima página)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal Nº 482 de 27 de junho de 1997

Associação dos Moradores do Bairro Alto Bonito	
Titular: Patrícia Maria Ferreira de Sousa CPF: 010.034.013-09	<i>Patrícia Maria Ferreira de Sousa</i>
Suplente: Tarso de Araújo Nascimento CPF: 353.406.223-04	
Associação dos Moradores do Bairro Coqueiro	
Titular: Dagmar dos Santos CPF: 813.376.393-20	
Suplente: Tereza da Rocha Oliveira CPF: 017.037.113-19	
Associação de Desenvolvimento Social do Bairro Santa Luzia	
Titular: Maria do Carmo da Penha Araújo CPF: 535.241.013-72	<i>Maria do Carmo da Penha Araújo</i>
Suplente: Francinete Gomes CPF: 009.648.153-62	
Associação dos Idosos e Aposentados	
Titular: Maria do Socorro Ferreira Freitas CPF: 451.349.445-34	
Suplente: Antonio Gonçalves de Azevedo CPF: 151.477.893-91	
Secretário Executivo do CMAS	
Nome: Francisco Carlos Alves de Souza CPF: 156.591.943-20	<i>Francisco Carlos Alves de Souza</i>

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

PORTARIA Nº 003/2018.

O Prefeito Municipal de Miguel Leão, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. JAQUILEIDE DE SOUSA E SILVA, CPF nº 782.421.003-06, para exercer em comissão o cargo de Secretária de Educação do município de Miguel Leão - PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Miguel Leão - PI, 03 de janeiro de 2018.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento
ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Miguel Leão - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

PORTARIA Nº 004/2018.

O Prefeito Municipal de Miguel Leão, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. SIMONE MENDES DA SILVA, CPF nº 708.807.433-87, para exercer em comissão o cargo de Secretária de Assistência Social do município de Miguel Leão - PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Miguel Leão - PI, 03 de janeiro de 2018.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento
ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Miguel Leão - PI

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PITomada de Preços nº 013/2013
Processo Adm. nº 013/2013
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2013

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato da Licitação - Tomada de Preços nº 013/2013, para execução de obras para construção de uma Unidade Básica de Saúde no Povoado Tanque Novo, Município de Nova Santa Rita/PI, celebrado com a empresa CLEONE COELHO DE MORAIS OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.872.633/0001-02, com sede na rua Virgílio Valentim Marques, 449, centro, na cidade de Bela Vista do Piauí, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 08 de janeiro de 2018.

Nova Santa Rita-PI, 08 de janeiro de 2018.

Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PITomada de Preços nº 013/2014
Processo Adm. nº 013/2014
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato da Licitação - Tomada de Preços nº 013/2014, para execução de obras para construção de uma quadra poliesportiva no Município de Nova Santa Rita/PI, celebrado com a empresa CLEONE COELHO DE MORAIS OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.872.633/0001-02, com sede na rua Virgílio Valentim Marques, 449, centro, na cidade de Bela Vista do Piauí, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 08 de janeiro de 2018.

Nova Santa Rita-PI, 08 de janeiro de 2018.

Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04



PORTARIA Nº 005/2018.

O Prefeito Municipal de Miguel Leão, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o Sr. EDMAR PERFEIRA GUIMARÃES, CPF nº 221.494.813-91, para exercer em comissão o cargo de **Controlador Geral** do Município de Miguel Leão - PI, com poderes para consulta de saldos, extratos e impressão de comprovantes das contas da administração, saúde, educação e assistência social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Miguel Leão - PI, 03 de janeiro de 2018.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento
ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Miguel Leão - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04



PORTARIA Nº 007/2018.

O Prefeito Municipal de Miguel Leão, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o Sr. JOÃO NETO PINHEIRO NAPOLEÃO BRAZ, CPF nº 658.383.603-30, para exercer em comissão o cargo de **Procurador Geral** do Município de Miguel Leão - PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Miguel Leão - PI, 03 de janeiro de 2018.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento
ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Miguel Leão - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04



PORTARIA Nº 006/2018.

O Prefeito Municipal de Miguel Leão, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. MARIA DA CRUZ ALVES DOS SANTOS, CPF nº 849.184.973-49, para exercer em comissão o cargo de **Chefe de Gabinete** do Município de Miguel Leão - PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Miguel Leão - PI, 03 de janeiro de 2018.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento
ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Miguel Leão - PI

PORTARIA Nº 008/2018.

O Prefeito Municipal de Miguel Leão, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. JULIANA CHAVES DE CARVALHO, CPF nº 013.394.303-80, para exercer em comissão o cargo de **Chefe** do Departamento Administrativo Financeiro, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Miguel Leão - PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Miguel Leão - PI, 03 de janeiro de 2018.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento
ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Miguel Leão - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04



PORTARIA Nº 009/2018.

O Prefeito Municipal de Miguel Leão, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o Sr. JEFFERSON JAMES DA SILVA LIMA, CPF nº 453.431.793-04, para exercer em comissão o cargo de Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Miguel Leão - PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Miguel Leão - PI, 03 de janeiro de 2018.

Roberto César de Ará Leão Nascimento
ROBERTO CÉSAR DE ARÁ LEÃO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Miguel Leão - PI



TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil para Execução de Obras e Serviços de Pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do município de Oeiras-P, Convênio nº 848223/2017 - CODEVASF

Cumpra destacar que, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete no prédio da Comissão de Licitação de Oeiras-PI, reuniu-se às 08:00 horas para a abertura e análise dos documentos, a comissão permanente de licitação, dando início à sessão de abertura e julgamento das propostas de que trata a Tomada de Preço nº 016/2017. Compareceram as empresas: 1- C. C. R. DE ASSUNÇÃO MACEDO - ME, CNPJ: 14.443.174/0001-33; JOSÉ NUNES DE SOUSA FILHO - ME, CNPJ: 28.276.199/0001-02; 3- LOPES & LOPES ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 27.807.629/0001-02; 4- CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.645.160/0001-01; e a empresa CONSTRUTORA CONVITA LTDA - ME, CNPJ: 19.486.408/001-43 enviou os envelopes de habilitação e proposta de preços à CPL. Os envelopes de habilitação foram rubricados pela Comissão e licitantes presentes. Os licitantes presentes analisaram e rubricaram cada página constante nos envelopes de habilitação. A Comissão decidiu suspender a sessão para maior zelo na análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados. Informou aos presentes que a decisão sobre a habilitação dos licitantes será publicada em diário oficial. A empresa. A empresa JOSÉ NUNES DE SOUSA FILHO - ME observou que a empresa CONSTRUTORA CONVITA LTDA - ME, descumpriu o item 4.7 do referido edital. Após análise, a Comissão observou que a empresa não cumpriu o item 4.7 e também não cumpriu o item 4.7.4 do referido edital. A empresa JOSÉ NUNES DE SOUSA FILHO - ME observou ainda que a empresa C. C. R. DE ASSUNÇÃO MACEDO - ME, apresentou a Certidão Negativa de Débitos da União com data de validade vencida, não obstante a empresa não descumpriu este item por se tratar de ME e ter o prazo para apresentar nova certidão dentro do prazo estabelecido em Lei, mas a comissão observou que a empresa C. C. R. DE ASSUNÇÃO MACEDO - ME descumpriu o item 4.7 e 4.7.1 do referido edital. A empresa JOSÉ NUNES DE SOUSA FILHO - ME descumpriu o item 4.10.1 e o item 4.10.6 do referido edital. A empresa CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.645.160/0001-01, não cumpriu o item 4.7 do edital. A LOPES & LOPES ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 27.807.629/0001-02 cumpriu as exigências do instrumento convocatório. Dessa forma, após minuciosa análise, a Comissão decidiu habilitar a empresa: LOPES & LOPES ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 27.807.629/0001-02. E decidiu inabilitar as empresas: C. C. R. DE ASSUNÇÃO MACEDO - ME, CNPJ: 14.443.174/0001-33; CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.645.160/0001-01, JOSÉ NUNES DE SOUSA FILHO - ME, CNPJ: 28.276.199/0001-02 e CONSTRUTORA CONVITA LTDA - ME, CNPJ: 19.486.408/001-43 pelos motivos já expostos. Este julgamento será publicado no diário oficial dos municípios. Cabe recurso no prazo e forma estabelecida no artigo 109 da lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE.

Oeiras-PI, 18 de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão

Membro

Membro



PORTARIA Nº 009, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE OEIRAS- PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Oeiras- PI e legislação vigente.

CONSIDERANDO que a concessão de licenças não previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras- PI (Lei Municipal nº 1.529/96) é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, avaliando-se a oportunidade e a conveniência do ato, a fim de que não haja prejuízo quanto ao andamento normal do serviço público;

CONSIDERANDO a solicitação formal de concessão de afastamento pelo servidor público Assuéro César Rêgo Pinheiro, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ASSUÉRO CÉSAR RÊGO PINHEIRO, servidor público municipal, CPF nº 948.663.683-49, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o afastamento sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 2 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Oeiras - PI, 18 de janeiro de 2018.

José Raimundo de Sá Lopes
JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 010, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER DEFINITIVO PARA CARGO EFETIVO;

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 80, VIII, da Lei Orgânica do Município de Oeiras,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JONAS GONÇALVES DE MOURA, CPF Nº 022.776.453-62, para exercer o cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014 - Homologado nos termos do Decreto nº 060/2014, publicado no D.O.M, Ed. MMDCXXLI, de 15/12/2014, p. 180.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Oeiras - PI, 18 de janeiro de 2018.

José Raimundo de Sá Lopes
José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito de Oeiras



PM DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
RUA DEMERVAL LOBAO, 194
06554232000178 Exercício: 2017

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.438

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.454.257,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		134.598,20	
02 03 00	GABINETE DO PREFEITO		
38	04.122.0001.2007.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO GABINETE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	66.000,00 F.R.: 0 001 01
40	04.122.0001.2007.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO GABINETE DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	15.000,00 F.R.: 0 001 01
41	04.122.0001.2007.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO GABINETE MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	3.000,00 F.R.: 0 001 01
45	04.122.0001.2007.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO GABINETE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	2.415,00 F.R.: 0 001 01
02 04 00	ASSESSORIA JURÍDICA		
62	04.092.0001.2010.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA ASSES. JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	900,00 F.R.: 0 001 01
02 07 00	COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO		
82	04.124.0001.2016.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	1.000,00 F.R.: 0 001 01

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.438

02 07 00	COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO		
86	04.124.0001.2016.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	462,87 F.R.: 0 001 01
02 08 00	SEC.MUN.DE ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
88	04.122.0001.2012.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADM. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO GERAL	40.000,00 F.R.: 0 001 01
89	04.122.0001.2012.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADM. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	33.000,00 F.R.: 0 001 01
90	04.122.0001.2012.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADM. OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	9.824,42 F.R.: 0 001 01
91	04.122.0001.2012.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADM. SENTENÇAS JUDICIAIS TESOURO GERAL	75.000,00 F.R.: 0 001 01
94	04.122.0001.2012.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADM. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	8.500,00 F.R.: 0 001 01
95	04.122.0001.2012.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADM. MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	15.000,00 F.R.: 0 001 01
96	04.122.0001.2012.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADM. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	2.000,00 F.R.: 0 001 01
99	04.122.0001.2012.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADM. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	6.000,00 F.R.: 0 001 01

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.438

02 08 00	SEC.MUN.DE ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
116	28.846.0013.2090.0000 3.3.90.47.00 001 100 000	CONTRIB.P/FORMAÇÃO DO PATR.DOS SERVIDOR PÚBLICO OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS TESOURO GERAL	12.000,00 F.R.: 0 001 01
114	28.843.0038.0001.0000 3.2.90.21.00 001 100 000	ENCARGOS COM O PARCELAMENTO DE DÍVIDAS JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO TESOURO GERAL	1.373,02 F.R.: 0 001 01
115	28.843.0038.0001.0000 4.6.90.71.00 001 100 000	ENCARGOS COM O PARCELAMENTO DE DÍVIDAS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA TESOURO GERAL	68.090,92 F.R.: 0 001 01
02 09 00	SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E DESENV.URBANO		
118	04.122.0001.2075.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA EST., OBRAS E DES. UR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO GERAL	5.385,00 F.R.: 0 001 01
119	04.122.0001.2075.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA EST., OBRAS E DES. UR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	2.000,00 F.R.: 0 001 01
121	04.122.0001.2075.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA EST., OBRAS E DES. UR MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	64.000,00 F.R.: 0 001 01
124	04.122.0001.2075.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA EST., OBRAS E DES. UR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	31.500,00 F.R.: 0 001 01
125	04.122.0001.2075.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA EST., OBRAS E DES. UR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	3.000,00 F.R.: 0 001 01
167	17.511.0018.2070.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'GUA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	5.014,00 F.R.: 0 001 01

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.438

02 09 00	SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E DESENV.URBANO		
162	17.452.0022.2069.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	7.500,00 F.R.: 0 001 01
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
218	12.361.0023.2132.0000 3.3.90.30.00 008 200 000	ATIVIDADES DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - E MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	28.900,00 F.R.: 0 008 02
263	12.365.0023.2133.0000 3.3.90.30.00 008 200 000	ATIVIDADES DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - P MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	1.700,00 F.R.: 0 008 02
225	12.361.0036.1007.0000 4.4.90.51.00 001 200 201	CONSTR.AMPL.RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO Recursos Próprios do Município	74.939,76 F.R.: 0 001 01
230	12.361.0036.2017.0000 3.1.90.04.00 001 200 201	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO Recursos Próprios do Município	60.276,79 F.R.: 0 001 01
234	12.361.0036.2017.0000 3.1.90.13.00 001 200 201	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO Recursos Próprios do Município	4.456,05 F.R.: 0 001 01
237	12.361.0036.2017.0000 3.3.90.14.00 001 200 201	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO Recursos Próprios do Município	5.000,00 F.R.: 0 001 01
239	12.361.0036.2017.0000 3.3.90.30.00 001 200 201	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO MATERIAL DE CONSUMO TESOURO Recursos Próprios do Município	37.000,00 F.R.: 0 001 01
240	12.361.0036.2017.0000 3.3.90.30.00 008 200 000	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	3.000,00 F.R.: 0 008 02

(Continua na próxima página)



PM DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
RUA DEMERVAL LOBAO, 194
06554232000178 Exercício: 2017

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.438

02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
244	12.361.0036.2017.0000	3.3.90.36.00	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	F.R.: 0 001 01
	001	200 201	TESOURO Recursos Próprios do Município		
245	12.361.0036.2017.0000	3.3.90.39.00	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.236,42	F.R.: 0 001 01
	001	200 201	TESOURO Recursos Próprios do Município		
246	12.361.0036.2017.0000	3.3.90.39.00	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	F.R.: 0 006 02
	008	200 000	EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO		
252	12.361.0036.2134.0000	3.3.90.30.00	AÇÕES DESENVOLVIDAS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO - C/	15.000,00	F.R.: 0 006 02
	008	200 000	MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO		
254	12.361.0036.2134.0000	3.3.90.36.00	AÇÕES DESENVOLVIDAS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO - C/	2.000,00	F.R.: 0 006 02
	008	200 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO		
02	10	01	FUNDEB - FUNDO DE DES. E MANUT. ENSINO E DE VALDO MAGISTÉRIO		
275	12.361.0036.2022.0000	3.1.90.11.00	ENCARGOS COM O PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDEB-4	100.000,00	F.R.: 0 009 02
	009	230 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FUNDEB FUNDEB-MAGISTÉRIO		
279	12.361.0036.2089.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00	F.R.: 0 009 02
	009	240 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FUNDEB FUNDEB-OUTROS		
286	12.365.0036.2029.0000	3.1.90.11.00	ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	F.R.: 0 009 02
	009	240 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FUNDEB FUNDEB-OUTROS		

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.438

02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS		
355	10.301.0001.2032.0000	3.3.90.39.00	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL	4.000,00	F.R.: 0 010 03
	010	300 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SAÚDE SAÚDE		
384	10.301.0010.2034.0000	3.1.90.11.00	AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE	30.000,00	F.R.: 0 010 03
	010	300 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAÚDE SAÚDE		
385	10.301.0010.2034.0000	3.1.90.13.00	AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE	7.602,85	F.R.: 0 001 01
	001	300 301	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO Recursos Próprios do Município		
397	10.301.0010.2035.0000	3.3.90.30.00	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	13.000,00	F.R.: 0 010 03
	010	300 000	MATERIAL DE CONSUMO SAÚDE SAÚDE		
403	10.301.0010.2037.0000	3.1.90.13.00	AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.730,00	F.R.: 0 010 03
	010	300 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SAÚDE SAÚDE		
410	10.301.0010.2039.0000	3.1.90.04.00	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO BÁSICO	8.500,00	F.R.: 0 010 03
	010	300 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SAÚDE SAÚDE		
454	10.301.0010.2138.0000	3.3.90.30.00	AÇÕES DO SIST. DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA	3.000,00	F.R.: 0 010 03
	010	300 000	MATERIAL DE CONSUMO SAÚDE SAÚDE		
457	10.301.0010.2138.0000	3.3.90.39.00	AÇÕES DO SIST. DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA	5.000,00	F.R.: 0 001 01
	001	300 301	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO Recursos Próprios do Município		
458	10.301.0010.2138.0000	3.3.90.39.00	AÇÕES DO SIST. DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA	3.000,00	F.R.: 0 010 03
	010	300 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SAÚDE SAÚDE		

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.438

02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS		
337	10.301.0001.1053.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	62.245,02	F.R.: 0 010 03
	010	300 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SAÚDE SAÚDE		
338	10.301.0001.2032.0000	3.1.90.04.00	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL	6.000,00	F.R.: 0 001 01
	001	300 301	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO Recursos Próprios do Município		
339	10.301.0001.2032.0000	3.1.90.04.00	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL	60.000,00	F.R.: 0 010 03
	010	300 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SAÚDE SAÚDE		
346	10.301.0001.2032.0000	3.3.90.14.00	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL	9.000,00	F.R.: 0 001 01
	001	300 301	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO Recursos Próprios do Município		
348	10.301.0001.2032.0000	3.3.90.30.00	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL	78.400,00	F.R.: 0 001 01
	001	300 301	MATERIAL DE CONSUMO TESOURO Recursos Próprios do Município		
349	10.301.0001.2032.0000	3.3.90.30.00	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL	80.000,00	F.R.: 0 010 03
	010	300 000	MATERIAL DE CONSUMO SAÚDE SAÚDE		
350	10.301.0001.2032.0000	3.3.90.32.00	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL	9.000,00	F.R.: 0 001 01
	001	300 301	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita TESOURO Recursos Próprios do Município		
352	10.301.0001.2032.0000	3.3.90.36.00	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL	6.000,00	F.R.: 0 001 01
	001	300 301	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO Recursos Próprios do Município		
354	10.301.0001.2032.0000	3.3.90.39.00	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL	4.459,91	F.R.: 0 001 01
	001	300 301	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO Recursos Próprios do Município		

02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS		
466	10.304.0019.2038.0000	3.1.90.04.00	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA	5.000,00	F.R.: 0 010 03
	010	300 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SAÚDE SAÚDE		
470	10.304.0019.2038.0000	3.1.90.13.00	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA	2.000,00	F.R.: 0 010 03
	010	300 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SAÚDE SAÚDE		
472	10.304.0019.2038.0000	3.3.90.30.00	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA	3.000,00	F.R.: 0 010 03
	010	300 000	MATERIAL DE CONSUMO SAÚDE SAÚDE		
480	10.305.0019.2040.0000	3.1.90.04.00	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD	233,70	F.R.: 0 010 03
	010	300 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SAÚDE SAÚDE		
02	12	01	U.M.S. DR. ANFRÍSIO NETO LOBÃO CASTELO BRANCO		
508	10.301.0001.2111.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	30.000,00	F.R.: 0 010 03
	010	300 000	MATERIAL DE CONSUMO SAÚDE SAÚDE		
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
518	08.244.0001.2044.0000	3.1.90.04.00	MANUT. DOS ENC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	4.000,00	F.R.: 0 001 01
	001	400 401	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO Recursos Próprios do Município		
524	08.244.0001.2044.0000	3.3.90.32.00	MANUT. DOS ENC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	3.000,00	F.R.: 0 001 01
	001	400 401	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita TESOURO Recursos Próprios do Município		
529	08.244.0001.2044.0000	3.3.90.48.00	MANUT. DOS ENC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	2.000,00	F.R.: 0 001 01
	001	400 401	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA TESOURO Recursos Próprios do Município		

(Continua na próxima página)



PM DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
RUA DEMERVAL LOBAO, 194
06554232000178 Exercício: 2017

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.438

02 13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
531	08.244.0001.2114.0000 3.3.90.04.00 001 400 401	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CI TESOURO Recursos Próprios do Município	10.000,00 F.R.: 0 001 01
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
610	08.244.0001.2046.0000 3.1.90.04.00 001 400 401	GERENCIA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN.ASSISTENCI CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO Recursos Próprios do Município	5.300,00 F.R.: 0 001 01
611	08.244.0001.2046.0000 3.1.90.04.00 003 400 000	GERENCIA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN.ASSISTENCI CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESP.DESPS.VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.278,87 F.R.: 0 003 05
612	08.244.0001.2046.0000 3.1.90.11.00 001 400 401	GERENCIA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN.ASSISTENCI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO Recursos Próprios do Município	2.000,00 F.R.: 0 001 01
618	08.244.0001.2046.0000 3.3.90.14.00 003 400 000	GERENCIA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN.ASSISTENCI DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESP.DESPS.VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00 F.R.: 0 003 05
620	08.244.0001.2046.0000 3.3.90.30.00 003 400 000	GERENCIA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN.ASSISTENCI MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESP.DESPS.VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00 F.R.: 0 003 05
02 16 00	SEC.MUN.DE AGRICULT.E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
646	20.605.0001.2063.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO GERAL	5.000,00 F.R.: 0 001 01
649	20.605.0001.2063.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESE MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	10.000,00 F.R.: 0 001 01

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.438

02 16 00	SEC.MUN.DE AGRICULT.E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
653	20.605.0001.2063.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	3.000,00 F.R.: 0 001 01

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.319.659,40
Fontes de Recurso	
001 01	810.814,38
008 02	70.600,00
009 02	190.000,00
010 03	248.245,02

Anulação:

02 01 00	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		
28	04.122.0001.2011.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	ENCARGOS COM A JUNTA DO SERVIÇO MILITAR MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-100,00 F.R. Grupo: 0 001 01
02 05 00	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
68	24.131.0001.2129.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSESSORIA DE COMU MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-192,87 F.R. Grupo: 0 001 01
02 09 00	SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E DESENV.URBANO		
165	17.511.0018.2070.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'GUA MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-200,00 F.R. Grupo: 0 001 01
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
232	12.361.0036.2017.0000 3.1.90.11.00 001 200 201	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO Recursos Próprios do Município	-58.526,46 F.R. Grupo: 0 001 01
02 10 01	FUNDEB - FUNDO DE DES.E MANUT.ENSINO E DE VAL.DO MAGIST		

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.438

02 10 01	FUNDEB - FUNDO DE DES.E MANUT.ENSINO E DE VAL.DO MAGIST		
283	12.361.0036.2089.0000 3.3.90.30.00 009 240 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO FUNDEB FUNDEB-OUTROS	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 009 02
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS		
399	10.301.0010.2037.0000 3.1.90.04.00 010 300 000	AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SAUDE SAUDE	-26.678,87 F.R. Grupo: 0 010 03
402	10.301.0010.2037.0000 3.1.90.13.00 001 300 301	AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO Recursos Próprios do Município	-16.180,00 F.R. Grupo: 0 001 01
02 12 01	U.M.S. DR. ANFRÍSIO NETO LOBÃO CASTELO BRANCO		
498	10.301.0001.2111.0000 3.1.90.04.00 010 300 000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SAUDE SAUDE	-720,00 F.R. Grupo: 0 010 03
499	10.301.0001.2111.0000 3.1.90.11.00 001 300 301	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO Recursos Próprios do Município	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01
500	10.301.0001.2111.0000 3.1.90.11.00 010 300 000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAUDE	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 010 03
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
614	08.244.0001.2046.0000 3.1.90.13.00 001 400 401	GERENCIA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN.ASSISTENCIA : OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO Recursos Próprios do Município	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01
615	08.244.0001.2046.0000 3.1.90.13.00 003 400 000	GERENCIA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN.ASSISTENCIA : OBRIGAÇÕES PATRONAIS RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESP.DESPS.VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.500,00 F.R. Grupo: 0 003 05

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.438

02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
617	08.244.0001.2046.0000 3.3.90.14.00 001 400 401	GERENCIA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN.ASSISTENCIA : DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO Recursos Próprios do Município	-1.500,00 F.R. Grupo: 0 001 01

Anulação (-) -134.598,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, 01 de novembro de 2017

DAVINELSON SOARES ROSAL
PREFEITO MUNICIPAL



PM DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
RUA DEMERVAL LOBAO, 194
06554232000178 Exercício: 2017

DECRETO Nº 31, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.452

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		60.000,00
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
658	08.243.0011.2140.0000 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS	20.000,00
	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 003 05
	003 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESP.DESPS.VINCULADOS	
	400 408 Primeira Infância no SUAS	
659	08.243.0011.2140.0000 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS	5.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 003 05
	003 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESP.DESPS.VINCULADOS	
	400 408 Primeira Infância no SUAS	
660	08.243.0011.2140.0000 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS	5.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 003 05
	003 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESP.DESPS.VINCULADOS	
	400 408 Primeira Infância no SUAS	
661	08.243.0011.2140.0000 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS	20.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 003 05
	003 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESP.DESPS.VINCULADOS	
	400 408 Primeira Infância no SUAS	
662	08.243.0011.2140.0000 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS	5.000,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 003 05
	003 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESP.DESPS.VINCULADOS	
	400 408 Primeira Infância no SUAS	
663	08.243.0011.2140.0000 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS	5.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 003 05
	003 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESP.DESPS.VINCULADOS	
	400 408 Primeira Infância no SUAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
DECRETO Nº 31, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.452		
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
236	12.361.0036.2017.0000 ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	-20.000,00
	3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 001 01
	001 TESOIRO	
	200 201 Recursos Próprios do Município	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS	
399	10.301.0010.2037.0000 AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-10.000,00
	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 010 03
	010 SAÚDE	
	300 000 SAÚDE	
90 99 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
656	99.999.9999.9999.0000 Reserva de Contingência	-30.000,00
	9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 001 01
	001 TESOIRO	
	100 000 GERAL	

Anulação (-) -60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, 16 de novembro de 2017

DAVINELSON SOARES ROSAL
PREFEITO MUNICIPAL



PM DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
RUA DEMERVAL LOBAO, 194
06554232000178 Exercício: 2017

DECRETO Nº 32, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.453

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$28.203,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		28.203,79
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS	
664	10.301.0001.2032.0000 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL	28.203,79
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 010 03
	010 SAÚDE	
	300 000 SAÚDE	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:		
Anulação:		
02 08 00	SEC.MUN.DE ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
113	04.131.0001.2005.0000 ASSINATURA DE INFORMATIVOS, REVISTAS E JORNAIS	-28.203,79
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 01
	001 TESOIRO	
	100 000 GERAL	

Anulação (-) -28.203,79

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, 16 de novembro de 2017

DAVINELSON SOARES ROSAL
PREFEITO MUNICIPAL

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ



Município de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'Água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2017 - PMODP- PI

PROCEDIMENTO: Nº. 009/2017 - PMODP- PI

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 005/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PMODP/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI.

OBJETO: ADESÃO AO SRP DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, NA CONDIÇÃO DE CARONA - POSSIBILIDADE JURÍDICA.

OBJETIVO: UTILIZAR, PROVISORIAMENTE, PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS DO SRP DO MUNICÍPIO QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS PARA CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017, ATA DE EXTRATO FINAL Nº. 17/07/2017 E RATIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS ANO XV • TERESINA (PI) - QUINTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2017 - EDIÇÃO MMMCCCLXXVIII DATA DE ATUALIZAÇÕES.

ITENS REQUERIDOS: 100% DO OBJETO.

FINALIDADE: OTIMIZAR CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DA REQUERENTE DE NATUREZA PROVISÓRIA.

OUTRAS INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI.

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ



Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'Água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2017 - PMODP-PI

PROCEDIMENTO: Nº. 009/2017 - PMODP-PI

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 006/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PMODP/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI.

OBJETO: ADESÃO AO SRP DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, NA CONDIÇÃO DE CARONA - POSSIBILIDADE JURÍDICA.

OBJETIVO: UTILIZAR, PROVISORIAMENTE, PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS DO SRP DO MUNICÍPIO QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS PARA CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017, ATA DE EXTRATO FINAL Nº. 17/07/2017 E RATIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS ANO XV • TERESINA (PI) - QUINTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2017 • EDIÇÃO MMMCCCLXXVIII DATA DE ATUALIZAÇÕES.

ITENS REQUERIDOS: 100% DO OBJETO.

FINALIDADE: OTIMIZAR CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DA REQUERENTE DE NATUREZA PROVISÓRIA.

OUTRAS INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.065/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/ROTA

OBJETO: Registro de preços para contratação parcelada e sob demanda de PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino de Pajeú do Piauí, conforme previsto no Termo de Referência e Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 363.732,00 (trezentos e sessenta e três mil e setecentos e trinta e dois reais)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, QSE e PNATE.

DATA DA SESSÃO: 01 de fevereiro de 2018.

HORÁRIO: às 08:30 horas.

LOCAL DO EVENTO, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. Mais informações: pelo telefone (089) 3532-0222 ou através do E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com.

Pajeú do Piauí-PI, 18 de janeiro de 2018.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPPPI

Visto:

Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú do Piauí-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.071/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de medicamentos em geral (MEDICAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS PSICÓTRÓPICO E MATERIAL ODONTOLÓGICO) para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$1.618.772,75 (um milhão e seiscentos e dezoito mil e setecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

(OBS: O VALOR DA LICITAÇÃO DECORRE DE UMA ESTIMATIVA. RAZÃO PELA QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A ADQUIRIR A TOTALIDADE DO OBJETO)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, FMS, PAB, SUS E CUSTEIO.

DATA DA SESSÃO: 02 de fevereiro de 2018.

HORÁRIO: às 08:30 horas.

LOCAL DO EVENTO, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. Mais informações: pelo telefone (089) 3532-0222 ou através do E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com.

Pajeú do Piauí-PI, 18 de janeiro de 2018.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPPPI

Visto:

Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú do Piauí-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 0.10.000.034/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO: Art. 25, II, c/c Art. 13, IV da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: contrato administrativo nº 012/2018, firmado entre o município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.602/0001-62, com sede na av. maria ribeiro Antunes, s/n, centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado sr. Rinaldo Góes Nolêto, Eng Civil-CREA/PI 2632-d, portador do CPF: 795.556.673-49, residente e domiciliado na rua Elias Oka, Nº:830, Centro-Floriano-PI.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia para fiscalização e gerenciamento de obras e serviços executados pelo Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no processo administrativo.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da sua assinatura;

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Exma. Sra. Sebastiana Vieira de Carvalho, Prefeita de Pajeú do Piauí-PI e Pelo contratado o Sr. Sr. Rinaldo Góes Nolêto, Eng. Civil-Crea/PI 2632-D.

Pajeú do Piauí-PI, 18 de janeiro 2018.

Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú do Piauí-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
GABINETE DA PREFEITA

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.10.000.034/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO: Art. 25, II, c/c Art. 13, IV da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia para fiscalização e gerenciamento de obras e serviços executados pelo Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no processo administrativo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Exma. Senhora Sebastiana Vieira de Carvalho, Prefeita de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo Administrativo Nº: 0.10.000.034/2018, **RATIFICA** a declaração de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c Art. 13, IV da Lei nº 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, para contratação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia para fiscalização e gerenciamento de obras e serviços executados pelo Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no processo administrativo, a ser executado por Sr. Rinaldo Góes Nolêto, Eng. Civil-Crea/PI 2632-D, portador do CPF: 795.556.673-49, residente e domiciliado na Rua Elias Oka, 830 centro – Floriano-PI, de acordo com a proposta apresentada, parte integrante do Processo Administrativo que originou a presente ratificação, pelo valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais, determinando que se proceda a publicação da presente e a elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Pajeú do Piauí-PI 18 de janeiro de 2018.

Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú do Piauí-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
GABINETE DA PREFEITA

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.010.000.035/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO: Art. 25, II, c/c Art. 13, III e V da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de assessoria Jurídica para prestação de serviços na área tributária do Município de Pajeú do Piauí-PI, de acordo com a proposta apresentada, parte integrante do processo administrativo Nº 001.000.035/2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Exma. Senhora Sebastiana Vieira de Carvalho, Prefeita de Pajeú do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 001.000.035/2018, **RATIFICA** a declaração de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c Art. 13, III e V da Lei nº 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, para Contratação de assessoria Jurídica para prestação de serviços na área tributária do Município de Pajeú do Piauí-PI, a ser executado pela Advogada a Senhora Louanne Gonçalves de Moura Carvalho, OAB Nº:10043, de acordo com a proposta apresentada, parte integrante do Processo Administrativo que originou o presente contrato, pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor global do contrato R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), determinando que se proceda a elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Pajeú do Piauí-PI, 18 de janeiro de 2018.

Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú do Piauí-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.000.035/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO Art. 25, II, c/c Art. 13, III e V da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, CNPJ nº 01.612.602/0001-62 e de outro lado o Senhora Louanne Gonçalves de Moura Carvalho, OAB Nº:10043.

OBJETO: Contratação de assessoria Jurídica para prestação de serviços na área tributária do Município de Pajeú do Piauí-PI, de acordo com a proposta apresentada, parte integrante do processo administrativo Nº 001.000.035/2018. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2018.

VIGÊNCIA: da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Exma. Sra. Sebastiana Vieira de Carvalho, Prefeita de Pajeú do Piauí-PI e pelo Advogada a Senhora Louanne Gonçalves de Moura Carvalho, OAB Nº:10043.

Pajeú do Piauí-PI, 18 de janeiro 2018.

Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú do Piauí-PI



RESOLUÇÃO Nº. 001/18

Dispõe sobre a **REPROGRAMAÇÃO** de saldos referentes aos Recursos transferidos pelo FNAS ao FMAS do Município de Paquetá do Piauí, datados em conta no dia 31 de dezembro de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Paquetá do Piauí - PI, no uso das suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 17 de Janeiro de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal que cria o CMAS e a Portaria 113/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de reprogramar saldos existentes em contas do FMAS, datadas do dia 31 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Detalhar os gastos que serão executados com os saldos existentes, nas contas abaixo relacionadas:

- BL GBF FNAS: CONTA 62935-9, VALOR R\$: 851,53;
- BL GSUAS FNAS: CONTA 62950-2, VALOR: 5.985,86;
- BL PSB FNAS: CONTA 62967-7, VALOR: 16.367,96;
- CRIANÇA FELIZ: CONTA 66268-2, VALOR: 5.453,57

VALOR TOTAL A REPROGRAMAR: R\$: 28.658,92

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conselho Municipal de Assistência Social de Paquetá do Piauí- PI, 17 de Janeiro de 2018.

ANDRÉIA ROQUE DANTAS
Presidente do CMAS
PAQUETÁ DO PIAUÍ

(Continua na próxima página)

(Publicado conforme o recebido)



PREFEITURAMUNICIPAL DE PAQUETÁ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CNPJ: 13.261.380/0001-60



REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018.

I - RECURSOS E SALDOS, VINCULADOS EM CONTA, DATADOS EM 31/12/2017.

CONTA	PROGRAMA	VALOR DO RECURSO A SER REPROGRADO	ATIVIDADES	PÚBLICO UNIDADE	RESULTADO ESPERADO	RECRSO APLICADO (R\$)
62935-9	BL GBF/FNAS	R\$ 851,53	Aquisição de Equipamentos: compra de materiais permanentes/ computadores, cartuchos, cadeiras, roteadores, ventiladores, central de ar, birôs, armários, capacitações, custeio de diárias para participação em treinamentos Estaduais, Regionais e Federais, pagamento de provedor de Internet, compra de materiais de expediente: lápis, borracha, canetas, papel A4 e ofício e envelopes, aquisição de combustível, Reformas para o espaço físico do CRAS/CUDNICO.	CRAS	Melhores condições de trabalho em equipe/ CADÚNICO	R\$: 851,53
62950-2	BL GSUAS/FNAS	R\$ 5.985,86	Aquisições de materiais de expediente: papel, carimbos, canetas, cliques, grampos, apontadores, cartuchos e papel; despesa com provedor de internet, aquisição de lanches, pagamento de diárias para deslocamento das equipes técnicas e conselheiros do CMAS para capacitações Federais, Estaduais e Municipais, confecção de folders para divulgação das atividades socioassistenciais, confecção de banners e placas, realização de capacitações para os trabalhadores do SUAS.	SEMAS e CRAS	Secretaria e espaço físico do CRAS com condições adequadas de trabalho.	R\$: 5.985,86
62967-7	BL PSB/FNAS	R\$ 16.367,96	Material de expediente, aquisição de lanches para reuniões com técnicos e famílias, compra de materiais permanentes: papel, canetas, lápis, borrachas, confecção de material informativo para o PAIF e SCFV, pagamento de Técnicos do PAIF: Psicólogo e Assistente Social, pagamento de Orientadores Sociais do SCFV, pagamento referente à oficina de capoeira/dança... (Educadores Sociais), realização de cursos de Geração de renda para os Grupos do PAIF e para as famílias do SCFV.	CRAS e SCFV	Melhores condições de trabalho para a equipe PAIF/SUAS e para os grupos do SCFV.	R\$: 16.367,96
66268-2	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	R\$: 5.453,57	Material para a utilização da Metodologia CDC, capacitação e pagamento de Coordenação, Supervisão e visitadores, Aquisição de combustível para realização de visitas.	BOLSA FAMÍLIA CRAS	Acompanhamento contínuo às gestantes, crianças de 0 à 3 anos e de 0 à 6 anos do BPC, público prioritário do Programa	R\$: 5.453,57

VALOR TOTAL A REPROGRAMAR: R\$: 28.658,92

Daniela Nunes Borges

DANIELA NUNES BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social
Paquetá do Piauí

Andréia Roque Dantas

ANDRÉIA ROQUE DANTAS
Presidente do CMAS
Paquetá do Piauí



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
CNPJ: 06.554.265/0001-118
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 001/2018 GP Parnaguá (PI), 18 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAGUÁ - Estado do Piauí, Jondson Castro Fé, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Sr. OSMAR MOTA ALVES, CPF nº. 786.211.603-82, do cargo de Diretor de Agricultura vinculada à Secretaria municipal de Agricultura de Parnaguá-PI.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o teor da portaria 101/2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaguá/PI, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (18/01/2018).

Jondson Castro Fé
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
CNPJ: 06.554.265/0001-118
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 002/2018 GP Parnaguá (PI), 18 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAGUÁ - Estado do Piauí, Jondson Castro Fé, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIOMAR BATISTA ALVES**, inscrito no CPF sob nº. 075.235.913-45, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE AGRICULTURA**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura de Parnaguá, de acordo com o anexo IX da Lei municipal 210/2016, percebendo as vantagens previstas na referida Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaguá/PI, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (18/01/2018).

Jondson Castro Fé
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - PARNAGUÁ-PI - LEI MUNICIPAL Nº 047/1997.

RESOLUÇÃO Nº 01/2018.

Dispõe sobre a Reprogramação dos Recursos Financeiros da Assistência Social para o Exercício Financeiro de 2018 de PARNAGUÁ-PI.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais inerentes à função de fiscalizar e deliberar o acompanhamento e controle social e considerando a deliberação de seu colegiado em Assembléia;

CONSIDERANDO, a necessidade de Reprogramar saldos existentes em contas do FMAS, datadas do dia 31/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Reprogramar os recursos da Assistência Social para o exercício financeiro de 2018 para as seguintes contas: BL GBF FNAS - Conta Nº - 24.522-4

Agência: 0609-2

Saldo: R\$ 8.374,23

➤ No Aprimoramento da Gestão do PBF;

BL GSUAS FNAS - Conta Nº - 24.527-5

Agência: 0609-2

Saldo: R\$ 13.710,24

➤ No Aprimoramento da Gestão do SUAS;

BL PSB FNAS - Conta Nº - 24.533-X

Agência: 0609-2

Saldo: R\$ 7.997,56

➤ No Aprimoramento da Gestão do CRAS e SCFV;

BL Criança Feliz Primeira Infância no SUAS -

Conta Nº - 25.469-X

Agência: 0609-2

Saldo: R\$ 5.433,48

➤ No Aprimoramento da Gestão do Programa Criança Feliz;

BPC - Benefício de Prestação Continuada -

Conta Nº - 24.514-3

Agência: 0609-2

Saldo: R\$ 1,70

➤ No Aprimoramento da Gestão do BPC;

Sendo o Total dos Saldos das Contas da Assistência Social a serem Reprogramadas para o Exercício de 2018 no valor de: R\$ 35.517,21;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnaguá-PI, 15 de janeiro de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

ISLAETE DE FREITAS FÉ
Presidente do CMAS



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000
PARNAGUÁ – PI

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 031/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2015

- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ – PI;
→ CNPJ.: 06.554.265/0001-18;
- **CONTRATADA:** RÍQUEL DE SOUSA PRÓSPERO – ME (PRÓSPERO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS);
→ CNPJ.: 14.457.554/0001-27;
- **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo do prazo para execução dos serviços das obras de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde – UBS, do programa de requalificação de UBS, Propostas: 25000108734/2014-7111 – 11956493/0001-14 001 e 25000108734/2014-7111 – 11956493/0001-14 003. **LOCALIDADES ASSISTIDAS:** UBS do Distrito Fazenda do Meio e UBS do Assentamento Coqueirinho, referente ao objeto da Tomada de Preços Nº. 031/2015, Processo Administrativo Nº. 034/2015, datado de 28 de setembro de 2015;
- **DO PRAZO:** O prazo para a execução da obra, objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar por mais 360 (trezentos e sessenta dias), até o dia 10 de setembro de 2018.
- **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, ART. 57 e 65;
- **DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2017.
- *Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.*
- **Fica Convalidado** o ato relativo ao contrato cujo extrato consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

JONDSOM CASTRO FÉ
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.227, de 07 de Dezembro de 2017

"Dispõe sobre o parcelamento e parcelamento de débitos do Município de Pedro II com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, Alvimar Oliveira de Andrade, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Pedro II com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo Previdenciário do Município de Pedro II (PEDRO II-PREV), em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, com dispensa da multa.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores atualizados da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data de consolidação do termo de reparcelamento, com dispensa da multa.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e

multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá, regressivamente, cobrar dos órgãos da Administração Pública direta e indireta e do Poder Legislativo Municipal os valores devidos por cada órgão no total do débito parcelado.

Art. 8º O parcelamento de que trata esta lei será rescindido nas seguintes hipóteses:

I - Falta de recolhimento de parcela por três meses consecutivos ou alternado;

II - Inadimplência de débitos referente aos tributos abrangidos pelo parcelamento com competência igual ou posterior a março de 2017, por três meses consecutivos ou alternados;

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II-PI, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE

Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2017/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2017 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.1062/2017 – PMPII/PI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de internet, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração/PMPII/PI.

CONTRATADO: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELE - ME
CNPJ: 12.021.435/0001-00

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24

SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017/Ata de Registro de Preços nº VI/2017/PMPII/PI/Processo Administrativo nº 00.1062/2017/PMPII/PI – Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 8.250/14 - Lei Complementar nº 123/2006.

VIGÊNCIA: 31/07/2018 - 07 (Sete) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 29/12/2017.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto. Contratado: Brasilink Telecomunicações Eirele - ME;

Pedro II (PI), 29 de Dezembro de 2017.

Publique-se.

Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 02/2017//PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2017 – PMPII/PI.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 04/2017//PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2017 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.1062/2017 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.1062/2017 – PMPII/PI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de internet, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMPII/PI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de internet, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMPII/PI.

CONTRATADO: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELE - ME

CONTRATADO: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELE - ME

CNPJ: 12.021.435/0001-00

CNPJ: 12.021.435/0001-00

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMPII/PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PMPII/PI.

CNPJ: 06.074.890/0001-62

CNPJ: 18.675.472/0001-00

SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017/Ata de Registro de Preços nº VI/2017/PMPII/PI/Processo Administrativo nº 00.1062/2017/PMPII/PI – Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 8.250/14 - Lei Complementar nº 123/2006.

SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017/Ata de Registro de Preços nº VI/2017/PMPII/PI/Processo Administrativo nº 00.1062/2017/PMPII/PI – Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 8.250/14 - Lei Complementar nº 123/2006.

VIGÊNCIA: 31/07/2018 - 07 (Sete) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 29/12/2017.

VIGÊNCIA: 31/07/2018 - 07 (Sete) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 29/12/2017.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Educação: Kelcylene de Oliveira Ribeiro. Contratado: Brasilink Telecomunicações Eirele - ME:

SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social: Elissiane Maria Costa Alves. Contratado: Brasilink Telecomunicações Eirele - ME:

Pedro II (PI), 29 de Dezembro de 2017,

Pedro II (PI), 29 de Dezembro de 2017,

Publique-se.

Publique-se.

Alvimar Oliveira de Andrade

Alvimar Oliveira de Andrade

Prefeito Municipal/PMPII/PI.

Prefeito Municipal/PMPII/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 03/2017//PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2017 – PMPII/PI.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 018/2017//PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2017 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.1062/2017 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.1156/2017 – PMPII/PI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de internet, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Pátio de iluminação pública da cidade de Pedro II/PI, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMPII/PI.

CONTRATADO: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELE - ME

CONTRATADO: P. F. LIMA CARVALHO - ME

CNPJ: 12.021.435/0001-00

CNPJ: 14.696.800/0001-01

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII/PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 11.694.167/0001-16

CNPJ: 06.553.929/0001-24

SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017/Ata de Registro de Preços nº VI/2017/PMPII/PI/Processo Administrativo nº 00.1062/2017/PMPII/PI – Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 8.250/14 - Lei Complementar nº 123/2006.

SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017/Ata de Registro de Preços nº VIII/2017/PMPII/PI/Processo Administrativo nº 00.1156/2017/PMPII/PI – Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 8.250/14 - Lei Complementar nº 123/2006.

VIGÊNCIA: 31/07/2018 - 07 (Sete) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 29/12/2017.

VIGÊNCIA: 31/08/2018 - 08 (oito) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 29/12/2017.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Contratado: Brasilink Telecomunicações Eirele - ME:

SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II/PI: Alvimar Oliveira de Andrade. P. F. Lima Carvalho – ME: Paulo Fernando Lima Carvalho:

Pedro II (PI), 29 de Dezembro de 2017,

Pedro II (PI), 29 de Dezembro de 2017,

Publique-se.

Publique-se.

Alvimar Oliveira de Andrade

Alvimar Oliveira de Andrade

Prefeito Municipal/PMPII/PI.

Prefeito Municipal/PMPII/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 04/2017//PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017 – PME/PI.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2017 – PME/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.1793/2017 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Locação de Veículos, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração/PMPII/PI.
CONTRATADO: T – LOC – LOCAÇÃO DE VEÍCULO E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 10.664.074/0001-86
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/ PREGÃO PRESENCIAL 014/2017/PME/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017/PME/PI. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2017. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. /Processo Administrativo nº 00.1793/2017/PMPII/PI – Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 8.250/14 - Lei Complementar nº 123/2006.
VIGÊNCIA: 31/03/2018 - 03 (três) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 29/12/2017.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Administração/PI: José Marques Viana Neto. T-Loc – Locação de Veículos e Transportes Ltda. - ME:
Pedro II (PI), 29 de Dezembro de 2017,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 03/2017//PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017 – PME/PI.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2017 – PME/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.1793/2017 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Locação de Veículos, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMPII/PI.
CONTRATADO: T – LOC – LOCAÇÃO DE VEÍCULO E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 10.664.074/0001-86
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMPII/PI.
CNPJ: 06.074.890/0001-62
SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/ PREGÃO PRESENCIAL 014/2017/PME/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017/PME/PI. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2017. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. /Processo Administrativo nº 00.1793/2017/PMPII/PI – Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 8.250/14 - Lei Complementar nº 123/2006.
VIGÊNCIA: 31/03/2018 - 03 (três) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 29/12/2017.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Educação/PI: Kelcylene de Oliveira Ribeiro. T-Loc – Locação de Veículos e Transportes Ltda. - ME:
Pedro II (PI), 29 de Dezembro de 2017,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 02/2017//PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017 – PME/PI.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2017 – PME/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.1793/2017 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Locação de Veículos, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMPII/PI.
CONTRATADO: T – LOC – LOCAÇÃO DE VEÍCULO E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 10.664.074/0001-86
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PMPII/PI.
CNPJ: 18.675.472/0001-00
SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/ PREGÃO PRESENCIAL 014/2017/PME/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017/PME/PI. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2017. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. /Processo Administrativo nº 00.1793/2017/PMPII/PI – Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 8.250/14 - Lei Complementar nº 123/2006.
VIGÊNCIA: 31/03/2018 - 03 (três) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 29/12/2017.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social/PI: Eliassiane Maria Alves Costa. T-Loc – Locação de Veículos e Transportes Ltda. - ME:
Pedro II (PI), 29 de Dezembro de 2017,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2017//PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017 – PME/PI.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2017 – PME/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.1793/2017 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Locação de Veículos, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: T – LOC – LOCAÇÃO DE VEÍCULO E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 10.664.074/0001-86
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII/PI.
CNPJ: 11.694.167/0001-16
SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/ PREGÃO PRESENCIAL 014/2017/PME/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017/PME/PI. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2017. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. /Processo Administrativo nº 00.1793/2017/PMPII/PI – Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 8.250/14 - Lei Complementar nº 123/2006.
VIGÊNCIA: 31/03/2018 - 03 (três) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 29/12/2017.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/PI: Tatiana Martins Galvão Benício. T-Loc – Locação de Veículos e Transportes Ltda. - ME:
Pedro II (PI), 29 de Dezembro de 2017,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX

Rua Sebastião Arrais, nº 281 – Centro - CEP: 64660-000 – Pio IX – PI

CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121**ERRATA Nº 002/2018**

Conforme consta no Extrato do Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 028/2017, Pregão Presencial nº 010/2017, Processo Administrativo nº 020/2017, de 28/12/2017, informamos com erro quanto ao CNPJ da empresa contratada, que será sanado nos seguintes termos:

01. Onde se Lê:**CONTRATADO: MANDACARU LOCAÇÕES E LIMPEZA/CNPJ: 06.553.812/0001-40****02. Leia-se:****CONTRATADO: MANDACARU LOCAÇÕES E LIMPEZA/CNPJ: 17.052.294/0001-06**

Pio IX (PI), 11 de Janeiro de 2018.


Paula de Alencar Lima
PREGOEIRA



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX

Rua Sebastião Arrais, nº 281 – Centro - CEP: 64660-000 – Pio IX – PI

CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2017****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2017**

OBJETO: Contratação de um sistema de Folhas de Pagamentos que emitam relatórios e faça o processamento eletrônico do pagamento de pessoal, bem como os recolhimentos fundiários e previdenciários dos servidores da Prefeitura Municipal de Pio IX (PI).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX (PI)**CONTRATADO:** A. O. S. SOFTWARE LTDA- ME/ CNPJ: 10.368.980/0001-33

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 065/2017, RENOVANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SENDO QUE A RENOVAÇÃO DAR-SE-Á DA DATA DE 1º DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E VALOR DO CONTRATO – ALTERAR CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 065/2017, QUE TRATA DO VALOR DO CONTRATO, PASSANDO ESTE A SER R\$ 666,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS) MENSAL E VALOR GLOBAL DE R\$ 7.992,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações;**DATA DE ASSINATURA:** 26 de Dezembro de 2017.

REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA
Prefeita Municipal

**ESTADO DO PIAUÍ**

Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia

CONTRATO DE LOCAÇÃO**LOCADORA:** JOABES PEREIRA DA SILVA**LOCATÁRIO (A):** FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** RUA JOSÉ DÁRIO, S/N, CENTRO**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/01/2018 A 15/01/2019**VALOR DO ALUGUEL R\$:** 300,00

Pelo presente instrumento Particular de Locação o SRº. JOABES PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São José, s/n, bairro Geoconda, Redenção do Gurgueia/PI, CPF. Nº 700.337.571-00, RG. Nº 1.937.740 – SSP-DF, denominado a seguir simplesmente LOCADOR, e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI, CNPJ: 24.646.117/0001-05, Neste Ato Representado pelo GERENTE DE PREVIDENCIA, SRº. GILMAR MENDES RIBEIRO, RG: 2.749.432 SSP-PI, CPF: 027.392.073-10, residente e domiciliado na Rua do Ferreiro, 533, bairro Planaltina, Redenção do Gurgueia-PI, denominado mais adiante, simplesmente locatário (a), tem entre si justo e contratado, por este e na melhor forma de direito, a presente locação mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A LOCADORA dá em locação o imóvel localizado na Rua José Dário dos Santos, s/n, CENTRO – Redenção do Gurgueia-PI, pelo período de 15 de Janeiro de 2018 a 15 de Janeiro de 2019, data em que o locatário, se obriga a restituir o imóvel locado no estado de conservação em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, inteiramente livre e desocupado.

Parágrafo Primeiro – Antes do vencimento do prazo ajustado não poderá o LOCADORA retomar o imóvel salvo se motivado por infração contratual do LOCATÁRIO. No caso de devolução do imóvel a LOCADORA antes do prazo, o LOCATÁRIO pagará a multa prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, deste contrato.

Parágrafo Segundo – Quando da devolução das chaves ao final do contrato se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do LOCATÁRIO, fica desde já autorizado a assinar o respectivo Termo de Entrega de Chaves, assim como acompanhar o Termo de Vistoria em nome daquele.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese do LOCATÁRIO abandonar o imóvel, fica o LOCADOR autorizado a emitir-se na posse, a fim de evitar a depredação ou invasão do mesmo.

Parágrafo Quarto – O LOCATÁRIO findo o prazo de locação, sem que haja prorrogação, obrigar-se-á a comunicar ao LOCADOR, por escrito, e com antecedência de 30 (trinta) dias, a sua intenção, permitindo que seja o referido imóvel vistoriado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Valor do aluguel, livremente pactuado será de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser depositado na conta poupança nº 11155-3 agência nº 2780 Operação 013 da Caixa Econômica, pelo LOCATÁRIO, pontualmente até o dia 20 de cada mês, ao LOCADOR.

Parágrafo Único – O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste contrato pelo LOCATÁRIO e seus fiadores facultam ao LOCADOR a inclusão dos seus respectivos nomes no cadastro de devedores do Serviço de Proteção ao Crédito – SPC ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição, bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrerem que se dará somente após a quitação integral dos débitos existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O aluguel mensal pactuado na CLÁUSULA SEGUNDA será reajustado em 15 de Janeiro de 2019, com base no IGP-M (FGV), ou na sua

falta pelo índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas, FGV.

CLÁUSULA QUARTA – Se necessário a propositura de ações de despejo, consignações em pagamento de aluguéis e acessórios da locação, as citações e notificações, além das formas previstas no Código de Processo Civil – CPC, poderão ser feitas mediante correspondência com aviso de recebimento (AR). Tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, poderão também ser feitas as citações, notificações ou intimações por fac-símile (FAX) ou e-mail.

Parágrafo Segundo – É assegurado ao LOCADOR o direito de vistoriar o imóvel, sempre que julgar conveniente.

(Continua na próxima página)

**ESTADO DO PIAUÍ**
Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia**GABINETE**
PREFEITO**PREFEITURA DE**
Redenção
DO GURGUÉIA-PI
Cuidando de nossa gente!

PORTARIA Nº010/2018

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente contrato, com seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ficarão por conta do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - No ato da devolução do imóvel o LOCATÁRIO deverá apresentar os pagamentos das contas de saneamento, ao locador.

CLÁUSULA SEXTA - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado de todas as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA Nenhuma intimação de Saúde Pública será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão de contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem a construção estar ameaçada de ruína.

CLÁUSULA OITAVA - O LOCADOR não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o LOCATÁRIO, em razão de derramamento de líquido, água de rompimento de canos, de chuvas, de abertura de torneiras, defeitos de esgotos ou fossas, incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA NONA - O imóvel objeto do presente contrato destina-se exclusivamente para **ESCRITÓRIO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI- REDENÇÃO-PREV**, especificamente ficando o LOCATÁRIO proibido de sem prévio consentimento expresso do LOCADOR mudar a destinação.

Parágrafo Único- Nenhuma obra ou modificação poderá ser feita sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao LOCADOR que tudo seja repostado no anterior estado, cabendo, neste caso, ao LOCATÁRIO fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por aluguéis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de venda do imóvel o LOCATÁRIO será notificado do Direito de Preferência previsto na Lei, através de carta com aviso de recebimento (AR), e não se manifestando no prazo legal de 30(trinta) dias, será considerado como não interessado. Não efetuando a compra do imóvel, o LOCATÁRIO autoriza o LOCADOR mostrar o imóvel aos futuros pretendentes, deste que acompanhado seja marcado, com antecedência, horário e dia para a visita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica estipulada a multa de 01(uma) vez o valor do aluguel vigente na data da ocorrência, a qual ocorrerá à parte que infringir quaisquer cláusulas deste contrato.

Parágrafo Único - O pagamento da multa acima pactuado não eximirá o LOCATÁRIO de solver os danos que, porventura, vier a causar ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Elegem as partes contratantes o foro da circunstância judiciária de REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, para dirimir as questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam. E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 03(três) vias de igual teor.

REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI, 15 de JANEIRO de 2018.

JOABES PEREIRA DA SILVA
Locador

GILMAR MENDES RIBEIRO
Gerente de Previdência REDENÇÃO-PREV
Locatário

Testemunhas:

CPF: 833.531.943-04
RG:

Testemunhas:

CPF: 663.745.293-91
RG: 3.532.32255PI

“DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que, lhe confere o art. 74, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes à espécie, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 319/2017 que trata da Política Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Redenção do Gurguéia-PI, respeitando as indicações das respectivas categorias:

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**• Assistência Social**

- ❖ Benigna Ferreira de Sousa – CPF: 411.867.883-72 – Titular;
- ❖ Francisco Pereira Batista - CPF: 007.511.633-25 - Suplente;
- Educação**
- ❖ Maristela Nunes Maia – CPF: 473.658.893-49 - Titular;
- ❖ Jorgiane Lemos Jacobina – CPF: 579.106.343-15 - Suplente;
- Saúde**
- ❖ Emanuella Soares Barbosa – CPF: 010.555.513-44 - Titular;
- ❖ Ana Paula Trindade Araújo – CPF: 979.751.763-20 - Suplente;

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL:**• Pastoral da Criança**

- ❖ Maria de Lourdes Alves do Nascimento – CPF: 980.404.483-87 - Titular;
- ❖ Eva Pereira Benevenuto – CPF: 650.002.183-52 - Suplente;

• Representante de usuários

- ❖ Laudete Sousa de Carvalho – CPF: 022.048.973-45 - Titular;
- ❖ Edionan Pereira Duarte – CPF: 451.762.053-00 - Suplente;

• Representante dos Profissionais

- ❖ Francisco Raimundo Alves do Lago – CPF: 451.763-453-15 - Titular;
- ❖ Poliana Cristina Aguiar Bastos – CPF: 008.418.213-05 - Suplente;

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º - O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria, será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Redenção do Gurguéia – PI, 08 de janeiro de 2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ÂNGELO JOSÉ SENNA SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE
PREFEITOPREFEITURA DE
Redenção
DO GURGUÉIA-PI
Cuidando de nossa gente!Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n - Centro
CEP - 64.725-000 - Ribeira do Piauí - Piauí
prefeituraderp@gmail.comPREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRA DO PIAUÍ-PI
VIDA NOVA PARA NOSSA GENTE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 001/2018****PRESTAÇÃO DE CONTAS:****REFERENTE AO PRIMEIRO E SEGUNDO QUADRIMESTRES DE 2017.**

ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS, Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público e CONVOCA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade específica de prestação de contas (avaliação de cumprimento de metas fiscais) referente ao **Primeiro e Segundo Quadrimestres de 2017**.

A audiência pública será realizada às 14:00 (quatorze horas) no dia 22 de janeiro de 2018 no Auditório da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia-PI, situado na Rua Francisco Nogueira S/N, Centro.

Redenção do Gurguéia-PI, 17 de janeiro de 2018.


ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
 Prefeito Municipal
Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n - Centro
CEP - 64.725-000 - Ribeira do Piauí - Piauí
prefeituraderp@gmail.comEstado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n - Centro
CEP - 64.725-000 - Ribeira do Piauí - Piauí
prefeituraderp@gmail.com**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017/Inexigibilidade.

OBJETO: A finalidade deste Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 002/2017/Inexigibilidade, vinculado ao Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 009/2017, celebrado em 17 de janeiro de 2017, entre as partes supracitadas, estendendo sua vigência na forma a seguir: **por mais 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ, com sede à Praça Coronel José Borges, s/n - Centro, Ribeira do Piauí-PI, CEP 64.725-000, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí, na pessoa do seu titular ARNALDO ARAÚJO PEREIRA DA COSTA.

CONTRATADO

PLANACON - PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ nº 06.164.260/0001-89, situada a Rua Zeferino Vieira, nº 544, Bairro Vermelha. CEP 64.019-020, Teresina-PI.

Data da assinatura: 16 de janeiro de 2018.

Signatários: Arnaldo Araújo Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí - PI, pela CONTRATANTE, e PLANACON - PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, CONTRATADO.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017/Inexigibilidade.

OBJETO: A finalidade deste Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 003/2017/Inexigibilidade, vinculado ao Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 010/2017, celebrado em 16 de janeiro de 2017, entre as partes supracitadas, estendendo sua vigência na forma a seguir: **por mais 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ, com sede à Praça Coronel José Borges, s/n - Centro, Ribeira do Piauí-PI, CEP 64.725-000, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí, na pessoa do seu titular ARNALDO ARAÚJO PEREIRA DA COSTA.

CONTRATADO

PLANACON - PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ nº 06.164.260/0001-89, situada a Rua Zeferino Vieira, nº 544, Bairro Vermelha. CEP 64.019-020, Teresina-PI.

Data da assinatura: 15 de janeiro de 2018.

Signatários: Arnaldo Araújo Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí - PI, pela CONTRATANTE, e PLANACON - PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, CONTRATADO.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/18

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ - PI

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): RENOTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 09.814.010/0001-35

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR RAFAEL FARIAS, Nº 317, CENTRO, OEBRAS-PI, CEP 64.500-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART.24, II DA LEI 8.666/93

FONTES DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE DEZEMBRO DE 2018

RIBEIRA DO PIAUÍ-PI, 17 DE JANEIRO DE 2018.

ARNALDO ARAÚJO PEREIRA DA COSTA
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



ERRATA

DECRETO Nº 002/2018 (correto).

Onde se lê

DECRETO Nº 001/2018 (publicado no diário Oficial dos Municípios terça-feira dia 09 de Janeiro de 2018 na edição de número Edição MMMCDXCII).

Leia-se DECRETO Nº 002/2018

DECRETO Nº 002 de 18 de janeiro de 2018.

"DECRETA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 114/2017 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de imóvel público;

CONSIDERANDO que a área doada será para a construção de uma quadra poliesportiva pelo Estado do Piauí;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer a doação do imóvel público para o Estado do Piauí é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO para o Estado do Piauí, para a construção de uma quadra poliesportiva, assim descrito: Local: Rua Vereador Jacinto Rodrigues, Centro, zona urbana, Queimada Nova - Piauí.

Descrição: Um imóvel urbano com área de 1523 m² (mil quinhentos e vinte e três metros quadrados), medindo 35 (trinta e cinco) metros de frente ao Norte – Rua Vereador Jacinto Rodrigues: 41,50 (quarenta e um vírgula cinquenta) metros de lateral direita ao leste, limitando-se com área pertencente ao Município de Queimada Nova-Piauí; 44 (quarenta e quatro) metros de lateral esquerda ao oeste – Rua Felipe Rodrigues Coelho: 6,80 (seis vírgula oitenta) metros/ 2,50 (dois vírgula cinquenta) metros/ 28,20 (vinte e oito vírgula vinte) metros de fundo ao sul, limitando-se com área pertencente ao município de Queimada Nova-Piauí, com o seguinte detalhamento georreferenciado: 1S – 08°35'07,8" Wo – 41°25'06,8"; 2-S – 08°35'07,5" Wo – 41°25'07,9"; 3-S – 08°35'08,9" Wo – 41°25'07,3"; 6-S – 08°35'09,1" Wo – 41°25'07,1, autorizada pela Lei Municipal nº 114/2017.

Art. 2º-O donatário tem o prazo máximo de 2 (dois) anos pra o término da construção da obra especificada no artigo anterior, contados a partir da publicação da presente Lei;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova – Piauí, em, 18 de janeiro de 2018.


RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 008/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI - CNPJ (MF) sob o nº 06.554.414/0001-49;
CONTRATADA: AMPLA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº. 10.944.409/0001-10;
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 60(sessenta) dias, a contar da data 02/01/18, referente ao contrato nº 008/2017 que tem como objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICO E ELÉTRICO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI.
Data: 20 de dezembro de 2017.

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 002.17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI - CNPJ (MF) sob o nº 06.554.414/0001-49;
CONTRATADA: FUTURA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº. 15.260.4000001-03;
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 60(sessenta) dias, a contar da data 02/01/18, referente ao contrato nº 002.17, que tem como objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI
Data: 20 de dezembro de 2017.

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 004.17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI - CNPJ (MF) sob o nº 06.554.414/0001-49;
CONTRATADA: LINE TURISMO EIRELI- CNPJ nº. 13.317.374/0001-87;
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 60(sessenta) dias, a contar da data 02/01/18, referente ao contrato nº 004.17, que tem como objeto: TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI
Data: 20 de dezembro de 2017.

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 006.17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI - CNPJ (MF) sob o nº 06.554.414/0001-49;
CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS CASTRO SILVA –ME - CNPJ nº. 07.163.463/0001-20;
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 60(sessenta) dias, a contar da data 02/01/18, referente ao contrato nº 006.17, que tem como objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI
Data: 20 de dezembro de 2017.

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PREGÃO 002.17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI - CNPJ (MF) sob o nº 06.554.414/0001-49;
CONTRATADA: C. B. G. COSTA MEE - CNPJ nº. 07.483.122/0001-25;
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 60(sessenta) dias, a contar da data 02/01/18, referente ao contrato nº 002.17, que tem como objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI
Data: 20 de dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PREGÃO 007.17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI - CNPJ (MF) sob o nº 06.554.414/0001-49;
CONTRATADA: RONDINELIO C DOS SANTOS MEE - CNPJ nº. 08.033.208/0001-19;
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 60(sessenta) dias, a contar da data 02/01/18, referente ao contrato nº 007.17, que tem como objeto: FORNECIMENTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI
Data: 20 de dezembro de 2017.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeitura@ribeiro@uol.com.br

PORTARIA Nº23/2018,

DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 91, 92 e 105 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º, Anexo I da Lei nº396/2009 e Art. 10 da Lei 466/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de prover os cargos de auxiliares diretos do Prefeito para a operacionalização da máquina administrativa do Poder Público Municipal.

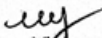
RESOLVE:

I – **NOMEAR: MAYARA CANO GARCIA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5.709.661 – SSP - GO, inscrita no CPF, sob o nº 032.967.801-90, residente e domiciliada na Rua Mariliano da Silva, S/N B, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Ribeiro Gonçalves/PI, para Exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO TÉCNICO - PEDAGÓGICO – DAM III**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ribeiro Gonçalves, até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (05/01/2018).


Dr. Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeitura@ribeiro@uol.com.br

PORTARIA Nº32/2018,

DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 91, 92 e 105 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 1º Anexo I da Lei 464/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de prover os cargos de auxiliares diretos do Prefeito para a operacionalização da máquina administrativa do Poder Público Municipal.

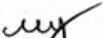
RESOLVE:

I – **NOMEAR: REGINA DOS SANTOS ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.602.341 – SSP - PI, inscrita no CPF, sob o nº 013.914.083-22, residente e domiciliado na Rua Josias Bezerra, 1244 Bairro Serinha, nesta cidade de Ribeiro Gonçalves/PI, para Exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE ESCOLA DE GRANDE PORTE (Ensino Fundamental Menor)**, da Escola Municipal do Futuro, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ribeiro Gonçalves, até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (05/01/2018).


Dr. Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeitura@ribeiro@uol.com.br

PORTARIA Nº34/2018,

DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 91, 92 e 105 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º, Anexo I da Lei nº396/2009 e Art. 10 da Lei 466/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de prover os cargos de auxiliares diretos do Prefeito para a operacionalização da máquina administrativa do Poder Público Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR: LIANA DE CASTRO MACÊDO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.809.243 – SSP - PI, inscrita no CPF, sob o nº 021.256.97327, residente e domiciliada na Rua Mariliano da Silva, 60 S/C B-Rural, Centro, nesta cidade de Ribeiro Gonçalves/PI, para Exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – DAM III**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ribeiro Gonçalves, até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (05/01/2018).


Dr. Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeitura@ribeiro@uol.com.br

PORTARIA Nº35/2018,

DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 91, 92 e 105 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 1º, Anexo I da Lei nº464/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de prover os cargos de auxiliares diretos do Prefeito para a operacionalização da máquina administrativa do Poder Público Municipal.

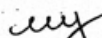
RESOLVE:

I – **NOMEAR: SILVANA MOTA DA ROCHA MENÉZES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.630.293 – SSP - PI, inscrita no CPF, sob o nº 531.196.903-25, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, nesta cidade de Ribeiro Gonçalves/PI, para Exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE ESCOLA DE GRANDE PORTE (Zona Rural)**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ribeiro Gonçalves, até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (05/01/2018).


Dr. Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Rua: Landri Sales, 340, Centro, Ribeiro Gonçalves/PI
CEP: 64.865 - 000 / FONE/FAX: (0xx89) 3567 - 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93 - E-mail: prefeitura@ribeiro@uol.com.br

SAMA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 001/2018

A secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, DECLARA que a empresa E BORGES DOS SANTOS DIAS - ME, CNPJ. Nº 04.216.220/0001-08, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 166, Centro desta Cidade de Ribeiro Gonçalves - PI. Fica **DISPENSADO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, até 18 de Janeiro de 2020, para desenvolver as atividades de Comércio Varejista de produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Fórmulas, por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais insignificantes, conforme Art. 10 da Lei 6938/81 e Art. 2º da Resolução CONAMA 237/97.

Esta Dispensa tem como base as informações declaradas pelo Sr. Eliomar Borges dos Santos Dias, constante no requerimento de solicitação de Dispensa de Licenciamento e na documentação exigida por esta Secretaria no dia 11 de Janeiro de 2018.

O referido Empreendimento continua sujeito ao cumprimento de normas e padrões ambientais vigentes, à fiscalização exercida pelos órgãos competentes, bem como do atendimento das demais exigências legais.

Deve-se manter uma cópia deste documento no local onde se encontra instalado o empreendimento/atividade. E, no caso de haver qualquer alteração no projeto, deverá ser informado à SAMA (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Ribeiro Gonçalves - PI).

Ribeirão Gonçalves - PI, 18 de Janeiro de 2018.


João Batista Chaves Filho
Sec. Agricultura e Meio Ambiente
Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Rua: Landri Sales, 340, Centro, Ribeiro Gonçalves/PI
CEP: 64.865 - 000 / FONE/FAX: (0xx89) 3567 - 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93 - E-mail: prefeitura@ribeiro@uol.com.br

SAMA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 002/2018


A secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, DECLARA que a empresa G SOUSA DA SILVAMÓVEIS - ME - ME, CNPJ. Nº 02.118.464/0001-22, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 410, Centro desta Cidade de Ribeiro Gonçalves - PI. Fica **DISPENSADO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, até 22 de Janeiro de 2019, para desenvolver as atividades de Comércio Varejista de móveis, por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais insignificantes, conforme Art. 10 da Lei 6938/81 e Art. 2º da Resolução CONAMA 237/97.

Esta Dispensa tem como base as informações declaradas pelo Sr. Gustavo Sousa da Silva, constante no requerimento de solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental e na documentação exigida por esta Secretaria no dia 11 de Janeiro de 2018.

O referido Empreendimento continua sujeito ao cumprimento de normas e padrões ambientais vigentes, à fiscalização exercida pelos órgãos competentes, bem como do atendimento das demais exigências legais.

Deve-se manter uma cópia deste documento no local onde se encontra instalado o empreendimento/atividade. E, no caso de haver qualquer alteração no projeto, deverá ser informado à SAMA (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Ribeiro Gonçalves - PI).

Ribeirão Gonçalves - PI, 18 de Janeiro de 2018.


João Batista Chaves Filho
Sec. Agricultura e Meio Ambiente
Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 016/2018
Processo Administrativo nº. 021/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (Internet), para atender as necessidades do Município de Santa Cruz do Piauí-PI, no exercício de 2018.

ABERTURA: Dia 31 / 01 / 2018 às 08hs:00m.

LOCAL: Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí - PI.

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ torna público que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço global. Fica designado como pregoeiro o Srº Gelsimar Antônio da Silva Pinheiro de Araújo, no processo licitatório pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em obediência às Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações,

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS, FME, FUNDEB 40%, FMS, FMAS, RP E OUTROS.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se, também, à disposição dos interessados em participar deste certame, no endereço abaixo descrito, os mesmos devem ser retirados no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00hs em dias úteis, na sala do setor de Licitações.

Santa Cruz do Piauí - PI, 18 de janeiro de 2018.


Gelsimar Antônio da Silva Pinheiro de Araújo
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 017/2018
Processo Administrativo nº. 022/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço global.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (móveis, eletros e similares) destinados à Prefeitura Municipal, as Secretarias e órgãos deste município.

ABERTURA: Dia 31 / 01 / 2018 às 10hs:00m.

LOCAL: Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí - PI.


VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 568.900,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e novecentos reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ torna público que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço global. Fica designado como pregoeiro o Srº Gelsimar Antônio da Silva Pinheiro de Araújo, no processo licitatório pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em obediência às Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações,

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS, FME, FUNDEB 40%, FMS, FMAS, RPM E OUTROS.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se, também, à disposição dos interessados em participar deste certame, no endereço abaixo descrito, os mesmos devem ser retirados no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00hs em dias úteis, na sala do setor de Licitações.

Santa Cruz do Piauí - PI, 18 de janeiro de 2018.


Gelsimar Antônio da Silva Pinheiro de Araújo
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 018/2018
Processo Administrativo n.º 023/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço global.

OBJETO: Aquisição de materiais promocionais e de comunicação visual para os eventos municipais, destinados à Prefeitura Municipal, às Secretarias e órgãos deste município.

ABERTURA: Dia 31 / 01 / 2018 às 13hs:30m.

LOCAL: Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí - PI.

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 198.790,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos e noventa reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ toma público que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço global. Fica designado como pregoeiro o Srº Gelsimar Antônio da Silva Pinheiro de Araújo, no processo licitatório pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em obediência às Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações,

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, FME, FUNDEB 40%, FMS, FMAS, RPM E OUTROS.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se, também, à disposição dos interessados em participar deste certame, no endereço abaixo descrito, os mesmos devem ser retirados no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00hs em dias úteis, na sala do setor de Licitações.

Santa Cruz do Piauí - PI, 18 de janeiro de 2018.

Gelsimar Antônio da Silva Pinheiro de Araújo
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 019/2018
Processo Administrativo n.º 024/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas promocionais, fardamentos e produtos congêneres, para o município de Santa Cruz do Piauí-PI.

ABERTURA: Dia 31 / 01 / 2018 às 15hs:30m.

LOCAL: Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí - PI.

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 288.700,00 (duzentos e oitenta e oito mil e setecentos reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ toma público que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço global. Fica designado como pregoeiro o Srº Gelsimar Antônio da Silva Pinheiro de Araújo, no processo licitatório pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em obediência às Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações,

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, FUNDEB, FMS, FMAS, RPM E OUTROS

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se, também, à disposição dos interessados em participar deste certame, no endereço abaixo descrito, os mesmos devem ser retirados no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00hs em dias úteis, na sala do setor de Licitações.

Santa Cruz do Piauí - PI, 18 de janeiro de 2018.

Gelsimar Antônio da Silva Pinheiro de Araújo
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com

Av. Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ - 06.554.240/0001-14



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Termo Aditivo ao Contrato de Serviços de Assessoria Jurídica do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Contratante: Município de SANTA FILOMENA-PI. Contratada: **HOZAYRA HOLEMBERG PIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 27.653.614/0001-29. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses. TERMO ADITIVO 01. Fundamento legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. OBSERVAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento original. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com

Av. Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ - 06.554.240/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI.

EXTRATO DE CONTRATO nº. 003/2018. TOMADA DE PREÇO Nº 051/2017 - CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI. CONTRATADO: **A G MAIA - ME**, CNPJ nº 02.671.581/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e didático para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI, em conjunto com as Secretarias Municipais para o exercício de 2018. Valor R\$ 329.437,35 (Trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas com a execução do presente correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, tais como: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUNDEB e RECURSOS PRÓPRIOS. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Data da Assinatura: 12/01/2018. Publique-se. Santa Filomena/PI. **A G MAIA - ME**, CNPJ Nº. 02.671.581/0001-19- Contratado. Carlos Augusto de Araújo Braga - Prefeito.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com

Av. Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ - 06.554.240/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI.

EXTRATO DE CONTRATO nº. 004/2018. TOMADA DE PREÇO Nº 052/2017 - CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI. CONTRATADO: **A G MAIA - ME**, CNPJ nº 02.671.581/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, suprimentos, manutenção de equipamentos e recargas de cartuchos e tonner para atender a Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI, em conjunto com suas secretarias, para o exercício de 2018. Valor R\$ 251.871,20 (Duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas com a execução do presente correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, tais como: FPM, ISS, ICMS e recursos próprios. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Data da Assinatura: 12/01/2018. Publique-se. Santa Filomena/PI. **A G MAIA - ME**, CNPJ nº 02.671.581/0001-19- Contratado. Carlos Augusto de Araújo Braga - Prefeito.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gob.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gob.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI.

EXTRATO DE CONTRATO nº. 005/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI. CONTRATADO: **DR REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº. 04.954.908/0001-95.** OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar e PSF, Materiais de Laboratórios, Materiais Odontológicos e Equipamentos Médicos Hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Filomena – PI, para o exercício 2018. **Valor Lote I R\$ 135.500,00**(Cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais) **Lote II R\$ 48.400,00** (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais) **Lote III R\$ 140.900,00** (Cento e quarenta mil e novecentos reais) **Lote IV R\$ 93.000,00** (Noventa e três mil reais) **Lote V R\$ 40.450,00** (Quarenta mil quatrocentos e cinquenta reais) **Lote VI R\$ 41.900,00** (Quarenta e um mil e novecentos reais) **Lote VII R\$ 27.200,00** (Vinte e sete mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas com a execução do presente correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, tais como: FPM, ICMS, ISS, FMS e recursos próprios. **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Data da Assinatura: 12/01/2018. Publique-se. Santa Filomena/PI. **DR REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº. 04.954.908/0001-95- Contratado. Carlos Augusto de Araújo Braga – Prefeito.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gob.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gob.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI.

EXTRATO DE CONTRATO nº. 006/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI. CONTRATADO: **R.O CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ Nº. 05.577.401/0001-22.** OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar e PSF, Materiais de Laboratórios, Materiais Odontológicos e Equipamentos Médicos Hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Filomena – PI, para o exercício 2018. **Valor Lote VIII R\$ 46.506,50** (Quarenta e seis mil quinhentos e seis reais e cinquenta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas com a execução do presente correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, tais como: FPM, ICMS, ISS, FMS e recursos próprios. **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Data da Assinatura: 12/01/2018. Publique-se. Santa Filomena/PI. **R.O CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ Nº. 05.577.401/0001-22- Contratado. Carlos Augusto de Araújo Braga – Prefeito.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gob.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, CNPJ nº 41.522.244/0001-11.
CONTRATADO: A SOARES & A B SANTOS - ESCRITA, CNPJ nº 21.505.535/0001-94
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – art. 25, II, da Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública para o Município de Santa Rosa do Piauí – PI.
VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
FONTE DE RECURSOS: FPM e Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2018.

Veríssimo Antônio Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – – Tomada de Preço Nº 016/2018. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global sob o nº 016/2018. OBJETO Contratação de uma empresa para implantação e manutenção do sistema em comodato de radiocomunicação do SAMU de Santa Filomena-PI, para o exercício do ano de 2018, c qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições deste Edital a realizar – se às 14h00min do dia 06 de Fevereiro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da CPL, situada na Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, Santa Filomena - PI, no dia, hora e local acima em epigrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Para obter o edital e maiores informações pelo telefone (99) 8847-0939, de segunda à sexta-feira, das 08h 00min às 12h 00min e das 14h 00min às 17h 00min. Santa Filomena - PI 18 de Janeiro de 2018, Olivia Barreira de Castro Neris- Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSORES EDITAL Nº 001/2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o opinativo da Comissão de Licitação da prefeitura de Santa Rosa do Piauí -PI, homologando-o nos termos da lei.

Autorizo a contratação da empresa A Soares & A B Santos (Escrita Contabilidade Pública).

O valor mensal do contrato será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se, no local de costume o extrato do contrato respectivo.

Santa Rosa do Piauí, 15 de janeiro de 2018.

Veríssimo Antônio Siqueira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e conforme o Art. 1º, inciso 1º, da Lei nº 200 de 21 de agosto de 2017, que altera o art. 75 da Lei nº 060 de 11 de outubro de 1999. Lei nº 200 art. 1º, § 1º O servidor efetivo do município de Santa Rosa do Piauí-PI, investido no cargo de presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Cívis Municipais, terá direito a afastar-se do cargo que ocupa preservando sua remuneração de forma integral. Em atendimento ao Requerimento em anexo, concede ao servidor MARQUILÁ PEREIRA DE AQUINO, Licença para desempenho de mandato classista a partir do dia 02 de janeiro de 2018, esse benefício terá validade pelo período em que se mantiver no cargo de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de Santa Rosa do Piauí.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Piauí-PI, 02 de janeiro de 2018.


VERÍSSIMO ANTÔNIO SIQUEIRA DA SILVA
"Prefeito Municipal"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA – PI CNPJ nº. 41.522.244/0001-11, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da CRFB/1988, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, para cadastro de reserva, conforme anexo deste Edital, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de acordo com a demanda constante nos anexos, deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores, será regido por este Edital e, terá validade pelo período de 6 (seis) meses podendo o referido contrato ser renovado por até igual período, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Prefeito Municipal, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional realizado em etapa única, com pagamento de R\$ 50,00 da taxa de inscrição.
- 1.3. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.funvapi.com.br, santarosadopiaui.pi.gov.br.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos sites: www.funvapi.com.br e santarosadopiaui.pi.gov.br

2. DOS CONTRATOS

- 2.1. Serão oferecidas vagas para cadastro reserva, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipais de Educação.
- 2.2 Os candidatos classificados, serão contratados pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa, pelo prazo de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por até igual período.
- 2.3 A indicação dos requisitos básicos, do número de vagas, jornada de trabalho, valor do pagamento dos vencimentos mensais, estão discriminados no Anexo I deste Edital.
- 2.4 A descrição das atribuições específicas de cada cargo consta no Anexo IV deste Edital.
- 2.5 A lotação dos Professores contratados será efetuada conforme o interesse da Educação pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação.

3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

- 3.1. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.
- 3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.
- 3.3. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo IV, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.
- 3.4. O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.
- 3.5. O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4. Não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.
- 3.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.
- 3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.
- 3.7.1 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo.
Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 11ª vaga, conforme o percentual estabelecido Item 3.1. Deste Edital.
- 3.8. A não observância do disposto no Subitem 3.4. acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.
- 3.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.
- 3.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 00:00h do dia 20 de janeiro de 2018 até às 18h do dia 24 de janeiro de 2018, exclusivamente via internet, no site www.funvapi.com.br, e a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição e comprovante de pagamento, Anexo gerada via internet, ocorrerá nos locais e endereços indicados no Anexo II deste Edital, das 8:00 hrs as 12:00hrs e das 14:00 as 18:00 horas nos dias 22 a 25 de janeiro de 2018 na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Idelbrando Pereira, número 53, Centro, Santa Rosa do Piauí.

5.2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da entrega da Ficha de Inscrição, envelope pardo tamanho Ofício contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente autenticadas:

- Carteira de Identidade;
- CPF; - Título de Eleitor;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino) - Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Docente, de acordo com o cargo pleiteado.
- Comprovante de Inscrição e comprovante de pagamento.

5.3. A Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Piauí e a Fundação Vale do Piauí não se responsabilizam por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de informática ou de qualquer outro meio de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por estas.

5.4. Só será aceito para efeito de inscrição o e-mail cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros. E somente um único e-mail por candidato.

5.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

5.6. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato.

5.7. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.8. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

5.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

5.10. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

5.11. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5.12. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

5.13. Não Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração.

5.14. Serão considerados desistentes os candidatos que:

- entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital.

6.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos, após a inscrição via internet, em locais e prazos indicados no Anexo II e item 5.1 deste Edital.

6.3. Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários ao cargo pleiteado.

6.4. Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo I, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

7.2. A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes nos Anexos III deste Edital.

7.3. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

7.4. Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
 - maior número de trabalhos científicos publicados na área concorrida.
- d) Maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico www.funvapi.com.br, através do Portal do Candidato.

8.3. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

8.4. A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.funvapi.com.br e santarosadopiaui.pi.gov.br.

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

8.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

8.7. Cada candidato só poderá interpor um recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 8, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.funvapi.com.br e afixado nos endereços constantes no Anexo II deste Edital.

9.2. A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, nos endereços eletrônicos e diário oficial do Município a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 meses podendo o referido contrato ser renovado por até igual período, a contar da data de sua homologação.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade, oportunidade e conveniência.

11.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- estar quites com as obrigações eleitorais;
- estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- apresentar declaração de não exerce nenhuma função ou vínculo com ente público de qualquer natureza e que também não acumule ilegalmente de cargo/emprego/função pública, salvo nos caso previstos na Constituição Federal;
- ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida conforme indicado no Anexo I deste Edital;
- se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico santarosadopiaui.pi.gov.br.

11.3. Os candidatos classificados ao serem convocados deverão se apresentar para assumir o cargo a que concorreu no período de 07 a 09 de fevereiro de 2018 de 08:00hrs as 12:00hrs e de 14:00hrs as 18:00hrs, com todos os documentos necessário para contratação na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Idelbrando Pereira, número 53, Centro, Santa Rosa do Piauí.

11.4. Os documentos necessários para contratação são: carteira de reservista (para os candidatos de sexo masculino), RG, CPF, título eleitoral, comprovante de residência, dados bancários, e documento comprobatório da exigência mínima de formação para ocupar o cargo concorrido.

11.5. Se o candidato não se apresentar para o cargo a que concorreu no prazo determinado pelo item 11.3, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida sua desclassificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de Validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2. A organização e avaliação dos títulos ficarão exclusivamente a cargo da Fundação Vale do Piauí - FUNVAPI.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE
TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional			
ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MÁXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA	COMPROVANTES EXIGIDOS
a) Título de Doutor na área a que concorre	10,0 por título	10,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração / Certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido
b) Título de Doutor a área correlata a que concorre	5,0 por título	5,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração / Certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido
c) Título de Mestre à área que concorre	6,0 por título	6,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração / Certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido
d) Título de Mestre à área correlata a que concorre	3,0 por título	3,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração / Certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido
e) Título de curso de especialização (Pós-graduação Lato Sensu) na área a que concorre com no mínimo 360 hs	1,5 por título	1,5	Diploma devidamente registrado, ou declaração / Certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido
j) Experiência profissional comprovada na área de docência no período de 1 ano anterior a publicação deste Edital.	1,5 por período	1,5	Declaração Oficial da instituição a que prestou serviço.
k) publicação e/ou apresentação de atividade científica na área específica a que concorre (livro, anais de eventos, congressos, seminários, periódicos, revistas, entre outros).	1,0 por atividade	2,0	Comprovação mediante o produto científica publicada e/ou comprovação do certificado de apresentação científica.

12.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.4. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

12.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

12.6. Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

12.7. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de Oeiras - PI.

12.8. todos Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previsto no presente edital serão resolvidos pela Fundação Vale do Piauí - FUNVAPI.

Santa Rosa do Piauí (PI), 19 de janeiro 2018

Verissimo Antônio Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

FUNÇÃO, REQUISITOS, VAGAS, CARGA HORARIA E VENCIMENTOS.

FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORARIA	SALÁRIO (R\$)
Professor de Educação Infantil, do Ensino Fundamental Menor (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental Maior (6º ao 9º ano)	Nível Médio Magistério/Normal Superior/Qualquer Licenciatura.	Cadastro de Reserva	20 horas	R\$ 954,00

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS

Secretaria Municipal de Educação	Rua Idelbrando Pereira, número 53, Centro, Santa Rosa do Piauí.
----------------------------------	---

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE
PROFISSIONAL

CARGO	ATRIBUIÇÃO
PROFESSOR	<p>Descrição Sintética:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; - Orientar a aprendizagem dos alunos; - Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; - Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; <p>Descrição Analítica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; - Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; - Zelar pela aprendizagem do aluno; - Estabelecer os mecanismos de avaliação; - Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Organizar registros de observação dos alunos; - Participar de atividades extraclasses; - Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; - Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; - Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Integrar órgãos complementares da escola; - Executar tarefas afins com a educação.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

ANEXO VI DO EDITAL Nº001 /2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

CRONOGRAMA

Publicação de Edital	19.01.2018
Inscrição	20 a 24.01.2018 até às 18:00h
Entrega de documentação	22 a 25.01.2018 até às 18:00h
Divulgação do resultado Preliminar	30.01.2018
Prazo para interposição de recurso	31.01.2018
Divulgação do julgamento dos recursos	05.02.2018
Divulgação do resultado final e homologação	06.02.2018
Período para Apresentação/Lotação	07 a 09.02.2018



PORTARIA Nº 027/2018. DE, 17 DE JANEIRO DE 2018.

Institui a nomeação do Cargo de Pregoeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres-PI, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.


Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação do cargo de Pregoeiro, junto a Prefeitura Municipal, deste município.

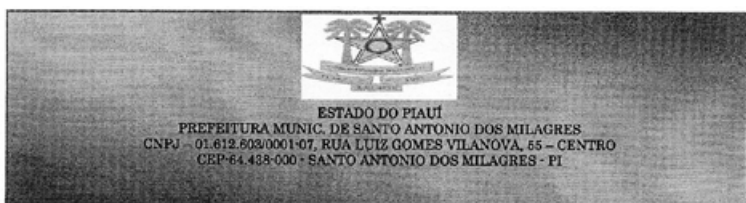
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. DOMINGOS PEREIRA NETO, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº 1.474.441-SSP/PI e CPF nº 732.462.803-63, para exercer o cargo de Pregoeiro, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Milagres-PI.

Art. 2º - Esta portaria terá validade de 17 de janeiro 31 de dezembro de 2018 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Santo Antonio dos Milagres - PI, 17 de Janeiro de 2018.


Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 026/2018. DE, 17 DE JANEIRO DE 2018.

Institui a exoneração do Cargo de Pregoeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres-PI, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade imperiosa de exoneração do cargo de Pregoeiro, junto a Prefeitura Municipal, deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. CARLOS NETO DA FÉ DE JESUS, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº 1.215.962-SSP/PI e CPF nº 707.650.493-68, do cargo de Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 007/2018, datada de 02 de janeiro de 2018 do município de Santo Antonio dos Milagres-PI.

Art. 2º - Esta portaria e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Santo Antonio dos Milagres - PI, 17 de Janeiro de 2018.


Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiui.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Santana-PI.

- > Pregão Presencial nº. 001/2018
- > Processo Administrativo: 004/2018
- > Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ E DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DO PIAUÍ, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ-PI."
- > Tipo de Licitação: Menor preço GLOBAL
- > Adjudicação: POR ITEM
- > Suporte legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.
- > Fonte de Recurso: FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO, FUNDEB, QSE, PNATE, MS, FNS, FMAS, RECURSOS ESTADUAIS E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.
- > Valor estimado: R\$ 901.795,00
- > Data da Abertura: 31 DE MARÇO DE 2018
- > Hora da Abertura: 08:30hs
- > Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

Santana do Piauí - PI, 18 de janeiro de 2018.

Jonleidon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí-PI.

- > Pregão Presencial nº. **002/2018**
- > Processo Administrativo: **005/2018**
- > Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO HOSPITALAR E MEDICAMENTO CONTROLADO PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ."**
- > Tipo de Licitação: **Menor preço POR LOTE**
- > Adjucação: **POR ITEM**
- > Suporte legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- > Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, IPVA, ARRECAÇÃO, RECURSOS ESTADUAIS, FNS, MS E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.**
- > Valor estimado: **LOTE I - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA: R\$ 351.223,09**
- > Valor estimado: **LOTE II - MATERIAL HOSPITALAR: R\$**
- > Valor estimado: **LOTE III - MEDICAMENTOS CONTROLADOS: R\$ 94.897,40**
- > Data da Abertura: **31 DE JANEIRO DE 2018**
- > Hora da Abertura: **09:30hs**
- > Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.**

Santana do Piauí - PI, 18 de janeiro de 2018.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí-PI.

- > Pregão Presencial nº. **004/2018**
- > Processo Administrativo: **007/2018**
- > Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECÍFICOS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ."**
- > Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL**
- > Adjucação: **POR ITEM**
- > Suporte Legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- > Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, IPVA, ARRECAÇÃO, MS E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS**
- > Valor estimado: **R\$ 80.000,00**
- > Data da Abertura: **31 DE JANEIRO DE 2018**
- > Hora da Abertura: **11:30hs**
- > Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.**

Santana do Piauí - PI, 18 de janeiro de 2018.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí-PI.

- > Pregão Presencial nº. **003/2018**
- > Processo Administrativo: **006/2018**
- > Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES NOS ÓRGÃOS OFICIAIS PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ."**
- > Tipo de Licitação: **Menor preço POR ITEM**
- > Adjucação: **POR ITEM**
- > Suporte Legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- > Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, IPVA, ARRECAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.**
- > Valor estimado: **Publicação em Jornal de Grande Circulação - R\$ 170,00**
- > Valor estimado: **Publicação no DOE-PI (padrão mínimo 10 linhas) - R\$ 125,00**
- > Valor estimado: **Publicação no DOU (padrão mínimo 10 linhas) - R\$ 530,00**
- > Data da Abertura: **31 DE JANEIRO DE 2018**
- > Hora da Abertura: **10:30hs**
- > Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.**

Santana do Piauí - PI, 18 de janeiro de 2018.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí-PI.

- > Pregão Presencial nº. **005/2018**
- > Processo Administrativo: **008/2018**
- > Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ."**
- > Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL**
- > Adjucação: **POR ITEM**
- > Suporte legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- > Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, IPVA, ARRECAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.**
- > Valor estimado: **R\$ 5.500,00**
- > Data da Abertura: **31 DE JANEIRO DE 2018**
- > Hora da Abertura: **14:30hs**
- > Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.**

Santana do Piauí - PI, 18 de janeiro de 2018.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiui.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí-PI.

- > Pregão Presencial nº. **006/2018**
- > Processo Administrativo: **009/2018**
- > Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ. "**
- > Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL**
- > Adjudicação: **POR ITEM**
- > Suporte legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- > Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, IPVA, ICMS, ARRECAÇÃO, ITR E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.**
- > Valor estimado: **R\$ 244.269,44**
- > Data da Abertura: **31 DE JANEIRO DE 2018**
- > Hora da Abertura: **15:30hs**
- > Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.**

Santana do Piauí - PI, 18 de janeiro de 2018.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia - PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, no dia 02/02/2018, às 08h00min.** Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: São Gonçalo - S/N, centro. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação - CPL, das 08:00h às 12:00h. Informações através do fone: (89) 3561-0019.

São Gonçalo do Gurgueia - PI, 18 de janeiro de 2018.
José Maria Rodrigues Lobato
Pregoeiro



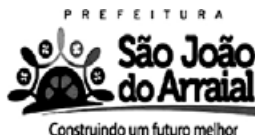
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2018

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia - PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, no dia 02/02/2018, às 10h00min.** Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: São Gonçalo - S/N, centro. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de uniformes para as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação.** O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação - CPL, das 08:00h às 12:00h. Informações através do fone: (89) 3561-0019.

São Gonçalo do Gurgueia - PI, 18 de janeiro de 2018.
José Maria Rodrigues Lobato
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal
Gabinete da Prefeita

Extrato de Termo Aditivo. Carta Convite nº 002/2017. Termo aditivo nº I ao Contrato nº 001/2017
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de próteses dentárias à carentes do município de São João do Arraial (PI)
Contratante: Município de São João do Arraial - PI.
Contratados: Deylon B. da Silva & Cia Ltda-ME CNPJ nº. 07.558.516/0001-03
Termos do aditivo: Prorroga-se o prazo de vigência por mais noventa (90) dias.
Fundamentação legal: cláusula sétima do contrato original e art. artigo 57, § 1º, inc. II da lei 8.666/93.
Data do início da prorrogação: 02/01/2018
Signatários: Benedita Vilma Lima, Prefeita municipal e contratado supra citado.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal
Gabinete da Prefeita

Extrato de Termo Aditivo. Tomada de Preços nº 007/2017. Termo aditivo nº I ao Contrato nº 007/2017
Objeto: fornecimento de material de expediente e escolar em atendimento à administração e secretarias.
Contratante: Município de São João do Arraial - PI.
Contratados: João Bosco de Castro ME CNPJ: 07.469.042/0001-15
Termos do aditivo: Prorroga-se o prazo de vigência por mais noventa (90) dias.
Fundamentação legal: cláusula sétima do contrato original e art. artigo 57, § 1º, inc. II da lei 8.666/93.
Data do início da prorrogação: 02/01/2018
Signatários: Benedita Vilma Lima, Prefeita municipal e contratado supra citado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro, São José do Divino-PI, CEP: 64.245-000

RESENHA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018 – PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000215/2018 – PMSMT
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2018

Assinatura: 17 de Janeiro de 2018.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

CONTRATADO: ANTÔNIO JAMILY DE VASCONCELOS – ME “FB Produções”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.451.970/0001-92, com sede na Av. Antônio de Aragão Paiva, Nº 400 - Bairro: Mata-dourado - na cidade de São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000, neste ato representado legalmente pelo Sr. Antônio Jamily de Vasconcelos, portador do RG: 2.772.867-SSP/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 003.380.673-02.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos das Bandas “FORRÓ DO MOVIMENTO, BALACHIC, LANINHO, CAPILÉ, EXPLOÇÃO CANGAÇO, FORRÓ BALADA E FORRÓ CONQUISTA”, para apresentação durante o Carnaval/2018 do município de São Miguel do Tapuio - PI, promovido pela Prefeitura através da Secretaria de Cultura e Meio Ambiente, conforme cronograma, anexo I do Contrato.

VALOR: R\$: 115.000,00 (cento e quinze mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta da dos recursos do TESOIRO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária:	Projeto Atividade:	Natureza da Despesa:
02.02 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO	2290 - Manutenção das Ações da Sec. Meio Ambiente, Cultura e Turismo.	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.095/0001-90
Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias
Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí

RESENHA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, CNPJ Nº 41.522.095/0001-90. CONTRATADO: E. S. RIBEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.654.268/0001-56. DATA DA ASSINATURA: 18/01/2018. OBJETO: Execução de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO MUNICIPAL ONDE FUNCIONA A SEDE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DA LOCALIDADE QUEIMADA DA ROÇA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI. VALOR GLOBAL: R\$ 9.611,60 (Nove Mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos). PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Imediato, com vigência do contrato de 12 (doze) meses, podendo ambos serem prorrogados de acordo com o Art. 57, II, e art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018. FONTE DE RECURSOS: FNAS, Recurso Próprios. PELA CONTRATADA: EDSILVIO SANTOS RIBEIRO. SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, PI, 18 DE JANEIRO DE 2018. MICHELLE DE OLIVEIRA CRUZ – PREFEITA MUNICIPAL. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº. 002/2018

Fundamento Legal: Art. 23, II e 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência de São Lourenço do Piauí – PI.

Contratado: E. S. RIBEIRO – ME CNPJ Nº 19.654.268/0001-56

VALOR GLOBAL: R\$ 9.611,60 (Nove Mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos)

ATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO MUNICIPAL ONDE FUNCIONA A SEDE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DA LOCALIDADE QUEIMADA DA ROÇA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI.

Assinatura: 18 DE JANEIRO DE 2018.

REPRESENTAÇÕES	TITULAR	SUPLENTE
GOVERNO-SECRETARIA DE SAÚDE	Nathaliêida Cerqueira Sousa- CPF: 036.993.290-86	Soleane Cardoso de Sampaio – CPF: 432.893.633-68
GOVERNO-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Maria do Amparo Sampaio Amorim- CPF: 273.480.673-87	Maria Valdenes Machado- CPF: 372.476.543-68
GOVERNO-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Natalice Cerqueira Sousa- CPF: 015.961.003-62	Francisca Antonia de Carvalho Sampaio- CPF: 054.037.553-57
USUÁRIOS – IGREJA BATISTA	Raquel Maria da Conceição Sousa e Silva- CPF: 032.810.043-93	Teresa Daiane da Silva Lopes- CPF: 010.382.823-06
USUÁRIOS - IGREJA CATÓLICA	Patricia Marks Nascimento Portela- CPF: 068.033.363-01	Francisca das Chagas Carvalho Araújo- CPF: 789.730.823-53
USUÁRIO- IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	Isaura Fontenele Ribeiro- CPF: 057.753.843-85	Joabe Sampaio de Sousa- CPF: 071.531.913-21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 16 de Janeiro de 2018.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
-Prefeito Municipal-

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (16/01/2018).

MILTON GOMES MACHADO

- Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro, São José do Divino-PI, CEP: 64.245-000

PORTARIA Nº 003/2018 São José do Divino (PI), 18 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Luziany Rocha de Sousa, CPF Nº 049.141.543-58, Chefe da Central Municipal de Licitações, Francisco Antonio de Sousa, CPF Nº 753.477.093-91, Chefe de Setor da Divisão de Apoio ao Departamento de Arrecadação e Tributação, José Luis da Silva, CPF Nº 710.704.783-09, Chefe do Departamento de Arrecadação e Tributação da prefeitura e, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de São José do Divino até 31/12/2018.

Art. 2º - Fica atribuída a Presidente da CPL a função de Pregoeira, sendo os demais membros designados para equipe de apoio.

Parágrafo único: O presidente será substituído por um dos membros da comissão na ordem em que figura o Art. 1º, sendo atribuída a função de pregoeiro, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 3º - Fica atribuída ao Sr. Francisco Gislano Machado CPF nº 001.326.423-01 a função de suplente da referida comissão de licitação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino -PI, 18 de janeiro de 2018.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
-Prefeito Municipal-

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, aos dezoitodias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (18/01/2018).

MILTON GOMES MACHADO

-Sec. Mun. de Planejamento e Administração e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro – CEP 64245-000 São José do Divino – PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

PROCESSO ADM. Nº 03760/2018

O Município de São José do Divino – PI, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço Nº 001/2018**, abertura dia 05/02/2018 às 08:00h, objetivando Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de 06 (seis) unidades escolares nas zonas urbana e rural do município de São José do Divino-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital. **VALOR ESTIMADO: R\$ 47.877,38. FONTE DE RECURSOS: FPM – RECEITA PRÓPRIA, QSE, IPVA, FMAS, FMS, PAT, ICMS, Conta Movimento e Outros. LOCAL DO EVENTO, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** sede da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, das 7:00 às 13:00 horas, telefone: (86) 3346-1231.

São José do Divino-PI, 18 de janeiro de 2018.

Luziany Rocha de Sousa

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro, São José do Divino-PI, CEP: 64.245-000

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São José do Divino - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas (documentos em anexo), **ADJUDICA** o objeto da Licitação nº 045/2017 as licitantes: 1º Colocada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA**, CNPJ nº. 10.645.510/0001-70, e 2º. Colocada: **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº. 05.348.580/0001-26, totalizando a importância de:

Lote	Discriminação	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
01	Material de Consumo	R\$ 635.744,35	R\$ 667.546,98
02	Instrumental Odontológico	R\$ 345.138,29	R\$ 362.396,85
03	Material Permanente/Equipamento Odontológico	R\$ 525.914,20	R\$ 552.209,94
04	Prótese Dentária	R\$ 129.591,59	R\$ 136.063,47

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

São José do Divino - PI, 04 de Janeiro de 2018.

Luziany Rocha de Sousa

Pregoeira

Francisco Antônio de Sousa

Equipe de apoio

Fábio Júnior Lustosa Santos

Equipe de apoio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro, São José do Divino-PI, CEP: 64.245-000

Extrato de Contrato

Processo Administrativo nº. 3123/2017, Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº. 045/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Manoel Divino, 55, Centro, São José Divino - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 41.522.111/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Nonato Lima Gomes, brasileiro, Casado, CPF nº. 218.065.433-20, prefeito Municipal. Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO SAÚDE & VIDA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 10.645.510/0001-70, empresa estabelecida na Av. Nações Unidas, 834, bairro Vermelha, Teresina - PI, neste ato representado por Thiago Gomes Duarte, CPF nº. 995.623.163-00. Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Material Odontológico e outros. Fonte de Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, FMS, HPP, Prótese Dentária e Outros. Valor:

Lote	Discriminação	Valor Global
01	Material de Consumo	R\$ 635.744,35
02	Instrumental Odontológico	R\$ 345.138,29
03	Material Permanente/Equipamento Odontológico	R\$ 525.914,20
04	Prótese Dentária	R\$ 129.591,59

Validade; 12 meses. São José do Divino, 15 de Janeiro de 2018.

Luziany Rocha de Sousa

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro, São José do Divino-PI, CEP: 64.245-000

ATO HOMOLOGATÓRIO

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São José do Divino - PI, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço nº 045/2017, para o fim de optar pela melhor proposta à Administração, ofertada pelas licitantes 1º Colocada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA**, CNPJ nº. 10.645.510/0001-70, e 2º. Colocada: **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº. 05.348.580/0001-26, totalizando a importância de:

Lote	Discriminação	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
01	Material de Consumo	R\$ 635.744,35	R\$ 667.546,98
02	Instrumental Odontológico	R\$ 345.138,29	R\$ 362.396,85
03	Material Permanente/Equipamento Odontológico	R\$ 525.914,20	R\$ 552.209,94
04	Prótese Dentária	R\$ 129.591,59	R\$ 136.063,47

São José do Divino - PI, 09 de Janeiro de 2017.

Antônio Nonato Lima Gomes

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro, São José do Divino-PI, CEP: 64.245-000

EXTRATO

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL Nº 002/2018; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3123/2017; ATA EXTRATO PARCIAL Nº 002/2018; PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E OUTROS. Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA, CNPJ Nº. 10.645.510/0001-70, DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N. 05.348.590/0001-26.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

VALOR TOTAL DO LOTES	1ª COLOCADA	SAÚDE VIDA	2ª COLOCADA	DROGA ROCHA
LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO	RS 635.744,35		RS 667.546,98	
LOTE II - INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO	RS 345.138,29		RS 362.396,85	
LOTE III - MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	RS 525.914,20		RS 552.209,94	
LOTE IV PRÓTESE DENTÁRIA	RS 129.591,59		RS 136.063,47	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI	LANCE VENCEDOR E REGISTRADAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - SRP/2017	
LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	1ª COLOCADA	2ª COLOCADA	VALOR REGISTRADO	TOTAL
1	ACIDO SERINGA C/3 3,0ML	BIODINAMIC A	UND	100	RS 39,62	RS 41,60	RS 39,62	RS 3.962,00
2	ADESIVO NATURAL DE 4ML DFL	DFL	VD	15	RS 169,60	RS 178,08	RS 169,60	RS 2.544,00
3	AGUA DESTILADA C/SL ASFER	CINORD	UND	30	RS 32,82	RS 34,46	RS 32,82	RS 984,60
4	AGUA OXIGENADA 1000ML	RIOQUIMICA	LTR	30	RS 8,12	RS 8,53	RS 8,12	RS 243,60
5	AGULHA DESC**CURTA C/100	INJEX	CX	100	RS 73,00	RS 76,65	RS 73,00	RS 7.300,00
6	AGULHA DESC**EXT.CURTA	INJEX	CX	80	RS 73,00	RS 76,65	RS 73,00	RS 5.840,00
7	AGULHA DESC**LONGA C/100	INJEX	CX	100	RS 73,00	RS 76,65	RS 73,00	RS 7.300,00
8	ALCOOL 70% 1000ML	SOL	LTR	100	RS 8,26	RS 8,67	RS 8,26	RS 826,00
9	ALGODAO 500G	NEVOA	PCT	65	RS 18,76	RS 19,70	RS 18,76	RS 1.219,40
10	ALGODAO ROLOS	SSPLUS	PCT	400	RS 4,34	RS 4,56	RS 4,34	RS 1.736,00
11	ALVEOLEX 10G	BIODINAMIC A	VD	10	RS 79,94	RS 83,94	RS 79,94	RS 799,40
12	ANEST.BENZOTOP	DFL	POT	100	RS	RS	RS	RS

13	ANEST.MEPIADRE**2 % CX	DFL	CX	40	RS 231,64	RS 243,22	RS 231,64	RS 9.265,60
14	ANEST.MEPISV ***3% SV CX	DFL	CX	40	RS 230,61	RS 242,14	RS 230,61	RS 9.224,40
15	ANEST.NOVOCOL ***2% CX	SS WHITE	CX	150	RS 126,14	RS 132,45	RS 126,14	RS 18.921,00
16	ANEST.PRILONES***3% CX	DFL	CX	40	RS 171,22	RS 179,78	RS 171,22	RS 6.848,80
17	BABADOR IMPERM.C/100	DERMAPLUS	PCT	100	RS 35,76	RS 37,55	RS 35,76	RS 3.576,00
18	BICARBONATO SODIO 40G.	BIODINAMIC A	PCT	90	RS 16,80	RS 17,64	RS 16,80	RS 1.512,00
19	BROCA CARBIDE FG FAVA/	MICRODONT	UND	100	RS 20,05	RS 21,05	RS 20,05	RS 2.005,00
20	BROCA CIRURGICA	MICRODONT	UND	100	RS 20,05	RS 21,05	RS 20,05	RS 2.005,00
21	BROCA ACO BAIXA CA/	MICRODONT	UND	200	RS 20,05	RS 21,05	RS 20,05	RS 4.010,00
22	BROCA DIAMANTADA	FAVA	UND	200	RS 5,26	RS 5,52	RS 5,26	RS 1.052,00
23	BROCA DOURADA	FAVA	UND	200	RS 5,26	RS 5,52	RS 5,26	RS 1.052,00
24	BROCA ENDO-Z	LABORDENT AL	UND	120	RS 89,60	RS 94,08	RS 89,60	RS 10.752,00
25	BROCA GATTES	LABORDENT	UND	60	RS	RS	RS	RS

26	BROCA PEESO/	DENTAL	UND	60	RS 38,28	RS 40,19	RS 38,28	RS 2.296,80
27	BROCA ZEKRIA	LABORDENT AL	UND	80	RS 63,70	RS 66,89	RS 63,70	RS 5.096,00
28	CIMENTO HID.DE CALCIO PASTA 24G	DENTSPLAY	CX	90	RS 120,46	RS 126,48	RS 120,46	RS 10.841,40
29	ENDOFIL PO+LIQ	DFL	EST	45	RS 115,19	RS 120,95	RS 115,19	RS 5.183,55
30	COMP.GAZE***9 FIOS 7,5X7,5	ULTRAMED	PCT	200	RS 14,00	RS 14,70	RS 14,00	RS 2.800,00
31	CREME DENTAL***50G	FREEDENT	UND	3000	RS 3,78	RS 3,97	RS 3,78	RS 11.340,00
32	DISCO LIXA C/100	TDV	CX	50	RS 170,94	RS 179,49	RS 170,94	RS 8.547,00
33	E.D.T.A 20ML	MAQUIRA	VD	60	RS 13,80	RS 14,49	RS 13,80	RS 828,00
34	ENVELOPE AUTOCLAVE 120X250 C/100	ZERMATH	PCT	20	RS 72,32	RS 75,94	RS 72,32	RS 1.446,40
35	ENVELOPE AUTOCLAVE 150X100 C/100	ZERMATH	PCT	30	RS 82,68	RS 86,81	RS 82,68	RS 2.480,40
36	ENVELOPE AUTOCLAVE 150X250 C/100	ZERMATH	PCT	40	RS 82,68	RS 86,81	RS 82,68	RS 3.307,20

37	ENVELOPE AUTOCLAVE 180X250 C/100	ZERMATH	PCT	50	RS 111,61	RS 117,19	RS 111,61	RS 5.580,50
38	ENVELOPE AUTOCLAVE 230X300 C/100	DENTAL	PCT	40	RS 190,51	RS 200,04	RS 190,51	RS 7.620,40
39	ENVELOPE AUTOCLAVE 250X350 C/100	DENTAL	PCT	40	RS 333,14	RS 349,80	RS 333,14	RS 13.325,60
40	UND.ESCOVA CA PLANA	PREVEN	UND	100	RS 3,33	RS 3,50	RS 3,33	RS 333,00
41	ESCOVA DENTAL***ADULTO	DENTAL K	UND	1000	RS 1,93	RS 2,03	RS 1,93	RS 1.930,00
42	ESCOVA DENTAL***INFANT.	DENTAL K	UND	1500	RS 1,93	RS 2,03	RS 1,93	RS 2.895,00
43	ESPELHO BUCAL Nº 05	PRISMA	UND	300	RS 10,81	RS 11,35	RS 10,81	RS 3.243,00
44	EST.DE LIMA PROT.DE 21MM E 25MM	DENTAL	KIT	15	RS 156,52	RS 164,35	RS 156,52	RS 2.347,80
45	ESTERELIZANTE GERMICIDAL 1L	ASFER	LTR	80	RS 56,28	RS 59,09	RS 56,28	RS 4.502,40
46	EST.ALPHA SEAL LIGHT	DFL	EST	10	RS 79,18	RS 83,14	RS 79,18	RS 791,80
47	EUGENOL 20ML	MAQUIRA	VD	40	RS 26,10	RS 27,41	RS 26,10	RS 1.044,00
48	CX.FILME CONTRAST	DFL	CX	100	RS	RS	RS	RS

49	CX.FIO AGULHA SEDA 3,0 C/24	SHALON	CX	80	RS 80,72	RS 84,76	RS 80,72	RS 6.457,60
50	FIO DENTAL***25M	PREVEN	RLO	2000	RS 4,56	RS 4,79	RS 4,56	RS 9.120,00
51	FIO DENTAL***500M	HILLO	RLO	80	RS 22,37	RS 23,49	RS 22,37	RS 1.789,60
52	FIO DENTAL***100MT	HILLO	UND	100	RS 7,78	RS 8,17	RS 7,78	RS 778,00
53	FIXADOR 475ML	CARESTREM	VD	100	RS 36,06	RS 37,86	RS 36,06	RS 3.606,00
54	FLUOR GEL 200ML NEUTRO D	BIODINAMIC A	VD	100	RS 10,86	RS 11,40	RS 10,86	RS 1.086,00
55	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO	BIODINAMIC A	VD	100	RS 10,64	RS 11,17	RS 10,64	RS 1.064,00
56	FORMOCRESOL 10ML	MAQUIRA	VD	60	RS 15,23	RS 15,99	RS 15,23	RS 913,80
57	GUTA PERCHA 15-40 C/120	ENDOPOINTS	CX	60	RS 51,91	RS 54,51	RS 51,91	RS 3.114,60
58	GUTA PERCHA 45-80 C/120	INJECTA	TUB	40	RS 48,38	RS 50,80	RS 48,38	RS 1.935,20
59	GUTA PERCHA PROTAPER F1-F2-F3	DENTSPLAY	CX	90	RS 182,84	RS 191,98	RS 182,84	RS 16.455,60
60	HEMOSTOP 10ML	BIODINAMIC A	VD	40	RS 27,33	RS 28,70	RS 27,33	RS 1.093,20
61	HIDROXIDO DE CALCIO	BIODINAMIC	VD	100	RS	RS	RS	RS

62	PA 10G	A			7,67	8,05	7,67	767,00
63	EST.IRM	IODONTOSU L	EST	35	RS 308,00	RS 323,40	RS 308,00	RS 10.780,00
64	KIT.HIGIENE BUCAL ADULTO	DENTMIL	KIT	1000	RS 14,00	RS 14,70	RS 14,00	RS 14.000,00
65	KIT.HIGIENE BUCAL INFANTIL	DENTMIL	KIT	1500	RS 14,00	RS 14,70	RS 14,00	RS 21.000,00
66	CX.LAMINA BISTURI N-11	STERILANCE	CX	40	RS 42,00	RS 44,10	RS 42,00	RS 1.680,00
67	LENCIL BORRACHA	MADEITEIX	CX	50	RS 53,40	RS 56,07	RS 53,40	RS 2.670,00
68	LENCIL DESC.HOSP.50X50	VIP	RLO	350	RS 11,37	RS 11,94	RS 11,37	RS 3.979,50
69	LENCIL DESC.HOSP.70X50	VIP	RLO	350	RS 15,68	RS 16,46	RS 15,68	RS 5.488,00
70	LIMA FLEXOFIL 15-40 (1ªserie)	DENTSPLAY	CX	30	RS 135,35	RS 142,12	RS 135,35	RS 4.060,50
71	LIMA FLEXOFIL 45-80 (2ªserie)	DENTSPLAY	CX	30	RS 135,35	RS 142,12	RS 135,35	RS 4.060,50
72	LIMA HEDSTROEM 15-40 21MM	DENTSPLAY	CX	10	RS 135,35	RS 142,12	RS 135,35	RS 1.353,50
73	LIMA HEDSTROEM 45-80 21MM	DENTSPLAY	CX	30	RS 135,35	RS 142,12	RS 135,35	RS 4.060,50
74	LIMA K-FILE 15-40 21MM	DENTSPLAY	CX	30	RS 135,35	RS 142,12	RS 135,35	RS 4.060,50
75	LIMA K-FILE 45-80	DENTSPLAY	CX	10	RS	RS	RS	RS

76	LIMA PROTAPER DE 21MM E 25MM	DENTSPLAY	CX	30	RS 518,00	RS 543,90	RS 518,00	RS 15.540,00
77	LIMALHA CAPSULA 1 PORC.C/50	SDI	POT	50	RS 189,56	RS 199,04	RS 189,56	RS 9.478,00
78	LIMALHA CAPSULA 2 PORC.C/50	SDI	POT	50	RS 340,31	RS 357,33	RS 340,31	RS 17.015,50
79	LIQ.DAKIN 0,5% 1000ML	BIODINAMIC A	FRA	30	RS 154,00	RS 161,70	RS 154,00	RS 4.620,00
80	LIQ.MILTON 1% 1.000ML	BIODINAMIC A	FRA	30	RS 32,48	RS 34,10	RS 32,48	RS 974,40
81	LIXA ACO 4MM C/12	PREVEN	CX	80	RS 17,11	RS 17,97	RS 17,11	RS 1.368,80
82	LIXA ACO 6MM C/12	AAF	CX	80	RS 17,28	RS 18,67	RS 17,28	RS 1.422,40
83	LIXA ACAB.C/150	AAF	PCT	50	RS 19,32	RS 20,29	RS 19,32	RS 966,00
84	LUVLA LATEX EXT-P TOP	DESCARPAC K	CX	400	RS 37,80	RS 39,69	RS 37,80	RS 15.120,00
85	LUVLA LATEX GRANDE TOP	DESCARPAC K	CX	150	RS 37,80	RS 39,69	RS 37,80	RS 5.670,00
86	LUVLA LATEX MEDIA TOP	DESCARPAC K	CX	350	RS 37,80	RS 39,69	RS 37,80	RS 13.230,00
87	LUVLA LATEX PEQ.TOP	DESCARPAC K	CX	450	RS 37,80	RS 39,69	RS 37,80	RS 17.010,00
88	MASCARA DESC.C/50	SKY	CX	150	RS	RS	RS	RS

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro, São José do Divino-PI, CEP: 64.245-000

					9,80	10,29	9,80	1.470,00
88	MATRIZ ACO 5MM	MAQUIRA	ROL	50	RS 3,81	RS 4,00	RS 3,81	RS 190,50
89	MATRIZ ACO 7MM PREVEN	MAQUIRA	UND	50	RS 3,85	RS 4,05	RS 3,86	RS 193,00
90	OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20GR.	VIGORDENT	POT	100	RS 56,00	RS 58,80	RS 56,00	RS 5.600,00
91	OCULOS PROTECAO	DANNY	UND	50	RS 9,58	RS 10,06	RS 9,58	RS 479,00
92	OLEO LUBRIF. AR 100ML	MAQUIRA	VD	50	RS 26,46	RS 27,78	RS 26,46	RS 1.323,00
93	OLEO LUBRIF. BR 100ML	MAQUIRA	VD	50	RS 26,46	RS 27,78	RS 26,46	RS 1.323,00
94	OTOSPORIM***GOTAS 10ML	FQM	VD	20	RS 33,88	RS 35,57	RS 33,88	RS 677,60
95	OXIDO DE ZINCO 50G	IODONTOSU L	VD	80	RS 9,63	RS 10,11	RS 9,63	RS 770,40
96	P.M.C.20ML UL	SS WHITE	VD	60	RS 108,98	RS 114,43	RS 108,98	RS 6.538,80
97	PAPEL ARTIC.	DFL	PCT	60	RS 10,64	RS 11,17	RS 10,64	RS 638,40
98	PAPEL TOALHA C/1000 BRANCO	ESPECIAL	UND	200	RS 17,39	RS 18,26	RS 17,39	RS 3.478,00
99	PASTA PROF***90G.TUT1	MAQUIRA	CX	100	RS 12,04	RS 12,64	RS 12,04	RS 1.204,00

100	PINCEL MARTA	KG	UND	60	RS 33,60	RS 35,28	RS 33,60	RS 2.016,00
101	PINCEL REGULAR C/100 KG	KG	CX	150	RS 35,70	RS 37,49	RS 35,70	RS 5.355,00
102	PINO PIVOT	ANGELUS	UND	400	RS 168,00	RS 176,40	RS 168,00	RS 67.200,00
103	PLACA VIDRO 10MM	MAC	UND	50	RS 30,80	RS 32,34	RS 30,80	RS 1.540,00
104	PONTA PAPEL PROTIAFER F1-F2-F3	DENTSPLAY	CX	45	RS 126,00	RS 132,30	RS 126,00	RS 5.670,00
105	PONTA PAPEL 15-40	INJECTA	CX	30	RS 68,18	RS 71,59	RS 68,18	RS 2.045,40
106	PONTA PAPEL 45-80	DENTSPLAY	CX	30	RS 70,00	RS 73,50	RS 70,00	RS 2.100,00
107	PULPO SAN LIQ.20ML	SS WHITE	VD	80	RS 45,67	RS 47,95	RS 45,67	RS 3.653,60
108	PULPO SAN PO 50G	SS WHITE	VD	80	RS 49,14	RS 51,60	RS 49,14	RS 3.931,20
109	RESINA FOTO	DENTAL	UND	200	RS 77,84	RS 81,73	RS 77,84	RS 15.568,00
110	REVELADOR 475ML	CARESTREM	VD	100	RS 28,67	RS 30,10	RS 28,67	RS 2.867,00
111	ROLO AUTOCLAVE 150X100	ZERMATH	ROL	18	RS 249,20	RS 261,66	RS 249,20	RS 4.485,60
112	ROLO AUTOCLAVE 170X100	ZERMATH	RLO	20	RS 252,00	RS 264,60	RS 252,00	RS 5.040,00

113	ROLO AUTOCLAVE 250X100	ZERMATH	RLO	10	RS 358,40	RS 376,32	RS 358,40	RS 3.584,00
114	SABONETE LIQ.1000ML	DENTAL	UND	10	RS 56,00	RS 58,80	RS 56,00	RS 560,00
115	SODA CLORADA 1000ML	ASFER	LTR	30	RS 17,14	RS 18,00	RS 17,14	RS 514,20
116	SUGADOR DESC.C/40	MAX CLAEN	PCT	200	RS 10,81	RS 11,35	RS 10,81	RS 2.162,00
117	CX.SUGADOR CIRURGICO C/40 DESC.	MAX CLAEN	CX	80	RS 10,81	RS 11,35	RS 10,81	RS 864,80
118	SUGADOR ENDO.NORMAL C/20	WB	PCT	80	RS 41,13	RS 43,19	RS 41,13	RS 3.290,40
119	TACA BORRACHA	MICRODONT	UND	200	RS 4,79	RS 5,03	RS 4,79	RS 958,00
120	TIRAS POLIESTER C/50	PREVEN	CX	200	RS 3,95	RS 4,15	RS 3,95	RS 790,00
121	TOUCA SANFONADA C/100 SS	ANADONA	PCT	200	RS 11,45	RS 12,02	RS 11,45	RS 2.290,00
122	TRICRESOL 10ML	AAF	UND	60	RS 15,40	RS 16,17	RS 15,40	RS 924,00

LANCE VENCEDOR E REGISTRADAS

LOTE II INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO								
ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	1ª COLOCA DA	2ª COLOCADA	VALOR REGISTRADO	TOTAL
1	ABRIDOR BOCA ADULTO	MAQUIRA	UND	35	RS 24,64	RS 25,87	RS 24,64	RS 862,40
2	ABRIDOR BOCA INFANTIL	MAQUIRA	UND	35	RS 24,64	RS 25,87	RS 24,64	RS 862,40
3	AFASTADOR FARABELF	ABC	UND	30	RS 21,87	RS 22,96	RS 21,87	RS 656,10
4	ALAVANCA APEXO	GOLGRAN	UND	100	RS 61,60	RS 64,68	RS 61,60	RS 6.160,00
5	ALAV.SELDIN AD.DIREITA 1L	CLASSIFLEX	UND	60	RS 56,00	RS 58,80	RS 56,00	RS 3.360,00
6	ALVEOLO TOMO CURVO PRATA	LM	UND	30	RS 175,92	RS 184,72	RS 175,92	RS 5.277,60
7	ARCO OSTYB	ANGELUS	UND	90	RS 39,73	RS 41,72	RS 39,73	RS 3.575,70
8	BANDEJA 22X09X1,5 A	ACONOX	UND	58	RS 30,66	RS 32,19	RS 30,66	RS 1.778,28
9	BROQUEIRO METAL 24F	PERFURABR AG	UND	40	RS 50,40	RS 52,92	RS 50,40	RS 2.016,00
10	BRUNIDOR DIVERSOS	ABC	UND	60	RS 16,80	RS 17,64	RS 16,80	RS 1.008,00
11	CABO BISTURI N-3 LM	WILCOS	UND	40	RS 18,90	RS 19,85	RS 18,90	RS 756,00
12	CABO ESPELHO	CLASSIFLEX	UND	80	RS 6,69	RS 7,02	RS 6,69	RS 535,20
13	CALCADOR INSERCAO N-1	GOLGRAN	UND	75	RS 28,00	RS 29,40	RS 28,00	RS 2.100,00

14	CALCADOR	GOLGRAN	UND	100	RS 30,80	RS 32,34	RS 30,80	RS 3.080,00
15	CINZEL FIDI 1	GOLGRAN	UND	30	RS 33,60	RS 35,28	RS 33,60	RS 1.008,00
16	CUBA ASSEPSIA 08CM	FAVA	UND	50	RS 33,60	RS 35,28	RS 33,60	RS 1.680,00
17	CURETA CLSM	GOLGRAN	UND	25	RS 78,40	RS 82,32	RS 78,40	RS 1.960,00
18	CURETA GRACEY 11-12	MILLENIUM	UND	60	RS 99,04	RS 103,99	RS 99,04	RS 5.942,40
19	CURETA GRACEY 13-14	MILLENIUM	UND	45	RS 99,04	RS 103,99	RS 99,04	RS 4.456,80
20	CURETA GRACEY 5-6	MILLENIUM	UND	70	RS 99,04	RS 103,99	RS 99,04	RS 6.932,80
21	CURETA GRACEY 7-8	MILLENIUM	UND	40	RS 99,04	RS 103,99	RS 99,04	RS 3.961,60
22	DESCOLADOR MOLT	TRINITY	UND	35	RS 134,06	RS 140,76	RS 134,06	RS 4.692,10
23	ESCAVADOR N-5,11,5,17,18	PRATA	UND	60	RS 22,40	RS 23,52	RS 22,40	RS 1.344,00
24	ESPATULA SIMPLN 24F	LM	UND	55	RS 18,20	RS 19,11	RS 18,20	RS 1.001,00
25	ESPATULA TITANIO	GOLGRAN	UND	55	RS 154,00	RS 161,70	RS 154,00	RS 8.470,00
26	ESTOJO 20X10X05	ABC	UND	63	RS 156,74	RS 164,58	RS 156,74	RS 9.874,62

27	ESTOJO AUTOCL.18X04X03	ABC	UND	45	RS 126,00	RS 132,30	RS 126,00	RS 5.670,00
28	ESTOJO AUTOCL.18X08X03	ABC	UND	45	RS 81,20	RS 85,26	RS 81,20	RS 3.654,00
29	ESTOJO AUTOCL.18X08X05	ABC	UND	45	RS 98,00	RS 102,90	RS 98,00	RS 4.410,00
30	ESTOJO AUTOCL.20X10X03	ABC	UND	45	RS 128,04	RS 134,44	RS 128,04	RS 5.761,80
31	ESTOJO AUTOCL.26X12X06	ABC	UND	45	RS 188,72	RS 198,16	RS 188,72	RS 8.492,40
32	EXPLORADOR N.05	FAVA	UND	100	RS 14,00	RS 14,70	RS 14,00	RS 1.400,00
33	FOICE PONTA MORCE 0-1	ABC	UND	35	RS 16,80	RS 17,64	RS 16,80	RS 588,00
34	FORCEPS ADULTO TAM.Nº 01 AO 303	GOLGRAN	UND	320	RS 193,90	RS 203,60	RS 193,90	RS 62.048,00
35	FORCEPS INF.TAM Nº 01 AO 303	GOLGRAN	UND	110	RS 193,90	RS 203,60	RS 193,90	RS 21.329,00
36	FRASCO DAPEN VIDRO	PREVEN	UND	50	RS 10,84	RS 11,38	RS 10,84	RS 542,00
37	GENGIVOTOMO KIRKLAND	GOLGRAN	UND	100	RS 157,00	RS 164,85	RS 157,00	RS 15.700,00
38	GENGIVOTOMO ORBAN	GOLGRAN	UND	95	RS 133,20	RS 139,86	RS 133,20	RS 12.654,00
39	KIT.ENDO IRRIG.S/SERINGA	BRASVAL	KIT	25	RS 140,00	RS 147,00	RS 140,00	RS 3.500,00

40	LIMA OSSO N-12	LM	UND	90	RS 72,83	RS 76,47	RS 72,83	RS 6.554,70
41	LIMA PHD CURVA	GOLGRAN	UND	100	RS 157,42	RS 165,29	RS 157,42	RS 15.742,00
42	LIMA SUGARMAN 3S/4S	GOLGRAN	UND	86	RS 157,42	RS 165,29	RS 157,42	RS 13.538,12
43	MANDRIL ADAPT.CA FG J	MICRODONT	UND	70	RS 51,24	RS 53,80	RS 51,24	RS 3.586,80
44	PINCA ALGODAO	GOLGRAN	UND	70	RS 28,00	RS 29,40	RS 28,00	RS 1.960,00
45	PINCA ALLIS	ABC	UND	68	RS 46,37	RS 48,69	RS 46,37	RS 3.153,16
46	PINCA BACKAUS	GOLGRAN	UND	100	RS 70,00	RS 73,50	RS 70,00	RS 7.000,00
47	PINCA DENTE RATO 14CM	ABC	UND	55	RS 18,96	RS 19,91	RS 18,96	RS 1.042,80
48	PINCA DISSECCAO 14CM G	ABC	UND	100	RS 17,00	RS 17,85	RS 17,00	RS 1.700,00
49	PINCA GRAMPO P	ABC	UND	85	RS 105,03	RS 110,28	RS 105,03	RS 8.927,55
50	PINCA HEMOSTÁTICA	ABC	UND	58	RS 39,37	RS 41,34	RS 39,37	RS 2.283,46
51	PINCA KELLY 14CM	ABC	UND	120	RS 39,37	RS 41,34	RS 39,37	RS 4.724,40
52	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	ABC	UND	100	RS 40,26	RS 42,27	RS 40,26	RS 4.026,00

53	PORTA ALGODAO CMOLA FAVA	FAVA	UND	35	RS 137,20	RS 144,06	RS 137,20	RS 4.802,00
54	PORTA ALGODAO S/MOLA FAVA	ACONOX	UND	25	RS 93,16	RS 97,82	RS 93,16	RS 2.329,00
55	PORTA AMALGAMA	MAQUIRA	UND	70	RS 19,68	RS 20,66	RS 19,68	RS 1.377,60
56	PORTA DYCAL	GOLGRAN	UND	45	RS 33,32	RS 34,99	RS 33,32	RS 1.499,40
57	PORTA MATRIZ	CONNE	UND	60	RS 53,59	RS 56,27	RS 53,59	RS 3.215,40
58	POSICIONADOR RADIOG.ADULTO	MAQUIRA	UND	40	RS 139,64	RS 146,62	RS 139,64	RS 5.585,60
59	SACA BROCA DENT-	D-X	UND	100	RS 66,81	RS 70,15	RS 66,81	RS 6.681,00
60	SERINGA CARPUL MED COMPANY	MEDCOMPA NY	UND	75	RS 78,32	RS 82,24	RS 78,32	RS 5.874,00
61	SINDESOTOMO	LM	UND	68	RS 21,45	RS 22,52	RS 21,45	RS 1.458,60
62	SONDA M/M GOLDMAN	TRINKIS	UND	20	RS 53,40	RS 56,07	RS 53,40	RS 1.068,00
63	TAMBOR 16X14	FAVA	UND	15	RS 266,00	RS 279,30	RS 266,00	RS 3.990,00
64	TESOURA IRIS RETA 11CM	GOLGRAN	UND	65	RS 35,70	RS 37,49	RS 35,70	RS 2.320,50
65	TESOURA METZEMBAUM	ABC	UND	25	RS 63,92	RS 67,12	RS 63,92	RS 1.598,00

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro, São José do Divino-PI, CEP: 64.245-000

LOTE III MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO					LANÇE VENCEDOR E REGISTRADAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	1ª COLOCADA	2ª COLOCADA	VALOR REGISTRADO	TOTAL
1	AMALGAMADOR CAPSULADO	ECEL	UND	8	RS 1.064,00	RS 1.117,20	RS 1.064,00	RS 8.512,00
2	APARELHO SCALER JET	KONDENTEC	UND	5	RS 4.600,40	RS 4.830,42	RS 4.600,40	RS 23.002,00
3	AUTOCLAVE DIGITAL 21L	STERMAX	UND	8	RS 4.796,40	RS 5.036,22	RS 4.796,40	RS 38.371,20
4	CÂMARA ESCURA S/ILUMINAÇÃO	VH	UND	15	RS 428,40	RS 449,82	RS 428,40	RS 6.426,00
5	CANETA ALTA MINI	RUCA	UND	10	RS 731,72	RS 768,31	RS 731,72	RS 7.317,20
6	CENTRIFUGA CROMO E OURO ESSENCE	VH	UND	5	RS 1.674,40	RS 1.758,12	RS 1.674,40	RS 8.372,00
7	COMPRESSOR 45L	SCHURT	UND	8	RS 9.181,20	RS 9.640,26	RS 9.181,20	RS 73.449,60
8	CONJUNTO AUTOMÁTICO ATHENAS SL	ATHENAS	UND	5	RS 5.320,00	RS 5.586,00	RS 5.320,00	RS 26.600,00
9	CONTRA ÂNGULO INTRA	RUCA	UND	10	RS 869,04	RS 912,49	RS 869,04	RS 8.690,40
10	FORNO FUNDIÇÃO COM ANEIS RR	KOTA	UND	5	RS 4.200,00	RS 4.410,00	RS 4.200,00	RS 21.000,00

11	FOTOPOL LED C/FIO	KONDORTEC	UND	10	RS 1.400,00	RS 1.470,00	RS 1.400,00	RS 14.000,00
12	KIT INTRA CR C/4	KAVO	KIT	8	RS 5.740,00	RS 6.027,00	RS 5.740,00	RS 45.920,00
13	LOCALIZADOR ENDO PROPEX II 220V	DENTSPLAY	UND	4	RS 10.780,00	RS 11.319,00	RS 10.780,00	RS 43.120,00
14	MACARICO GOLD LINE ESSENCE	VH	UND	4	RS 2.550,80	RS 2.678,34	RS 2.550,80	RS 10.203,20
15	MACARICO MINI	TALMAX	UND	4	RS 812,00	RS 852,60	RS 812,00	RS 3.248,00
16	MICROMOTOR INTRA	DENTEFLX	UND	10	RS 1.640,80	RS 1.722,84	RS 1.640,80	RS 16.408,00
17	MOCHO A GAS	M.MOVEIS	UND	8	RS 406,00	RS 426,30	RS 406,00	RS 3.248,00
18	MOTOR BANCADA 2 VEL.1/2CV	DENTAL	UND	5	RS 2.100,00	RS 2.205,00	RS 2.100,00	RS 10.500,00
19	MOTOR ENDO X-SMART	DENTSPLAY	UND	4	RS 12.012,00	RS 12.612,60	RS 12.012,00	RS 48.048,00
20	POLIDORA ALTA ROTACAO ESSENCE	KOTA	UND	5	RS 5.572,00	RS 5.850,60	RS 5.572,00	RS 27.860,00
21	PRENSA HIDRAULICA 4 TONELADA	PROTECNI	UND	5	RS 3.043,60	RS 3.195,78	RS 3.043,60	RS 15.218,00
22	RAIO X COLUNA 70KV	PROCION	UND	4	RS 15.397,20	RS 16.167,06	RS 15.397,20	RS 61.588,80
23	SERINGA TRÍPLICE DENT	DENTEFLX	UND	10	RS 481,18	RS 505,24	RS 481,18	RS 4.811,80

LOTE IV PRÓTESE DENTÁRIA					LANÇE VENCEDOR E REGISTRADAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	1ª COLOCADA	2ª COLOCADA	VALOR REGISTRADO	TOTAL
1	ALGINATO AVAGEL 410G	MAQUIRA	PCT	60	RS 30,80	RS 32,34	RS 30,80	RS 1.848,00
2	BROCA TUNGSTENIO	MICRODONT	UND	20	RS 296,70	RS 313,64	RS 296,70	RS 5.974,00
3	CERA ARTICULAÇÃO C/5	DENTEBRAS	CX	12	RS 39,14	RS 41,10	RS 39,14	RS 469,68
4	CERA ROSA 7 C/18	WILSON	CX	40	RS 47,88	RS 50,27	RS 47,88	RS 1.915,20
5	CERA UTILIT C/5	ASFER	CX	25	RS 20,69	RS 21,72	RS 20,69	RS 517,25
6	CERA EM FIO	CERAFIX	CX	25	RS 50,23	RS 52,74	RS 50,23	RS 1.255,75
7	CERA ESCULTURA PK AZUL	DENTEBRAS	CX	30	RS 53,20	RS 55,86	RS 53,20	RS 1.596,00
8	CERA ROLETE	LYNSANDRA	CX	30	RS 48,16	RS 50,57	RS 48,16	RS 1.444,80
9	CONCHA CERA SIMPLES	LYNSANDRA	UND	40	RS 50,40	RS 52,92	RS 50,40	RS 2.016,00
10	DENTE ANTERIOR INFERIOR. POP DENTE	DENTEBRAS	UND	400	RS 9,69	RS 10,17	RS 9,69	RS 3.876,00

11	DENTE ANTERIOR SUPERIOR. POP DENTE	DENTEBRAS	UND	400	RS 9,69	RS 10,17	RS 9,69	RS 3.876,00
12	DENTE POSTERIOR INFERIOR. POP DENTE	DENTEBRAS	UND	400	RS 9,69	RS 10,17	RS 9,69	RS 3.876,00
13	DENTE POSTERIOR SUPERIOR. POP DENTE	DENTEBRAS	UND	400	RS 9,69	RS 10,17	RS 9,69	RS 3.876,00
14	DISCO ACO	MICRODONT	UND	75	RS 78,40	RS 82,32	RS 78,40	RS 5.880,00
15	ESPATULA INOX 7 A 74	GOLGRAN	UND	25	RS 25,20	RS 26,46	RS 25,20	RS 630,00
16	ESPATULA LECROM	GOLGRAN	UND	25	RS 47,60	RS 49,98	RS 47,60	RS 1.190,00
17	ESPATULA PLAST.ALG.	OGP	UND	40	RS 3,78	RS 3,97	RS 3,78	RS 151,20
18	EST.MOLD.ALUM.PERF. C/14	TECNOIDENT	EST	28	RS 266,00	RS 279,30	RS 266,00	RS 7.448,00
19	FIO ACO ORTOD.N-08	MICRODONT	UND	25	RS 44,80	RS 47,04	RS 44,80	RS 1.120,00
20	FIO ACO ORTOD.N-09	MICRODONT	UND	25	RS 53,20	RS 55,86	RS 53,20	RS 1.330,00
21	GESSO COMUM	CHAVES	KG	100	RS 7,28	RS 7,64	RS 7,28	RS 728,00
22	GESSO PEDRA AMARELO TIPO II 1KG	MR IGE	PCT	75	RS 24,08	RS 25,28	RS 24,08	RS 1.806,00
23	GESSO PEDRA DURONE IV 1KG	DENTSPLAY	POT	30	RS 98,31	RS 103,23	RS 98,31	RS 2.949,30

24	ISOLANTE 1.000ML	DENCRIL	VD	20	RS 98,48	RS 103,40	RS 98,48	RS 1.969,60
25	LAMPADA RANAU	HANAU	UND	17	RS 58,46	RS 61,38	RS 58,46	RS 993,82
26	LAMPARINA ALCOOL INOX	GOLGRAN	UND	37	RS 132,10	RS 138,71	RS 132,10	RS 4.887,70
27	LIQ.TERMO 1000ML	DENTAL	VD	30	RS 224,00	RS 235,20	RS 224,00	RS 6.720,00
28	METAL DEGUSSA 1KG	DENTSPLAY	UND	9	RS 1.400,00	RS 1.470,00	RS 1.400,00	RS 12.600,00
29	MOTOR BANCADA 2 VEL.1/2CV	DENTAL	UND	7	RS 2.100,00	RS 2.205,00	RS 2.100,00	RS 14.700,00
30	MOTOR ELETRICO LB 100	BELTEC	UND	5	RS 1.624,00	RS 1.705,20	RS 1.624,00	RS 8.120,00
31	MUFLA N.5 0	MAC	UND	25	RS 294,00	RS 308,70	RS 294,00	RS 7.350,00
32	PASTA IMPRESSAO	TECHNEW	CX	40	RS 96,77	RS 101,61	RS 96,77	RS 3.870,80
33	PO TERMO INCOLOR 1000G	TDV	KG	17	RS 296,80	RS 311,64	RS 296,80	RS 5.045,60
34	PO TERMO ROSA 1000G	TDV	KG	17	RS 296,80	RS 311,64	RS 296,80	RS 5.045,60
35	PRENSA COZINHAR	MAC	UND	17	RS 127,37	RS 133,74	RS 127,37	RS 2.165,29
36	TRIGELA BORRACHA MEDIA	MAQUIRA	UND	25	RS 14,00	RS 14,70	RS 14,00	RS 350,00

As Empresas são detentoras da expectativa do direito para efeito de liberação;

A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;

O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;

Observações II:

Licitante	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA
CNPJ	10.645.510/0001-70
Insc. Estadual	19.468.689-2
Contato	3223-3980
Endereço	Av. Nações Unidas, 834, Vermelha
Cidade	Teresina - PI
Licitante	DRUGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	05.348.580/0001-26
Insc. Estadual	19.450.633-9
Contato	86 - 3198-0750
Endereço	Av. Nações Unidas, 1069, Vermelha
Cidade	Teresina - PI



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ Nº01.612.557/0001-46

AVISO DE ABERTURA DE CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, através da sua CPL, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018, DO TIPO MENOR POR LOTE**, tendo como **OBJETO: Fornecimento de Derivados de Petróleo (LOTE I – Óleo Diesel Comum; Óleo Diesel S-10; Gasolina Comum; Etanol); LOTE II – Óleo Lubrificante; Óleo de Freio; Óleo de Transmissão; Óleo Hidráulico; Graxa), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme a demanda, por um período de 11(onze) meses, para suprir as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Jatobá do Piauí/PI, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, em 30/01/2018, às 09:00hs. RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL: FPM/ ICMS/ TRIBUTOS/ FEP/ AFM/ ITR/ FUNDEB 40%/ QSE/ PDDE/ FUS/ PAB/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ IGDSUAS/SCF/ BL PSB FNAS/FMAS. VALOR ESTIMADO ANUALMENTE: R\$ 1.650.220,00. EDITAL: Sede da Prefeitura. Email: pm.jatoba.pi@hotmail.com.**

Jatobá do Piauí(PI), 17 de janeiro de 2018

José Alves de Coimbra
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.677/0001-17
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



Ofício nº 004/2018

Domingos Mourão (PI), 18 de Janeiro de 2018.

Venho por meio deste, solicitar a vinculação de poderes para movimentação das contas correntes e aplicações, abaixo relacionada, vinculada ao Município de Domingos Mourão – Prefeitura Municipal, CNPJ 06.553.911/0001-22, que será movimentada, com as duas assinaturas abaixo, conforme poderes autorizados a seguir:

TITULARES AUTORIZADOS:

Prefeito Municipal

Júlio Cesar Barbosa Franco CPF: 933.663.293 – 00

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Ricardo Fabrício de Brito Pereira CPF: 009.748.183-13

CONTA: Agência 129 - 5

39.816 – 0 39.817 – 9

Poderes:

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> ✓ Emitir cheques; ✓ Abrir contas de depósito; ✓ Receber, passar recibo e dar quitação; ✓ Solicitar saldos, extratos e comprovantes; ✓ Requisitar talonários de cheques; ✓ Retirar cheques devolvidos; ✓ Endossar cheque; ✓ Sustar/contrordenar cheques; ✓ Cancelar cheques; ✓ Baixar cheques; ✓ Efetuar resgates/aplicações | <ul style="list-style-type: none"> financeiras; ✓ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; ✓ Efetuar transferências por meio eletrônico; ✓ Efetuar pagamentos por meio eletrônico; ✓ Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; ✓ Solicitar saldos/extratos de investimento; ✓ Emitir comprovantes. |
|---|---|

Atenciosamente,

JULIO CESAR BARBOSA FRANCO
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.624.224/0001-37
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ



RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Reajusta o subsídio dos vereadores do Município de Ipiranga do Piauí, Estado do Piauí, fixados através da Resolução nº 001/2016, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí, Estado do Piauí, na conformidade da Lei Orgânica do Município, bem como o que disciplina o art. 37, Inciso X combinado com o Art. 29-A, Inciso VI, § 1º, da Constituição Federal e com base na inflação acumulada do exercício anterior, registrada pelo IPCA/IBGE.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí, Estado do Piauí, ficará reajustado para os valores a seguir especificados:

- I – Vereador Presidente.....R\$ 4.617,30 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e trinta centavos)
- II – Demais Vereadores>>.....R\$ 3.078,20 (três mil, setenta e oito reais e vinte centavos)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí – PI.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a primeiro de janeiro de dois mil e dezoito.

Gabinete da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí-PI, em 15 de Janeiro de 2018.

Lucas Cordeiro Rufino Neto
Presidente da Câmara

José Francisco dos Santos
Vice-Presidente

João Batista dos Santos
1º Secretário da Câmara

PORTARIA Nº 04/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Raimundo Nonato de Alencar, no uso de suas atribuições legais a que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ROBERTO RIBEIRO LEAL**, agente de endemias do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, matrícula funcional nº 0415-1, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado PAULO MÁRCIO DE LIMA, agente de endemias do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, matrícula funcional nº 0414-1, no processo administrativo acima indicado para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo/PI, 18 de janeiro de 2018.

Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Portaria nº 005/2018

Campo Grande do Piauí-PI, 18 de janeiro de 2018.

DELEGA PODERES A SERVIDORES PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais que lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para perante o Banco do Brasil S/A – Agência 3630-7, emitir cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar e contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar transferências por carta, liberar arquivos de pagamentos, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, autorizar débito em conta relativo a operações, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, efetuar saques conta corrente, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas de depósitos, na conta corrente nº 11.837-0, de titularidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 11.633.008/0001-01:

Nome: Francisco Frota Ramos

Nome: Vitor Pedro de Oliveira

CPF: 264.892.604-68

CPF: 209.272.663-34

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Cargo: Secretário de Finanças

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí-PI, 18 de janeiro de 2018.

João Batista de Oliveira
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO

Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 07.450.927/0001-72, situada à Rua Desembargador João Mota, nº 274, bairro centro, CEP: 64.575-000, Jaicós/Piauí, aqui representada por seu presidente, o Vereador Sr. JESSE GONÇALO DA SILVA portador do CPF nº 741.005.483-20, residente e domiciliado nesta cidade e, como CONTRATADA a empresa SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 11.291.619/0001-19, situada a Rua Vinte e Quatro de janeiro nº 1097, B/ N.S. das Graças, CEP: 64018-650, Teresina/Piauí, aqui representada por sua Sócia/Administrativa, a Srª. Mara Ruth Pereira Costa Monteiro, CPF: 733.156.213-49, ajustam o seguinte:

1) As partes acima qualificadas firmaram em 02 de Janeiro de 2017 o instrumento de CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE, sendo publicado em 31 de Janeiro de 2017.

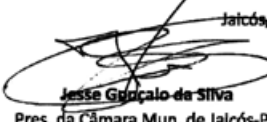
2) Considerando-se a fundamentação legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e tendo havido interesse recíproco entre os contratantes, de alterar as cláusulas II e III, passa assim, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:


- a) **(VALOR)** – O contratante pagará à contratada pela prestação dos serviços o importe global de R\$ 2.340,00 (Dois mil e trezentos e quarenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais), até o dia 30 de cada mês, a partir de janeiro de 2018.
- b) **(VIGÊNCIA)** – O prazo de vigência do referido contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início a partir do dia 02 de janeiro de 2018 e a término, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2018, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

3) Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento contratual ora alterado.


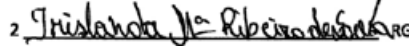
E por estarem acordados, as partes assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que o mesmo tenha efeito legal.

Jaicós/Piauí, 02/01/2018


Jesse Gonçalo da Silva
Pres. da Câmara Mun. de Jaicós-PI
-CONTRATANTE-


Mara Ruth Pereira Costa Monteiro
Sócia/Adm. da Simples Inform. e Consult. Ltda.
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

1.  RG: 1.163.881-PI
2.  RG: 3.263.453-PI



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Exercício 2018

GESTÃO: DIOSTENES JOSÉ ALVES



LEI Nº 420/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Estabelece diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município de Avelino Lopes para o exercício de 2018 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Avelino Lopes, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei e em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, da Lei nº 4.320 de 17/03/64 no que for pertinente além da Lei Complementar nº 101 de 20/05/2000.

Art.2º - As receitas abrangerão a receita tributária própria, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em Lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º - As receitas de impostos e taxas serão projetadas tomando-se para base de cálculo, os valores médios arrecadados no exercício anterior, até o mês anterior ao da elaboração da proposta, levando-se em conta:

- I – a expansão do número de contribuintes;
II – a atualização do cadastro técnico do Município.

§ 2º - As transferências do ICMS e do FPM terão seus valores orçados com base nas informações prestadas pelos órgãos competentes.

§ 3º - As parcelas transferidas, mencionadas no parágrafo anterior, são as constantes dos arts. 158, IV, e 159, I, "b", da Constituição Federal.

Art.3º - As despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas em quotas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias destinando-se parcela, ainda que pequena, a despesas de capital.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo encaminhará o orçamento de suas despesas, acompanhado de quadro demonstrativo dos cálculos, de modo a justificar o montante fixado.

Art.4º - À manutenção e ao desenvolvimento do ensino será destinada a parcela da receita resultante de impostos e transferências, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) anual.

§ 1º - Das parcelas transferidas pelos governos de Estado, da União, mencionadas no art.2º, também destinará a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, parcela não inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º - Sempre que ocorrer recebimento de dívida ativa proveniente de impostos será destinada parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Art.5º - Até a promulgação da Lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal não despenderá, com o pagamento de pessoal e seus assessorios, parcelas de recursos superiores a 54% (Cinquenta e quatro por cento) do valor da receita corrente líquida consignada na Lei do Orçamento, observando o limite prudencial de 95% daquela percentagem.

Art. 6º - As despesas com pessoal e encargos do Poder Legislativo Municipal não poderão ultrapassar ao limite de 6% (Seis por cento) da receita corrente líquida efetivamente arrecadada pelo município;

Art.7º - O total do repasse destinado às despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, será de 7% das receitas relativas ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior conforme a Emenda Constitucional nº 058/2009 e a Câmara Municipal gastará 70% de seu repasse com folha de pagamento, incluídos subsídios dos vereadores em conformidade com o Parágrafo 1º do Art. 29-A da Constituição Federal (EC 25/2000).

Art.8º - As despesas com pessoal referidas nos artigos anteriores serão comparadas mês a mês com o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida efetivamente arrecada, através de balancetes mensais, do modo a exercer o controle de sua compatibilidade.

Art.9º - A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo para, por meio de Decreto, abrir créditos suplementares de até 70% (setenta por cento) dos créditos aprovados.

Parágrafo Único – Os recursos disponíveis de que trata o artigo são referidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.10º - Sempre que ocorrer excesso de arrecadação e se for acrescentado adicionalmente ao exercício, por meio de créditos suplementares e ou especiais, destinar-se-á, obrigatoriamente, parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento

(Continua na próxima página)



do ensino, proporcionalmente ao excesso de arrecadação incorporado ao orçamento, quando proveniente de receita de impostos.

Art.11º - Aos alunos do ensino fundamental obrigatório e gratuito da rede municipal, será garantido o fornecimento de material didático-escolar, transporte, suplementação alimentar e assistência à saúde.

§ 1º - A garantia referida no artigo não exonera o Município da obrigação de assegurar estes direitos aos alunos da rede estadual de ensino, mediante convênios celebrados com a Secretaria e Estado da Educação.

§ 2º - A despesa com suplementação alimentar e assistência à saúde poderá ser computada para satisfazer o percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do art. 212 da Constituição Federal e Lei nº 9.424 de 24.12.1996 e sua regulamentação.

Art.12º - Quando a rede oficial de ensino fundamental e médio for insuficiente para atender à demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para atendimento suplementar pela rede particular local, ou da localidade de mais próxima.

Art.13º - A manutenção de bolsa de estudo é condicionada ao aproveitamento mínimo do bolsista, estabelecido em Lei.

Art.14º - Não serão concedidas subvenções sociais a entidades que não sejam reconhecidas como de utilidade pública e que não dediquem suas atividades ao ensino e ou a saúde.

Art.15º - Às despesas com ações de saúde serão destinados da receita de impostos e transferências o percentual mínimo de 15% (quinze por cento);

Art.16º - Às despesas com assistência social que não sejam relacionadas com os programas federais, serão destinados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das receitas de impostos e transferências até que haja regulamentação federal deste percentual por meio de Lei Complementar ou Emenda Constitucional;

Art.17º - A Lei de Orçamento garantirá recursos aos programas de saneamento básico e de prevenção ambiental, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

Art.18º - A Lei Orçamentária só contemplará dotação para início de obras, após a garantia de recursos para pagamento das obrigações patronais vincendas e dos débitos para com a Previdência Social decorrentes de obrigações em atraso, de modo a evitar as sanções previstas no art. 160 e seu parágrafo único, da Constituição Federal.

Art.19º - A Lei do Orçamento assegurará recursos destinados à atualização da dívida fundada, interna e externa, em atendimento ao disposto no art. 35-I, da Constituição Federal.

Art.20º - Só serão contraídas operações de créditos por antecipação de receitas, quando se configurar iminente falta de recursos que possam comprometer o pagamento da folha em tempo hábil.

§ 1º - A contratação de operações de crédito para fim específico somente se concretizará se os recursos forem destinados a programas de excepcional interesse público, observados os limites contidos nos arts. 165 e 167, III, da Constituição Federal.

§ 2º - Em qualquer dos casos a contratação de operações de créditos dependerá de prévia autorização legislativa.

Art.21º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá o disposto no § 8º do art.165 da Constituição Federal.

Art.22º - No caso de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária será aplicado o disposto no § 3º do art. 166 da Constituição Federal.

Art.23º - Aplicam-se a Lei Orçamentária anual as vedações contidas no art. 167 da Constituição Federal.

Art.24º - As compras e contratação de obras e serviços, somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei nº8.666, de 21.06.93 e legislação posterior.

Art.25º - Os anexos desta Lei serão transformados na Proposta Orçamentária em funções, sub-funções, programas, projetos ou atividades implementadas pelas categorias econômicas da despesa nas suas respectivas unidades orçamentárias.

Art.26º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dióstenes José Alves
Dióstenes José Alves
Prefeito Municipal
CPF: 643.789.858-53

A N E X O DE METAS FISCAIS

Despesas por Órgão de Governo e da Administração		
Nº	Discriminação	Observação
01	PODER LEGISLATIVO	
01	Câmara Municipal	
	<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção e funcionamento da câmara municipal permitindo dar prosseguimento as ações legislativas municipais. - Investimentos a cargo da Câmara Municipal. 	
02	PODER EXECUTIVO	
01	Gabinete do Prefeito	
	<ul style="list-style-type: none"> ➢ Manutenção do Gabinete do Prefeito e da Junta do Serviço Militar. ➢ Equipamento do Gabinete do Prefeito. 	
02	Controladoria Geral do Município	
	<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção dos serviços de Controle Interno. - Re-equipamento do setor de Controle Interno com aquisição de novos equipamentos e materiais permanentes. 	
03	Secretaria Municipal de Administração Geral e Financeira	
	<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção dos serviços de administração geral, planejamento, administração financeira, fiscalização, controles de pessoal, material e patrimônio, assistência social e outras atividades que, pela sua natureza e conveniência administrativa, estejam vinculadas a esta unidade orçamentária. - Re-equipamento dos serviços de administração geral com aquisição de novos equipamentos e materiais permanentes. - Despesas com atividades a cargo de outros níveis de governo e com entidades privadas, em ações indispensáveis à estabilidade social e ao bem estar da comunidade. 	
04	Secretaria de Educação e Cultura	
	<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção e desenvolvimento do ensino pré-escolar através da qualificação de recursos humanos e suprimento com materiais e serviços às creches mantidas pelo Município. - Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e demais atividades educacionais a cargo do Município, através da qualificação de recursos humanos, suprimento com materiais e serviços dos órgãos envolvidos nesta atividade, além da realização de outras despesas já definidas em lei. - Manutenção e desenvolvimento da educação especial com ajuda suplementar a entidades de apoio ao deficiente em geral e criação de novas unidades pelo Município. - Manutenção de programas especiais de educação instituídos pelo Governo Federal com gestão do Governo Municipal. - Manutenção da merenda escolar e assistência ao educando. - Manutenção das atividades culturais do Município. - Manutenção e desenvolvimento das atividades desportivas e do desporto amador a cargo do município, praticado pelo educando e pela comunidade em geral. - Equipamento e re-equipamento de unidades escolares e órgãos que integram as atividades educacionais do Município. - Construção, adaptação e ampliação de Unidades pré-escolares a fim de ampliar a capacidade de atendimento na pré-escola. - Construção, adaptação e recuperação de unidades escolares e prédios municipais utilizados na manutenção e desenvolvimento do ensino. - Construção e restauração de prédios, quadras de esportes e campos para a prática do esporte amador e das atividades sócio-culturais. - Implantação de projetos especiais de Educação Cultura e Desportos em convênio com os governos federal e estadual. - Implantação de projetos especiais de incentivo à Cultura. - Implantação de projetos especiais de melhoria e incentivo ao Desporto Amador. 	
05	FUNDEB-Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.	
	<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, no que concerne às despesas coberta com os recursos do 	

(Continua na próxima página)



	<p>FUNDEB, através da aplicação de pelo menos 60% na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício no ensino fundamental, e o restante, de no máximo 40%, nas demais despesas de manutenção e desenvolvimento do referido ensino.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Equipamento e Re equipamento de unidades escolares e órgãos que integram a rede escolar do ensino fundamental. - Construção, adaptação e recuperação de unidades escolares e prédios municipais utilizados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental. - Implantação de projetos especiais visando a melhoria do ensino fundamental. 	
06	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
	<ul style="list-style-type: none"> - Funcionamento do sistema de saúde do Município através da manutenção de pessoal qualificado em nível superior e médio, de hospitais, postos de saúde e serviços ambulatoriais na sede do Município e zona rural. - Manutenção de programas especiais de saúde instituídos pelo Governo Federal com gestão do Governo Municipal. - Re equipamento de unidades de saúde com reposição e restauração de móveis e equipamentos e veículos do setor. - Construção, adaptação e recuperação de unidades de saúde na sede e na zona rural com o objetivo de ampliar os serviços de assistência médica mantidos pelo Município. - Construção e ampliação de redes de esgotos, abastecimento d'água, fossas domiciliares. - Implantação de projetos especiais de saneamento básico em convênio com os governos Federal e Estadual. 	
07	Fundo Municipal de Saúde	
	<ul style="list-style-type: none"> - Funcionamento do sistema de saúde do Município através da manutenção de pessoal qualificado em nível superior e médio, de hospitais, postos de saúde e serviços ambulatoriais na sede do Município e zona rural. - Manutenção de programas especiais de saúde instituídos pelo Governo Federal com gestão do Governo Municipal. - Re equipamento de unidades de saúde com reposição e restauração de móveis, equipamentos e veículos do setor. - Construção, adaptação e recuperação de unidades de saúde na sede e na zona rural com o objetivo de ampliar os serviços 	
	<p>de assistência médica mantidos pelo Município.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Implantação de projetos especiais para o atendimento das ações básicas de saúde. 	
08	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Obras	
	<ul style="list-style-type: none"> - Funções específicas de promoção do desenvolvimento e manutenção de obras e serviços. - Apoio às atividades Agropecuárias com distribuição de sementes, implementos agrícolas, defensivos contra pragas e produtos veterinários ao pequeno produtor rural. - Manutenção dos mercados, feiras e matadouros públicos proporcionando à comunidade melhores condições na distribuição dos produtos de consumo imediato. - Manutenção de poços cacimbões e tubulares, açudes, barragens e outros reservatórios de água de utilidade pública já existentes no município. - Preparação e correção de solo de pequenas propriedades com vistas ao aumento da produtividade agrícola. - Apoio e manutenção de atividades de preservação da fauna e da flora, desenvolvendo ações que possibilitem a melhoria da qualidade do meio ambiente urbano e rural, com o plantio e replantio de espécies novas e/ou em extinção. - Projetos especiais de preservação da fauna e da flora desenvolvidos diretamente pelo município, ou em convênio com organismos estaduais, federais e internacionais. - Construção de centrais de abastecimento. - Abertura de poços e construção de aguadas, a fim de ampliar o combate à estiagem. - Implantação de micro sistemas de irrigação, com vistas ao aumento da produção agrícola. - Implantação e ampliação de redes de eletrificação rural em apoio as atividades agropecuárias do Município. - Implantação de projetos especiais na zona rural e periferia urbana objetivando o aumento da produção agrícola e consequente ocupação da mão-de-obra ociosa. - Parceria financeira e técnica em projetos a cargo de associações e cooperativas. - Manutenção dos serviços de limpeza pública, permitindo aos habitantes da zona urbana melhores condições de higiene. - Manutenção dos serviços de iluminação pública com 	

	<p>reposição de lâmpadas e extensão de redes de energia elétrica.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conservação de praças, parques, jardins, e vias públicas a fim de que a população faça melhor uso dos logradouros públicos. - Equipamento dos serviços de manutenção das atividades de urbanização. - Abertura e construção de logradouros públicos, a fim de ampliar a dotação de infra-estrutura da zona urbana. - Construção e melhoria de habitações populares na sede do Município e na zona rural. - Implantação de projetos especiais de urbanização em convênio com os governos Federal e Estadual. - Conservação das estradas integrantes da rede rodoviária municipal, facilitando o acesso à zona rural do Município e proporcionando melhores condições de escoamento da produção agrícola. - Construção e recuperação de estradas, pontes e bueiros integrantes do plano viário municipal, proporcionando ao meio rural maiores alternativas de produção. - Implantação de projetos especiais de construção, recuperação e conservação de estradas em convênio com os governos Federal e Estadual. - Construção, restauração e adaptação de bens imóveis de uso especial do Município utilizados nos serviços de administração geral, de assistência social, de comunicação, de segurança e de qualquer outra atividade que o Município venha a desenvolver para alcançar seus objetivos. - Implantação de projetos especiais de geração de emprego e renda. 	
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
	<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção das atividades de apoio ao programa para a criança e o adolescente, investindo em ações que permitam mantê-los ajustados na comunidade e em atividades sócio-culturais e produtivas. - Manutenção das atividades de apoio ao idoso, investindo em ações que permitam mantê-los ativos no meio social. - Manutenção dos serviços de assistência social do Município, desenvolvendo programas de apoio a pessoas carentes. 	
	<ul style="list-style-type: none"> - Ações de apoio e assistência a pessoas carentes. - Manutenção de atividades especiais de assistência comunitária desenvolvidas por outras esferas de governo em convênio com o Município. - Manutenção dos programas de assistência social instituídos pelo Governo Federal com gestão do Governo Municipal. - Projetos especiais de obras comunitárias e de assistência social. 	
10	Secretaria de Assistência Social	
	<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção das atividades de apoio ao programa para a criança e o adolescente, investindo em ações que permitam mantê-los ajustados na comunidade e em atividades sócio-culturais e produtivas. - Manutenção das atividades de apoio ao idoso, investindo em ações que permitam mantê-los ativos no meio social. - Manutenção dos serviços de assistência social do Município desenvolvendo programas de apoio a pessoas carentes. - Ações de apoio e assistência a pessoas carentes. - Manutenção dos programas de assistência social instituídos pelo Governo Federal com gestão do Governo Municipal. - Manutenção de atividades especiais de assistência comunitária desenvolvidas por outras esferas de governo em convênio com o Município. 	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 1 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

Programa	Descrição
0001	PROCESSO LEGISLATIVO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CAMARA MUNICIPAL							0	400,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL							
		0001	Encargos com o Parcelamento da Dívida						
		28	Encargos Especiais						
			846	Outros Encargos Especiais					
				001	Recursos Ordinários				
					01	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0002	CAMARA MUNICIPAL							0	27.562,50
	010100	CÂMARA MUNICIPAL							
		1001	Construção, Ref. e Ampl. do Prédio da Câmara						
		01	Legislativa						
			031	Ação Legislativa					
				001	Recursos Ordinários				
					01	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	CAMARA MUNICIPAL							0	27.562,50
	010100	CÂMARA MUNICIPAL							
		2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal						
		01	Legislativa						
			031	Ação Legislativa					
				001	Recursos Ordinários				
					01	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 2 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0002	CAMARA MUNICIPAL							0	692.135,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL							
		2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal						
		01	Legislativa						
			031	Ação Legislativa					
				001	Recursos Ordinários				
					01	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0002	CAMARA MUNICIPAL							0	500,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL							
		2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal						
		01	Legislativa						
			131	Comunicação Social					
				001	Recursos Ordinários				
					01	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:								748.160,00	

Programa	Descrição
0002	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	148.361,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		2040	Manutenção dos Serviços de Administração Geral						
		04	Administração						
			123	Administração Financeira					
				001	Recursos Ordinários				
					01	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:								148.361,00	

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 3 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

Programa	Descrição
0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	102.500,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		2041	Manutenção do gabinete do Prefeito						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	300.548,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		2041	Manutenção do gabinete do Prefeito						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	177.134,02
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		2047	Encargos com Assist.Jurídica, Técnica e Administrativa						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 4 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	71.990,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		2049	Encargos com a Junta do Serviço Militar						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	39.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		2082	Manutenção das Atividades de Controle Interno						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	500,00
	020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		0002	Encargos com o PASEP						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	141.960,00
	020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		2040	Manutenção dos Serviços de Administração Geral						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI

Page 5 of 65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

Lei: 420, Data: 27/12/2017

2018

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	2.234.670,98
020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2040	Manutenção dos Serviços de Administração Geral			
04	Administração			
122	Administração Geral			
001	Recursos Ordinários			
01	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	9.500,00
020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2040	Manutenção dos Serviços de Administração Geral			
04	Administração			
122	Administração Geral			
001	Recursos Ordinários			
06	Outras Destinações de Recursos			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	36.000,00
020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2651	Realização de Concurso Público			
04	Administração			
122	Administração Geral			
001	Recursos Ordinários			
01	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	163.099,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2144	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
08	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
001	Recursos Ordinários			
01	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI

Page 6 of 65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

Lei: 420, Data: 27/12/2017

2018

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	450,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2144	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
08	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
001	Recursos Ordinários			
01	Recursos Ordinários			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	7.500,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
2081	Manutenção das Atividades da Gestão Financeira			
04	Administração			
123	Administração Financeira			
001	Recursos Ordinários			
01	Recursos Ordinários			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	394.072,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
2081	Manutenção das Atividades da Gestão Financeira			
04	Administração			
123	Administração Financeira			
001	Recursos Ordinários			
01	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	500,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
2500	Manutenção das Ativ. de Produção e Abastecimento			
20	Agricultura			
605	Abastecimento			
001	Recursos Ordinários			
01	Recursos Ordinários			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 7 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	51.418,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		2500	Manutenção das Ativ. de Produção e Abastecimento						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinários		
							3		DESPESAS CORRENTES
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	13.361,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		2500	Manutenção das Ativ. de Produção e Abastecimento						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					001	Recursos Ordinários			
						06	Outras Destinações de Recursos		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	1.500,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		2501	Manutenção do Mercados, Feiras e Matadouros Públicos						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinários		
							3		DESPESAS CORRENTES
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	5.304,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		2320	Manutenção Administrativa da Sec. de Obras						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinários		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 8 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	1.008.749,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		2320	Manutenção Administrativa da Sec. de Obras						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinários		
							3		DESPESAS CORRENTES
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	159.923,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		2320	Manutenção Administrativa da Sec. de Obras						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						06	Outras Destinações de Recursos		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	21.454,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		2323	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinários		
							3		DESPESAS CORRENTES
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	500,00
	021000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
		2082	Manutenção das Atividades de Controle Interno						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinários		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI

Page 9 of 65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

Lei: 420, Data: 27/12/2017

2018

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	62.812,00
	021000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
		2082	Manutenção das Atividades de Controle Interno						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 5.004.445,00

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI

Page 10 of 65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

Lei: 420, Data: 27/12/2017

2018

Programa	Descrição
0009	CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA DÍVIDA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	17.404,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		0001	Encargos com o Parcelamento da Dívida						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	97.301,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		0001	Encargos com o Parcelamento da Dívida						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	1.058,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		0001	Encargos com o Parcelamento da Dívida						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					001	Recursos Ordinários			
						05	Recursos Vinculados a Assistencia Social		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI

Page 11 of 65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

Lei: 420, Data: 27/12/2017

2018

0002	CAMARA MUNICIPAL							0	550,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL							
		0001	Encargos com o Parcelamento da Dívida						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	CAMARA MUNICIPAL							0	1.483,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL							
		0001	Encargos com o Parcelamento da Dívida						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 117.796,00

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
 2018

Page 12 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

Programa	Descrição	Meta	Valor						
0011	PROTEÇÃO A POPULAÇÃO E AO PATRIMONIO PUBLICO								
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	34.600,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		2100	Apoio às Ações de Policiamento e Segurança Pública						
			04	Administração					
				182	Defesa Civil				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	7.500,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		2101	Implantação e Manutenção da Defesa Civil						
			04	Administração					
				182	Defesa Civil				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	1.500,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		2101	Implantação e Manutenção da Defesa Civil						
			04	Administração					
				182	Defesa Civil				
					001	Recursos Ordinários			
						06	Outras Destinações de Recursos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
 2018

Page 13 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	41.896,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		2101	Implantação e Manutenção da Defesa Civil						
			06	Segurança Pública					
				182	Defesa Civil				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

								Total Geral do Programa:	85.496,00

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 14 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

Programa	Descrição
0014	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	5.000,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2130	Manutenção das Ativ. de Proteção ao Deficiente						
			08	Assistência Social					
				242	Assistência ao Portador de Deficiência				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3		DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	500,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2136	Manutenção das Atividades Sociais em Cheques						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	45.881,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2136	Manutenção das Atividades Sociais em Cheques						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3		DESPESAS CORRENTES
								Total Geral do Programa:	51.381,00

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 15 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

Programa	Descrição
0016	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	4.500,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2120	Manutenção das Atividades de Proteção ao Idoso						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3		DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	500,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2120	Manutenção das Atividades de Proteção ao Idoso						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	19.500,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2125	Manutenção das Hortas Comunitárias						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3		DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 16 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	500,00
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	2140 Manut. dos Benefícios de Proteção Continuada - BPC			
	08 Assistência Social			
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
	001 Recursos Ordinários			
	01 Recursos Ordinários			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	6.000,00
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	2140 Manut. dos Benefícios de Proteção Continuada - BPC			
	08 Assistência Social			
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
	001 Recursos Ordinários			
	01 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	7.960,00
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	2143 Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente			
	08 Assistência Social			
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
	001 Recursos Ordinários			
	01 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	240.919,00
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	2150 Manutenção dos Serviços de Assistência Social			
	08 Assistência Social			
	244 Assistência Comunitária			
	001 Recursos Ordinários			
	01 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 17 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	2.500,00
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	2150 Manutenção dos Serviços de Assistência Social			
	08 Assistência Social			
	244 Assistência Comunitária			
	001 Recursos Ordinários			
	01 Recursos Ordinários			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			

0005	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		0	1.846,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	2126 Benefícios Eventuais Emergenciais			
	08 Assistência Social			
	244 Assistência Comunitária			
	001 Recursos Ordinários			
	01 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0005	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		0	40.095,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	2126 Benefícios Eventuais Emergenciais			
	08 Assistência Social			
	244 Assistência Comunitária			
	001 Recursos Ordinários			
	05 Recursos Vinculados a Assistência Social			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0005	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		0	7.403,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	2140 Manut. dos Benefícios de Proteção Continuada - BPC			
	08 Assistência Social			
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
	001 Recursos Ordinários			
	05 Recursos Vinculados a Assistência Social			
	3 DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI

Page 18 of 65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

Lei: 420, Data: 27/12/2017

2018

0005	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		0	575,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2142	Manut. das Ações do Progr. Bolsa Família - IGD-BF			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
001	Recursos Ordinários			
01	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

0005	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		0	1.058,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2142	Manut. das Ações do Progr. Bolsa Família - IGD-BF			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
001	Recursos Ordinários			
05	Recursos Vinculados a Assistência Social			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

0005	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		0	37.790,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2142	Manut. das Ações do Progr. Bolsa Família - IGD-BF			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
001	Recursos Ordinários			
05	Recursos Vinculados a Assistência Social			
3	DESPESAS CORRENTES			

0005	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		0	15.864,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2146	Programa de Assistência a Gestantes Carentes			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
001	Recursos Ordinários			
05	Recursos Vinculados a Assistência Social			
3	DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI

Page 19 of 65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

Lei: 420, Data: 27/12/2017

2018

0005	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		0	35.692,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2147	Manutenção dos Serviços Funerários			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
001	Recursos Ordinários			
05	Recursos Vinculados a Assistência Social			
3	DESPESAS CORRENTES			

0005	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		0	1.058,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2148	Transferência de Rec. do IGD-SUAS			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
001	Recursos Ordinários			
05	Recursos Vinculados a Assistência Social			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

0005	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		0	8.116,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2148	Transferência de Rec. do IGD-SUAS			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
001	Recursos Ordinários			
05	Recursos Vinculados a Assistência Social			
3	DESPESAS CORRENTES			

0005	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		0	500,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2149	Manutenção das Ações do Programa PETI-PVMC			
08	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
001	Recursos Ordinários			
01	Recursos Ordinários			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 20 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0005	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						0	14.500,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2149	Manutenção das Ações do Programa PETI-PVMC					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0005	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						0	120.793,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2150	Manutenção dos Serviços de Assistência Social					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0005	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						0	1.173,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2150	Manutenção dos Serviços de Assistência Social					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0005	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						0	323.775,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2150	Manutenção dos Serviços de Assistência Social					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					001	Recursos Ordinários		
						05	Recursos Vinculados a Assistência Social	
							3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 21 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0005	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						0	64.000,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2150	Manutenção dos Serviços de Assistência Social					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					001	Recursos Ordinários		
						05	Recursos Vinculados a Assistência Social	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0005	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						0	15.866,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2158	Programa de Prot. Social Básica					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					001	Recursos Ordinários		
						05	Recursos Vinculados a Assistência Social	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0005	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						0	1.058,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2159	Programa de Proteção Social Variável					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					001	Recursos Ordinários		
						05	Recursos Vinculados a Assistência Social	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0005	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						0	26.567,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2159	Programa de Proteção Social Variável					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					001	Recursos Ordinários		
						05	Recursos Vinculados a Assistência Social	
							3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI

Page 22 of 65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

Lei: 420, Data: 27/12/2017

2018

0005	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		0	500,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2199	Proteção Social Básica ao Jovem			
08	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
001	Recursos Ordinários			
01	Recursos Ordinários			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

0005	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		0	14.000,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2199	Proteção Social Básica ao Jovem			
08	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
001	Recursos Ordinários			
01	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

0005	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		0	3.558,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2199	Proteção Social Básica ao Jovem			
08	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
001	Recursos Ordinários			
05	Recursos Vinculados a Assistência Social			
3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa: 1.018.166,00

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI

Page 23 of 65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

Lei: 420, Data: 27/12/2017

2018

Programa Descrição

0020 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							0	500,00
020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
1196	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde								
10	Saúde								
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
001	Recursos Ordinários								
01	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							0	15.000,00
020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
1196	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde								
10	Saúde								
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
001	Recursos Ordinários								
03	Recursos Vinculados a Saúde								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							0	282.366,00
020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
1196	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde								
10	Saúde								
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
001	Recursos Ordinários								
06	Outras Destinações de Recursos								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
 2018

Page 24 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								0	160.000,00
	020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2160	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde							
		10	Saúde							
			301	Atenção Básica						
				001	Recursos Ordinários					
					01	Recursos Ordinarios				
						4	DESPESAS DE CAPITAL			

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								0	486.160,00
	020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2160	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde							
		10	Saúde							
			301	Atenção Básica						
				001	Recursos Ordinários					
					01	Recursos Ordinarios				
						3	DESPESAS CORRENTES			

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								0	10.000,00
	020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2160	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde							
		10	Saúde							
			301	Atenção Básica						
				001	Recursos Ordinários					
					03	Recursos Vinculados a Saúde				
						4	DESPESAS DE CAPITAL			

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								0	559.491,00
	020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2160	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde							
		10	Saúde							
			301	Atenção Básica						
				001	Recursos Ordinários					
					03	Recursos Vinculados a Saúde				
						3	DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
 2018

Page 25 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								0	40.000,00
	020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2160	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde							
		10	Saúde							
			301	Atenção Básica						
				001	Recursos Ordinários					
					06	Outras Destinações de Recursos				
						4	DESPESAS DE CAPITAL			

Total Geral do Programa: 1.553.517,00

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 26 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

Programa	Descrição
0025	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							0	1.000,00
	020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2182	Ações de Vigilância Sanitária						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
				001	Recursos Ordinários				
					01	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							0	25.120,00
	020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2182	Ações de Vigilância Sanitária						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
				001	Recursos Ordinários				
					01	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							0	1.000,00
	020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2182	Ações de Vigilância Sanitária						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
				001	Recursos Ordinários				
					03	Recursos Vinculados a Saúde			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 27 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							0	63.535,00
	020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2182	Ações de Vigilância Sanitária						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
				001	Recursos Ordinários				
					03	Recursos Vinculados a Saúde			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							0	153.071,00
	020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2184	Ações de Assistência Farmacêutica Básica						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				001	Recursos Ordinários				
					01	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							0	50.308,00
	020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2184	Ações de Assistência Farmacêutica Básica						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				001	Recursos Ordinários				
					03	Recursos Vinculados a Saúde			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							0	32.626,00
	020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2185	Ações de Progr. de Ag. Comunitária de Saúde - PACS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				001	Recursos Ordinários				
					01	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
 2018

Page 28 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							0	1.000,00
	020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2185	Ações de Progr. de Ag. Comunitária de Saúde - PACS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							0	733.999,00
	020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2185	Ações de Progr. de Ag. Comunitária de Saúde - PACS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					001	Recursos Ordinários			
						03	Recursos Vinculados a Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							0	1.000,00
	020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2185	Ações de Progr. de Ag. Comunitária de Saúde - PACS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					001	Recursos Ordinários			
						03	Recursos Vinculados a Saúde		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							0	40.806,00
	020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2186	Ações do Programa de Saúde da Família - PSF						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
 2018

Page 29 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							0	1.000,00
	020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2186	Ações do Programa de Saúde da Família - PSF						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					001	Recursos Ordinários			
						03	Recursos Vinculados a Saúde		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							0	587.552,00
	020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2186	Ações do Programa de Saúde da Família - PSF						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					001	Recursos Ordinários			
						03	Recursos Vinculados a Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							0	1.000,00
	020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2188	Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							0	9.828,00
	020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2188	Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI

Page 30 of 65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

Lei: 420, Data: 27/12/2017

2018

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					0	36.161,00
	020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2188	Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					001	Recursos Ordinários	
						03	Recursos Vinculados a Saúde
							3
							DESPESAS CORRENTES

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					0	27.342,00
	020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2189	Ações do Programa PPI / ECD				
			10	Saúde			
				305	Vigilância Epidemiológica		
					001	Recursos Ordinários	
						01	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					0	29.979,00
	020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2189	Ações do Programa PPI / ECD				
			10	Saúde			
				305	Vigilância Epidemiológica		
					001	Recursos Ordinários	
						03	Recursos Vinculados a Saúde
							3
							DESPESAS CORRENTES

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					0	1.948,00
	020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2191	Campanha Educativa e Preventiva de Saúde Pública				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					001	Recursos Ordinários	
						01	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI

Page 31 of 65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

Lei: 420, Data: 27/12/2017

2018

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					0	1.945,00
	020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2191	Campanha Educativa e Preventiva de Saúde Pública				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					001	Recursos Ordinários	
						03	Recursos Vinculados a Saúde
							3
							DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.800.220,00

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 32 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

Programa	Descrição
0030	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	1.000,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1200	Const. Ampl. e Recuperação de unidades Escolares						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	9.250,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1200	Const. Ampl. e Recuperação de unidades Escolares						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					001	Recursos Ordinários			
						02	Recursos Vinculados a Educação		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	275.695,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1200	Const. Ampl. e Recuperação de unidades Escolares						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					001	Recursos Ordinários			
						06	Outras Destinações de Recursos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 33 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	35.000,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1209	Aquisição de Veículos destinados à Educação						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	23.027,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1209	Aquisição de Veículos destinados à Educação						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					001	Recursos Ordinários			
						02	Recursos Vinculados a Educação		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	100.000,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1209	Aquisição de Veículos destinados à Educação						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					001	Recursos Ordinários			
						06	Outras Destinações de Recursos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	5.000,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2202	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI

Page 34 of 65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

Lei: 420, Data: 27/12/2017

2018

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	251.845,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2202	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
001	Recursos Ordinários			
01	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	34.025,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2202	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
001	Recursos Ordinários			
02	Recursos Vinculados a Educação			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	193.109,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2202	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
001	Recursos Ordinários			
02	Recursos Vinculados a Educação			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	5.000,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2260	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil			
12	Educação			
365	Educação Infantil			
001	Recursos Ordinários			
01	Recursos Ordinários			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI

Page 35 of 65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

Lei: 420, Data: 27/12/2017

2018

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	43.320,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2260	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil			
12	Educação			
365	Educação Infantil			
001	Recursos Ordinários			
01	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	1.058,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2260	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil			
12	Educação			
365	Educação Infantil			
001	Recursos Ordinários			
02	Recursos Vinculados a Educação			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	82.440,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2260	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil			
12	Educação			
365	Educação Infantil			
001	Recursos Ordinários			
02	Recursos Vinculados a Educação			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	31.718,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2270	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Especial			
12	Educação			
367	Educação Especial			
001	Recursos Ordinários			
02	Recursos Vinculados a Educação			
3	DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 36 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0003	FUNDO DE MANUT.E DESENVOLV.DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		0	173.049,00
020301	FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB			
1201	Constr. Ampl. e Recup. de Unidades Escolares - 40% FUNDEB			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
001	Recursos Ordinários			
02	Recursos Vinculados a Educação			
4	DESPEAS DE CAPITAL			
<hr/>				
0003	FUNDO DE MANUT.E DESENVOLV.DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		0	3.745.098,00
020301	FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB			
2201	Remuner. do Magistério-Ensino Fundamental - 60% FUNDEB			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
001	Recursos Ordinários			
02	Recursos Vinculados a Educação			
3	DESPEAS CORRENTES			
<hr/>				
0003	FUNDO DE MANUT.E DESENVOLV.DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		0	1.994.525,00
020301	FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB			
2203	Manut. e Desen. do Ensino Fundamental - 40% FUNDEB			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
001	Recursos Ordinários			
02	Recursos Vinculados a Educação			
3	DESPEAS CORRENTES			
<hr/>				
0003	FUNDO DE MANUT.E DESENVOLV.DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		0	90.000,00
020301	FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB			
2203	Manut. e Desen. do Ensino Fundamental - 40% FUNDEB			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
001	Recursos Ordinários			
02	Recursos Vinculados a Educação			
4	DESPEAS DE CAPITAL			

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 37 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0003	FUNDO DE MANUT.E DESENVOLV.DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		0	37.425,00
020301	FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB			
2257	PROEJA - Rem. do Magistério - 60% FUNDEB			
12	Educação			
366	Educação de Jovens e Adultos			
001	Recursos Ordinários			
02	Recursos Vinculados a Educação			
3	DESPEAS CORRENTES			
<hr/>				
0003	FUNDO DE MANUT.E DESENVOLV.DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		0	43.766,00
020301	FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB			
2258	PROEJA - Manut. e Desenv. do Ensino - 40% FUNDEB			
12	Educação			
366	Educação de Jovens e Adultos			
001	Recursos Ordinários			
02	Recursos Vinculados a Educação			
3	DESPEAS CORRENTES			
<hr/>				
0003	FUNDO DE MANUT.E DESENVOLV.DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		0	180.733,00
020301	FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB			
2262	Remun. do Magistério-Ensino Infantil - 60% FUNDEB			
12	Educação			
365	Educação Infantil			
001	Recursos Ordinários			
02	Recursos Vinculados a Educação			
3	DESPEAS CORRENTES			
<hr/>				
0003	FUNDO DE MANUT.E DESENVOLV.DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		0	80.256,00
020301	FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB			
2263	Manut. e Desenv. do Ensino Infantil - 40% FUNDEB			
12	Educação			
365	Educação Infantil			
001	Recursos Ordinários			
02	Recursos Vinculados a Educação			
3	DESPEAS CORRENTES			

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 38 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0003	FUNDO DE MANUT.E DESENVOLV.DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	0	29.091,00
020301	FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB		
2272	Remun. do Magistério-Ensino Especial - 60% FUNDEB		
12	Educação		
367	Educação Especial		
001	Recursos Ordinários		
02	Recursos Vinculados a Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FUNDO DE MANUT.E DESENVOLV.DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	0	24.374,00
020301	FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB		
2273	Manut. e Desenv. do Ensino Especial - 40% FUNDEB		
12	Educação		
367	Educação Especial		
001	Recursos Ordinários		
02	Recursos Vinculados a Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 7.489.804,00

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 39 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

Programa Descrição

0032 PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	6.925,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
2240	Ações do Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
001	Recursos Ordinários								
01	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	166.176,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
2240	Ações do Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
001	Recursos Ordinários								
02	Recursos Vinculados a Educação								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	45.925,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
2240	Ações do Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE								
12	Educação								
365	Educação Infantil								
001	Recursos Ordinários								
01	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
 2018

Page 40 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	115.575,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2240	Ações do Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE			
12	Educação			
365	Educação Infantil			
001	Recursos Ordinários			
02	Recursos Vinculados a Educação			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	45.925,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2240	Ações do Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE			
12	Educação			
366	Educação de Jovens e Adultos			
001	Recursos Ordinários			
01	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	10.575,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2240	Ações do Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE			
12	Educação			
366	Educação de Jovens e Adultos			
001	Recursos Ordinários			
02	Recursos Vinculados a Educação			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	1.000,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2241	Ações do Programa Dinheiro dir. na Escola - PDDE			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
001	Recursos Ordinários			
01	Recursos Ordinários			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
 2018

Page 41 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	3.000,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2241	Ações do Programa Dinheiro dir. na Escola - PDDE			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
001	Recursos Ordinários			
01	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	17.613,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2241	Ações do Programa Dinheiro dir. na Escola - PDDE			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
001	Recursos Ordinários			
02	Recursos Vinculados a Educação			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	5.288,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2241	Ações do Programa Dinheiro dir. na Escola - PDDE			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
001	Recursos Ordinários			
02	Recursos Vinculados a Educação			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	5.000,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2246	Ações do Programa Salário Educação - QSE			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
001	Recursos Ordinários			
01	Recursos Ordinários			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI

Page 42 of 65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

Lei: 420, Data: 27/12/2017

2018

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	7.000,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2246	Ações do Programa Salário Educação - QSE			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
001	Recursos Ordinários			
01	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	1.058,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2246	Ações do Programa Salário Educação - QSE			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
001	Recursos Ordinários			
02	Recursos Vinculados a Educação			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	63.150,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2246	Ações do Programa Salário Educação - QSE			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
001	Recursos Ordinários			
02	Recursos Vinculados a Educação			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	19.968,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2248	Ações do Programa PNATE			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
001	Recursos Ordinários			
01	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI

Page 43 of 65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

Lei: 420, Data: 27/12/2017

2018

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	68.968,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2248	Ações do Programa PNATE			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
001	Recursos Ordinários			
02	Recursos Vinculados a Educação			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	5.500,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2248	Ações do Programa PNATE			
12	Educação			
365	Educação Infantil			
001	Recursos Ordinários			
01	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	5.500,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2248	Ações do Programa PNATE			
12	Educação			
365	Educação Infantil			
001	Recursos Ordinários			
02	Recursos Vinculados a Educação			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES		0	8.007,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2248	Ações do Programa PNATE			
12	Educação			
366	Educação de Jovens e Adultos			
001	Recursos Ordinários			
01	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 44 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	7.999,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2248	Ações do Programa PNATE						
			12	Educação					
				366	Educação de Jovens e Adultos				
					001	Recursos Ordinários			
						02	Recursos Vinculados a Educação		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									610.152,00

Programa	Descrição
0036	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	220.950,00
	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER							
		2290	Manutenção e Desenv. das Atividades Culturais						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	10.575,00
	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER							
		2291	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:									231.525,00

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 45 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

Programa	Descrição
0040	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	17.424,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		2590	Manutenção da Iluminação Pública e de Órgão Municipais						
			04	Administração					
				752	Energia Elétrica				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	4.500,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		2323	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	168.269,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		2323	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 46 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES	0	269.855,02
020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
2451	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES	0	2.500,00
020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
2590	Manutenção da Iluminação Pública e de Órgão Municipais		
04	Administração		
752	Energia Elétrica		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 462.548,02

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 47 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

Programa	Descrição
0043	CIDADE URBANIZADA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	2.500,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
2350	Arborização da Cidade								
15	Urbanismo								
452	Serviços Urbanos								
001	Recursos Ordinários								
01	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	5.000,00
020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
1320	Const.e Rec.de Calçamentos e outros Pav.								
15	Urbanismo								
451	Infra-Estrutura Urbana								
001	Recursos Ordinários								
01	Recursos Ordinarios								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	679.723,00
020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
1320	Const.e Rec.de Calçamentos e outros Pav.								
15	Urbanismo								
451	Infra-Estrutura Urbana								
001	Recursos Ordinários								
06	Outras Destinações de Recursos								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
 2018

Page 48 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES						0	2.500,00
020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
1322	Construção e Recuperação de Praças e Jardins							
15	Urbanismo							
451	Infra-Estrutura Urbana							
001	Recursos Ordinários							
01	Recursos Ordinários							
4	DESPESAS DE CAPITAL							

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES						0	9.500,00
020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
1322	Construção e Recuperação de Praças e Jardins							
15	Urbanismo							
451	Infra-Estrutura Urbana							
001	Recursos Ordinários							
06	Outras Destinações de Recursos							
4	DESPESAS DE CAPITAL							

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES						0	2.500,00
020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
1327	Abertura de Ruas, Avenidas e Outros Logradouros							
15	Urbanismo							
451	Infra-Estrutura Urbana							
001	Recursos Ordinários							
01	Recursos Ordinários							
4	DESPESAS DE CAPITAL							

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES						0	209.500,00
020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
1327	Abertura de Ruas, Avenidas e Outros Logradouros							
15	Urbanismo							
451	Infra-Estrutura Urbana							
001	Recursos Ordinários							
06	Outras Destinações de Recursos							
4	DESPESAS DE CAPITAL							

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
 2018

Page 49 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES						0	61.279,00
020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
1590	Construção, Ampl. e Ref. de Rede de Energia Elétrica							
15	Urbanismo							
752	Energia Elétrica							
001	Recursos Ordinários							
06	Outras Destinações de Recursos							
4	DESPESAS DE CAPITAL							

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES						0	5.000,00
020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
1652	Desapropriação de Imóveis							
04	Administração							
451	Infra-Estrutura Urbana							
001	Recursos Ordinários							
01	Recursos Ordinários							
4	DESPESAS DE CAPITAL							

Total Geral do Programa: 977.502,00

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 50 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

Programa	Descrição
0044	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	10.813,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		1157	Reforma e Melhorias em Uniades Habitacionais						
			16	Habitação					
				482	Habitação Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	220.000,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		1157	Reforma e Melhorias em Uniades Habitacionais						
			16	Habitação					
				482	Habitação Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						06	Outras Destinações de Recursos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

								Total Geral do Programa:	230.813,00

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 51 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

Programa	Descrição
0051	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	13.000,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		1451	Construção e Rest. de Galerias e Esgotos						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	121.105,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		1451	Construção e Rest. de Galerias e Esgotos						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					001	Recursos Ordinários			
						06	Outras Destinações de Recursos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

								Total Geral do Programa:	134.105,00

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
 2018

Page 52 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

Programa	Descrição
0053	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	5.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
		1485	Projetos Especiais de Preserv. e Defesa do Meio Ambiente						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	10.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
		1485	Projetos Especiais de Preserv. e Defesa do Meio Ambiente						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					001	Recursos Ordinários			
						06	Outras Destinações de Recursos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	500,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
		2481	Manut. das Ações de Preserv. e Defesa do Meio Ambiente						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
 2018

Page 53 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	4.500,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
		2481	Manut. das Ações de Preserv. e Defesa do Meio Ambiente						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 20.000,00

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 54 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

Programa	Descrição
0054	PRESERV. E APROV. DE RECURSOS HÍDRICOS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	1.058,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		1457	Construção de Poços e Reservatórios de Água						
			17	Saneamento					
				511	Saneamento Básico Rural				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	407.040,98
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		1457	Construção de Poços e Reservatórios de Água						
			17	Saneamento					
				511	Saneamento Básico Rural				
					001	Recursos Ordinários			
						06	Outras Destinações de Recursos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	5.500,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		1487	Construção, Ampl. e Ref. de Açudes e Barragens						
			18	Gestão Ambiental					
				544	Recursos Hídricos				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 55 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	24.500,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		1487	Construção, Ampl. e Ref. de Açudes e Barragens						
			18	Gestão Ambiental					
				544	Recursos Hídricos				
					001	Recursos Ordinários			
						06	Outras Destinações de Recursos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	5.500,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		1523	Construção, Ampl. e Ref. de Açudes e Barragens						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	2.500,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		2330	Construção, Ref. e Ampl. de Açudes e Barragens						
			18	Gestão Ambiental					
				544	Recursos Hídricos				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	217.030,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		2330	Construção, Ref. e Ampl. de Açudes e Barragens						
			18	Gestão Ambiental					
				544	Recursos Hídricos				
					001	Recursos Ordinários			
						06	Outras Destinações de Recursos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 56 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	818,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		1450	Implantação e Ampl. de Sistemas de Abastecimento d'Água						
			17	Saneamento					
				511	Saneamento Básico Rural				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	234.500,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		1450	Implantação e Ampl. de Sistemas de Abastecimento d'Água						
			17	Saneamento					
				511	Saneamento Básico Rural				
					001	Recursos Ordinários			
						06	Outras Destinações de Recursos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 898.446,98

Programa	Descrição
0055	PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	1.000,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		2501	Manutenção do Mercados, Feiras e Matadouros Públicos						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 1.000,00

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 57 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

Programa	Descrição
0060	DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	278.283,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		1531	Aquisição de Tratores e Equipamento Agrícolas						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					001	Recursos Ordinários			
						06	Outras Destinações de Recursos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	1.000,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		2506	Apoio à Produção Agrícola do Município						
			20	Agricultura					
				608	Promoção da Produção Agropecuária				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	4.000,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		2506	Apoio à Produção Agrícola do Município						
			20	Agricultura					
				608	Promoção da Produção Agropecuária				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 283.263,00

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 58 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

Programa	Descrição
0070	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	6.187,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		1611	Construção ou Reforma de Pontes e Bueiros						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	30.000,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		1613	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	100.500,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		1613	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 59 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	61.764,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		1613	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					001	Recursos Ordinários			
						06	Outras Destinações de Recursos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 198.451,00

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 60 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

Programa	Descrição	Meta	Valor
0073	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
Ações			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES	0	5.000,00
	021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER		
	1650 Construção, Ref e Ampl. de Quadras Esportivas		
	27 Desporto e Lazer		
	812 Desporto Comunitário		
	001 Recursos Ordinários		
	01 Recursos Ordinarios		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES	0	125.000,00
	021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER		
	1650 Construção, Ref e Ampl. de Quadras Esportivas		
	27 Desporto e Lazer		
	812 Desporto Comunitário		
	001 Recursos Ordinários		
	06 Outras Destinações de Recursos		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES	0	1.058,00
	021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER		
	1651 Construção, Ampl. e Ref. dos Campos de Futebol		
	27 Desporto e Lazer		
	812 Desporto Comunitário		
	001 Recursos Ordinários		
	01 Recursos Ordinarios		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 61 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES	0	14.805,00
	021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER		
	1651 Construção, Ampl. e Ref. dos Campos de Futebol		
	27 Desporto e Lazer		
	812 Desporto Comunitário		
	001 Recursos Ordinários		
	01 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES	0	60.819,00
	021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER		
	2650 Manutenção das Atividades Esportivas		
	27 Desporto e Lazer		
	812 Desporto Comunitário		
	001 Recursos Ordinários		
	01 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 206.682,00

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 62 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

Programa	Descrição
0074	ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	8.724,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1147	Construção e Ampl. do Prédio do Conselho Tutelar						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						06	Outras Destinações de Recursos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	2.875,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		1500	Construção e Ref. Ampl de Mercados e Feiras						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	10.500,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		1041	Construção, Rest.e Ampl.do Prédio da Prefeitura						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 63 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	39.500,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		1041	Construção, Rest.e Ampl.do Prédio da Prefeitura						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						06	Outras Destinações de Recursos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	5.500,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		1147	Construção e Ampl. do Prédio do Conselho Tutelar						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	500,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		1326	Construção, Ampl.e Reforma de Matadouro						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES							0	110.220,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		1326	Construção, Ampl.e Reforma de Matadouro						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						06	Outras Destinações de Recursos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 64 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		0	20.000,00
020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1160	Construção, Ampl. e Recup. de Unidades de Saúde			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
001	Recursos Ordinários			
01	Recursos Ordinários			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
<hr/>				
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		0	30.000,00
020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1160	Construção, Ampl. e Recup. de Unidades de Saúde			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
001	Recursos Ordinários			
03	Recursos Vinculados a Saúde			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
<hr/>				
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		0	465.000,00
020401	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1160	Construção, Ampl. e Recup. de Unidades de Saúde			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
001	Recursos Ordinários			
06	Outras Destinações de Recursos			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

Total Geral do Programa: 692.819,00

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 65 of 65

Lei: 420, Data: 27/12/2017

Programa	Descrição	Meta	Valor			
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Ações						
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES				0	199.773,00
	909999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
		9999	Reserva de Contingência			
		99	Reserva de Contingência			
		999	Reserva de Contingência			
		001	Recursos Ordinários			
		01	Recursos Ordinários			
		9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
<hr/>					Total Geral do Programa:	199.773,00

Total Geral da LDO: 23.164.426,00


DIOSTENES JOSÉ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
643.789.858-53


FERNANDA PEREIRA PORTELA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
908.843.703-30


CONPLAN CRC-145/O
CONTABILIDADE
726.743.503-34

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

Page 1 of 1

Lei: 420, Data: 27/12/2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

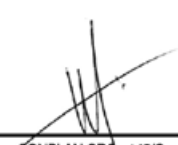
R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	2018				2019				2020			
	VL. Corrente (a)	VL. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/PIB)x100	VL. Corrente (b)	VL. Constante	% PIB (b/PIB)x100	RCL (b/PIB)x100	VL. Corrente (c)	VL. Constante	% PIB (c/PIB)x100	RCL (c/PIB)x100
Receita Total	23.956.861,03	22.506.087,11	413.418,71700	92,31720	26.139.650,67	23.956.861,03	421.527,79780	94,21740	27.947.364,35	24.750.714,31	420.809,11910	94,14310
Receitas Primárias (I)	1.822.339,87	1.743.865,90	31.474,02700	7,02820	1.990.040,70	1.822.339,87	32.121,83280	7,17290	2.127.663,95	1.884.299,43	32.036,66650	7,16720
Despesa Total	29.637.771,62	28.361.503,94	511.880,37990	114,30390	32.365.187,55	29.637.771,62	522.416,02170	116,65670	34.603.434,46	30.645.485,86	521.030,91340	116,56470
Despesa Primárias (II)	-5.700.910,59	-5.455.416,83	-94.461,66290	-21,58670	-5.225.536,89	-5.700.910,59	-100.488,22390	-22,43930	-6.656.070,12	-5.894.741,55	-100.221,79430	-22,42160
Resultado Primário (I - II)	7.523.250,46	7.199.282,74	128.935,68990	29,01490	8.215.577,58	7.523.250,46	132.610,05570	29,61220	8.783.734,07	7.779.040,98	132.258,46090	29,58880
Resultado Nominal	5.215.313,07	4.990.730,21	90.074,80280	20,11390	5.695.232,26	5.215.313,07	91.928,74350	20,52790	6.089.113,12	5.392.633,71	91.685,00810	20,51170
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.468], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, Data/hora da emissão: 12/jun/2017 18h e 32m*


DIOSTENES JOSÉ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
643.789.858-53


FERNANDA PEREIRA PORTELA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
908.843.703-30


CONPLAN CRC - 145/O
CONTABILIDADE
726.743.503-34

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

Page 1 of 1

Lei: 420, Data: 27/12/2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	PROVIDÊNCIAS	0,00
Despesas com pagamentos de juros	30.220,85	Reserva de Contingência	604.417,00
Aumento no salário que possa gerar impacto	392.871,05		0,00
Condenações judiciais	90.662,55		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
SUBTOTAL	513.754,45	SUBTOTAL	604.417,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00	DEMAIS PROVIDÊNCIAS	0,00
Outros Riscos Fiscais	90.662,55		0,00
	0,00		0,00
SUBTOTAL	90.662,55	SUB TOTAL	0,00
TOTAL	604.417,00	TOTAL	604.417,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.468], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, Data/hora da emissão: 12/jun/2017 18h e 33m*


DIOSTENES JOSÉ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
643.789.858-53


FERNANDA PEREIRA PORTELA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
908.843.703-30


CONPLAN CRC - 145/O
CONTABILIDADE
726.743.503-34



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/N – Centro – Avelino Lopes/PI



Parágrafo Único - Considera-se alteração de programa: a adequação de denominação ou objetivo; a inclusão ou exclusão de ações, produtos e metas; a alteração do título da ação, do produto, da unidade de medida, do tipo, das metas e dos custos.

Art. 4º - Poderá ser efetuada por intermédio da Lei Orçamentária e de seus créditos especiais, modificação de ações nos programas do PPA-2018/2021 nos seguintes casos:

- I. desmembramento de uma ação ou aglutinação de ações com finalidades semelhantes, classificadas como projetos ou atividades e integrantes do mesmo programa;
- II. inclusão de novos projetos e atividades, desde que as despesas deles decorrentes para o exercício e para os dois subsequentes tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no art.16, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a unidade gestora, a alterar, incluir ou excluir produtos, respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo obrigado a adequar as metas das ações dos programas para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Avelino Lopes, 28 de dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 421, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI Nº 421/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Avelino Lopes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estabelece a Revisão do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei nº 420, de 27 de dezembro de 2017, conforme o que dispõe o Art. 4º dessa Lei.

Parágrafo Único - Integra esta Lei o Anexo Único, que demonstra as alterações procedidas por programa de governo.

Art. 2º - Os programas finalísticos de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades, no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Municipal, ficam restritos àqueles integrantes do PPA-2018/2021.

Parágrafo Único - Os valores consignados a cada programa no PPA-2018/2021 são referenciais e não constituem limites à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas ou inclusão de novos programas propostos pelo Poder Executivo, nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face a novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

Avelino Lopes - PI, 28 de dezembro de 2017.

DIÓGENES JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Lei: 421, Data: 28/12/2017

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

Page 1 of 5

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	17.128.693,07	18.732.826,42	20.512.359,26	22.486.772,53	24.677.714,14	27.109.240,17	29.808.082,73	32.808.947,83	38.129.848,18
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	161.217,82	179.161,37	199.102,03	221.262,09	245.888,56	273.255,96	303.669,35	337.467,75	375.027,91
Impostos	161.217,82	179.161,37	199.102,03	221.262,09	245.888,56	273.255,96	303.669,35	337.467,75	375.027,91
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	93.350,50	103.740,41	115.286,72	128.118,13	142.377,68	158.224,32	175.834,09	195.405,09	217.153,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	93.350,50	103.740,41	115.286,72	128.118,13	142.377,68	158.224,32	175.834,09	195.405,09	217.153,68
RECEITA PATRIMONIAL	202.720,85	225.293,68	250.357,75	278.222,57	309.188,74	343.601,45	381.844,29	424.343,56	471.573,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	202.720,85	225.293,68	250.357,75	278.222,57	309.188,74	343.601,45	381.844,29	424.343,56	471.573,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.845.343,72	15.369.465,90	17.062.936,60	19.944.591,90	21.035.363,00	23.358.510,38	25.939.881,91	28.806.201,31	31.995.387,96
Cota-Parte FPM	5.336.550,08	5.930.508,10	6.590.573,65	7.324.104,50	8.139.277,33	9.045.178,90	10.051.907,31	11.170.684,59	12.413.981,78
Transf. L.C. nº 87/96	1.309,38	1.455,11	1.617,06	1.797,04	1.997,05	2.219,32	2.465,33	2.740,83	3.045,88



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 2 of 5

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Cota-Parte ICMS	721.099,54	801.357,92	890.549,06	989.667,17	1.099.817,13	1.222.226,78	1.368.260,62	1.509.435,03	1.677.495,15
Cota-Parte IPI-Exportação	178,08	196,74	217,36	240,14	265,31	293,11	323,83	357,77	395,26
Cota-Parte ITR	3.216,95	3.574,99	3.972,89	4.415,07	4.906,47	5.452,56	6.059,43	6.733,84	7.483,32
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	55.714,08	60.292,84	65.225,82	70.574,34	76.361,44	82.623,08	89.398,17	96.728,82	104.660,58
Cota-Parte da CIDE	12.738,69	14.156,50	15.732,12	17.483,10	19.428,97	21.581,41	23.994,53	26.665,12	29.632,95
Transf. de Recursos SUS	1.805.107,01	1.999.608,81	2.215.694,17	2.455.765,35	2.722.491,10	3.018.837,42	3.348.100,41	3.713.943,04	4.120.435,94
Da União para o Município	1.741.861,17	1.935.730,31	2.151.177,09	2.390.603,10	2.656.677,23	2.952.365,41	3.280.963,88	3.646.134,94	4.051.949,76
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	63.245,84	63.878,30	64.517,08	65.162,25	65.813,87	66.472,01	67.136,73	67.808,10	68.486,18
Transf. Recursos do FUNDEB	3.769.233,63	4.168.749,33	4.654.957,13	5.173.053,86	5.748.814,75	6.388.657,83	7.099.715,45	7.889.913,78	8.768.061,18
Complem. da União ao FUNDEB	820.076,39	911.350,89	1.012.754,24	1.125.507,13	1.250.776,07	1.389.987,45	1.544.693,05	1.716.817,39	1.907.675,91
Cota-Parte Contrib. Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. do FNDE	401.061,21	445.699,32	495.305,65	550.433,17	611.696,38	679.778,19	755.437,50	839.517,69	932.955,01
Outras transf. Vinc. à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	831.949,99	924.545,36	1.027.447,26	1.141.802,14	1.268.884,72	1.410.111,59	1.567.057,01	1.741.470,46	1.935.295,12
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	87.109,29	87.980,39	88.860,19	89.748,79	90.646,26	91.552,74	92.468,27	93.392,95	94.326,88
Transf. de Conv. Progr. de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

Page 3 of 5

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Outras Transferências de Convênios	87.109,29	87.980,39	88.880,19	89.748,79	90.616,28	91.522,74	92.468,27	93.392,95	94.328,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.828.060,18	2.855.175,06	2.884.676,16	2.914.577,94	2.944.896,16	2.975.648,06	3.006.852,49	3.038.530,12	3.070.703,63
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora de Impostos e da D.Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	2.817.827,08	2.845.803,35	2.874.251,38	2.903.003,99	2.932.034,03	2.961.354,37	2.990.967,91	3.020.877,59	3.051.085,37
Outras Receitas Correntes	8.433,10	9.371,71	10.414,78	11.573,95	12.862,13	14.293,69	15.884,58	17.652,53	19.617,26
RECEITAS DE CAPITAL	1.944.276,21	1.914.405,12	1.887.433,97	1.863.380,43	1.842.289,11	1.824.130,79	1.809.002,58	1.796.928,19	1.787.958,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oper. de Crédito dest. à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oper. de Crédito dest. à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.944.276,21	1.914.405,12	1.887.433,97	1.863.380,43	1.842.289,11	1.824.130,79	1.809.002,58	1.796.928,19	1.787.958,14
Transferências Intergovernamentais	385.208,65	386.500,33	409.033,30	432.879,94	458.116,84	484.825,05	513.090,35	543.003,52	574.650,63
Da União	385.208,65	386.500,33	409.033,30	432.879,94	458.116,84	484.825,05	513.090,35	543.003,52	574.650,63
Do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.579.066,55	1.527.904,79	1.478.400,67	1.430.500,49	1.384.152,27	1.339.305,74	1.295.912,23	1.253.924,67	1.213.297,51



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

Page 4 of 5

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	-1.125.361,82	-1.259.438,18	-1.408.825,81	-1.574.295,99	-1.758.606,38	-1.757.699,92	-1.962.805,86	-2.190.410,55	-2.443.663,53
Transferências Constitucionais Legais	87.109,29	87.980,39	88.880,19	89.748,79	90.616,28	91.522,74	92.468,27	93.392,95	94.328,88
Contrib. Empregadores e Trab. p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receitas para a formação do FUNDEB	-1.212.470,61	-1.347.418,57	-1.497.386,00	-1.694.044,78	-1.849.252,66	-1.849.252,66	-2.055.074,13	-2.283.803,50	-2.537.990,41
Contribuições p/ PIS/PASESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

Page 5 of 5

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Receitas	17.947.606,76	19.387.703,36	20.901.287,42	22.775.856,97	24.761.376,87	27.175.671,04	29.654.479,45	32.410.465,47	35.474.140,79

DIÓSTENES JOSÉ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
643.789.858-53

FERNANDA PEREIRA PORTELA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
908.843.703-30

CONPLAN CRC - 145/O
CONTABILIDADE
726.743.503-34



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Lei: 421, Data: 28/12/2017

Anexo II - Recursos Disponíveis (Consolidado)

Page 1 of 1

Especificação	2018	2019	2020	2021
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)	25.351.540,25	27.845.476,87	30.613.537,28	33.686.182,65
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	273.255,96	303.669,35	337.467,75	375.027,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.358.510,38	25.939.881,91	28.808.201,31	31.995.387,96
Transferências não Vinculadas	9.045.178,90	10.051.907,31	11.170.684,59	12.413.981,78
Transf. de Recursos SUS	3.018.837,42	3.348.100,41	3.713.943,04	4.120.435,94
Complem. da União ao FUNDEB	1.389.987,45	1.544.693,05	1.716.617,39	1.907.676,91
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	91.552,74	92.468,27	93.392,95	94.326,88
Demais Receitas correntes Líquidas	2.975.648,06	3.006.852,49	3.038.530,12	3.070.703,63
Despesas com serviços de saúde	9.135.059,03	10.082.105,80	11.133.841,98	12.301.910,66
Recursos do Tesouro-EC nº29	2.914.278,71	3.200.968,44	3.519.170,00	3.872.385,02
Pessoal (líquido)	4.537.157,23	4.983.496,28	5.478.895,19	6.028.805,57
Outras de custeio e capital	-1.622.878,52	-1.782.527,84	-1.959.725,19	-2.156.420,55
Transf. de Recursos SUS	3.018.837,42	3.348.100,41	3.713.943,04	4.120.435,94
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	91.552,74	92.468,27	93.392,95	94.326,88
Despesas com Manut. e Des. Ensino	7.474.978,57	8.210.323,35	9.026.494,36	9.932.473,17
Pessoal (líquido)	7.474.978,57	8.210.323,35	9.026.494,36	9.932.473,17
Outras de custeio e capital	3.205.635,67	3.520.987,41	3.871.001,37	4.259.529,31
Despesas com Legislativo	733.283,10	805.419,22	885.484,25	974.359,28
EC nº25	733.283,10	805.419,22	885.484,25	974.359,28
Pessoal Ativo	585.602,88	643.211,08	707.151,34	778.127,30
Outras de custeio e capital	147.680,22	162.208,14	178.332,91	196.231,98
Pessoal Inativo (líquido) do Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM REC. VINCUL./CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Rec. Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA	121.308,08	133.241,66	146.486,93	161.189,65
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização	121.308,08	133.241,66	146.486,93	161.189,65
RECURSOS SEM VINCULAÇÃO/OBRIGAÇÕES LEGAIS	1.582.924,16	1.738.643,01	1.911.477,86	2.103.330,68
Pessoal exc.saúde/educ./legislativo	1.582.924,16	1.738.643,01	1.911.477,86	2.103.330,68
Outras desp. de custeio e capital	0,00	0,00	0,00	0,00

DIÓSTENES JOSÉ ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL
 643.789.858-53

FERNANDA PEREIRA PORTELA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 908.843.703-30

CONPLAN CRC - 145/O
 CONTABILIDADE
 726.743.503-34



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Lei: 421, Data: 28/12/2017
Page 1 of 12

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativa:

Objetivo: Promover as ações do Poder Legislativo nas funções legislativa, fiscalizadora e julgadora, através da Câmara Municipal.

Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	878.419,26	922.340,00	968.457,00	1.016.880,00	3.786.096,26

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	844.930,30	887.177,00	931.536,00	978.113,00	3.641.756,30
4 DESPESAS DE CAPITAL	33.488,96	35.163,00	36.921,00	38.767,00	144.339,96

Programa: 0002 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

Justificativa:

Objetivo: CONTRIBUIR PARA O FUNDO DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.

Público Alvo: SERVIDORES PÚBLICOS

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	148.361,00	155.779,00	163.568,00	171.746,00	639.454,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	148.361,00	155.779,00	163.568,00	171.746,00	639.454,00



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 2 of 12

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Justificativa:

Objetivo: DOTAR AS INSTALAÇÕES DO PRIMEIRO GESTOR DE MEIOS PARA O EXERCÍCIO DA GESTÃO PÚBLICA.

Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	5.765.673,00	6.053.959,00	6.356.656,00	6.674.492,00	24.850.780,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	5.302.175,00	5.567.286,00	5.845.651,00	6.137.936,00	22.853.048,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	463.498,00	486.673,00	511.005,00	536.556,00	1.997.732,00

Programa: 0009 CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA DÍVIDA

Justificativa:

Objetivo: Prevenir futuras despesas com amortização e juros da dívida interna

Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	116.363,00	122.181,00	128.291,00	134.705,00	501.540,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	17.604,00	18.484,00	19.409,00	20.379,00	75.876,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	98.759,00	103.697,00	108.882,00	114.326,00	425.664,00



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS

06554281/0001-00

Anexo III - Relação de Programas

Page 3 of 12

Programa: 0011 PROTEÇÃO A POPULAÇÃO E AO PATRIMONIO PUBLICO

Justificativa:

Objetivo: AÇÕES DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO.

Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	84.496,00	88.721,00	93.158,00	97.816,00	364.191,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	83.996,00	88.196,00	92.607,00	97.237,00	362.036,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	500,00	525,00	551,00	579,00	2.155,00

Programa: 0014 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Justificativa:

Objetivo: AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIAL.

Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	51.381,00	53.950,00	56.648,00	59.481,00	221.460,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	50.881,00	53.425,00	56.097,00	58.902,00	219.305,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	500,00	525,00	551,00	579,00	2.155,00



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS

06554281/0001-00

Anexo III - Relação de Programas

Page 4 of 12

Programa: 0016 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Justificativa:

Objetivo: AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL BÁSICA.

Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	941.517,84	988.595,00	1.038.027,00	1.089.932,00	4.058.071,84

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	868.670,84	912.105,00	957.712,00	1.005.600,00	3.744.087,84
4 DESPESAS DE CAPITAL	72.847,00	76.490,00	80.315,00	84.332,00	313.984,00

Programa: 0020 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

Justificativa:

Objetivo: AMPLIAR AS INSTALAÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE A FIM DE PRESTAR MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	4.706.433,39	4.941.755,00	5.188.843,00	5.448.286,00	20.285.317,39

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.513.651,00	2.639.334,00	2.771.300,00	2.909.865,00	10.834.150,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.192.782,39	2.302.421,00	2.417.543,00	2.538.421,00	9.451.167,39



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Anexo III - Relação de Programas

Page 5 of 12

Programa: 0025 PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE

Justificativa:

Objetivo: DESTINAR AÇÕES PARA OBTENÇÃO DO BEM ESTAR DA SOCIEDADE COM RELAÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	1.501.398,38	1.576.466,00	1.655.290,00	1.738.055,00	6.471.209,38

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.495.898,38	1.570.691,00	1.649.224,00	1.731.686,00	6.447.499,38
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.500,00	5.775,00	6.066,00	6.369,00	23.710,00

Programa: 0030 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa:

Objetivo: AMPLIAR E MANTER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Público Alvo: POPULAÇÃO NA FAIXA ETÁRIA DE 07 A 14 ANOS

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	9.186.424,19	9.645.745,00	10.128.033,00	10.634.436,00	39.594.638,19

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	7.881.971,19	8.276.070,00	8.689.873,00	9.124.367,00	33.972.281,19
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.304.453,00	1.369.675,00	1.438.160,00	1.510.069,00	5.622.357,00



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Anexo III - Relação de Programas

Page 6 of 12

Programa: 0032 PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO

Justificativa:

Objetivo: MANTER PARCERIAS COM OUTROS ENTES GOVERNAMENTAIS PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO NO MUNICÍPIO.

Público Alvo: CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 03 A 14 ANOS

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	686.901,80	721.247,00	757.309,00	795.176,00	2.960.633,80

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	641.763,80	673.852,00	707.544,00	742.922,00	2.766.081,80
4 DESPESAS DE CAPITAL	45.138,00	47.395,00	49.765,00	52.254,00	194.552,00

Programa: 0035 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL

Justificativa:

Objetivo: AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA COM CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PRÉ-ESCOLARES.

Público Alvo: CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 3 A 6 ANOS

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	533.723,70	560.410,00	588.431,00	617.853,00	2.300.417,70

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	417.234,00	438.096,00	460.001,00	483.001,00	1.798.332,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	116.489,70	122.314,00	128.430,00	134.852,00	502.085,70

**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**

AVENIDA BOM JESUS

06554281/0001-00

Anexo III - Relação de Programas

Page 7 of 12

Programa: 0038 APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

Justificativa:

Objetivo: INCENTIVAR A COMUNICAÇÃO E A COOPERAÇÃO ENTRE AS PESSOAS, PARA APRIMORAR OS SEUS VALORES, INSTITUIÇÕES E CRIAÇÕES.

Público Alvo: GRUPOS ORGANIZADOS E COMUNIDADE EM GERAL

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	231.525,00	243.102,00	255.257,00	268.020,00	997.904,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	231.525,00	243.102,00	255.257,00	268.020,00	997.904,00

Programa: 0040 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Justificativa:

Objetivo: ATENDER A COMUNIDADE EM GERAL NOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA PRESTADOS PELO MUNICÍPIO.

Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	640.624,02	672.655,00	706.287,00	741.602,00	2.761.168,02

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	636.124,02	667.930,00	701.326,00	736.393,00	2.741.773,02
4 DESPESAS DE CAPITAL	4.500,00	4.725,00	4.961,00	5.209,00	19.395,00

**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**

AVENIDA BOM JESUS

06554281/0001-00

Anexo III - Relação de Programas

Page 8 of 12

Programa: 0043 CIDADE URBANIZADA

Justificativa:

Objetivo: URBANIZAR RUAS E AVENIDAS

Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	75.502,00	79.277,00	83.242,00	87.406,00	325.427,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.500,00	2.625,00	2.756,00	2.894,00	10.775,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	73.002,00	76.652,00	80.486,00	84.512,00	314.652,00

Programa: 0044 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL

Justificativa:

Objetivo: GARANTIR A PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS HABITACIONAIS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR A CARENÇA A HABITACIONAL DA POPULAÇÃO.

Público Alvo: GERAL

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	12.813,00	13.454,00	14.127,00	14.833,00	55.227,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	12.813,00	13.454,00	14.127,00	14.833,00	55.227,00



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Anexo III - Relação de Programas

Page 9 of 12

Programa: 0051 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Justificativa:

Objetivo: DOTAR AS COMUNIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO.

Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	14.105,00	14.810,00	15.551,00	16.329,00	60.795,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	14.105,00	14.810,00	15.551,00	16.329,00	60.795,00

Programa: 0053 PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Justificativa:

Objetivo: PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.735,00	47.413,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	4.500,00	4.725,00	4.961,00	5.209,00	19.395,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	6.500,00	6.825,00	7.167,00	7.526,00	28.018,00



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Anexo III - Relação de Programas

Page 10 of 12

Programa: 0054 PRESERV. E APROV. DE RECURSOS HÍDRICOS

Justificativa:

Objetivo: AÇÕES DE MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	43.291,10	45.456,00	47.729,00	50.115,00	186.591,10

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	5.500,00	5.775,00	6.064,00	6.367,00	23.706,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	37.791,10	39.681,00	41.665,00	43.748,00	162.885,10

Programa: 0055 PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA

Justificativa:

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES PARA O AUMENTO DA PRODUÇÃO AGRO-PASTORIL E escoamento dos produtos para os centros consumidores.

Público Alvo: COMUNIDADE RURAL

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	4.311,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	4.311,00



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Anexo III - Relação de Programas

Page 11 of 12

Programa: 0060 DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Justificativa:

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES PARA O AUMENTO DA PRODUÇÃO AGRO-PASTORIL E ESCOAMENTO DOS PRODUTOS PARA OS CENTROS CONSUMIDORES.

Público Alvo: COMUNIDADE RURAL

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
Valores por Categoria	14.263,00	14.976,00	15.725,00	16.512,00	61.476,00
Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.631,00	17.241,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.263,00	10.776,00	11.315,00	11.881,00	44.235,00

Programa: 0070 EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Justificativa:

Objetivo: AMPLIAR E MELHORAR A REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL.

Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
Valores por Categoria	160.389,32	168.408,00	176.829,00	185.670,00	691.296,32
Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	45.938,32	48.235,00	50.647,00	53.179,00	197.999,32
4 DESPESAS DE CAPITAL	114.451,00	120.173,00	126.182,00	132.491,00	493.297,00



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Anexo III - Relação de Programas

Page 12 of 12

Programa: 0073 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

Justificativa:

Objetivo: INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E PRÁTICA DO ESPORTE.

Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
Valores por Categoria	83.682,00	87.866,00	92.260,00	96.873,00	360.681,00
Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	75.624,00	79.405,00	83.375,00	87.544,00	325.948,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	8.058,00	8.461,00	8.885,00	9.329,00	34.733,00

Programa: 0074 ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Justificativa:

Objetivo: OFERECER ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA CONDIÇÕES FÍSICAS ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

Público Alvo: GERAL

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
Valores por Categoria	1.045.819,00	1.098.110,00	1.153.016,00	1.210.668,00	4.507.613,00
Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.045.819,00	1.098.110,00	1.153.016,00	1.210.668,00	4.507.613,00


DIOSTENES JOSÉ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
643.789.858-53


FERNANDÁ PEREIRA PORTELA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
908.843.703-30


COMPLAN CRC - 145/O
CONTABILIDADE
726.743.503-34



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 1 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL			
Objetivo: Promover as ações do Poder Legislativo nas funções legislativa, fiscalizadora e julgadora, através da Câmara Municipal.			
Justificativa:			

Classificação Institucional:											
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES									
Poder	01	CÂMARA MUNICIPAL									
Órgão	01.01	CÂMARA MUNICIPAL									
Unidade	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL									
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
2	2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	01	131	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
1	1001	Construção, Ref. e Ampl. do Prédio da Câmara	01	031			0	0	0	0	0
2	2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	01	031	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2018	2019	2020	2021				
2001	001	00	3	500,00	525,00	551,00	579,00	2.155,00			
1001	001	00	4	15.200,00	15.960,00	16.758,00	17.596,00	65.514,00			



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 2 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2001	001	00	4	18.288,96	19.203,00	20.163,00	21.171,00	78.825,96
2001	001	00	3	844.430,30	886.652,00	930.985,00	977.534,00	3.639.601,30
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				878.419,26	922.340,00	968.457,00	1.016.880,00	R\$ 3.786.096,26
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:		
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(Investimento)		
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência								



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 3 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0002	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	Finalístico
			Apoio Administrativo
			<input checked="" type="checkbox"/> Operações Especiais

Público Alvo: SERVIDORES PÚBLICOS

Objetivo: CONTRIBUIR PARA O FUNDO DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.

Justificativa:

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
			Função	SubFunção		2018	2019	2020	2021	
2	2040	Manutenção dos Serviços de Administração Geral	04	123	UN UNIDADE	0	0	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
2040	001	00	3	148.361,00	155.779,00	163.568,00	171.746,00	639.454,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				148.361,00	155.779,00	163.568,00	171.746,00	R\$ 639.454,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(Investimento)
- 9-Reserva de Contingência



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 4 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

4-Reserva de Contingência



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 5 of 58

<input checked="" type="checkbox"/> INICIAL
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

AVELINO LOPES - PI

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL			
Objetivo: DOTAR AS INSTALAÇÕES DO PRIMEIRO GESTOR DE MEIOS PARA O EXERCÍCIO DA GESTÃO PÚBLICA.			
Justificativa:			

Classificação Institucional:											
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES									
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL									
Órgão	02.01	GABINETE DO PREFEITO									
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO									
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
2	2041	Manutenção do gabinete do Prefeito	04	122	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2047	Encargos com Assist. Jurídica, Técnica e Administrativa	04	122			0	0	0	0	0
2	2049	Encargos com a Junta do Serviço Militar	04	122			0	0	0	0	0
2	2082	Manutenção das Atividades de Controle Interno	04	124	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2018	2019	2020	2021				

PPA 2018 - 2021



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 6 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2041	001	00	3	747.776,00	785.165,00	824.423,00	865.844,00	3.223.008,00
2041	001	00	4	102.500,00	107.625,00	113.006,00	118.656,00	441.787,00
2047	001	00	3	177.134,02	185.991,00	195.291,00	205.056,00	763.472,02
2049	001	00	3	71.990,00	75.590,00	79.370,00	83.339,00	310.289,00
2082	001	00	3	39.000,00	40.950,00	42.998,00	45.148,00	168.096,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.138.400,02	1.195.321,00	1.255.088,00	1.317.843,00	R\$ 4.906.652,02

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
3	0002	Encargos com o PASEP	28	846	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2040	Manutenção dos Serviços de Administração Geral	04	122	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2651	Realização de Concurso Publico	04	122	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
0002	001	00	3	500,00	525,00	551,00	579,00	2.155,00
2040	001	00	3	2.476.670,98	2.600.505,00	2.730.530,00	2.867.057,00	10.674.762,98
2040	001	00	4	241.960,00	254.058,00	266.761,00	280.099,00	1.042.878,00
2040	940	05	4	500,00	525,00	551,00	579,00	2.155,00
2651	001	00	3	86.000,00	90.300,00	94.815,00	99.556,00	370.671,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.805.630,98	2.945.913,00	3.093.208,00	3.247.870,00	R\$ 12.092.621,98

Legenda:



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 7 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(Investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:											
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES									
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL									
Órgão	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	UN	UNIDADE	2018	2019	2020	2021	
2	2144	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	08	243	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2018	2019	2020	2021				
2144	001	00	3	163.099,00	171.254,00	179.517,00	188.808,00	702.978,00			
2144	001	00	4	450,00	473,00	497,00	522,00	1.942,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				163.549,00	171.727,00	180.314,00	189.330,00	R\$ 704.920,00			
Legenda:											
Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência			Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência					



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 8 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:											
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES									
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL									
Órgão	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	UN	UNIDADE	2018	2019	2020	2021	
2	2081	Manutenção das Atividades da Gestão Financeira	04	123	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2018	2019	2020	2021				
2081	001	00	4	107.500,00	112.875,00	118.519,00	124.445,00	463.339,00			
2081	001	00	3	394.072,00	413.776,00	434.465,00	456.188,00	1.698.501,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				501.572,00	526.651,00	552.984,00	580.633,00	R\$ 2.161.840,00			
Legenda:											
Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência			Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência					

Classificação Institucional:											
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES									
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL									
Órgão	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	UN	UNIDADE	2018	2019	2020	2021	
2	2500	Manutenção das Ativ. de Produção e Abastecimento	20	605	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 9 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2501	Manutenção do Mercados, Feiras e Matadouros Públicos	20	605	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2018	2019	2020	2021				
2500	001	00	4	500,00	525,00	551,00	579,00	2.155,00			
2500	001	00	3	51.418,00	53.989,00	56.688,00	59.522,00	221.617,00			
2500	940	05	4	1.361,00	1.429,00	1.500,00	1.575,00	5.865,00			
2501	001	00	3	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00	6.466,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				54.779,00	57.518,00	60.393,00	63.413,00	R\$ 236.103,00			
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:					
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)					
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(Investimento)					
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência					
4-Reserva de Contingência											

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES								
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL								
Órgão	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
Unidade	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2018	2019	2020	2021	
2	2320	Manutenção Administrativa da Sec. de Obras	15	451	UN UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2323	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água	15	451	UN UNIDADE	0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)		
				2018	2019	2020	2021			
2320	001	00	3	1.008.749,00	1.059.186,00	1.112.145,00	1.167.752,00	4.347.832,00		
2320	001	00	4	5.304,00	5.569,00	5.847,00	6.139,00	22.859,00		
2320	940	05	4	2.923,00	3.069,00	3.222,00	3.383,00	12.597,00		
2323	001	00	3	21.454,00	22.527,00	23.653,00	24.836,00	92.470,00		



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 10 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA	1.038.430,00	1.090.351,00	1.144.867,00	1.202.110,00	R\$ 4.475.758,00
Legenda: Tipo:		Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:	
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(Investimento)	
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência					

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES								
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL								
Órgão	02.10	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
Unidade	02.10.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2018	2019	2020	2021	
2	2082	Manutenção das Atividades de Controle Interno	04	124	UN UNIDADE	0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)		
				2018	2019	2020	2021			
2082	001	00	3	62.812,00	65.963,00	69.251,00	72.714,00	270.730,00		
2082	001	00	4	500,00	525,00	551,00	579,00	2.155,00		
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				63.312,00	66.478,00	69.802,00	73.293,00	R\$ 272.885,00		
Legenda: Tipo:		Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:						
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)						
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(Investimento)						
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência						
4-Reserva de Contingência										



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 11 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0009	CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA DÍVIDA	Finalístico	
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo	
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais	
Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL				
Objetivo: Prevenir futuras despesas com amortização e juros da dívida interna				
Justificativa:				

Classificação Institucional:											
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES									
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL									
Órgão	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
3	0001	Encargos com o Parcelamento da Dívida	28	843	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2018	2019	2020	2021				
0001	001	00	3	17.404,00	18.274,00	19.188,00	20.147,00	75.013,00			
0001	001	00	4	97.301,00	102.166,00	107.274,00	112.638,00	419.379,00			
0001	311	04	4	1.058,00	1.111,00	1.167,00	1.225,00	4.561,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				115.763,00	121.551,00	127.629,00	134.010,00	R\$ 498.953,00			

Legenda: Tipo:

Fonte de Recurso:

Categoria Econômica:



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 12 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

- 1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

- 3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(Investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:											
Entidade	2	CAMARA MUNICIPAL									
Poder	01	CÂMARA MUNICIPAL									
Órgão	01.01	CÂMARA MUNICIPAL									
Unidade	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL									
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
3	0001	Encargos com o Parcelamento da Dívida	01	031	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2018	2019	2020	2021				
0001	001	00	4	400,00	420,00	441,00	463,00	1.724,00			
0001	001	00	3	200,00	210,00	221,00	232,00	863,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				600,00	630,00	662,00	695,00	R\$ 2.587,00			

Legenda: Tipo:

Fonte de Recurso:

Categoria Econômica:

- 1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

- 3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(Investimento)
9-Reserva de Contingência



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 13 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0011	PROTEÇÃO A POPULAÇÃO E AO PATRIMONIO PUBLICO	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL			
Objetivo: AÇÕES DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO.			
Justificativa:			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES									
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL									
Órgão	02.01	GABINETE DO PREFEITO									
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO									
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
2	2100	Apoio às Ações de Policiamento e Segurança Pública	04	182	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2101	Implantação e Manutenção da Defesa Civil	06	182	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2018	2019	2020	2021				
2100	001	00	3	34.600,00	36.330,00	38.147,00	40.054,00	149.131,00			
2101	001	00	3	7.500,00	7.875,00	8.269,00	8.682,00	32.326,00			
2101	940	05	4	500,00	525,00	551,00	579,00	2.155,00			
2101	001	00	3	41.896,00	43.991,00	46.191,00	48.501,00	180.579,00			



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 14 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA	84.496,00	88.721,00	93.158,00	97.816,00	R\$ 364.191,00
Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:		
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(Investimento)		
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência					



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 15 of 58

<input checked="" type="checkbox"/> INICIAL
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0014	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico	<input type="checkbox"/> Apoio Administrativo
Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL Objetivo: AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIAL				
Justificativa:				

Classificação Institucional:											
Entidade		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES								
Poder		02	PREFEITURA MUNICIPAL								
Órgão		02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Unidade		02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	2018		2019	2020	2021		
2	2130	Manutenção das Ativ. de Proteção ao Deficiente	08	242		0	0	0	0	0	
2	2136	Manutenção das Atividades Sociais em Cheques	08	243	UN	UNIDADE	0	0	0	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2018	2019	2020	2021				
2130	001	00	3	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	21.552,00			
2136	001	00	4	500,00	525,00	551,00	579,00	2.155,00			
2136	001	00	3	45.881,00	48.175,00	50.584,00	53.113,00	197.753,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				51.381,00	53.950,00	56.648,00	59.481,00	R\$ 221.460,00			



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 16 of 58

<input checked="" type="checkbox"/> INICIAL
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(Investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS

06554281/0001-00

Page 17 of 58

<input checked="" type="checkbox"/> INICIAL
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0016	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL			
Objetivo: AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL BÁSICA.			
Justificativa:			

Classificação Institucional:											
Entidade		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES								
Poder		02	PREFEITURA MUNICIPAL								
Órgão		02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Unidade		02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	2018		2019	2020	2021		
2	2120	Manutenção das Atividades de Proteção ao Idoso	08	241	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2125	Manutenção das Hortas Comunitárias	08	244			0	0	0	0	0
2	2140	Manut. dos Benefícios de Proteção Continuada - BPC	08	243	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2143	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	08	243	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2150	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	08	244			0	0	0	0	0



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 18 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
2120	001	00	3	4.500,00	4.725,00	4.961,00	5.209,00	19.395,00
2120	001	00	4	500,00	525,00	551,00	579,00	2.155,00
2125	001	00	3	19.500,00	20.475,00	21.499,00	22.574,00	84.048,00
2140	001	00	3	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00	25.861,00
2140	001	00	4	500,00	525,00	551,00	579,00	2.155,00
2143	001	00	3	7.960,00	8.358,00	8.776,00	9.215,00	34.309,00
2150	001	00	3	240.919,00	252.965,00	265.613,00	278.894,00	1.038.391,00
2150	001	00	4	2.500,00	2.625,00	2.756,00	2.894,00	10.775,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				282.379,00	296.498,00	311.322,00	326.890,00	R\$ 1.217.089,00

Legenda: Tipo: 1-Projeto, 2-Atividade, 3-Operação Especial, 4-Reserva de Contingência
 Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias), 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados, 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados
 Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio), 4-Despesas de Capital(investimento), 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:										
Entidade		5	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
Poder		02	PREFEITURA MUNICIPAL							
Órgão		02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade		02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2018	2019	2020	2021	
2	2126	Benefícios Eventuais Emergenciais	08	244		0	0	0	0	0
2	2140	Manut. dos Benefícios de Proteção Continuada - BPC	08	243	UN	UNIDADE	0	0	0	0
2	2142	Manut. das Ações do Progr. Bolsa Família - IGD-BF	08	244	UN	UNIDADE	0	0	0	0
2	2146	Programa de Assistência a Gestantes Carentes	08	244	UN	UNIDADE	0	0	0	0
2	2147	Manutenção dos Serviços Funerários	08	244	UN	UNIDADE	0	0	0	0



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 19 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2148	Transferência de Rec. do IGD-SUAS	08	244	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2149	Manutenção das Ações do Programa PETI-PVMC	08	243	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2150	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	08	244			0	0	0	0	0
2	2158	Programa de Prot. Social Básica	08	244			0	0	0	0	0
2	2159	Programa de Proteção Social Variável	08	244	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2199	Proteção Social Básica ao Jovem	08	243	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
2126	311	04	3	31.095,00	32.650,00	34.283,00	35.997,00	134.025,00
2126	001	00	3	1.846,00	1.938,00	2.035,00	2.137,00	7.956,00
2140	311	04	3	5.403,00	5.673,00	5.957,00	6.255,00	23.288,00
2142	311	04	4	1.058,00	1.111,00	1.167,00	1.225,00	4.561,00
2142	311	04	3	22.790,00	23.930,00	25.127,00	26.383,00	98.230,00
2142	001	00	3	575,00	604,00	634,00	666,00	2.479,00
2146	311	04	3	10.864,00	11.407,00	11.977,00	12.576,00	46.824,00
2147	311	04	3	20.892,00	21.727,00	22.813,00	23.954,00	89.186,00
2148	311	04	3	5.116,00	5.372,00	5.641,00	5.923,00	22.052,00
2148	311	04	4	1.058,00	1.111,00	1.167,00	1.225,00	4.561,00
2149	001	00	3	14.500,00	15.225,00	15.986,00	16.785,00	62.496,00
2149	001	00	4	500,00	525,00	551,00	579,00	2.155,00
2150	001	00	4	1.173,00	1.232,00	1.294,00	1.359,00	5.058,00
2150	001	00	3	120.793,00	126.833,00	133.175,00	139.834,00	520.635,00
2150	311	04	4	64.000,00	67.200,00	70.560,00	74.088,00	275.848,00
2150	311	04	3	296.126,84	310.933,00	326.480,00	342.804,00	1.276.343,84
2158	311	04	3	15.866,00	16.659,00	17.492,00	18.367,00	68.384,00
2159	311	04	3	26.567,00	27.895,00	29.290,00	30.755,00	114.507,00
2159	311	04	4	1.058,00	1.111,00	1.167,00	1.225,00	4.561,00
2199	001	00	3	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.207,00	60.342,00
2199	001	00	4	500,00	525,00	551,00	579,00	2.155,00
2199	311	04	3	3.558,00	3.736,00	3.923,00	4.119,00	15.336,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				659.138,84	692.097,00	726.705,00	763.042,00	R\$ 2.840.982,84

Legenda: Tipo:

Fonte de Recurso:

Categoria Econômica:



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 20 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 21 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0020	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL			
Objetivo: AMPLIAR AS INSTALAÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE A FIM DE PRESTAR MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.			
Justificativa:			

Classificação Institucional:												
Entidade		4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS									
Poder		02	PREFEITURA MUNICIPAL									
Órgão		02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade		02.04.01	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1196	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde		10	302	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2160	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde		10	301			0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)				
				2018	2019	2020	2021					
1196	001	00	4	500,00	525,00	551,00	579,00	2.155,00				
1196	210	02	4	215.000,00	225.750,00	237.038,00	248.890,00	926.678,00				
1196	940	05	4	82.366,00	86.484,00	90.808,00	95.348,00	355.006,00				



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 22 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2160	001	00	4	860.000,00	903.000,00	948.150,00	995.558,00	3.706.708,00			
2160	001	00	3	404.160,00	424.368,00	445.586,00	467.865,00	1.741.979,00			
2160	210	02	3	2.069.491,00	2.172.965,00	2.281.614,00	2.395.695,00	8.919.766,00			
2160	210	02	4	508.220,39	533.631,00	560.313,00	588.320,00	2.190.493,39			
2160	220	02	4	486.696,00	511.031,00	536.583,00	563.412,00	2.097.722,00			
2160	290	02	3	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00			
2160	940	05	4	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				4.706.433,39	4.941.755,00	5.188.843,00	5.448.286,00	R\$ 20.285.317,39			
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:			
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados				4-Despesas de Capital(Investimento)			
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência											



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 23 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0025	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL				
Objetivo: DESTINAR AÇÕES PARA OBTENÇÃO DO BEM ESTAR DA SOCIEDADE COM RELAÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO.				
Justificativa:				

Classificação Institucional:												
Entidade		4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS									
Poder		02	PREFEITURA MUNICIPAL									
Órgão		02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade		02.04.01	SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021		
2	2182	Ações de Vigilância Sanitária	10	304	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0	
2	2184	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	10	301			0	0	0	0	0	
2	2185	Ações de Progr. de Ag. Comunitária de Saúde - PACS	10	301	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0	
2	2186	Ações do Programa de Saúde da Família - PSF	10	301	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0	
2	2188	Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal	10	301	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0	
2	2189	Ações do Programa PPI / ECD	10	305	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0	



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 24 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2191	Campanha Educativa e Preventiva de Saúde Pública		10	301			0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)				
				2018	2019	2020	2021					
2182	001	00	3	25.120,00	26.376,00	27.695,00	29.080,00	108.271,00				
2182	210	02	3	14.371,54	15.090,00	15.845,00	16.637,00	61.943,54				
2182	210	02	4	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	4.311,00				
2182	001	00	4	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	4.311,00				
2184	001	00	3	37.808,00	39.698,00	41.683,00	43.767,00	162.956,00				
2184	210	02	3	61.398,96	64.469,00	67.692,00	71.077,00	264.636,96				
2185	210	02	4	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	4.311,00				
2185	210	02	3	337.054,00	353.907,00	371.602,00	390.182,00	1.452.745,00				
2185	001	00	3	32.626,00	34.257,00	35.970,00	37.769,00	140.622,00				
2185	001	00	4	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	4.311,00				
2186	001	00	3	40.806,00	42.846,00	44.988,00	47.237,00	175.877,00				
2186	210	02	3	528.520,00	554.946,00	582.693,00	611.828,00	2.277.987,00				
2186	210	02	4	500,00	525,00	551,00	579,00	2.155,00				
2188	210	02	3	240.840,00	252.882,00	265.526,00	278.802,00	1.038.050,00				
2188	001	00	3	9.828,00	10.319,00	10.835,00	11.377,00	42.359,00				
2188	001	00	4	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	4.311,00				
2189	001	00	3	27.342,00	28.709,00	30.144,00	31.651,00	117.846,00				
2189	210	02	3	76.290,88	80.105,00	84.110,00	88.316,00	328.821,88				
2191	001	00	3	1.948,00	2.045,00	2.147,00	2.254,00	8.394,00				
2191	210	02	3	61.945,00	65.042,00	68.294,00	71.709,00	266.990,00				
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.501.398,38	1.576.466,00	1.655.290,00	1.738.055,00	R\$ 6.471.209,38				
Legenda:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:				
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)				
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados				4-Despesas de Capital/(investimento)				
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				9-Reserva de Contingência				
4-Reserva de Contingência												



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 25 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0030	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO NA FAIXA ETÁRIA DE 07 A 14 ANOS Objetivo: AMPLIAR E MANTER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Justificativa:			

Classificação Institucional:											
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES									
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL									
Órgão	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1200	Const. Ampl. e Recuperação de unidades Escolares	12	361	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
1	1209	Aquisição de Veículos destinados à Educação	12	361	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2202	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	12	361	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2260	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	12	365	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2270	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Especial	12	367	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 26 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1200	119	01	4	250,00	283,00	276,00	290,00	1.079,00
1200	940	05	4	283.810,02	298.001,00	312.901,00	328.546,00	1.223.258,02
1209	001	00	4	144.724,98	151.981,00	159.559,00	167.537,00	623.781,98
1209	119	01	4	2.787,00	2.926,00	3.072,00	3.226,00	12.011,00
1209	940	05	4	113.720,00	119.406,00	125.376,00	131.645,00	490.147,00
2202	190	01	4	175.500,00	184.275,00	193.489,00	203.163,00	756.427,00
2202	190	01	3	658.250,55	691.163,00	725.721,00	762.007,00	2.837.141,55
2202	120	01	4	351.029,00	368.580,00	387.009,00	406.359,00	1.512.977,00
2202	119	01	4	1.025,00	1.076,00	1.130,00	1.167,00	4.418,00
2202	119	01	3	20.722,00	21.758,00	22.846,00	23.988,00	89.314,00
2202	001	00	3	251.845,00	264.437,00	277.659,00	291.542,00	1.085.483,00
2202	001	00	4	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	21.552,00
2260	001	00	3	43.320,00	45.486,00	47.760,00	50.148,00	186.714,00
2260	001	00	4	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	21.552,00
2260	119	01	4	1.058,00	1.111,00	1.167,00	1.225,00	4.561,00
2260	119	01	3	8.440,00	8.882,00	9.305,00	9.770,00	36.377,00
2270	119	01	3	5.718,00	6.004,00	6.304,00	6.619,00	24.645,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.072.199,55	2.175.809,00	2.284.600,00	2.398.830,00	R\$ 8.931.438,55
Legenda:			Tipo:	Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:	
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)			4-Despesas de Capital(investimento)	
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência	
3-Operação Especial								
4-Reserva de Contingência								

Classificação Institucional:

Entidade	3	FUNDO DE MANUT.E DESENVOLV.DA EDUCAÇÃO - FUNDEB								
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL								
Órgão	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Unidade	02.03.01	FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB								
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2018	2019	2020	2021	



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS

06554281/0001-00

Page 27 of 58

<input checked="" type="checkbox"/> INICIAL
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1	1201	Constr. Ampl. e Recup. de Unidades Escolares - 40% FUNDEB	12	361			0	0	0	0	0
2	2201	Remuner. do Magistério-Ensino Fundamental - 60% FUNDEB	12	361			0	0	0	0	0
2	2203	Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental - 40% FUNDEB	12	361			0	0	0	0	0
2	2257	PROEJA - Rem. do Magistério - 60% FUNDEB	12	366	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2258	PROEJA - Manut. e Desenv. do Ensino - 40% FUNDEB	12	366	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2262	Remun. do Magistério-Ensino Infantil - 60% FUNDEB	12	365	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2263	Manut. e Desenv. do Ensino Infantil - 40% FUNDEB	12	365	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2272	Remun. do Magistério-Ensino Especial - 60% FUNDEB	12	367	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2273	Manut. e Desenv. do Ensino Especial - 40% FUNDEB	12	367	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1201	110	01	4	120.549,00	126.576,00	132.905,00	139.550,00	519.580,00
2201	110	01	3	4.155.550,00	4.363.328,00	4.581.494,00	4.810.569,00	17.910.941,00
2203	110	01	3	2.302.525,00	2.417.651,00	2.538.534,00	2.665.461,00	9.924.171,00
2203	110	01	4	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00	431.013,00
2257	110	01	3	37.425,00	39.296,00	41.261,00	43.324,00	161.306,00
2258	110	01	3	43.766,00	45.954,00	48.252,00	50.665,00	188.637,00
2262	110	01	3	220.688,64	231.723,00	243.309,00	255.474,00	951.194,64
2263	110	01	3	80.256,00	84.269,00	88.482,00	92.906,00	345.913,00
2272	110	01	3	29.091,00	30.546,00	32.073,00	33.677,00	125.387,00
2273	110	01	3	24.374,00	25.593,00	26.873,00	28.217,00	105.057,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				7.114.224,64	7.469.936,00	7.843.433,00	8.235.606,00	R\$ 30.663.199,64

Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência	Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência
---	--	--



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 28 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			Classificação:
Tipo	Cód.	Descrição	
1	0032	PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 03 A 14 ANOS			
Objetivo: MANTER PARCERIAS COM OUTROS ENTES GOVERNAMENTAIS PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO NO MUNICÍPIO.			
Justificativa:			

Classificação Institucional:												
Entidade		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES									
Poder		02	PREFEITURA MUNICIPAL									
Órgão		02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Unidade		02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
2	2240	Ações do Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE		12	361	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2241	Ações do Programa Dinheiro dir. na Escola - PDDE		12	361	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2246	Ações do Programa Salário Educação - QSE		12	361	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2248	Ações do Programa PNATE		12	361	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica		METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)		
						2018	2019	2020	2021			
2240		117	01	3		301.474,58	316.548,00	332.375,00	348.994,00	1.299.391,58		



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 29 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2241	116	01	3	92.712,00	97.348,00	102.215,00	107.326,00	399.601,00	
2241	116	01	4	7.288,00	7.652,00	8.035,00	8.437,00	31.412,00	
2246	115	01	4	37.850,00	39.743,00	41.730,00	43.817,00	163.140,00	
2246	115	01	3	177.577,24	186.456,00	195.779,00	205.568,00	765.380,24	
2248	118	01	3	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.034,00	301.709,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				686.901,80	721.247,00	757.309,00	795.176,00	R\$ 2.960.633,80	
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:	
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados				4-Despesas de Capital/(investimento)	
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência									



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 30 of 58

<input checked="" type="checkbox"/> INICIAL
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0035	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico	<input type="checkbox"/> Apoio Administrativo
Público Alvo: CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 3 A 6 ANOS Objetivo: AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA COM CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PRÉ-ESCOLARES.				
Justificativa:				

Classificação Institucional:												
Entidade		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES									
Poder		02	PREFEITURA MUNICIPAL									
Órgão		02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Unidade		02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FÍSICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção	UNIDADE		2018	2019	2020	2021	
2	2260	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil		12	365	UN		0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
					2018	2019	2020	2021				
2260		190	01	3	417.234,00	438.096,00	460.001,00	483.001,00	1.798.332,00			
2260		190	01	4	116.489,70	122.314,00	128.430,00	134.852,00	502.085,70			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA					533.723,70	560.410,00	588.431,00	617.853,00	R\$ 2.300.417,70			

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(Investimento)



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 31 of 58

<input checked="" type="checkbox"/> INICIAL
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

- 9-Reserva de Contingência



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 32 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0038	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: GRUPOS ORGANIZADOS E COMUNIDADE EM GERAL			
Objetivo: INCENTIVAR A COMUNICAÇÃO E A COOPERAÇÃO ENTRE AS PESSOAS, PARA APRIMORAR OS SEUS VALORES, INSTITUIÇÕES E CRI AÇÕES.			

Justificativa:

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Unidade	02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2018	2019	2020	2021		
2	2290	Manutenção e Desenv. das Atividades Culturais	13	392	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2291	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	13	392	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2018	2019	2020	2021				
2290	001	00	3	220.950,00	231.998,00	243.598,00	255.778,00	952.324,00			
2291	001	00	3	10.575,00	11.104,00	11.659,00	12.242,00	45.580,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				231.525,00	243.102,00	255.257,00	268.020,00	R\$ 997.904,00			

Legenda:

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 33 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(Investimento)
- 9-Reserva de Contingência



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 34 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0040	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL				
Objetivo: ATENDER A COMUNIDADE EM GERAL NOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA PRESTADOS PELO MUNICÍPIO.				
Justificativa:				

Classificação Institucional:														
Entidade		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES											
Poder		02	PREFEITURA MUNICIPAL											
Órgão		02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA											
Unidade		02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA											
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos				METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção	UN		UNIDADE	2018	2019	2020	2021		
2	2590	Manutenção da Iluminação Pública e de Órgão Municipais		04	752	UN	UNIDADE		0	0	0	0	0	
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica		METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)				
						2018	2019	2020	2021					
2590		950	05	3		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00	431.013,00				
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA						100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00	R\$ 431.013,00				

Legenda: Tipo: 1-Projeto, 2-Atividade, 3-Operação Especial
Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias), 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados, 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados
Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio), 4-Despesas de Capital(Investimento), 9-Reserva de Contingência



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 35 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

4-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:														
Entidade		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES											
Poder		02	PREFEITURA MUNICIPAL											
Órgão		02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS											
Unidade		02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS											
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos				METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção	UN		UNIDADE	2018	2019	2020	2021		
2	2323	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água		15	451	UN	UNIDADE		0	0	0	0	0	
2	2451	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		17	512	UN	UNIDADE		0	0	0	0	0	
2	2590	Manutenção da Iluminação Pública e de Órgão Municipais		04	752	UN	UNIDADE		0	0	0	0	0	
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica		METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)				
						2018	2019	2020	2021					
2323		001	00	3		166.269,00	176.682,00	185.516,00	194.792,00	725.259,00				
2323		001	00	4		4.500,00	4.725,00	4.961,00	5.209,00	19.395,00				
2451		001	00	3		269.855,02	283.348,00	297.515,00	312.391,00	1.163.109,02				
2590		950	05	3		98.000,00	102.900,00	108.045,00	113.447,00	422.392,00				
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA						540.624,02	567.655,00	596.037,00	625.839,00	R\$ 2.330.155,02				

Legenda: Tipo: 1-Projeto, 2-Atividade, 3-Operação Especial, 4-Reserva de Contingência
Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias), 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados, 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados
Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio), 4-Despesas de Capital(Investimento), 9-Reserva de Contingência



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 36 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0043	CIDADE URBANIZADA	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL			
Objetivo: URBANIZAR RUAS E AVENIDAS			
Justificativa:			

Classificação Institucional:											
Entidade		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES								
Poder		02	PREFEITURA MUNICIPAL								
Órgão		02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
Unidade		02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção		2018	2019	2020	2021	
2	2350	Arborização da Cidade		15	452		0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2018	2019	2020	2021				
2350	001	00	3	2.500,00	2.625,00	2.756,00	2.894,00	10.775,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.500,00	2.625,00	2.756,00	2.894,00	R\$ 10.775,00			

Legenda: Tipo:

1-Projeto
 2-Atividade
 3-Operação Especial

Fonte de Recurso:

01-Tesouro(Receitas Próprias)
 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

3-Despesas Correntes(custeio)
 4-Despesas de Capital(Investimento)
 9-Reserva de Contingência



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS

06554281/0001-00

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Page 37 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência

AVELINO LOPES - PI

Classificação Institucional:											
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES									
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL									
Órgão	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
Unidade	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2018	2019	2020	2021		
1	1320	Const.e Rec.de Calçamentos e outros Pav.	15	451	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
1	1322	Construção e Recuperação de Praças e Jardins	15	451	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
1	1327	Abertura de Ruas, Avenidas e Outros Logradouros	15	451	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
1	1590	Construção, Ampl. e Ref. de Rede de Energia Elétrica	15	752	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
1	1652	Desapropriação de Imóveis	04	451	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2018	2019	2020	2021				
1320	001	00	4	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	21.552,00			
1320	940	05	4	2.723,00	2.859,00	3.002,00	3.152,00	11.736,00			
1322	001	00	4	2.500,00	2.625,00	2.756,00	2.894,00	10.775,00			
1322	940	05	4	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00	6.466,00			
1327	001	00	4	2.500,00	2.625,00	2.756,00	2.894,00	10.775,00			
1327	940	05	4	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00	6.466,00			
1590	940	05	4	2.279,00	2.393,00	2.513,00	2.639,00	9.824,00			
1590	950	05	4	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00	215.506,00			
1652	001	00	4	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	21.552,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				73.002,00	76.652,00	80.486,00	84.512,00	R\$ 314.652,00			

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(Investimento)
- 9-Reserva de Contingência



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS

06554281/0001-00

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Page 38 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência

PPA 2018 - 2021



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 39 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0044	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico
			<input type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

Público Alvo: GERAL

Objetivo: GARANTIR A PROMOÇÃO DAS POLITICAS HABITACIONAIS DESENVOLVIDAS PELO MUNICIPIO, PARA SUPRIR A CARENCIA HABITACIONAL DA POPULAÇÃO.

Justificativa:

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2018	2019	2020	2021	
1	1157	Reforma e Melhorias em Unidades Habitacionais	16	482	UN UNIDADE	0	0	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1157	001	00	4	10.813,00	11.354,00	11.922,00	12.518,00	46.607,00
1157	940	05	4	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00	8.620,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				12.813,00	13.454,00	14.127,00	14.833,00	R\$ 55.227,00

Legenda: Tipo:1-Projeto
2-Atividade**Fonte de Recurso:**01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados**Categoria Econômica:**3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)

PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 40 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

9-Reserva de Contingência



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 41 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0051	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL				
Objetivo: DOTAR AS COMUNIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO.				
Justificativa:				

Classificação Institucional:												
Entidade		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES									
Poder		02	PREFEITURA MUNICIPAL									
Órgão		02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
Unidade		02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção	UNIDADE		2018	2019	2020	2021	
1	1451	Construção e Rest. de Galerias e Esgotos		17	512	UN		0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
					2018	2019	2020	2021				
1451		001	00	4	13.000,00	13.650,00	14.333,00	15.050,00	56.033,00			
1451		940	05	4	1.105,00	1.160,00	1.218,00	1.279,00	4.762,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA					14.105,00	14.810,00	15.551,00	16.329,00	R\$ 60.795,00			

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(Investimento)



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 42 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

9-Reserva de Contingência



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS

06554281/0001-00

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Page 43 of 58

<input checked="" type="checkbox"/> INICIAL
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0053	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL			
Objetivo: PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
Justificativa:			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES									
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL									
Órgão	02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE									
Unidade	02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE									
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1485	Projetos Especiais de Preserv. e Defesa do Meio Ambiente	18	541	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2481	Manut. das Ações de Preserv. e Defesa do Meio Ambiente	18	541			0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2018	2019	2020	2021				
1485	001	00	4	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	21.552,00			
1485	940	05	4	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	4.311,00			
2481	001	00	4	500,00	525,00	551,00	579,00	2.155,00			
2481	001	00	3	4.500,00	4.725,00	4.961,00	5.209,00	19.395,00			



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS

06554281/0001-00

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Page 44 of 58

<input checked="" type="checkbox"/> INICIAL
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO

Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA	11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.735,00	R\$ 47.413,00
Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:		
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(Investimento)		
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência					



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 45 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0054	PRESERV. E APROV. DE RECURSOS HÍDRICOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL				
Objetivo: AÇÕES DE MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Justificativa:				

Classificação Institucional:											
Entidade		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES								
Poder		02	PREFEITURA MUNICIPAL								
Órgão		02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
Unidade		02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1457	Construção de Poços e Reservatórios de Água	17	511	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
1	1487	Construção, Ampl. e Ref. de Açudes e Barragens	18	544	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
1	1523	Construção, Ampl. e Ref. de Açudes e Barragens	20	606	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2330	Construção, Ref. e Ampl. de Açudes e Barragens	18	544	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2018	2019	2020	2021				



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 46 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1457	001	00	4	14.902,12	15.647,00	16.429,00	17.250,00	84.228,12
1457	940	05	4	8.040,98	8.443,00	8.865,00	9.308,00	34.656,98
1487	001	00	4	5.500,00	5.775,00	6.064,00	6.367,00	23.706,00
1487	940	05	4	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00	6.466,00
1523	001	00	3	5.500,00	5.775,00	6.064,00	6.367,00	23.706,00
2330	001	00	4	2.500,00	2.625,00	2.756,00	2.894,00	10.775,00
2330	940	05	4	2.030,00	2.132,00	2.239,00	2.351,00	8.752,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				39.973,10	41.972,00	44.071,00	46.274,00	R\$ 172.290,10

Legenda: Tipo: 1-Projeto, 2-Atividade, 3-Operação Especial, 4-Reserva de Contingência
 Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias), 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados, 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados
 Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio), 4-Despesas de Capital(Investimento), 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:												
Entidade		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES									
Poder		02	PREFEITURA MUNICIPAL									
Órgão		02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
Unidade		02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção	UNIDADE		2018	2019	2020	2021	
1	1450	Implantação e Ampl. de Sistemas de Abastecimento d'Água		17	511	UN		0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica		METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)		
						2018	2019	2020	2021			
1450		001	00	4		818,00	859,00	902,00	947,00	3.526,00		
1450		940	05	4		2.500,00	2.625,00	2.756,00	2.894,00	10.775,00		
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				3.318,00	3.484,00	3.658,00	3.841,00	R\$ 14.301,00				

Legenda: Tipo: 1-Projeto, 2-Atividade, 3-Operação Especial, 4-Reserva de Contingência
 Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias), 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados, 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados
 Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio), 4-Despesas de Capital(Investimento), 9-Reserva de Contingência



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 47 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0055	PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: COMUNIDADE RURAL				
Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES PARA O AUMENTO DA PRODUÇÃO AGRO-PASTORIL E ESCOAMENTO DOS PRODUTOS PARA OS CENTROS CONSUMIDORES.				
Justificativa:				

Classificação Institucional:												
Entidade		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES									
Poder		02	PREFEITURA MUNICIPAL									
Órgão		02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
Unidade		02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
2	2501	Manutenção do Mercados, Feiras e Matadouros Públicos		20	605	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
2501		001	00	3	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	4.311,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA					1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	R\$ 4.311,00			

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(Investimento)
- 9-Reserva de Contingência



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 48 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

4-Reserva de Contingência



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 49 of 58

<input checked="" type="checkbox"/> INICIAL
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0060	DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: COMUNIDADE RURAL				
Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES PARA O AUMENTO DA PRODUÇÃO AGRO-PASTORIL E ESCOAMENTO DOS PRODUTOS PARA OS CENTROS CONSUMIDORES.				

Justificativa:

Classificação Institucional:												
Entidade		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES									
Poder		02	PREFEITURA MUNICIPAL									
Órgão		02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
Unidade		02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1531	Aquisição de Tratores e Equipamento Agrícolas		20	606	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2506	Apoio à Produção Agrícola do Município		20	608	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
					2018	2019	2020	2021				
1531		940	05	4	9.263,00	9.726,00	10.212,00	10.723,00	39.924,00			
2506		001	00	4	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	4.311,00			
2506		001	00	3	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.631,00	17.241,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA					14.263,00	14.976,00	15.725,00	16.512,00	R\$ 61.476,00			



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 50 of 58

<input checked="" type="checkbox"/> INICIAL
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(Investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 51 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0070	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL				
Objetivo: AMPLIAR E MELHORAR A REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL.				
Justificativa:				

Classificação Institucional:											
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES									
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL									
Órgão	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
Unidade	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1611	Construção ou Reforma de Pontes e Bueiros	26	782	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
1	1613	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais	26	782	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2018	2019	2020	2021				
1611	001	00	4	6.187,00	6.496,00	6.821,00	7.162,00	26.666,00			



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 52 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1613	001	00	4	100.500,00	105.525,00	110.801,00	116.341,00	433.167,00
1613	940	05	4	2.764,00	2.902,00	3.047,00	3.199,00	11.912,00
1613	950	05	3	45.938,32	48.235,00	50.647,00	53.179,00	197.999,32
1613	950	05	4	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	21.552,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				160.389,32	168.408,00	176.829,00	185.670,00	R\$ 691.296,32

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custelo)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 53 of 58

<input checked="" type="checkbox"/> INICIAL
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0073	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL				
Objetivo: INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E PRÁTICA DO ESPORTE.				
Justificativa:				

Classificação Institucional:											
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES									
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL									
Órgão	02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER									
Unidade	02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER									
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1650	Construção, Ref e Ampl. de Quadras Esportivas	27	812	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
1	1651	Construção, Ampl. e Ref. dos Campos de Futebol	27	812	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2650	Manutenção das Atividades Esportivas	27	812	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2018	2019	2020	2021				
1650	001	00	4	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	21.552,00			
1650	940	05	4	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00	8.620,00			



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 54 of 58

<input checked="" type="checkbox"/> INICIAL
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1651	001	00	3	14.805,00	15.545,00	16.322,00	17.138,00	83.810,00			
1651	001	00	4	1.058,00	1.111,00	1.167,00	1.225,00	4.561,00			
2650	001	00	3	60.819,00	63.860,00	67.053,00	70.406,00	262.138,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				83.682,00	87.866,00	92.260,00	96.873,00	R\$ 360.681,00			
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:			
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência											



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 55 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0074	ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: GERAL			
Objetivo: OFERECER ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA CONDIÇÕES FÍSICAS ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.			
Justificativa:			

Classificação Institucional:												
Entidade		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES									
Poder		02	PREFEITURA MUNICIPAL									
Órgão		02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade		02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FÍSICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1147	Construção e Ampl. do Prédio do Conselho Tutelar		08	243	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
1147		940	05	4	2018	2019	2020	2021				
					8.724,00	9.160,00	9.618,00	10.099,00	37.601,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA					8.724,00	9.160,00	9.618,00	10.099,00	R\$ 37.601,00			

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 56 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

4-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:												
Entidade		1		PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES								
Poder		02		PREFEITURA MUNICIPAL								
Órgão		02.07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
Unidade		02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1500	Construção e Ref. Ampl de Mercados e Feiras		20	605	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)				
				2018	2019	2020	2021					
1500	001	00	4	2.875,00	3.019,00	3.170,00	3.329,00	12.393,00				
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.875,00	3.019,00	3.170,00	3.329,00	R\$ 12.393,00				
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:						
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)						
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(Investimento)						
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência						
4-Reserva de Contingência												

Classificação Institucional:												
Entidade		1		PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES								
Poder		02		PREFEITURA MUNICIPAL								
Órgão		02.08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
Unidade		02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1041	Construção, Rest.e Ampl.do Prédio da Prefeitura		04	122	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 57 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1	1147	Construção e Ampl. do Prédio do Conselho Tutelar		08	243	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
1	1326	Construção, Ampl.e Reforma de Matadouro		15	451	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)				
				2018	2019	2020	2021					
1041	001	00	4	10.500,00	11.025,00	11.576,00	12.155,00	45.256,00				
1041	940	05	4	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00	6.466,00				
1147	001	00	4	5.500,00	5.775,00	6.064,00	6.367,00	23.706,00				
1326	001	00	4	500,00	525,00	551,00	579,00	2.155,00				
1326	940	05	4	1.220,00	1.281,00	1.345,00	1.412,00	5.258,00				
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				19.220,00	20.181,00	21.190,00	22.250,00	R\$ 82.841,00				
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:						
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)						
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(Investimento)						
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência						
4-Reserva de Contingência												

AVELINO LOPES - PI

Classificação Institucional:												
Entidade	4		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS									
Poder	02		PREFEITURA MUNICIPAL									
Órgão	02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade	02.04.01		SECRET. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1160	Construção, Ampl. e Recup. de Unidades de Saúde		10	301	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)				
				2018	2019	2020	2021					
1160	001	00	4	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00	86.203,00				
1160	210	02	4	530.000,00	556.500,00	584.325,00	613.541,00	2.284.366,00				
1160	940	05	4	465.000,00	488.250,00	512.663,00	538.296,00	2.004.209,00				



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 58 of 58

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA	1.015.000,00	1.065.750,00	1.119.038,00	1.174.990,00	R\$ 4.374.778,00
Legenda: Tipo:		Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:	
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(Investimento)	
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência					

PPA 2018 - 2021

DIOSTENES JOSÉ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
 643.789.858-53

FERNANDA PEREIRA PORTELA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 908.843.703-30

CONPLAN CRC - 145/O
CONTABILIDADE
 726.743.503-34



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 1 of 10

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)

Lei: 421, Data: 28/12/2017

Função: 01 Legislativa									
SubFunção: 031 Ação Legislativa									
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0001	010100	2001	001	00 4	18.288,96	19.203,00	20.163,00	21.171,00
2	0009	010100	0001	001	00 4	400,00	420,00	441,00	463,00
2	0009	010100	0001	001	00 3	200,00	210,00	221,00	232,00
2	0001	010100	2001	001	00 3	844.430,30	886.652,00	930.985,00	977.534,00
2	0001	010100	1001	001	00 4	15.200,00	15.960,00	16.758,00	17.596,00
Total SubFunção:						878.519,26	922.445,00	968.568,00	1.016.996,00

SubFunção: 131 Comunicação Social									
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0001	010100	2001	001	00 3	500,00	525,00	551,00	579,00
Total SubFunção:						500,00	525,00	551,00	579,00
Total Função:						879.019,26	922.970,00	969.119,00	1.017.575,00

Função: 04 Administração									
SubFunção: 122 Administração Geral									
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0005	020200	2040	001	00 3	2.476.670,98	2.600.505,00	2.730.530,00	2.867.057,00
1	0074	020800	1041	940	05 4	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00
1	0005	020200	2651	001	00 3	86.000,00	90.300,00	94.815,00	99.556,00
1	0005	020200	2040	940	05 4	500,00	525,00	551,00	579,00
1	0005	020200	2040	001	00 4	241.960,00	254.058,00	266.761,00	280.099,00
1	0005	020100	2041	001	00 3	747.776,00	785.165,00	824.423,00	865.644,00
1	0074	020800	1041	001	00 4	10.500,00	11.025,00	11.576,00	12.155,00
1	0005	020100	2049	001	00 3	71.990,00	75.590,00	79.370,00	83.339,00
1	0005	020100	2047	001	00 3	177.134,02	185.991,00	195.291,00	205.056,00
1	0005	020100	2041	001	00 4	102.500,00	107.625,00	113.006,00	118.656,00
Total SubFunção:						3.916.531,00	4.112.359,00	4.317.977,00	4.533.878,00

SubFunção: 123 Administração Financeira									
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0005	020600	2081	001	00 4	107.500,00	112.875,00	118.519,00	124.445,00
1	0005	020600	2081	001	00 3	394.072,00	413.776,00	434.485,00	456.188,00
1	0002	020600	2040	001	00 3	148.361,00	155.779,00	163.568,00	171.746,00
Total SubFunção:						649.933,00	682.430,00	716.552,00	752.379,00

SubFunção: 124 Controle Interno									
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0005	021000	2082	001	00 4	500,00	525,00	551,00	579,00
1	0005	021000	2082	001	00 3	62.812,00	65.953,00	69.251,00	72.714,00
1	0005	020100	2082	001	00 3	39.000,00	40.950,00	42.998,00	45.148,00
Total SubFunção:						102.312,00	107.428,00	112.800,00	118.441,00



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 2 of 10

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)

Função: 04 Administração									
SubFunção: 182 Defesa Civil									
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0011	020100	2101	940	05 4	500,00	525,00	551,00	579,00
1	0011	020100	2101	001	00 3	7.500,00	7.875,00	8.269,00	8.682,00
1	0011	020100	2100	001	00 3	34.600,00	36.330,00	38.147,00	40.054,00
Total SubFunção:						42.600,00	44.730,00	46.967,00	49.315,00

SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana									
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0043	020800	1652	001	00 4	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
Total SubFunção:						5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00

SubFunção: 752 Energia Elétrica									
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0040	020800	2590	950	05 3	98.000,00	102.900,00	108.045,00	113.447,00
1	0040	020700	2590	950	05 3	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
Total SubFunção:						198.000,00	207.900,00	218.295,00	229.210,00
Total Função:						4.914.376,00	5.160.097,00	5.418.104,00	5.689.012,00

Função: 06 Segurança Pública									
SubFunção: 182 Defesa Civil									
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0011	020100	2101	001	00 3	41.896,00	43.991,00	46.191,00	48.501,00
Total SubFunção:						41.896,00	43.991,00	46.191,00	48.501,00
Total Função:						41.896,00	43.991,00	46.191,00	48.501,00

Função: 08 Assistência Social									
SubFunção: 241 Assistência ao Idoso									
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0016	020500	2120	001	00 3	4.500,00	4.725,00	4.961,00	5.209,00
1	0016	020500	2120	001	00 4	500,00	525,00	551,00	579,00
Total SubFunção:						5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00

SubFunção: 242 Assistência ao Portador de Deficiência									
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0014	020500	2130	001	00 3	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
Total SubFunção:						5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 3 of 10

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)

Função: 08 Assistência Social							2018	2019	2020	2021
SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
Entidade	Programa	Unid.Orgam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria				
1	0014	020500	2136	001	00	4	500,00	525,00	551,00	579,00
1	0016	020500	2143	001	00	3	7.960,00	8.358,00	8.776,00	9.215,00
1	0016	020500	2140	001	00	3	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00
1	0016	020500	2140	001	00	4	500,00	525,00	551,00	579,00
5	0016	020501	2140	311	04	3	5.403,00	5.673,00	5.957,00	6.255,00
5	0016	020501	2149	001	00	3	14.500,00	15.225,00	15.986,00	16.785,00
5	0016	020501	2149	001	00	4	500,00	525,00	551,00	579,00
5	0016	020501	2199	001	00	3	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.207,00
5	0016	020501	2199	001	00	4	500,00	525,00	551,00	579,00
5	0016	020501	2199	311	04	3	3.558,00	3.736,00	3.923,00	4.119,00
1	0074	020500	1147	940	05	4	8.724,00	9.160,00	9.618,00	10.099,00
1	0074	020800	1147	001	00	4	5.500,00	5.775,00	6.064,00	6.367,00
1	0005	020500	2144	001	00	4	450,00	473,00	497,00	522,00
1	0014	020500	2136	001	00	3	45.881,00	48.175,00	50.584,00	53.113,00
1	0005	020500	2144	001	00	3	163.099,00	171.254,00	179.817,00	188.808,00
Total SubFunção:							277.075,00	290.929,00	305.476,00	320.752,00

SubFunção: 244 Assistência Comunitária							2018	2019	2020	2021
Entidade	Programa	Unid.Orgam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria				
5	0016	020501	2150	311	04	3	296.126,84	310.933,00	326.480,00	342.804,00
5	0016	020501	2148	311	04	4	1.058,00	1.111,00	1.167,00	1.225,00
5	0016	020501	2150	311	04	4	64.000,00	67.200,00	70.560,00	74.088,00
5	0016	020501	2148	311	04	3	5.116,00	5.372,00	5.641,00	5.923,00
5	0016	020501	2150	001	00	3	120.793,00	126.833,00	133.175,00	139.834,00
5	0016	020501	2150	001	00	4	1.173,00	1.232,00	1.294,00	1.359,00
5	0016	020501	2158	311	04	3	15.866,00	16.659,00	17.492,00	18.367,00
5	0016	020501	2159	311	04	3	26.567,00	27.895,00	29.290,00	30.755,00
5	0016	020501	2159	311	04	4	1.058,00	1.111,00	1.167,00	1.225,00
5	0016	020501	2142	001	00	3	575,00	604,00	634,00	666,00
5	0016	020501	2128	311	04	3	31.095,00	32.650,00	34.283,00	35.997,00
1	0016	020500	2125	001	00	3	19.500,00	20.475,00	21.499,00	22.574,00
1	0016	020500	2150	001	00	4	2.500,00	2.625,00	2.756,00	2.894,00
1	0016	020500	2150	001	00	3	240.919,00	252.965,00	265.613,00	278.894,00
5	0016	020501	2126	001	00	3	1.846,00	1.938,00	2.035,00	2.137,00
5	0016	020501	2147	311	04	3	20.692,00	21.727,00	22.813,00	23.954,00
5	0016	020501	2142	311	04	3	22.790,00	23.930,00	25.127,00	26.383,00
5	0016	020501	2142	311	04	4	1.058,00	1.111,00	1.167,00	1.225,00
5	0016	020501	2146	311	04	3	10.864,00	11.407,00	11.977,00	12.576,00
Total SubFunção:							883.596,84	927.778,00	974.170,00	1.022.880,00
Total Função:							1.170.671,84	1.229.207,00	1.290.671,00	1.355.209,00

Função: 10 Saúde



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 4 of 10

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)

Função: 10 Saúde							2018	2019	2020	2021
SubFunção: 301 Atenção Básica										
Entidade	Programa	Unid.Orgam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria				
4	0025	020401	2186	210	02	3	528.520,00	554.946,00	582.693,00	611.828,00
4	0025	020401	2186	001	00	3	40.806,00	42.846,00	44.988,00	47.237,00
4	0025	020401	2186	210	02	4	500,00	525,00	551,00	579,00
4	0025	020401	2185	001	00	3	32.626,00	34.257,00	35.970,00	37.769,00
4	0025	020401	2185	001	00	4	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
4	0025	020401	2185	210	02	3	337.054,00	353.907,00	371.602,00	390.182,00
4	0025	020401	2185	210	02	4	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
4	0025	020401	2184	210	02	3	61.398,96	64.469,00	67.692,00	71.077,00
4	0025	020401	2184	001	00	3	37.808,00	39.698,00	41.683,00	43.767,00
4	0025	020401	2188	001	00	3	9.828,00	10.319,00	10.835,00	11.377,00
4	0025	020401	2188	001	00	4	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
4	0025	020401	2191	001	00	3	1.948,00	2.045,00	2.147,00	2.254,00
4	0025	020401	2191	210	02	3	61.945,00	65.042,00	68.294,00	71.709,00
4	0074	020401	1160	001	00	4	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
4	0074	020401	1160	210	02	4	530.000,00	556.500,00	584.325,00	613.541,00
4	0074	020401	1160	940	05	4	465.000,00	488.250,00	512.663,00	538.296,00
4	0025	020401	2188	210	02	3	240.840,00	252.882,00	265.526,00	278.802,00
4	0020	020401	2160	001	00	3	404.160,00	424.368,00	445.586,00	467.865,00
4	0020	020401	2160	290	02	3	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
4	0020	020401	2160	940	05	4	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
4	0020	020401	2160	220	02	4	486.696,00	511.031,00	536.583,00	563.412,00
4	0020	020401	2160	210	02	4	508.220,39	533.631,00	560.313,00	588.329,00
4	0020	020401	2160	210	02	3	2.069.491,00	2.172.966,00	2.281.614,00	2.395.695,00
4	0020	020401	2160	001	00	4	860.000,00	903.000,00	948.150,00	995.558,00
Total SubFunção:							6.779.841,35	7.118.832,00	7.474.774,00	7.848.514,00

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial							2018	2019	2020	2021
Entidade	Programa	Unid.Orgam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria				
4	0020	020401	1196	001	00	4	500,00	525,00	551,00	579,00
4	0020	020401	1196	210	02	4	215.000,00	225.750,00	237.038,00	248.890,00
4	0020	020401	1196	940	05	4	82.366,00	86.484,00	90.808,00	95.348,00
Total SubFunção:							297.866,00	312.759,00	328.397,00	344.817,00

SubFunção: 304 Vigilância Sanitária							2018	2019	2020	2021
Entidade	Programa	Unid.Orgam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria				
4	0025	020401	2182	210	02	3	14.371,54	15.090,00	15.845,00	16.637,00
4	0025	020401	2182	001	00	3	25.120,00	26.376,00	27.695,00	29.080,00
4	0025	020401	2182	001	00	4	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
4	0025	020401	2182	210	02	4	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
Total SubFunção:							41.491,54	43.566,00	45.746,00	48.033,00

AVELINO LOPES - PI

PPA 2018 - 2021



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 5 of 10

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)

Função: 10 Saúde							2018	2019	2020	2021
SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica										
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria					
4	0025	020401	2189	001	00	3	27.342,00	28.709,00	30.144,00	31.651,00
4	0025	020401	2189	210	02	3	76.290,88	80.105,00	84.110,00	88.316,00
Total SubFunção:							103.632,88	108.814,00	114.254,00	119.967,00
Total Função:							7.222.831,77	7.583.971,00	7.963.171,00	8.361.331,00

Função: 12 Educação							2018	2019	2020	2021
SubFunção: 361 Ensino Fundamental										
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria					
1	0032	020300	2246	115	01	3	177.577,24	186.456,00	195.779,00	205.568,00
1	0032	020300	2246	115	01	4	37.850,00	39.743,00	41.730,00	43.817,00
1	0032	020300	2241	118	01	4	7.288,00	7.652,00	8.035,00	8.437,00
1	0032	020300	2248	118	01	3	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.034,00
1	0030	020300	2202	001	00	3	251.845,00	264.437,00	277.659,00	291.542,00
1	0030	020300	2202	119	01	3	20.722,00	21.758,00	22.846,00	23.988,00
1	0032	020300	2241	116	01	3	92.712,00	97.348,00	102.215,00	107.326,00
3	0030	020301	1201	110	01	4	120.549,00	126.576,00	132.905,00	139.550,00
3	0030	020301	2201	110	01	3	4.155.550,00	4.363.328,00	4.581.494,00	4.810.569,00
3	0030	020301	2203	110	01	4	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
3	0030	020301	2203	110	01	3	2.302.525,00	2.417.651,00	2.538.534,00	2.665.461,00
1	0032	020300	2240	117	01	3	301.474,56	316.548,00	332.375,00	348.994,00
1	0030	020300	1209	940	05	4	113.720,00	119.406,00	125.376,00	131.645,00
1	0030	020300	1200	940	05	4	283.810,02	298.001,00	312.901,00	328.546,00
1	0030	020300	1200	119	01	4	250,00	263,00	276,00	290,00
1	0030	020300	1209	001	00	4	144.724,98	151.961,00	159.559,00	167.537,00
1	0030	020300	1209	119	01	4	2.787,00	2.926,00	3.072,00	3.226,00
1	0030	020300	2202	119	01	4	1.025,00	1.076,00	1.130,00	1.187,00
1	0030	020300	2202	120	01	4	351.029,00	368.580,00	387.009,00	406.359,00
1	0030	020300	2202	190	01	4	175.500,00	184.275,00	193.489,00	203.163,00
1	0030	020300	2202	190	01	3	658.250,55	691.163,00	725.721,00	762.007,00
1	0030	020300	2202	001	00	4	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
Total SubFunção:							9.374.189,35	9.842.898,00	10.335.043,00	10.851.798,00



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 6 of 10

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)

Função: 12 Educação							2018	2019	2020	2021
SubFunção: 365 Educação Infantil										
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria					
3	0030	020301	2263	110	01	3	80.256,00	84.269,00	88.482,00	92.906,00
3	0030	020301	2262	110	01	3	220.688,64	231.723,00	243.309,00	255.474,00
1	0035	020300	2260	190	01	3	417.234,00	438.096,00	460.001,00	483.001,00
1	0035	020300	2260	190	01	4	116.489,70	122.314,00	128.430,00	134.852,00
1	0030	020300	2260	001	00	3	43.320,00	45.486,00	47.760,00	50.148,00
1	0030	020300	2260	001	00	4	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
1	0030	020300	2260	119	01	3	8.440,00	8.862,00	9.305,00	9.770,00
1	0030	020300	2260	119	01	4	1.058,00	1.111,00	1.167,00	1.225,00
Total SubFunção:							892.486,34	937.111,00	983.967,00	1.033.165,00

SubFunção: 366 Educação de Jovens e Adultos							2018	2019	2020	2021
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria					
3	0030	020301	2258	110	01	3	43.766,00	45.954,00	48.252,00	50.665,00
3	0030	020301	2257	110	01	3	37.425,00	39.296,00	41.261,00	43.324,00
Total SubFunção:							81.191,00	85.250,00	89.513,00	93.989,00

SubFunção: 367 Educação Especial							2018	2019	2020	2021
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria					
3	0030	020301	2272	110	01	3	29.091,00	30.546,00	32.073,00	33.677,00
3	0030	020301	2273	110	01	3	24.374,00	25.593,00	26.873,00	28.217,00
1	0030	020300	2270	119	01	3	5.718,00	6.004,00	6.304,00	6.619,00
Total SubFunção:							59.183,00	62.143,00	65.250,00	68.513,00
Total Função:							10.407.049,69	10.927.402,00	11.473.773,00	12.047.465,00

Função: 13 Cultura							2018	2019	2020	2021
SubFunção: 392 Difusão Cultural										
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria					
1	0038	021200	2290	001	00	3	220.950,00	231.998,00	243.598,00	255.778,00
1	0038	021200	2291	001	00	3	10.575,00	11.104,00	11.659,00	12.242,00
Total SubFunção:							231.525,00	243.102,00	255.257,00	268.020,00
Total Função:							231.525,00	243.102,00	255.257,00	268.020,00

Função: 15 Urbanismo							2018	2019	2020	2021
----------------------	--	--	--	--	--	--	------	------	------	------



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 7 of 10

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)

Função: 15 Urbanismo											
SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		2018	2019	2020	2021
1	0043	020800	1327	001	00	4		2.500,00	2.625,00	2.756,00	2.894,00
1	0043	020800	1327	940	05	4		1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00
1	0043	020800	1322	940	05	4		1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00
1	0043	020800	1322	001	00	4		2.500,00	2.625,00	2.756,00	2.894,00
1	0043	020800	1320	940	05	4		2.723,00	2.859,00	3.002,00	3.152,00
1	0005	020800	2320	940	05	4		2.923,00	3.069,00	3.222,00	3.383,00
1	0005	020800	2320	001	00	4		5.304,00	5.569,00	5.847,00	6.139,00
1	0005	020800	2320	001	00	3		1.008.749,00	1.059.186,00	1.112.145,00	1.167.752,00
1	0074	020800	1326	001	00	4		500,00	525,00	551,00	579,00
1	0074	020800	1326	940	05	4		1.220,00	1.281,00	1.345,00	1.412,00
1	0040	020800	2323	001	00	3		168.269,00	176.682,00	185.516,00	194.792,00
1	0005	020800	2323	001	00	3		21.454,00	22.527,00	23.653,00	24.836,00
1	0040	020800	2323	001	00	4		4.500,00	4.725,00	4.961,00	5.209,00
1	0043	020800	1320	001	00	4		5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
Total SubFunção:								1.228.642,00	1.290.073,00	1.354.575,00	1.422.305,00
SubFunção: 452 Serviços Urbanos											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		2018	2019	2020	2021
1	0043	020700	2350	001	00	3		2.500,00	2.625,00	2.756,00	2.894,00
Total SubFunção:								2.500,00	2.625,00	2.756,00	2.894,00
SubFunção: 752 Energia Elétrica											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		2018	2019	2020	2021
1	0043	020800	1590	940	05	4		2.279,00	2.393,00	2.513,00	2.639,00
1	0043	020800	1590	950	05	4		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00
Total SubFunção:								52.279,00	54.893,00	57.638,00	60.520,00
Total Função:								1.283.421,00	1.347.591,00	1.414.969,00	1.485.719,00
Função: 16 Habitação											
SubFunção: 482 Habitação Urbana											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		2018	2019	2020	2021
1	0044	020800	1157	001	00	4		10.813,00	11.354,00	11.922,00	12.518,00
1	0044	020800	1157	940	05	4		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
Total SubFunção:								12.813,00	13.454,00	14.127,00	14.833,00
Total Função:								12.813,00	13.454,00	14.127,00	14.833,00
Função: 17 Saneamento											



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 8 of 10

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)

Função: 17 Saneamento											
SubFunção: 511 Saneamento Básico Rural											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		2018	2019	2020	2021
1	0054	020700	1457	940	05	4		8.040,98	8.443,00	8.865,00	9.308,00
1	0054	020700	1457	001	00	4		14.902,12	15.647,00	16.429,00	17.250,00
1	0054	020800	1450	940	05	4		2.500,00	2.625,00	2.756,00	2.894,00
1	0054	020800	1450	001	00	4		818,00	859,00	902,00	947,00
Total SubFunção:								26.261,10	27.574,00	28.952,00	30.399,00
SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		2018	2019	2020	2021
1	0051	020800	1451	940	05	4		1.105,00	1.160,00	1.218,00	1.279,00
1	0040	020800	2451	001	00	3		269.855,02	283.348,00	297.515,00	312.391,00
1	0051	020800	1451	001	00	4		13.000,00	13.650,00	14.333,00	15.050,00
Total SubFunção:								283.960,02	298.158,00	313.066,00	328.720,00
Total Função:								310.221,12	325.732,00	342.018,00	359.119,00
Função: 18 Gestão Ambiental											
SubFunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		2018	2019	2020	2021
1	0053	020900	2481	001	00	3		4.500,00	4.725,00	4.961,00	5.209,00
1	0053	020900	2481	001	00	4		500,00	525,00	551,00	579,00
1	0053	020900	1485	940	05	4		1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
1	0053	020900	1485	001	00	4		5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
Total SubFunção:								11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.735,00
SubFunção: 544 Recursos Hídricos											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		2018	2019	2020	2021
1	0054	020700	2330	940	05	4		2.030,00	2.132,00	2.239,00	2.351,00
1	0054	020700	2330	001	00	4		2.500,00	2.625,00	2.756,00	2.894,00
1	0054	020700	1487	940	05	4		1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00
1	0054	020700	1487	001	00	4		5.500,00	5.775,00	6.064,00	6.367,00
Total SubFunção:								11.530,00	12.107,00	12.713,00	13.349,00
Total Função:								22.530,00	23.657,00	24.841,00	26.084,00
Função: 20 Agricultura											



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 9 of 10

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)

Função: 20 Agricultura								2018	2019	2020	2021
SubFunção: 605 Abastecimento											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria					
1	0005	020700	2500	940	05	4	1.361,00	1.429,00	1.500,00	1.575,00	
1	0005	020700	2501	001	00	3	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00	
1	0005	020700	2500	001	00	4	500,00	525,00	551,00	579,00	
1	0074	020700	1500	001	00	4	2.875,00	3.019,00	3.170,00	3.329,00	
1	0005	020700	2500	001	00	3	51.418,00	53.989,00	56.688,00	59.522,00	
1	0055	020700	2501	001	00	3	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	
Total SubFunção:							58.654,00	61.587,00	64.666,00	67.900,00	
SubFunção: 606 Extensão Rural											
1	0054	020700	1523	001	00	3	5.500,00	5.775,00	6.064,00	6.367,00	
1	0060	020700	1531	940	05	4	9.263,00	9.726,00	10.212,00	10.723,00	
Total SubFunção:							14.763,00	15.501,00	16.276,00	17.090,00	
SubFunção: 608 Promoção da Produção Agropecuária											
1	0060	020700	2506	001	00	3	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.631,00	
1	0060	020700	2506	001	00	4	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	
Total SubFunção:							5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	
Total Função:							78.417,00	82.338,00	86.455,00	90.779,00	
Função: 26 Transporte											
SubFunção: 782 Transporte Rodoviário											
1	0070	020800	1613	001	00	4	100.500,00	105.525,00	110.801,00	116.341,00	
1	0070	020800	1613	950	05	4	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	
1	0070	020800	1611	001	00	4	6.187,00	6.496,00	6.821,00	7.162,00	
1	0070	020800	1613	950	05	3	45.938,32	48.235,00	50.647,00	53.179,00	
1	0070	020800	1613	940	05	4	2.764,00	2.902,00	3.047,00	3.199,00	
Total SubFunção:							160.389,32	168.408,00	176.829,00	185.670,00	
Total Função:							160.389,32	168.408,00	176.829,00	185.670,00	
Função: 27 Desporto e Lazer											



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS
06554281/0001-00

Page 10 of 10

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)

Função: 27 Desporto e Lazer								2018	2019	2020	2021
SubFunção: 812 Desporto Comunitário											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria					
1	0073	021200	1651	001	00	3	14.805,00	15.545,00	16.322,00	17.138,00	
1	0073	021200	2650	001	00	3	60.819,00	63.860,00	67.053,00	70.406,00	
1	0073	021200	1650	940	05	4	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00	
1	0073	021200	1650	001	00	4	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	
1	0073	021200	1651	001	00	4	1.058,00	1.111,00	1.167,00	1.225,00	
Total SubFunção:							83.682,00	87.866,00	92.260,00	96.873,00	
Total Função:							83.682,00	87.866,00	92.260,00	96.873,00	
Função: 28 Encargos Especiais											
SubFunção: 843 Serviço da Dívida Interna											
1	0009	020600	0001	001	00	3	17.404,00	18.274,00	19.188,00	20.147,00	
1	0009	020600	0001	001	00	4	97.301,00	102.166,00	107.274,00	112.638,00	
1	0009	020600	0001	311	04	4	1.058,00	1.111,00	1.167,00	1.225,00	
Total SubFunção:							115.763,00	121.551,00	127.629,00	134.010,00	
SubFunção: 846 Outros Encargos Especiais											
1	0005	020200	0002	001	00	3	500,00	525,00	551,00	579,00	
Total SubFunção:							500,00	525,00	551,00	579,00	
Total Função:							116.263,00	122.076,00	128.180,00	134.589,00	

DIÓGENES JOSÉ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
643.789.858-53

FERNANDA PEREIRA PORTELA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
908.843.703-30

CQPLAN CRC - 145/O
CONTABILIDADE
726.743.503-34



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/n – Centro – Avelino Lopes/PI



Lei N° 422/ 2017 Avelino Lopes - PI, 29 de dezembro de 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 27.134.879 (vinte e sete milhões, cento e trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e nove reais) para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Avelino Lopes – PI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Orçamentária Anual de Avelino Lopes - PI, para o exercício financeiro de 2018, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e de outras fontes estima a receita geral em R\$ 27.134.879 (vinte e sete milhões, cento e trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e nove reais) e fixa a despesa em igual valor.

I - O orçamento fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, artº, § 1º, I)

RECEITAS CORRENTES	R\$	25.879.101,38
- Receita Tributária	R\$	1.502.984,19
- Contribuições	R\$	248.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	78.200,00

- Receita de Serviços	R\$	5.000,00
- Transferências Correntes	R\$	24.692.972,54
- Outras Receitas Correntes	R\$	1.363.073,25
- Deduções do Fundeb	R\$	-2.011.128,52
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.255.777,62
- Outras receitas de capital	R\$	54.222,62
- Alienação de bens	R\$	50.000,00
- Transferências de Capital	R\$	1.151.555,00
TOTAL GERAL	R\$	27.137.651,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
Câmara Municipal	R\$	879.019,26
Administração Geral	R\$	4.914.376,00
Segurança Pública	R\$	41.896,00
Assistência Social	R\$	1.170.671,84
Saúde	R\$	7.222.831,77
Educação	R\$	10.407.049,69
Cultura	R\$	231.525,00
Urbanismo	R\$	1.283.421,00
Habitação	R\$	12.813,00
Saneamento	R\$	310.221,12
Gestão Ambiental	R\$	22.530,00

Agricultura	R\$	78.417,00
Transporte	R\$	160.389,32
Desporto e Lazer	R\$	83.682,00
Encargos Especiais	R\$	116.263,00
Reserva de Contingência	R\$	199.773,00
T O T A L	R\$	27.134.879,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- II. abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- III. remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- I. suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

Art. 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente

líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Avelino Lopes - PI, 29 de dezembro de 2017.

DIOSTENES JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)


PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Página 1

Lei: 422, Data: 29/12/2017

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2014	2015	2016	2017	2018
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME			433.079,60	139.150,00	1.502.984,19
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES			250.177,01	62.000,00	248.000,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			532.815,18	24.400,00	78.200,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS				7.500,00	5.000,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			23.383.168,03	20.194.000,00	24.692.972,46
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			23.699,86	12.655,00	1.363.073,25
	Sub Total	0,00	0,00	24.622.939,68	20.439.705,00	27.890.229,90
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS				55.135,00	50.000,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.822.339,87	4.623.719,98	1.151.555,00
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					54.222,62
	Sub Total	0,00	0,00	1.822.339,87	4.678.854,98	1.255.777,62
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-1.975.603,34	-2.008.356,60	-2.011.128,52
	Sub Total	0,00	0,00	-1.975.603,34	-2.008.356,60	-2.011.128,52


PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Página 2

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2014	2015	2016	2017	2018
	TOTAL	0,00	0,00	24.469.676,21	23.110.203,38	27.134.879,00

 DIOSTENES JOSÉ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
643.789.858-53

 FERNANDA PEREIRA PORTELA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
908.843.703-30

 CONPLAN CRC - 145/O
CONTABILIDADE
726.743.503-34



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Inc. III, Art. 22)

Página 1

Lei: 422, Data: 29/12/2017

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2016	Fixada 2017	Prevista 2018
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.685.176,40	10.266.374,16	12.467.938,09
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		25.012,00	24.662,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.414.204,94	7.199.180,86	8.781.247,76
	Sub Total	26.099.381,34	17.490.567,02	21.273.847,85
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	4.126.317,14	5.368.243,98	5.556.499,15
4 5	INVERSÕES FINANCEIRAS		5.000,00	5.000,00
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	108.514,98	100.842,00	99.759,00
	Sub Total	4.234.832,12	5.474.085,98	5.661.258,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		199.773,00	199.773,00
	Sub Total	0,00	199.773,00	199.773,00
	TOTAL	30.334.213,46	23.164.426,00	27.134.879,00

DIOSTENES JOSÉ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
643.789.858-53

FERNANDA PÉREIRA PORTELA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
908.843.703-30

CONPLAN CRC - 145/O
CONTABILIDADE
726.743.503-34

**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 1

TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Lei: 422, Data: 29/12/2017

Código	Discriminação	Valor
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	878.419,26
0002	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	148.361,00
0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.765.673,00
0009	CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA DÍVIDA	116.363,00
0011	PROTEÇÃO A POPULAÇÃO E AO PATRIMONIO PUBLICO	84.496,00
0014	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	51.381,00
0016	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	941.517,84
0020	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	4.706.433,39
0025	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE	1.501.398,38
0030	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	9.186.424,19
0032	PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO	686.901,80
0035	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL	533.723,70
0038	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	231.525,00
0040	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	640.624,02
0043	CIDADE URBANIZADA	75.502,00
0044	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	12.813,00
0051	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	14.105,00
0053	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	11.000,00
0054	PRESERV. E APROV. DE RECURSOS HÍDRICOS	43.291,10
0055	PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA	1.000,00
0060	DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	14.263,00
0070	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL	160.389,32
0073	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	83.682,00
0074	ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.045.819,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.773,00
	TOTAL	27.134.879,00

DIÓSTENES JOSÉ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
643.789.858-53FERNANDA PEREIRA PORTELA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
908.843.703-30CONPLAN CRC - 145/O
CONTABILIDADE
726.743.503-34**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 1

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS

Lei: 422, Data: 29/12/2017

Código	Discriminação	Valor
1001	Construção, Ref. e Ampl. do Prédio da Câmara	15.200,00
1041	Construção, Rest. e Ampl. do Prédio da Prefeitura	12.000,00
1147	Construção e Ampl. do Prédio do Conselho Tutelar	14.224,00
1157	Reforma e Melhorias em Unidades Habitacionais	12.813,00
1160	Construção, Ampl. e Recup. de Unidades de Saúde	1.015.000,00
1196	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	297.866,00
1200	Const. Ampl. e Recuperação de unidades Escolares	284.060,02
1201	Constr. Ampl. e Recup. de Unidades Escolares - 40% FUNDEB	120.549,00
1209	Aquisição de Veículos destinados à Educação	261.231,98
1320	Const. e Rec. de Calçamentos e outros Pav.	7.723,00
1322	Construção e Recuperação de Praças e Jardins	4.000,00
1326	Construção, Ampl. e Reforma de Matadouro	1.720,00
1327	Abertura de Ruas, Avenidas e Outros Logradouros	4.000,00
1450	Implantação e Ampl. de Sistemas de Abastecimento d'Água	3.318,00
1451	Construção e Rest. de Galerias e Esgotos	14.105,00
1457	Construção de Poços e Reservatórios de Água	22.943,10
1485	Projetos Especiais de Preserv. e Defesa do Meio Ambiente	6.000,00
1487	Construção, Ampl. e Ref. de Açudes e Barragens	7.000,00
1500	Construção e Ref. Ampl. de Mercados e Feiras	2.875,00
1523	Construção, Ampl. e Ref. de Açudes e Barragens	5.500,00
1531	Aquisição de Tratores e Equipamento Agrícolas	9.263,00
1590	Construção, Ampl. e Ref. de Rede de Energia Elétrica	52.279,00
1611	Construção ou Reforma de Pontes e Bueiros	6.187,00
1613	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais	154.202,32
1650	Construção, Ref e Ampl. de Quadras Esportivas	7.000,00
1651	Construção, Ampl. e Ref. dos Campos de Futebol	15.863,00
1652	Desapropriação de Imóveis	5.000,00
	Total	2.361.922,42

DIÓSTENES JOSÉ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
643.789.858-53FERNANDA PEREIRA PORTELA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
908.843.703-30CONPLAN CRC - 145/O
CONTABILIDADE
726.743.503-34



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 1

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Lei: 422, Data: 29/12/2017

Código	Discriminação	Valor
2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	863.219,26
2040	Manutenção dos Serviços de Administração Geral	2.867.491,98
2041	Manutenção do gabinete do Prefeito	850.276,00
2047	Encargos com Assist.Jurídica, Técnica e Administrativa	177.134,02
2049	Encargos com a Junta do Serviço Militar	71.990,00
2081	Manutenção das Atividades da Gestão Financeira	501.572,00
2082	Manutenção das Atividades de Controle Interno	102.312,00
2100	Apoio às Ações de Policiamento e Segurança Pública	34.600,00
2101	Implantação e Manutenção da Defesa Civil	49.896,00
2120	Manutenção das Atividades de Proteção ao Idoso	5.000,00
2125	Manutenção das Hortas Comunitárias	19.500,00
2126	Benefícios Eventuais Emergenciais	32.941,00
2130	Manutenção das Ativ. de Proteção ao Deficiente	5.000,00
2136	Manutenção das Atividades Sociais em Cheques	46.381,00
2140	Manut. dos Benefícios de Proteção Continuada - BPC	11.903,00
2142	Manut. das Ações do Progr. Bolsa Família - IGD-BF	24.423,00
2143	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	7.960,00
2144	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	163.549,00
2146	Programa de Assistência a Gestantes Carentes	10.864,00
2147	Manutenção dos Serviços Funerários	20.692,00
2148	Transferência de Rec. do IGD-SUAS	6.174,00
2149	Manutenção das Ações do Programa PETI-PVMC	15.000,00
2150	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	725.511,84
2158	Programa de Prot. Social Básica	15.866,00
2159	Programa de Proteção Social Variável	27.625,00
2160	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	4.408.567,39
2182	Ações de Vigilância Sanitária	41.491,54
2184	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	99.206,96
2185	Ações de Progr. de Ag. Comunitária de Saúde - PACS	371.680,00
2186	Ações do Programa de Saúde da Família - PSF	569.826,00
2188	Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal	251.668,00
2189	Ações do Programa PPI / ECD	103.632,88
2191	Campanha Educativa e Preventiva de Saúde Pública	63.893,00
2199	Proteção Social Básica ao Jovem	18.058,00
2201	Remuner. do Magistério-Ensino Fundamental - 60% FUNDEB	4.155.550,00
2202	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.463.371,55
2203	Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental - 40% FUNDEB	2.402.525,00
2240	Ações do Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	301.474,56
2241	Ações do Programa Dinheiro dir. na Escola - PDDE	100.000,00
2246	Ações do Programa Salário Educação - QSE	215.427,24
2248	Ações do Programa PNATE	70.000,00
2257	PROEJA - Rem. do Magistério - 60% FUNDEB	37.425,00
2258	PROEJA - Manut. e Desenv. do Ensino - 40% FUNDEB	43.766,00
2260	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	591.541,70
2262	Remun. do Magistério-Ensino Infantil - 60% FUNDEB	220.688,64
2263	Manut. e Desenv. do Ensino Infantil - 40% FUNDEB	80.256,00
2270	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Especial	5.718,00
2272	Remun. do Magistério-Ensino Especial - 60% FUNDEB	29.091,00
2273	Manut. e Desenv. do Ensino Especial - 40% FUNDEB	24.374,00
2290	Manutenção e Desenv. das Atividades Culturais	220.950,00
2291	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	10.575,00
2320	Manutenção Administrativa da Sec. de Obras	1.016.976,00
2323	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água	194.223,00
2330	Construção, Ref. e Ampl. de Açudes e Barragens	4.530,00
2350	Arborização da Cidade	2.500,00
2451	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	269.855,02
2481	Manut. das Ações de Preserv. e Defesa do Meio Ambiente	5.000,00
2500	Manutenção das Ativ. de Produção e Abastecimento	53.279,00
2501	Manutenção do Mercados, Feiras e Matadouros Públicos	2.500,00

**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 2

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Código	Discriminação	Valor
2506	Apoio à Produção Agrícola do Município	5.000,00
2590	Manutenção da Iluminação Pública e de Órgão Municipais	198.000,00
2650	Manutenção das Atividades Esportivas	60.819,00
2651	Realização de Concurso Público	86.000,00
Total		24.456.320,58


 DIOSTENES JOSÉ ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL
 643.789.858-53


 FERNANDA PEREIRA PORTELA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 908.843.703-30


 CONPLAN CRC - 145/O
 CONTABILIDADE
 726.743.503-34

**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 1

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

Lei: 422, Data: 29/12/2017

Código	Discriminação	Valor
0001	Encargos com o Parcelamento da Dívida	116.363,00
0002	Encargos com o PASEP	500,00
9999	Reserva de Contingência	199.773,00
Total		316.636,00


 DIOSTENES JOSÉ ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL
 643.789.858-53


 FERNANDA PEREIRA PORTELA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 908.843.703-30


 CONPLAN CRC - 145/O
 CONTABILIDADE
 726.743.503-34



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00
Orçamento Programa - Exercício de 2018

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Anexo 01

Página 1

Lei: 422, Data: 29/12/2017

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.502.984,19	
CONTRIBUIÇÕES	248.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	78.200,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.692.972,46	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.363.073,25	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.011.128,52	
SUB TOTAL		25.879.101,38
TOTAL		25.879.101,38
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		4.605.253,53
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.151.555,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	54.222,62	
SUB TOTAL		1.255.777,62
TOTAL		5.861.031,15
RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	27.890.229,90	
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.011.128,52	
RECEITAS DE CAPITAL	1.255.777,62	
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	
TOTAL DE RECEITAS		27.134.879,00
TOTAL		27.134.879,00

DESPESA	R\$	R\$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.467.938,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.662,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.781.247,76	
SUB TOTAL		21.273.847,85
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		4.605.253,53
TOTAL		25.879.101,38
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	5.556.499,15	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	99.759,00	
SUB TOTAL		5.661.258,15
RESERVA DE CONTINGENCIA		199.773,00
TOTAL		5.861.031,15
RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	21.273.847,85	
DESPESAS DE CAPITAL	5.661.258,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.773,00	
TOTAL DE DESPESA		27.134.879,00
TOTAL		27.134.879,00



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00
Orçamento Programa - Exercício de 2018

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Anexo 01

Página 2

DIOSTENES JOSÉ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
643.789.858-53

FERNANDA PEREIRA PORTELA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
908.843.703-30

CONPLAN CRC - 145/O
CONTABILIDADE
726.743.503-34



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Anexo 02

Página 1

Lei: 422, Data: 29/12/2017

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			27.890.229,90
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		1.502.984,19	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		1.498.484,19	
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	1.283.275,06		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	1.283.275,06		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	1.283.275,06		
1113.03.1.1	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	0.001.00	1.283.275,06		
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	0.000.000	215.209,13		
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0.000.000	3.300,00		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	3.000,00		
1118.01.1.1	IPTU - PRINCIPAL	0.001.00	3.000,00		
1118.01.4.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	0.000.000	300,00		
1118.01.4.1	ITBI - PRINCIPAL	0.001.00	300,00		
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	0.000.000	211.909,13		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	211.909,13		
1118.02.3.1	ISS - PRINCIPAL	0.001.00	211.909,13		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		4.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	2.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	2.000,00		
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	2.000,00		
1121.01.1.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0.001.00	2.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	2.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	2.000,00		
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	2.000,00		
1122.01.1.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	0.001.00	2.000,00		
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000		500,00	
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000	500,00		
1130.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000	500,00		
1130.00.1.1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - PRINCIPAL	0.001.00	500,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		248.000,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		248.000,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	248.000,00		
1240.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	248.000,00		
1240.00.1.1	CONTRIB P/ CUSTEIO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	0.950.05	248.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		78.200,00	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0.000.000		20.500,00	
1310.99.0.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0.000.000	20.500,00		
1310.99.1.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0.000.000	20.500,00		
1310.99.1.1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	0.001.00	20.500,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		57.700,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	57.700,00		
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	57.700,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.001.00	15.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.110.01	20.800,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.190.01	9.800,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.210.02	7.200,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.311.04	4.900,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		5.000,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		5.000,00	
1610.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.000	5.000,00		
1610.02.1.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.000	5.000,00		
1610.02.1.1	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0.001.00	5.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		24.692.972,46	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		15.993.165,46	



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Anexo 02

Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2018

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1718.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA EM	0.000.000	15.993.165,46		
1718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0.000.000	9.733.033,04		
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	8.968.000,00		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0.001.00	8.968.000,00		
1718.01.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.000.000	380.666,52		
1718.01.3.1	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	0.001.00	380.666,52		
1718.01.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.000.000	380.666,52		
1718.01.4.1	COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DE JULHO - PRINCIPAL	0.001.00	380.666,52		
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	3.700,00		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	0.001.00	3.700,00		
1718.02.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	0.000.000	96.891,53		
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	95.891,53		
1718.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	0.001.00	95.891,53		
1718.02.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0.000.000	1.000,00		
1718.02.9.1	OUTRAS TRANSF. COMP.FINANCEIRA-EXPLOR.REC.NATURAIS-PRINCIPAL	0.001.00	1.000,00		
1718.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	0.000.000	4.638.431,77		
1718.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	0.000.000	4.638.431,77		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	0.210.02	81.600,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	0.210.02	1.625.574,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	0.210.02	15.371,54		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	0.210.02	61.398,96		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	0.210.02	366.054,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	0.210.02	529.020,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	0.210.02	240.840,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	0.210.02	76.290,88		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	0.210.02	1.003.882,39		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	0.210.02	398.400,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	0.210.02	240.000,00		
1718.04.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	501.409,84		
1718.04.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	501.409,84		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.311.04	4.800,00		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.311.04	54.000,00		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.311.04	113.700,00		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.311.04	72.000,00		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.311.04	24.150,72		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.311.04	72.759,12		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.311.04	60.000,00		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.311.04	100.000,00		
1718.05.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	726.901,80		
1718.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	215.427,24		
1718.05.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0.115.01	215.427,24		
1718.05.2.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.000.000	100.000,00		
1718.05.2.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES PDDE - PRINCIPAL	0.116.01	100.000,00		
1718.05.3.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.000.000	301.474,56		
1718.05.3.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNAE - PRINCIPAL	0.117.01	301.474,56		
1718.05.4.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.000.000	70.000,00		



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Anexo 02

Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2018

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1718.05.4.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNATE - PRINCIPAL	0.118.01	70.000,00		
1718.05.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	0.000.000	40.000,00		
1718.05.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PRINCIPAL	0.118.01	40.000,00		
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	0.000.000	1.698,48		
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	0.000.000	1.698,48		
1718.06.1.1	TRANSFERÊNCIA FINAN.ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	0.001.00	1.698,48		
1718.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	144.799,00		
1718.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0.000.000	55.000,00		
1718.10.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA SUS - PRINCIPAL	0.220.02	55.000,00		
1718.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	48.850,00		
1718.10.2.1	TRANS.CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS PROG. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0.120.01	48.850,00		
1718.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	0.000.000	40.949,00		
1718.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	0.940.05	40.949,00		
1718.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	150.000,00		
1718.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	150.000,00		
1718.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0.940.05	150.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		1.556.382,36	
1728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	0.000.000	1.556.382,36		
1728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	1.203.182,36		
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	1.007.595,28		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.001.00	1.007.595,28		
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	74.288,76		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.001.00	74.288,76		
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	360,00		
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0.001.00	360,00		
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.000.000	50.938,32		
1728.01.4.1	COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL	0.950.05	50.938,32		
1728.01.5.0	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	70.000,00		
1728.01.5.1	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.940.05	70.000,00		
1728.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	0.000.000	40.000,00		
1728.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	0.000.000	40.000,00		
1728.03.1.1	TRANSF.REC.ESTADO P/ PROG.SAÚDE-REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	0.290.02	40.000,00		
1728.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	0.000.000	213.200,00		
1728.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	0.000.000	95.360,00		
1728.10.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SUS-PRINCIPAL	0.220.02	95.360,00		
1728.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	0.000.000	37.280,00		
1728.10.2.1	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS DEST. A PROG. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0.120.01	37.280,00		
1728.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0.000.000	80.560,00		
1728.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.940.05	80.560,00		
1728.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	100.000,00		
1728.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	100.000,00		
1728.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.940.05	100.000,00		
1730.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		50.000,00	
1738.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA E/M	0.000.000	50.000,00		
1738.02.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000	50.000,00		
1738.02.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000	50.000,00		
1738.02.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	0.940.05	50.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		7.093.424,64	
1758.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA	0.000.000	7.093.424,64		
1758.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE				



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Anexo 02

Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2018

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	7.093.424,64		
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	5.731.592,76		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	0.110.01	5.731.592,76		
1758.01.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	1.361.831,88		
1758.01.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE REC. -COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB - PRINCIPAL	0.110.01	1.361.831,88		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		1.363.073,25	
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		1.357.674,25	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	1.357.674,25		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	1.357.674,25		
1921.99.1.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	1.357.674,25		
1921.99.1.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0.190.01	1.357.674,25		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		5.399,00	
1990.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	5.399,00		
1990.99.1.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0.000.000	5.399,00		
1990.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0.001.00	5.399,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			1.255.777,62
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.000		50.000,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.000.000		25.000,00	
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	25.000,00		
2213.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	25.000,00		
2213.00.1.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0.001.00	25.000,00		
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000		25.000,00	
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	25.000,00		
2220.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	25.000,00		
2220.00.1.1	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	0.001.00	25.000,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		1.151.555,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		499.535,00	
2418.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	499.535,00		
2418.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	499.535,00		
2418.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0.000.000	285.486,00		
2418.10.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL	0.220.02	285.486,00		
2418.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	0.000.000	214.049,00		
2418.10.2.1	TRANSF. CONV.DA UNIÃO DESTINADAS A PROG. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0.120.01	214.049,00		
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		652.020,00	
2428.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	0.000.000	652.020,00		
2428.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	0.000.000	602.020,00		
2428.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	0.000.000	50.850,00		
2428.10.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS P/O SUS - PRINCIPAL	0.220.02	50.850,00		
2428.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	50.850,00		
2428.10.2.1	TRANSF. CONVÊNIO DOS ESTADOS P/PROG. DA EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0.120.01	50.850,00		
2428.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0.000.000	500.320,00		
2428.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.940.05	500.320,00		
2428.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	50.000,00		
2428.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	50.000,00		
2428.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.940.05	50.000,00		
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000		54.222,62	
2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000		54.222,62	
2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000	54.222,62		
2990.00.1.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000	54.222,62		
2990.00.1.1	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	0.001.00	54.222,62		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-2.011.128,52
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-2.011.128,52	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÃO DO FUNDEB	0.000.000	-2.011.128,52		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÃO DO FUNDEB	0.000.000		-2.011.128,52	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÃO DO FUNDEB	0.001.00	-2.011.128,52		

AVELINO LOPES - PI

LOA 2018

**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Anexo 02

Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2018

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					27.134.879,00

Total Geral das Receitas					27.134.879,00
--------------------------	--	--	--	--	---------------

DIOSTENES JOSÉ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
643.789.858-53FERNANDA PEREIRA PORTELA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
908.843.703-30CONPLAN CRC - 145/O
CONTABILIDADE
726.743.503-34**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 02

Página 1

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Lei: 422, Data: 29/12/2017

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30.00.00	DESPESAS CORRENTES				21.273.847,85
31.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.467.938,09	
31.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.467.938,09		
31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	253.441,00			
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.464.275,53			
31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.408.419,40			
31.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	153.283,00			
31.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	29.422,98			
31.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	143.096,18			
31.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00			
32.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			24.662,00	
32.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.662,00		
32.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	24.662,00			
33.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.781.247,76	
33.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		31.396,00		
33.50.41	CONTRIBUIÇÕES	31.396,00			
33.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.749.851,76		
33.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	617.363,03			
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.787.368,78			
33.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	66.624,96			
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	252.694,00			
33.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	121.500,00			
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.294.943,65			
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.149.704,34			
33.90.41	CONTRIBUIÇÕES	7.500,00			
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	151.861,00			
33.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	98.414,00			
33.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	17.861,00			
33.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	181.517,00			
33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00			
40.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.661.258,15
44.00.00	INVESTIMENTOS			5.556.499,15	
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.556.499,15		
44.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	3.626.908,51			
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.924.590,64			
44.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00			
45.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			5.000,00	
45.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00		
45.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00			
46.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			99.759,00	
46.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		99.759,00		
46.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	99.759,00			
90.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				199.773,00
99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			199.773,00	
99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				199.773,00
99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.773,00			
TOTAL					27.134.879,00

DIOSTENES JOSÉ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
643.789.858-53FERNANDA PEREIRA PORTELA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
908.843.703-30CONPLAN CRC - 145/O
CONTABILIDADE
726.743.503-34



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Anexo 02

Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2018

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 422, Data: 29/12/2017

(Inc. IV, § 1º, Art.2º)

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				845.130,30
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			646.390,48	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		646.390,48		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	548.560,18			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96.330,30			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			200,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		200,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			198.539,82	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		188.539,82		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	55.078,03			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.052,16			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.969,63			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.440,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				33.888,96
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			33.488,96	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.488,96		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.288,96			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			400,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		400,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400,00			
TOTAL					879.019,26

**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

(Inc. IV, § 1º, Art.2º)

Anexo 02

Página 2

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				20.428.717,55
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.821.547,61	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.821.547,61		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	252.941,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.915.715,35			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.312.089,10			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	152.783,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	28.922,98			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	143.096,18			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			24.462,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.462,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	24.462,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.582.707,94	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		21.396,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	21.396,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.561.311,94		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	562.285,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.778.316,62			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	66.624,96			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	252.194,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	121.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.279.974,02			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.042.284,34			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	7.500,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	150.861,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	98.414,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	17.361,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	181.517,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.627.369,19
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			5.523.010,19	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.523.010,19		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.611.708,51			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.906.301,68			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			5.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			99.359,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		99.359,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	99.359,00			
TOTAL					26.056.086,74



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Anexo 02

Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2018

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

(Inc. IV, § 1º, Art.2º)

ORGÃO	90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					199.773,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			199.773,00		
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		199.773,00			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.773,00				
TOTAL						199.773,00

DIOSTENES JOSÉ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
643.789.858-53

FERNANDA PEREIRA PORTELA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
908.843.703-30

CONPLAN CRC - 145/O
CONTABILIDADE
726.743.503-34



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 02

Página 1

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 422, Data: 29/12/2017

ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL				
UNIDADE	01	CÂMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				845.130,30
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			646.390,48	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		646.390,48		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.001.00	500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	548.560,18			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	96.330,30			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	500,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.001.00	500,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			200,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		200,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.001.00	200,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			198.539,82	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		10.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	0.001.00	10.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		188.539,82		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.001.00	55.078,03			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	9.052,16			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.001.00	500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	14.969,63			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	107.440,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.001.00	1.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.001.00	500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				33.888,96
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			33.488,96	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		33.488,96		
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	0.001.00	15.200,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	18.288,96			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			400,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		400,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.001.00	400,00			
TOTAL						879.019,26


PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 02

Página 2

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

ORGÃO						
UNIDADE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
01	GABINETE DO PREFEITO					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.119.896,02
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			417.470,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		417.470,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.001.00	2.115,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	384.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	25.090,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	5.265,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			702.426,02	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCF	0.000.000		21.396,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	0.001.00	21.396,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		681.030,02		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.001.00	78.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.001.00	10.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	172.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.001.00	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.001.00	31.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.001.00	78.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	59.134,02			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	209.500,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.001.00	36.896,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	500,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.001.00	500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				103.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			103.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		103.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	102.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.940.05	500,00			
TOTAL						1.222.896,02



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018
Anexo 02
Página 3

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPAL					
UNIDADE	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.563.170,98
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			579.052,16	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		579.052,16		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.001.00	2.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	420.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	105.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	500,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.001.00	27.197,98			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	8.854,18			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.001.00	15.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			6.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.001.00	6.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.978.118,82	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.978.118,82		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.001.00	109.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	405.833,82			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.001.00	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	282.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	86.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	1.081.317,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	0.001.00	7.500,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.001.00	500,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.001.00	16.636,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	5.832,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.001.00	500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				242.460,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			241.460,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		241.460,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	240.980,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.940.05	500,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			1.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.001.00	1.000,00			
TOTAL						2.805.630,98

**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 02

Página 4

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

ORGÃO						
UNIDADE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				8.940.968,99
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			7.268.168,19	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.268.168,19		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.001.00	1.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.110.01	56.317,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.110.01	22.903,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.119.01	1.058,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	204.653,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.110.01	3.512.955,64			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.110.01	1.380.600,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.119.01	2.878,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.190.01	485.410,45			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	24.620,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.110.01	863.482,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.110.01	351.204,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.119.01	2.982,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.190.01	335.074,10			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	1.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.110.01	10.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.110.01	4.500,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.119.01	2.116,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.119.01	1.725,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.119.01	2.690,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.672.800,80	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.672.800,80		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.001.00	5.392,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.110.01	130.075,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.119.01	2.454,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.190.01	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	42.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.110.01	228.100,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.115.01	90.772,24			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.116.01	60.674,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.117.01	301.474,56			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.118.01	15.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.119.01	8.738,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.190.01	120.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.110.01	120.000,00			



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 02

Página 5

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPAL					
UNIDADE	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.119.01	1.230,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	13.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.110.01	88.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.115.01	48.575,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.116.01	23.865,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.118.01	25.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.119.01	3.005,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.190.01	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.110.01	125.539,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.115.01	38.230,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.116.01	8.173,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.118.01	29.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.119.01	4.221,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.190.01	90.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.001.00	500,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.119.01	725,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.119.01	1.058,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.466.080,70
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.466.080,70	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.466.080,70		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.110.01	120.549,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.119.01	250,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.120.01	351.029,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.190.01	250.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.940.05	165.970,02			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.940.05	117.840,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	154.724,98			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.110.01	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.115.01	37.850,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.116.01	7.288,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.119.01	4.870,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.190.01	41.989,70			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.940.05	113.720,00			
TOTAL						10.407.049,69



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018
Anexo 02
Página 6

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL						
UNIDADE 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.009.549,38
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.448.658,42	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.448.658,42		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.001.00	17.014,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.210.02	102.514,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	297.517,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.210.02	1.368.143,42			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	159.958,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.210.02	351.065,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	10.976,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.210.02	116.325,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	15.290,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.210.02	8.856,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.001.00	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.560.890,96	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.560.890,96		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.001.00	17.232,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.210.02	110.418,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	36.572,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.210.02	598.835,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.290.02	30.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.001.00	2.500,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.210.02	10.827,96			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.001.00	1.837,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.210.02	61.838,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	13.475,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.210.02	219.825,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.290.02	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	2.767,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.210.02	348.764,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.290.02	8.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.001.00	500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.210.02	72.500,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.001.00	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.213.282,39
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.213.282,39	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.213.282,39		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.001.00	720.000,00			



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018
Anexo 02
Página 7

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL						
UNIDADE 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.210.02	828.220,39			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.220.02	300.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.940.05	465.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	163.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.210.02	427.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.220.02	186.696,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.940.05	122.366,00			
TOTAL						7.222.831,77



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018
Anexo 02
Página 8

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPAL					
UNIDADE	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.082.650,84
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			548.575,84	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		548.575,84		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.001.00	13.144,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.311.04	7.818,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	332.261,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.311.04	90.855,84			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	22.775,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.311.04	2.644,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	1.279,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.311.04	1.587,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	74.625,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.311.04	1.587,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			1.058,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.058,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.311.04	1.058,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			533.017,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		533.017,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.001.00	6.636,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.311.04	11.633,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	36.471,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.311.04	39.698,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.001.00	22.718,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.311.04	24.521,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.001.00	7.529,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.311.04	2.645,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	41.314,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.311.04	181.424,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	21.567,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.311.04	55.971,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.001.00	1.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.001.00	47.382,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.311.04	14.136,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	15.872,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.311.04	2.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				82.521,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			82.521,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		82.521,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.940.05	8.724,00			



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018
Anexo 02
Página 9

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPAL					
UNIDADE	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	6.623,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.311.04	67.174,00			
TOTAL						1.165.171,84

**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**
AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00Orçamento Programa - Exercício de 2018
Anexo 02
Página 10**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

ORGÃO		02 PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE		06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				559.837,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			170.941,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		170.941,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	139.207,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	29.234,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	2.500,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			17.404,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		17.404,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.001.00	17.404,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			371.492,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		371.492,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.001.00	31.535,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	25.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.001.00	500,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.001.00	43.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	3.475,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	48.624,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.001.00	148.361,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	69.996,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.001.00	500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				205.859,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			107.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		107.500,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	107.500,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			98.359,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		98.359,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.001.00	97.301,00			
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.311.04	1.058,00			
TOTAL						765.696,00

**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**
AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00Orçamento Programa - Exercício de 2018
Anexo 02
Página 11**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

ORGÃO		02 PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE		07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				165.918,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			25.200,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		25.200,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	20.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	4.200,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	500,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			140.718,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		140.718,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.001.00	9.971,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	4.247,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.001.00	500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	16.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.950.05	40.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	7.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.950.05	60.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	3.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				49.472,10
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			49.472,10	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		49.472,10		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.001.00	25.777,12			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.940.05	11.570,98			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	1.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.940.05	10.624,00			
TOTAL						215.390,10



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018
Anexo 02
Página 12

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

ORGÃO	UNIDADE	Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
02	PREFEITURA MUNICIPAL							
	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
3.0.	00.00		DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.612.265,34
3.1.	00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			302.359,00	
3.1.	90.00		APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		302.359,00		
3.1.	90.04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.001.00	25.000,00			
3.1.	90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	227.548,00			
3.1.	90.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	25.384,00			
3.1.	90.16		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	2.500,00			
3.1.	90.92		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	21.929,00			
3.3.	00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.309.906,34	
3.3.	90.00		APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.309.906,34		
3.3.	90.14		DIÁRIAS - CIVIL	0.001.00	10.000,00			
3.3.	90.30		MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	429.245,00			
3.3.	90.30		MATERIAL DE CONSUMO	0.950.05	100.500,00			
3.3.	90.36		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	102.661,00			
3.3.	90.36		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.950.05	25.000,00			
3.3.	90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	615.803,02			
3.3.	90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.950.05	18.438,32			
3.3.	90.92		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	8.259,00			
4.0.	00.00		DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				249.636,00
4.4.	00.00		INVESTIMENTOS	0.000.000			244.636,00	
4.4.	90.00		APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		244.636,00		
4.4.	90.51		OBRAS E INSTALAÇÕES	0.001.00	154.220,00			
4.4.	90.51		OBRAS E INSTALAÇÕES	0.001.00	5.500,00			
4.4.	90.51		OBRAS E INSTALAÇÕES	0.940.05	19.058,00			
4.4.	90.51		OBRAS E INSTALAÇÕES	0.950.05	55.000,00			
4.4.	90.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	2.902,00			
4.4.	90.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.940.05	2.956,00			
4.4.	90.61		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.001.00	5.000,00			
4.5.	00.00		INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			5.000,00	
4.5.	90.00		APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.5.	90.61		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.001.00	5.000,00			
TOTAL								1.861.901,34



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018
Anexo 02
Página 13

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

ORGÃO	UNIDADE	Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
02	PREFEITURA MUNICIPAL							
	09		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
3.0.	00.00		DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.500,00
3.3.	00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.500,00	
3.3.	90.00		APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.500,00		
3.3.	90.30		MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	1.000,00			
3.3.	90.36		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	2.500,00			
3.3.	90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	1.000,00			
4.0.	00.00		DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				6.500,00
4.4.	00.00		INVESTIMENTOS	0.000.000			6.500,00	
4.4.	90.00		APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.500,00		
4.4.	90.51		OBRAS E INSTALAÇÕES	0.001.00	5.000,00			
4.4.	90.51		OBRAS E INSTALAÇÕES	0.940.05	1.000,00			
4.4.	90.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	500,00			
TOTAL								11.000,00


PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 02

Página 14

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

ORGÃO		02 PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE		10 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				62.812,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			48.432,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		48.432,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.001.00	500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	39.113,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	8.319,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	500,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			14.380,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		14.380,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.001.00	13.380,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		500,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	500,00			
TOTAL						63.312,00


PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 02

Página 15

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

ORGÃO		02 PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE		12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				307.149,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			12.691,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		12.691,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.001.00	1.058,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	10.575,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	1.058,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			294.458,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		294.458,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.001.00	1.058,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	31.656,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.001.00	1.058,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.001.00	2.115,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	59.221,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	199.350,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				8.058,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			8.058,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.058,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.001.00	5.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.940.05	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	1.058,00			
TOTAL						315.207,00



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018
Anexo 02
Página 16

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

ORGÃO	UNIDADE	Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
9.0.	00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				199.773,00
9.9.	00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			199.773,00	
9.9.	99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		199.773,00		
9.9.	99.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.001.00	199.773,00			
TOTAL								199.773,00
TOTAL GERAL								27.134.879,00

AVELINO LOPES - PI

DIOSTENES JOSÉ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
643.789.858-53

FERNANDA PEREIRA PORTELA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
908.843.703-30

CONPLAN CRC - 145/O
CONTABILIDADE
726.743.503-34



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018
Anexo 06

Página 1

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 422, Data: 29/12/2017

01 CÂMARA MUNICIPAL						
01 CÂMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
01	Legislativa	600,00	15.200,00	862.719,26	878.519,26	
01	031 Ação Legislativa	600,00	15.200,00	862.719,26	878.519,26	
01	031 0001 PROCESSO LEGISLATIVO		15.200,00	862.719,26	877.919,26	
01.031.0001.1001.0000	Construção, Ref. e Ampl. do Prédio da Câmara		15.200,00		15.200,00	
01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal			862.719,26	862.719,26	
01	031 0009 CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA DÍVIDA	600,00			600,00	
01.031.0009.0001.0000	Encargos com o Parcelamento da Dívida	600,00			600,00	
01	131 Comunicação Social			500,00	500,00	
01	131 0001 PROCESSO LEGISLATIVO			500,00	500,00	
01.131.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal			500,00	500,00	
TOTAL		600,00	15.200,00	863.219,26	879.019,26	

LOA 2018

**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018
Anexo 06
Página 2**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL					
01 GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			1.099.400,02	1.099.400,02
04	122 Administração Geral			1.099.400,02	1.099.400,02
04	122 0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.099.400,02	1.099.400,02
04.122.0005.2041.0000	Manutenção do gabinete do Prefeito			850.276,00	850.276,00
04.122.0005.2047.0000	Encargos com Assist.Jurídica, Técnica e Administrativa			177.134,02	177.134,02
04.122.0005.2049.0000	Encargos com a Junta do Serviço Militar			71.990,00	71.990,00
04	124 Controle Interno			39.000,00	39.000,00
04	124 0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA			39.000,00	39.000,00
04.124.0005.2082.0000	Manutenção das Atividades de Controle Interno			39.000,00	39.000,00
04	182 Defesa Civil			42.600,00	42.600,00
04	182 0011 PROTEÇÃO A POPULAÇÃO E AO PATRIMONIO PUBLICO			42.600,00	42.600,00
04.182.0011.2100.0000	Apoio às Ações de Policiamento e Segurança Pública			34.600,00	34.600,00
04.182.0011.2101.0000	Implantação e Manutenção da Defesa Civil			8.000,00	8.000,00
06	Segurança Pública			41.896,00	41.896,00
06	182 Defesa Civil			41.896,00	41.896,00
06	182 0011 PROTEÇÃO A POPULAÇÃO E AO PATRIMONIO PUBLICO			41.896,00	41.896,00
06.182.0011.2101.0000	Implantação e Manutenção da Defesa Civil			41.896,00	41.896,00
TOTAL		0,00	0,00	1.222.896,02	1.222.896,02

**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018
Anexo 06
Página 3**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL					
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			2.805.130,98	2.805.130,98
04	122 Administração Geral			2.805.130,98	2.805.130,98
04	122 0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA			2.805.130,98	2.805.130,98
04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral			2.719.130,98	2.719.130,98
04.122.0005.2651.0000	Realização de Concurso Público			86.000,00	86.000,00
28	Encargos Especiais	500,00			500,00
28	846 Outros Encargos Especiais	500,00			500,00
28	846 0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA	500,00			500,00
28.846.0005.0002.0000	Encargos com o PASEP	500,00			500,00
TOTAL		500,00	0,00	2.805.130,98	2.805.630,98



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018
Anexo 06
Página 4

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		665.841,00	8.708.348,35	9.374.189,35
12	361 Ensino Fundamental		665.841,00	8.708.348,35	9.374.189,35
12	361 0030 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		665.841,00	8.021.446,55	8.687.287,55
12.361.0030.1200.0000	Const. Ampl. e Recuperação de unidades Escolares		284.060,02		284.060,02
12.361.0030.1201.0000	Const. Ampl. e Recup. de Unidades Escolares - 40% FUNDEB		120.549,00		120.549,00
12.361.0030.1209.0000	Aquisição de Veículos destinados à Educação		261.231,98		261.231,98
12.361.0030.2201.0000	Remuner. do Magistério-Ensino Fundamental - 60% FUNDEB			4.155.550,00	4.155.550,00
12.361.0030.2202.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			1.463.371,55	1.463.371,55
12.361.0030.2203.0000	Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental - 40% FUNDEB			2.402.525,00	2.402.525,00
12	361 0032 PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO			686.901,80	686.901,80
12.361.0032.2240.0000	Ações do Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE			301.474,56	301.474,56
12.361.0032.2241.0000	Ações do Programa Dinheiro dir. na Escola - PDDE			100.000,00	100.000,00
12.361.0032.2248.0000	Ações do Programa Salário Educação - QSE			215.427,24	215.427,24
12.361.0032.2248.0000	Ações do Programa PNATE			70.000,00	70.000,00
12	365 Educação Infantil			892.486,34	892.486,34
12	365 0030 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			358.762,64	358.762,64
12.365.0030.2260.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil			57.818,00	57.818,00
12.365.0030.2262.0000	Remun. do Magistério-Ensino Infantil - 60% FUNDEB			220.688,64	220.688,64
12.365.0030.2263.0000	Manut. e Desenv. do Ensino Infantil - 40% FUNDEB			80.256,00	80.256,00
12	365 0035 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL			533.723,70	533.723,70
12.365.0035.2260.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil			533.723,70	533.723,70
12	366 Educação de Jovens e Adultos			81.191,00	81.191,00
12	366 0030 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			81.191,00	81.191,00
12.366.0030.2257.0000	PROEJA - Rem. do Magistério - 60% FUNDEB			37.425,00	37.425,00
12.366.0030.2258.0000	PROEJA - Manut. e Desenv. do Ensino - 40% FUNDEB			43.766,00	43.766,00
12	367 Educação Especial			59.183,00	59.183,00
12	367 0030 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			59.183,00	59.183,00
12.367.0030.2270.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Especial			5.718,00	5.718,00
12.367.0030.2272.0000	Remun. do Magistério-Ensino Especial - 60% FUNDEB			29.091,00	29.091,00
12.367.0030.2273.0000	Manut. e Desenv. do Ensino Especial - 40% FUNDEB			24.374,00	24.374,00
TOTAL		0,00	665.841,00	9.741.208,69	10.407.049,69



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES
AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018
Anexo 06
Página 5

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		1.015.000,00	5.764.841,35	6.779.841,35
10	301 Atenção Básica		1.015.000,00	5.764.841,35	6.779.841,35
10	301 0020 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE			4.408.567,39	4.408.567,39
10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde			4.408.567,39	4.408.567,39
10	301 0025 PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE			1.356.273,96	1.356.273,96
10.301.0025.2184.0000	Ações de Assistência Farmacêutica Básica			99.206,96	99.206,96
10.301.0025.2185.0000	Ações de Progr. de Ag. Comunitária de Saúde - PACS			371.680,00	371.680,00
10.301.0025.2186.0000	Ações do Programa de Saúde da Família - PSF			569.826,00	569.826,00
10.301.0025.2188.0000	Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal			251.668,00	251.668,00
10.301.0025.2191.0000	Campanha Educativa e Preventiva de Saúde Pública			63.893,00	63.893,00
10	301 0074 ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		1.015.000,00		1.015.000,00
10.301.0074.1160.0000	Construção, Ampl. e Recup. de Unidades de Saúde		1.015.000,00		1.015.000,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			297.866,00	297.866,00
10	302 0020 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE			297.866,00	297.866,00
10.302.0020.1196.0000	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde			297.866,00	297.866,00
10	304 Vigilância Sanitária			41.491,54	41.491,54
10	304 0025 PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE			41.491,54	41.491,54
10.304.0025.2182.0000	Ações de Vigilância Sanitária			41.491,54	41.491,54
10	305 Vigilância Epidemiológica			103.632,88	103.632,88
10	305 0025 PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE			103.632,88	103.632,88
10.305.0025.2189.0000	Ações do Programa PPI / ECD			103.632,88	103.632,88
TOTAL		0,00	1.312.866,00	5.909.965,77	7.222.831,77

**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 06

Página 6

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social			5.000,00	5.000,00
08	241 Assistência ao Idoso			5.000,00	5.000,00
08	241 0016 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			5.000,00	5.000,00
08.241.0016.2120.0000	Manutenção das Atividades de Proteção ao Idoso			5.000,00	5.000,00
08	242 Assistência ao Portador de Deficiência			5.000,00	5.000,00
08	242 0014 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			5.000,00	5.000,00
08.242.0014.2130.0000	Manutenção das Ativ. de Proteção ao Deficiente			5.000,00	5.000,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente		8.724,00	282.851,00	271.575,00
08	243 0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA			183.549,00	183.549,00
08.243.0005.2144.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			183.549,00	183.549,00
08	243 0014 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			46.381,00	46.381,00
08.243.0014.2136.0000	Manutenção das Atividades Sociais em Cheques			46.381,00	46.381,00
08	243 0016 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			52.921,00	52.921,00
08.243.0016.2140.0000	Manut. dos Benefícios de Proteção Continuada - BPC			11.903,00	11.903,00
08.243.0016.2143.0000	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente			7.960,00	7.960,00
08.243.0016.2149.0000	Manutenção das Ações do Programa PETI-PVMC			15.000,00	15.000,00
08.243.0016.2199.0000	Proteção Social Básica ao Jovem			18.058,00	18.058,00
08	243 0074 ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		8.724,00		8.724,00
08.243.0074.1147.0000	Construção e Ampl. do Prédio do Conselho Tutelar		8.724,00		8.724,00
08	244 Assistência Comunitária			883.596,84	883.596,84
08	244 0016 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			883.596,84	883.596,84
08.244.0016.2125.0000	Manutenção das Hortas Comunitárias			19.500,00	19.500,00
08.244.0016.2126.0000	Benefícios Eventuais Emergenciais			32.941,00	32.941,00
08.244.0016.2142.0000	Manut. das Ações do Progr. Bolsa Família - IGD-BF			24.423,00	24.423,00
08.244.0016.2146.0000	Programa de Assistência a Gestantes Carentes			10.884,00	10.884,00
08.244.0016.2147.0000	Manutenção dos Serviços Funerários			20.692,00	20.692,00
08.244.0016.2148.0000	Transferência de Rec. do IGD-SUAS			6.174,00	6.174,00
08.244.0016.2150.0000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social			725.511,84	725.511,84
08.244.0016.2158.0000	Programa de Prot. Social Básica			15.866,00	15.866,00
08.244.0016.2159.0000	Programa de Proteção Social Variável			27.625,00	27.625,00
TOTAL		0,00	8.724,00	1.156.447,84	1.165.171,84

**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 06

Página 7

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			649.933,00	649.933,00
04	123 Administração Financeira			649.933,00	649.933,00
04	123 0002 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			148.361,00	148.361,00
04.123.0002.2040.0000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral			148.361,00	148.361,00
04	123 0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA			501.572,00	501.572,00
04.123.0005.2081.0000	Manutenção das Atividades da Gestão Financeira			501.572,00	501.572,00
28	Encargos Especiais	115.763,00			115.763,00
28	843 Serviço da Dívida Interna	115.763,00			115.763,00
28	843 0009 CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA DÍVIDA	115.763,00			115.763,00
28.843.0009.0001.0000	Encargos com o Parcelamento da Dívida	115.763,00			115.763,00
TOTAL		115.763,00	0,00	649.933,00	765.696,00



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 06

Página 8

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			100.000,00	100.000,00
04	752 Energia Elétrica			100.000,00	100.000,00
04	752 0040 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			100.000,00	100.000,00
04.752.0040.2590.0000	Manutenção da Iluminação Pública e de Órgão Municipais			100.000,00	100.000,00
15	Urbanismo			2.500,00	2.500,00
15	452 Serviços Urbanos			2.500,00	2.500,00
15	452 0043 CIDADE URBANIZADA			2.500,00	2.500,00
15.452.0043.2350.0000	Arborização da Cidade			2.500,00	2.500,00
17	Saneamento		22.943,10		22.943,10
17	511 Saneamento Básico Rural		22.943,10		22.943,10
17	511 0054 PRESERV. E APROV. DE RECURSOS HÍDRICOS		22.943,10		22.943,10
17.511.0054.1457.0000	Construção de Poços e Reservatórios de Água		22.943,10		22.943,10
18	Gestão Ambiental		7.000,00	4.530,00	11.530,00
18	544 Recursos Hídricos		7.000,00	4.530,00	11.530,00
18	544 0054 PRESERV. E APROV. DE RECURSOS HÍDRICOS		7.000,00	4.530,00	11.530,00
18.544.0054.1487.0000	Construção, Ampl. e Ref. de Açudes e Barragens		7.000,00		7.000,00
18.544.0054.2330.0000	Construção, Ref. e Ampl. de Açudes e Barragens			4.530,00	4.530,00
20	Agricultura		2.875,00	55.779,00	58.654,00
20	605 Abastecimento		2.875,00	55.779,00	58.654,00
20	605 0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA			54.779,00	54.779,00
20.605.0005.2500.0000	Manutenção das Ativ. de Produção e Abastecimento			53.279,00	53.279,00
20.605.0005.2501.0000	Manutenção do Mercados, Feiras e Matadouros Públicos			1.500,00	1.500,00
20	605 0055 PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA			1.000,00	1.000,00
20.605.0055.2501.0000	Manutenção do Mercados, Feiras e Matadouros Públicos			1.000,00	1.000,00
20	605 0074 ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		2.875,00		2.875,00
20.605.0074.1500.0000	Construção e Ref. Ampl de Mercados e Feiras		2.875,00		2.875,00
20	606 Extensão Rural		14.763,00		14.763,00
20	606 0054 PRESERV. E APROV. DE RECURSOS HÍDRICOS		5.500,00		5.500,00
20.606.0054.1523.0000	Construção, Ampl. e Ref. de Açudes e Barragens		5.500,00		5.500,00
20	606 0060 DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		9.263,00		9.263,00
20.606.0060.1531.0000	Aquisição de Tratores e Equipamento Agrícolas		9.263,00		9.263,00
20	608 Promoção da Produção Agropecuária			5.000,00	5.000,00
20	608 0060 DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO			5.000,00	5.000,00
20.608.0060.2506.0000	Apoio à Produção Agrícola do Município			5.000,00	5.000,00
TOTAL		0,00	47.581,10	167.809,00	215.390,10

**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 06

Página 9

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		12.000,00		12.000,00
04	122 Administração Geral		12.000,00		12.000,00
04	122 0074 ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		12.000,00		12.000,00
04.122.0074.1041.0000	Construção, Rest.e Ampl.do Prédio da Prefeitura		12.000,00		12.000,00
04	451 Infra-Estrutura Urbana		5.000,00		5.000,00
04	451 0043 CIDADE URBANIZADA		5.000,00		5.000,00
04.451.0043.1652.0000	Desapropriação de Imóveis		5.000,00		5.000,00
04	752 Energia Elétrica			98.000,00	98.000,00
04	752 0040 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			98.000,00	98.000,00
04.752.0040.2590.0000	Manutenção da Iluminação Pública e de Orgão Municipais			98.000,00	98.000,00
08	Assistência Social		5.500,00		5.500,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente		5.500,00		5.500,00
08	243 0074 ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		5.500,00		5.500,00
08.243.0074.1147.0000	Construção e Ampl. do Prédio do Conselho Tutelar		5.500,00		5.500,00
15	Urbanismo		17.443,00	1.211.199,00	1.228.642,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana		17.443,00	1.211.199,00	1.228.642,00
15	451 0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.038.430,00	1.038.430,00
15.451.0005.2320.0000	Manutenção Administrativa da Sec. de Obras			1.016.976,00	1.016.976,00
15.451.0005.2323.0000	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água			21.454,00	21.454,00
15	451 0040 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			172.769,00	172.769,00
15.451.0040.2323.0000	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água			172.769,00	172.769,00
15	451 0043 CIDADE URBANIZADA		15.723,00		15.723,00
15.451.0043.1320.0000	Const.e Rec.de Calçamentos e outros Pav.		7.723,00		7.723,00
15.451.0043.1322.0000	Construção e Recuperação de Praças e Jardins		4.000,00		4.000,00
15.451.0043.1327.0000	Abertura de Ruas, Avenidas e Outros Logradouros		4.000,00		4.000,00
15	451 0074 ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		1.720,00		1.720,00
15.451.0074.1326.0000	Construção, Ampl.e Reforma de Matadouro		1.720,00		1.720,00
15	752 Energia Elétrica		52.279,00		52.279,00
15	752 0043 CIDADE URBANIZADA		52.279,00		52.279,00
15.752.0043.1590.0000	Construção, Ampl. e Ref. de Rede de Energia Elétrica		52.279,00		52.279,00
16	Habituação		12.813,00		12.813,00
16	482 Habituação Urbana		12.813,00		12.813,00
16	482 0044 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL		12.813,00		12.813,00
16.482.0044.1157.0000	Reforma e Melhorias em Unidades Habitacionais		12.813,00		12.813,00
17	Saneamento		3.318,00		3.318,00
17	511 Saneamento Básico Rural		3.318,00		3.318,00



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 06

Página 10

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17 511 0054	PRESERV. E APROV. DE RECURSOS HÍDRICOS		3.318,00		3.318,00
17.511.0054.1450.0000	Implatação e Ampl. de Sistemas de Abastecimento d'Água		3.318,00		3.318,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		14.105,00	269.855,02	283.960,02
17 512 0040	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			269.855,02	269.855,02
17.512.0040.2451.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			269.855,02	269.855,02
17 512 0051	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO		14.105,00		14.105,00
17.512.0051.1451.0000	Construção e Rest. de Galerias e Esgotos		14.105,00		14.105,00
26	Transporte		160.389,32		160.389,32
26 782	Transporte Rodoviário		160.389,32		160.389,32
26 782 0070	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL		160.389,32		160.389,32
26.782.0070.1611.0000	Construção ou Reforma de Pontes e Bueiros		6.187,00		6.187,00
26.782.0070.1613.0000	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais		154.202,32		154.202,32
TOTAL		0,00	282.847,32	1.579.054,02	1.861.901,34



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 06

Página 11

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

09 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental		6.000,00	5.000,00	11.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental		6.000,00	5.000,00	11.000,00
18 541 0053	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		6.000,00	5.000,00	11.000,00
18.541.0053.1485.0000	Projetos Especiais de Preserv. e Defesa do Meio Ambiente		6.000,00		6.000,00
18.541.0053.2481.0000	Manut. das Ações de Preserv. e Defesa do Meio Ambiente			5.000,00	5.000,00
TOTAL		0,00	6.000,00	5.000,00	11.000,00



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 06

Página 12

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

10 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			63.312,00	63.312,00
04 124	Controle Interno			63.312,00	63.312,00
04 124 0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA			63.312,00	63.312,00
04.124.0005.2082.0000	Manutenção das Atividades de Controle Interno			63.312,00	63.312,00
TOTAL		0,00	0,00	63.312,00	63.312,00

**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018
Anexo 06
Página 13**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			231.525,00	231.525,00
13	392 Difusão Cultural			231.525,00	231.525,00
13	392 0038 APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS			231.525,00	231.525,00
13.392.0038.2290.0000	Manutenção e Desenv. das Atividades Culturais			220.950,00	220.950,00
13.392.0038.2291.0000	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal			10.575,00	10.575,00
27	Desporto e Lazer		22.863,00	60.819,00	83.682,00
27	812 Desporto Comunitário		22.863,00	60.819,00	83.682,00
27	812 0073 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		22.863,00	60.819,00	83.682,00
27.812.0073.1650.0000	Construção, Ref e Ampl. de Quadras Esportivas		7.000,00		7.000,00
27.812.0073.1651.0000	Construção, Ampl. e Ref. dos Campos de Futebol		15.863,00		15.863,00
27.812.0073.2650.0000	Manutenção das Atividades Esportivas			60.819,00	60.819,00
TOTAL		0,00	22.863,00	292.344,00	315.207,00

**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018
Anexo 06
Página 14**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

90 Reserva de Contingência**99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	199.773,00			199.773,00
99	999 Reserva de Contingência	199.773,00			199.773,00
99	999 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.773,00			199.773,00
99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	199.773,00			199.773,00
TOTAL		199.773,00	0,00	0,00	199.773,00
TOTAL GERAL		316.636,00	2.361.922,42	24.456.320,58	27.134.879,00

DIOSTENES JOSÉ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
643.789.858-53FERNANDA PEREIRA PORTELA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
908.843.703-30CONPLAN CRC - 145/O
CONTABILIDADE
726.743.503-34



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 07

Página 1

Lei: 422, Data: 29/12/2017

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	600,00	15.200,00	863.219,26	879.019,26
01	031 Ação Legislativa	600,00	15.200,00	862.719,26	878.519,26
01	031 0001 PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	15.200,00	862.719,26	877.919,26
01.031.0001.1001.0000	Construção, Ref. e Ampl. do Prédio da Câmara	0,00	15.200,00	0,00	15.200,00
01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	0,00	0,00	862.719,26	862.719,26
01	031 0009 CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA DÍVIDA	600,00	0,00	0,00	600,00
01.031.0009.0001.0000	Encargos com o Parcelamento da Dívida	600,00	0,00	0,00	600,00
01	131 Comunicação Social	0,00	0,00	500,00	500,00
01	131 0001 PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	500,00	500,00
01.131.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	0,00	0,00	500,00	500,00
04	Administração	0,00	17.000,00	4.897.376,00	4.914.376,00
04	122 Administração Geral	0,00	12.000,00	3.904.531,00	3.916.531,00
04	122 0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	3.904.531,00	3.904.531,00
04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral	0,00	0,00	2.719.130,98	2.719.130,98
04.122.0005.2041.0000	Manutenção do gabinete do Prefeito	0,00	0,00	850.276,00	850.276,00
04.122.0005.2047.0000	Encargos com Assist.Jurídica, Técnica e Administrativa	0,00	0,00	177.134,02	177.134,02
04.122.0005.2049.0000	Encargos com a Junta do Serviço Militar	0,00	0,00	71.990,00	71.990,00
04.122.0005.2651.0000	Realização de Concurso Público	0,00	0,00	86.000,00	86.000,00
04	122 0074 ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
04.122.0074.1041.0000	Construção, Rest.e Ampl.do Prédio da Prefeitura	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
04	123 Administração Financeira	0,00	0,00	649.933,00	649.933,00
04	123 0002 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	0,00	148.361,00	148.361,00
04.123.0002.2040.0000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral	0,00	0,00	148.361,00	148.361,00
04	123 0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	501.572,00	501.572,00
04.123.0005.2081.0000	Manutenção das Atividades da Gestão Financeira	0,00	0,00	501.572,00	501.572,00
04	124 Controle Interno	0,00	0,00	102.312,00	102.312,00
04	124 0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	102.312,00	102.312,00
04.124.0005.2082.0000	Manutenção das Atividades de Controle Interno	0,00	0,00	102.312,00	102.312,00
04	182 Defesa Civil	0,00	0,00	42.600,00	42.600,00
04	182 0011 PROTEÇÃO A POPULAÇÃO E AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	42.600,00	42.600,00
04.182.0011.2100.0000	Apoio às Ações de Policiamento e Segurança Pública	0,00	0,00	34.600,00	34.600,00
04.182.0011.2101.0000	Implantação e Manutenção da Defesa Civil	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
04	451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04	451 0043 CIDADE URBANIZADA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.451.0043.1652.0000	Desapropriação de Imóveis	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04	752 Energia Elétrica	0,00	0,00	198.000,00	198.000,00

**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 07

Página 2

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	17.000,00	4.897.376,00	4.914.376,00
04	752 Energia Elétrica	0,00	0,00	198.000,00	198.000,00
04	752 0040 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	198.000,00	198.000,00
04.752.0040.2590.0000	Manutenção da Iluminação Pública e de Órgão Municipais	0,00	0,00	198.000,00	198.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	41.896,00	41.896,00
06	182 Defesa Civil	0,00	0,00	41.896,00	41.896,00
06	182 0011 PROTEÇÃO A POPULAÇÃO E AO PATRIMONIO PUBLICO	0,00	0,00	41.896,00	41.896,00
06.182.0011.2101.0000	Implantação e Manutenção da Defesa Civil	0,00	0,00	41.896,00	41.896,00
08	Assistência Social	0,00	14.224,00	1.158.447,84	1.170.671,84
08	241 Assistência ao Idoso	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08	241 0016 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.241.0016.2120.0000	Manutenção das Atividades de Proteção ao Idoso	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08	242 Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08	242 0014 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.242.0014.2130.0000	Manutenção das Ativ. de Proteção ao Deficiente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	14.224,00	262.851,00	277.075,00
08	243 0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	163.549,00	163.549,00
08.243.0005.2144.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	0,00	0,00	163.549,00	163.549,00
08	243 0014 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	46.381,00	46.381,00
08.243.0014.2136.0000	Manutenção das Atividades Sociais em Cheques	0,00	0,00	46.381,00	46.381,00
08	243 0016 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	52.921,00	52.921,00
08.243.0016.2140.0000	Manut. dos Benefícios de Proteção Continuada - BPC	0,00	0,00	11.903,00	11.903,00
08.243.0016.2143.0000	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	7.960,00	7.960,00
08.243.0016.2149.0000	Manutenção das Ações do Programa PETI-PVMC	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
08.243.0016.2199.0000	Proteção Social Básica ao Jovem	0,00	0,00	18.058,00	18.058,00
08	243 0074 ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	14.224,00	0,00	14.224,00
08.243.0074.1147.0000	Construção e Ampl. do Prédio do Conselho Tutelar	0,00	14.224,00	0,00	14.224,00
08	244 Assistência Comunitária	0,00	0,00	883.596,84	883.596,84
08	244 0016 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	883.596,84	883.596,84
08.244.0016.2125.0000	Manutenção das Hortas Comunitárias	0,00	0,00	19.500,00	19.500,00
08.244.0016.2126.0000	Benefícios Eventuais Emergenciais	0,00	0,00	32.941,00	32.941,00
08.244.0016.2142.0000	Manut. das Ações do Progr. Bolsa Família - IGD-BF	0,00	0,00	24.423,00	24.423,00
08.244.0016.2146.0000	Programa de Assistência a Gestantes Carentes	0,00	0,00	10.864,00	10.864,00
08.244.0016.2147.0000	Manutenção dos Serviços Funerários	0,00	0,00	20.692,00	20.692,00
08.244.0016.2148.0000	Transferência de Rec. do IGD-SUAS	0,00	0,00	6.174,00	6.174,00
08.244.0016.2150.0000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	0,00	0,00	725.511,84	725.511,84
08.244.0016.2158.0000	Programa de Prot. Social Básica	0,00	0,00	15.866,00	15.866,00
08.244.0016.2159.0000	Programa de Proteção Social Variável	0,00	0,00	27.625,00	27.625,00



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 07

Página 3

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	1.312.866,00	5.909.965,77	7.222.831,77
10	301 Atenção Básica	0,00	1.015.000,00	5.784.841,35	6.779.841,35
10	301 0020 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	0,00	0,00	4.408.567,39	4.408.567,39
10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	0,00	0,00	4.408.567,39	4.408.567,39
10	301 0025 PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE	0,00	0,00	1.356.273,96	1.356.273,96
10.301.0025.2184.0000	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	99.206,96	99.206,96
10.301.0025.2185.0000	Ações de Progr. de Ag. Comunitária de Saúde - PACS	0,00	0,00	371.680,00	371.680,00
10.301.0025.2186.0000	Ações do Programa de Saúde da Família - PSF	0,00	0,00	589.826,00	589.826,00
10.301.0025.2188.0000	Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal	0,00	0,00	251.668,00	251.668,00
10.301.0025.2191.0000	Campanha Educativa e Preventiva de Saúde Pública	0,00	0,00	63.893,00	63.893,00
10	301 0074 ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	1.015.000,00	0,00	1.015.000,00
10.301.0074.1160.0000	Construção, Ampl. e Recup. de Unidades de Saúde	0,00	1.015.000,00	0,00	1.015.000,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	297.866,00	0,00	297.866,00
10	302 0020 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	0,00	297.866,00	0,00	297.866,00
10.302.0020.1196.0000	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	0,00	297.866,00	0,00	297.866,00
10	304 Vigilância Sanitária	0,00	0,00	41.491,54	41.491,54
10	304 0025 PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE	0,00	0,00	41.491,54	41.491,54
10.304.0025.2182.0000	Ações de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	41.491,54	41.491,54
10	305 Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	103.632,88	103.632,88
10	305 0025 PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE	0,00	0,00	103.632,88	103.632,88
10.305.0025.2189.0000	Ações do Programa PPI / ECD	0,00	0,00	103.632,88	103.632,88
12	Educação	0,00	665.841,00	9.741.206,69	10.407.049,69
12	361 Ensino Fundamental	0,00	665.841,00	8.708.348,35	9.374.189,35
12	361 0030 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	665.841,00	8.021.446,55	8.687.287,55
12.361.0030.1200.0000	Const. Ampl. e Recuperação de unidades Escolares	0,00	284.060,02	0,00	284.060,02
12.361.0030.1201.0000	Const. Ampl. e Recup. de Unidades Escolares - 40% FUNDEB	0,00	120.549,00	0,00	120.549,00
12.361.0030.1209.0000	Aquisição de Veículos destinados à Educação	0,00	261.231,98	0,00	261.231,98
12.361.0030.2201.0000	Remuner. do Magistério-Ensino Fundamental - 60% FUNDEB	0,00	0,00	4.155.550,00	4.155.550,00
12.361.0030.2202.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.463.371,55	1.463.371,55
12.361.0030.2203.0000	Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental - 40% FUNDEB	0,00	0,00	2.402.525,00	2.402.525,00
12	361 0032 PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	686.901,80	686.901,80
12.361.0032.2240.0000	Ações do Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	0,00	0,00	301.474,56	301.474,56
12.361.0032.2241.0000	Ações do Programa Dinheiro dir. na Escola - PDDE	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
12.361.0032.2246.0000	Ações do Programa Salário Educação - QSE	0,00	0,00	215.427,24	215.427,24
12.361.0032.2248.0000	Ações do Programa PNATE	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
12	365 Educação Infantil	0,00	0,00	892.486,34	892.486,34
12	365 0030 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	358.762,64	358.762,64
12.365.0030.2260.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	0,00	0,00	57.818,00	57.818,00
12.365.0030.2262.0000	Remun. do Magistério-Ensino Infantil - 60% FUNDEB	0,00	0,00	220.688,64	220.688,64
12.365.0030.2263.0000	Manut. e Desenv. do Ensino Infantil - 40% FUNDEB	0,00	0,00	80.256,00	80.256,00
12	365 0035 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	533.723,70	533.723,70
12.365.0035.2260.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	0,00	0,00	533.723,70	533.723,70


PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 07

Página 4

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	665.841,00	9.741.208,69	10.407.049,69
12	365 Educação Infantil	0,00	0,00	892.486,34	892.486,34
12	366 Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	81.191,00	81.191,00
12	366 0030 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	81.191,00	81.191,00
12.366.0030.2257.0000	PROEJA - Rem. do Magistério - 60% FUNDEB	0,00	0,00	37.425,00	37.425,00
12.366.0030.2258.0000	PROEJA - Manut. e Desenv. do Ensino - 40% FUNDEB	0,00	0,00	43.766,00	43.766,00
12	367 Educação Especial	0,00	0,00	59.183,00	59.183,00
12	367 0030 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	59.183,00	59.183,00
12.367.0030.2270.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Especial	0,00	0,00	5.718,00	5.718,00
12.367.0030.2272.0000	Remun. do Magistério-Ensino Especial - 60% FUNDEB	0,00	0,00	29.091,00	29.091,00
12.367.0030.2273.0000	Manut. e Desenv. do Ensino Especial - 40% FUNDEB	0,00	0,00	24.374,00	24.374,00
13	Cultura	0,00	0,00	231.525,00	231.525,00
13	392 Difusão Cultural	0,00	0,00	231.525,00	231.525,00
13	392 0038 APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	231.525,00	231.525,00
13.392.0038.2290.0000	Manutenção e Desenv. das Atividades Culturais	0,00	0,00	220.950,00	220.950,00
13.392.0038.2291.0000	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	0,00	0,00	10.575,00	10.575,00
15	Urbanismo	0,00	69.722,00	1.213.689,00	1.283.421,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	17.443,00	1.211.199,00	1.228.642,00
15	451 0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	1.038.430,00	1.038.430,00
15.451.0005.2320.0000	Manutenção Administrativa da Sec. de Obras	0,00	0,00	1.016.976,00	1.016.976,00
15.451.0005.2323.0000	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água	0,00	0,00	21.454,00	21.454,00
15	451 0040 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	172.769,00	172.769,00
15.451.0040.2323.0000	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água	0,00	0,00	172.769,00	172.769,00
15	451 0043 CIDADE URBANIZADA	0,00	15.723,00	0,00	15.723,00
15.451.0043.1320.0000	Const.e Rec.de Calçamentos e outros Pav.	0,00	7.723,00	0,00	7.723,00
15.451.0043.1322.0000	Construção e Recuperação de Praças e Jardins	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
15.451.0043.1327.0000	Abertura de Ruas, Avenidas e Outros Logradouros	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
15	451 0074 ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	1.720,00	0,00	1.720,00
15.451.0074.1328.0000	Construção, Ampl.e Reforma de Matadouro	0,00	1.720,00	0,00	1.720,00
15	452 Serviços Urbanos	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
15	452 0043 CIDADE URBANIZADA	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
15.452.0043.2350.0000	Arborização da Cidade	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
15	752 Energia Elétrica	0,00	52.279,00	0,00	52.279,00
15	752 0043 CIDADE URBANIZADA	0,00	52.279,00	0,00	52.279,00
15.752.0043.1590.0000	Construção, Ampl. e Ref. de Rede de Energia Elétrica	0,00	52.279,00	0,00	52.279,00
16	Habitação	0,00	12.813,00	0,00	12.813,00



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 07

Página 5

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	12.813,00	0,00	12.813,00
16	482 Habitação Urbana	0,00	12.813,00	0,00	12.813,00
16	482 0044 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	0,00	12.813,00	0,00	12.813,00
16.482.0044.1157.0000	Reforma e Melhorias em Unidades Habitacionais	0,00	12.813,00	0,00	12.813,00
17	Saneamento	0,00	40.366,10	269.855,02	310.221,12
17	511 Saneamento Básico Rural	0,00	26.261,10	0,00	26.261,10
17	511 0054 PRESERV. E APROV. DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	26.261,10	0,00	26.261,10
17.511.0054.1450.0000	Implantação e Ampl. de Sistemas de Abastecimento d'Água	0,00	3.318,00	0,00	3.318,00
17.511.0054.1457.0000	Construção de Poços e Reservatórios de Água	0,00	22.943,10	0,00	22.943,10
17	512 Saneamento Básico Urbano	0,00	14.105,00	269.855,02	283.960,02
17	512 0040 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	269.855,02	269.855,02
17.512.0040.2451.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	0,00	0,00	269.855,02	269.855,02
17	512 0051 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	14.105,00	0,00	14.105,00
17.512.0051.1451.0000	Construção e Rest. de Galerias e Esgotos	0,00	14.105,00	0,00	14.105,00
18	Gestão Ambiental	0,00	13.000,00	9.530,00	22.530,00
18	541 Preservação e Conservação Ambiental	0,00	6.000,00	5.000,00	11.000,00
18	541 0053 PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	6.000,00	5.000,00	11.000,00
18.541.0053.1485.0000	Projetos Especiais de Preserv. e Defesa do Meio Ambiente	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
18.541.0053.2481.0000	Manut. das Ações de Preserv. e Defesa do Meio Ambiente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
18	544 Recursos Hídricos	0,00	7.000,00	4.530,00	11.530,00
18	544 0054 PRESERV. E APROV. DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	7.000,00	4.530,00	11.530,00
18.544.0054.1487.0000	Construção, Ampl. e Ref. de Açudes e Barragens	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
18.544.0054.2330.0000	Construção, Ref. e Ampl. de Açudes e Barragens	0,00	0,00	4.530,00	4.530,00
20	Agricultura	0,00	17.638,00	60.779,00	78.417,00
20	605 Abastecimento	0,00	2.875,00	55.779,00	58.654,00
20	605 0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	54.779,00	54.779,00
20.605.0005.2500.0000	Manutenção das Ativ. de Produção e Abastecimento	0,00	0,00	53.279,00	53.279,00
20.605.0005.2501.0000	Manutenção do Mercados, Feiras e Matadouros Públicos	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
20	605 0055 PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
20.605.0055.2501.0000	Manutenção do Mercados, Feiras e Matadouros Públicos	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
20	605 0074 ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	2.875,00	0,00	2.875,00
20.605.0074.1500.0000	Construção e Ref. Ampl de Mercados e Feiras	0,00	2.875,00	0,00	2.875,00
20	606 Extensão Rural	0,00	14.763,00	0,00	14.763,00
20	606 0054 PRESERV. E APROV. DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
20.606.0054.1523.0000	Coonstrução, Ampl. e Ref. de Açudes e Barragens	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00

**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 07

Página 6

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	17.638,00	60.779,00	78.417,00
20	606 Extensão Rural	0,00	14.763,00	0,00	14.763,00
20	606 0060 DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	0,00	9.263,00	0,00	9.263,00
20.606.0060.1531.0000	Aquisição de Tratores e Equipamento Agrícolas	0,00	9.263,00	0,00	9.263,00
20	608 Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
20	608 0060 DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
20.608.0060.2506.0000	Apoio à Produção Agrícola do Município	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
26	Transporte	0,00	160.389,32	0,00	160.389,32
26	782 Transporte Rodoviário	0,00	160.389,32	0,00	160.389,32
26	782 0070 EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL	0,00	160.389,32	0,00	160.389,32
26.782.0070.1611.0000	Construção ou Reforma de Pontes e Bueiros	0,00	6.187,00	0,00	6.187,00
26.782.0070.1613.0000	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais	0,00	154.202,32	0,00	154.202,32
27	Desporto e Lazer	0,00	22.863,00	60.819,00	83.682,00
27	812 Desporto Comunitário	0,00	22.863,00	60.819,00	83.682,00
27	812 0073 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	22.863,00	60.819,00	83.682,00
27.812.0073.1650.0000	Construção, Ref e Ampl. de Quadras Esportivas	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
27.812.0073.1651.0000	Construção, Ampl. e Ref. dos Campos de Futebol	0,00	15.863,00	0,00	15.863,00
27.812.0073.2650.0000	Manutenção das Atividades Esportivas	0,00	0,00	60.819,00	60.819,00
28	Encargos Especiais	116.263,00	0,00	0,00	116.263,00
28	843 Serviço da Dívida Interna	115.763,00	0,00	0,00	115.763,00
28	843 0009 CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA DÍVIDA	115.763,00	0,00	0,00	115.763,00
28.843.0009.0001.0000	Encargos com o Parcelamento da Dívida	115.763,00	0,00	0,00	115.763,00
28	846 Outros Encargos Especiais	500,00	0,00	0,00	500,00
28	846 0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA	500,00	0,00	0,00	500,00
28.846.0005.0002.0000	Encargos com o PASEP	500,00	0,00	0,00	500,00
99	Reserva de Contingência	199.773,00	0,00	0,00	199.773,00
99	999 Reserva de Contingência	199.773,00	0,00	0,00	199.773,00
99	999 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.773,00	0,00	0,00	199.773,00
99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	199.773,00	0,00	0,00	199.773,00

**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00


Orçamento Programa - Exercício de 2018


Anexo 07


Página 7

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
TOTAL		316.636,00	2.361.922,42	24.456.320,58	27.134.879,00


DIOSTENES JOSÉ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
643.789.858-53


FERNANDA PEREIRA PORTELA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
908.843.703-30


CONPLAN CRC - 145/O
CONTABILIDADE
726.743.503-34



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 08

Página 1

Lei: 422, Data: 29/12/2017

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	879.019,26			879.019,26
01 031	Ação Legislativa	878.519,26			878.519,26
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	877.919,26			877.919,26
01 031 0009	CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA DÍVIDA	600,00			600,00
01 131	Comunicação Social	500,00			500,00
01 131 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	500,00			500,00
04	Administração	4.914.376,00			4.914.376,00
04 122	Administração Geral	3.916.531,00			3.916.531,00
04 122 0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.904.531,00			3.904.531,00
04 122 0074	ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	12.000,00			12.000,00
04 123	Administração Financeira	649.933,00			649.933,00
04 123 0002	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	148.361,00			148.361,00
04 123 0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA	501.572,00			501.572,00
04 124	Controle Interno	102.312,00			102.312,00
04 124 0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA	102.312,00			102.312,00
04 182	Defesa Civil	42.600,00			42.600,00
04 182 0011	PROTEÇÃO A POPULAÇÃO E AO PATRIMONIO PÚBLICO	42.600,00			42.600,00
04 451	Infra-Estrutura Urbana	5.000,00			5.000,00
04 451 0043	CIDADE URBANIZADA	5.000,00			5.000,00
04 752	Energia Elétrica	198.000,00			198.000,00
04 752 0040	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	198.000,00			198.000,00
06	Segurança Pública	41.896,00			41.896,00
06 182	Defesa Civil	41.896,00			41.896,00
06 182 0011	PROTEÇÃO A POPULAÇÃO E AO PATRIMONIO PÚBLICO	41.896,00			41.896,00
08	Assistência Social	1.170.671,84			1.170.671,84
08 241	Assistência ao Idoso	5.000,00			5.000,00
08 241 0016	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,00			5.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00			5.000,00
08 242 0014	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	5.000,00			5.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	277.075,00			277.075,00
08 243 0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA	163.549,00			163.549,00
08 243 0014	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	46.381,00			46.381,00
08 243 0016	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	52.921,00			52.921,00
08 243 0074	ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	14.224,00			14.224,00
08 244	Assistência Comunitária	883.596,84			883.596,84
08 244 0016	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	883.596,84			883.596,84
10	Saúde	1.074.562,00	6.148.269,77		7.222.831,77
10 301	Atenção Básica	992.196,00	5.787.645,35		6.779.841,35
10 301 0020	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	527.196,00	3.881.371,39		4.408.567,39
10 301 0025	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE		1.356.273,96		1.356.273,96
10 301 0074	ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	465.000,00	550.000,00		1.015.000,00

**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 08

Página 2

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	82.366,00	215.500,00		297.866,00
10 302 0020	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	82.366,00	215.500,00		297.866,00
10 304	Vigilância Sanitária		41.491,54		41.491,54
10 304 0025	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE		41.491,54		41.491,54
10 305	Vigilância Epidemiológica		103.632,88		103.632,88
10 305 0025	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE		103.632,88		103.632,88
12	Educação	10.407.049,89			10.407.049,89
12 361	Ensino Fundamental	9.374.189,35			9.374.189,35
12 361 0030	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.687.287,55			8.687.287,55
12 361 0032	PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO	686.901,80			686.901,80
12 365	Educação Infantil	892.486,34			892.486,34
12 365 0030	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	358.762,64			358.762,64
12 365 0035	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL	533.723,70			533.723,70
12 366	Educação de Jovens e Adultos	81.191,00			81.191,00
12 366 0030	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	81.191,00			81.191,00
12 367	Educação Especial	59.183,00			59.183,00
12 367 0030	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	59.183,00			59.183,00
13	Cultura	231.525,00			231.525,00
13 392	Difusão Cultural	231.525,00			231.525,00
13 392 0038	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	231.525,00			231.525,00
15	Urbanismo	1.283.421,00			1.283.421,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.228.642,00			1.228.642,00
15 451 0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.038.430,00			1.038.430,00
15 451 0040	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	172.769,00			172.769,00
15 451 0043	CIDADE URBANIZADA	15.723,00			15.723,00
15 451 0074	ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.720,00			1.720,00
15 452	Serviços Urbanos	2.500,00			2.500,00
15 452 0043	CIDADE URBANIZADA	2.500,00			2.500,00
15 752	Energia Elétrica	52.279,00			52.279,00
15 752 0043	CIDADE URBANIZADA	52.279,00			52.279,00
16	Habitação	12.813,00			12.813,00
16 482	Habitação Urbana	12.813,00			12.813,00
16 482 0044	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	12.813,00			12.813,00
17	Saneamento	310.221,12			310.221,12
17 511	Saneamento Básico Rural	26.261,10			26.261,10
17 511 0054	PRESERV. E APROV. DE RECURSOS HÍDRICOS	26.261,10			26.261,10
17 512	Saneamento Básico Urbano	283.960,02			283.960,02
17 512 0040	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	269.855,02			269.855,02
17 512 0051	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	14.105,00			14.105,00
18	Gestão Ambiental	22.530,00			22.530,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00			11.000,00
18 541 0053	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	11.000,00			11.000,00
18 544	Recursos Hídricos	11.530,00			11.530,00



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 08

Página 3

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
18 544 0054	PRESERV. E APROV. DE RECURSOS HÍDRICOS	11.530,00			11.530,00
20	Agricultura	78.417,00			78.417,00
20 605	Abastecimento	58.654,00			58.654,00
20 605 0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA	54.779,00			54.779,00
20 605 0055	PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA	1.000,00			1.000,00
20 605 0074	ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	2.875,00			2.875,00
20 606	Extensão Rural	14.763,00			14.763,00
20 606 0054	PRESERV. E APROV. DE RECURSOS HÍDRICOS	5.500,00			5.500,00
20 606 0060	DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	9.263,00			9.263,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00			5.000,00
20 608 0060	DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	5.000,00			5.000,00
26	Transporte	160.389,32			160.389,32
26 782	Transporte Rodoviário	160.389,32			160.389,32
26 782 0070	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL	160.389,32			160.389,32
27	Desporto e Lazer	83.682,00			83.682,00
27 812	Desporto Comunitário	83.682,00			83.682,00
27 812 0073	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	83.682,00			83.682,00
28	Encargos Especiais	116.263,00			116.263,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	115.763,00			115.763,00
28 843 0009	CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA DÍVIDA	115.763,00			115.763,00
28 846	Outros Encargos Especiais	500,00			500,00
28 846 0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA	500,00			500,00
99	Reserva de Contingência	199.773,00			199.773,00
99 999	Reserva de Contingência	199.773,00			199.773,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.773,00			199.773,00
TOTAL		20.986.609,23	6.148.269,77	0,00	27.134.879,00

DIOSTENES JOSÉ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
643.789.858-53

FERNANDA PEREIRA PORTELA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
908.843.703-30

CONPLAN CRC - 145/O
CONTABILIDADE
726.743.503-34

**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 09

Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 422, Data: 29/12/2017

UNIDADE	01 01	CÂMARA MUNICIPAL	Valor
Função	01	Legislativa	879.019,26
UNIDADE	02 01	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	1.181.000,02
Função	06	Segurança Pública	41.896,00
UNIDADE	02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Valor
Função	04	Administração	2.805.130,98
Função	28	Encargos Especiais	500,00
UNIDADE	02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
Função	12	Educação	10.407.049,69
UNIDADE	02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função	10	Saúde	7.222.831,77
UNIDADE	02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	1.165.171,84
UNIDADE	02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Valor
Função	04	Administração	649.933,00
Função	28	Encargos Especiais	115.763,00
UNIDADE	02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Valor
Função	04	Administração	100.000,00
Função	15	Urbanismo	2.500,00
Função	17	Saneamento	22.943,10
Função	18	Gestão Ambiental	11.530,00
Função	20	Agricultura	78.417,00
UNIDADE	02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Valor
Função	04	Administração	115.000,00
Função	08	Assistência Social	5.500,00
Função	15	Urbanismo	1.280.921,00
Função	16	Habitação	12.813,00
Função	17	Saneamento	287.278,02
Função	26	Transporte	160.389,32
UNIDADE	02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Valor
Função	18	Gestão Ambiental	11.000,00



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 09

Página 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

UNIDADE			Valor
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
02 10	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função	04	Administração	63.312,00
02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER		
Função	13	Cultura	231.525,00
Função	27	Desporto e Lazer	83.682,00
90 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Função	99	Reserva de Contingência	199.773,00
TOTAL GERAL			27.134.879,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CÂMARA MUNICIPAL	879.019,26
02 01	GABINETE DO PREFEITO	1.222.896,02
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.805.630,98
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.407.049,69
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.222.831,77
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.165.171,84
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	765.696,00
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	215.390,10
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.861.901,34
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	11.000,00
02 10	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	63.312,00
02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	315.207,00
90 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.773,00
TOTAL		27.134.879,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	879.019,26
04	Administração	4.914.376,00
06	Segurança Pública	41.896,00
08	Assistência Social	1.170.671,84
10	Saúde	7.222.831,77
12	Educação	10.407.049,69
13	Cultura	231.525,00
15	Urbanismo	1.283.421,00
16	Habitação	12.813,00

**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 09


Página 3


DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

17	Saneamento	310.221,12
18	Gestão Ambiental	22.530,00
20	Agricultura	78.417,00
26	Transporte	160.389,32
27	Desporto e Lazer	83.682,00
28	Encargos Especiais	116.263,00
99	Reserva de Contingência	199.773,00
TOTAL		27.134.879,00


DIOSTENES JOSÉ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
643.789.858-53


FERNANDA PEREIRA PORTELA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
908.843.703-30


CONPLAN CRC - 145/O
CONTABILIDADE
726.743.503-34

**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página 1

(Inc. I, § 2º, Art. 2º)

Lei: 422, Data: 29/12/2017

1 FUNDEB-FUNDO DE MANTUT.E DE.DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1321.00.1.	RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BANCÁR.RECUR.VINCUL.FUNDEB	20.800,00
1758.01.1.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	5.731.592,76
1758.01.2.	TRANSFERÊNCIAS DE REC. - COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB - UNIÃO	1.361.831,88
TOTAL		7.114.224,64

PLANO DE APLICAÇÃO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
12.361.0030.2203.000	Manut. e Desem. do Ensino Fundamental - 40% FUNDEB	2.402.525,00
12.361.0030.1201.000	Constr. Ampl. e Recup. de Unidades Escolares - 40% FUNDEB	120.549,00
12.361.0030.2201.000	Remuner. do Magistério-Ensino Fundamental - 60% FUNDEB	4.155.550,00
12.367.0030.2273.000	Manut. e Desenv. do Ensino Especial - 40% FUNDEB	24.374,00
12.365.0030.2262.000	Remun. do Magistério-Ensino Infantil - 60% FUNDEB	220.688,64
12.365.0030.2263.000	Manut. e Desenv. do Ensino Infantil - 40% FUNDEB	80.256,00
12.366.0030.2257.000	PROEJA - Rem. do Magistério - 60% FUNDEB	37.425,00
12.366.0030.2258.000	PROEJA - Manut. e Desenv. do Ensino - 40% FUNDEB	43.766,00
12.367.0030.2272.000	Remun. do Magistério-Ensino Especial - 60% FUNDEB	29.091,00
TOTAL		7.114.224,64



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página 2

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

2 F M S - FUNDO MUN.SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1718.03.1.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.371,54
1718.10.1.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA SUS - PRINCIPAL	55.000,00
1728.03.1.	TRANSF.REC.ESTADO P/ PROG.SAÚDE- COFINANCIAMENTO	40.000,00
1718.03.1.	VIGILANCIA EM SAUDE	76.290,88
1728.10.1.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SUS-PRINCIP	95.360,00
2418.10.1.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL	285.486,00
2428.10.1.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS P/ O SUS - PRINCIP	50.850,00
1718.03.1.	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	398.400,00
1718.03.1.	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO	81.600,00
1718.03.1.	SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	529.020,00
1718.03.1.	SAÚDE BUCAL - SB	240.840,00
1718.03.1.	NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	240.000,00
1718.03.1.	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	1.003.882,39
1718.03.1.	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	366.054,00
1718.03.1.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	61.398,96
1718.03.1.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIP	1.625.574,00
1321.00.1.	RECEITA REMUN.DEPÓS. BANC.RECUR.VINC. FNS	7.200,00
	Recursos Próprios do Município	2.050.504,00
TOTAL		7.222.831,77

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
10.301.0025.2188.000	Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal	251.668,00
10.301.0025.2186.000	Ações do Programa de Saúde da Família - PSF	569.826,00
10.301.0025.2191.000	Campanha Educativa e Preventiva de Saúde Pública	63.893,00
10.301.0025.2185.000	Ações de Progr. de Ag. Comunitária de Saúde - PACS	371.680,00
10.301.0025.2184.000	Ações de Assistencia Farmacêutica Básica	99.206,96
10.301.0020.2160.000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	4.408.567,39
10.301.0074.1160.000	Construção, Ampl. e Recup. de Unidades de Saúde	1.015.000,00
10.302.0020.1196.000	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	297.866,00
10.304.0025.2182.000	Ações de Vigilância Sanitária	41.491,54
10.305.0025.2189.000	Ações do Programa PPI / ECD	103.632,88
TOTAL		7.222.831,77

**PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES**

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 3

3 F M A S - FUNDO DE ASSISTÊNCIA-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


RECEITA


Classif.	Discriminação	Valor R\$
1321.00.1.	RECEITA REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINCUL.-FNAS	4.900,00
1718.04.1.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	100.000,00
1718.04.1.	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	60.000,00
1718.04.1.	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	4.800,00
1718.04.1.	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	113.700,00
1718.04.1.	PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	54.000,00
1718.04.1.	PISO BASICO FIXO	72.000,00
1718.04.1.	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS	24.150,72
1718.04.1.	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD-BF	72.759,12
	Recursos Próprios do Município	147.416,00
TOTAL		653.725,84

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
08.243.0016.2149.000	Manutenção das Ações do Programa PETI-PVMC	15.000,00
08.243.0016.2140.000	Manut. dos Benefícios de Proteção Continuada - BPC	5.403,00
28.843.0009.0001.000	Encargos com o Parcelamento da Dívida	1.058,00
08.243.0016.2199.000	Proteção Social Básica ao Jovem	18.058,00
08.244.0016.2126.000	Benefícios Eventuais Emergenciais	32.941,00
08.244.0016.2142.000	Manut. das Ações do Progr. Bolsa Família - IGD-BF	24.423,00
08.244.0016.2146.000	Programa de Assistência a Gestantes Carentes	10.864,00
08.244.0016.2147.000	Manutenção dos Serviços Funerários	20.692,00
08.244.0016.2148.000	Transferência de Rec. do IGD-SUAS	6.174,00
08.244.0016.2150.000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	475.621,84
08.244.0016.2158.000	Programa de Prot. Social Básica	15.866,00
08.244.0016.2159.000	Programa de Proteção Social Variável	27.625,00
TOTAL		653.725,84


DIÓSTENES JOSÉ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
643.789.858-53


FERNANDA PEREIRA PORTELA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
908.843.703-30


CONPLAN CRC - 145/O
CONTABILIDADE
726.743.503-34



PREFEITURA MUN DE AVELINO LOPES

AVENIDA BOM JESUS - CNPJ:06554281/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2018

SEGURIDADE SOCIAL

Anexo 11

Página 1

Lei: 422, Data: 29/12/2017

Código	Especificacao	Categoria	Função
08	Assistência Social		1.170.671,84
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.962,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	423.116,84	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.419,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.866,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	76.212,00	
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.058,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	18.269,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	76.169,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	47.239,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.174,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	222.738,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.538,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	61.518,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.372,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.224,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.797,00	
10	Saúde		7.222.831,77
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	119.528,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.665.660,42	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	511.023,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	127.301,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.146,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	127.650,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	665.407,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	13.327,96	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	83.675,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	235.300,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	359.531,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	74.500,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.313.220,39	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900.062,00	
TOTAL			8.393.503,61

DIOSTENES JOSÉ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
643.789.858-53

FERNANDA PEREIRA PORTELA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
908.843.703-30

CONPLAN CRC - 145/O
CONTABILIDADE
726.743.503-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
AV. SANTO ANTONIO, 210, CENTRO
01612614/0001-97 Exercício: 2017

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.187

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$75.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00	Gabinete do Prefeito			
17	04.122.0002.2003.0000	Encargos com o Gabinete do Prefeito	6.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 00	Sec. Mun. de Adm. e Planejamento			
51	04.122.0002.2011.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração	2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

54	04.122.0002.2011.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 07 00	Sec. Mun. de Educ., Cult. e Desporto			
208	12.361.0013.2035.0000	Manutenção e Funcionamento do Ensino	5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		

219	12.361.0013.2035.0000	Manutenção e Funcionamento do Ensino	6.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.187

02 07 00	Sec. Mun. de Educ., Cult. e Desporto			
221	12.361.0013.2035.0000	Manutenção e Funcionamento do Ensino	12.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		

284	12.368.0013.2042.0000	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 008 01	
	008	EDUCAÇÃO		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 08 00	Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento			
337	10.301.0019.0002.0000	Encargos com o PASEP	10.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 010 02	
	010	SAÚDE		
	300 000	SAÚDE		

356	10.301.0020.2050.0000	Manutenção dos Serviços de Saúde	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		

357	10.301.0020.2051.0000	Manutenção dos Veículos da Saúde	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		

02 11 00	Fundo Municipal de Saúde-Fms			
456	10.301.0021.2072.0000	Manutenção e Funcionamento do PAB-Fixo	4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 010 02	
	010	SAÚDE		
	300 000	SAÚDE		

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.187

02 11 00	Fundo Municipal de Saúde-Fms			
509	10.304.0021.2077.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária	-2.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 010 02	
	010	SAÚDE		
	300 000	SAÚDE		

Anulação:

02 12 00	Fundo Munic. de Assistência Social-Fms			
522	08.122.0025.2080.0000	Manutenção e Funcionamento do FMAS	-75.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
PREFEITO

Republicado por atualização de suplementação. Desconsiderar decreto anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvwn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 100, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público, através do Edital nº 01/2016, o qual foi homologado em 06/05/2016, conforme Decreto nº 008/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios na Edição nº MMMLXXXI, às fls. 14;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores abaixo identificados encontra-se previsto na Lei Orçamentária Anual, bem como, não ultrapassa o limite imposto pelo artigo 19, III, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **CONVOCADO**, conforme Resultado Definitivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04/05/2016, Edição nº MMMLXXIX, às fls. 118, para os cargos abaixo identificados, a seguintes pessoas:

CARGO 006 – ASSISTENTE SOCIAL	
01	ALEXSANDRA DE SOUSA MODESTO – RG: 1.579.418 SSP/PI
CARGO 011 – TÉCNICA EM ENFERMAGEM	
02	JULIETE MARIA DE SOUSA – RG: 2.973.414 SSP/PI

Art. 2º - Os candidatos identificados no artigo anterior deverão apresentar a documentação exigida para a Posse, conforme exigido pelo Item 9.6.2 do Edital nº 01/2016, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital.

Art. 3º - Caso o candidato nomeado deixe de apresentar, no prazo do artigo anterior, a documentação necessária para a Posse, o mesmo será impedido de tomar Posse, nos termos do item 3.19 do Edital nº 01/2016, convocando-se o candidato classificado na posição subsequente, conforme ordem de classificação.

Vila Nova do Piauí – PI, 17 de Janeiro de 2018.

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97



EXTRATO CONTRATUAL N° 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA COM OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RECOLHIMENTO DE MATÉRIAS PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES COM DEMANDA LIVRE, E ENTREGA IMEDIATA DOS RESULTADOS NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: C. A DE BRITO-ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ/MF de n° 21.310.568/0001-89, com sede na Rua Marcos Parente n° 184, bairro centro cidade Picos - PI, representado neste ato por seu Proprietário Cleidivan Afonso de Brito, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2.895.428 SSP/PI, CPF/MF de nº 029.379.243-79.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2018.

MODALIDADE: CARTA CONVITE n° 001/2018.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 77.959,40 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), em parcelas mensais de acordo com a necessidade do município, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 10.1 do Edital. O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, E-C29, FMAS, PAB, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: Edilson Edmundo de Brito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2018

A Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia 02 de fevereiro de 2018, às 08:30 horas, no prédio onde funciona a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ (PI), licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CÂMBIO PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ.**

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI até 72 horas antes da abertura do certame para fazer a retirada do competente edital de licitação, no endereço acima, no horário de 08:00 as 11:00h de segunda-feira a sexta-feira.

VILA NOVA DO PIAUÍ - PI, 18 de janeiro de 2018.

AMILTON ANTONIO LEAL
Presidente da CPL - Portaria n° 001-2018

FELIPE CARVALHO ROCHA
Secretário CPL - Portaria n° 001-2018

JOSEFINA FRANCISCA LEAL
Membro da CPL - Portaria n°-001-2018

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Extrato de Aditivo

Processo Administrativo n°. 014/2017, Fundamentação Legal: Inexigibilidade n°. 002/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.950/0001-44, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Cláudia Regina Medeiros e Silva, brasileira, Casada, prefeita Municipal. Contratado: MOACY LEAL ADVOGADOS ASSOCIADOS, Inscrição no CNPJ n°. 17.909.713/0001-75, com sede na Rua Professor Pires Gayoso, 576, Bairros dos Noivos, Teresina - PI, neste ato representado por Marcelo Nunes de Sousa Leal, OAB 4450, Brasileiro, Casado, advogado, CPF n°. 470.574.673-20. Objeto: Primeiro aditivo de prorrogação do prazo e de valor do contrato de prestação de serviços técnicos especializado em consultoria e assessoramento Jurídico do Município de Várzea Grande - PI, na atividade privativa de advogado, incluindo acompanhamento e atuação nas ações judiciais em que figure como parte o Município em 1ª e 2ª instância na Justiça Estadual, Federal e Justiça especializada do Trabalho, bem como no Tribunal de Contas do Estado do Piauí e ainda em outras áreas e temas de interesse da Administração Municipal. Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Prazo: 12(doze) meses. Várzea Grande, 17 de Janeiro de 2018.

Kaline Danielle Chaves
Presidente da CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Extrato de Aditivo

Processo Administrativo n°. 038/2017, Fundamentação Legal: Tomada de Preço n°. 022/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.950/0001-44, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Cláudia Regina Medeiros e Silva, brasileira, Casada, prefeita Municipal. Contratado PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ n°. 06.164.260/0001-89, empresa localizada na Rua Zeferino Vieira, 544, Bairro Vermelha, Teresina - PI, neste ato representado pelo Sr. Cleilton Alves Pequeno, CPF n°. 659.623.623-49. Objeto: Primeiro aditivo de prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria na elaboração de Estudos Técnicos, planejamento, cadastros junto ao Siconv, Siga, Simec e Siscon. Prazo: 12(doze) meses. Várzea Grande, 18 de Janeiro de 2018.

Kaline Danielle Chaves
Presidente da CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Extrato de Contrato

Processo Administrativo n°. 041/2017, Fundamentação Legal: Pregão Presencial n°. 008/2017. Contratante: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, Centro, Várzea Grande - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.950/0001-44, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Cláudia Regina Medeiros e Silva, brasileira, casada, prefeita Municipal. Contratado: R O CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrito sob o CNPJ n°. 05.577.401/0001-22, empresa estabelecida na Rua Magalhães Filho, 720, Centro norte, Teresina - PI, neste ato representado por Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, CPF n°. 534.783.983-04. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e outros. Fonte de Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, FMAS, FMS, HPP, Conta Movimento e OUTROS. Valor: referente aos lotes I - totalizando a importância de R\$ 279.097,98 Lote II - 168.706,05, Lote III - 78.216,70 e Lote IV - 279.162,42. Validade: 12 meses. Várzea Grande, 08 de janeiro de 2018.

Kaline Danielle Chaves
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

DECRETO N.º 36/2018

Uruçuí-PI, 17 de janeiro de 2018.

Faculta o ponto na
data que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO A realização das festividades do festejo do Padroeiro da cidade, São Sebastião.

DECRETA

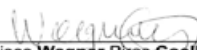
Art. 1.º É decretado ponto facultativo no dia 19 de Janeiro de 2018, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art. 2.º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afeto as respectivas áreas de competência.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Uruçuí - PI, 17 de Janeiro de 2018.


Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL


Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 31/01/2018, às 09:00h, tendo como objeto a aquisição de pneus, câmaras e protetores. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 347.973,25. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. TEL: 89-34561434

O MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 31/01/2018, às 10:00h, tendo como objeto a aquisição de peças para bombas submersas. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 272.910,68. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. TEL: 89-34561434

O MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 004/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 31/01/2018, às 11:00h, tendo como objeto a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, serviço de roda, freio e suspensão. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 15.900,00. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. TEL: 89-34561434

O MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 005/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL E ADJUDICAÇÃO GLOBAL, em 31/01/2018, às 12:00h, tendo como objeto a prestação de serviços de comodato de equipamento de estação repetidora (SAMU). RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 18.000,00. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. TEL: 89-34561434

O MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 006/2017-SRP, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 31/01/2018, às 13:00h, tendo como objeto a prestação de serviços de gestão e gerenciamento (sistema informatizado), para manutenção preventiva e corretiva de veículos. VALOR: R\$ 309.000,00. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. TEL: 89-34561434.

Simões (PI), 16 de janeiro de 2018.
João Mairton Alves de Sousa
Pregoeiro

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO N.º 003/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ E JUSTINO DA COSTA SOARES PARA OS FINS QUE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ N.º 01.616.855/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Ana Delcídes Figueiredo Guedes, brasileira, casada, RG N.º 611.935 SSP-PI e CPF N.º 330.016.423-00, residente na rua Mateus valente, s/n, Tamboril do Piauí-PI, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e JUSTINO DA COSTA SOARES, casado, portador de Carteira de Identidade 1.762.490 SSP/PI e do CPF N.º 026.026.133-55, residente e domiciliado na Localidade Umburanas Zona Rural deste Município, Tamboril do Piauí - PI, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE, contrata os serviços do CONTRATADO por o período de 06 meses para exercer a função de zelador no Município de Tamboril do Piauí-PI, lotado na secretaria Municipal de Educação. Em decorrência pendência judicial, conforme notificação e documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecê-los justa causa para a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO, como retribuição mensal aos serviços prestados, o valor de **R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, correspondentes ao valor do contrato de prestação de serviços do cargo indicado na Cláusula Primeira.

DESCRIÇÃO	VENCIMENTO - R\$	DESCONTOS - R\$
VENCIMENTOS	954,00	
INSS - 8%		76,32
ISS - 3%		28,62
TOTAL LIQUIDO	849,06	

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento da retribuição mensal ao CONTRATADO será feito pela CONTRATANTE, mediante emissão de Nota Fiscal de Prestação de serviços, com recursos do FPM, ICMS e/ou OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, na conta poupança da contratada n.º 120417-03 ag - 0728 - op -013 da caixa econômica federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento referido na Cláusula anterior ocorrerá até o 12.º dia útil após o mês trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Serão descontados da retribuição mensal do CONTRATADO, além do que foi previsto em lei (ISS), os danos eventualmente causados a CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato vigorará a partir da assinatura, com vigência de 06(seis) meses, podendo ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem gerar qualquer ônus para a CONTRATANTE, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SETIMA - O CONTRATADO declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e se sujeita aos efeitos que delas resultem.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI e pelo o CONTRATADO, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Tamboril do Piauí-PI, 03 de janeiro de 2018.

Ana Delcídes Figueiredo
Guedes
PREFEITA - CONTRATANTE

JUSTINO DA COSTA SOARES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ E RAIMBERSON BORGES CALISTO PARA OS FINS QUE DECLARAM.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ E EROTILDES SOUSA NOBRESA PARA OS FINS QUE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ Nº 01.616.855/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Ana Delcídes Figueiredo Guedes, brasileira, casada, RG Nº 611.935 SSP-PI e CPF Nº 330.016.423-00, residente na Rua Mateus valente, s/n, Tamboril do Piauí-PI, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e RAIMBERSON BORGES CALISTO, casado, portador de Carteira de Identidade 2.627.925 SSP/PI e do CPF Nº 036.054.453-93, residente e domiciliado na Rua Raimundo Valente deste Município, Tamboril do Piauí - PI, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços.

O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ Nº 01.616.855/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Ana Delcídes Figueiredo Guedes, brasileira, casada, RG Nº 611.935 SSP-PI e CPF Nº 330.016.423-00, residente na rua Mateus valente, s/n, Tamboril do Piauí-PI, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e EROTILDES SOUSA NOBRESA, casado, portador de Carteira de Identidade 23.311.799 SSP/SP e do CPF Nº 142.447.068-44, CNH- 03022230631 residente e domiciliado na Rua Raimundo Valente -130 deste Município, Tamboril do Piauí - PI, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE, contrata os serviços do CONTRATADO por o período de 06 meses para exercer a função de motorista da RETROESCAVADEIRA cedida pelo PAC em decorrência de não haver nenhum classificado no teste seletivo nºde001/2017 modalidade PP 017/2017 no Município de Tamboril.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE, contrata os serviços do CONTRATADO por o período de 06 meses para exercer a função de motorista da PÁ CARREGADEIRA cedida pelo PAC em decorrência de não haver nenhum classificado no teste seletivo nºde001/2017 modalidade PP 017/2017 no Município de Tamboril.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecê-los justa causa para a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecê-los justa causa para a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO, como retribuição mensal aos serviços prestados, o valor de **R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, correspondentes ao valor do contrato de prestação de serviços do cargo indicado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO, como retribuição mensal aos serviços prestados, o valor de **R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, correspondentes ao valor do contrato de prestação de serviços do cargo indicado na Cláusula Primeira.

DESCRIÇÃO	VENCIMENTO - R\$	DESCONTOS - R\$
VENCIMENTOS	954,00	
INSS - 8%		76,32
ISS - 3%		28,62
TOTAL LIQUIDO	849,06	

DESCRIÇÃO	VENCIMENTO - R\$	DESCONTOS - R\$
VENCIMENTOS	954,00	
INSS - 8%		76,32
ISS - 3%		28,62
TOTAL LIQUIDO	849,06	

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento da retribuição mensal ao CONTRATADO será feito pela CONTRATANTE, mediante emissão de Nota Fiscal de Prestação de serviços, com recursos do FPM, ICMS e/ou OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, na conta poupança do contratado nº8.395-7ag - 0728 - op -013 da caixa econômica federal.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento da retribuição mensal ao CONTRATADO será feito pela CONTRATANTE, mediante emissão de Nota Fiscal de Prestação de serviços, com recursos do FPM, ICMS e/ou OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, na conta poupança do contratado 08071-6 ag - 4445 - op -013 da caixa econômica federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento referido na Cláusula anterior ocorrerá até o 12º dia útil após o mês trabalhado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento referido na Cláusula anterior ocorrerá até o 12º dia útil após o mês trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Serão descontados da retribuição mensal do CONTRATADO, além do que foi previsto em lei (ISS), os danos eventualmente causados a CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA QUINTA - Serão descontados da retribuição mensal do CONTRATADO, além do que foi previsto em lei (ISS), os danos eventualmente causados a CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato vigorará a partir da assinatura, com vigência de 06(seis)meses, podendo ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem gerar qualquer ônus para a CONTRATANTE, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato vigorará a partir da assinatura, com vigência de 06(seis)meses, podendo ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem gerar qualquer ônus para a CONTRATANTE, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SETIMA - O CONTRATADO declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e se sujeita aos efeitos que delas resultem.

CLÁUSULA SETIMA - O CONTRATADO declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e se sujeita aos efeitos que delas resultem.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI e pelo o CONTRATADO, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI e pelo o CONTRATADO, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Tamboril do Piauí-PI, 03 de janeiro de 2018.

Tamboril do Piauí-PI, 03 de janeiro de 2018.

Ana Delcídes Figueiredo
Guedes
PREFEITA - CONTRATANTE

RAIMBERSON BORGES CALISTO
CONTRATADO

Ana Delcídes Figueiredo
Guedes
PREFEITA - CONTRATANTE

EROTILDES SOUSA NOBRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI - CEP 64.893-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI - CEP 64.893-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ E NORBERTO FRANCISCO DA SILVA PARA OS FINS QUE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ Nº 01.616.855/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Ana Delcídes Figueiredo Guedes, brasileira, casada, RG Nº 611.935 SSP-PI e CPF Nº 330.016.423-00, residente na rua Mateus valente, s/n, Tamboril do Piauí-PI, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e **NORBERTO FRANCISCO DA SILVA**, casado, portador de Carteira de Identidade 1.489.497 SSP/PI e do CPF Nº 712.284.703-91, residente e domiciliado na rua Esther Borges deste Município, Tamboril do Piauí - PI, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE, contrata os serviços do CONTRATADO por o período de 06 meses para exercer a função de motorista da **motoniveladora cedida pelo PAC** em decorrência de não haver nenhum classificado no teste seletivo nº de 001/2017 modalidade PP 017/2017 no Município de Tamboril.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando **40 (quarenta) horas** semanais, desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecê-los justa causa para a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO, como retribuição mensal aos serviços prestados, o valor de **R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, correspondentes ao valor do contrato de prestação de serviços do cargo indicado na Cláusula Primeira.

DESCRIÇÃO	VENCIMENTO - R\$	DESCONTOS - R\$
VENCIMENTOS	954,00	
INSS - 8%		76,32
ISS - 3%		28,62
TOTAL LIQUIDO	849,06	

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento da retribuição mensal ao CONTRATADO será feito pela CONTRATANTE, mediante emissão de Nota Fiscal de Prestação de serviços, com recursos do FPM, ICMS e/ou OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, na conta poupança do contratado nº 5.123-3 ag - 0728 - op -01 da caixa econômica federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento referido na Cláusula anterior ocorrerá até o 12º dia útil após o mês trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Serão descontados da retribuição mensal do CONTRATADO, além do que foi previsto em lei (ISS), os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato vigorará a partir da assinatura, com vigência de 06(seis) meses, podendo ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem gerar qualquer ônus para a CONTRATANTE, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SETIMA - O CONTRATADO declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e se sujeita aos efeitos que delas resultem.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI e pelo o CONTRATADO, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Tamboril do Piauí-PI, 03 de janeiro de 2018.

Ana Delcídes Figueiredo Guedes
PREFEITA - CONTRATANTE

NORBERTO FRANCISCO DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ E VALDIMILSON DA COSTA FIGUEIREDO PARA OS FINS QUE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ Nº 01.616.855/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Ana Delcídes Figueiredo Guedes, brasileira, casada, RG Nº 611.935 SSP-PI e CPF Nº 330.016.423-00, residente na rua Mateus valente, s/n, Tamboril do Piauí-PI, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e **VALDIMILSON DA COSTA FIGUEIREDO**, casado, portador de Carteira de Identidade 21.497.149 SSP/PI e do CPF Nº 797.773.173-87, CNH- 01787539339, residente e domiciliado NA Rua Raimundo Valente deste Município, Tamboril do Piauí - PI, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE, contrata os serviços do CONTRATADO por o período de 06 meses para exercer a função de motorista da CAÇAMBA cedida pelo PAC , em decorrência de não haver nenhum classificado no teste seletivo nº de 001/2017 modalidade PP 017/2017 no Município de Tamboril.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando **40 (quarenta) horas** semanais, desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecê-los justa causa para a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO, como retribuição mensal aos serviços prestados, o valor de **R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, correspondentes ao valor do contrato de prestação de serviços do cargo indicado na Cláusula Primeira.

DESCRIÇÃO	VENCIMENTO - R\$	DESCONTOS - R\$
VENCIMENTOS	954,00	
INSS - 8%		76,32
ISS - 3%		28,62
TOTAL LIQUIDO	849,06	

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento da retribuição mensal ao CONTRATADO será feito pela CONTRATANTE, mediante emissão de Nota Fiscal de Prestação de serviços, com recursos do FPM, ICMS e/ou OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, na conta poupança do contratado nº 04426-4 ag - 4445 - op -013 da caixa econômica federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento referido na Cláusula anterior ocorrerá até o 12º dia útil após o mês trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Serão descontados da retribuição mensal do CONTRATADO, além do que foi previsto em lei (ISS), os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato vigorará a partir da assinatura, com vigência de 06(seis) meses, podendo ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem gerar qualquer ônus para a CONTRATANTE, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SETIMA - O CONTRATADO declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e se sujeita aos efeitos que delas resultem.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI e pelo o CONTRATADO, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Tamboril do Piauí-PI, 03 de janeiro de 2018.

Ana Delcídes Figueiredo Guedes
PREFEITA - CONTRATANTE

Valdimilson da Costa Figueiredo
CONTRATADO

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI - CEP 64.893-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01-616-855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI - CEP 64-893-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ E JOAQUIM NOGUEIRA DA SILVA PARA OS FINS QUE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ Nº 01.616.855/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Ana Delcídes Figueiredo Guedes, brasileira, casada, RG Nº 611.935 SSP-PI e CPF Nº 330.016.423-00, residente na rua Mateus valente, s/n, Tamboril do Piauí-PI, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e JOAQUIM NOGUEIRA DA SILVA, casado, portador de Carteira de Identidade 2.064.225 SSP/PI e do CPF Nº 888.213.663-91, residente e domiciliado NA Rua Adelaide Valente deste Município, Tamboril do Piauí - PI, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE, contrata os serviços do CONTRATADO por o período de 06 meses para exercer a função de motorista do **Tzator** no Município de Tamboril.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecê-los justa causa para a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO, como retribuição mensal aos serviços prestados, o valor de **R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, correspondentes ao valor do contrato de prestação de serviços do cargo indicado na Cláusula Primeira.

DESCRIÇÃO	VENCIMENTO - R\$	DESCONTOS - R\$
VENCIMENTOS	954,00	
INSS - 8%		76,32
ISS - 3%		28,62
TOTAL LIQUIDO	849,06	

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento da retribuição mensal ao CONTRATADO será feito pela CONTRATANTE, mediante emissão de Nota Fiscal de Prestação de serviços, com recursos do FPM, ICMS e/ou OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, na conta poupança do contratado nº3.157-0-7 ag - 4445 - op -013 da caixa econômica federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento referido na Cláusula anterior ocorrerá até o 12º dia útil após o mês trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Serão descontados da retribuição mensal do CONTRATADO, além do que foi previsto em lei (ISS), os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato vigorará a partir da assinatura, com vigência de 06(seis)meses, podendo ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem gerar qualquer ônus para a CONTRATANTE, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SETIMA - O CONTRATADO declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e se sujeita aos efeitos que delas resultem.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI e pelo o CONTRATADO, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Tamboril do Piauí-PI, 03 de janeiro de 2018.

Ana Delcídes Figueiredo Guedes
PREFEITA - CONTRATANTE

Joaquim Nogueira da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2018.

Pelo presente Instrumento Particular de Locação Raquel Francisca Moreira, brasileira, casada, portadora do CPF nº 838.989.643-53 e RG/CI nº 1.390.063/SSP-PI, residente e domiciliado a Rua Pedro Galés nº 230, centro, na cidade de Tamboril do Piauí -PI, denominado mais adiante simplesmente Locador e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, n. 56, Centro, Tamboril do Piauí - PI, neste ato representado pela Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí, Senhora Ana Delcídes Figueiredo Guedes brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Mateus Valente, nº 49, Centro, Tamboril do Piauí - PI, adiante simplesmente denominada de Locatária, tem entre si justo e contratado, por esta e na melhor forma de direito, a presente locação mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O locador dá em locação, o imóvel situado na Rua Projetada, S/N, centro, na cidade de Tamboril do Piauí -PI, onde servirá de Casa de Apoio à Polícia Militar, pelo prazo de 12(doiz) MESES no período de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, devendo o LOCATÁRIO restituí-lo, findo o prazo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência do Município, nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal da locação será R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e os alugueis serão reajustados na renovação, se for o caso, ou no menor período que a legislação vier a permitir, com base no índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medida pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O aluguel será exigível, IMPRETERIVELMENTE, no dia do vencimento, até o dia 10(dez) de cada mês subsequente, devendo o pagamento ser efetuado em depósito bancário na conta poupança do favorecido nº 40.025-4, Op. 013, Agência 0728-CEF, ou outro que lhe seja fixado por escrito. O pagamento após o prazo de vencimento implica na multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o débito.

Parágrafo único - A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento de alugueis, impostos, taxas, seguro, ou demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUARTA - Além do aluguel são encargos do LOCATÁRIO o imposto predial (IPTU), o seguro de incêndio, a taxa de luz, força, saneamento, água, esgoto, condomínio e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadoras respectivas. Incumbe ao LOCATÁRIO, também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene, e do domínio.

CLÁUSULA QUINTA - O LOCATÁRIO não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, moral, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos.

CLÁUSULA SEXTA - O LOCATÁRIO recebe o imóvel, em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação, fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do LOCADOR.

Parágrafo único - O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 2% (dois por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao LOCADOR que tudo seja reposto no anterior estado, cabendo, neste caso, ao LOCATÁRIO fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por alugueis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA - Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, o LOCADOR e LOCATÁRIO poderão ser citados pelo correio, com AR (Aviso de Recebimento) dirigido aos respectivos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - O foro deste contrato é o da Comarca de Canto do Buriti -Piauí.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Tamboril do Piauí (PI), 01/01/2018.

Ana Delcídes Figueiredo Guedes
Prefeito Municipal

Raquel Francisca Moreira
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ CPF nº _____

2ª. _____ CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01-616-855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI-CEP 64-893-000

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2018.

Pelo presente Instrumento Particular de Locação **Antônio Hipólito de Sousa Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 330.902.203-00 e RG/CI nº 1.206.579/SSP-PI, residente e domiciliado a Rua Raimundo Valente nº 292, centro, na cidade de Tamboril do Piauí -PI, denominado mais adiante simplesmente Locador e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, n. 56, Centro, Tamboril do Piauí - PI, neste ato representado pela Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí, Senhora **Ana Delcídes Figueiredo Guedes** brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Mateus Valente, nº 49, Centro, Tamboril do Piauí - PI, adiante simplesmente denominada de Locatária, tem entre si justo e contratado, por esta e na melhor forma de direito, a presente locação mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O locador dá em locação, o imóvel situado na Rua Tomáz Teodósio s/n, centro, na cidade de Tamboril do Piauí -PI, onde funcionará o Centro Administrativo de tamboril do Piauí, pelo prazo de 04 (quatro) MESES no período de 01 de janeiro de 2018 à 31 de abril de 2018, devendo o LOCATÁRIO restituí-lo, findo o prazo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência do Município, nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal da locação será R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), e os aluguéis serão reajustados na renovação, se for o caso, ou no menor período que a legislação vier a permitir, com base no índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O aluguel será exigível, IMPRETERIVELMENTE, no dia do vencimento, até o dia 10(dez) de cada mês subsequente, devendo o pagamento ser efetuado em depósito bancário na conta poupança do favorecido nº 5.722-3, Agência 0906-7, BB, ou outro que lhe seja fixado por escrito. O pagamento após o prazo de vencimento implica na multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o débito.

Parágrafo único - A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento de aluguéis, impostos, taxas, seguro, ou demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUARTA - Além do aluguel são encargos do LOCATÁRIO o imposto predial (IPTU), o seguro de incêndio, a taxa de luz, força, saneamento, água, esgoto, condomínio e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadoras respectivas. Incumbe ao LOCATÁRIO, também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene, ou do condomínio.

CLÁUSULA QUINTA - O LOCATÁRIO não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, moral, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos.

CLÁUSULA SEXTA - O LOCATÁRIO recebe o imóvel, em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou

3

rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento. Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação, fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do LOCADOR.

Parágrafo único - O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 2% (dois por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao LOCADOR que tudo seja reposto no anterior estado, cabendo, neste caso, ao LOCATÁRIO fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por aluguéis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA - Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, o LOCADOR e LOCATÁRIO poderão ser citados pelo correio, com AR (Aviso de Recebimento) dirigido aos respectivos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - O foro deste contrato é o da Comarca de Canto do Buriti -Piauí.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Tamboril do Piauí (PI), 01/01/2018.

Ana Delcídes Figueiredo Guedes
Prefeito Municipal

Antônio Hipólito de Sousa Junior
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ CPF nº _____

2ª. _____ CPF nº _____

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01-616-855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI-CEP 64-893-000

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2018.

Pelo presente Instrumento Particular de Locação **Benjamim Valente Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 274.494.593-53 e RG/CI nº 523.471/SSP-PI, residente e domiciliado a Rua Nicolau Valente nº 92, centro, na cidade de Tamboril do Piauí -PI, denominado mais adiante simplesmente Locador e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, n. 56, Centro, Tamboril do Piauí - PI, neste ato representado pela Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí, Senhora **Ana Delcídes Figueiredo Guedes** brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Mateus Valente, nº 49, Centro, Tamboril do Piauí - PI, adiante simplesmente denominada de Locatária, tem entre si justo e contratado, por esta e na melhor forma de direito, a presente locação mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O locador dá em locação, o imóvel situado na Rua Nicolau Valente s/n, centro, na cidade de Tamboril do Piauí -PI, onde funcionará o NASF (núcleo de apoio à saúde da família) tamboril do Piauí, pelo prazo de 12 (doze) MESES no período de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, devendo o LOCATÁRIO restituí-lo, findo o prazo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência do Município, nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal da locação será R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e os aluguéis serão reajustados na renovação, se for o caso, ou no menor período que a legislação vier a permitir, com base no índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medida pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O aluguel será exigível, IMPRETERIVELMENTE, no dia do vencimento, até o dia 10(dez) de cada mês subsequente, devendo o pagamento ser efetuado em depósito bancário na conta poupança do favorecido nº 12.171-1, Agência 0906-7, ou outro que lhe seja fixado por escrito. O pagamento após o prazo de vencimento implica na multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o débito.

Parágrafo único - A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento de aluguéis, impostos, taxas, seguro, ou demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUARTA - Além do aluguel são encargos do LOCATÁRIO o imposto predial (IPTU), o seguro de incêndio, a taxa de luz, força, saneamento, água, esgoto, condomínio e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadoras respectivas. Incumbe ao LOCATÁRIO, também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene, ou do condomínio.

CLÁUSULA QUINTA - O LOCATÁRIO não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, moral, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos.

CLÁUSULA SEXTA - O LOCATÁRIO recebe o imóvel, em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou

5

rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento. Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação, fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do LOCADOR.

Parágrafo único - O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 2% (dois por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao LOCADOR que tudo seja reposto no anterior estado, cabendo, neste caso, ao LOCATÁRIO fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por aluguéis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA - Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, o LOCADOR e LOCATÁRIO poderão ser citados pelo correio, com AR (Aviso de Recebimento) dirigido aos respectivos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - O foro deste contrato é o da Comarca de Canto do Buriti -Piauí.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Tamboril do Piauí (PI), 01/01/2018.

Ana Delcídes Figueiredo Guedes
Prefeito Municipal

Benjamim valente Filho
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ CPF nº _____

2ª. _____ CPF nº _____

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01-616-855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI-CEP 64-893-000

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2018.

Pelo presente Instrumento Particular de Locação **Benjamin Valente Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 274.494.593-53 e RG/CI nº 523.471/SSP-PI, residente e domiciliado a Rua Nicolau Valente nº 92, centro, na cidade de Tamboril do Piauí - PI, denominado mais adiante simplesmente Locador e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, n. 56, Centro, Tamboril do Piauí - PI, neste ato representado pela Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí, Senhora **Ana Delcídes Figueiredo Guedes** brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Mateus Valente, nº 49, Centro, Tamboril do Piauí - PI, adiante simplesmente denominada de Locatária, tem entre si justo e contratado, por esta e na melhor forma de direito, a presente locação mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O locador dá em locação, o imóvel sito na Rua Nicolau Valente s/n, centro, na cidade de Tamboril do Piauí - PI, onde funcionará como garagem pública de tamboril do Piauí, pelo prazo de 12 (doze) MESES no período de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, devendo o LOCATÁRIO restituí-lo, findo o prazo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência do Município, nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal da locação será R\$ 300,00 (trezentos reais), e os alugueis serão reajustados na renovação, se for o caso, ou no menor período que a legislação vier a permitir, com base no índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medida pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O aluguel será exigível, IMPRETERIVELMENTE, no dia do vencimento, até o dia 10(dez) de cada mês subsequente, devendo o pagamento ser efetuado em depósito bancário na conta poupança do favorecido nº 12.171-1, Agência 0906-7, ou outro que lhe seja fixado por escrito. O pagamento após o prazo de vencimento implica na multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o débito.

Parágrafo único - A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento de alugueis, impostos, taxas, seguro, ou demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUARTA - Além do aluguel são encargos do LOCATÁRIO o imposto predial (IPTU), o seguro de incêndio, a taxa de luz, força, saneamento, água, esgoto, condomínio e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadoras respectivas. Incumbe ao LOCATÁRIO, também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene, ou do condomínio.

CLÁUSULA QUINTA - O LOCATÁRIO não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, moral, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos.

CLÁUSULA SEXTA - O LOCATÁRIO recebe o imóvel, em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou

rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento. Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação, fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do LOCADOR.

Parágrafo único - O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 2% (dois por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao LOCADOR que tudo seja reposto no anterior estado, cabendo, neste caso, ao LOCATÁRIO fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por alugueis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA - Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, o LOCADOR e LOCATÁRIO poderão ser citados pelo correio, com AR (Aviso de Recebimento) dirigido aos respectivos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - O foro deste contrato é o da Comarca de Canto do Buriti - Piauí.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Tamboril do Piauí (PI), 01/01/2018.

Ana Delcídes Figueiredo Guedes
Prefeito Municipal

Benjamin valente Filho
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ CPF nº _____

2ª. _____ CPF nº _____

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01-616-855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI-CEP 64-893-000

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2018.

Pelo presente Instrumento Particular de Locação **Benjamin Valente Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 274.494.593-53 e RG/CI nº 523.471/SSP-PI, residente e domiciliado a Rua Nicolau Valente nº 92, centro, na cidade de Tamboril do Piauí-PI, denominado mais adiante simplesmente Locador e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, n. 56, Centro, Tamboril do Piauí - PI, neste ato representado pela Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí, Senhora **Ana Delcídes Figueiredo Guedes** brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Mateus Valente, nº 49, Centro, Tamboril do Piauí - PI, adiante simplesmente denominada de Locatária, tem entre si justo e contratado, por esta e na melhor forma de direito, a presente locação mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O locador dá em locação, o imóvel situado na Rua Nicolau Valente s/n, centro, na cidade de Tamboril do Piauí-PI, onde servirá de moradia temporária ao médico cubano cedido ao nosso município pelo programa mais médicos do Governo federal, pelo prazo de 12 (doze) MESES no período de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, devendo o LOCATÁRIO restituí-lo, findo o prazo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência do Município, nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal da locação será R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), e os alugueis serão reajustados na renovação, se for o caso, ou no menor período que a legislação vier a permitir, com base no índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O aluguel será exigível, IMPRETERIVELMENTE, no dia do vencimento, até o dia 10(dez) de cada mês subsequente, devendo o pagamento ser efetuado em depósito bancário na conta poupança do favorecido nº 12.171-1, Agência 0906-7, ou outro que lhe seja fixado por escrito. O pagamento após o prazo de vencimento implica na multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o débito.

Parágrafo único - A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento de alugueis, impostos, taxas, seguro, ou demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUARTA - Além do aluguel são encargos do LOCATÁRIO o imposto predial (IPTU), o seguro de incêndio, a taxa de luz, força, saneamento, água, esgoto, condomínio e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadoras respectivas. Incumbe ao LOCATÁRIO, também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene, ou do condomínio.

CLÁUSULA QUINTA - O LOCATÁRIO não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, moral, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos.

CLÁUSULA SEXTA - O LOCATÁRIO recebe o imóvel, em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento. Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação, fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do LOCADOR.

Parágrafo único - O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 2% (dois por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao LOCADOR que tudo seja reposto no anterior estado, cabendo, neste caso, ao LOCATÁRIO fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por alugueis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA - Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, o LOCADOR e LOCATÁRIO poderão ser citados pelo correio, com AR (Aviso de Recebimento) dirigido aos respectivos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - O foro deste contrato é o da Comarca de Canto do Buriti - Piauí.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Tamboril do Piauí (PI), 01/01/2018.

Ana Delcídes Figueiredo Guedes
Prefeito Municipal

Benjamin valente Filho
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ CPF nº _____

2ª. _____ CPF nº _____

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01-616-855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI-CEP 64-893-000

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2018.

Pelo presente Instrumento Particular de Locação **PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS, NESTE ATO REPRESENTADA PELO REVERENDÍSSIMO PADRE ANTONIO SANTOS RIBEIRO PÁROCO DESTA CIDADE**, brasileiro, portador do CPF nº 958.656.503-91 e RG/CI nº 2.014.848/SSP-PI, residente e domiciliado a Rua Nicolau Valente nº 94, centro, na cidade de Tamboril do Piauí -PI, denominado mais adiante simplesmente Locador e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, n. 56, Centro, Tamboril do Piauí - PI, neste ato representado pela Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí, Senhora **Ana Delcídes Figueiredo Guedes** brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Mateus Valente, nº 49, Centro, Tamboril do Piauí - PI, adiante simplesmente denominada de Locatária, tem entre si justo e contratado, por esta e na melhor forma de direito, a presente locação mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O locador dá em locação, o imóvel situado na Rua ISIDÓRIO s/n, centro, na cidade de Tamboril do Piauí -PI, onde funcionará a Creche São Francisco em tamboril do Piauí, pelo prazo de 12 (doze) MESES no período de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, devendo o LOCATÁRIO restituí-lo, findo o prazo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência do Município, nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal da locação será R\$ 1.248,00 (mil e duzentos e quarenta e oito reais), e os aluguéis serão reajustados na renovação, se for o caso, ou no menor período que a legislação vier a permitir, com base no índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O aluguel será exigível, IMPRETERIVELMENTE, no dia do vencimento, até o dia 10(dez) de cada mês subsequente, devendo o pagamento ser efetuado em depósito bancário na conta poupança do favorecido nº 12.171-1, Agência 0906-7, ou outro que lhe seja fixado por escrito. O pagamento após o prazo de vencimento implica na multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o débito.

Parágrafo único - A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento de aluguéis, impostos, taxas, seguro, ou demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUARTA - Além do aluguel são encargos do LOCATÁRIO o imposto predial (IPTU), o seguro de incêndio, a taxa de luz, força, saneamento, água, esgoto, condomínio e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadoras respectivas. Incumbe ao LOCATÁRIO, também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene, ou do condomínio.

CLÁUSULA QUINTA - O LOCATÁRIO não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, moral, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos.

CLÁUSULA SEXTA - O LOCATÁRIO recebe o imóvel, em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou

11

rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento. Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação, fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do LOCADOR.

Parágrafo único - O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 2% (dois por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao LOCADOR que tudo seja repostado no anterior estado, cabendo, neste caso, ao LOCATÁRIO fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por aluguéis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA - Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, o LOCADOR e LOCATÁRIO poderão ser citados pelo correio, com AR (Aviso de Recebimento) dirigido aos respectivos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - O foro deste contrato é o da Comarca de Canto do Buriti -Piauí.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Tamboril do Piauí (PI), 01/01/2018.

Ana Delcídes Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

PADRE ANTONIO SANTOS RIBEIRO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ CPF nº _____

2ª. _____ CPF nº _____ 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01-616-855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI-CEP 64-893-000

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2018.

Pelo presente Instrumento Particular de Locação **JOÃO DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 039.294.183-04, residente e domiciliado a Rua Coelho Neto nº 736, centro, na cidade de Canto do Buriti -PI, denominado mais adiante simplesmente Locador e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, n. 56, Centro, Tamboril do Piauí - PI, neste ato representado pela Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí, Senhora **Ana Delcídes Figueiredo Guedes** brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Mateus Valente, nº 49, Centro, Tamboril do Piauí - PI, adiante simplesmente denominada de Locatária, tem entre si justo e contratado, por esta e na melhor forma de direito, a presente locação mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O locador dá em locação, o imóvel situado na Rua Rui Barbosa nº 375 sala A, centro, na cidade de Canto do Buriti -PI, onde servirá como Escritório de Representação do Município de Tamboril/ PI, pelo prazo de 12 (doze) MESES no período de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, devendo o LOCATÁRIO restituí-lo, findo o prazo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência do Município, nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal da locação será R\$ 500,00 (quinhentos reais), e os aluguéis serão reajustados na renovação, se for o caso, ou no menor período que a legislação vier a permitir, com base no índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O aluguel será exigível, IMPRETERIVELMENTE, no dia do vencimento, até o dia 10(dez) de cada mês subsequente, devendo o pagamento ser efetuado em depósito bancário na conta poupança do favorecido nº 12,831-7, Agência 0906-7, BB, ou outro que lhe seja fixado por escrito. Neste caso o Sr Edinaldo Pereira de Menezes. O pagamento após o prazo de vencimento implica na multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o débito.

Parágrafo único - A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento de aluguéis, impostos, taxas, seguro, ou demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUARTA - Além do aluguel são encargos do LOCATÁRIO o imposto predial (IPTU), o seguro de incêndio, a taxa de luz, força, saneamento, água, esgoto, condomínio e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadoras respectivas. Incumbe ao LOCATÁRIO, também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene, ou do condomínio.

CLÁUSULA QUINTA - O LOCATÁRIO não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, moral, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos.

CLÁUSULA SEXTA - O LOCATÁRIO recebe o imóvel, em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus

13

prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento. Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação, fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do LOCADOR.

Parágrafo único - O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 2% (dois por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao LOCADOR que tudo seja repostado no anterior estado, cabendo, neste caso, ao LOCATÁRIO fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por aluguéis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA - Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, o LOCADOR e LOCATÁRIO poderão ser citados pelo correio, com AR (Aviso de Recebimento) dirigido aos respectivos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - O foro deste contrato é o da Comarca de Canto do Buriti -Piauí.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Tamboril do Piauí (PI), 01/01/2018.

Ana Delcídes Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

João da Silva Pereira
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ CPF nº _____

2ª. _____ CPF nº _____ 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01-616-855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI-CEP 64-893-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2018.

Pelo presente Instrumento Particular de Locação **WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **320.243.203-68** e RG/CI nº **3.734.391/SSP-PI**, residente e domiciliado a AV. Marechal Dutra s/n, centro, na cidade de Canto do Buriti -PI, denominado mais adiante simplesmente Locador e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, n. 56, Centro, Tamboril do Piauí - PI, neste ato representado pela Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí, Senhora **Ana Delcídes Figueiredo Guedes** brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Mateus Valente, nº 49, Centro, Tamboril do Piauí - PI, adiante simplesmente denominada de Locatária, tem entre si justo e contratado, por esta e na melhor forma de direito, a presente locação mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitaram e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O locador dá em locação, o imóvel situado na Rua Pedro Galés s/n, centro, na cidade de Tamboril do Piauí -PI, onde funcionará como ponto de apoio dos Correios e a sede Conselho Tutelar de tamboril do Piauí, pelo prazo de 12 (doze) MESES no período de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, devendo o LOCATÁRIO restituí-lo, findo o prazo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência do Município, nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal da locação será R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), e os alugueis serão reajustados na renovação, se for o caso, ou no menor período que a legislação vier a permitir, com base no índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medida pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O aluguel será exigível, **IMPRETERIVELMENTE**, no dia do vencimento, até o dia 10(dez) de cada mês subsequente, devendo o pagamento ser efetuado em depósito bancário na conta poupança do favorecido nº 18.487-X, Agência 0906-7, BB, ou outro que lhe seja fixado por escrito. O pagamento após o prazo de vencimento implica na multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o débito.

Parágrafo único - A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento de alugueis, impostos, taxas, seguro, ou demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUARTA - Além do aluguel são encargos do LOCATÁRIO o imposto predial (IPTU), o seguro de incêndio, a taxa de luz, força, saneamento, água, esgoto, condomínio e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadadoras respectivas. Incumbe ao LOCATÁRIO, também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene, ou do condomínio.

CLÁUSULA QUINTA - O LOCATÁRIO não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, moral, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos.

CLÁUSULA SEXTA - O LOCATÁRIO recebe o imóvel, em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou

15

rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento. Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação, fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do LOCADOR.

Parágrafo único - O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 2% (dois por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao LOCADOR que tudo seja reposto no anterior estado, cabendo, neste caso, ao LOCATÁRIO fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por alugueis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA - Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, o LOCADOR e LOCATÁRIO poderão ser citados pelo correio, com AR (Aviso de Recebimento) dirigido aos respectivos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - O foro deste contrato é o da Comarca de Canto do Buriti -Piauí.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Tamboril do Piauí (PI), 01/01/2018.

Ana Delcídes Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ CPF nº _____

2ª. _____ CPF nº _____ 16

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS - EDITAL N.º 001/2018

A Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, por meio de Provas de Títulos, para contratação temporária, por um período de 06 meses, podendo, por conveniência e interesse da Administração Municipal, ser prorrogado por no máximo igual período, para o cargo de professores, do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, atendendo as possíveis necessidades nas escolas da zona rural, para formação de cadastro de reserva da secretaria de educação, que se regerá de acordo com o presente Edital.

CONSIDERANDO que poderá ser necessário o preenchimento de vagas temporárias provenientes do número de discentes matriculados durante o mês de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de substituir professores efetivos que se afastaram ou se afastarão dos cargos em virtude de licenças, atestado médico, qualificações como especialização, mestrados e doutorados que não forem preenchidas pelo quadro permanente;

CONSIDERANDO que os candidatos aprovados e contratados estarão subordinados ao regime administrativo, conforme a legislação municipal;

CONSIDERANDO que os membros da Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora do processo de seleção, bem como seus parentes até o 3º grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo, sem devolução da taxa de inscrição;

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital, o qual contém os itens, anexos e condições que o regulam, conforme legislação vigente.

1.2 O processo seletivo será realizado em uma única etapa, mediante análise de currículo, para criação de cadastro de reserva, para atender as demandas das escolas localizadas na zona rural.

1.3 O presente edital encontra-se publicado na página oficial da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato: <http://saoraimundononato.pi.gov.br>

2- DOS CARGOS E VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA E REMUNERAÇÃO

ÁREAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS NECESSÁRIOS	CHS	REMUNERAÇÃO
Professor Educação Infantil Magistério/ Normal Médio ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para docência na Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental	20h	R\$ 954,00
Professor das séries iniciais (1.º ao 5.º ano) Magistério/ Normal Médio ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para docência na Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental	20h	R\$ 954,00
Professor de Matemática Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 7º período.	20h	R\$ 954,00
Professor de Português Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 7º período.	20h	R\$ 954,00
Professor de História Licenciatura Plena em História cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 7º período.	20h	R\$ 954,00
Professor de Ciências Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências da Natureza cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 7º período.	20h	R\$ 954,00
Professor de Geografia Licenciatura Plena em Geografia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 7º período.	20h	R\$ 954,00
Professor de Inglês Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Língua Inglesa cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 7º período.	20h	R\$ 954,00
Professor de Artes Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 7º período.	20h	R\$ 954,00
Professor Educação Física Licenciatura Plena em Educação Física cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 7º período.	20h	R\$ 954,00

Nota: A lotação do contratado fica a critério da administração.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.



3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Período de Inscrições: **19/01/2018 a 23/01/2018.**
- 3.2 Valor das inscrições: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para todos os cargos e deverá ser pago no ato da inscrição.
- 3.3 As inscrições serão realizadas na Secretaria de Educação Esporte e Lazer (SEMEL), localizada na Praça Professor Júlio Paixão, nº312, Centro, no período estabelecido no ANEXO I do presente edital, mediante entrega de currículo devidamente comprovado e ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II)
- 3.3.1 A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos se obrigam a cumprir.
- 3.3.2 Antes de iniciar o processo de inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de todas as suas determinações, sobretudo dos requisitos exigidos para a função a que pretende concorrer.
- 3.3.3 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo reclamações quanto aos dados incorretos ou incompletos.
- 3.4. Não será aceita inscrição via postal, por fax ou outra forma que não estabelecida neste Edital.
- 3.5. Não serão aceitas solicitações de mudança de área, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
- 3.5.1. Será anulada a inscrição, em qualquer ocasião, se for verificado que deixou de ser cumprido qualquer requisito previsto neste Edital.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual da prova de títulos.
- 4.1.1 O candidato aprovado será convocado segundo a ordem de classificação, e sua lotação será de acordo com a disponibilidade e conveniência da Administração Pública.
- 4.1.2. Se o candidato tem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da realização da prova, o critério de desempate, na ordem, é:
- o mais idoso;
- 4.1.3. Se o candidato é menor de 60 (sessenta) anos até a data da realização da prova
- O candidato mais idoso.
- 4.1.4. Persistindo o empate entre os candidatos, o desempate se dará por intermédio do sistema de sorteio público, na presença de quatro testemunhas.

5 - DA PROVA DE TÍTULOS

QUADRO I CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
A Prova de Títulos (inclusive experiência profissional). Esta Prova valerá, no máximo, 14 (quatorze) pontos, ainda que a soma dos valores dos Títulos apresentados possa superar esse valor.		
CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Titulação / aperfeiçoamento / experiência profissional	Valor unitário em pontos	Valor máximo de pontos possíveis
Doutorado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou Certificado/declaração acompanhado de histórico do Curso na área para a qual concorre. Não serão aceitas monografia, teses ou atas em fase de revisão.	4,0	4,0
Mestrado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Certificado/declaração acompanhado de histórico do Curso na área para a qual concorre. Não serão aceitas monografia, teses ou atas em fase de revisão.	3,0	3,0
Especialização: Título de Especialização <i>Lato Sensu</i> na área para a qual concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos por meio de Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/declaração acompanhado de histórico do Curso, com carga horária mínima de 360 horas. Título só será considerado se na área para a qual concorre. Não serão aceitas monografias em fase de conclusão.	1,5	3,0
Certificado de Curso de Capacitação/Aperfeiçoamento/Atualização na área relacionada ao cargo que concorre, realizados após a graduação, com carga horária mínima de 80 horas.	0,5	1,0
Experiência devidamente comprovada, no exercício de atividades inerentes ao cargo de opção, (até o limite de 05 anos).	0,5 ponto por ano	2,5
Curso de Informática	0,5	0,5
NOTA TÉCNICA: Nos termos da legislação brasileira, exarada pelo Conselho Nacional de Educação (Câmara de Educação Superior) somente pode ser acolhido como curso de pós-graduação, aquele cursado APÓS a graduação. Por esta razão é exigido, quando da entrega dos títulos, a cópia do diploma. A exigência da cópia do diploma de graduação, quando da entrega dos títulos, visa tão somente cumprir		

a legislação nacional, que curso de "pós-graduação", para ser válido, deve iniciar APÓS a graduação.

Crerios:

- A comprovação de experiência profissional será feita da seguinte forma: Fotocópia da Carteira Profissional e Previdência Social - CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s), acrescida de CERTIDÃO de Tempo de Serviço, informando o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, e devidamente assinado por 02 (dois) representantes da entidade, sendo 01 (um) o representante geral e o outro o representante da área de recursos humanos ou similar, em papel timbrado da entidade.
- Tempo de serviço em entidade privada, apenas será pontuado tempo de serviço com o devido registro na CTPS.
- Poderá ser recebidos os originais de documentos, sendo que os mesmos não serão devolvidos. **As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas na presença dos originais para devida conferência, e não serão devolvidos em hipótese alguma.**
- Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
- Para receber a pontuação relativa ao título correspondente a **curso de especialização**, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Superior (Resolução CNE/CES N.º 1, de 08 de junho de 2007 e, no que couber, Resolução CNE/CES N.º 1, de 03 de abril de 2001). Caso não seja comprovado que o curso de especialização atendeu às normas do Conselho Nacional de Educação, o título não será considerado.
- Para receber a pontuação relativa a curso de capacitação, esta deve ser comprovada por intermédio de fotocópias na presença dos originais para devida conferência, das capacitações específicas, expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC/Conselho Estadual Educação. Instituições públicas, privadas ou filantrópicas reconhecidas por lei.
- Cada título será considerado uma única vez.
- Somente será considerado tempo de serviço consecutivo, não sendo admitida a contagem paralela de tempo de serviço
- Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.
- Deverão ser entregues junto aos títulos, cópias (que será realizado a conferência com a

presença dos originais no ato da inscrição) dos documentos de identificação do candidato, sob pena de não avaliação dos títulos apresentados.

5.1 – Sobre a prova de títulos, fica estabelecido:

- os cursos de especialização, Capacitação e aperfeiçoamento são limitados ao máximo de 02 (dois).
- da análise dos títulos, o número máximo de pontos pode chegar a 14 (quatorze), conforme especificado neste Edital, **QUADRO I**, mesmo que o candidato tenha alcançado escore maior que 14 (quatorze) pontos.
- não serão aceitos títulos entregues via fax, correios ou e-mail.**
- os candidatos deverão entregar, somente na sede da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer horário das **08:00h às 12:00h** e das **14:00h às 17:00 h**, *Curriculum Vitae Simplificado*, contendo as informações abaixo relacionadas, com as devidas comprovações, **por intermédio de fotocópias legíveis que serão conferidas com a presença dos originais no ato da inscrição, sob pena dos títulos não serem avaliados;**
 - Documentos pessoais de identificação (RG, CPF);
 - Formação profissional;
 - Pós-graduação;
 - Curriculum Vitae* Simplificado;
 - Experiência profissional na área específica para a qual concorre.
 - Cópia autêntica do diploma de graduação (**OBRIGATORIAMENTE** no caso da graduação já houver sido concluída, ou certidão de colação de grau, caso o diploma ainda não tenha sido expedido), acompanhado do Histórico Escolar.
 - Os títulos serão valorados de acordo com os critérios definidos no **QUADRO I** deste Edital.
 - As cópias dos documentos e títulos deverão ser acompanhados dos originais para conferência no ato da inscrição, onde somente as cópias serão recebidas pela comissão organizadora do processo seletivo.

Nota: Quando da prova de títulos, apenas para aqueles que apresentarem titulação, quando da apresentação desses títulos por candidatos, exige-se deste a cópia do Diploma de Graduação ou documentação equivalente. Ressalta-se que, neste caso, não se contraria a Súmula 266, do STJ, pois, somente de posse da cópia do diploma ou documento equivalente, pode-se conferir o que exige o §3.º, art. 1.º, da Resolução CNE/CES N.º 1, de 08 de junho de 2007, ou seja, que o curso de pós-graduação tenha sido cursado após a graduação, como reza a norma.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.



5.2. A apresentação dos títulos e dos documentos correspondentes deverão ser apresentados e entregues pelos candidatos em envelope devidamente identificados **com o nome do teste seletivo, nome por extenso do candidato, cargo, número do RG e número de inscrição, conforme modelo abaixo, que após conferência será fechado.**

9.3. O envelope contendo os títulos deverá ser instruído com o formulário de entrega dos títulos (**Anexo II**) em duas vias igualmente preenchidas. A primeira via deverá estar acondicionada dentro do envelope acompanhando os títulos e a segunda via deverá ser apresentada a equipe auxiliar responsável pelo recebimento dos títulos que deverá emitir comprovante ao candidato.



6 - DOS RECURSOS

- 6.1. Somente o próprio candidato poderá interpor recurso.
- 6.2. Caberá recurso contra os seguintes atos, nos prazos estabelecidos no **Anexo I** deste Edital:
 - 6.2.1. Contra a pontuação na prova de títulos;
 - 6.2.2. Contra erro material, como equívoco no nome, e/ou na soma das notas e/ou na aplicação do critério de desempate.
- 6.3. O (s) recurso (s) deverá (ão) ser entregues na sede da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, Praça Professor Júlio Paixão, nº 312, Centro, São Raimundo Nonato – PI, na data prevista neste edital.
- 6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.
- 6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por *fac-símile* (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado no subitem 6.3 deste Edital.
- 6.6. Serão indeferidos liminarmente os recursos não fundamentados ou apresentados fora dos prazos estabelecidos no Anexo I (Cronograma) deste edital, bem como os recursos que apresentarem cópias de fundamentos de outros recursos.
- 6.7. A Comissão Organizadora do teste seletivo constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 6.9. Após o julgamento dos recursos, os mesmos são irrecuráveis na esfera administrativa.

7 - DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A nomeação do candidato será efetivada pela Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, de acordo com o a necessidade da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, obedecida a ordem de classificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado;
- 7.2. O candidato aprovado e classificado no Teste Seletivo de que trata este Edital, será investido no cargo, desde que atenda, além do exigido para a inscrição, a seguinte documentação:
 - 7.2.1. Apresentar a documentação comprobatória do requisito Escolaridade na forma exigida;
 - 7.2.2. Firmar, sob as penas da lei (art. 171 do Código Penal Brasileiro), declaração de não ter sido demitido do Serviço Público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 anos, e que não ocupa outro cargo público incompatível tanto no que se refere a carga horária como qualquer outra vedação Constitucional.
 - 7.2.3. Apresentar Cópia do CPF e, se for o caso, cópia da Certidão de Casamento;
 - 7.2.4. Apresentar cópia do título eleitoral.

8 - DA VALIDADE

8.1. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 06 meses a contar da data da publicação na imprensa, podendo ser, por conveniência e oportunidade da Administração, renovado por até no máximo igual período.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- 9.2. A Classificação Final do Teste Seletivo será homologada pelo Prefeito Municipal, sendo os atos respectivos publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí e na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
- 9.3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no site <http://saoraimundononato.pi.gov.br> devendo o candidato habilitado acompanhar todas as publicações, inclusive os referentes à convocação para admissão.
- 9.4. Os candidatos aprovados deverão manter junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, durante o prazo de validade deste Teste Seletivo, seu endereço atualizado, visando a eventual convocação. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura convocá-lo por falta dessa atualização.

- 9.5. As convocações para admissão são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de São Raimundo Nonato – PI.
- 9.6. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Teste Seletivo na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
- 9.7. O certame será regulado por este Edital, organizado e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
- 9.8. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Comissão responsável pelo Teste Seletivo.

São Raimundo Nonato – PI, 16 de janeiro de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.



ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO	
EVENTO	DATA E/OU PERÍODO
01. Publicação do Edital	16/01/2018
02. Divulgação do Edital	17 e 18/01/2018
03. Período para as inscrições e entrega de títulos	19 a 23/01/2018
04. Resultado da Prova de Títulos	29/01/2018
05. Recurso contra pontuação da prova de títulos	30/01/2018
06. Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	31/01/2018

OBSERVAÇÕES:

1. Todas as decisões e demais atos serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios), e na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
2. Por motivos justificáveis, o cronograma acima poderá ter as suas datas alteradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Inscrição: _____

Cargo: _____

Nº de Contato (telefone ou celular): _____

E-mail: _____

A Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para fins de participação na nova prova de títulos, apresento os seguintes documentos:

Marque Sim	Ou Não	DESCRIÇÃO DO TÍTULO
Sim ()	Não ()	Doutorado
Sim ()	Não ()	Mestrado
Sim ()	Não ()	Curso de Especialização
Sim ()	Não ()	Capacitação/Aperfeiçoamento/Atualização
Sim ()	Não ()	Experiência, (até o limite de 5 anos)
Sim ()	Não ()	Certificado Curso de Informática
Quant. de laudas Protocoladas:		Totalização dos pontos:

_____ de _____ de 2018.

Visto de recebimento

Assinatura do Candidato (a)

Informações:

- Entregar este formulário com os anexos em 2 (duas) vias.
- A documentação entregue não será conferida no ato da entrega pela equipe de com a finalidade de pontuação.
- São de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos campos do formulário e a entrega em conformidade com o Edital.
- Os documentos anexados para análise de títulos deverão ser fotocópias legíveis.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrição nº _____, concorrente ao cargo de professor na área _____, TESTE SELETIVO, EDITAL N.º 001/2018 apresento recurso junto à SEMEL, solicitando revisão de contagem de títulos.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Não serão aceitos documentos ou títulos (cópias), em anexo a esse formulário.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



PORTARIA Nº 006/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo, 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor Público Municipal, Sr. LÚCIO CARDOSO DIAS DE FIGUEIREDO, RG Nº 834.298-SSP-PI e CPF Nº 287.407.263-04, do cargo efetivo de ODONTÓLOGO da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos para o dia 03 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos 03 (três) dias de janeiro de 2018.

CARMELITA DE
CASTRO
SILVA:3423290730
0

Carmelita de Castro Silva
Prefeita municipal

Assinado de forma digital por CARMELITA DE CASTRO SILVA:3423290730
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=SEM BRANCO, email=assinado por AR Cartesouro, cn=CARMELITA DE CASTRO SILVA:3423290730
Dados: 2018.01.18 10:49:40 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
Av. Presidente Vargas, S/N - Centro
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018

Interessado: Município de São Pedro do Piauí (PI)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedo da Rua Manoel Soares Teixeira, no município de São Pedro do Piauí.
Data da Sessão: 05/02/2018 - recebimento dos envelopes de habilitação e Proposta
Horário: 08h00min.
Fonte de Recursos: Tesouro Municipal/Ministério da Integração Nacional/Convênio/CODEVASF
Valor Estimado: R\$ 242.985,35 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Endereço: Av. Presidente Vargas, S/N, Centro - São Pedro do Piauí. Maiores informações poderão ser adquiridas junto à CPL, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3280 1549, ou pelo e-mail: cpl.pmsaopedrodopiauui@gmail.com, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h30min.

SÃO PEDRO DO PIAUÍ (PI), 18 de janeiro de 2018.

Alexandre de Almeida Martins Lima
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
Av. Presidente Vargas, S/N - Centro
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549

EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018
CONTRATO Nº 02.1201/2018
FUNDAMENTO: ART. 25, II, § 1º, c/c art. 13, III, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFC).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ.
CONTRATADO: STS INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 73.726.333/0001-76
ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, 2480/Sul, PIÇARRA, TERESINA-PI
FONTE DE RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2018
VALIDADE: 11 (onze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 07.191.899/0001-16.
Av. Presidente Vargas, S/N - Centro
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018.

OBJETO: Prestação de serviços de implantação e manutenção de Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFC).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 25, inciso II, § 1º, c/c 13, III, da Lei nº 8666/93)

De acordo com o procedimento administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2018, objetivando a contratação acima citada, **RATIFICO** o processo realizado pela CPL, e **ADJUDICO** o resultado no valor global de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, mensais, em favor de STS INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 73.726.333/0001-76, como contraprestação de prestação dos serviços de implantação e manutenção de Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFC), conforme processo administrativo vinculado à presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em referência, de acordo com o parecer jurídico que são fundamentados no Artigo 25, inciso II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei nº 8666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI, 12 de janeiro de 2018

José Maria Ribeiro de Aquino Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549

EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018
CONTRATO Nº 03.1201/2018

FUNDAMENTO: ART. 25, II, c/c art. 13, III, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ JUNTO AO PORTAL DE CONVÊNIO DO GOVERNO FEDERAL – SICONV, AO PORTAL DE CONVÊNIO DO GOVERNO ESTADUAL – SISCON, E A AOS SISTEMAS SIMEC, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E SISMOB, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: HABITAT - PROJETOS E AVALIAÇÕES SOCIAIS LTDA ME, CNPJ: 04.107.530/0001-94

FONTE DE RECURSOS: TESOUREO MUNICIPAL

ENDEREÇO: RUA ANÍSIO DE ABREU, 647, SALA 201, CENTRO NORTE, TERESINA-PI.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2018.

VALIDADE: 31/12/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ JUNTO AO PORTAL DE CONVÊNIO DO GOVERNO FEDERAL – SICONV, AO PORTAL DE CONVÊNIO DO GOVERNO ESTADUAL – SISCON, E A AOS SISTEMAS SIMEC, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E SISMOB, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 25, II, c/c art. 13, III, da Lei nº 8666/93)

De acordo com o procedimento administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2018, objetivando a contratação acima citada, **RATIFICO** o processo realizado pela CPL, e **ADJUDICO** o resultado no valor mensal de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, em favor de **HABITAT - PROJETOS E AVALIAÇÕES SOCIAIS LTDA ME**, CNPJ: 04.107.530/0001-94, como contraprestação de prestação dos serviços de CONSULTORIA, ASSESSORIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ JUNTO AO PORTAL DE CONVÊNIO DO GOVERNO FEDERAL – SICONV, AO PORTAL DE CONVÊNIO DO GOVERNO ESTADUAL – SISCON, E A AOS SISTEMAS SIMEC, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E SISMOB, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme processo administrativo vinculado a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em referência, de acordo com o parecer jurídico que são fundamentados no Artigo art. 25, II, c/c art. 13, III, da Lei nº 8666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos.

SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI, 12 de janeiro de 2018

José Maria Ribeiro de Aquino Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ PI
Rua Arcajo Jose de Sousa, S/Nº, CENTRO.
CEP: 64.745-000
CNPJ: 01.612.678/0001-98
Construindo Uma Nova História

Município de São Francisco de Assis do Piauí
Comissão Permanente de Licitação
Aviso de adiamento de Licitação

Considerando que, no ato da informação dos lotes no site do TCE o lote IV ficou sem as especificações do quantitativo e que por orientação da Ouvidoria do TCE fica adiada a Tonada de Preço nº.

Tomada de Preço nº 004/2018 Proc. Adm. N.º 004/2018.

Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 29/01/2018, às 10:00.

Objeto: Aquisição de Material Permanente.

FONTE DE RECURSO: TESOUREO MUNICIPAL, FMAS, FMS, FUS, QSE, FUNDEB, BRASIL CARINHOSO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Valor Previsto: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Edital e informações à Rua Arcajo José de Sousa, s/n, Centro, São Francisco de Assis do Piauí/PI.
Fone: (89) 99468-3669 ou 99436-6991.

São Francisco de Assis do Piauí/PI 18 de Janeiro de 2018.

Maria Itamira da Costa Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS
UM NOVO TEMPO

EXTRATO PUBLICAÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - PMJF/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0265/2017-PMJF/PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORMER DETALHAMENTO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A ATENDER NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE JOSÉ DE FREITAS-PI

Pregocira: Nathália Quirino de Oliveira

Data Adjudicação: 15/01/2018

Data Homologação: 15/01/2018

LOTE ÚNICO - BENEFICIÁRIA DA ARP - OBJETO REGISTRADO:

Item	PRODUTO/OBJETO	QDT. (Ate)	PREÇO UNITÁRIO/PREVISTO
01	Automóvel tipo passeio, Marca Fiat, Modelo MOBI, 0 km cv flex (BIOCOMBUSTÍVEL), direção elétrica/hidráulica, 5 portas, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidros, alarme, câmbio manual.	10	39.000,00
BENEFICIÁRIA DO REGISTRO: JELTA VEÍCULO E MAQUINAS LTDA			

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. A Empresa Beneficiária do Registro quando convocada deverá observar as disposições da Ata de Registro de Preços e respectivo contrato eventualmente firmado;
2. A beneficiária poderá ser contratada pela Administração, por si ou por suas unidades administrativas, as quais obrigam-se a informar a dotação orçamentária que suportará a despesa, no pedido de liberação;
3. O pedido de liberação deverá ser feito, por parte de cada unidade administrativa, descrevendo o objeto, o item, local entrega, valor unitário e total e demais informações necessárias a formulação do contrato ou instrumento congêneres. Depois de recebido o pedido e autorizado, será emitida a Liberação;
4. O pedido, a Liberação e/ou Ordem de Fornecimento, serão analisadas, emitidas e controladas p/ unidade gerenciadora da ARP.
5. A Secretaria de Administração e Finanças é responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro através de sua equipe de Licitações.
6. Deverá ser observadas disposições do Decreto Federal nº 7.892/13.

ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL - PMJF/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FROTEIRA – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 003-2018**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 02/02/2018, às 09:00h, tendo como objeto a aquisição de material de informática. **VALOR: R\$ 429.025,00. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. TEL: 86-981317308.**

São João da Fronteira (PI), 17 de janeiro de 2018.

Cláudia Meneses Cardoso
Pregoeira



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

DECRETO N° 04/2018

Palmeira do Piauí-PI, 17 de janeiro de 2018.

"Dispõe sobre Poderes para gerir as contas vinculadas a Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI."

O Excelentíssimo PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI, o senhor JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município:

DECRETA:

Art. 1º Autorizo o Senhor KLEBERT PIAUILINO PINHEIRO, Secretário Municipal de Fazenda do município de Palmeira do Piauí-PI, portador do CPF 887.377.563-20 e o Senhor LAÉRCIO MARTINS ROSAL, Secretário Municipal de Administração do município de Palmeira do Piauí-PI, portador do CPF 851.517.853-20, a gerir a conta 30.232-5 – convenio 856194/2017, conforme descrita abaixo:

Abrir contas de depósito
Autorizar cobranças
Receber, passar e dar quitação
Autorizar débito em conta relativo a operações
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Solicitar saldos/extratos de investimento
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Solicitar saldos/extratos de operação
Encerrar contas de depósito
Liberar arquivos de pagamento no ger. financeiro/AASP
Bem como os demais atos necessários para execução do seu cargo.

Agência: 0589-4
Conta Corrente: 30232-5

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira do Piauí – PI, 17 de janeiro de 2018.

Certifique-se

Publique-se

Cumpra-se

João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro- CEP.64.600-106
CNPJ:06.553.804/0001-02
Tels. (89) 3415-4215/ 4217
www.picos.pi.gov.br



DECRETO n° 07/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

"Decreta **LUTO OFICIAL** em todo o território municipal em virtude do falecimento do Sr. **JOÃO BOSCO DE MEDEIROS**"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **João Bosco de Medeiros**, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Picos, tendo servido de forma honrosa como Secretário Municipal e Vereador do Município;

CONSIDERANDO ainda a relevância dos serviços prestados, e o legado que como homem público, o Sr. João Bosco de Medeiros deixou como exemplo e modelo de dignidade;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Picoense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todo o território municipal, por 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. **João Bosco de Medeiros**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Picos-PI.

Art. 2º Durante o período de luto, todas as repartições públicas que integram a administração municipal deverão hastear bandeiras a meio mastro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí,
em 18 de janeiro de 2018.

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Piracuruca-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo Administrativo N° 001.0000659/2018 de DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 001/2018, com fundamento no art. 24, V, da Lei n° 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para aquisição de Cassetes para aparelho de Mamografia, deste Município, Estado do Piauí, para melhor atender as necessidade da população do referido município, tendo como contratado **REGIONAL FORTALEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 28.578.249/0001-06, com endereço na AV. Barão de Studart, nº 2750 Bairro Joaquim Távora, Fortaleza - CE, pelo valor global de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, determinando que se proceda a publicação da presente ratificação, a celebração do contrato ou sua substituição por instrumentos similares na forma do art.62 da Lei 8.666/93.

Piracuruca-PI, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO VERAS VIANA SOUSA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA
PIRIPIRI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piri-piri, CNPJ nº. 06.553.861/0001-83 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ CAVALCANTE E MENEZES, CONVOCA os empregados que com ela mantiveram vínculo empregatício, no período de 03/1968 a 07/1990, a comparecerem munidos da documentação comprobatória do vínculo, com a finalidade de atualizar seu cadastro para individualização de valores devidos a título de FGTS, desde que se enquadrem nos requisitos abaixo, até 30/01/2018.

- Ter trabalhado na Prefeitura no Regime da CLT;
- Ter recebido de forma parcial, ou não ter recebido o FGTS, correspondente ao período acima descrito por meio de rescisão do contrato de trabalho ou aposentadoria;
- Não ter recebido o FGTS das competências elencadas através de Reclamatória Trabalhista.

O atendimento será feito no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Piri-piri - PI, situada à Av. Deputado Raimundo Holanda, Centro Administrativo – Bloco D. Os interessados devem comparecer com a original e cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- CPF;
- RG;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência e;
- PIS/PASEP ou NIT

Piri-piri - PI, 17 de janeiro de 2018.

Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

DECRETO Nº. 383 / 2018.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM PIRES/PI, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;
Considerando os termos regulamentadores do Edital 01/2017 do processo seletivo vigente neste município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 01 (um) ano, o prazo de validade do Teste Seletivo para provimento temporário de pessoal junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Joaquim Pires, Edital 01/2017, homologado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios em 03 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - O presente Decreto passará a vigorar em 03 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Pires, Estado do Piauí, em 10 de janeiro de 2018.

Genival Bezerra da Silva
Prefeito do Município
Francisco das Chagas Castelo Branco
Sec. Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Rua José Martins nº 643 – Centro
CEP: 64253-000

PORTARIA nº 0133/2017

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Milton Brandão – PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ, **Expedito Rodrigues de Sousa**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Milton Brandão e demais legislações municipais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sr. Caio de Castro Sousa, portador da Carteira de Identidade RG nº 5018526 SSP/PI e inscrito sob o CPF 013.679.232-19, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Compras, Licitações e contratos lotada na Secretaria de Administração e Finança no Município de Milton Brandão.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2017. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí, aos 29 de novembro do ano de dois mil e dezessete da era vulgar.

Expedito Rodrigues de Sousa
-PREFEITO MUNICIPAL-



O VEÍCULO DE
MAIOR PENETRAÇÃO DA
IMPrensa PIAUIENSE

LIDO DIARIAMENTE POR:

448 Prefeitos e Vice-prefeitos

2.100 Vereadores

1.200 Secretários Municipais

200 Promotores e Procuradores de Justiça

Conselheiros, auditores e técnicos do Tribunal de Contas do Estado; Deputados Federais, Senadores, Deputados Estaduais e auxiliares da administração direta e indireta do Governo Federal e Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 3

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	33.463.000,00	33.463.000,00	3.833.688,95	11,46	15.337.945,75	45,84	18.125.054,25
RECEITAS CORRENTES	30.699.000,00	30.699.000,00	3.833.688,95	12,49	15.337.945,75	49,96	15.361.054,25
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.580.000,00	1.580.000,00	120.285,46	7,61	551.523,58	34,91	1.028.476,42
Impostos	1.485.000,00	1.485.000,00	119.533,46	8,05	531.453,28	35,79	953.546,72
Taxas	95.000,00	95.000,00	752,00	0,79	20.070,30	21,13	74.929,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	128.000,00	128.000,00	6.858,26	5,36	55.482,38	43,35	72.517,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	128.000,00	128.000,00	6.858,26	5,36	55.482,38	43,35	72.517,62
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.653.500,00	28.653.500,00	3.706.545,23	12,94	14.720.029,69	51,37	13.933.470,31
Transferências Intergovernamentais	28.473.500,00	28.473.500,00	3.590.574,63	12,61	14.016.416,40	49,23	14.457.083,60
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	180.000,00	180.000,00	115.970,60	64,43	703.613,29	390,90	-523.613,29
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	10.910,10	29,09	26.589,90
Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações e Restituições	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	10.910,10	545,50	-8.910,10
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.764.000,00	2.764.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.764.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.664.000,00	2.664.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.664.000,00
Transferências Intergovernamentais	1.034.000,00	1.034.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.630.000,00	1.630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630.000,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2248], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

2 of 3

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.463.000,00	33.463.000,00	3.833.688,95	11,46	15.337.945,75	45,84	18.125.054,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	33.463.000,00	33.463.000,00	3.833.688,95	11,46	15.337.945,75	45,84	18.125.054,25
DÉFICIT (VI)					1.158.176,82		
TOTAL (VII) = (V+VI)	33.463.000,00	33.463.000,00	3.833.688,95	11,46	16.496.122,57	49,30	18.125.054,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
470.737.133-72
PREFEITA MUNICIPAL

GEORGE FERNANDES LIMA
009.000.373-00,
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROMANO SANTOS CELESTINO
06.742.913-60
CONTROLADOR

R. DE A. CHAVES NETO EIRELLI - ME
526.766.683-15
CONTADOR CRC/PI 000493/O-1

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2248], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

GUADALUPE - PI

Publicações
obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAM. FISCAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

3 of 3

RRFO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	33.463.000,00	33.463.000,00	1.136.977,23	29.023.875,39	4,439.124,61	4.898.797,91	16.496.122,57	16.966.877,43	13.884.640,66	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	28.360.000,00	31.912.500,00	1.107.140,32	27.781.538,79	4.130.961,21	4.798.716,59	15.911.811,01	16.000.688,99	13.308.416,46	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.777.000,00	16.630.500,00	120.854,48	15.375.656,75	1.254.843,25	2.485.754,99	9.581.616,86	7.048.883,14	8.417.915,80	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.580.000,00	15.279.000,00	986.285,84	12.405.882,04	2.873.117,96	2.312.961,60	6.330.194,15	8.948.805,85	4.890.500,66	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	5.000.000,00	1.550.500,00	29.836,91	1.242.336,60	308.163,40	100.081,32	584.311,56	966.188,44	576.224,20	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	4.583.000,00	1.325.500,00	29.836,91	1.061.012,13	264.487,87	69.981,79	471.343,94	854.156,06	463.256,58	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	225.000,00	0,00	181.324,47	43.675,53	30.099,53	112.967,62	112.032,38	112.967,62	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	33.463.000,00	33.463.000,00	1.136.977,23	29.023.875,39	4.439.124,61	4.898.797,91	16.496.122,57	16.966.877,43	13.884.640,66	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	33.463.000,00	33.463.000,00	1.136.977,23	29.023.875,39	4.439.124,61	4.898.797,91	16.496.122,57	16.966.877,43	13.884.640,66	0,00	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.453.305,09	0,00	0,00	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	33.463.000,00	33.463.000,00	1.136.977,23	29.023.875,39	4.439.124,61	4.898.797,91	16.496.122,57	16.966.877,43	15.337.945,75	0,00	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MARIA ROZEMIR FERREIRAS LIMA
470.737.133-72
PREFEITA MUNICIPAL

GEORGES FERNANDES LIMA
009.000.373-00
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROMANUS SANTOS GREGORIO
010.742.913-60
CONTROLADOR

R. DE A. CHAVES NETO EIRELLI - ME
526.766.683-15
CONTADOR CROFPI 00049310-1

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2248], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE

RRFO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/a)		
Serviços Urbanos	1.957.000,00	1.378.000,00	1.047,00	1.351.699,00	4,66	26.301,00	428.601,17	925.668,01	5,61	452.331,99	0,00
Habituação	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	117.000,00	258.000,00	16.215,36	200.910,95	0,69	57.089,05	34.007,01	93.610,39	0,57	164.289,61	0,00
Administração Geral	205.000,00	175.000,00	720,00	143.669,59	0,50	31.330,41	18.511,65	66.619,03	0,40	108.380,97	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	132.000,00	83.000,00	15.495,36	57.241,36	0,20	25.758,64	15.495,36	26.991,36	0,16	56.008,64	0,00
Agricultura	792.000,00	350.000,00	10.935,76	251.610,82	0,87	98.349,18	29.981,76	89.564,98	0,50	250.435,02	0,00
Administração Geral	5.000,00	10.000,00	5.316,76	5.316,76	0,02	4.683,24	5.316,76	5.316,76	0,03	4.683,24	0,00
Recursos Hídricos	14.000,00	4.000,00	1.874,00	1.874,00	0,01	2.126,00	0,00	1.874,00	-0,01	2.126,00	0,00
Abastecimento	643.000,00	316.000,00	5.622,00	244.420,06	0,84	71.579,94	24.665,00	92.374,22	0,56	223.625,78	0,00
Extensão Rural	130.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Comércio e Serviços	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	45.000,00	63.000,00	0,00	17.664,00	0,06	35.336,00	1.871,00	13.916,00	0,08	49.084,00	0,00
Telecomunicações	43.000,00	63.000,00	0,00	17.664,00	0,06	45.336,00	1.874,00	13.916,00	0,08	49.084,00	0,00
Transporte	20.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Transporte Rodoviário	20.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Desporto e Lazer	682.000,00	547.500,00	7.013,78	414.617,48	1,43	132.882,52	28.818,78	93.976,33	0,57	453.523,67	0,00
Administração Geral	400.000,00	485.000,00	7.013,78	409.549,98	1,41	75.450,02	28.818,78	88.908,83	0,54	396.091,17	0,00
Desporto Comunitário	282.000,00	62.500,00	0,00	5.067,50	0,02	57.432,50	0,00	5.067,50	0,03	57.432,50	0,00
Encargos Especiais	692.000,00	373.000,00	0,00	365.324,47	1,26	7.675,53	51.717,81	231.472,10	1,44	135.527,90	0,00
Serviço da Dívida Interna	383.000,00	188.000,00	0,00	181.324,47	0,62	6.675,53	30.099,53	112.967,62	0,68	75.032,38	0,00
Transferências	170.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,59	0,00	21.618,28	110.504,48	0,67	59.495,52	0,00
Outros Encargos Especiais	140.000,00	15.000,00	0,00	14.000,00	0,05	1.000,00	0,00	14.000,00	0,08	1.000,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	33.463.000,00	33.463.000,00	1.136.977,23	29.023.875,39	100,00	4.439.124,61	4.898.797,91	16.496.122,57	100,00	16.966.877,43	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2248], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATE BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATE BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	33.463.000,00	33.463.000,00	1.136.977,23	29.023.875,39	100,00	4.439.124,61	4.898.797,91	16.496.122,37	100,00	16.966.877,43	0,00
Legislativa	1.513.000,00	1.513.000,00	0,00	0,00	0,00	1.513.000,00	0,00	0,00	0,00	1.513.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.513.000,00	1.513.000,00	0,00	0,00	0,00	1.513.000,00	0,00	0,00	0,00	1.513.000,00	0,00
Administração	4.540.000,00	5.494.000,00	66.884,11	5.244.713,59	18,07	249.286,50	713.406,66	2.731.667,61	16,56	2.762.332,39	0,00
Administração Geral	4.114.000,00	5.085.000,00	65.076,00	4.898.285,84	16,88	186.714,16	668.231,75	2.506.994,52	15,20	2.578.005,48	0,00
Administração Financeira	271.000,00	243.000,00	1.808,11	210.696,66	0,73	32.303,34	28.740,91	151.114,32	0,92	91.885,68	0,00
Controle Interno	114.000,00	105.000,00	0,00	90.755,00	0,31	14.245,00	9.874,00	45.446,77	0,28	59.553,23	0,00
Formação de Recursos Humanos	11.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Comunicação Social	30.000,00	55.000,00	0,00	44.976,00	0,15	10.024,00	6.560,00	28.112,00	0,17	26.888,00	0,00
Assistência Social	1.220.500,00	1.604.500,00	51.806,44	1.076.289,11	3,21	528.210,89	146.341,42	522.728,15	3,17	1.081.771,85	0,00
Assistência ao Idoso	225.000,00	202.000,00	10.321,63	139.266,77	0,46	62.733,23	11.865,63	47.020,07	0,29	154.979,93	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	64.500,00	164.500,00	16.870,00	81.370,00	0,28	83.130,00	14.316,07	46.809,14	0,28	117.690,86	0,00
Assistência Comunitária	923.000,00	1.230.000,00	24.614,85	855.652,34	2,95	374.347,66	120.159,77	428.898,94	2,60	801.101,06	0,00
Saúde	8.763.500,00	9.878.000,00	698.366,01	8.676.075,65	29,89	1.201.924,35	1.599.370,84	5.159.663,81	31,28	4.718.336,19	0,00
Atenção Básica	5.194.100,00	6.213.600,00	228.074,93	5.575.582,64	19,21	638.017,36	944.236,11	3.245.318,04	19,67	2.968.281,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.125.000,00	3.265.000,00	409.547,86	2.844.608,43	9,80	420.391,57	560.687,42	1.743.736,57	10,57	1.521.263,43	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	112.400,00	117.400,00	50.279,21	50.279,21	0,17	67.120,79	50.279,21	50.279,21	0,30	67.120,79	0,00
Vigilância Sanitária	213.000,00	153.000,00	10.464,01	132.940,37	0,46	20.059,63	32.050,80	74.891,09	0,45	78.108,91	0,00
Vigilância Epidemiológica	81.000,00	89.000,00	0,00	72.665,00	0,25	16.335,00	12.117,30	45.438,90	0,28	43.561,10	0,00
Serviço da Dívida Interna	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Trabalho	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	10.066.000,00	11.076.000,00	188.265,73	10.698.707,16	36,86	377.292,84	1.703.182,53	6.294.610,60	38,16	4.781.389,40	0,00
Ensino Fundamental	9.996.000,00	11.056.000,00	188.265,73	10.698.707,16	36,86	377.292,84	1.703.182,53	6.294.610,60	38,16	4.761.389,40	0,00
Educação Infantil	70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Cultura	778.000,00	437.500,00	96.420,00	268.560,90	0,93	168.939,10	111.477,00	159.044,57	0,96	278.415,43	0,00
Administração Geral	190.000,00	175.000,00	0,00	152.364,00	0,52	22.636,00	15.057,00	42.887,67	0,26	132.112,33	0,00
Diffusão Cultural	588.000,00	262.500,00	96.420,00	116.196,90	0,40	146.303,10	96.420,00	116.196,90	0,70	146.303,10	0,00
Direitos da Cidadania	58.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	58.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Urbanismo	2.775.000,00	1.859.000,00	1.047,00	1.809.401,35	6,23	49.598,65	478.620,05	1.089.828,03	6,61	769.171,97	0,00
Administração Geral	188.000,00	173.000,00	0,00	150.250,00	0,52	22.750,00	9.874,00	31.909,81	0,19	141.090,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	630.000,00	308.000,00	0,00	307.452,35	1,06	547,65	40.144,88	132.250,21	0,80	175.749,79	0,00

FONTE: SCPM - Contabilidade [8.21.16.2248], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATE BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATE BIMESTRE (d)	% (d/total d)		

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
470.737.133-72
PREFEITA MUNICIPAL

GEORGE FERNANDES LIMA
009.000.373-00
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROMANUS SANTOS CELESTINO
110.742.913-60
CONTROLADOR

R. DE A. CHAVES NETO EIRELLI - ME
526.766.683-15
CONTADOR CRC/PI 000493/D-1

FONTE: SCPM - Contabilidade [8.21.16.2248], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2016 A AGO/2017

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.970.180,07	1.951.619,64	2.765.126,52	4.249.508,88	1.672.878,01	2.543.963,83	2.152.411,52	1.969.697,68	2.399.251,45	2.135.102,22	2.239.037,94	2.000.822,59	28.049.600,33	34.564.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	107.534,26	63.814,77	100.265,42	388.258,12	55.834,25	55.819,91	76.943,96	70.384,51	98.731,06	73.524,43	52.379,22	67.906,24	1.211.395,15	1.580.000,00
IPTU	424,00	32,00	40,00	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,00	376,86	0,00	85,00	1.010,26	30.000,00
ISS	82.423,72	46.772,33	41.544,56	80.587,53	27.889,92	34.990,26	43.013,72	46.545,41	57.898,24	39.243,49	32.422,43	37.985,71	571.317,32	980.000,00
ITBI	260,00	1.413,60	500,00	1.901,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.559,77	5.794,37	15.000,00
IRRF	24.171,76	15.278,84	56.242,06	305.592,77	13.264,87	19.345,97	31.754,08	22.936,10	40.582,42	33.892,08	19.858,79	27.621,76	610.541,50	460.000,00
Outras receitas Tributárias	254,78	318,00	1.938,80	150,82	14.679,46	1.483,68	-2.016,16	903,00	224,00	12,00	98,00	654,00	22.732,70	95.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		15.758,76		118.989,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.748,03	300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.637,93	7.824,63	6.962,17	8.254,31	6.966,22	8.844,69	12.528,82	7.277,23	7.800,62	5.266,54	3.876,69	2.981,57	86.161,42	128.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.855.007,88	1.864.221,48	2.657.838,93	3.685.551,08	1.610.077,54	2.479.299,29	2.062.938,74	1.892.035,94	2.292.719,72	2.045.461,15	2.482.782,03	1.929.914,78	26.551.928,55	32.518.500,00
Cota Parte do FPM	490.542,05	603.035,05	1.086.130,33	1.690.770,25	725.131,15	929.598,60	582.450,50	701.753,81	796.018,58	733.702,84	947.323,33	642.656,48	9.929.402,97	10.060.000,00
Cota Parte do ICMS	440.725,24	405.084,82	441.214,67	383.574,50	440.535,54	349.534,00	-411.012,30	378.477,15	394.667,10	-398.270,19	-396.957,46	422.742,24	4.862.595,07	9.500.000,00
Cota Parte do IPVA	-21.665,41	16.341,39	12.267,86	9.449,25	15.892,10	25.897,31	33.909,83	22.125,92	29.239,24	25.829,87	-25.097,65	22.022,83	-260.238,66	300.000,00
Cota Parte do ITR	78,43	423,55	7.585,17	30,46	171,30	0,00	0,00	63,74	8,90	6,36	205,64	303,72	8.877,47	5.000,00
Transf. da LC 87/1996	708,61	708,61	708,61	708,61	668,09	668,09	668,09	668,09	668,09	668,09	668,09	668,09	8.179,16	15.000,00
Transf. da LC 61/1989	212,37	224,47	2.431,08	-1.946,92	234,33	257,68	202,48	244,51	229,41	230,66	259,11	242,48	2.821,66	5.000,00
Transferências do FUNDEB	376.026,85	377.766,03	588.236,78	783.317,11	349.070,58	747.680,64	409.009,28	413.072,24	485.800,92	426.345,55	346.562,41	426.360,79	5.729.249,18	5.814.000,00
Outras Transferências Correntes	525.048,92	461.061,05	526.196,05	812.093,31	78.515,29	425.691,41	625.686,26	375.630,48	585.587,53	460.407,39	465.708,34	414.938,15	5.756.554,38	6.819.500,00
Outras Receitas Correntes				48.456,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.910,10	0,00	0,00	39.366,20	37.500,00
DEDUÇÕES (II)	186.410,82	201.765,64	305.753,37	345.199,37	233.272,99	255.954,36	198.826,13	216.192,49	238.272,50	226.529,44	192.897,53	213.274,05	2.814.348,69	33.463.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	186.410,82	201.765,64	305.753,37	345.199,37	233.272,99	255.954,36	198.826,13	216.192,49	238.272,50	226.529,44	192.897,53	213.274,05	2.814.348,69	33.463.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.783.769,25	1.749.854,00	2.459.373,15	3.904.309,51	1.439.605,02	2.288.009,47	1.953.585,39	1.753.505,19	2.160.978,95	1.908.572,78	2.046.140,41	1.787.548,54	25.235.251,66	1.101.000,00

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
470.737.133-72
PREFEITA MUNICIPAL

GEORGE FERNANDES LIMA
009.000.373-00
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROMMEL SANTOS CELESTINO
110.742.913-60
CONTROLADOR

R. DE A. CHAVES NETO BIRELLI - ME
526.766.683-15
CONTADOR CRO/PI 0004930-1

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2248], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2248], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

2 of 5

R\$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
			Jan a Ago 2017		Jan a Ago 2016				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2248], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

3 of 5

R\$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2248], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Portaria Nº 403 de 2016

GUADALUPE - PI

LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

4 of 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R\$ Milhares			
	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) - (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Em 2017	Em 2016
			ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2248], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

5 of 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R\$ Milhares							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Penões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Penões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
470.737.133-72
PREFEITA MUNICIPAL

GEORGE BERNANDES LIMA
009.000.373-00
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROMMEO SANTOS CELESTINO
010.742.913-60
CONTROLADOR

R. DE A. CHAVES NETO EIRELLI - ME
526.766.683-15
CONTADOR CRC/PI 000493/O-1

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2248], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto


RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

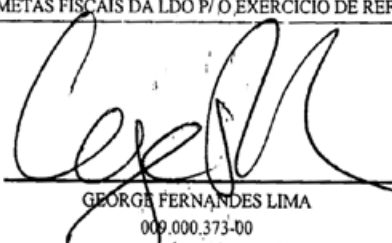
RS 1


DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 30 Jun 2017 (b)	Em 31 Ago 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.197.049,32	7.047.468,97	7.186.294,31
DEDUÇÕES (II)	822.797,15	825.650,35	825.361,35
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	683.139,77	1.359.019,90	1.528.671,01
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.929.806,73	2.350.495,00	2.348.783,88
Demais Haveres Financeiros	822.797,15	825.650,35	825.361,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	6.374.252,17	6.221.818,62	6.360.932,96
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	5.691.602,34	5.691.602,34	5.691.602,34
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	682.649,83	530.216,28	669.330,62


RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	JAN A AGO 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	139.114,34	-13.319,21

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00


MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
470.737.133-72
PREFEITA MUNICIPAL


GEORGE FERNANDES LIMA
009.000.373-00
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS


ROMÁRIO SANTOS CELESTINO
010.742.913-60
CONTROLADOR


R. DE A. CHAVES NETO EIRELLI - ME
526.766.683-15
CONTADOR CRC/PI 000493/O-1

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2248], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Portaria Nº 403 de 2016

PRÉFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 2

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	30.573.000,00	15.282.463,37	0,00
Recostas Tributárias	1.580.000,00	551.523,38	0,00
IPTU	30.000,00	488,26	0,00
ISS	980.000,00	319.989,18	0,00
ITBI	15.000,00	1.719,77	0,00
IRRF	460.000,00	209.256,07	0,00
Taxas	95.000,00	20.070,30	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Recostas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Recostas de Contribuições	500.000,00	0,00	0,00
Recostas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Recostas de Contribuições	300.000,00	0,00	0,00
Recostas Patrimoniais Líquidas	2.000,00	0,00	0,00
Recosta Patrimonial	128.000,00	55.482,38	0,00
(-) Aplicações Financeiras	126.000,00	55.482,38	0,00
Transferências Correntes	28.653.500,00	14.720.029,69	0,00
LC 61/89	4.000,00	1.950,66	0,00
LC 87/96	12.000,00	4.275,84	0,00
Convênios	180.000,00	703.613,29	0,00
FFPM	8.160.000,00	4.923.041,72	0,00
ICMS	7.600.000,00	2.553.596,94	0,00
IPVA	240.000,00	200.514,75	0,00
ITR	4.000,00	632,32	0,00
Outras Transferências Correntes	12.453.500,00	6.332.454,17	0,00
Demais Recostas Correntes	37.500,00	10.910,10	0,00
Divida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Recostas Correntes	37.500,00	10.910,10	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.764.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	2.000.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.664.000,00	0,00	0,00
Convênios	1.630.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.034.000,00	0,00	0,00
Outras Recostas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.664.000,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	33.237.000,00	15.282.463,37	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2248], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Portaria Nº 403 de 2016

PRÉFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 2

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	31.912.500,00	27.781.538,79	0,00	15.911.811,01	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.630.500,00	15.375.656,75	0,00	9.581.616,86	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida (IX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.279.000,00	12.405.882,04	0,00	6.330.194,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	31.909.500,00	27.781.538,79	0,00	15.911.811,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.550.500,00	1.242.336,60	0,00	584.311,56	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.325.500,00	1.061.012,13	0,00	471.343,94	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida (XIV)	225.000,00	181.324,47	0,00	112.962,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.325.500,00	1.061.012,13	0,00	471.343,94	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	33.235.000,00	28.842.550,92	0,00	16.383.154,95	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	2.000,00	-13.560.087,55	0,00	-1.100.691,58	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
470.737.133-72
PREFEITA MUNICIPAL

GERARTE FERNANDES LIMA
099.000.373-00
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROMÁRIO SANTOS CELESTINO
010.742.913-60
CONTROLADOR

R. DE A. CHAVES NETO EIRELLI - ME
526.766.683-15
CONTADOR CRCPI 0004930-1

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2248], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos					Inscritos						
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a+b) - (c+d))	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k = ((f+g) - (i+j)))
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	540.101,23	1.961.656,32	564.081,53	0,00	1.937.676,02	394.767,46	0,00	78.125,11	78.125,11	0,00	316.642,35	2.254.318,37
02 - PODER EXECUTIVO (exceto Intra-Orçam.) (II)	540.101,23	1.961.656,32	564.081,53	0,00	1.937.676,02	394.767,46	0,00	78.125,11	78.125,11	0,00	316.642,35	2.254.318,37
0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	146.768,00	18.953,46	0,00	0,00	165.721,46	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	166.521,46
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTÃO	10.059,80	172.006,20	84.140,47	0,00	98.325,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.325,53
0204 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	0,00	31.000,95	0,00	0,00	31.000,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,95
0205 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	118.186,88	165.530,17	85.874,23	0,00	197.842,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.842,82
0206 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	170.469,39	501.444,36	264.345,27	0,00	407.568,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407.568,48
0207 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	68.732,67	437.228,39	129.456,56	0,00	376.504,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.504,50
0208 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E DESENV. SOCIAL	11.481,30	118.063,82	265,00	0,00	129.239,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.239,12
0209 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER	7.178,24	24.544,16	0,00	0,00	31.722,40	393.967,46	0,00	78.125,11	78.125,11	0,00	315.842,35	347.564,75
0210 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	0,00	15.273,40	0,00	0,00	15.273,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.273,40
0211 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E REC. HÍDRIC.	0,00	54.638,00	0,00	0,00	54.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.638,00
0212 - SECRETARIA MUN. DA CIDADE	5.124,95	417.660,53	0,00	0,00	422.784,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.784,58
0213 - SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE	2.150,98	4.912,88	0,00	0,00	7.063,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.063,78
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - PODER EXECUTIVO (Intra-Orçam.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	540.101,23	1.961.656,32	564.081,53	0,00	1.937.676,02	394.767,46	0,00	78.125,11	78.125,11	0,00	316.642,35	2.254.318,37

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
 470.737.133-72
 PREFEITA MUNICIPAL

GEORGE FERNANDES LIMA
 009.000.373-00
 SES. MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROMANILTON CELESTINO
 00.742.913-60
 CONTROLADOR

R. DE A. CHAVES NETO EIRELLI - ME
 526.760.683-15
 CONTADOR CRC/PI 0004930-1

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2248], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Postaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO POR FONTE DE RECURSO
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017 / BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 4

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b)/a x 100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.485.000,00	1.485.000,00	531.453,28	35,79
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.000,00	30.000,00	488,26	1,63
1.1.1 - IPTU	30.000,00	30.000,00	488,26	1,63
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	1.719,77	11,47
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	1.719,77	11,47
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	980.000,00	980.000,00	319.989,18	32,65
1.3.1 - ISS	980.000,00	980.000,00	319.989,18	32,65
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	460.000,00	460.000,00	209.256,07	45,49
1.4.1 - IRRF	460.000,00	460.000,00	209.256,07	45,49
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.885.000,00	19.885.000,00	9.459.181,72	47,57
2.1 - Cota-Parte FPM	10.060.000,00	10.060.000,00	6.038.635,29	60,23
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.500.000,00	9.500.000,00	5.677.968,77	59,77
2.1.1.1 - Dedução	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.2.1 - Dedução	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	260.000,00	260.000,00	380.666,52	146,41
2.1.3.1 - Dedução	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	3.191.995,98	33,60
2.2.1 - Dedução	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	5.344,72	35,63
2.3.1 - Dedução	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.900,66	38,01
2.4.1 - Dedução	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	790,32	15,81
2.5.1 - Dedução	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	200.514,75	66,84
2.6.1 - Dedução	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7.1 - Dedução	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	21.370.000,00	21.370.000,00	9.000.635,00	42,16

LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO POR FONTE DE RECURSO
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017 / BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 4

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)				
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00				
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	480.000,00	480.000,00	211.031,86	43,96				
5.1 - Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	114.383,14	57,19				
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	175.000,00	175.000,00	90.272,40	51,58				
5.4 - Transferências Diretas - PNAE	15.000,00	15.000,00	6.376,32	42,51				
5.5 - Outras Transferências do FNDE	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00				
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00				
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00				
6.1 - Transferências de Convênios	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00				
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00				
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00				
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00				
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	660.000,00	660.000,00	211.031,86	31,97				
FUNDEB								
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)				
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.865.000,00	3.865.000,00	1.775.219,49	45,93				
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.133.593,57	59,77				
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	-1.900.000,00	-1.900.000,00	638.399,04	33,60				
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	-3.000,00	-3.000,00	1.068,88	35,63				
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00				
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	-1.000,00	-1.000,00	158,00	15,80				
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00				
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.829.000,00	5.829.000,00	3.609.641,84	61,93				
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.089.000,00	4.089.000,00	2.717.620,98	66,46				
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.725.000,00	1.725.000,00	886.281,43	51,38				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	5.739,43	38,26				
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	224.000,00	224.000,00	942.401,49	420,71				
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.545.000,00	5.545.000,00	5.540.000,00	99,91	3.860.234,82	69,62	0,00	
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.545.000,00	5.545.000,00	5.540.000,00	99,91	3.860.234,82	69,62	0,00	
13.3 - (-) Dedução das Despesas não Pertinentes - 60% (Uso exclusivo do TCE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14. OUTRAS DESPESAS	284.000,00	1.632.000,00	1.561.181,00	95,66	1.130.666,95	69,28	0,00	
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2 - Com Ensino Fundamental	284.000,00	1.632.000,00	1.561.181,00	95,66	1.130.666,95	69,28	0,00	
14.3 - (-) Dedução das Despesas não Pertinentes - 40% (Uso exclusivo do TCE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.829.000,00	7.177.000,00	7.101.181,00	98,94	4.990.901,77	69,54	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor	
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)								0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO POR FONTE DE RECURSO
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017 / BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 4

INDICADORES DO FUNDEB		Valor					
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		4.990.901,77					
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)		106,94					
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)		31,32					
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		-38,26					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor					
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00					
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017		0,00					
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)			
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 3)	21.370.000,00	21.370.000,00	9.990.635,00	46,75			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	7.777.000,00	9.476.000,00	9.361.097,11	98,79	5.857.752,93	61,82	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.829.000,00	7.177.000,00	7.101.181,00	98,94	4.990.901,77	69,54	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.948.000,00	2.299.000,00	2.259.916,11	98,30	866.851,16	37,71	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	7.777.000,00	9.476.000,00	9.361.097,11	98,79	5.857.752,93	61,82	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							942.401,49
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							886.281,43
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							5.739,43
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ²							0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)							1.834.422,35
38. DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23-24)-37)							4.023.330,58
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE ³ ((38)/(3)x100)%							40,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO POR FONTE DE RECURSO
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017 / BIMESTRE Julho - Agosto

Page 4 of 4

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.739.000,00	1.152.000,00	1.009.865,76	87,66	310.408,57	26,95	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	1.739.000,00	1.152.000,00	1.009.865,76	87,66	310.408,57	26,95	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	9.516.000,00	10.628.000,00	10.370.962,87	97,58	6.168.161,50	58,04	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <ANO> (g)		
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB						VALOR	
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016						67.390,30	
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE						3.603.902,41	
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						4.471.877,34	
49.1 - Oramento do Exercício						4.471.877,34	
49.2 - Restos a Pagar						0,00	
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE						5.739,43	
51. (-) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL						-794.845,20	
52. (+) Ajustes						1.094.858,71	
52.1 Retenções						1.094.858,71	
52.2 Conciliação Bancária						0,00	
53. (+) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB CONCILIADO						300.013,51	


MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
470.737.133-72
PREFEITA MUNICIPAL


GEORGE FERNANDES LIMA
009.000.373-00
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS


RONALDO SANTOS CELESTINO
010.742.913-60
CONTROLADOR



R. de Azevedo Neto Estrelli - ME
CRC/PI 000493/O-1

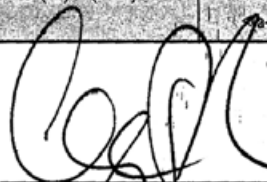
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto


RREO – ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)


R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00				0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.550.500,00	1.242.336,60	584.311,56	0,00	308.163,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.550.500,00	1.242.336,60	584.311,56	0,00	308.163,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	<(a-d)>	<(b-e)>			<(c-f)>


 MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
 470.737.133-72
 PREFEITA MUNICIPAL


 GEORGE FERNANDES LIMA
 009.000.373-00
 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS


 ROMÁRIO SANTOS CELESTINO
 010.742.913-60
 CONTROLADOR


 R. DE A. CHAVES NETO EIRELLI - ME
 526.766.683-15
 CONTADOR CRC/PI 000493/O-1

Notas:

- 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >
 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2248], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2016 a 2091

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2017	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2018	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2025	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2026	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2028	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2029	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2030	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2031	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2032	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2033	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2034	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2035	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2036	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2037	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2038	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2039	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2040	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2041	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2042	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2043	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2044	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2045	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2046	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2047	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2048	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2049	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2050	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2051	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2052	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2053	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2054	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2055	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2056	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2057	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2058	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2059	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2060	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2061	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2062	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2063	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2064	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2065	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2066	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2067	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2248], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

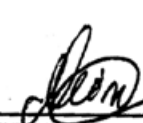
Portaria Nº 403 de 2016

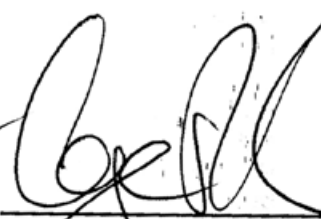
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: 2016 a 2091


RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

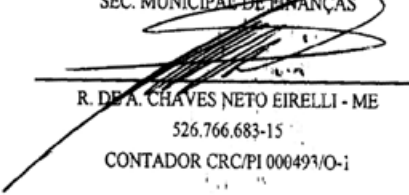
R\$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2068	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2069	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2070	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2071	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2072	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2073	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2074	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2075	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2076	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2077	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2078	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2079	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2080	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2081	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2082	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2083	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2084	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2085	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2086	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2087	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2088	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2089	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2090	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00


 MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
 470.737.133-72
 PREFEITA MUNICIPAL


 GEORGE FERNANDES LIMA
 009.000.373-00
 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS


 ROMÁRIO SANTOS CELESTINO
 010.742.913-60
 CONTROLADOR


 R. DE A. CHAVES NETO EIRELLI - ME
 526.766.683-15
 CONTADOR CRC/PI 000493/O-1

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2017 - Janeiro - Dezembro


RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

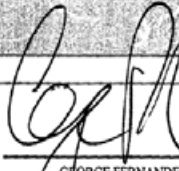
R\$ 1


RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	100.000,00	0,00	100.000,00
ATIVOS(I)	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

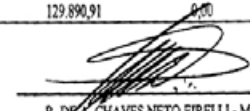
RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Contáveis dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2016 (b)	2017 (f)-(IIe+III)	SALDO ATUAL (j)-(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	129.890,91	0,00	129.890,91


 MARIA JOZEANE DE FERNANDES LIMA
 470.737.133-72
 PREFEITA MUNICIPAL


 GEORGE FERNANDES LIMA
 009.000.373-00
 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS


 ROMÁRIO SANTOS CELESTINO
 000.742.913-60
 CONTROLADOR


 R. DE A. CHAVES NETO EIRELLI - ME
 526.766.683-15
 CONTADOR CRC/PI 000493/O-1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA SAÚDE POR FONTE DE RECURSO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Referência: Julho - Agosto/2017

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.485.000,00	1.485.000,00	531.453,28	35,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	488,26	1,63
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	1.719,77	11,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	980.000,00	980.000,00	319.989,18	32,65
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	460.000,00	460.000,00	209.256,07	45,49
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.325.000,00	19.325.000,00	9.078.515,20	46,98
Cota-Parte do FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	5.677.968,77	59,77
Cota-Parte do ITR	5.000,00	5.000,00	790,32	15,81
Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	200.514,75	66,84
Cota-Parte do ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	3.191.995,98	33,60
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.900,66	38,01
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	15.000,00	15.000,00	5.344,72	35,63
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	5.344,72	35,63
Outra	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	20.810.000,00	20.810.000,00	9.609.968,48	46,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.543.500,00	4.543.500,00	1.947.112,74	42,85
Provenientes da União	2.991.900,00	2.991.900,00	1.735.485,24	58,01
Provenientes dos Estados	1.551.600,00	1.551.600,00	211.627,50	13,64
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	703.145,79	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	50.000,00	50.000,00	21.069,52	42,14
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.593.500,00	4.593.500,00	2.671.328,05	58,15

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	7.613.500,00	9.529.000,00	8.482.956,31	89,02	5.101.185,55	53,53	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	3.249.000,00	3.559.000,00	3.479.652,51	97,77	2.380.455,87	66,89	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.364.500,00	5.970.000,00	5.003.303,80	83,81	2.720.729,68	45,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	802.000,00	295.000,00	158.460,74	53,72	23.819,66	8,07	0,00
Investimentos	762.000,00	255.000,00	158.460,74	62,14	23.819,66	9,34	0,00
Operações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.415.500,00	9.824.000,00	8.641.417,05	87,96	5.125.005,21	52,17	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA SAÚDE POR FONTE DE RECURSO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Referência: Julho - Agosto/2017

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	5.382.602,08	62,29	3.217.442,72	62,78	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	5.382.602,08	62,29	3.217.442,72	62,78	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	5.382.602,08	62,29	3.217.442,72	62,78	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	8.415.500,00	9.824.000,00	3.258.814,97	37,71	1.907.562,49	37,22	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	19,85
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	466.067,22
--	------------

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA SAÚDE POR FONTE DE RECURSO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Referência: Julho - Agosto/2017


RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)


R\$ 1

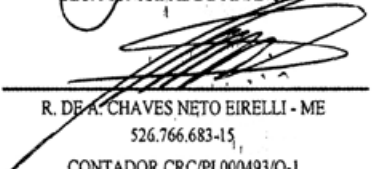
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	4.969.100,00	6.150.600,00	5.540.924,04	64,12	3.210.659,44	62,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.969.000,00	3.215.000,00	2.844.608,43	32,92	1.743.736,57	34,02	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	93.400,00	117.400,00	50.279,21	0,58	50.279,21	0,98	0,00
Vigilância Sanitária	213.000,00	153.000,00	132.940,37	1,54	74.891,09	1,46	0,00
Vigilância Epidemiológica	81.000,00	89.000,00	72.665,00	0,84	45.438,90	0,89	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.365.500,00	9.774.000,00	8.641.417,05	100,00	5.125.005,21	100,00	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+) - (15 \times IIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre


 MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
 470.737.133-72
 PREFEITA MUNICIPAL


 GEORGE FERNANDES LIMA
 009.000.373-00
 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS


 ROMÁRIO SANTOS CELESTINO
 010.742.913-60
 CONTROLADOR


 R. DE A. CHAVES NETO EIRELLI - ME
 526.766.683-15
 CONTADOR CRC/PI 000493/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto



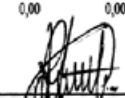
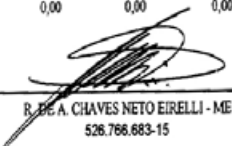
Page 1 of 2

RRFO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATE O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Entidades Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA JOZEIDE FERNANDES LIMA 470.737.133-72 GEORGE FERNANDES LIMA 009.000.373-00 ROMÃO SANTOS CELESTINO 010.742.913-80 R. de A. CHAVES NETO EIRELLI - ME 528.786.683-15

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2248], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 2

RRFO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATE O BIMESTRE (c)	
PREFEITA MUNICIPAL				
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				
CONTROADOR				
CONTADOR CRC/PI 000493/0-1				



R. de A. Chaves Neto Eirelli - ME 000493/0-1

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2248], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Portaria Nº 403 de 2016

GUADALUPE - PI

LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 2

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial da Receita		33.463.000,00	
Previsão Atualizada da Receita		33.463.000,00	
Receitas Realizadas		15.337.945,75	
Deficit Orçamentário		1.158.176,82	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		33.463.000,00	
Créditos Adicionais		0,00	
Dotação Atualizada		33.463.000,00	
Despesas Empenhadas		29.023.875,39	
Despesas Liquidadas		16.496.122,57	
Despesas Pagas		13.884.640,66	
Superavit Orçamentário		0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		29.023.875,39	
Despesas Liquidadas		16.496.122,57	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		25.235.251,66	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00	
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00	
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Nominal		0,00	-13.319,21
Resultado Primário		0,00	-1.100.691,58
			% em Relação à Meta
			(b/a)

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2248], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.501.757,55	0,00	564.081,53	1.937.676,02
Poder Executivo	2.501.757,55	0,00	564.081,53	1.937.676,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	394.767,46	0,00	78.125,11	316.642,35
Poder Executivo	394.767,46	0,00	78.125,11	316.642,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.896.525,01	0,00	642.206,64	2.254.318,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.865.947,63	25,00	38,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	2.797.708,05	60,00	98,64


RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	584.311,56	308.163,40

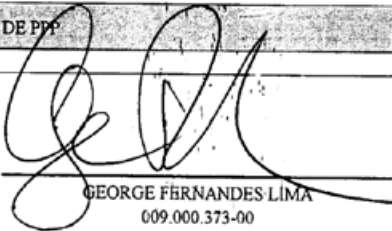
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

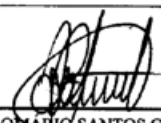
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

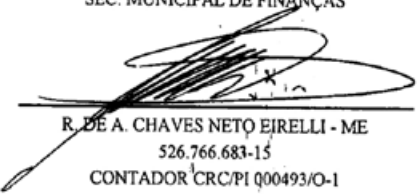
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.907.562,49	15,00	19,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00


MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
470.737.133-72
PREFEITA MUNICIPAL


GEORGE FERNANDES LIMA
009.000.373-00
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS


ROMÁRIO SANTOS CELESTINO
010.742.913-60
CONTROLADOR


R. DE A. CHAVES NETO EIRELLI - ME
526.766.683-15
CONTADOR CRC/PI 000493/O-1

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2248], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Portaria Nº 403 de 2016

GUADALUPE - PI

Publicações
obrigatórias



O VEÍCULO DE
MAIOR PENETRAÇÃO DA
IMPrensa PIAUIENSE

LIDO DIARIAMENTE POR:

448 Prefeitos e Vice-prefeitos

2.100 Vereadores

1.200 Secretários Municipais

200 Promotores e Procuradores de Justiça

Conselheiros, auditores e técnicos do Tribunal de Contas do Estado; Deputados Federais, Senadores, Deputados Estaduais e auxiliares da administração direta e indireta do Governo Federal e Estadual.